

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ANNAES

DA

Assembléa Nacional Constituinte

ORGANIZADOS PELA REDACÇÃO DOS ANNAES
E DOCUMENTOS PARLAMENTARES

VOLUME XVI



INDICES

INDICE GERAL DAS SESSÕES

Pags.

Centesima trigesima primeira Sessão 3

1. Questão pessoal pelo Deputado Villasbôas, 4. —
2. Documento do Syndicato Unitivo dos Ferroviarios da C. do Brasil, lido pelo Deputado João Vitaca, 4. —
3. Proibição de trabalho aos menores de 16 annos, 5; o ensino primario obrigatoria, 6; a educação moral e physica (discurso do Deputado Antonio Machado), 7. —
4. Exame pré-nupcial (discurso do Deputado Joaquim Magalhães), 10. —
5. O problema da lepra no Brasil (discurso do Deputado Mario Chermont), 19. —
6. O Estado, 48; educação e familia, 54 (discurso do Deputado Belmiro de Medeiros). —
7. Impostos de importação e de exportação, 57; o nome de Deus no Preambulo da Constituição, 60 (discurso do Deputado Rodrigues Moreira).

Centesima trigesima segunda Sessão 65

1. Leitura e approvação da Acta. —
2. Telegrammas pedindo a approvação do art. 171 do Substitutivo Constitucional, 66. —
3. Liberdade espirital e politica religiosa, 66; a Igreja Catholica e a vida civil e politica do Paiz, 67; o nome de Deus no Preambulo da Constituição, 68; validade do casamento celebrado por ministros de confissões religiosas, 69; o casamento civil, 71; a Liga Catholica Eleitoral do Maranhão, 76; a separação entre a Igreja e o Estado, 81; a liberdade de culto, 83 (discurso do Deputado Thomaz Lobo). —
4. A eleição do Presidente da Republica (requerimento do Deputado Delphim Moreira pedindo a transcripção, nos Annaes, de entrevista do Deputado Odilon Braga), 90. —
5. O processo para a eleição do Presidente da Republica pela Assembléa (projecto de resolução do Deputado Gwyer de Azevedo), 92. —
6. A economia nacional, 93; socialização da propriedade, 94; a questão social, 95 (discurso do Deputado Humberto

Moura). — 7. A Federação dos Marítimos do Districto Federal (telegrammas lidos pelo Deputado Antonio Pennafort). — 8. Entrega do ultimo dos pareceres da Comissão Constitucional, por seu Presidente, o Sr. Carlos Maximiliano, 102. — 9. Reforma do Major Carlos Chevalier (considerações do Deputado Acurcio Torres), 103.

Centesima trigesima terceira Sessão 109

1. Rectificação de aparte, pelo Deputado Edmar Carvalho, 110. — 2. Voto de congratulações com os trabalhadores brasileiros (requerimento do Deputado Henrique Dodsworth; aprovado). — 110. — 3. Transcripção, nos *Annaes*, de entrevista do Director do Banco do Brasil (requerimento do Deputado Alvaro Maia), 110. — 4. Requerimento do Deputado Edgard Sanches, para a transcripção de documento nos *Annaes*, 111. — 5. Economia e finanças, 111; impostos, 113; a discriminação das despesas, 114; o systema tributario, 115; a economia considerada em globo, 117; despesas publicas e renda nacional. 118; importancia da despesa geral, 120; o problema economico e financeiro, 125; o commercio exterior, 126; importação e exportação, 128; a moeda em circulação e as receitas publicas, 130; a Dictadura e o credito do Brasil no estrangeiro, 133; a arrecadação no periodo de 1923 a 1933, 138; a despesa no mesmo periodo, 140; comparação da despesa com a receita de 1934-35, 145; a situação do Norte, 146; o Brasil em meados de 1930, 148 (discurso do Ministro Oswaldo Aranha). — 6. O estado de sitio, 157; titulos do Rio Grande do Sul, 163; a exportação de banha, 163; as finanças do Rio Grande do Sul, 169; a emissão de *bonus*, 172 (discurso do Deputado Minuano de Moura). — 7. O direito de propriedade, 174; a socialização do trabalho, 174; o numero dos Deputados, 179 (discurso do Deputado Agenor Monte).

Centesima trigesima quarta Sessão 183

1. Telegramma de ferroviarios pedindo a aprovação dos arts. 30 e 38 do Substitutivo constitucional, 184. — Rectificação de aparte do Deputado Corrêa de Oliveira, 184. — Reprodução de emenda do Deputado Arnold Silva (Organização dos Estados), 185. — 3. As riquezas do sub-solo e da energia hydraulica e a Constituição em elaboração, 186; industria extra-

ctiva mineral, 193; as jazidas mineraes, 196 (discurso do Ministro Juarez Tavora). — 4. Voto de pesar pelo fallecimento do Dr. Antonio Borges Castello Branco (requerimento do Deputado Carlos Reis e outros; approved), 200. — 5. Voto de pesar e saudade pelo fallecimento do professor Juliano Moreira (requerimento dos Deputados Xavier de Oliveira e Miguel Couto; approved. Comissão para assistir aos funeraes), 261. — 6. Voto de pesar pelo fallecimento do Sr. Joaquim Magalhães, antigo secretario da Fazenda no Ceará (requerimento do Deputado Waldemar Falcão e outros; approved). 202. — 7. A organização federal, 203; limites inter-estaduaes, 205; registro federal das dividas, 207; a autonomia dos Estados, 209; Conselho Nacional da Educação, 212; a energia electrica, 215; redução dos impostos sobre a propriedade rural, 216; os filhos naturaes, 216 (discurso do Deputado Levi Carneiro). — 8. A transcripção da entrevista do General Waldomiro Lima nos *Annaes*, por pedido do Deputado Lacerda Werneck, 218. — 9. A competencia da União para organizar e superintender o ensino secundario no Districto Federal (pedido de nova publicação de emenda pelo Deputado Henrique Dodsworth), 219. — 10. A Igreja Catholica, 219; o laicismo, 220; o Protestantismo, 226; a acção da Igreja Catholica, 231; direitos dos funcionarios publicos, 238; as gratificações addicionaes, 239; a aposentadoria, 242 (discurso do Deputado Pedro Vergara).

Centesima trigesima quinta Sessão 245

1. Garantias aos professores do Instituto Benjamin Constant (memorial lido pelo Deputado Henrique Dodsworth), 247. — Falhas de publicação e não publicação de emendas (rectificação pelo Deputado Pereira Lira), 248. — 3. Pedido de transcripção, nos *Annaes*, de uma conferencia do Dr. Aurelio Silva, pelo Deputado Nereu Ramos, 248. — 4. Manifestação do Gremio Beneficente Floriano Peixoto contra as emendas religiosas, 249. — 5. Compromisso e posse do Deputado João José Alves, substituto do Dr. Pandiá Calogeras, 249. — 6. Voto de pesar pelo fallecimento do Marechal Vicente Osorio de Paiva, ex-Deputado pelo Ceará (requerimento do Deputado Fernandes Tavora e outros; approved), 249. — 7. Voto de pesar pelo fallecimento do ex-Ministro da Fazenda Dr. João Ribeiro de Oliveira e Souza (requerimento do Deputado

Delphim Moreira e outros; aprovado), 250. — 8. Voto de pesar pelo fallecimento do Dr. Bento Borges da Fonseca (requerimento do Deputado Souto Filho; aprovado), 252. — 9. Representação profissional, 253; interesses do Norte, 253; a Comissão Constitucional, 254; a soberania nacional, 257; o Poder Legislativo, 258; o Poder Executivo, 259; Conselho Federal, 262; Individualismo e Democracia, 267; Parlamentarismo e Presidencialismo, 268 (discurso do Deputado Odilon Braga). — 10. Os actos do Governo Provisorio; inelegibilidade do Chefe do Governo Provisorio e dos Intervenores, 272; eleição directa, 273; candidatura do Dr. Getulio Vargas á presidencia constitucional, 276; a liberdade de imprensa, 279 (discurso do Deputado Campos do Amaral); o nome de Deus no Preambulo da Constituição, 296; o divorcio, 296; a immigração, 298 (discurso do Deputado Abel Chermont). — 12. A defesa nacional e as classes militares, 299; a ordem economica, 302; o salario mínimo, 303; o Partido Autonomista do Districto Federal, 305; o voto secreto, 306.

Centesima trigésima sexta Sessão 307

1. Rectificação da publicação de uma emenda sobre o ensino e representação de estudantes do collegio Pedro II, lida pelo Deputado Henrique Dodsworth, 308. — 2. Política do Pará (documentos enviados á Mesa pelo Deputado Abel Chermont), 310. — 3. Reclamação sobre a não publicação de emendas, pelo Deputado Cunha Mello), 310. — 4. Voto de pesar pelo fallecimento do ex-Presidente de Sergipe e ex-Senador Federal, Marechal José Joaquim Pereira Lobo (requerimento do Deputado Deodato Maia e outros; aprovado), 311. — 5. Voto de pesar pelo fallecimento do educador e historiador Dr. Manoel Bomfim, ex-Deputado por Sergipe e do ex-Presidente de Sergipe e ex-Senador Federal, Marechal José Siqueira de Menezes (requerimento do Deputado Rodrigues Doria e outros; aprovado), 311. — 6-7. Voto de pesar pelo passamento dos aviadores capitães Antonio de Lemos Cunha e Arthur Motta Lima Filho (requerimento dos Deputados Acurcio Torres e outros e Moraes de Andrade e outros; aprovado), 311. — 8. O pedido de rectificação sobre a emenda relativa ao ensino secundario pelo Deputado Henrique Dodsworth (confirmação do Sr. Presidente), 312. — 9. Autonomia dos poderes locais,

313; Democracia e Federação, 314; juntas commerciaes; assistencia judiciaria, 315; desapropriações; caça e pesca; jazidas mineraes, 316, energia electrica, 317; a discriminação das rendas, 318 (discurso do Deputado Alcantara Machado). — 10. Assembléa Constituinte, 320; bens moveis e sua transferencia, 322-A; discriminação dos impostos federaes arrecadados nos Estados, 322-B; a organização federal e a fiscalização financeira, 324; os poderes Legislativo, Executivo e Judiciario, 325; desmembramento e annexação de Estados, 326; competencia da União e o direito de propriedade, 328; a discriminação das rendas, 329; incidencia de tributos e competencia tributaria, 331; comparação das receitas estaduaes e federaes nos Estados, 334; riquezas mineraes, hydraulicas e electricas, 337; o Conselho Federal, 339 (discurso do Deputado Prado Kelly). — 11. Homenagem á memoria dos aviadores capitães Antonio de Lemos Cunha e Arthur Motta Lima Filho (discurso do Deputado Idalio Sardemberg), 343. — 12. A candidatura do Chefe do Governo Provisorio á Presidencia constitucional, 345; a censura á imprensa, 347; exilados politicos, 349 (discurso do Deputado Acurcio Torres). — 13. Conselho Federal, 355; Conselho Nacional, 356; vaga e eleição do Presidente da Republica, 357; Vice-Presidente da Republica, 362 (discurso do Deputado Waldemar Falcão). — A discriminação das rendas, 363; os impostos de exportação, 364 (discurso do Deputado Teixeira Leite).

Centesima trigésima setima Sessão 371

1. A dignidade da Assembléa Constituinte (contestação do Deputado Pedro Aleixo a affirmativa do Deputado Campos do Amaral), 372. — A competencia federal exclusiva, 372; arbitragem commercial, 374; juntas commerciaes, 375; os entorpecentes, 376; colonização; as leis sociaes; defesa sanitaria; desapropriações, 377; caça e pesca, 378; aguas e minas, 379 (discurso do Deputado Levi Carneiro, em resposta a conceitos do Deputado Alcantara Machado). — 3. A segurança nacional (rectificação do Deputado Góes Monteiro), 380. — Rectificações sobre a publicação de discurso do Deputado Prado Kelly, 380. — 4. Rectificação sobre a publicação do avulso relativo ao Poder Judiciario, pelo Deputado Nereu Ramos, 380. — 5. Telegramma pedindo a approvação dos artigos 38 e 39 do Substitutivo Constitucional, 381. — Importação e

exportação, 381; tarifas proteccionistas, 382; emissões, 383 (discurso do Deputado Matta Machado). — 6. Sobre o discurso do Deputado Campos do Amaral, 385; as policias militares, 386; a candidatura do Dr. Getulio Vargas á presidencia constitucional, 387 (discurso do Deputado Ruy Santiago). — 7. A defesa nacional, 391; colonização, 392; a obra do General Candido Rondon na incorporação dos selvagens á comunidade brasileira, 399 (discurso do Deputado Renato Barbosa). — 8. Assistencia social (discurso do Deputado David Meinicke), 400. — 9. Politica rural, 402; protecção agricola, 403; immigração, 404; garantias aos funcionarios publicos, 407 (discurso do Deputado Gaspar Saldanha). — 10. Regionalismo e unidade nacional, 408; commercio Inter-estadual; a arrecadação das rendas, 410; o "homestead" e os pequenos proprietarios, 412; a lepra, 414; direitos da mulher, 416; a exportação de phosphoros, 419; exportação de assucar e de algodão, 420; os vencimentos dos funcionarios publicos, 422; a Democracia, 423; protecção aos trabalhadores; instrucção e educação; assistencia, 424, a producção; o credito real; cooperativas, 425; os direitos adquiridos, 426 (discurso do Deputado Moraes Leme).

INDICE ALPHABETICO DE MATERIAS

A

ACTOS DO GOVERNO PROVISORIO (OS) — 272.
APOSENTADORIA (A) — 242.
ARBITRAGEM COMMERCIAL — 374.
ARRECAÇÃO DAS RENDAS — 410.
ASSISTENCIA JUDICIARIA — 315.
ASSISTENCIA SOCIAL — 400.
AUTONOMIA DOS ESTADOS (A) — 209.
AUTONOMIA DOS PODERES LOCAES — 313.

B

BANCO DO BRASIL — 110.
BANHA (EXPORTAÇÃO DA) — 163.
BENS MOVEIS — 322-A.

C

CAÇA E PESCA — 316, 378.
CASAMENTO CIVIL (O) — 71.
CENSURA A IMPRENSA — 347.
COLONIZAÇÃO — 377, 392.
COMMERCIO EXTERIOR (O) — 126.
COMISSÃO CONSTITUCIONAL (ENTREGA DE PARECERES DA) — 102, 254.
COMPETENCIA FEDERAL EXCLUSIVA — 372.
CONSELHO FEDERAL — 262, 339, 355.
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO — 212.
COOPERATIVAS — 425.
CREDITO DO BRASIL NO EXTRANGEIRO (O) — 133.
CREDITO REAL — 425.

D

DEFESA NACIONAL — 299, 391
DEFESA SANITARIA — 377.
DEMOCRACIA — 423.
DESAPROPRIAÇÕES — 316, 377.
DIREITO DE PROPRIEDADE (O) — 174, 328.
DIREITOS ADQUIRIDOS — 426.
DIREITOS DA MULHER — 416.
DISCRIMINAÇÃO DAS RENDAS — 318, 322-B, 329, 363.
DISCRIMINAÇÃO DAS RIQUEZAS (A) — 114.
DIVORCIO (O) — 296.

E

ECONOMIA NACIONAL (A) — 93.
EDUCAÇÃO E FAMÍLIA — 54.
EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO — 424.
EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA — 7.
EGREJA CATHOLICA (A) — 67, 219, 231.
ELEIÇÃO DIRECTA — 273.
ELEIÇÃO DO PRESIDENTE CONSTITUCIONAL DA REPUBLICA
(A) — 92, 276, 345, 357, 387.
EMISSÕES — 333.
ENERGIA ELECTRICA — 215, 317.
ENSINO SECUNDARIO (O) — 219, 312.
ENTORPECENTES — 376.
ESTADO DE SITIO (O) — 137.
EXAME PRÉ-NUPCIAL — 10.
EXILADOS POLITICOS — 349.
EXPORTAÇÃO DE ASSUCAR E ALGODÃO — 420.
EXPORTAÇÃO DE PHOSPHORO — 419.

F

FILHOS NATURAES (OS) — 216.
FUNCIONARIOS PUBLICOS — 233, 407, 422

G

GRATIFICAÇÕES ADDICIONAES (AS) — 235.

H

“HOMESTEAD” — 412.

I

IMMIGRAÇÃO (A) — 298, 404.
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO — 128, 381.
IMPOSTOS — 113.
IMPOSTOS (ARRECADAÇÃO DE) — 138, 322-B.
IMPOSTOS DE EXPORTAÇÃO — 57, 364.
IMPOSTOS DE IMPORTAÇÃO — 57.
IMPOSTOS SOBRE A PROPRIEDADE RURAL — 216.
INELEGIBILIDADE DO CHEFE DO GOVERNO PROVISORIO E
DS INTERVENTORES — 272.

J

JUNTAS COMMERCIAES — 315

L

LAICISMO (O) — 220.
LEPRA (A) — 19, 414.
LIBERDADE DE CULTO (A) — 33.
LIBERDADE ESPIRITUAL — 66.
LIBERDADE DE IMPRENSA (A) — 279.
LIMITES INTER-ESTADUAES — 205.

M

MINAS E QUÉDAS D'ÁGUA — 186, 316, 337, 379.
MOEDA EM CIRCULAÇÃO (A) — 130.

N

NORTE (INTERESSES DO) — 253.

O

ORDEM ECONOMICA — 302.
ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS — 326.
ORGANIZAÇÃO FEDERAL (A) — 203, 324.

P

PARLAMENTARISMO (O) — 268.
PODER EXECUTIVO (O) — 259, 325.
PODER JUDICIÁRIO (O) — 325, 380.
PODER LEGISLATIVO (O) — 258, 325.
POLÍCIAS MILITARES — 386.
PREAMBULO DA CONSTITUIÇÃO — 60, 68, 296.
PRESIDENCIALISMO (O) — 268.
PROTESTANTISMO (O) — 226.

R

REGIONALISMO — 408.
REGISTRO FEDERAL DE DIVIDAS — 207.
REPRESENTAÇÃO PROFISSIONAL — 253.

S

SALÁRIO MÍNIMO — 303.
SEGURANÇA NACIONAL — 380.
SELVAGENS (A INCORPORAÇÃO DOS) — 399.
SEPARAÇÃO ENTRE A EGREJA E O ESTADO (A) — 81.
SOBERANIA NACIONAL (A) — 257.
SOCIALIZAÇÃO DA PROPRIEDADE — 94.
SYSTEMA TRIBUTARIO (O) — 115, 331.

T

TARIFAS PROTECCIONISTAS — 382.
TRABALHO DE MENORES — 6.

U

UNIDADE NACIONAL (A) — 408.

V

VALIDADE DO CASAMENTO CELEBRADO POR MINISTROS DE
CONFESSÕES RELIGIOSAS — 69.
VICE-PRESIDENTE DA REPUBLICA — 362

INDICE ONOMATICO DOS CONSTITUINTES

A

- AARÃO REBELLO — Santa Catharina — 69, 70, 73, 76, 99.
- ABEL CHERMONT (A. de Abreu C.) — Pará — **Leader** — Comissão Constitucional — 277, 278, 290, 295-99, 310.
- ABELARDO MARINHO (A. de Albuquerque M.) — Profissões Liberaes — 261.
- ACURCIO TORRES (A. Francisco T.) — Rio de Janeiro — 103-107, 345-53.
- ADROALDO COSTA (A. Mesquita da C.) — Rio Grande do Sul — 70, 72, 73, 76, 77, 79, 231, 234, 235.
- AGAMEMNON DE MAGALHÃES (A. Sergio Godoy de M.) — Pernambuco — 268, 269, 270.
- AGENOR MONTE — Piauí — **Leader** dos representantes do Partido Nacional Socialista — 173-81.
- ALBERTO ROSELLI — Rio Grande do Norte — **Leader** dos representantes do Partido Popular do Rio Grande do Norte — Comissão Constitucional — 19.
- ALCANTARA MACHADO (José de A. M. de Oliveira) — São Paulo — **Leader** dos representantes da Chapa Unica — 253, 254, 312-19, 372, 373.
- ALDE SAMPAIO (A. de Feijó S.) — Pernambuco — 364, 365.
- ALOYSIO FILHO (A. de Carvalho F.) — Bahia — 78, 85, 86.
- AMARAL PEIXOTO (Augusto do A. P. Junior) — Districto Federal — 104, 166, 274, 275, 279, 280, 283, 284, 285, 286, 292, 293.
- ANTONIO COVELLO (A. Augusto C.) — São Paulo — 62, 101.
- ANTONIO MACHADO (A. Mello M.) — Alagoas — 5-10.
- ANTONIO PENNAFORT (A. P. de Souza) — Empregados — 98-101.
- ARRUDA CAMARA (Alfredo de A. C.) — Pernambuco — **Leader** dos representantes do Partido Social Democratico — 68, 69, 72, 76, 77, 79, 82, 83, 227, 230, 232.
- ARRUDA FALCÃO (Joaquim de A. F.) — Pernambuco — 297, 359, 360, 406.
- ASCANIO TUBINO (João A. Moura T.) — Rio Grande do Sul — 157, 165, 172, 284, 346, 348, 349, 350, 351, 353, 403.

B

- BARRETO CAMPELLO (Francisco B. Rodrigues C.) — Pernambuco — 72, 73, 74, 76, 77, 199, 204, 215, 227.

- BELMIRO DE MEDEIROS (B. de M. Silva) — Minas Geraes — 48-55.
 BIAS FORTES (José Francisco B. F.) — Minas Geraes — 167, 172, 351.

C

- CAMPOS DO AMARAL (Octavio C. do A.) — Minas Geraes — 166, 272-95.
 CARLOS MAXIMILIANO (C. M. Pereira dos Santos) — Rio Grande do Sul — Comissão Constitucional — 102-103.
 CARLOS REIS (C. Humberto R.) — Maranhão — 58, 59, 60, 61, 71, 201, 361, 362, 363.
 CHRISTIANO MACHADO (C. Monteiro M.) — Minas Geraes — 169, 200, 284, 294.
 CHRISTOVÃO BARCELLOS (C. de Castro B.) — Rio de Janeiro — **Leader** dos representantes da União Progressista Fluminense — Segundo Vice-Presidente da Assembléa — 72, 74, 75, 77, 78, 255.
 CLEMENTINO LISBOA (C. de Almeida L.) — Pará — 289, 290, 291.

D

- DAVID MEINICKE (D. Carlos M.) — Empregadores — 400-02.
 DELPHIM MOREIRA (D. M. Junior) — Minas Geraes — 250-51.
 DEMETRIO XAVIER (D. Mercio X.) — Rio Grande do Sul — 125, 148, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 284, 286, 287, 293, 294, 402, 403, 405, 406.

E

- EDMAR CARVALHO (E. da Silva C.) — Empregados — 110

F

- FABIO SODRÉ (F. de Azevedo S.) — Rio de Janeiro — 214.
 FERNANDES TAVORA (Manoel do Nascimento F. T.) — Ceará — **Leader** dos representantes do Partido Social Democratico — 2º Secretario da Assembléa — 76.
 FERREIRA DE SOUZA (José F. de S.) — Rio Grande do Norte — 204

G

- GASPAR SALDANHA — Rio Grande do Sul — 167, 168, 274, 286, 287, 292, 294, 349, 350, 402-07.
 GÓES MONTEIRO (Manoel Cesar de G. M.) — Alagoas — **Leader** — Comissão Constitucional — 380.
 GUARACY SILVEIRA — São Paulo — 82, 83, 85, 168.

H

- HENRIQUE DODSWORTH (H. de Toledo D.) — Districto Federal — 219, 246-48, 308-10.
 HOMERO PIRES — Bahia — 291.

HUMBERTO MOURA (H. Salles de M. Ferreira) — Pernambuco — 92-98.

I

IDALIO SARDENBERG — Paraná — 343-45.

IRENEO JOFFILY — Parahyba — *Leader* — 67, 68, 69, 71, 72, 73, 79, 391.

J

JOÃO VILLASBOAS — Matto Grosso — 4.

JOÃO VITACA (J. Miguel V.) — Empregados — 4-5.

JOAQUIM MAGALHÃES (J. Pimenta de M.) — Pará — 10-18, 277, 278, 290.

JOSÉ DE SÁ (J. de S. Bezerra Cavalcanti) — Pernambuco — 352, 353.

JUAREZ TAVORA (J. do Nascimento Fernandes T.) — Ministro da Agricultura — 186-200.

K

KERGINALDO CAVALCANTI (K. C. de Albuquerque) — Rio Grande do Norte — 406.

L

LACERDA WERNECK (Frederico Virmond L. W.) — São Paulo — 218-19.

LAURO SANTOS (L. Faria S.) — Espirito Santo — 104, 105, 347, 348, 351, 353.

LEANDRO PINHEIRO (L. Nascimneto P.) — Pará — 79.

LEMGRUBER FILHO (Laurindo Augusto L. F.) — Rio de Janeiro — 200.

LEONCIO GALRÃO (Manoel L. G.) — Bahia — 80.

LEVI CARNEIRO (L. Fernandes C.) — Profissões Liberaes — Vice-Presidente da Comissão Constitucional — 70, 71, 73, 76, 78, 203-17, 260, 261, 262, 263, 355, 356, 372-80.

LUIZ SUCUPIRA (L. Cavalcanti S.) — Ceará — 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 90.

M

MAGALHÃES NETTO (Francisco M. N.) — Bahia — 13, 16.

MARIO CHERMONT (M. Midosi C.) — Pará — 19-29, 290.

MARIO DOMINGUES (M. D. da Silva) — Pernambuco — 67.

MARIO RAMOS (M. de Andrade R.) — Empregadores — 115, 255.

MATTA MACHADO (Pedro da M. M.) — Minas Geraes — 381-84.

MINUANO DE MOURA (Euclides M. de M.) — Rio Grande do Sul — 156-73, 352.

MORAES ANDRADE (Carlos de M. A.) — São Paulo — 172, 314.

MORAES LEME (Lino de M. L.) — São Paulo — 407-26.

MORAES PAIVA (Mario de M. P.) — Funcionarios Publicos — 241.

MOURA CARVALHO (Luiz Geolás de M. C.) — Pará — 299.

N

NEREU RAMOS — Santa Catharina — Comissão Constitucional — Leader dos representantes do Partido Liberal Catharinense — 248-49, 380-81.

NERO DE MACEDO (N. de M. Carvalho) — Goyaz — 273, 279, 404, 406, 407. W

NOGUEIRA PENIDO (João N. P.) — Minas Geraes — 236-44.

O

ODILON BRAGA (O. Duarte B.) — Minas Geraes — Comissão Constitucional — 252-71, 280, 281.

OSORIO BORBA — Pernambuco — 67, 68, 75.

OSWALDO ARANHA — Ministro da Fazenda — Leader da Assembléa — 111-55, 163, 164, 166.

P

PEDRO ALEIXO — Minas Geraes — 187, 281, 282, 372.

PEDRO VERGARA — Rio Grande do Sul — 167, 219-36, 237, 394.

PEREIRA LIRA (José P. L.) — Parahyba — Comissão Constitucional — 211, 212, 213, 215, 248, 391.

PINHEIRO DE LIMA (Ranulpho P. de L.) — Profissões Liberaes — 254, 258, 260, 261.

POLYCARPO VIOTTI (P. de Magalhães V.) — Minas Geraes — 279.

PRADO KELLY (José Eduardo P. K.) — Rio de Janeiro — 258, 320-43, 380.

PRESIDENTE — 4, 103, 125, 146, 172, 197, 249, 353, 405.

R

RAUL BITTENCOURT (R. Jobim B.) — Rio Grande do Sul — 285.

RAUL FERNANDES — Rio de Janeiro — Relator Geral da Comissão Constitucional — 256.

RENATO BARBOSA — Rio Grande do Sul — 391-400.

RODRIGUES MOREIRA — (Trayahu R. M.) — Maranhão — 55-62.

RUY SANTIAGO — Districto Federal — 285, 286, 299-306, 347, 385-90.

S

SAMPAIO CORRÊA (José Mattoso de S. C.) — Districto Federal — Comissão Constitucional — 125, 211, 212, 214.

SAMPAIO COSTA (Amando S. C.) — Alagoas — 210.

SIMÕES LOPES (Augusto S. L.) — Rio Grande do Sul — Leader dos representantes do Partido Republicano Liberal — 166, 171.

T

- TEIXEIRA LEITE (Edgard T. L.) — Pernambuco — 254, 315, 363-70.
- THOMAZ LOBO (T. de Oliveira L.) — Pernambuco — 1º Secretario da Assembléa — 66-90.

V

- VELLOSO BORGES (Manoel V. B.) — Parahyba — 62.
- VICTOR RUSSOMANO — Rio Grande do Sul — 104, 115, 157, 158, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 290, 291, 292, 294.

W

- WALDEMAR FALCÃO — Ceará — **Leader** dos representantes da Liga Eleitoral Catholica — Comissão Constitucional — 354-63.

X

- XAVIER DE OLIVEIRA (Antonio X. de O.) — Ceará — 148, 154, 362, 363, 395, 397, 398, 404, 405.

Z

- ZOROASTRO GOUVEA — S. Paulo — 82, 83, 84, 85, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 275, 292, 295.

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

131ª Sessão, em 27 de Abril de 1934

Presidência dos Srs. Antônio Carlos, Presidente, e Pacheco de Oliveira, 1º Vice-Presidente

1

Às 14 horas, comparecem os Srs.:

Antônio Carlos, Pacheco de Oliveira, Cristóvão Barcelos, Valdemar Mota, Mário Caiado, Luiz Tirelli, Mário Chermont, Rodrigues Moreira, Costa Fernandes, Godofredo Viana, Pires Gaioso, Luiz Sucupira, Valdemar Falcão, José Borba, Leão Sampaio, Pontes Vieira, Xavier de Oliveira, Kerginaldo Cavalcanti, Veloso Borges, Odon Bezerra, Pereira Lira, Barreto Campelo, Souto Filho, Mário Domingues, Arruda Camara, Augusto Cavalcanti, Simões Barbosa, Humberto Moura, Góis Monteiro, Valente de Lima, Sampaio Costa, Guedes Nogueira, Leandro Maciel, Rodrigues Dória, J. J. Seabra, Alfredo Mascarenhas, Leôncio Galvão, Negreiros Falcão, Aloísio Filho, Francisco Rocha, Arnold Silva, Godofredo Menezes, Lauro Santos, Henrique Dodsworth, Sampaio Correia, Raul Fernandes, Fernando Magalhães, Buarque Nazareth, Adélio Maciel, Pedro Aleixo, Augusto Viegas, José Alkmim, Odilon Braga, Vieira Marques, Simão da Cunha, Furtado de Menezes, Cristiano Machado, Policarpo Viotti, Levindo Coelho, Aleixo Paraguassú, Licurgo Leite, Campos do Amaral, Carneiro de Rezende, Jaques Montandon, Alcantara Machado, Teolônio Monteiro de Barros, Guaraci Silveira, José Ulpiano, Lacerda Werneck, Antônio Covello, Cardoso de Melo Neto, José Honorato, Generoso Ponce, João Vilasboas, Alfredo Pacheco, Nereu Ramos, Arão Rebêlo, João Simplício, Demétrio Xavier, Pedro Vergara, Fanfa Ribas, Minuano de Moura, Alberto Diniz, Ferreira Neto, Antônio Rodrigues, Valdemar Reikdal, Francisco Moura, Antônio Pennafort, Sebastião de Oliveira, João Vitaca, Alberto Surek, Guilherme Plaster, Eugênio Monteiro de Barros, Edmar Carvalho, Mário Manhães, Ricardo Machado, Valter Gosling, João Pinheiro, Horácio Lafer, Pedro Rache, Alexandre Siciliano, Teixeira Leite, Leví Carneiro, Abelardo Marinho, Moraes Paiva. (106.)

O Sr. Presidente — A lista de presença acusa o comparecimento de 106 Srs. Deputados.

Está aberta a Sessão.

O Sr. Valdemar Mota (4º Secretário, servindo de 2º) procede á leitura da Ata da Sessão antecedente, a qual é posta em discussão.

O Sr. João Vilasboas — Peço a palavra, sôbre a Ata.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o nobre Deputado.

O Sr. João Vilasboas (*Sôbre a Ata*) — Sr. Presidente, correspondencia por mim recebida ontem, à noite, da Capital do meu Estado, traz-me a revoltante noticia de que se prepara um assalto infame contra a minha honra.

Trata-se, Sr. Presidente, de uma denúncia oferecida pelo promotor público interino da capital, e recebida pelo juiz de direito da 2ª Vara da mesma comarca, nenhum dos quais considero á altura das missões que lhes são confiadas.

Nessa denúncia procura-se envolver-me em uma accusação, juntamente com três sírios, pelo crime de apropriação indébita.

Sr. Presidente, visam apenas o escandalo em torno de meu nome, com o intuito de macular a minha honra de homem e de advogado, honra que tenho sabido manter impoluta por vinte anos de vida pública, acima dos ataques mais soezes dos meus agressores, dos meus inimigos.

Não quero, absolutamente, deixar uma palavra de defesa diante desta Assembléia. Ao contrário, quero dirigir neste momento um apêlo aos nobres representantes do Povo com assento nesta Casa, afim de que, no momento em que aqui chegar o necessário pedido de licença para o meu processo, examinem com o máximo rigor as peças da accusação; e, ao mesmo tempo, Sr. Presidente, desejo pedir a V. Ex. mande constar da Ata dos nossos trabalhos de hoje a declaração solene e categórica, que faço neste instante, de que, se do exame acurado, feito pelos representantes do Povo na Assembléia, sobresair, já não digo um indício leve de minha culpabilidade, mas unicamente a mais ligeira dúvida de que tal denúncia não seja inspirada no ódio, na vingança e na calúnia, deixarei imediatamente esta cadeira, que venho ocupando sem brilho (*Não apoiados*), porém com honra e patriotismo, renunciarei incontinenti o meu mandato de Deputado, porquê não serei digno de figurar entre os homens probos de minha Pátria, que aqui representam a soberania popular. (*Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado.*)

O Sr. Presidente — Embora considere justificar-se plenamente o movimento que acaba de ter o nobre Deputado por Mato Grosso, Sr. João Vilasboas, devo observar, entretanto, que o assunto de que S. Ex. tratou nada tem a ver com a Ata.

2

Continua em discussão a Ata.

O Sr. João Vitaca — Peço a palavra, sôbre a Ata.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o nobre Deputado.

O Sr. João Vitaca (*Sôbre a Ata*) — Sr. Presidente, não fosse a leitura do *Diário da Assembléia*, e eu não teria noticia dos documentos publicados hoje, a requerimento do Sr. Deputado Rui Santiago.

Posso afirmar, Sr. Presidente, que o que em verdade existe em relação ao operário Euclides Sampaio é que este operário não admitiu o eleitoralismo e as maquinações políticas no Sindicato Unitivo dos Ferroviários da Central do Brasil, e o que declaro a V. Ex., Sr. Presidente, está exposto em uma carta, cuja fotografia possuo, subscrita pelo Sr. Deputado Rui Santiago.

Diz esse documento:

“Gabinete do Ministro da Justiça e Negócios Interiores. Cláudio José de Melo, secretário geral do Sindicato — O Dr. Luiz Aranha, chefe do Gabinete do Ministério da Justiça, deseja ter um entendimento urgente com a Comissão Executiva do Sindicato, afim de assentar medidas sobre a instalação do “posto eleitoral” na sede do Sindicato.

O Dr. Aranha receberá a Comissão Executiva às 11 horas da manhã de segunda-feira, 6 do corrente, no Ministério da Justiça. (Palácio Monroe).

Também comparecerei a essa reunião. — Do amigo, Rui Santiago. Em 4|2|1933”.

Sr. Presidente, não preciso comentar este documento, visto como ele justifica bem a fobia do Sr. Rui Santiago áquele operário da Central do Brasil, e, assim, dou por encerrado o incidente, que interessa aos políticos e não a nós, os trabalhadores.

Era o que tinha a retificar. (*Muito bem; muito bem.*)

Em seguida, é aprovada a Ata da Sessão antecedente.

O Sr. Presidente — Passa-se á leitura do Expediente.

O Sr. Clementino Lisboa (3º Secretário, servindo de 1º) declara que não há expediente a ser lido.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Arnaldo Bastos, primeiro orador inscrito. (*Pausa.*)

Não está presente.

Tem a palavra o segundo orador, Sr. Nogueira Penido. (*Pausa.*)

Não está presente.

3

Tem a palavra o Sr. Antônio Machado.

O Sr. Antônio Machado — Sr. Presidente, ilustres membros desta Assembléia. Aguardava, Sr. Presidente, a publicação do projeto da Constituição para fazer algumas considerações e apresentar algumas emendas, principalmente aos artigos 159, letra *d*, referente á “Proibição do trabalho a menores de 16 anos”; ao artigo 172: “o ensino primário é obrigatório”, e ao artigo 179: “a educação moral e cívica, a educação física, a higiene e os trabalhos manuais constituem matérias obrigatórias em todas as escolas, exceto nos cursos superiores”.

As emendas já apresentei a V. Ex. no devido tempo e espero que elas tenham, no plenário, a aprovação dos meus dignos e ilustrados colegas.

Sr. Presidente, relativamente á proibição ao trabalho a menores de 16 anos, cabe-me advertir que esta disposição vem desarticular e perturbar os centros fabrís porquê nos mesmos trabalham cerca de 30 % no mínimo de operários dentro desta idade.

Na indústria fabril téxtil trabalham atualmente cerca de 200 mil operários, o que quer dizer: dêsses 200 mil, 60 mil ficam sem trabalho e, portanto, ao abandono, provocando, assim, uma séria perturbação na vida de cada um, trazendo e criando fatalmente uma crise econômica motivada pelo decréscimo da produção, devido á falta de operários idôneos para suprir no momento aos daquela idade, já familiarizados no serviço. E mais ainda, Sr. Presidente, da aprovação dessa emenda decorre uma agravante para o problema social, com a situação de miséria a que ficam reduzidos centenas de lares, cujo único sustento repousa no trabalho daqueles menores. Conheço bem, Sr. Presidente, o assunto, não de forma teórica, livresca, mas de maneira concreta, porquê tenho mais de 30 anos de contacto com o maior centro fabril de Alagoas, do qual sou um dos diretores. Poderia, Sr. Presidente, para fundamentar eruditamente os argumentos que tenho a honra de submeter á consideração desta Assembléa citar leis de outros Países, muito mais torturados pela questão social que o Brasil, os quais, no entanto, não fazem exigências como as que se estão procurando introduzir na nossa legislação. Não recorro, no entanto, á sabedoria estrangeira porquê, sendo um assunto que só interessa ao Povo Brasileiro e á nossa economia, devemos, Sr. Presidente, fazer as nossas leis enquadradas dentro das nossas realidades, dos nossos hábitos e costumes, e êsses são diferentes dos demais países. Repito, Sr. Presidente, devemos ter a preocupação de fazer um pacto constitucional dentro das nossas necessidades e realidades sem a preocupação de importarmos leis de outras nações.

O País está, segundo afirma o operoso e honrado senhor Ministro da Fazenda, com um *deficit* orçamentario de perto de 250 mil contos e todo zêlo e cuidado devemos ter na feitura da nossa Carta Magna, afim de proporcionarmos meios para o fortalecimento de nossa receita e não agravá-la, com a aprovação de emendas, como essa, que proíbe o trabalho de menores de 16 anos, nos centros fabrís, e que fatalmente traria a diminuição de produção e, consequentemente diferença na renda do imposto do tecido. Seria ainda, Sr. Presidente, abrir a êsses menores a porta da ociosidade, o que quer dizer, o vício, a prostituição, o desagregamento do lar do operário. E desde que, Sr. Presidente, me refiro neste momento á questão que tanto de perto interessa a economia nacional, não se torna fora de propósito lembrar a atuação que tem tido nesse sentido a Associação Comercial de Alagoas da qual continuo a ser o seu Presidente e que, em memorial dirigido ao Chefe do Governo Provisório, fez um apêlo á S. Ex. afim de ser criado o crédito agrícola como medida completiva da atual legislação social, indispensável ao fortalecimento da economia geral do País. Ainda lembrava a Associação Comercial de Alagoas a criação de um Banco Emissor, nas seguintes bases:

1º — Criação de um Banco Emissor, com duas carteiras, uma destinada ao redesconto de legítimos efeitos comerciais, e outra a operações de crédito real hipotecário, inclusive penhor agrícola e penhor mercantil. A carteira de redesconto deve operar com a taxa máxima de 5 % ao ano, e a hipotecária com a de 3 % também ao ano. As emissões para redescontos, penhor agrícola e de mercadorias, lastreadas pelo valor das operações comerciais e das colheitas, serão postas fóra da circulação depois de produzirem os seus efeitos, e as destinadas ao crédito hipotecário, garantidas pelo valor das propriedades e suas benfeitorias convenientemente demarcadas e cadastradas, serão resgatadas, gradativamente, mediante uma percentagem conveniente dos lucros auferidos pelo Banco.

2º — Fixação em 7 % ao ano da taxa máxima para as operações de descontos dos bancos comerciais, bem como de terminação de sério combate á usura, com a criação de penalidades rigorosas para os que vivem a amontoar fortunas sôbre fortunas, com o exercício do comércio, quasi sempre clandestino, de mútuos a juros extorsivos.

Um Banco Emissor, criado á maneira que sugerimos, não nos trará o perigo da inundação do País de papel inconvertível. Ele terá a função de levar recursos monetários onde quer que êstes sejam necessários ao trabalho. Há, no Estado de Alagoas, um número considerável de propriedades rurais que exploram, por processos rotineiros, a indústria açucareira. Suas terras são vastas e uberrimas. Não lhes faltam braços para amanhã-las, nem aos seus proprietários energia e inteligência para convertê-las em excelentes núcleos industriais.

Falta-lhes, porém, dinheiro a prazos longos e juros módicos. Daí, o fato de ser colhido o mínimo da sua capacidade produtora em tipos de inferior qualidade. Essas propriedades podem, entretanto, ao invés de fabricar mercadorias condenáveis, como é o açúcar bruto, produzir álcool combustível e vários outros subprodutos da cana, se o Governo fôr em seu auxílio, facilitando-lhes recursos para a montagem de destilarias. E não é só em Alagoas que isto se verifica. Por todas as partes do Brasil, com exceção apenas de dois ou três Estados para onde têm convergido os favores da União, ajudando a iniciativa particular, vêem-se quadros como o que nos referimos, com diferença somente dos ramos de atividade a que se entregam os seus naturais. É o pequeno agricultor sempre na luta aniquilante com a falta de numerário, com os seus esforços tolhidos pela falta de proteção dos Poderes Públicos e, em consequência disto, os seus agregados, ou sejam os proletários rurais, rôtos, famintos, embrutecidos e combalidos pelas endemias resultantes do desconforto em que vivem.

Desde que o Governo delibere emitir sôbre o valor do nosso parque agrícola e industrial, afim de fornecer dinheiro aos produtores, pelo prazo de 30 a 40 anos, a juros de 3 %, tomando-se por base, para os empréstimos, um terço do valor real das propriedades submetidas a hipoteca, o Brasil entrará numa nova fase de prosperidadé.

Acaso propriedades rurais, demarcadas e cadastradas, máquinas e utensílios de trabalho, e, sobretudo a capacidade produtiva do homem, não constituem garantias reais para a concessão de créditos?

É geralmente sabido que as Nações mais ricas não são as que possuem maiores reservas de ouro, e sim as que mais trabalham, as que produzem gêneros com abundância para atender ás necessidades do seu consumo e podem intervir nos mercados internacionais, na conquista do referido metal nobre.”

Voltando ao assunto primordial, Sr. Presidente, vamos assistir ao sacrificio de uma grande multidão de obreiros que fazem parte integrante da engrenagem das indústrias fabris, que estavam trabalhando e que irão ficar completamente ao desamparo e a responsabilidade, Sr. Presidente, se essa disposição fôr approvada, irá recair sobre esta augusta Assembléia, mas com o meu protesto, com a minha desaprovção.

Passemos á 2ª parte, relativamente ao ensino primário e obrigatório. Não se pode negar a oportunidade e o valor dèste dispositivo, mas é preciso, Sr. Presidente, determinar a época em que as crianças devem começar a estudar, pois o art. 172 não determina e nem fixa a idade. Já em 1922 no relatório que dirigí aos acionistas da Companhia, de que sou diretor dizia:

“A frequência das escolas, quer diurnas, quer noturnas, aumentou consideravelmente, pelo que se torna preciso criar mais duas, afim de satisfazer as exigências pedagógicas. Este aumento de frequência prende-se principalmente ao fato de termos estabelecido a obrigatoriedade do ensino para os filhos dos operários de 7 anos em diante, o que nos foi fácil conseguir, em vista da providência adotada, com maior rigor, de não admitirmos na fábrica operários que deixassem de mandar ás escolas os seus filhos ou tutelados.

As censuras que nos possam ser feitas por semelhante procedimento, serão de certo menores que os louvores dos homens bem intencionados; e a palavra dèstes será o nosso consolo.

Ficamos tranquilos e certos assim, de ter prestado um bom serviço á causa da propagação do ensino no Brasil”.

Na mesma época, além do beneficio prestado, ainda tomei a iniciativa para animar e incentivar o desenvolvimento e gosto pelo ensino aos filhos dos operários de oferecer gratuitamente o aluguel da casa, luz elétrica, água, médico, farmácia, serviço funerário e religioso, sanitário, seguro contra acidentes no trabalho, como também o ensino gratuito, com escolas diurnas e noturnas, fornecendo ainda vestuário para 400 crianças; montando ainda uma secção de costuras e bordados com máquinas importadas da Alemanha e com isso tudo continua despendendo a Companhia, anualmente importancia muito aproximada aos dividendos aos seus acionistas.

Está presente nesta Assembléia o meu mestre e emnente amigo Dr. J. J. Seabra, que naquela época, em viagem de propaganda do Apostolado da Reação Republicana do qual, em Alagoas fui chefe, deu-me, o prazer e honra de visitar o nosso núcleo operário e observou, sentiu e viu o que estou dizendo — devido á educação que vem sendo dada desde aquela data aos filhos dos nossos operários, sendo muitos dèsses hoje nossos bons companheiros de trabalho. Tem, pois, produzido magnificos efeitos a instrução pelos mesmos recebida e a prova da compreensão que todos

têm de seus deveres, trabalhando com método, ordem, disciplina e satisfeitos, é que na nossa fábrica não existe o que se chama — grêve —.

Sr. Presidente, quisera que todos os meus colegas de indústria pensassem como eu, dando ás suas fábricas uma organização igual á nossa, prodigalizando aos nossos irmãos brasileiros de trabalho, instrução gratuita obrigatória para seus filhos e seria um passo muito importante para o futuro do Brasil. Nossa vila operária, tem oito mil habitantes dos quais 1.800 operários, todos brasileiros, e tenho a grande satisfação e orgulho de declarar que foi um operário brasileiro que montou todos os nossos maquinismos e hoje está por nós aposentado com todos os vencimentos, e que lhe permitem uma vida de conforto. Esse prêmio lhe foi conferido pelo seu trabalho, competência, esforço e dedicação. Está provado e bem patente o meu espírito de brasilidade e é sob este meu modo de ver e agir que eu digo e proclamo em alto e bom som que as leis sociais do Brasil devem ser feitas na modalidade dos nossos hábitos e costumes.

Sr. Presidente. Em relação ao artigo 179, educação moral e cívica, higiene e trabalhos manuais não é possível executar os mesmos dos cursos superiores.

A referida educação deve prosseguir nos cursos superiores.

Não posso atinar com o argumento com que se pretende basear tão esdrúxula disposição.

Pois será crível que se proíba a educação moral e cívica nos cursos superiores, justamente da idade em que os alunos estão mais aptos a terem melhor compreensão dos ditames da moral e dos deveres do civismo?

Será crível que, justamente no momento em que a educação moderna mais recomenda o seu ensino, em face da desordem social e da degradação de costumes, que hoje ameaça a sociedade moderna, se vá restringir a educação moral e cívica nas escolas, nos cursos superiores, nos bancos acadêmicos, exatamente no período mais agudo da formação moral e espiritual da mocidade?

Pelos vibrantes discursos dos nobres colegas, que se têm feito ouvir nesta Assembléa; pela orientação com que vem sendo presidida a elaboração da nossa Carta Magna, desde a Subcomissão; pela palavra dos que mais responsabilidades têm no guiar as novas gerações para as finalidades condignas da grandeza da sua Pátria e das condições da formação moral do Povo brasileiro; pela livre expansão da opinião pública, cujos legítimos intérpretes não se cansam de reclamar uma Constituição que seja, sobretudo, uma garantia contra a onda de dissolução que hoje tanto ameaça a família brasileira e a própria integridade da Pátria, é justo reconhecer a preocupação que tem havido no sentido de um melhor fortalecimento das obrigações morais, a cuja obediência se deve esperar a necessária defesa da sociedade brasileira e de um constante ensinamento cívico, capaz de sempre alertar no espírito da nossa mocidade estudiosa a consciência de seus deveres para com a Pátria Brasileira.

Prova evidente dessa alta, nobre, patriótica preocupação está na apresentação das chamadas emendas religiosas, que vêm sendo acompanhadas com tanto interêsse pelo Povo brasileiro cujo sentimento católico não pode deixar de vêr

na sua aprovação, menos uma vitória cristã, do que uma legítima, oportuna, imprescindível conquista da moral, em defesa do lar, da família e da coletividade brasileira.

O próprio nome de Deus já foi invocado nesta casa, para que, sob a sua inspiração divina, seja elaborado o nosso Estatuto Fundamental.

Quando são tão eloquentes as demonstrações de que preside á elaboração da nossa Carta Magna o pensamento superior de ser resalvado o inestimável patrimônio moral e cívico, que herdamos de gerações, educadas no sentimento religioso e na escola do civismo, que formou os nossos mestres, os nossos estadistas, os nossos generais, aos quais se deve a realidade luminosa do Brasil de hoje, não é crível, Sr. Presidente, que essa mesma Carta Magna venha trazer num dos seus artigos qualquer restrição á educação moral e cívica, mormente nos cursos superiores.

E vou adiante, Sr. Presidente. Convencido da sua necessidade, como um imperativo da própria vida nacional, acho que, se fosse possível, ela deveria ir além, constituir uma escola permanente sem distinção de idades ou estabelecimentos de ensino, como forma de melhor servir o Brasil, cuja sociedade só será digna e respeitada se repousar nas leis da moral, as únicas que tornam as coletividades coesas e fortes, e cujos altos destinos só poderão ser alcançados com a nítida compreensão dos seus deveres cívicos, de cujo fiel cumprimento dependerá a grandeza e a prosperidade da Pátria Brasileira. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.*)

Durante o discurso do Sr. Antônio Machado, o Sr. Antônio Carlos, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Pacheco de Oliveira, 1º Vice-Presidente.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Edmar Carvalho. (*Pausa.*)

Não está presente.

4

Tem a palavra o Sr. Joaquim Magalhães.

O Sr. Joaquim Magalhães — Sr. Presidente, para não faltar ás imposições do nosso Regimento, vejo-me obrigado a subir a esta tribuna, tendo estudado o assunto, é verdade, mas sem poder concatená-lo e escrevê-lo, porque assim mais fácil seria pronunciar-me sobre ele. Quero referir-me ao art. 169, que prescreve o exame pré-nupcial. Este artigo recebeu algumas emendas, que vou procurar examinar para mostrar que não vi, realmente, uma argumentação mais séria que viesse jogar por terra a necessidade do exame pré-nupcial.

Um dos pontos, em que se baseiam os técnicos, os profissionais, os mentores da ciência jurídico-social, é que o assunto não é dos que devem figurar em nossa Carta Magna. Se isto é verdade, para S. Ex. o nobre Deputado por São Paulo, Sr. José Ulpiano, de parte de outros, também da mesma profissão de S. Ex., como os nobres Deputados Leví Carneiro e Pereira Lira, a matéria não mereceu oposição. Por consequência, se, por um lado, erramos, colocando este

assunto na Carta Magna, contra a opinião de alguns, por outro lado, acertamos, porquê encontramos mestres que adotam o nosso critério.

A outra corrente, que se opõe ao exame pré-nupcial, alegava que ainda não era para o Brasil, completamente desarmado como está, inteiramente desorganizado como se acha, encarar problema de tão alta relevancia. Mas é preciso que saibamos, é necessário fique bem acentuado, que não estamos legislando para o que está, ou para as nossas condições de momento e, sim, para o que deverá ser. Se nesta oportunidade, que se nos apresenta, não procurarmos tirar o nosso Povo, a nossa raça da degradação que se acentua cada vez mais, então será preciso haver um outro momento, ou uma nova Constituinte, para que aquella doutrina possa ser abordada e venha a fazer parte deste es-queleto, que há de ser a futura Constituição do Brasil.

Pelo art. 20, da lei de 24 de Janeiro de 1890, já era estabelecida — é verdade que para os tutelados ou menores — a exigência do certificado pré-nupcial.

Eis o texto:

“Os pais, tutores ou curadores de menores ou interditos, poderão exigir do noivo ou da noiva de seu filho, pupilo ou curatelado; antes de consentir no casamento, certificado médico testemunhado de que não sofre lesão que ponha em perigo proximo sua vida, nem tenha doença incurável ou transmissível por contágio ou herança”.

Com franqueza, sem querer desmerecer do mérito dos nossos profissionais da ciência jurídico-social, que fazem parte desta Assembléa, devo dizer que formulei uma pergunta sôbre o assunto e não tive uma resposta exata. Isto significa que a aludida lei, pela falta de applicação, era ignorada até pelos próprios técnicos, que deviam conhecê-la perfeitamente bem.

A nossa vontade, o nosso empenho em colocar na Carta Magna o exame pré-nupcial não tem outro fito, nem outro interesse senão o de obrigar o Governo da União, que pouco ou quasi nada gasta com os serviços de Saúde Pública e de Instrução, a dar-lhes maior amplitude, afim de que êle conheça melhor o nosso interior, o nosso serfanejo, e não o tenha como aquele “homem forte, isolado tal qual as feras e as arvores”, no dizer de Olavo Bilac, para quem ninguém olha, senão quando se lhe quer arrancar algum dinheiro de impostos, e, nos momentos decisivos de luta da Nação, que sirva de carne aos canhões.

Outras objeções se levantam. O casamento *in extremis*, o defloramento, o concubinato, são arguições que apresentam contra o exame pré-nupcial.

Diria, Srs. Constituintes, que vamos buscar justamente desgraças, os casos perdidos, para nos opormos a medida de grande salvação da Patria. E digo de grande salvação da Patria porquê, adoptado o exame pré-nupcial, vamos evitar, com o seu rigor, que da união de individuos tarados resultem seres inferiores e incapazes, que contribuem para diminuir o valor económico por excelência da Nação, que é o homem.

A Nação só é grande quando tem a sua unidade, quando possui valor económico completamente racionalizado, e este valor não pode ser senão o próprio homem.

Há, também, outra emenda que me parece oriunda de inspiração católica, subscrita em primeiro lugar pelo nosso colega, o nobre Deputado Fernando Magalhães. Não posso deixar de lêr essa emenda, porquê, sem querer desfazer das demais assinadas por doutos, por homens de grande responsabilidade, essa, entretanto, traz a assinatura de um expoente da medicina, que poderia, por conseguinte, ter alguma influência sobre o nosso modo de pensar.

A emenda a que aludo tem o número 772 e diz:

“A lei regulará a apresentação pelos nubentes de provas de sanidade física e mental, tendo em atenção as condições sociais do País”.

Não obriga, faculta. E no Brasil facultar é a mesma cousa que “não fazer”.

Ainda não vimos, estamos ainda por vêr o dia em que o governo, dando ponto facultativo, algum funcionário se apresente á repartição. Nêsse dia naturalmente o governo decretará dois feriados seguidos em honra áquele funcionário que tiver sido mais realista que o rei.

Na sua justificação, diz o douto professor: (Lê.)

“Só é estável nas leis positivas o que já está nos costumes. O exame pré-nupcial ainda não está em nossos costumes.

Logo, se fôr introduzido pela lei, com o carácter imperativo do art. 169, redundará num completo fracasso, abrindo margem ao concubinato, estimulando o abandono do casamento civil, multiplicando os atestados de favor. E, como legislamos para o Brasil, e não para um país imaginário, é preciso atender preliminarmente á exequibilidade da medida, se não quizermos que fique letra morta. Daí, a nova redacção que propomos”.

Fernando Magalhães falava, ali, naturalmente, sob o ponto de vista filosófico, porquê sob o médico, quando entrevistado a respeito do exame pré-nupcial, teve palavras decisivas, conforme se verá da leitura que vou fazer. Sem vacilar, deu, então, a sua opinião, que, aliás, vem corroborar a nossa. Diz êle: (Lê).

“Vou aos extremos neste assunto. Acho que o exame pré-nupcial deverá ser exigido em lei, como um corrolário lógico da defesa e da conservação social. Se a sociedade aboliu a poligamia foi por entender que a união monogâmica melhor fortalecia a raça e estreitava os vínculos da família...”

Aí S. Ex. vae aos extremos, não teme o fracasso da lei e muito menos o abandono do casamento civil, acha, ao contrário, que o *exame pré-nupcial deve ser exigido em lei*.

E continúa:

“...foi por desejar as próes mais sadias e fortes. Instituir-se, porém, o casamento e permitir a sua

celebração entre indivíduos que não garantem a propagação da espécie ou dão á sociedade filhos doentios, tarados ou disformes, elementos que mais tarde vão atuar como peso morto na vida social, é um verdadeiro contrassenso porquê, para tanto, não fôra então necessário estabelecer-se o casamento, aceitar-se a monogamia. Assim como a lei regula as condições civis da união e a autenticidade, deveria, também, exigir uns tantos requisitos relativos á saúde, afim de que a sociedade se pudesse desenvolver e aperfeiçoar pelo aparecimento de maior número de produtos sãos.”

S. Ex., af, forçosamente não ajudia a um país imaginário, referia-se a esta terra bendita que todos queremos ver progredir, progredir particularmente pelo seu elemento essencial, base de toda a vitalidade de uma Nação, que é justamente um homem são, um homem sadio, um homem perfeito na medida do possível e na medida do racional.

Digo eu — na medida do possível e do racional, porquê é provável que mais tarde, com o progresso constante da ciência médica, com essa afeição quási filial que têm os profissionais médicos pela sua ciência, ela fatalmente, em virtude do próprio progresso, há de eliminar outras causas que por enquanto nos são obscuras, mas que em futuro não muito longinquo hão de estar estabelecidas como estão hoje as provas matemáticas.

O SR. MAGALHÃES NETO — Permita V. Ex. um aparte. Quero sublinhar o seguinte: V. Ex. atribuiu á possível inspiração religiosa certas emendas que aí apareceram. Talvez tenha razão para afirmá-lo. Convém, entretanto, lembrar que não são apenas os Wegerner, os Pinard e os Katzainos que se batem pelo ideal eugenético, corporificado no exame médico pré-matrimonial, mas a própria igreja, com Frei Mariana, Cardeal Mercier, etc. Dou êste aparte para mostrar que andam mal informados os que assim praticam.

O SR. JOAQUIM MAGALHÃES — Agradeço, Sr. Presidente, o aparte que me deu o nobre colega pela Baía, Sr. Magalhães Neto, o qual, aliás, só vem esclarecer êste ponto do meu discurso.

As perturbações neuro-psíquicas, que em medicina ainda até pouco tempo sofriam abalos de novas descobertas, tendem agora para uma real positivação. Diz o nosso colega Cunha Lopes, em artigo que escreveu sobre a contribuição psiquiátrica do exame pré-nupcial, o seguinte: (Lê)

“A lista das desordens neuro-psíquicas que se transmitem por via de herança vai dia a dia sendo conhecida com mais precisão.

As investigações genealógicas encetadas sob métodos científicos já puderam fornecer resultados a propósito da coréa de Huntington (Davenport, Entres e outros), da loucura mániaco-depressiva (Ruedin, Hoffmann-Tuebingen), da esquizofrenia (Ruedin, Hoffmann, etc.), da epilepsia (Ruedin, Hoffmann, Cruserner, Klaus, Thon e Walker, Else Sachs, Kenzi Stuber, Bratz Krisch), da histeria (Kraulis-Riga), da oligofrenia (Godard, Danielsson e Davenport, Lundborg, Jorger, Lokay, Torsten Sjorgren).

Seja dito de passagem que as doenças hereditárias se transmitem segundo dois modos: umas são dominantes e outras recessivas. Este último modo de propagar-se é comum á maioria.”

Vêem os nobres Constituintes que a ciência médica procura o bem desta humanidade, que não sabe reconhecer os sacrificios de seus adeptos, daqueles que praticam a verdadeira caridade, como aqueles que se isolam com os doentes, jogando a própria vida, sem temer o perigo das infecções que lhes possam advir, daqueles que, quais suicidas, se internam nos leprosários para mais profundamente estudar a doença e melhor mitigar os sofrimentos dos portadores de uma enfermidade abominada por uns, temida por outros e, sem dúvida alguma, mal olhada por todos.

Diz-se, também, que o exame pré-nupcial viria ser factor predominante da mancebia. No entanto, Srs. Constituintes, há alguma cousa em nosso texto constitucional que virá provocar maior número de mancebias do que o exame pré-nupcial.

Esse exame, Sr. Presidente, evitará, de modo obrigatório, a mancebia, porquê naturalmente nas leis ordinárias virão as penas e as exceções que o devem regulamentar.

Servir-me-ei, não de palavras minhas, porquê estas, naturalmente são suspeitas, mas, repetirei as que foram aqui pronunciadas pelo nobre Deputado, pela Baía, nosso illustre colega, Sr. Leôncio Galvão. (Lê.)

“Acresce que, em muitos lugares do interior, não penetram os escrivães, que aguardam as partes, em seus cartórios. Nas suas viagens de desobriga, muitos casamentos celebram os párcos, dos pobres principalmente e dos que vivem maritalmente unidos por motivos vários.”

Continuando a descrever a vida dos concubinos ou dos pseudo-casados no interior, diz S. Ex.:

“E ainda bem não lhes secaram as lágrimas, ás vezes ainda o corpo do extinto não baixou ao túmulo, e já um parente, de ordinário indiferente ou inimigo do pobre homem, apresenta-se e intima a mulher a sair de casa e de tudo se apropria, porquê declara em altas e atrevidas vozes: nem ela, nem os seus filhos têm ali cousa alguma; não se casaram civilmente, elle é o único herdeiro.”

Isto, Srs. Constituintes, no tempo em que a lei não reconhece o casamento religioso, quanto mais agora que a nossa Carta Magna vai dar permissão a esses casamentos, desde que sejam ratificados, para se tornarem legitimos, no cartório ou no juízo em que devam ser registrados.

Se o nosso caboclo, antes desta lei, antes desta liberdade, era levado em sua imaginação com a veracidade do casamento religioso, que não será agora, quando ouvir dizer que o casamento religioso á válido, é uma questão apenas de o levar a registro aquí, ali ou acolá?

Se elle não sabe o que é o exame pré-nupcial, se não vai procurar a sua defesa, também não procurará esse cartório para registrar o seu casamento, porquê continuará na mesma ignorancia do beneficio da lei.

Com o exame pré-nupcial o Governo, ou cumpre as suas obrigações, ou será responsabilizado pela falta, porquê, ou estamos aqui para legislar e exigir obediência ás leis aqui votadas, ou então não valerá a pena perdermos tanto tempo e tantas palavras para que os poderes públicos deixem de pôr em prática as determinações da nossa Carta Magna.

Até porquê não estamos num País imaginário, mas num País civilizado onde o cidadão compreende o seu dever e sabe impôr também as obrigações aos seus dirigentes.

Querem também que o costume faça a lei.

Infelizmente ou felizmente o que se observa em nosso País é que as leis fazem o costume.

Temos o serviço militar, que provocou grande grita no tempo em que foi imposto.

Naquella época — confesso meu êrro — com o ardor de moço, em que nunca se está bem sem ser na opposição, também bradei, contra a lei do serviço militar.

Logo depois, entretanto, verifiquei que estava completamente errado, em vista dos benefícios que tal lei trouxe ao País.

E não é, Srs. Constituintes, o cabloco sertanejo, o pária do Brasil, quem se nega a prestar serviços na caserna. Não: são os civis, são grandes homens, são os filhos dos potentados das capitais; êles é que negam obediência á lei, que se excusam a servir a Pátria, que fogem ao serviço militar obrigatório.

Também no exame pre-nupcial não será o caboclo, não será o sertanejo; inteligente como é, êle compreenderá imediatamente os salutareos benefícios que há de lhe trazer essa lei, e não será êle que se há de opor a que seja executada, desde que o governo lhe dê os meios para cumprí-la.

Passo, em afirmativa ao que digo — de que a lei é que faz o costume — ás palavras doutas do grande mestre Afrânio Peixoto.

Observa êle:

“Há mistér abrir os olhos á sociedade, pelo conhecimento e, pela lei, obrigá-la a tê-los abertos. Vimos que o Código Civil brasileiro já obriga a isso, depois do mal feito, para repará-lo; convém evitar, antes do mal a fazer, quando deve ser: virar a lei para o outro lado, donde vem o perigo.

É discutível se êsse exame pre-nupcial deve ser imposto pela lei antes de entrar nos costumes. *Quid leges sine moribus?* De fato, os velhos países exigem que as leis consagrem costumes; os nossos, porém, conferem á lei fazer o costume, que não existe; na Europa, nas velhas terras povoadas, fazem-se estradas para ligar os pontos povoados, de produção; aqui teremos de fazê-las, para povoar e fazer produzir o deserto”.

Diz S. S. o Papa Pio XI, referindo-se, naturalmente, a essa exigência do exame pré-nupcial, na encíclica “Casti-connubii”, de 31 de Dezembro de 1931, o seguinte: (*Le*)

“Certamente não é permitido que homens, por outras razões capazes de se casarem, nos quais o

exame atento permitiu a conjectura que engendrarão filhos defeituosos, sejam culpados de falta grave, se contraem casamento, ainda que, muitas vezes, o casamento lhes deva ser desaconselhado". Não é cominativa, não o poderia ser, talvez, a lei religiosa, pois que "os homens não são engendrados para a terra e para o tempo, senão para o céu e a eternidade" (*loc. cit.*), mas permite "desaconselhar" o sacramento ao enfermo ou tarado, o que não obsta lei civil, que, esta, considera a terra, o tempo, a felicidade da família e, portanto, o bem estar do Estado, de o fazer taxativamente prevenindo mal maior, ou mal imediato, porquê muitas vezes, o exame nupcial será apenas causa de um adiamento saneador, sendo que o progresso científico vai riscando, do pessimismo médico, doenças até perto consideradas incuráveis".

Nem sempre, como acabais de ouvir, o exame prenupcial se opõe terminantemente ao casamento. Ele adiará muitas vezes o ato para impedir um mal evitável e fazer desaparecer o *tal erro essencial de pessoa*, previsto pelo art. 219 do nosso Código Civil. É preferível uma *previdência* do que uma *providência*, que nos faculta o Código, não raro irremediável. Aqueles que professam a grande ciência, que é a medicina, têm, muitas vezes, recebido, em seus consultórios, noivas quasi, com queixas amargas, maldizendo o seu casamento, devido á infecção violenta contraída na primeira noite de nupcias.

O SR. MAGALHÃES NETO — Muito bem. São casos quasi diários.

O SR. JOAQUIM MAGALHÃES — O nobre colega, com aparte decisivo que dá, faz ressaltar a obrigatoriedade do exame prenupcial...

O SR. MAGALHÃES NETO — Perfeitamente

O SR. JOAQUIM MAGALHÃES — ... e a verdade do que defendo.

Essas criaturas desiludem-se quanto ao ato que julgavam mais nobre de sua vida, porquê iam constituir família, transmitindo aos herdeiros as suas boas virtudes. Dissipam-se as esperanças, de um momento para outro, por força dessa inépcia em que queremos continuar, dêsse abandono em que pretendemos persistir, não ouvindo aqueles que, embora não sendo legisladores, têm a obrigação de dizer quaes os males que apoquentam a Nação para que essa se salve.

São palavras do nobre Deputado por São Paulo, o Sr. Cincinato Braga, num discurso que nos encantou a todos, pelo seu elevado patriotismo e pela responsabilidade do seu nome, dizendo-nos aquillo que pensava, custasse o que custasse, resultasse o que resultasse, — as que passo a ler:

"A soberania das pátrias assenta hoje fundamentalmente sôbre o seu potencial económico. Sem este alicerce não há nação permanentemente independente e livre."

Eu não sei, Srs. Constituintes, se haverá maior potencial económico de uma Nação que o homem: o homem ex-pente, o homem trabalho, o homem saúde.

Se não evitarmos a degeneração do homem, com ela virá a degeneração da raça; virá o aniquilamento da Pátria, e, então, devemos temer as emigrações, por pequenas que sejam, porque o outro povo, — é uma lei da vida — mais forte, absorve o pequeno, e, se não o faz pelas armas, absorve pelas lei biológicas, o que é a mesma cousa, ou, ainda melhor, vitória consagrada.

E áqueles, que se opõem, terminantemente, ao exame pre-nupcial devemos repetir-lhes as palavras de James Baar, ex-presidente da British Medical Association, citadas por J. J. Porto Carrero em seu livro — “Psicanálise de uma civilisação”: (Lê).

“Nos países altamente civilisados, como a Inglaterra, o nosso altruismo leva as simpatias para os mais desam-parados; e enquanto os capazes tem de desembaraçar-se, por si mesmos, os mais degenerados vêem estender-se para êles todas as considerações, á custa dos cidadãos mais valiosos. O metodo da natureza, que é o de adaptar o indiví-duo ao ambiente e que é a linha mais segura do progresso: assim se inverte; e adaptamos nós o ambiente ao individuo: *temper the wind to the shorn lamb*. Ninguem é responsável por ter vindo a êste mundo; e embora a sua vinda possa ser indesejável, podemos e talvez mesmo devamos prestar os nossos sentimentos altruisticos para ministrar-lhe o conforto e a sobrevivência; *mas não temos o direito moral de deixar-lhe que perpetúe as suas qualidades e que sobre-carregue a geração seguinte com a manutenção de uma raça de degenerados*; no presente, o quarto inferior, inclusive o décimo submerso, da população está produzindo mais da metade da proxima geração. Nessa proporção, de decadência, cedo acontecerá — se já não aconteceu — *que um quinto da população terá de sustentar os outros quatro quintos*.

Duras e reaes palavras... Não as commentarei, elas já estão comentadas por vós mesmos, Srs. Constituintes, traduzidas na realidade brasileira e no futuro que nos aguarda

Há um outro artigo do Substitutivo que julgo completamente dispensável porque, a meu vêr, êle nada exprime. (Pausa.)

E' o art. 144, que dispõe o seguinte:

“Ninguem se privará do tempo preciso, para a satisfação dos seus deveres religiosos, atendidas as obrigações dos serviços a seu cargo.”

Com franqueza, não sei qual a influência que possa ter êsse artigo, porque, ou a obrigação religiosa se cumpre e a disciplina pública se quebra, ou essa obrigação religiosa é feita fóra da obrigação pública e não há absolutamente vantagem em se manter êsse artigo numa carta constitucio-nal.

Quem fôr religioso e desejar praticar o seu culto, deve-rá fazel-o fóra do seu tempo de serviço, porque a própria doutrina da Igreja prescreve, primeiro a obrigação e depois a devoção. Quer dizer: é a Igreja que determina que se tire este artigo da Constituição. Todo o mundo poderá rezar o seu Padre-Nosso, a sua Ave-Maria, ouvir a sua missa, que não haverá opposição alguma por parte dos regulamentos, desde que tudo isso seja feito fóra da hora de disciplina do serviço.

Acabastes de ouvir, Srs. Constituintes, uma palavra pálida, palavra serena, mas, em todo o caso, cheia desse ardor patriótico que todos nós devemos ter quando subimos a esta tribuna, deixando as paixões de lado, jogando fóra as malquerenças. Acompanhando, de outro modo, a grita do nosso colega, Raul Bittencourt, nobre Deputado pelo Rio Grande do Sul, quando dizia que o Brasil precisava, talvez, de marinheiros, marinheiros, marinheiros, mas que necessitava mais de educação, educação, educação, eu grito, com todas as fôrças de meus pulmões, cheio deste entusiasmo cívico, que todos possuímos, que o Brasil precisa é de saúde, saúde e mais saúde. *Sanitas sanitum, omnia sanitas! (Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado e abraçado.)*

Durante o discurso do Sr. Joaquim Magalhães, o Sr. Pacheco de Oliveira, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antônio Carlos, Presidente.

O Sr. Presidente — Está finda a hora destinada ao Expediente.

Vai-se passar á Ordem do dia. (*Pausa.*)

Comparecem mais os Srs. :

Tomaz Lobo, Fernandes Távora, Clementino Lisboa, Alvaro Maia, Cunha Melo, Alfredo da Mata, Abel Chermont, Leandro Pinheiro, Moura Carvalho, Joaquim Magalhães, Magalhães de Almeida, Carlos Reis, Agenor Monte, Hugo Napoleão, Freire de Andrade, Figueiredo Rodrigues, Silva Leal, Martins Vêras, Ferreira de Sousa, Alberto Roselli, Irenêo Joffily, Herectiano Zenayde, Agamenon de Magalhães, Luiz Cedro, Solano da Cunha, José Sá, Osório Borba, Isídoro Vasconcelos, Antônio Machado, Marques dos Reis, Prisco Paraíso, Magalhães Neto, Clemente Mariani, Arlindo Leoni, Artur Neiva, Edgard Sanches, Atila Amaral, Homero Pires, Manuel Novais, Gileno Amado, Paulo Filho, Fernando de Abreu, Carlos Lindenberg, Rui Santiago, Miguel Couto, Leitão da Cunha, Nilo de Alvarenga, César Tinoco, Alípio Costallat, José Eduardo, Cardoso de Melo, Ribeiro Junqueira, Martins Soares, José Braz, Antero Botelho, Delfim Moreira, Raul Sá, Clemente Medrado, João Penido, João Beraldo, Valdomiro Magalhães, Belmiro de Medeiros, Bueno Brandão, Plínio Correia de Oliveira, Rodrigues Alves, Barros Penteado, Morais Andrade, Vergueiro César, Hipólito do Rêgo, Zoroastro Gouveia, Cincinato Braga, Carlota de Queiroz, Abreu Sodré, Henrique Bayma, Nero de Macedo, Lacerda Pinto, Plínio Tourinho, Francisco Vilanova, Antônio Jorge, Idílio Sardenberg, Adolfo Konder, Carlos Gomes, Simões Lopes, Carlos Maximiliano, Maurício Cardoso, Anes Dias, Frederico Wolfenbutell, Vítor Russomano, Gaspar Saldanha, Cunha Vasconcelos, Acir Medeiros, Gilbert Gabeira, Martins e Silva, Edwald Possolo, Milton Carvalho, Pacheco e Silva, Mário Ramos, Rocha Faria, Gastão de Brito, Oliveira Passos, Davi Meinicke, Pinheiro Lima, Nogueira Penido. (103).

Deixam de comparecer os Srs. :

Veiga Cabral, Lino Machado, Adolfo Soares, Jeová Mota, João Alberto, Arruda Falcão, Arnaldo Bastos, Alde Sampaio,

Augusto Leite, Deodato Maia, Medeiros Neto, Lauro Passos, Jones Rocha, Amaral Peixoto, Pereira Carneiro, Olegário Mariano, João Guimarães, Prado Kelly, Acúrcio Tôrres, Oscar Weinschenck, Gwyer de Azevedo, Fábio Sodrê, Soares Filho, Lemgruber Filho, Bias Fortes, Negrão de Lima, Gabriel Passos, Mata Machado, Daniel de Carvalho, Celso Machado, José Carlos, Almeida Camargo, Mário Whately, Morais Leme, Domingos Velasco, Renato Barbosa, Ascanio Tubino, Raul Bittencourt, Adroaldo da Costa, Vasco de Toledo, Armando Laydner, Augusto Corsino, Euvaldo Lodi, Roberto Simonsen. (44.)

ORDEM DO DIA

Trabalhos de Comissão.

O Sr. Presidente — Constando a Ordem do dia de trabalhos de Comissão, matéria que independe de deliberação do plenário, dou a palavra, para uma explicação pessoal, ao senhor Acúrcio Tôrres. (*Pausa.*)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Figueiredo Rodrigues. (*Pausa.*)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Alberto Roselli.

O Sr. Alberto Roselli — Desisto da palavra, Sr. Presidente.

5

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Mário Chermont.

O Sr. Mário Chermont — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a minha presença nesta tribuna não é sómente para justificar uma emenda apresentada, é também para fazer uma advertência, mostrando aos Srs. Constituintes, numa exposição resumida, porém exata, a situação endemiológica da lepra no Brasil, que atualmente constitui um problema de sérias e graves apreensões, mostrando a sua evolução lenta, porém profundamente demolidora, dos alicerces que devem ser a égide da força e da grandeza da nossa raça.

Bem sei a grande responsabilidade que pesa sobre mim, ao tratar de uma questão que, ao meu vêr, constitui um problema de interêsse vital ao futuro do nosso Povo e á prosperidade da nossa Pátria, razão que me leva a fazer o êco de um apêlo, daqueles que tem feito sentir a necessidade de medidas capazes de solucionar o problema e dos que, vítimas do Destino, na esperança de melhores dias, sofrem resignados e tristes as dores amargas do seu infortúnio.

O meu propósito é merecer a vossa atençaõ e sobretudo o vosso apoio, para levarmos ao nosso Povo, o concurso das nossas intenções e iniciativas, materializadas em benefícios reais, em prol de uma solução numa questão que afeta profundamente a estrutura da nossa raça, assegurando ao Brasil um porvir cheio de esperanças e glórias.

Não cabe aqui tratar sobre o que diz respeito á profilaxia da lepra, assunto êsse já devida e técnicamente deba-

tido e estudado nos Congressos de Leprologia, mas encará-lo sob o aspecto social.

A lepra, no Brasil, não existe entre os nativos, segundo afirmam os historiadores e cientistas. Foi trazida pelos portugueses, e sobretudo pelos escravos africanos. Ela foi notificada pela primeira vez em 1696, ceifando as nossas populações coloniais. Desde o século XVI, que o mal de Hansen radicou-se entre nós, e se foi estendendo através este vasto Território.

Por falta de medidas profiláticas, seguras e generalizadas, capazes de obstar a marcha crescente do mal, a lepra tornou-se, no fim de vários decêmos, de aspecto endêmico, apresentando um quadro de perspectiva dolorosa e de futuro sombrio para a segurança da nossa raça e a grandeza da nossa Pátria.

Radicado o mal em nosso meio, com um índice sempre crescente do censo leprótico, tornou-se alarmante para o nosso Povo, constituindo um horrível flagelo para as nossas populações, e um obstáculo á eugenia da nossa raça.

A lepra, como a tuberculose, é uma doença contagiosa, sendo entretanto mais triste e repugnante na sua aparência e lenta e torturante na sua evolução. Para aquela há horror e terror, para esta, indiferença e facilidade.

É necessário que tornemos conhecida, em todos os recantos do vasto Território Nacional, a possibilidade da cura da lepra. É a opinião unanime dos grandes mestres de leprologia. É a afirmativa técnica de uma ciência especializada.

A questão da lepra é um problema que afeta profundamente — não só o grau da nossa civilização e da nossa cultura científica — mas também a nossa nacionalidade, além de atestar os propósitos humanitários e patrióticos dos nossos governantes.

Certamente um dos obstáculos mais sérios para a solução do problema é o ambiente moral e social, oriundo do horror ao mal de Hansen, e mais ainda ao aspecto das infelizes vítimas, horror esse consequente da ignorancia da educação sanitária do nosso Povo, infelizmente com adeptos em todas as classes cultas, resultando desse modo uma resistência que constitui uma barreira ás medidas e iniciativas, quer de caráter official, quer privado. Felizmente esse ambiente tende-se a modificar, como já se observa em muitos Estados, como São Paulo, Minas Geraes, Pará, Distrito Federal e outros, onde as populações, orientadas por uma campanha educativa, reconhecem e aceitam as medidas indicadas e postas em prática, dando assim um testemunho eloquente de disciplina, bom senso e de elevado patriotismo.

Urge resolver esse problema, tomando uma resolução decidida e firme, organizando um plano de campanha eficaz, livrando o nosso Povo desse flagelo.

Já o eminente cientista e ilustre professor Carlos Chagas, referindo-se á lepra, classificou-a de: "*calamidade social*". — A este eminente patricio devemos uma das maiores conquistas, quando na "*Liga das Nações*" levantou a questão da Lepra, dando o alarme contra esse flagelo social, resultando, como se viu, uma ação coordenada de normas, princípios, medidas e iniciativas em bem da Humanidade.

Com a evolução da ciência, sobretudo no ramo da Leprologia, nós temos uma solução favorável ao problema.

A situação presente não permite indecisões, é necessário e urge agir.

Podemos dizer que, num período de cerca de 80 anos, entre o Segundo Império e os primeiros anos de República, esse problema esteve quasi abandonado das vistas dos poderes públicos.

Em 1913, na Presidência do honrado Marechal Hermes, o ilustre cientista, grande brasileiro, o saudoso professor Osvaldo Cruz, pôz em acentuado relevo o problema da lepra, reclamando do Governo, medidas e auxílios capazes de irradiar esse mal, mostrando o perigo social que ameaçava as nossas populações.

Em 1920, na Presidência do ilustre Sr. Epitácio Pessoa, e sob a direção do eminente sábio, professor Carlos Chagas, novamente esse problema é encarado com mais atenção, sendo criadas varias Inspetorias de Lepra, na organização geral do Departamento Nacional de Saúde Pública.

No Congresso Nacional, das iniciativas levantadas poucas foram as que venceram a sua trajetória, convertendo-se em leis, leis essas que se materializavam em realizações, realizações essas que, embora sem a continuidade de programa e sequência de trabalhos, sempre deixaram um legado de benefícios ao nosso Povo e ao nosso País.

Nos *Anais* do Congresso encontramos a esse respeito alguns atos dignos de serem mencionados.

Em 3 de Outubro de 1913, na Sessão em que se discutia a abertura de um crédito para aquisição de material destinado ao aparelhamento do Serviço Sanitário, o eminente e saudoso Senador Francisco Glycerio, defendendo esse projéto, trouxe ao plenário a palavra autorizada do ilustre cientista brasileiro Osvaldo Cruz, fazendo sentir a imperiosa necessidade de medidas e iniciativas capazes de combater e extinguir a lepra. Nessa ocasião S. Ex. teve a oportunidade de apresentar uma emenda adicional, concedendo mais uma verba de 170 contos, para a construção de uma colonia de leprosos na Ilha Grande.

Em 1918, em 26 de Julho, o ilustre Deputado pernambucano, Alexandrino Rocha, tratou sobre o assunto, analisando o problema com bastante critério e patriotismo, salientando o grave perigo que ameaçava o País, tendo oportunidade de apresentar um projéto que tornava compulsória a notificação da lepra, além de outras medidas. — Ainda nesse ano os ilustres Deputados Azevedo Sodré e José Barreto tiveram ocasião de discutir, e analisar com brilhantismo, os diversos aspectos dessa questão.

Em 1919, o ilustre Deputado pelo Estado de Sergipe, José Rodrigues Doria, atualmente nesta digna Assembléia Constituinte, teve ocasião de se ocupar sobre esse assunto com bastante brilho, quando tratou do projéto da criação do Ministério da Educação e Saúde Pública.

Em 1921, o ilustre Deputado pelo Estado do Ceará, Figueiredo Rodrigues, também digno representante nesta augusta Assembléia, teve oportunidade de se ocupar desse problema, apresentando uma emenda criando um imposto adicional sobre bebidas alcoolicas, cuja renda seria aplicada em construções e manutenções de leprosários e institutos de

cura da Lepra, assim como á assistência da família do leproso, quando isolado.

Em 1922, os ilustres Senadores Homero Batista e Joaquim Ferreira Chaves, apresentaram a regulamentação para o "Fundo Especial", destinado a amparar e manter os serviços de profilaxia, contra as endemias, sobretudo a tuberculose e a lepra.

Presentemente, na atual Assembléa Constituinte, o meu ilustre colega de bancada, o Deputado Joaquim Magalhães, teve ocasião de tratar da questão, expondo com clareza a atual situação

Atualmente, o combate á lepra limita-se á manutenção do antigo Serviço de Profilaxia da Lepra, por parte dos Governos Estaduais, que lutam com sérias dificuldades de ordem econômica para a sua conservação, e também das iniciativas e instituições privadas, que têm contribuído patrioticamente com os maiores esforços e os mais relevantes serviços em favor desses infelizes doentes. Bem sabemos quanto é onerosa essa campanha e quantos obstáculos se apresentam para que se possa intensificar a sua ação e promover novas iniciativas

São de ordem imperativa as razões que levam á necessidade de uma campanha contra a lepra. Ela deve obedecer rigorosamente ás conclusões estabelecidas e proclamadas na última Conferência de Leprologia, realizada nesta Capital, em Setembro do ano passado, campanha essa que só pode tornar-se eficaz, *nacionalizada*, com um programa unificado e uma ação generalizada em todo o País. Ela deve ser promovida pela União, que contará certamente com o apóio e amparo dos Estados, Municípios e organizações de caráter privado.

O atual Governo, tão pródigo de boas intenções e iniciativas, deve encarar essa questão, resolvendo a sua solução. — Já iniciou, com bons auspícios, os primeiros atos, comissionando o ilustre cientista e leprólogo, Dr. Heraclides de Souza Araujo, cuja capacidade de mérito e trabalho é indiscutível, para elaborar um programa de campanha nacional.

É preciso que esta iniciativa patriótica não fique estática, diante da questão do financiamento do problema, porquê ela vai se tornando cada vez mais encarecida á proporção que os dias vão passando.

É de louvar o propósito altamente patriótico de S. Ex. o digno e honrado Chefe do Governo Provisório, Sr. Getúlio Vargas, que pretende iniciar quanto antes essa campanha, tendo já para isso aprovado plenamente o programa elaborado pelo Dr. Souza Araujo.

Agora, que o *Centro Internacional de Estudos de Leprologia*, está organizado e que virá esclarecer com seus trabalhos a solução desse problema, cresce a razão para que o Governo da União, correspondendo ás necessidades do problema, estabeleça uma organização nacional, de molde a vencer esse mal, que já tem causado tantas vítimas.

A ciência nos afirma a possibilidade da cura da lepra. Porquê não iniciar essa campanha tão patriótica e humanitária, que viria dar ao Brasil novos braços para sua grandeza e progresso?

O bem que se pratica é um remédio moral e material aos males que afligem a Humanidade, e certamente a

nenhum mais do que ao leproso, tem a virtude de ter um consolo, um bálsamo e a resignação ás suas dores e sua desgraça.

O leproso, em todas as épocas, sempre foi considerado um opróbrio social. Desde os tempos mais remotos recaíam sobre elles as pragas e a execração pública. Até mesmo a religião concorreu para a sua condenação, de que resultou a segregação absoluta que lhes era imposta como castigo divino ou como aversão social. E foi, em consequência a esse ambiente moral, que o problema da profilaxia conservou-se por todo esse tempo também segregado.

O leproso tem vivido, ainda até bem pouco tempo, como um condenado, quando elle é apenas uma vítima! Vítima do destino e da sociedade.

Outrora, o tratamento dado a esses desventurados doentes era bárbaro, draconiano, injusto e sem o menor critério científico. Eram isolados como criminosos, condenados a prisão perpétua, sem o menor conforto moral e material. Não lhes era dado o direito de gozar a liberdade relativa, mesmo entre elles. Hoje em dia, com a evolução da ciência, já se acha amplamente modificado esse ambiente em que viviam. De futuro deveremos conceder-lhes a liberdade e o direito de escreverem livros, num meio próprio onde encontrarão, dentro da disciplina e da ordem, todo o conforto, amparo e assistência, onde, enfim, a vida lhes seja uma realidade suave e onde a sua sorte seja minorada pela esperança de sua cura. Para aí caminharão, pela sua livre e espontanea vontade, aquelles a quem o Destino deu em holocausto a ciência, o sacrificio da fatalidade, porquê longe de ser um cárcere é antes a casa pródiga, onde o carinho, o conforto e o tratamento serão os benefícios para seus males e sua desventura.

A todo o dever corresponde um direito! Assim é natural que a sociedade exigindo, e o Governo impondo medidas rigorosas, lhes deem como justas compensações o conforto moral e material, assegurando-lhes o mais possível um ambiente de bem estar, que lhes proporcione o esquecimento de suas dores.

Já é tempo que a Sociedade repare o castigo injusto que impoz a esses infelizes lázaros, com a segregação e execração infamante, que tantos sofrimentos e humilhações causaram, resgatando com a contribuição de socorros e iniciativas e de espirito humanitário capazes de sufocar as suas queixas, as suas angústias e as suas dores.

O bem que se pratica sempre eleva e constroi, como o mal rebaixa e destroi.

A incuria e a indiferença dos nossos governos devemos essa situação alarmante com que a lepra flagela o nosso Povo.

É necessário evitar que, no Brasil, a lepra estabeleça um indice humilhante, constituindo um record.

É preciso que sejamos francos, expondo a verdade embora dolorosa. É necessário que realcemos essa dura realidade para que a responsabilidade seja compreendida e praticada por quem tem nas mãos o dever de confessar e o poder de solucionar.

Ocultar ou mentir é criar uma grave e perigosa situação futura, de onde se originarão múltiplos aspectos de difíceis e onerosas soluções. Em erro grave incidem aquelles que, exagerando, transformam a realidade num quadro de es-

tatísticas fantásticas. A verdade deve prevalecer para que a verdade se transforme em benefícios resultantes da boa compreensão dos nossos deveres de responsabilidade e dos nossos sentimentos de verdadeiro patriotismo.

Permitir que o mal cresça, e se estenda, é concorrer para a destruição de nossas futuras gerações, é impedir a continuidade da nossa prosperidade e grandeza, é contribuir para o enfraquecimento das nossas fontes de energia de trabalho, é enfim dificultar o progresso da nossa Pátria.

Junto ao meu discurso encontrareis um trabalho concatenado, com datas a cifras, onde podereis examinar o quadro real, triste e doloroso, e formar a perspectiva do que nos aguarda.

O ilustre Deputado, meu digno e emérito professor. Raul Leitão da Cunha, a quem ainda rendo as homenagens de respeito e estima, apresentou uma emenda ao artigo 166, que, entre outras modificações, dá uma nova redação ao parágrafo único na qual retira o expressivo realce com que deve figurar a questão da lepra.

O problema da Lepra é na realidade de maior gravidade e de consequências muito mais sérias que outro qualquer. Apresentando os fatores muito mais numerosos e complexos, exige que a campanha seja encarada sob outros aspectos, sobretudo o da *nacionalização* e da unificação coordenada dos programas regionais, que constituem razões supremas, que impõem a necessidade de figurar no texto da futura Constituição, com a obrigatoriedade da sua execução por parte do Governo da União. Posteriormente, S. Ex., em brilhante oratória, que muito honra as reconhecidas qualidades de sua cultura e merecimento, reafirmou e reconheceu a necessidade da obrigatoriedade dessa campanha, que deve tomar o aspecto nacional, discordando apenas quanto á redação, pois quanto ao ponto de vista social concorda plenamente. S. Ex. que tão bem inspirado andou quando modificou a redação da letra *a*, para torná-la mais vigorosa e precisa, no entanto, no parágrafo único, não aplicou o mesmo critério. S. Ex. sabe perfeitamente que, em questões dessa natureza, mesmo que a obrigatoriedade seja taxativa, ela é encarada muitas vezes com certa displicência. S. Ex. sabe melhor do que eu, o perigo sem paralelo que existe entre a lepra e as demais endemias, rigorosamente o problema é de maior relevância quer sob o aspecto social, quer científico. Reconheço a boa e nobre intenção que teve, que foi certamente levar também o concurso oficial ás outras endemias, mas o elevado proposito de S. Ex. está devidamente amparado na letra *g* do mesmo artigo.

A Conferência Nacional de Leprologia, realizada em Setembro de 1933, estabelece como condição primordial: — *“que a campanha contra a lepra deverá ter caráter nacional”*, — assegurando ainda as normas e bases principais sobre as quais deve se firmar o programa da campanha, estabelecendo, também, os deveres e responsabilidades quer de caráter oficial, quer privado.

Para salientar o grave perigo que ameaça, flagela e dizima as nossas populações, procurarei dar, em pálido resumo, a evolução da lepra nos nossos Estados, deixando para mais adiante apresentar, quanto possível, um quadro com informes estatísticos e profiláticos mais detalhados, onde poderão verificar a marcha através o longo periodo, que vem da nossa colonização até a atualidade:

NO ACRE

	Leprosos
Em 1912 existiam conhecidos.	2
Em 1928 existiam conhecidos.	54
Em 1931 existiam conhecidos.	139
Em 1933 existiam fichados.	234
Em 1933 a estimativa era de.	700

NO AMAZONAS

	Leprosos
Em 1900 existiam em Manáos.	45
Em 1920, Dr. Alfredo da Mata dava uma estatística de.	900
Em 1923 foram recenseados.	971
Em 1933 existiam fichados na Inspetoria de Profilaxia da Lepra.	1.463
Em 1933 foi dada uma estimativa oficial.	3.000

NO PARÁ

	Leprosos
Em 1825 existiam já isolados em hospital-asilo.	75
Em 1921 existiam já recenseados e fichados na Inspetoria.	868
Em 1922 existiam já recenseados e fichados na Inspetoria.	1.226
Em 1932 existiam já licenciados e fichados na Inspetoria.	3.000
Em 1933 existiam já recenseados e fichados na Inspetoria.	3.612
Em 1933 a estimativa oficial era de.....	4.000

NO MARANHÃO

	Leprosos
Em 1887 era calculada a existência de.	300
Em 1921 existiam fichados na Inspetoria.....	349
Em 1921 com a estimativa de.	700
Em 1923 existiam fichados na Inspetoria.	511
Em 1933 existiam fichados na Inspetoria.	1.023
Em 1933 a estimativa oficial foi de.	1.500

NO PIAUÍ

	Leprosos
Em 1932 existiam fichados na Inspetoria.	24
Em 1933 existiam fichados.	50
Em 1933 a estimativa dada foi (oficial).	200

NO CEARÁ

	Leprosos
Em 1887 existiam conhecidos.	15
Em 1907 existiam conhecidos.	32
Em 1917 existiam conhecidos.	68
Em 1925 existiam fichados na Inspetoria.	408
Em 1933 existiam fichados na Inspetoria.	984
Em 1933 a estimativa oficial dada foi de	1.000

NO RIO GRANDE DO NORTE

	Leprosos
Em 1928 existiam isolados.	52
Em 1930 existiam isolados.	111
Em 1933 existiam fichados.	120
Em 1933.	150

NA PARAÍBA

	Leprosos
Em 1882 eram calculados em número de.	20
Em 1927 existiam fichados na Inspetoria.	29
Em 1933 existiam fichados na Inspetoria.	121
Em 1933 a estimativa oficial foi de.	200

EM PERNAMBUCO

	Leprosos
Em 1922 existiam recenseados e fichados na Inspetoria.	117
Em 1924 existiam recenseados e fichados na Inspetoria.	249
Em 1926 existiam recenseados e fichados na Inspetoria.	355
Em 1930 existiam recenseados e fichados na Inspetoria.	549
Em 1933 revisto o censo foi constatada a existencia de.	457
Em 1933 a estimativa foi de.	1.350

EM ALAGOAS

	Leprosos
Em 1887 existiam aproximadamente.	40
Em 1933 existiam recenseados.	23
Em 1933 a estimativa oficial foi de.	100

EM SERGIPE

	Leprosos
Em 1927 foram recenseados.	9
Em 1933 foram recenseados.	23
Em 1933 a estimativa era de (informação oficial).	100
Em 1934 foram recenseados (informação oficial).	230

NA BAÍA

Leprosos

De 1789 a 1890 foram isolados no Hospital dos Lázaros.	1.411
Em 1897 existiam isolados.	18
Em 1926 existiam isolados. ..	22
Em 1931 existiam isolados.	33
Em 1933 existiam isolados.	48
Em 1933 existiam fichados na Inspetoria.	82
Em 1933 a estimativa era de (oficial).	400

NO ESPÍRITO SANTO

Leprosos

Em 1924 existiam fichados na Inspetoria.	17
Em 1925 existiam fichados na Inspetoria.	22
Em 1927 existiam fichados na Inspetoria.	340
Em 1933 existiam fichados na Inspetoria.	410
Em 1933 a estimativa oficial foi de.....	800

NO RIO DE JANEIRO

Leprosos

Em 1924 existiam fichados.	49
Em 1927 existiam fichados.	84
Em 1933 existiam fichados.	380
Em 1933 á estimativa era de.	800

NO DISTRICTO FEDERAL

Leprosos

Em 1763 foi dada uma estimativa com.	200
Em 1919 o professor Fernando Terra dava uma estatística, com a existência de.	350
Em 1932 existiam fichados na Inspetoria.	1.371
Em 1933 existiam fichados na Inspetoria.	1.414
Em 1933 a estimativa oficial era de.	1.500

EM SÃO PAULO

Leprosos

Em 1851 existiam conhecidos no Estado mais de	849
Em 1913 um recenseamento realizado constatou a existencia de.	1.711
Em 1927 existiam no Estado.	3.711
Em 1929 existiam no Estado.	6.937
Em 1933 existiam fichados na Inspetoria.	9.396
Em 1934 a estimativa é de.....	15.000

NO PARANÁ

Leprosos

Em 1919 o recenseamento realizado constatou a existência de.	380
Em 1921 novo recenseamento realizado constatou a existência de.	404
Em 1933 existiam fichados na Inspetoria.	607
Em 1933 a estimativa era de.	1.200

EM SANTA CATHARINA

	Leprosos
Em 1924 existiam fichados na Inspetoria.	90
Em 1925 existiam fichados na Inspetoria.	106
Em 1927 a estimativa dada era de.	500
Em 1933 a estimativa dada era de.	600

NO RIO GRANDE DO SUL

	Leprosos
Em 1915 existiam na capital do Estado, conhecidos.	15
Em 1920 existiam na capital do Estado, conhecidos.	30
Em 1927 existiam fichados na Inspetoria. ...	64
Em 1933 existiam fichados na Inspetoria.	174
Em 1933 a estimativa é de.	1.500

EM MINAS GERAIS

	Leprosos
Em 1917 foram recenseados em alguns Municípios.	601
Em 1931 foram recenseados pela Inspetoria	2.780
Em 1931 uma estimativa dada era de.	8.751
Em 1931 outra estimativa dada.	10.000
Em 1934 a estimativa dada era de.	15.000

A estimativa, segundo o Dr. Souza Araujo, é de 15.000. Devo dizer que o censo de 1931, organizado pelo Dr. Ernani Agrícola, da Diretoria do Serviço Sanitário de Minas Gerais, dava 10.000.

EM GOIAZ

	Leprosos
Em 1838 eram conhecidos.	41
Em 1844 existiam mais de.	100
Em 1933 somente isolados existiam.	53
Em 1933 a estimativa dada era de.	300

EM MATO GROSSO

	Leprosos
Em 1925 a estimativa era de.	—
Em 1935 a estimativa era de.	—

Devo declarar aos Srs. Constituintes que estes dados são oficiais, portanto indiscutíveis.

O SR. MAGALHÃES NETTO—O quadro deve ser considerado ainda peor, porquê, segundo as boas regras da epidemiologia, a cada caso conhecido correspondem cinco desconhecidos.

O SR. MÁRIO CHERMONT — Terei oportunidade de responder, mostrando quando trato do número global das possibilidades reais da endemia.

Assim, Srs. Constituintes, no Brasil, a perspectiva atual do mal de Hansen apresenta-se com as seguintes estimativas:

Estados	População (1933) habitantes	Número de leprosos
Acre	150.000	700
Amazonas	500.000	3.000
Pará	1.500.000	4.000
Maranhão	1.200.000	1.500
Piauí	850.000	200
Ceará	1.725.000	1.000
Rio Grande do Norte	800.000	150
Paraíba	1.375.000	200
Pernambuco	2.950.000	1.350
Alagoas	1.200.000	100
Sergipe	600.000	200
Baía	4.250.000	400
Espírito Santo	700.000	800
Rio de Janeiro	2.000.000	800
Distrito Federal	1.500.000	1.500
São Paulo	6.450.000	14.900
Paraná	1.000.000	1.200
Santa Catharina	1.000.000	600
Rio Grande do Sul	3.000.000	1.500
Minas Gerais	7.500.000	14.900
Goiaz	775.000	300
Mato Grosso	425.000	700
	<hr/>	<hr/>
	41.450.000	50.000

A estimativa é uma avaliativa e constitue o resultado de um produto correspondente ao número dado pelo primeiro recenseamento (censo) regular, multiplicado por 5, fator este que diminue á proporção que os censos são novamente realizados.

Como se vê, e que acabo de apresentar, o Brasil tem, presentemente, cerca de 50.000 leprosos. Sabeis, Srs. Constituintes, o que nos aguarda daqui a 20 anos, se cruzarmos os braços diante desse problema? Nada mais do que a possibilidade de vermos elevado esse número a 150.000 e isto se considerarmos que só 50 % dos atuais leprosos sejam infetantes ou contagiantes.

Diante desse perigo, dessa calamidade, Sr. Presidente, estou certo de que contarei com o apóio unanime desta Assembléa, que assim prestará ao Brasil um serviço patriótico, do qual as nossas populações usufruirão maiores benefícios, que redundarão em novos elementos para o progresso de nossa Pátria.

O de que o Brasil precisa é de um reajustamento sanitário. *(Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é vivamente cumprimentado.)*

QUADROS ESTATÍSTICOS A QUE SE REFERE O SR. MÁRIO CHERMONT

Quadro n. 1

ACRE

Data — Informes estatísticos e profiláticos — N. de leprosos

Em 1910 era verificada a existência da lepra...	—
Em 1912 eram constatados na cidade de Rio Branco, pela comissão chefiada pelo Dr. Carlos Chagas	2
Em 1928 foram recenseados	54
Em 1928 foi criado um pequeno leprosário, sendo isolados	18
Em 1929 existiam isolados nesse leprosário, já reformado	55
Em 1931 foram recenseados	139
No Município de Juruá	60
No Município de Tarauacá	3
No Município de Sena Madureira	68
No Município de Xapurí	8
	139
Em 1933 existiam fichados	234
Em 1933 existiam isolados	55
Em 1933 a estimativa era de	700

ESTADO DO AMAZONAS

Data — Informes estatísticos e profiláticos — N. de leprosos

Em 1810 já eram conhecidos doentes de lepra ..	—
Em 1867 foi isolado o primeiro leproso no Lazareto de Umirisal (Manaus)	—
Em 1872 existiam isolados no Lazareto	3
Em 1900 existiam na capital (Manaus)	45
Em 1919 foi criado pela Municipalidade da capital, um albergue para	36
Em 1920 foi dada uma estimativa para todo o Estado, pelo Dr. Alfredo da Mata	900
De 1908 a 1921 foram isolados no Leprosário de Umirisal	75
Em 1921 foi criada a Inspetoria de Profilaxia da Lepra	—
De 1922 a 1928 foram recenseados pela Inspetoria	971
De 1922 a 1928 foram asilados nesse período, no Leprosário	427
Em 1928 nova estimativa apresentada pelo doutor Alfredo da Mata dava	1.250
Em 1929 terminou a edificação do Leprosário do Paredão, que não chegou a ser utilizado	—
Em 1930 foi inaugurado o Leprosário de Parica-	

tuba: "Belisário Pena", sendo aí internados todos os doentes isolados no Lazareto de Umirisal, que foi destruído	171
Em 1933 existiam fichados no Estado (até 23 de janeiro de 1933)	1.436
Em 1933 existiam na capital (Manaus)	569
Em 1933 existiam isolados no Leprosário Belisário Pena, em Paricatuba	310
Em 1933 a estimativa era de	3.000

Observação — Os principais focos no Estado são: os Municípios: Manaus: 569 — Manacapuru: 240 — Fonte Boa: 59.

ESTADO DO PARÁ

Data — Informes estatísticos e profiláticos — N. de leprosos

Em 1800 já era conhecida a existência de leprosos	—
Em 1804 eram tomadas as primeiras medidas e iniciativas contra a lepra	—
Em 1815, criado o Asilo de Tocunduba, foram isolados	15
Em 1820 foram isolados no Asilo	38
Em 1822 foram isolados no Asilo	61
Em 1825 existiam conhecidos na Capital (Belém)	79
Em 1879 existiam isolados no Asilo de Tocunduba (já reformado)	77
De 1879 a 1920 foram isolados no Asilo de Tocunduba	1.226
Dos quais faleceram ou retiraram-se 883, restando isolados nesse ano	253
Em 1921 existiam isolados no Asilo	257
Em 1921 foi criada a Inspetoria de Profilaxia da Lepra	—
Em 1921 foi organizado o primeiro recenseamento, sendo fichados	868
De 1921 a 1922 existiam fichados na Inspetoria de Profilaxia da Lepra	1.354
De 1921 a 1923 existiam fichados na Inspetoria de Profilaxia da Lepra (mais 698)	2.052
Em 1924 existiam isolados no Asilo da Tocunduba	300
Em 1924 a estimativa dada era para o Estado, de — (Dr. Souza Araujo)	3.000
Em 1924 foi inaugurado o leprosário (Lazarópolis do Prata), sendo internados	296
De 1921 a 1927 foram isolados no Asilo de Tocunduba	1.085
De 1879 a 1927 foram isolados no Asilo de Tocunduba	2.311
De 1924 a 1927 foram isolados no Lazarópolis do Prata	558
Em 1928 a Santa Casa criou o Serviço de Assistência Médica Domiciliária Souza Araujo, inscrevendo-se.	306
Em 1929 inscreveram-se mais 102	408
Em 1930 inscreveram-se mais 45	453
Em 1932 existiam fichados na Inspectoria de Profilaxia da Lepra	3.000

Em 1933 existiam fichados na Inspetoria de Profilaxia da Lepra	3.612
Em 1933 existiam isolados no Asilo e no Lazatório do Prata	856
Sendo: no Asilo de Tocunduba — 288	—
No Lazatório do Prata — 568	—
Em 1933 a estimativa era de (Dr. Souza Araujo)	4.000
Em 1934 serão inaugurados cinco novos pavilhões (tipo Carville)	—
<i>Observação</i> — Os maiores focos são os do Município de Belém, Cameté e Santarém.	

ESTADO DO MARANHÃO

Data — Informes estatísticos e profiláticos — N. de leprosos

Em 1718 foi verificada a existência de leprosos	—
Em 1826 foi aproveitado o lazareto de Bomfim para isolamento dos primeiros leprosos	—
Em 1833 foi construído um pequeno leprosário sendo isolados	28
Em 1870 foi inaugurado novo prédio, para onde foram transferidos os doentes existentes (Hospital de Gavião)	—
De 1870 a 1887 foram isolados no Hospital do Gavião	94
Em 1887 era calculada a existência de	300
Em 1919 foi criada a Inspetoria de Profilaxia da Lepra	—
Em 1919 foram recenseados na Capital (S. Luiz)	100
Em 1922 existiam fichados no Estado	349
Em 1922 a estimativa para todo o Estado era de (Dr. Salvió Mendonça)	700
Em 1923 existiam fichados na Inspetoria de Profilaxia da Lepra	511
Em 1933 existiam fichados na Inspetoria de Profilaxia da Lepra	1.023
Em 1933 dos quais, 175 eram falecidos ou mudados, restando	848
Em 1933 existiam isolados	100
Em 1933 a estimativa era de	1.500
Em 1934 acha-se em construção adiantada o novo Leprosário de Bomfim	—
<i>Observação</i> — Os focos de maior incidência leprotica são: (1 por 1.000):	

Município de São Luiz com 584 leprosos e índice	11,03
Município de Anajatuba com 86 leprosos e índice	8,37
Município de Macapá com.. 42 leprosos e índice	5,63
Município de Viana com... 109 leprosos e índice	4,55
Município de Alcantara com 24 leprosos e índice	2,20

ESTADO DO PIAUÍ

Data—Informes estatísticos e profiláticos—Número de leprosos

É um dos Estados em que a lepra é constatada facilmente

Em 1882 foi verificada a existência de leprosos	—
Em 1928 foi criada a Inspectoria de Profilaxia da Lepra	—
De 1928 a 1932 foram examinados 123 doentes sendo apenas positivados	24
Em 1932 existiam fichados	44
Em 1933 existiam fichados	50
Em 1933 existiam isolados	27
Em 1933 a estimativa era de	200

Observação — Os principais focos são as cidades de Terrezina e Parnaíba.

ESTADO DO CEARÁ

Data—Informes estatísticos e profiláticos—Número de leprosos

Em 1862 eram conhecidos os principais doentes	
Em 1877 existiam conhecidos na Capital (Fortaleza)	5
Em 1887 existiam conhecidos na Capital	8
Em 1897 existiam conhecidos na Capital	15
Em 1898 existiam conhecidos na Capital	20
Em 1907 existiam conhecidos na Capital	32
Em 1917 existiam conhecidos na Capital	68
Em 1918 existiam conhecidos na Capital	82
Em 1920 existiam no Estado	120
Em 1921 foi criada a Inspectoria de Profilaxia da Lepra	—
Em 1925 existiam fichados na Inspectoria de Profilaxia da Lepra	467
Em 1925 a estimativa era de (Dr. Gavião Gonzaga)	800
Em 1928 foi inaugurado o Leprosário Antônio Diogo, sendo isolados	66
Em 1929 existiam isolados no Leprosário	125
Em 1931 existiam isolados no Leprosário	250
Em 1932 era calculada a existência de (Dr. Antônio Justa)	882
Em 1933 existiam fichados (feita a revisão do censo)	524
Em 1933 existiam isolados	210
Em 1933 a estimativa era de	1.000

Observação — Os principais focos são os Municípios de Fortaleza, Sobral e Jaguaribe-Mirim.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data—Informes estatísticos e profiláticos — Número de leprosos

Neste Estado a lepra não logrou terreno favorável ao seu desenvolvimento	—
Em 1882 eram raros os casos conhecidos	—
Em 1926 foram aproveitados e reformados dois pavilhões para serem utilizados	—

Como leprosário — Vila São Francisco de Assis	
— sendo isolados	3
Em 1927 existiam isolados no leprosário	15
Em 1928 existiam isolados no leprosário	52
Em 1930 existiam isolados no leprosário	111
De 1926 a 1933 foram fichados	181
Em 1933 dos fichados existiam apenas	120
Em 1933 existiam isolados no leprosário	98
Em 1933 a estimativa era de	150

Observação — Os Municípios que constituem os focos principais são Natal, Macatuba, São Gonçalo, S. José de Mipibú, Mossoró e Itaipú.

ESTADO DA PARAÍBA

Data—Informe estatísticos e profiláticos—Número de leprosos

Neste Estado a lepra não encontrou meio propício á sua propagação	—
Em 1882 existiam conhecidos no Estado	20
Em 1921 foi criada a Inspectoria de Profilaxia da Lepra	—
Em 1925 existiam fichados na Inspetoria	22
Em 1927 existiam fichados na Inspetoria	29
Em 1932 existiam fichados na Inspetoria	62
De 1922 a 1932 existiam fichados na Inspetoria	103
Em 1933 existiam fichados na Inspetoria	121
Sendo na Capital — 64	—
No Interior — 57	—
Em 1933 a estimativa era de	200

Observação — Os focos principais são os Municípios de João Pessoa, Jericó e Areias.

ESTADO DE PERNAMBUCO

Data—Informe estatísticos e profiláticos—Número de leprosos

Em 1704 foi verificada a existência da lepra	—
Em 1714 foi isolado pelo padre Antônio Manoel o primeiro leproso	—
Em 1718 foi doado um edificio para isolamento de doentes leprosos	—
Em 1789 foi criado o Hospital dos Lázaros em Recife	—
De 1846 a 1890 as estatísticas eram muito contraditórias, sendo, no entanto, o número de doentes elevado	—
De 1789 a 1880 foram internados no Hospital dos Lázaros	1.440
De 1882 a 1900 houve um declínio no censo epidemiológico	—
Em 1922 foi criada a Inspetoria de Profilaxia da Lepra	—
Em 1922 foram fichados pela Inspetoria de Profilaxia da Lepra	117
Em 1924 existiam fichados pela Inspetoria	249
Em 1926 existiam fichados pela Inspetoria	355

Em 1928 existiam fichados pela Inspetoria	459
Em 1930 existiam fichados pela Inspetoria	549
Em 1932 existiam fichados pela Inspectoria	688
Em 1932 foi feita a revisão do censo, dando para o Estado (faltando cerca de 50 Municípios)...	454
Em 1933 existiam fichados na Inspetoria (faltando cerca de 50 Municípios)	457
Em 1933 existiam isolados no Hospital dos Lázaros	203
Em 1933 a estimativa era de	1.350

Observação — Os focos principais são os Municípios de Recife, Jaboatão e Olinda.

ESTADO DE ALAGOAS

Data—Informes estatísticos e profiláticos—Número de leprosos

Também neste Estado a lepra não encontrou possibilidades favoráveis á sua expansão	—
Em 1880 existiam conhecidos	6
Em 1887 existiam conhecidos	40
Em 1924 foi dada uma estimativa de (Dr. Souza Araujo)	100
Em 1927 foram recenseados	32
Em 1933 existiam fichados (Dr. Silva Araujo)..	23
Em 1933 a estimativa era de	100

ESTADO DE SERGIPE

Data—Informes estatísticos e profiláticos—Número de leprosos

É um dos Estados onde a lepra não logrou probabilidades favoráveis á sua expansão	—
Em 1882 existiam conhecidos	2
Em 1922 foi criada a Inspetoria de Profilaxia da Lepra	—
Em 1927 foram recenseados oficialmente	9
Em 1933 existiam fichados	23
Em 1933 a estimativa era de	100
Em 1934 existem oficialmente recenseados no Estado, até abril	73
Em 1934 a estimativa é de	230

Existem nas seguintes localidades:

Aracajú	35
Maroim	12
Roquemedes	4
Anápolis	7
Laranjeiras	2
Itaporanga	2
Capela	1
Estancia	9
Vila Nova	1
Saco do Ribeiro	1
Japarutuba	1

73

Observação — A informação oficial informa que, até á conclusão desse inquérito, o número ultrapassará de 100 leprosos.

Os principais focos, neste Estado, são os Municípios da Capital, Socorro, Maroim e Anápolis.

ESTADO DA BAIÁ

Data — Informes estatísticos e profiláticos — Número de leprosos

Em 1720 eram conhecidos muitos leprosos na Capital (São Salvador)	—
Em 1762 eram recolhidos num asilo os primeiros leprosos (arrabalde de São Lázaro)	—
Em 1763 era bastante avultado o número de leprosos, avaliado nessa época em cerca de 4.000, número excessivamente exagerado	—
Em 1784 foi iniciada forte campanha de profilaxia, sendo recolhidos todos os leprosos á Fortaleza de Barbalho	—
Em 1787 foi inaugurado o Hospital dos Lázaros, onde foram isolados os doentes recolhidos á Fortaleza, em número de	31
Em 1789 foram isolados no Hospital dos Lázaros mais de	100
De 1787 a 1843 foram isolados no Hospital dos Lázaros	1.025
De 1787 a 1890 foram isolados no Hospital dos Lázaros	1.411
De 1850 a 1900 foi observado um declínio sensível no censo leprótico, igualmente como se verificou no Estado de Pernambuco	—
Em 1897 existiam isolados no Hospital dos Lázaros	18
Em 1921 foi criada a Inspeção de Profilaxia da Lepra	—
De 1897 a 1925 foram isolados no Hospital dos Lázaros	117
Em 1926 existiam fichados na Inspeção	82
Em 1926 existiam isolados no Hospital dos Lázaros	22
Em 1931 existiam isolados no Hospital dos Lázaros	33
Em 1931 a estimativa para o Estado era de	175
Em 1933 existiam fichados na Inspeção	82
Existiam isolados no Hospital dos Lázaros	42
A estimativa era de	400

Observação — Os principais focos são constituídos pelos Municípios de S. Salvador, Castro Alves, Conceição do Almeida, Valença, Maracás e Caetitê.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Data — Informes estatísticos e profiláticos — Número de leprosos

Em 1882 eram raros os doentes constatados como leprosos	—
Em 1921 foi criada a Inspeção de Profilaxia da Lepra	—
Em 1924 existiam fichados na Inspeção	17

Em 1925 existiam fichados na Inspetoria	22
Em 1927 existiam fichados na Inspetoria	340
Em 1933 existiam fichados na Inspetoria	410
Em 1933 isolados no antigo Hospital de Isolamento, na Ilha do Cal	10
Em 1933 a estimativa dada pelo Dr. Pedro Fontes era de	650
Em 1933 a estimativa dada pelo Dr. Souza Araujo era de	800

Observação — Os Municípios onde se encontram os maiores focos são: Vitória, Alegre, Colatina, João Pessoa, Afonso Cláudio, Cachoeira de Itapemirim e Siqueira Campos.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Data — Informes estatísticos e profiláticos — Número de leprosos

A existência de leprosos neste Estado, data desde a colonização	—
Em 1880 era constatada a existência de vários leprosos nos Municípios	—
Em 1917 somente nos Municípios de Cabo Frio e Saquarema foram recenseados	95
Em 1921 foi criada a Inspetoria de Profilaxia da Lepra	—
Em 1924 existiam fichados na capital (Niterói) .	49
Em 1927 existiam fichados na capital	84
Em 1933 existiam fichados no Estado	380
Em 1933 a estimativa era de (Dr. Souza Araujo) .	800

DISTRITO FEDERAL

Data — Informes estatísticos e profiláticos — Número de leprosos

A lepra se radicou desde os primórdios da colonização	—
Em 1637 foi realizada uma concentração de leprosos no bairro de São Christovão, sendo criado o primeiro asilo	—
Em 1696 foi feita a primeira referência oficial (notificação)	—
Em 1740 eram conhecidos nessa cidade	100
Em 1763, remodelado e aumentado o antigo asilo, foi instalado o Hospital dos Lázaros, sendo internados	52
Em 1763 a estimativa apresentada pelo Conde da Cunha dava	200
Em 1793 foi realizado um recenseamento de leprosos, revelando a existência de	150
Em 1845 este problema, da campanha contra a lepra, é grandemente discutido na Academia Imperial de Medicina	—
Em 1918 existiam isolados no Hosp. dos Lázaros .	93
Em 1919 existiam no Dist. Federal, segundo estatística apresentada pelo Prof. Fernando Terra	350

Em 1919 a estimativa apresentada pelo Prof. Terra era de	500
Em 1920 foi creada a Inspetoria de Profilaxia da Lepra	—
Em 1925 existiam fichados na Inspetoria	1.294
Em 1926 existiam fichados na Inspetoria	1.346
Em 1926 a estatística organizada pelo Dr. Silva Araujo, revelou a existência de	740
De 1920 a 1927 foram apresentadas 2.594 notificações á Insp. de Prof. da Lepra, sendo apenas confirmadas	1.607
Em 1929 foi inaugurado o Leprosário de Curupaití, sendo isolados	124
Em 1932 foram fichados neste ano 231 doentes novos	231
Em 1932 existiam fichados na Inspetoria (total)	1.371
Em 1932, deduzidos os falecidos e os em transito, existiam (dezembro)	1.257
Em 1932 recenseados em domicilios	921
Em 1932 existiam no Hospital dos Lázaros — 86 e no Leprosário de Curupaití — 250	336
Em 1933 existiam fichados na Inspetoria (Dr. Silva Araujo)	1.414
Em 1933 existiam isolados no Hosp. dos Lázaros e Leprosário de Curupaití	336
Em 1934 existiam isolados no Hosp. dos Lázaros (83) e no Leprosário de Curupaití (246) ...	329
Em 1934 a estimativa é de (Dr. H. Souza Araujo)	1.500

ESTADO DE S. PAULO

Data — Informes estatísticos e profiláticos — Número de leprosos

Em 1799 a lepra já era frequente	—
Em 1805 foi inaugurado o primeiro hospital para leprosos — o Asilo de Olaria	—
Em 1820 já eram conhecidos na zona norte do Estado	295
Em 1851 existiam conhecidos no Estado	849
Em 1887 em Piracicaba foi instalado um asilo para isolamento dos doentes, subvencionado pelo Governo	—
Em 1901 foi vendido pela Santa Casa o terreno onde estava localizado o Asilo Olaria, para com os recursos obtidos, construir um novo hospital	—
Em 1904 foi inaugurado o novo hospital — Hospital dos Lázaros, no bairro de Guapira sendo isolados	63
Em 1912 uma estimativa dada (Dr. Emilio Ribas)	2.046
De 1900 a 1916 várias Municipalidades de São Paulo criaram asilos para o isolamento de seus doentes, sendo isolados cerca de	550
Em 1913 de accôrdo com uma enquête, Dr. Emilio Ribas constatou a existência de	1.711
Em 1923 foi feito um recenseamento no Estado, sendo encontrado (Dr. Paulo de Souza)	4.115

Em 1924 foi criada no Serviço Sanitário do Estado, uma Secção de Profilaxia da Lepra ..	—
Em 1925 esta Secção de Profilaxia sofre uma reforma, sendo criada a Inspetoria de Profilaxia da Lepra	—
Em 1927 feita a revisão do censo, existiam no Estado (Dr. Aguiar Pupo)	3.711
Em 1928 foi inaugurado o Asilo Colônia Santo Angelo, sendo para aí transferidos todos os leprosos do Hosp. dos Lázaros, de Guapira, em número de	415
Em 1928 foi dada a estimativa para o Estado (Dr. Paulo de Souza)	10.000
Em 1929 foi apresentado novo censo pelo Dr. Aguiar Pupo, com	6.937
Em 1930 foi inaugurado o Sanatório Padre Bento, em Gopoava	—
Em 1931 foi inaugurado o Asilo Colônia de Pirapitingui	—
Em 1931 existiam isolados no Asilo Colônia Santo Angelo	780
Em 1932 foi inaugurado o Asilo Colônia Cocais ..	—
Em 1933 foi inaugurado o Asilo Colônia Aimorés	—
De 1929 a 1933 foram fichados novos doentes, em número de (Dr. Nelson de Souza Campos) ..	2.459
Em 1933 existiam fichados na Inspetoria	3.396
Em 1933 existiam isolados no Estado	2.927
Em 1933 foi realizada a revisão do censo, existindo fichados	7.236
Em 1934 isolados no Estado	3.250
Em 1934 a estimativa é de (Dr. H. de Souza Araujo) ..	15.000
Observação:	
Dos 9.396 leprosos fichados em 1933,	
são positivos	7.236
são suspeitos	2.076
Veja o quadro estatístico n. 2.	

ESTADO DO PARANÁ

Data — Informes estatísticos e profiláticos — Número de leprosos

Em 1816 eram conhecidos alguns leprosos	—
Em 1850 eram conhecidos no Estado	50
Em 1918 existiam isolados no Lazareto	13
Em 1918 foi criada a Inspetoria de Profilaxia da Lepra	—
Em 1918 foi criado o Leprosário de São Roque, da Lepra, sendo isolados	66
Em 1919 a estatística organizada pelo (Dr. H. Souza Araujo), deu um censo de	380
Em 1919 a estimativa dada pelo Dr. Souza Araujo era de	700
Em 1921 novo censo realizado pelo Dr. Souza Araujo acusava a existência de	404
De 1926 a 1933 foram isolados no Leprosário de São Roque	649
Em 1933 existiam fichados na Inspetoria (revisão) ..	607

Em 1933 existiam isolados no Leprosário	298
Em 1933 a estimativa era de (Dr. Aureliano de Moura)	1.200

ESTADO DE SANTA CATARINA

Data — Informes estatísticos e profiláticos — Número de leprosos

Em 1822 era conhecida a existência de alguns casos de lepra	—
Em 1880 a lepra era considerada frequente	—
Em 1922 foi creada a Inspeção de Profilaxia da Lepra	—
Em 1924 existiam fichados	90
Em 1925 existiam fichados	106
Em 1927 existiam fichados na Inspeção	106
Em 1927 a estimativa dada era de (Dr. Carlos Correia)	500
Em 1933 a estimativa dada era de	600

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Data — Informes estatísticos e profiláticos — Número de leprosos

Em 1880 a lepra era difficilmente constatada neste Estado	—
Em 1915 eram conhecidos na Capital	15
Em 1920 existiam na Capital	30
Em 1922 foi criado o Serviço de Profilaxia da Lepra	—
Em 1923 o censo organizado pelo Serviço constatou a existência de 164 leprosos, não sendo em 39 Municípios acusada a existência de lepra (Dr. Ulysses de Nonohay)	—
Em 1924 a estimativa apresentada era de (Dr. Souza Araujo)	300
Em 1926 o censo organizado pela Diretoria de Higiene do Estado constatou 102 (sem a presença de leprosos, em 39 Municípios)	102
Em 1927 existiam fichados	64
Em 1933 existiam fichados	174
Em 1933 a estimativa apresentada pelo Dr. Maya Faillace era de	1.000
Em 1933 a estimativa apresentada pelo Dr. Basil Sefton era de	1.500

Observação — Em 1933, os Municípios de maior índice leprótico são: Porto Alegre, Bom Jesús, São Francisco de Paula, Vacaria, Palmeira, Santa Cruz, Venancio Aires, Pinheiro Machado e Cachoeira.

ESTADO DE MINAS GERAIS

Data — Informes estatísticos e profiláticos — Número de leprosos

Em 1770, a existência de leprosos era frequentemente constatada	—
---	---

Em 1883 foi inaugurado o Hospital dos Lázaros de Sabará, sendo isolados		30
Em 1918 foi criada a Inspetoria da Lepra	—	
Em 1918 foi realizado um recenseamento parcial, constatados		601
Em 1931 foi fundado o Leprosário Colônia Santa Izabel, com capacidade para 1.500 leprosos ..	—	
Em 1931 foram realizados no Laboratório da Diretoria de Saúde Pública do Estado 4.474 pesquisas para bacilos da lepra, sendo positivados		289
Em 1931, na Capital (Belo Horizonte), foram feitas 2.294 pesquisas, revelando		15
Em 1931 foi organizado um novo censo pela Diretoria de Saúde Pública, apresentando o seguinte resultado (Dr. Raul de Almeida Magalhães):		
Zona Oeste de Minas:		
Constatados	855	
Estimativa	—	1.111
Zona do Centro:		
Constatados.	657	
Estimativa.	—	854
Zona do Triângulo:		
Constatados.	341	
Estimativa.	—	443
Zona do Sul de Minas:		
Constatados.	242	
Estimativa.	—	314
Zona da Mata:		
Constatados.	570	
Estimativa.	—	741
Zona do Norte de Minas:		
Constatados.	115	
Estimativa.	—	149
Total dos doentes constatados.		2.780
Total das estimativas (parcial).		3.612
Em 1931 estimativa geral para o Estado, apresentada pelo Dr. R. Almeida Magalhães.		8.751
Em 1931 estimativa geral para o Estado, apresentada pelo Dr. Ernani Agrícola		10.000
Em 1933 existiam fichados na Inspetoria... ..		2.780
Em 1933 existiam isolados no Hosp. dos Lázaros (70), no Leprosário Santa Izabel (830). ..		900

Em 1933 existiam fichados na Capital.	235
Em 1934 a estimativa é de (Dr. H. Souza Araujo)	15.000

Observação:

Os índices lepróticos eram em 1931:

(1 por mil)

Para a zona Oeste de Minas.	2,9
Para a zona Centro.	1,4
Para a zona Sul.	1,2
Para a zona Triangulo.	1,1
Para a zona da Mata.	0,8
Para a zona Norte de Minas.	0,3

Os Municípios que apresentaram maior índice:

(1 por mil)

São Gotardo.	7,5
Divinópolis.	5,5
Bom Sucesso e Bomfim.	4,
Piumhi.	2,6
Prados.	2,5
Luz e Oliveira.	2,4
Itaúna.	2,1

ESTADO DE GOIAZ

Data — informes estatísticos e profiláticos — Número de leprosos

Em 1835 existiam em Caldas (Dr. Vicente Moreti Toggia).	26
Em 1838 existiam em Caldas.	41
Em 1844 existiam em Caldas mais de cem (100) (Dr. Faivre).	100
Em 1880 foi dado um índice de 1 por mil, no Sul do Estado (Dr. F. J. Marques).	—
Em 1933 existiam isolados.	53
Em 1933 a estimativa era de.	300

ESTADO DE MATO GROSSO

Data — informes estatísticos e profiláticos — Número de leprosos

Em 1810 já eram conhecidos vários leprosos.	—
Em 1817 foi fundado o primeiro leprosário, sendo isolados.	33
Em 1924 foi creada a Inspecção de Profilaxia da Lepra.	204
Em 1924 existiam recenseados.	204

Em 1925 existiam fichados.	97
Em 1925 a estimativa dada pelo Dr. Souza Araujo era de.	600
Em 1933 a estimativa dada pelo Dr. Souza Araujo era de.	700
Em 1934 o diretor de Saúde Pública do Estado dá um índice de 3 % (Dr. Alberto Novis).	—

Nota — Este trabalho representa apenas a boa vontade e intenção de ser útil, apresentando com isto o resultado de um esforço contra as mil e uma dificuldades de toda natureza, para conseguir dados que melhor esclarecessem o assunto. Procurei, na verdade, apresentar um trabalho honesto e patriótico.

Aos erros e omissões a condescendência dos técnicos.

Quadro n. 2
FREQUÊNCIA DA LEPRA NO ESTADO DE SÃO PAULO
Serviço Sanitário do Estado
INSPETORIA DE PROFILAXIA DA LEPRA

	MOVIMENTO DE LEPROSOS									
	1924 25	1926	1927	1928	1929	1930	1931	1932	1933	Total
Leprosos fichados	616	285	397	790	1.313	1.092	1.013	859	871	7.236
Casos suspeitos	—	1	56	538	801	571	1.078	1.322	1.187	6.804
Contatos examinados	379	454	474	538	801	571	1.078	1.322	1.187	6.804
Doentes internados	—	—	—	497	627	780	1.202	1.920	2.927	2.927
Doentes em tratamento nos dispensários	—	—	—	—	—	—	15	92	89	196
Crianças internadas nos preventórios	—	—	45	115	143	167	185	194	241	241
Notificações (total)	—	—	—	—	—	—	—	2.587	2.838	2.838
Falecimentos de observados	—	—	—	—	—	—	—	—	—	938
Dito de notificados	—	—	—	—	—	—	—	—	—	576

Observação — Os 2.927 doentes internados estão distribuídos da seguinte forma nos leprosários:

Asflo-colônia Santo Angelo	964
Asflo-colônia de Pirapitingui	1.023
Asflo-colônia de Cocais	398
Asflo-colônia de Aimorés	307
Sanatório Padre Bento (Capital)	235

Das 241 crianças internadas encontram-se:

No Asflo Santa Therezinha	203
No Preventório de Jacareí	38

Quadro n. 3

Estados	Apresentada pelo	Apresentada pelo	Atual
	Dr. H. Souza Araujo	Dr. Silva Araujo	
	1924	1927	1933
Acre	—	—	234
Amazonas	460	828	1.436
Pará	2.250	2.540	3.612
Maranhão	500	680	848
Piauí	—	46	50
Ceará	350	457	524
Rio Grande do Norte.	40	89	181
Paraíba	25	29	121
Pernambuco	200	355	457
Alagoas	—	32	23
Sergipe	—	9	23
Baía	50	82	82
Minas Gerais	176	601	2.780
Espírito Santo	17	22	410
Rio de Janeiro	49	84	380
		7/27- 761)	
Distrito Federal	845	8/27-1.607)	1.414
São Paulo	3.287	4.620	9.396
Goiás	—	2	53
Mato Grosso	204	97	97
Paraná	360	380	607
Santa Catarina	90	106	106
Rio Grande do Sul...	50	64	174
	<hr/>	<hr/>	<hr/>
	3.003	12.830	20.008

Quadro n. 4

INCIDÊNCIA DA LEPRA NO BRASIL

30 de Novembro de 1933

Estados	População	Leprosos		Estima- tiva
		Ficha- dos	Isolados	
Amazonas	433.777	1.436	310	3.000
Pará	1.482.401	3.612	850	4.000
Maranhão	1.140.635	848	100	1.500
Piauí	809.508	50	27	200
Ceará	1.626.025	524	208	1.000
Rio Grande do Norte.	738.889	181	98	150
Paraíba	1.322.069	121	—	200
Pernambuco	2.869.814	427	203	1.350
Alagoas	1.189.214	23	—	100
Sergipe	547.965	8	—	100
Baía	4.135.894	80	42	300
Espírito Santo	661.416	390	10	800
Rio de Janeiro	1.996.899	36	—	800
São Paulo	6.399.190	6.952	2.434	15.000
Paraná	974.273	607	288	1.200
Santa Catharina	948.398	—	—	600
Rio Grande do Sul...	2.959.627	174	—	1.500
Goiáz	712.210	—	—	300
Mato Grosso	349.857	—	—	700
Minas Gerais	7.442.243	2.780	900	15.000
Distrito Federal	1.468.621	1.257	336	1.506
Acre	113.725	234	55	700
Totais	40.272.650	19.734	5.914	50.000

Manguinhos, 30 de Novembro de 1933. — Souza Araujo.

Quadro n. 5

Estadística da Lepra

Segundo os dados, de que dispõe a Inspeção de Profilaxia da Lepra, existiam recenseados no Brasil, até 31 de Dezembro de 1933, os seguintes enfermos:

Acre	234
Amazonas	1.436
Pará	50
Maranhão	848
Piauí	50
Ceará	524
Rio Grande do Norte	181
Paraíba	121
Pernambuco	427
Alagoas	23
Sergipe	8
Baía	80
Espírito Santo	390
Estado do Rio	380
Distrito Federal	1.414
São Paulo	7.236
Paraná	417
Rio Grande do Sul	164
Minas Gerais	8.751
Total	26.296

Dos Estados de Santa Catarina, Mato Grosso e Goiás nenhum dado possui esta Inspeção.

Pode-se calcular em 35 a 40 mil o numero de leprosos existentes no País. — *Silva Araujo.*

Quadro n. 6

A lepra na America do Sul

Países	População (Habitantes)	Estimativa (Leprosos)
Brasil	42.000.000	50.000
Argentina	11.000.000	13.000
Colombia	8.000.000	16.000
Perú	6.000.000	600
Chile	5.000.000	300
Venezuela	3.200.000	3.000
Bolivia	3.000.000	1.000
Equador	2.500.000	1.000
Uruguay	1.800.000	800
Paraguai	1.000.000	1.000
Guiana Inglesa	320.000	800
Guiana Holandesa	140.000	1.700
Guiana Francesa	40.000	800
	84.000.000	90.000

Durante o discurso do Sr. Mário Chermont, o Sr. Pacheco de Oliveira, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo senhor Antônio Carlos, Presidente.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Francisco Vilanova. (*Pausa.*)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Miguel Couto. (*Pausa.*)

Não está presente.

6

Tem a palavra o Sr. Belmiro de Medeiros.

O Sr. Belmiro de Medeiros — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a questão econômica, focalizada por Marx, deixou de ser simples cogitação de filósofos e economistas para preocupar igualmente os homens públicos de todos os países. Ao par de outras, a principal tendência de todos os governos modernos é procurar resolver a questão social e política através da solução do problema econômico; e a terapêutica consiste em recomendar a intervenção do Estado em todos os ramos da atividade humana. Pretende-se que este seja suficientemente forte para corrigir ou atenuar o desequilíbrio oriundo da liberdade individual. Da contestação dêsse desequilíbrio, nascem todas as teorias modernas do direito público. De acôrdo com essas teorias, se tem modelado várias formas de governo, notadamente os sistemas corporativo e soviético.

Sem dúvida, essas fórmulas enquadram o estado dos povos que *experimentam e refletem uma necessidade psicológica* determinada pela imposição de um ambiente que as justifica. Assim é que, nos vários países, a questão econômica toma várias formas, profundas ou atenuadas, mas sempre com uma constante imperativa. Para uns, a carta política atual já representa *uma nova fase jurídica*, dando como relegado definitivamente ao passado o individualismo liberal.

O Estado "já não é um organismo como fôra antes — méra entidade asseguradora de pessoas e bens. O papel do Estado *gendarme* passou á história. O Estado, hoje, despidido das insígnias do velho liberalismo, pretende erigir-se em agente vigilante do bem estar social, mediante a organização de uma vasta trama de serviços. A obra administrativa moderna exige a constituição de um poder público de ação expedita e fácil movimento". (C. G. Oviedo, *El Constitucionalismo de la Postguerra*, 1931, pags. 101 e 110).

Tornou-se de tal modo complexo o problema nascido da verificação diária da desigualdade e da injustiça sociais elevadas a condição de estado jurídico, que se fez necessária a intervenção de um poder forte com o objetivo de estandarizar a vida social dos povos. Graças a esta teoria intervencionista, *proscrito o individualismo*, passou o Estado a intervir diretamente na vida econômica, fomentando, orientando e dirigindo, fazendo juz á definição de Duguit, que considera o "Estado uma federação de serviços públicos".

Tornou-se, por esse meio, possível enfrentar a questão econômica e resolvê-la em parte, para os povos que sofreram a calamidade da Grande Guerra. Na América, já não se pode desconhecer essa teoria, que se vai impondo ás novas cartas políticas como, há um século, se impuzeram os princípios liberais e individualistas.

O Substitutivo deixou-se ficar na teoria individualista, tendo mesmo, dentre dêsse sistema, resolvido, com acêrto, alguns dos nossos problemas políticos, tais como a *intervenção*, o *estado de sitio*, o *sistema eleitoral*, a *dualidade de camaras*, a *distribuição de rendas*, a *organização judiciária*, o *regime federativo*, a *autonomia estadual e municipal*.

Quanto aos problemas econômicos, ao afastar-se dêsse sistema para a adoção dos novos princípios do direito público, o Substitutivo preferiu o emprêgo de palavras vagas e imprecisas. Entendeu satisfazer aos nossos doutrinadores com a enunciação de princípios filiados á actual orientação política, constatada em todos os estatutos recentes, mas não revelou o propósito de resolver aqueles problemas. Tudo que a êsse respeito dispõe o Substitutivo é expresso de maneira facultativa na linguagem incolor do *poderá*.

A Constituição deve ter interpretação ampla, mas não no sentido ambíguo e facultativo e sim estatuir que se faça em determinado prazo, isto é, no sentido afirmativo de construir. Tudo quanto dispõem os arts. 154, 155, 157, 159, 160, 164 e 166, deveria trazer o cunho de obrigatoriedade.

O Substitutivo falhou, ao abordar os dois magnos problemas, que preocupam hoje todas as nações, a questão financeira e a questão social. Devia, como já frisamos alhures, dispôr sôbre a organização dos orçamentos e a transgressão dos mesmos, com medidas severíssimas de responsabilidade para os infratores. Dado êste passo no domínio das finanças públicas, o Estado teria autoridade para intervir nas relações econômicas dos individuos.

Além disso, peceu o Substitutivo por omissão. Apologista de Alberto Tôrres, repetimos-lhe a afirmativa de que uma Constituição deve ser um instrumento de governo. Assim sendo, deve intervir na vida política e social do País, fraçando, não apenas normas gerais, mas, com todos os detalhes possíveis, os princípios julgados fundamentais á nacionalidade. Dentro desta orientação, ficará o mínimo ao legislador ordinário. A carta política não deve ter limites. No direito civil, no direito comercial ou no penal, ou em qualquer ramo do direito, sendo preciso incidir sôbre princípios básicos, que a Constituição os atinja e os altere ou derogue.

Se tudo quanto hoje reputamos, axioma é uma conquista do passado, não nos esqueçamos de que tudo quanto estatuirmos irá regular o futuro. Disso decorre que a Constituição deve ter como limite apenas um objetivo: o bem público actual e futuro. A intervenção em todos os ramos do direito deve se dar nesse sentido. (*Muito bem!*)

Lamento discordar do nobre colega, Sr. José Ulpiano, quando, nesta tribuna, acimou de erro técnico a intervenção da Constituição no direito privado, alterando artigos do Código Civil. Traz S. Ex. ao debate, entre outros dispositivos do Substitutivo alteradores daquele Código, o que re-funde o instituto jurídico da prescrição. Ora, se a prescrição trintenária já não nos satisfaz, como poderá satisfazer

para o futuro? Em 1916, quando se promulgou o Código Civil, trinta anos equivaliam bem aos cem anos da prescrição imemorial. Hoje, a vida é mais intensa e se escôa mais rapidamente; dez anos já equivalerão aos trinta do Código Civil. O prazo da prescrição deve ser alterado, não apenas para áreas de terra delimitadas e pelo período de cinco anos, mas para qualquer área ocupada sem protesto, pelo prazo de dez anos.

Outro ponto de intervenção constitucional já pacífico, é o que diz respeito á separação da propriedade do solo e do sub-solo e a limitação ao direito de propriedade das forças iminentes da natureza.

Questões também já consagradas pela cultura jurídica universal, deviam, com as cautelas sugeridas pelo nosso meio, ser abordadas no Substitutivo, como a retroatividade das leis e a liberdade contratual. A vertiginosa vida que vivemos e os inesperados problemas que ela sugere, nos levam diariamente á verificação da impossibilidade de estatutos políticos ou jurídicos de rigidez monolítica. Por isso, na maioria dos países, nota-se a tendência de se facilitarem as reformas constitucionais. Entretanto, se a incursão no futuro é, por sua própria natureza, incerta e perigosa, a intervenção no passado se nos afigura menos precária. Podemos intervir com conhecimento de todos os dados do problema, com mão eficiente e segura, porquê o fazemos depois de consumado o fato que a provoca e justifica. Sem chegar ao regime da insegurança jurídica, reputamos, entretanto, puro sentimentalismo continuar-se a respeitar uma lei, embora se reconheça que estatue errônea e prejudicialmente.

A irretroactividade da Lei é exagêro evidente, uma das consequências últimas a que nos levou o regime individualista. Este, já relegado por alguns povos e de que outros assistem aos funerais, vai levando consigo os malefícios que originou. A dor humana conseguiu irrigar com sangue inocente, o *dura lex, sed lex* e quebrar a brutal severidade de tal princípio.

Na futura Constituição, que vai reger entre nós fase de transição entre o individualismo e o socialismo, poderemos instituir a retroatividade para casos especiais, como os de revisão dos contratos com o poder público e os prazos contratuais. A teoria sôbre o direito de revisão sôbre os contratos com o Estado não pode sofrer nenhuma restrição ante o conceito vencedor do "Estado como federação de serviços, sem fins de lucros", segundo a afirmação de Duguit. O fim do Estado é baratear o serviço e impedir a espoliação pública.

Convém, entretanto, advertir que pleitear a exclusão do princípio da irretroatividade das leis nos Códigos Políticos não significa, de nenhum modo, sustentar a tese oposta da retroatividade. O princípio da irretroatividade deverá subsistir como regra de interpretação e não como preceito constitucional. Só assim não se impedirá que os órgãos legislativos, em determinadas circunstancias, votem leis de caráter retroativo, quando reclamadas pelos superiores interesses da comunidade.

Essa advertência não constitue, aliás, uma novidade. As desvantagens da transformação da regra em norma constitucional vêm sendo debatidas de longa data. Certa lei retroativa, referente a doações e sucessões, promulgada lo-

go depois da Revolução Francêsa, provocou tão graves perturbações da ordem, que foi preciso revogá-la imediatamente. Para prevenir novos abusos, a Convenção fez inserir na Constituição a regra da não retroatividade. Nenhuma Constituição, porém, reproduziu esse princípio. Por ocasião da discussão da Constituição de 1848, um membro da Assembléa Constituinte pediu que a nova Constituição francêsa o proclamasse. Foi-lhe objetado, entretanto, que, em certos casos, a retroatividade podia ser justa, humana e necessária e que seria perigoso recusar ao legislador o direito de decretar o que a justiça e a humanidade reclamam. (Henri Capitant, *Introduction à l'Etude du Droit Civil*, 1ª ed., página 75.)

Nesse sentido, mediante a observação e a experiência que já temos, quantas providências deveríamos tomar no Substitutivo! Providências que viessem regulamentar o crédito, quando já se verificou que não temos nenhuma indústria, lavoura ou comércio, capaz de produzir lucros em prazos curtos e dar margem a juros elevados; em favor da circulação, quando se sabe que o transporte onera sobremaneira a produção; do consumo, quando é verdade que os impostos da União, do Estado, do Município, e, especialmente, as tarifas aduaneiras, representam a incidência de um fisco irracional. Haja vista os impostos proibitivos, dos quais tão largamente se fez uso, e que não deram resultado prático em relação aos fins morais colimados, mas tão somente contribuir para o encarecimento dos produtos taxados. Eis um pequeno esboço do variadíssimo quadro das necessidades brasileiras, de muito maior interesse para o Povo do que as questões puramente políticas e que o Substitutivo esqueceu, ou delas cuidou com notável displicência.

As medidas de ordem econômica que, entre nós, deveriam constituir um sistema, com princípios e orientação definida, têm sido tomadas pelos governos, isoladamente, sem correspondência com as normas vigentes. Daí os resultados desastrosos da política intervencionista relativa ao café e do protecionismo de determinadas indústrias; a desconfiança e mesmo a hostilidade com que se costumam receber medidas desta natureza. Das variações imprevistas, ao sabôr dos caprichos e experiência governamentais, resultam frequentemente situações jurídicas de uma revoltante injustiça.

Os fornecedores de capitais, as empresas concessionárias de serviços públicos, como sempre contratam no regime do padrão dos preços máximos, não sofrem as consequências das variações referidas; quem as sofre, quem as paga é justamente a parte da nação que trabalha, que empreende, que produz. Como exemplo, citaremos os contratos de fornecimento a parte da Nação que trabalha, que empreende, que pre naquele padrão supra-citado; entretanto, os constantes e maravilhosos aperfeiçoamentos desse ramo industrial lhe barateiam progressivamente o custo de produção.

Esses fatos, constantes na vida quotidiana do País, não provocaram na Comissão dos 26 uma tentativa de solução. Rememorando-os, desejo chegar á conclusão de que só advogo para o Brasil princípios jurídicos de direitos público ou privado, que possam ser o revestimento legal de nossa realidade.

A tendência social da economia foi uma norma imposta a quasi todos os paizes pela pressão das próprias circunstâncias.

Diante delas, ruíram, entre outros, os velhos princípios da irretroatividade das leis e da liberdade contratual. Ninguém pode ignorar a penosa contingência, a patente desigualdade, que leva um cidadão assoberbado de compromissos prementes ás portas de um Banco quasi a mendigar um empréstimo, e o Banco, que tem centenas de proponentes mendigando nas mesmas condições; e a situação aflitiva do operário que só tem pão no dia em que trabalha ante o patrão poderoso e tranqüilo.

Ninguém pode, portanto, reconhecer como livre a obrigação onerosa assumida por um individuo, sob a pressão de circunstancias irresistíveis. Em consequência, ninguém concebe que uma geração suporte onus assumidos por gerações anteriores e, pois, á sua revelia. Diante desses quadros vivos e reais, são de uma simplicidade atroz aqueles enunciados no nosso Direito de que todos são iguais perante a lei e têm plena liberdade para contratar...

O passado, socialmente falando, como organização político-jurídico-administrativa, é o erro e a incultura. Assim, senhores, a regulamentação dessas ocorrências foi aos poucos formando um campo apartado na ciência do Direito, já hoje delimitado e circunscrito. Originaram o Direito econômico e o Direito proletário, de que Radruck nos fala em admirável capítulo de seu livro *Introdução á Ciência do Direito*. O problema já não se restringe, como diz esse autor, somente ás duas partes contratantes: já não se trata de atenuar ou corrigir a situação desigual de dois individuos. Atrás das partes que contratam, existe um terceiro que está diretamente interessado em toda a relação econômica — a coletividade.

O Direito privada, regulando as relações jurídicas entre os cidadãos, consideradas pelo prisma falso da igualdade, tornou-se incapaz de dirimir questões que envolvam fatores aleatórios, como as condições climatéricas, a abundancia das colheitas, a oscilação dos mercados, as epidemias, as condições de saúde, idade e sexo, e enfim, a solidariedade humana. Esses e outros fenômenos, desencadeados pela complexidade da vida, com suas múltiplas solicitações, tornaram-se fontes de um direito novo, quasi peculiar a cada parte que contrata.

Temos por vezes importado de outros países princípios jurídicos avançados e mesmo de todo inadapáveis ao nosso ambiente. Entretanto, no caso da irretroatividade das leis e da liberdade contratual, que faliram universalmente, hesitam os Constituintes em prescrevê-los e os juristas mergulham os olhos aflitos num passado longínquo, apoiando-se num direito codificado há mais de mil anos.

Estamos fazendo uma Constituição para os dias que correm e principalmente para o futuro. Que ela traduza a nossa realidade e deixe margem ás inovações.

Os nossos códigos, o Comercial de 1850 (o que eram as relações comerciais no Brasil e no mundo em 1850 e o que são hoje!), o Penal, de 1890 (filiado á escola clássica na qual a pena ainda tem o conceito de castigo), o Civil de 1916, precisam ser refundidos de acôrdo com as novas diretrizes jurídico-sociais. Senhores: temos duas épocas perfeitamente caracterizadas no sentido das teorias jurídico-

políticas: uma que começa na Revolução Francêsa e que nos deu um século de estabilidade com o sistema individualista. Essa época veio até a Grande Guerra. Desta para cá, começamos evidentemente a viver uma nova era que está originando novos moldes e padrões, para todo o sistema de vida, social, jurídico, político.

A guerra e os anos que se lhe seguiram têm sido, como foram a Revolução Francesa e os anos que a seguiram, uma sementeira e um campo de experiência para novos institutos jurídicos.

O Brasil não participou senão acidentalmente da Grande Guerra e nem as suas condições econômicas são idênticas á dos países onde o capitalismo assumiu proporções tentaculares e asfixiantes. O nosso problema não há de ser resolvido, evidentemente, com as mesmas medidas com que outros povos têm procurado resolver os seus. Entretanto, não pode o Brasil, como nenhum outro país civilizado, escapar a interdependência internacional. Os povos se acham hoje entrelaçados, mais do que nunca, por sentimentos, idéias, aspirações e, sobretudo, interesses. Uns sofrerão naturalmente o reflexo do que se passa com os outros. Já Rabindranath Tagore, taxando o nacionalismo hindú de "a peor forma do provincialismo", sentenciava, em 1921: "O problema de hoje é mundial. Nenhum povo pode encontrar salvação, desligando-se dos outros. Ou juntos se salvam, ou juntos desaparecem" (*apud* Romain Holland, *Mahatma Gandhi*, 1924, página 120).

O nosso País não se poderá furtar a esse ambiente criado pela realidade econômica e social.

A par da questão econômica, dois outros fatores têm sido focalizados como auxiliares decisivos e poderosos na solução do problema social. Refiro-me á instrução e á imprensa. As doutrinas consubstanciadas nas organizações políticas e os próprios programas partidários da atualidade dão aos dois magnos assuntos importância e relêvo capitais.

Se a soberania deve emanar das massas, como conceituou vitoriosamente Kelsen, porquê elas é que trabalham, produzem e sustentam o organismo do Estado, este deve proporcionar-lhes, em retribuição, um padrão de vida melhor, dentro das possibilidades materiais e morais conquistadas pela técnica e pela cultura. Como dever básico do Estado, nenhum sobreleva á instrução, porquê dela decorrem todos os outros benefícios. A experiência feita pelo Japão tornou axiômática essa afirmativa.

Todos os programas de govêrno, sob qualquer regime, começam logo por traçar planos de instrução extensiva e intensiva. Assentado o objetivo conveniente aos interesses de determinado grupo, procura-se a realização do mesmo através da instrução. Ora, a instrução não deve continuar a ser um adôrno para abastados, nem um engodo para as classes pobres, mas um poderoso instrumento a serviço da ordem e do bem estar dos povos; não deverá ser ministrada como um fardo inútil e sim como uma arma fornecida ao indivíduo para a conquista do porvir.

A instrução orientada pelo Estado deve começar no berço, intensificar-se na adolescência e completar-se na mocidade.

dade, obedecendo a um fim social de formar gerações em padrões únicos, igualmente aptas a lutar pela vida. Elemento indispensável na organização política e social, tem sido assim praticada pelos povos que, neste momento, lutam bravamente na ansiosa expectativa de resolverem os magnos problemas de ordem material, política e moral que os afligem. Entre nós, embora não se desconheça o papel reservado á instrução, preferiu-se ficar nas teorias, sem coragem para as realizações imediatas.

O Substitutivo, no capítulo "Educação e Família", temeu positivar princípios e estatuir regras com objetivos práticos e realizáveis.

Em emenda ao Anteprojeto, tivemos ocasião de escrever: "Não obstante o princípio da autonomia estadual e municipal, que sustentamos na sua maior amplitude, concedemos á União, quanto ao ensino, a máxima intervenção. O Ministério da Educação, por seus órgãos técnicos, traçará os programas de ensino para todo o País, descendo mesmo á escolha dos livros escolares. Propugnamos a uniformidade absoluta do ensino."

Permitir que os Estados, porquê se formaram á mercê de condições económicas e geográficas diversas, organizem sistemas próprios de educação, parece-nos impatriótico e absurdo. Só a instrução poderá, em função do espírito de brasilidade, atenuar e corrigir as arestas do regionalismo. A União não traçará apenas o plano; organizará os programas de ensino e fiscalizará a sua execução.

Nenhum fator é mais decisivo na propagação e disseminação de um ideal; nenhum tem maior capacidade para modificar os costumes e a própria natureza humana. Em países como o nosso, a instrução assim concebida produziria milagres surpreendentes. E, em vista do que ela poderia nos proporcionar, é lamentável confessar que o Substitutivo ficou muito aquém das nossas necessidades.

Também não se apercebeu o Substitutivo da missão relevante da imprensa nos tempos atuais, ou conscientemente não quis dar ensanchas a que ela se pudesse tornar um grande fator na formação da nacionalidade.

O jornal de há meio século era, em regra, propriedade de um indivíduo que o mantinha ao sabor das conveniências pessoais ou partidárias, ou de camarilhas literárias mais ou menos inconsequentes. Com pequena tiragem e diminuta circulação devido ás deficiências dos correios e transportes e ao analfabetismo, o jornal não era ainda o pão espiritual de cada dia da grande massa, como hoje acontece.

A imprensa de então tinha atuação restrita ou mesmo inofensiva. Com a mudança do regime, ela se tornou o campo preferido para ferozes desabafo de decaídos, despeitados e ambiciosos. Concomitantemente veio a intoxicação de uma literatura frascaria e escandalosa; mas, felizmente, foi efêmera esta ressurreição dos métodos de Apulcro de Castro. A imprensa, pelos capitais exigidos no seu emprêgo, tornou-se uma indústria lucrativa e se viu na contingência de servir não só ao público, mas também, e principalmente, ás emprêsas e aos interêsses económicos que a impulsionam. Ora, êsses interêsses são privados e nem sempre são os mais legítimos e acordes com os da coletividade.

O jornal é mercadoria *sui generis*: fornece alimentos capazes de fortalecer ou contaminar o espírito que os assi-

mila. Em verdade atúa mais sôbre a opinião popular que dela recebe inspiração. Em todos os países a sua influência é decisiva para a orientação das massas populares. A vida dos grandes jornais, na América e na Europa, onde as tiragens atingem a números astronômicos e as edições se repetem de hora em hora, é a confirmação da influência indimentável exercida pelo periodismo sôbre o público.

Tão sabidas são essas asserções que só as repetimos para estranhar que essa notoriedade fosse posta de lado pelos organizadoras do Substitutivo. Este preferiu deixar a imprensa á própria sorte; sua finalidade cultural, política, social, continuará dispersa, ao sabor dos interesses e das circunstancias. Perde, assim, a nacionalidade um dos melhores auxiliares na solução dos seus problemas. Proporia que o Substitutivo consignasse todos os favores materiais á imprensa, mas que, por outro lado, condicionasse a sua liberdade aos interesses coletivos.

Senhores: encaremos a atualidade que Roosevelt definiu e sintetizou no seu grande livro "Looking Forward" e no outro cuja publicação está anunciada, intitulado: "On our way". Não só olhar para o futuro, mas caminhar para ele, deve ser o lema de todos os povos. Já Mussolini havia exclamado: "se eu parar, empurrai-me; se eu recuar, matai-me".

Nenhum povo pode desligar-se do "concerto universal" e, consequentemente, nem regressar, nem estacionar. Nesse *struggle for life* em que se degladiam nações, a irresolução significa cobardia; o estacionamento, incapacidade; o regresso, suicídio. A passos lentos e medidos, ou a passos precipitados e largos, não importa: caminhe cada povo de acôrdo com as suas condições peculiares. Se o Substitutivo consagra o estacionamento, a nós, desta geração, só resta uma atitude: olhar para a frente com otimismo e marchar resolutamente para o futuro! (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.*)

Comparece o Sr. Ministro Juarez Távora.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Aloísio Filho. (*Pausa.*)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Lemgruber Filho. (*Pausa.*)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Moraes Leme. (*Pausa.*)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Bueno Brandão. (*Pausa.*)

Não está presente.

7

Tem a palavra o Sr. Rodrigues Moreira.

O Sr. Rodrigues Moreira — Sr. Presidente, Srs. Constituintes! Bem compreendem VV. EEx. a situação de embaraço em que me encontro ao falar á Assembléia, por não ter o hábito da tribuna parlamentar. Conto, no entanto, com a

alta benevolencia de todos, não tendo a veleidade de querer prender atenção tão preciosa com as observações que julguei oportuno fazer ao Substitutivo que ora se debate nesta Casa.

É que neste momento histórico de nossa nacionalidade em que procuramos assentar as bases fundamentais, as linhas mestras em que há de repousar a grandeza da Pátria, nós, os que aqui nos encontramos em desempenho do mandato que nos foi confiado, senão, também, por um dever de patriotismo, teremos que colaborar sinceramente, dizendo o que pensamos e honestamente expondo as nossas idéias, trazendo, assim, a nossa contribuição á grande obra que se empreende para a grandeza futura do Brasil.

Podemos dizer que a parte principal da Constituição tem sido brilhantemente discutida, estando, por bem dizer, assente o entravamento maior, a parte principal de sua estrutura. O Substitutivo oferecido pela Comissão Constitucional em que “se fundiram as disposições do Anteprojeto aceitas, e inúmeras emendas, sendo, também introduzidos muitos textos de sua iniciativa”, está vasado em moldes democráticos e livres, satisfazendo, destarte, as necessidades e aspirações do Povo brasileiro.

E, de logo, necessário se faz registrar com júbilo, que o regime federativo, por éle adotado, não interrompeu a tendencia generalizada no Brasil, desde 1831. E isso porque será, sempre, o laço federal que ligará os Estados componentes da Pátria comum, sem comprometer, é antes assegurando, a unidade política, em meio dos diversos interesses e costumes entre éles existentes. Tem, pois, no caso, inteiro cabimento o conceito de Emilio Laveye: — “as Repúblicas que duram, as Repúblicas que prosperam, são federações”. Mas, Sr. Presidente, se por esse lado, rejubilo-me com a Assembléa, pelo outro, tenho que mostrar a minha dissonancia quando, ao invés de dar maior autonomia ás entidades federativas, como é próprio do sistema adotado, o Substitutivo a restringiu, importando ao Estado o seu cerceamento em uma como que *capitis diminutio*, pela centralização ainda adotada dos Poderes Públicos.

Necessário, no entanto, se faz dizer que, a-pesar disso, nesse particular, o Substitutivo muito melhorou o Anteprojeto oferecido pelo Governo, o qual, como a ilustre Comissão Constitucional verificou, centraliza excessivamente aqueles poderes com sacrificio do principio federativo.

Pena é que ficassem, ainda, consignadas restrições que redundam na quebra daquele principio, salientando-se, entre outras, afora as que se contém no capitulo da Ordem Economica e Social, o modo por que foi feita a discriminação das rendas estabelecida no art. 14 e parágrafos respectivos com a limitação feita no art. 17, por onde se verifica que quasi todos os Estados, principalmente os do Norte, desprovidos ficam de meios para satisfação dos seus encargos e necessidades de que praticamente depende a efficácia do regime federal.

Eis porque, na Constituinte de 1891, Meira Vasconcelos, em discurso memorável proferido naquela Magna Assembléa, demonstrava que a federação é a discriminação de renda, porque se não tivermos a fortuna de assentar um regime financeiro que venha satisfazer as justas aspirações dos Estados e com elas as da União — não teremos feito cousa alguma, por não termos firmado o sistema federativo no Brasil.

O Anteprojeto da Constituição, a esse respeito, não atendeu em quasi nada à autonomia dos Estados. Tirando de sua economia 400.000 contos de réis, deu-lhe, em troca, cerca de uma décima parte. Isso é impressionante. Nem o Substitutivo melhora a concordancia do regime tributário com o sistema federativo.

Abolido o imposto de exportação, no prazo de seis anos, como o determina o art. 17, sofrendo, de logo, a limitação de percentagens na sua cobrança, até completa extinção — os Estados do Norte, onde elle constitue uma das principais rendas, sofrerão desequilibrio nos seus orçamentos, trazendo, em consequência, dificuldades para fazer face aos encargos que lhes são atribuidos e tolhendo a satisfação de despesas com os serviços que lhes são peculiares.

E isto porquê o imposto de rendas mercantis, que lhes foi dado em succedaneo, em absoluto não supre, nem compensa. Foi, por isso, Sr. Presidente, que resolvi apresentar uma emenda, mantendo, de um certo modo, o imposto de exportação, sugerido, aliás, por um trabalho do Dr. Araujo Castro. No seu livro *Um Anteprojeto de Constituição* o illustre constitucionalista patricio lealmente confessa:

“Não nos enfileiramos entre os que entendem que o imposto de exportação deve ser completamente eliminado do nosso sistema tributário, porquê, em certas occasiões, o País não poderá prescindir dêsse grande recurso.

A Argentina, que, na sua reforma constitucional de 1860, estabeleceu que o Congresso Nacional poderia decretar o imposto de exportação até 1866, quando deveria desaparecer, viu-se na contingência de votar, nesse mesmo ano, outra emenda constitucional, conferindo ao referido Congresso competência privativa para tributar a exportação, quando e como julgasse conveniente. Os direitos de exportação subsistiram até 1887, sendo, então, suprimidos por serem considerados prejudiciais á principal riqueza do País—a pecuaria. Em 1906 foram outra vez suprimidos, em vista da prosperidade crescente do País, mas desde 1917 passaram novamente a figurar no orçamento. O que nos parece indispensável é que a decretação dos impostos de exportação fique exclusivamente dependente da União, que poderá restringi-los de maneira uniforme para todo País, sempre que as circunstancias exigirem tal medida para protecção dos nossos productos.”

Meditando bem sôbre o problema que ia ser resolvido por esta douda Assembléa, foi que apresentei á sua consideração a seguinte emenda:

Arts. 14 e 15 — Substituam-se pelos seguintes:

Art. 14. É da competência exclusiva da União decretar:

I. Impostos sôbre importação de procedência estrangeira.
II. Direitos de entrada, saída e estada de navios e aeronaves, sendo livre o comércio de cabotagem ás mercadorias nacionais e ás estrangeiras quites com a Alfandega.

III. Imposto sôbre bancos e casas bancárias.

IV. Taxas de correios, telégrafos e rádio-comunicação.

V. Taxas de selo, salvo o dispositivo do art. 15, n. IV.

Parágrafo único. Os impostos federais são uniformes para todos os Estados.

- Art. 15. É da competência exclusiva do Estado decretar:
- I. Impostos sobre importação de procedência estrangeira.
 - II. Impostos sobre transmissão de propriedade *inter vivos e causa mortis*.
 - III. Impostos sobre indústrias e profissões.
 - IV. Taxas de sêlo, quanto aos atos emanados do seu governo e da sua economia.

Parágrafo único. Os impostos de exportação para o estrangeiro, renda e consumo e quaisquer outros não incluídos nos artigos 14 e 15 serão decretados e cobrados exclusivamente pela União, cabendo, porém, a cada Estado a quota de cinquenta por cento do que fôr arrecadado no respectivo território.

Fazendo a sua justificação eu consignava que:

A discriminação de rendas que a emenda propõe outro fim não tem senão o de adotar um sistema tributário que, sem sacrifício da União, dê aos Estados recursos financeiros para satisfação dos seus encargos. Estabelecida a classificação conferindo á União e aos Estados competência exclusiva para tributar determinadas partes da renda, prescrito ficou no parágrafo único do artigo 15 — que o imposto sobre exportação atualmente privativo dos Estados, os da renda e consumo, serão decretados e cobrados exclusivamente pela União, cabendo, porém, a cada Estado a metade do que fôr arrecadado no respectivo território. Esta parte da emenda é importante.

O imposto de exportação é mantido, a-pesar-da tendência em se lhe dar succedaneo, por julgar a sua supressão uma tentativa perigosa o que, poderá em consequência, trazer o desequilíbrio financeiro dos Estados, principalmente nos do Norte. Dá, no entanto, a emenda, poderes á União para a sua decretação e cobrança visto como lhe cabe legislar sobre o comércio exterior, e o imposto de exportação para o estrangeiro tem caráter internacional. Quanto aos de renda e consumo, a emenda estabeleceu um sistema fiscal que está consignado nos estatutos do P. R. do Maranhão, como medida indispensável a ser propugnada, para conjurar as dificuldades tributárias, trazendo a vantagem de, sendo simples, to-lher a escravidão fiscal com a duplicidade de impostos, por isso que o seu lançamento da mesma fórmula que o do imposto de exportação, passará a ser feito sómente pela União que poderá, em caso de necessidade ou conforme exigirem as circunstancias, aumentá-los ou restringi-los uniformemente em todo o País.

Além do mais, a União fazendo a sua cobrança, para o que dispõe atualmente de órgãos apropriados, evita o Estado de maior dispêndio, com os serviços necessários á sua arrecadação e fiscalização.

A emenda, pois, não só consulta os interesses da União e dos Estados, por não trazer desequilíbrio na sua vida econômica e financeira, como poupa, ao mesmo tempo, as forças propulsoras do Paiz, assegurando o desenvolvimento do seu comércio e da sua indústria.

Parece-me, Sr. Presidente, que, assim os Estados progressistas não enfraquecem e os que vivem, em aperturas financeiras, não desesperam.

O SR. CARLOS REIS — V. Ex. fez um estudo perfeito, em que estabelece equilibrio notável. Aliás é muito versado na matéria.

O SR. RODRIGUES MOREIRA — Um outro assunto que julgo de maior relevância e em que estou em desacôrdo com o Substitutivo é o que trata da estabilidade governativa.

O artigo 68 prescreve que o Presidente governará por um quadriênio e que não poderá ser reeleito senão quatro anos depois de cessar a sua função presidencial, qualquer que tenha sido a duração desta.

Os curtos períodos governativos, Sr. Presidente, tolhem as melhores realizações, não tendo, ás vezes, o Supremo Magistrado tempo para levar a efeito as grandes reformas que haja concebido, tanto mais quanto a preocupação do sucessor é quasi sempre desmanchar o trabalho feito no último quadriênio.

O SR. CARLOS REIS — É profunda verdade que se tem verificado no Brasil há muito tempo.

O SR. RODRIGUES MOREIRA — Além disso, a observação nos demonstra que os Presidentes do Brasil governam, quando muito, três anos, sentindo-se, pela sucessão que se aproximava, que se iam afrouxando os interesses coletivos pelo trabalho da substituição presidencial, provocada, ás vezes, pelo próprio Presidente que, deixando de parte os problemas administrativos, ia ser o coordenador, na política dos Estados, do seu próprio sucessor.

Ainda necessário se faz dizer que os conhecimentos de que precisa a direção suprema são tão complicados, tão difíceis e, ás vezes, transcendentes, que, pelo curto prazo, ao ir adquirindo, já está o Presidente no fim do seu mandato.

Tudo isso vem comprovar, Sr. Presidente, que essa restrição de tempo na direção suprema é mais prejudicial que útil á Nação. Esse período quadrienal traz a falta de continuidade administrativa e, em consequência, mudança, ás vezes bruscas, com graves prejuizos nacionais, como aconteceu ao Governo Artur Bernardes com as obras contra as secas do Nordeste.

Alega-se, contra a tésé que sustentamos, que o curto período governamental é uma garantia á liberdade visto como a permanência duradoura de um só homem no poder pode gerar o despotismo.

Mas essa firmiação não procede, porquê não é ao número de anos que se deve uma governança má, mas á porção de atribuições de que se investe o Poder Executivo. No Substitutivo oferecido pela Comissão Constitucional, esse perigo não existe, porquanto o Presidente da República tem as suas atribuições delimitadas, e bem traçada a órbita de sua influência, com o corretivo dos demais Poderes; as suas responsabilidades estão claramente definidas, havendo mesmo um conjunto de elementos de equilíbrio e resistência, de modo que não poderá, jámais, propender para o despotismo. Estou, pois, de acôrdo com uma emenda assinada por diversos Deputados em cuja justificação se lê — que a prática de quarenta anos de regime mostra que seria conveniente aumentar razoavelmente o prazo do mandato do Presidente da República, afim de que possa realizar o seu programa de governo. A dilatação por mais de um ano não pôde chocar a nossa tradição de período quadrienal que o Substitutivo adotou.

Outro ponto de que já tive oportunidade de fazer apreciação pela imprensa, foi o da extensão da futura Carta, com a inclusão "de assuntos da esfera do Direito privado, mormente, invadindo o campo tão delicado do Direito Civil". Não nos parece justa a crítica dos que pensam que, pela extensão dos assuntos abrangidos, o Substitutivo, se fosse, aprovado, seria a Constituição maior do mundo. Se tal acontecesse, louvores lhe merecia, por ser antes um conselho de prudência que, assim, evitasse, pela larga experimentação da nossa vida política, erros e práticas viciosas, oriundas da má interpretação da Constituição de 1891. Só isso seria o bastante para justificar que se consignasse, com maior clareza, um conjunto de garantias, salvaguardando plenamente a atividade humana, com maior especificação, de princípios que regulem a conveniência social, sem interpretações sofisticadas e desvirtuadoras.

O Dr. Astolfo Rezende, em discurso proferido no Club dos Advogados, e já inserido nos *Anais* desta Casa, disse que uma carta política não será sómente uma organização de poderes políticos.

Nela também, há que cuidar da organização social, compreendendo, nessa expressão, todos os direitos e interesses que afetam o indivíduo e a sociedade em geral. Por conseguinte, precisamos definir os direitos individuais, sob quaisquer de suas formas, a liberdade em suas diferentes modalidades, abrangendo-se, assim, tudo o que hoje se compreende sob a denominação de leis federais. E acrescenta — porque, sem que tudo isso esteja precisamente definido na Constituição, todos os nossos direitos ficarão sujeitos ao arbítrio, ao alvêdrio dos poderes públicos.

Por isso, Sr. Presidente, fixando normas, estabelecendo princípios, definindo-os e especificando-os, curando, ao mesmo tempo, de problemas importantes para o Estado e de alto interesse para a comunhão, invadindo, embora, o campo do Direito privado, para evitar a versatilidade da legislação comum, — a Constituição futura poderá tornar-se extensa, mas deverá ter os nossos aplausos, por não mais favorecer a repetição dos abusos políticos e práticas viciosas, sendo garantia eficaz, com as providências estabelecidas, contra o arbítrio exercido, durante a Constituição de 1891, pelos poderes públicos do País.

O SR. CARLOS REIS — A tendência moderna é esta: que as constituições não sejam tão sintéticas como ocorria antigamente.

O SR. RODRIGUES MOREIRA — Um outro ponto que julgo de interesse na nossa Magna Carta e que aqui, pela divergência de opiniões, vem constituindo uma como que *vexata quaestio* — é o que trata do nome de Deus no preambulo da Constituição.

Procurando reconstruir o Estado Brasileiro, atendendo ás suas aspirações e anseios, não só no domínio econômico e social como no puramente moral, não pudemos por isso mesmo abstrair, da sua organização política, a religião que é um fator humano e função social.

Não sabemos, pois, onde a inconveniência em colocar no preambulo da Constituição a confiança em Deus, como

demonstração de nossa fé, em uma Nação constituída na sua quási totalidade por católicos.

A independência dos poderes, temporal e espiritual, não impede que, na enunciação da nossa Carta Fundamental, em um anseio espontaneo de natureza humana, harmonizando o pensamento e o coração, nos elevemos para Deus, como depositário de nossa confiança, ao assentar as bases sobre que julgamos ir repousar a grandeza e futuro do Brasil.

Foi, por isso, Sr. Presidente, que, assinei e propugno a aprovação da emenda Mário Ramos.

Aproveitando o ensejo que se me proporciona, declaro, também, Sr. Presidente, que, como imperativo religioso de esféra estatal e de vida pública na Nação, sou pelo ensino religioso, sem caráter obrigatório.

O SR. CARLOS REIS — Atendendo aos seus sentimentos e á sua qualidade de presidente illustre da Liga Católica do meu Estado.

O SR. RODRIGUES MOREIRA — É uma das modalidades por que se manifesta a liberdade da consciência. Aceitam-no diversos países que, em suas legislações incluíram preceitos de molde a haver o ensino religioso, facultativamente, como disciplina nos seus programas escolares. É que "a religião constitue elemento indispensável á vida das nações porquê concorre poderosamente para estreitar os laços de solidariedade social. Ora, se assim é, nada mais lógico que admitir o ensino religioso nas escolas públicas, como o fazem aliás os Estados Unidos, a Alemanha, a Suíça e outros países". (A. Castro, op. cit.)

Entre nós, conquanto Rui Barbosa e Pedro Lessa, interpretando a Constituição de 1891, demonstrassem não haver incompatibilidade com o dispositivo constitucional o ensino religioso facultativo, — as dúvidas iam surgindo, ao sabor de conveniências, sendo, enfim, dissipados com o decreto do Governo Provisório de 30 de Abril de 1930.

E a sua aplicação nos Estados que o regulamentaram veio, claramente, mostrar a sua aceitação, por parte daqueles a quem cabia o direito de educar em uma grande maioria, convencendo-nos por isso de que a sua adoção, era uma aspiração nacional.

Sobre este assunto, o illustre representante de Pernambuco, o Sr. Padre Camara, em discurso proferido nesta Assembléa, demonstrou com dados positivos, a porcentagem de alunos cujos pais aceitaram o ensino religioso, os quais, pela sua quási totalidade, constituem o maior e melhor argumento nesta questão.

A emenda que, neste sentido assinei com diversos Deputados, visa, tão sómente, sancionar um direito, atendendo não só a suma das condições inerentes á liberdade de consciência, como aos justos reclamos e apelos da maioria do Povo brasileiro. E, para mim, Sr. Presidente, deve ser um dos dogmas principais da República, a opinião do maior número.

E foi ainda, por isso, que assinei outras emendas, como a que trata da indissolubilidade do matrimônio e a que dá efeitos civis ao casamento religioso, para não sofrer qualquer restrição a espontaneidade dos crentes, porquê, tam-

bém, sou adepto da liberdade religiosa, aceitando, por isso, todas as consequências lógicas que derivam dêste princípio.

Terminando, Sr. Presidente, as considerações que julguei de meu dever fazê-las, embora como insignificante colaboração a obra grandiosa que, ora se debate, faço votos para que, pelos esforços patrióticos desta Assembléia, seja dada ao Brasil uma Constituição, que seja a última expressão do seu progresso público e que concorra para a grandeza do seu futuro. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.*)

8

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Adolfo Soares. (*Pausa.*)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Pedro Vergara. (*Pausa.*)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Agenor Monte. (*Pausa.*)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Rui Santiago. (*Pausa.*)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Teixeira Leite. (*Pausa.*)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. João Vitáca. (*Pausa.*)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Humberto de Moura. (*Pausa.*)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Mata Machado. (*Pausa.*)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Ferreira Neto. (*Pausa.*)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Antônio Covello.

O Sr. Antônio Covello — Sr. Presidente, tendo usado da palavra na Sessão de ante-ontem, dispenso-me de fazê-lo na de hoje.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Antônio Rodrigues. (*Pausa.*)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Gaspar Saldanha. (*Pausa.*)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Minuano de Moura. (*Pausa.*)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Sebastião de Oliveira. (*Pausa.*)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Leão Sampaio. (*Pausa.*)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Negreiros Falcão. (*Pausa.*)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Fernando Magalhães. (*Pausa.*)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Pereira Lira. (*Pausa.*)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Veloso Borges.

O Sr. Veloso Borges — Sr. Presidente, tendo cessado os motivos que me levariam á tribuna, peço a V. Ex. mande cancelar a minha inscrição.

O Sr. Presidente — O nobre Deputado será atendido.

Tem a palavra o Sr. Aloisio Filho. (*Pausa.*)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Davi Meinick. (*Pausa.*)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Campos do Amaral. (*Pausa.*)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Irenêo Joffily. (*Pausa.*)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. José Braz. (*Pausa.*)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Arão Rabêlo. (*Pausa.*)

Não está presente.

Não há mais oradores inscritos. Se mais nenhum Sr. Deputado. quer usar da palavra, vou levantar a Sessão (*Pausa.*)

Levanto a Sessão, designando para a de amanhã a mesma

ORDEM DO DIA

Trabalhos de Comissão.

Levanta-se a Sessão, ás 17 horas.

132ª Sessão, em 28 de Abril de 1934

Presidência do Sr. Antônio Carlos, Presidente

1

As 14 horas, comparecem os Srs. :

Antônio Carlos, Pacheco de Oliveira, Cristóvão Barcelos, Tomaz Lôbo, Fernandes Távora, Clementino Lisboa, Valdemar Mota, Álvaro Maia, Mário Caiado, Alfredo da Mata, Veiga Cabral, Lino Machado, Magalhães de Almeida, Costa Fernandes, Godofredo Viana, Luiz Sucupira, Valdemar Falcão, José Borba, Leão Sampaio, Silva Leal, Veloso Borges, Odon Bezerra, Irenêo Joffily, Herectiano Zenaide, Agamenon de Magalhães, Arnaldo Bastos, Alde Sampaio, Simões Barbosa, Humberto Moura, Góis Monteiro, Izidro Vasconcelos, Guedes Nogueira, Leandro Maciel, Rodrigues Dória, Deodato Maia, J. J. Seabra, Medeiros Neto, Negreiros Falcão, Francisco Rocha, Godofredo Menezes, Henrique Dodsworth, Sampaio Correia, Leitão da Cunha, Olegário Mariano, Prado Kelly, Raul Fernandes, Acúrcio Tôres, Fernando Magalhães, Soares Filho, Buarque Nazareth, Lemgruber Filho, Adélio Maciel, Martins Soares, Pedro Aleixo, Augusto Viégas, Mata Machado, Delfim Moreira, José Alkmim, Odilon Braga, Vieira Marques, João Beraldo, Furtado de Menezes, Cristiano Machado, Policarpo Viotti, Levindo Coelho, Carneiro de Rezende, Alcantara Machado, Teotônio Monteiro de Barros, José Carlos, Guaraci Silveira, José Ulpiano, Abreu Sodré, Cardoso de Melo Neto, Generoso Ponce, Alfredo Pacheco, Nereu Ramos, Arão Rebêlo, Carlos Gomes, Simões Lopes, João Simplicio, Demétrio Xavier, Fanfa Ribas, Adroaldo Costa, Gilbert Gabeira, Antônio Rodrigues, Valdemar Reikdal, Martins e Silva, Francisco Moura, Antônio Pennafort, Sebastião de Oliveira, João Vitaca, Alberto Surek, Eugênio Monteiro de Barros, Edmar Carvalho, Mário Manhães, Ricardo Machado, Válter Gosling, Pedro Rache, Teixeira Leite, Levi Carneiro, Nogueira Penido. (101).

O Sr. Presidente — A lista de presença acusa o comparecimento de 101 Srs. Deputados.

Está aberta a Sessão.

O Sr. Fernandes Távora (2º Secretário) procede á leitura da Ata da Sessão antecedente, a qual é, sem observações, aprovada.

O Sr. Presidente — Passa-se á leitura do Expediente.

O Sr. Tomaz Lôbo (1º Secretário) procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Telegramas:

De D. Ranulfo, Bispo de Guaxupé, em nome do povo católico local; do Presidente, em nome da Irmandade do SS. Sacramento, de Juiz de Fóra; do Arcebispo de Belo-Horizonte; do Bispo de Jaboticabal; do 1º Congresso Proletário, de Juiz de Fóra; da Conferência Vicentina de São Lourenço; do povo católico de Varginha; de Monsenhor Constantino, em nome das Associações Católicas de Varginha; dos sócios do Centro D. Vital, de Juiz de Fóra, e da Liga Católica de Juiz de Fóra, pedindo seja aprovado o artigo 171 do Substitutivo á Constituição.

— Á Comissão Constitucional.

Dos Ferroviários da Central, solidários com os companheiros de outras estradas, pedindo sejam aprovados os arts. 38 e 39 do Substitutivo constitucional e protestam contra a emenda n. 1.948, que dizem ferir a classe de transportes sindicalizadas por emprêsas na referida representação.

— Á Comissão Constitucional.

O Sr. Presidente — Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o Sr. Tomaz Lôbo, primeiro orador inscrito.

3

O Sr. Tomaz Lôbo — Sr. Presidente. Srs. Constituintes: Venho a esta tribuna para fazer a minha profissão de fé em política religiosa, definir o meu ponto de vista e revelar a esta Assembléia a minha impressão dos debates sôbre o assunto: *no cumprimento de um dever de consciência* que a mim mesmo me impôs. Para o melhor desempenho desta tarefa ordenei as minhas idéias, recebendo, entretanto, sem desagrado os apartes e contestações dos adeptos políticos das reivindicações católicas.

Perdura ainda em meu espírito, Sr. Presidente, a desoladora impressão que me causou o primeiro debate travado nesta Casa sôbre matéria religiosa. Ao aquí entrar, estava longe de supor que estivessem em perigo as franquias constitucionais que, em matéria de liberdade espiritual, nos legaram os Constituintes de 1891; e que a geração a que pertença, nascida e formada sob o signo dessa liberdade, se pudesse conjurar contra ela. E mais, Srs. Constituintes, que a Revolução de 1930, que se processou com a ajuda da ação e da opinião popular como um movimento contra a tirania política, pudesse, no último momento, — na hora eleitoral, — transformar os seus elevados objetivos patrióticos num simples compromisso de ensaio no sentido da tirania teocrática. Estamos, assim, Sr. Presidente, em face de uma revolução que, em suas consequências práticas, os interesses eleitorais da maioria dos partidos políticos que concorreram ás eleições de 3 de Maio, transmudaram num verdadeiro paradoxo, — uma revolução popular que representa um recuo insensato á extrema direita.

O SR. LUIZ SUCUPIRA — Aliás, V. Ex. não se deveria ter surpreendido, porque pertence a um partido que se comprometeu a votar e a aceitar as reivindicações católicas.

O SR. TOMAZ LÓBO — V. Ex. não conhece a formação do Partido Democrático do meu Estado. Se a conhecesse, não daria esse aparte. Apelo para todos os meus colegas e para aqueles mesmos que aceitaram e se obrigaram a pugnar pelas reivindicações católicas pleiteadas pela Liga. Eu, de início, desde que se cogitou da formação do Partido Democrático, declarei que não lhe emprestaria a minha solidariedade se fosse incluída no programa de sua ação política a menor de qualquer das reivindicações da Liga Eleitoral Católica.

O SR. MÁRIO DOMINGUES — Dou o meu testemunho.

O SR. TOMAZ LÓBO — Eu não queria, em absoluto, fazer referências á minha atuação pelo que considero fundamental em matéria de liberdade de consciência, contra a ação da Liga Eleitoral Católica que vinha ameaçando a consciência timbrata daqueles que se arrecearam de sua força nas vésperas do pleito eleitoral...

O SR. LUIZ SUCUPIRA — Essa acusação de V. Ex. atinge a maioria da Assembléia.

O SR. TOMAZ LÓBO — Fui combatido nominalmente, porquê, em face de todos os políticos do Partido Democrático de Pernambuco, desde logo, declarei, abertamente, a minha atitude contra a intromissão da Igreja Católica na vida civil e política do Brasil. O meu nome foi visado; mas essa campanha que se fez contra mim, não impediu que eu aqui entrasse em nome das idéias que defendo, de plena liberdade espiritual, nem me levou, sequer, ao fim da lista dos eleitos pelo meu Estado.

O SR. OSÓRIO BORBA — Também ressalvei, em tempo, antes do pleito, perante o Partido, num telegrama, em termos peremptórios, a minha atitude contra as reivindicações da Liga Eleitoral Católica.

O SR. LUIZ SUCUPIRA — O orador não compreendeu bem o meu aparte. Eu quiz dizer que S. Ex. não deveria estar surpreendido, pois que a campanha eleitoral se fez com a promessa dos partidos aceitarem as reivindicações católicas.

O SR. TOMAZ LÓBO — Meu nome foi cortado sistematicamente de todas as chapas da Liga Eleitoral Católica. Não obstante, devo declarar aos meus colegas que recebi votos de católicos, mas de católicos que se colocam no meu ponto de vista; que põem os interesses da Igreja em matéria puramente civil e política, abaixo dos interesses supremos do Brasil. Recebi votos de católicos, mas não recebi votos católicos. É preciso fazer a distinção.

O SR. IRENÊO JOFFILY — Será difícil.

O SR. TOMAZ LÓBO — Os votos católicos são votos que vieram por intermédio da Liga Eleitoral Católica. Eu mesmo, por esse critério que se adota para chegar á conclusão de que a maioria do Povo Brasileiro é católica, também sou católico, porquê fui batizado, casei-me no religioso e a minha família professa a religião católica.

O SR. IRENÊO JOFFILY — Professa a religião?

O SR. TOMAZ LÓBO — Professa, como V. Ex. e toda a gente: vai á missa aos domingos, mas não observa todos os seus dogmas de fé. Para ser católico é preciso conhecer a doutrina, identificar-se com ela, agir de acôrdo com ela, enfim, praticá-la em todos os seus mandamentos.

Eu, de antemão, declarei no início de minhas considerações que não combato a religião católica — como religião. Combato, sim, a ação política da religião católica, a intromissão disfarçada da Igreja na vida civil e partidária do Brasil. Se quisermos fazer depender a carreira política de qualquer brasileiro de sua submissão incondicional às reivindicações da Liga Eleitoral Católica, teremos caído, praticamente, no domínio da escola teocrática, que empolgou os povos do Oriente na sua infância, e o próprio Ocidente, na Idade Média, com Inocência III e Gregório VII. Combato, repito, a intromissão da Igreja na esfera do poder civil. Agora, como doutrina para aperfeiçoamento moral dos homens, como caminho, através do culto de Deus, para salvação das almas, eu a respeito, mas — convém acentuar — em pé de igualdade com outra qualquer religião. Como um sistema de prerrogativas e privilégios, eu a impugno. E não concebo que esse estado de cousas possa ser, afinal, vitorioso no Brasil.

O SR. LUIZ SUCUPIRA — Não há ninguém aqui pleiteando privilégio. V. Ex. está enganado, neste ponto.

O SR. TOMAZ LÓBO — Faz-se, nas vésperas de um pleito, um verdadeiro arranjo, um verdadeiro negócio, uma verdadeira transação para se garantir a eleição dos candidatos dos partidos. Se esse estado de cousas triunfar hoje, terá, fatalmente, de fracassar amanhã. Eu, desde já, não dou o meu apóio, nem a cumplicidade do meu silêncio á vitória dessas idéias que julgo nocivas á obra política e social do Brasil.

O SR. IRENÊO JOFFELY — V. Ex. pôde indicar um dos pontos onde exista essa nocividade?

O SR. TOMAZ LÓBO — Não existe, entre nós, fator de ordem nacional que nos aconselhe a retroceder no caminho das nossas conquistas liberais. Quais as razões que se apresentam hoje? São razões eleitorais de alguns partidos que surgiram em vésperas do pleito de 3 de Maio. A Revolução de 1930 não teve compromisso algum com a Igreja para assegurar-lhe vantagens e prerrogativas.

O SR. LUIZ SUCUPIRA — V. Ex. se está condenando a si próprio. Quer dizer que o seu Partido transigiu com a Liga.

O SR. TOMAZ LÓBO — Não transigiu. V. Ex. não está verdadeiramente informado. Todos os conchavos foram repellidos. Fui daqueles que se opuseram a essas transações, que importavam na confissão de desprestígio do próprio Partido. Nesse mesmo sentido se manifestou o meu distinto companheiro de bancada Sr. Osório Borba, comunicando o seu pensamento ao diretório do nosso Partido.

O SR. OSÓRIO BORBA — Ninguém mais autorizado para dar o seu testemunho do que o nobre Deputado Padre Arruda Camara, *leader* da nossa bancada. S. Ex. nunca contestou o nosso direito, meu e do ilustre orador, de votar contra as emendas religiosas.

O SR. ARRUDA CAMARA — É exato. VV. EEx. fizeram em tempo ressalva sobre as reivindicações da Liga Católica, negando-lhes o seu apóio.

O SR. TOMAZ LÓBO — Senhores, precisamos ser sinceros. Vejo que até partidos denominados liberais plei-

teiam as reivindicações mínimas da Liga Católica. Estão pelo ensaio da teocracia. Tenho, portanto, o direito de declarar que esse liberalismo está truncado. Usam-lhe o nome, indevidamente, porquê um partido liberal não pode, de modo algum, concorrer para que se implante entre nós, por exemplo, o casamento religioso, com finalidade civil.

O SR. LUIZ SUCUPIRA — Isto é doutrina pacífica, em alguns países.

O SR. TOMAZ LÓBO — O próprio Substitutivo constitucional consagra o princípio geral impeditivo de relações de aliança ou dependência entre o Estado e qualquer culto ou igreja. Pretende-se, no entanto, adotar o princípio da validade civil do casamento celebrado pelo ministro de qualquer confissão religiosa. Este último princípio, senhores Constituintes, viola incontestavelmente o primeiro, criando uma contradição no texto da nossa futura Carta Política.

O SR. ARÃO REBÊLO — A disposição servirá para regular casos anômalos existentes no Brasil.

O SR. IRENÊO JOFFILY — É a realidade brasileira, a que precisamos atender.

O SR. TOMAZ LÓBO — Por que não se regularizar a situação por intermédio das autoridades civis?

O SR. LUIZ SUCUPIRA — Há quarenta e tantos anos se tenta isso, sem que se haja conseguido.

O SR. TOMAZ LÓBO — Preferem regularizá-la com o padre estrangeiro? Segundo o testemunho do nobre Deputado Sr. Plínio Tourinho, no Paraná, e creio que em todo o sul do Brasil, a percentagem dos padres estrangeiros é de 80 %

O SR. ARRUDA CAMARA — É reduzido o número de padres estrangeiros, no Brasil.

Em Pernambuco, V. Ex. talvez não encontre 20 %.

O SR. TOMAZ LÓBO — Aludo, principalmente ao sul, baseado no testemunho do ilustre colega, Sr. Deputado Plínio Tourinho. Disse S. Ex. que a percentagem ali é de 80 %. Quasi que o mesmo ocorre com relação a todo o Brasil, variando a percentagem nalguns Estados.

Debatido este ponto, prossigo na exposição de minhas idéias.

O SR. IRENÊO JOFFILY — É pena que eu não tivesse podido dar o meu aparte...

O SR. TOMAZ LÓBO — Qual o aparte de V. Ex.?

O SR. IRENÊO JOFFILY — Pergunto a V. Ex. quais são os princípios nocivos ao Brasil, pleiteados pelos católicos, Cite V. Ex. um deles.

O SR. TOMAZ LÓBO — O princípio é de ordem geral: a intromissão da Igreja de qualquer religião na vida civil e política dos Estados. Eu me proponho a discutir, concretamente, o assunto com V. Ex., em outra oportunidade.

Senhores! Não é um apêlo á consciência política dos nobres Deputados que pretendo fazer agora, mas á consciência jurídica daqueles que cultivam e aplicam o Direito.

Como vamos cogitar, numa carta constitucional em que se estabelece como princípio geral que só podem exercer cargos públicos os brasileiros natos ou naturalizados, de encaxar uma disposição sem objetivo prático, que vai conferir a ministros de quaisquer religiões e nacionalidades a faculdade de realização de atos da vida civil, como o da celebração de casamentos, que produz efeitos perante a sociedade em geral? Quebra-se, evidentemente, o princípio.

É o próprio poder civil que vai deferir a estrangeiros a prática de ato da máxima importancia social, qual o casamento de que decorrem relações de ordem patrimonial e de ordem moral, da maior relevancia.

O SR. ARÃO REBÊLO — É uma questão de regulamento.

O SR. TOMAZ LÓBO — É uma questão de princípios. Há uma outra circunstancia — o apelo para aqueles que podem encarar o assunto sobre o ponto de vista juridico. Imaginemos um casamento efetuado, como o projeto constitucional insensatamente estabelece, por um ministro de qualquer religião. E se surgir uma ação de nulidade de casamento? Pergunto: quem vai reconhecer da nulidade, quando se discuta sobre o ato da celebração? Será a autoridade civil ou a eclesiástica? Suponhamos que deva ser a civil. E, então, quantas dificuldades vamos encontrar? Teremos de obrigar o juiz a conhecer a legislação, o Direito Eclesiástico, ou como se possa chamar, que deva ser observado por todos os ministros que celebram casamento, de acôrdo com o rito dos respectivos cultos. Imaginemos que seja o católico...

O SR. LUIZ SUCUPIRA — Isso não está no projeto constitucional.

O SR. ADROALDO COSTA — Um juiz, atualmente, para aplicar a lei nacional do estrangeiro tem de conhecer a legislação do país desse estrangeiro. Em matéria de capacidade, o dispositivo brasileiro manda que se aplique a lei estrangeira.

O SR. TOMAZ LÓBO — O argumento prova demais. Aqui não é o caso de capacidade. Não é do estatuto pessoal que se trata, mas sim da lei local, que é a que deve reger o ato. A questão da capacidade é outra.

Imaginemos, como dizia, que se trate de um casamento celebrado segundo o rito católico; imaginemos ainda que o juiz, que conhece o rito católico ou o Direito Eclesiástico, venha a decretar a nulidade da celebração do casamento. Pergunto: há ou não um conflito entre a autoridade civil e a eclesiástica? Veremos a própria autoridade eclesiástica, o poder espiritual insurgir-se contra o cumprimento de uma decisão do poder temporal, invocando o princípio que reconhece a absoluta independência entre os dois poderes. Cada um tem a sua esfera de ação.

O SR. LEVÍ CARNEIRO — O dispositivo do projeto não é tão absoluto como o nobre Deputado está fazendo crer, porquê todos os atos são celebrados debaixo da autoridade do juiz. E quanto á preterição de formalidades deste ou daquele rito religioso, V. Ex. sabe que, em matéria de casamento, a nulidade não é decretada por esse motivo, mas por simples preterição de formalidades secundárias.

O SR. TOMAZ LÓBO — Mas se as formalidades forem essenciais?

O SR. LEVI CARNEIRO — As essenciais são os impedimentos, regulados pela lei civil e verificados pelo juiz.

O SR. TOMAZ LÓBO — E se o rito fôr desobedecido?

O SR. LEVI CARNEIRO — V. EX. queira ter a bondade de atender para esta circumstancia. Tiye ocasião de lér um officio de um juiz da Baía em que communicava ao Góvêrno que nesse Estado, para 150 casamentos civís, havia 1.000 religiosos. Esta é a situação no Brasil, que se procura remediar.

O SR. IRENÊO JOFFILY — Essa realidade o orador não vê.

O SR. TOMAZ LÓBO — Isto seria mais um motivo para se afastar da nossa vida de familia a celebração do ato pelo rito religioso. Devemos levar ao espirito da massa inculta, guiada certamente pelos ministros religiosos, o conhecimento da necessidade, para que produza os seus efeitos, de ser o casamento realizado perante as autoridades civís.

O SR. LUIZ SUCUPIRA — No interior do Brasil, existem léguas e léguas de território, sem que aí se encontre um juiz para a celebração de casamento.

O SR. TOMAZ LÓBO — O número de léguas citado pelo nobre colega pode, por outro lado, provar contra o seu argumento. Posso referir mesmo a declaração do arcebispo da Baía, que é o Estado do Brasil, onde, talvez, maior seja o sentimento religioso, afirmando haver 70 paróquias vagas, por falta de vigários. Imagine-se a dificuldade que af terão os interessados para encontrar quem celebre um casamento religioso!

O SR. LUIZ SUCUPIRA — Remedeiam-se êsses casos com as "missões" e as "desobrigas".

O SR. CARLOS REIS — O intuito do Substitutivo, aceita a disposição a que V. EX. se refere, é justamente o de legitimar situações que se notam na Baía e em todos os outros Estados. Far-se-á registrar perante o juiz casamentos realizados pela religião.

O SR. TOMAZ LÓBO — Encaro a questão de um ponto de vista mais alto. A tese que defendo e que me levou ás conclusões conhecidas, é a seguinte: O poder espiritual não tem o direito de intervir na esfera própria do poder temporal. Ninguém contesta que hoje está abandonada a idéia do casamento como sacramento. O casamento civil é um contrato de natureza toda especial, regulado expressamente pela lei. Acho que não temos necessidade de succedaneo para o casamento civil.

Devemos, sim, esclarecer a consciência de toda a gente, difundindo devidamente a instrução, a cultura, o sentimento de Pátria.

O SR. LUIZ SUCUPIRA — Levaríamos cem anos preparando o Povo. Enquanto isso, vão se multiplicando os concubinatos se olharmos apenas a lei.

O SR. TOMAZ LÓBO — Admito que necessitamos de cem anos para elêvar o nível mental de nosso Povo. Mas, se

quisermos suprir desde já as deficiências de sua cultura, dando-lhe como sucedaneo do casamento civil o casamento religioso, precisaremos de três séculos, porquê a Igreja Católica, como força conservadora, por excelência, que é, em nada tem contribuído para a evolução dos povos no sentido da sua emancipação. (*Não apoiados.*)

Devo declarar a VV. EEx. que “não apoiado” não é argumento.

O SR. LUIZ SUCUPIRA — A civilização brasileira é fruto da Igreja Católica.

O SR. TOMAZ LOBO — Quem, sem fanatismo e sem paixão, observa a atuação da Igreja Católica no mundo, através da história, verifica ter sido ela contrária á evolução da humanidade para o liberalismo e para a democracia.

O SR. BARRETO CAMPELO — O orador é um dos poucos a dizer isso.

O SR. TOMAZ LÓBO — V. Ex. se preocupa muito com o número; eu, não. Alás, V. Ex. está coerente, porquê quer, em nome de uma apregoada maioria católica, que se violenta a consciência da minoria, só porquê é minoria.

O SR. ADROALDO COSTA — Aquí não há violência á consciência de quem quer que seja.

O SR. TOMAZ LÓBO — Quando se pretendem medidas de ordem religiosa, no sentido de disciplinar com o carácter religioso atos da vida civil, ainda se poderiam alegar para isso direitos em nome de uma maioria, mas quando se apresenta, como se apresentou nesta Casa, subscrita por 160 Deputados, uma emenda para que a Constituição seja promulgada “pondo a confiança em Deus”, é de considerar que já não se trata aí de matéria de disciplina constitucional, em que a maioria obriga á minoria, mas de um ato de consciência que exige o apóio da totalidade do Povo brasileiro, expresso pela unanimidade dos seus representantes nesta Assembléia.

O SR. ARRUDA CAMARA — Todas as leis são atos das maiorias. Pelo menos nos países democráticos.

O SR. TOMAZ LÓBO — Mas não é do texto da lei constitucional que se trata, e sim do seu preambulo. A minha impressão, confesso, é de desolação absoluta.

O SR. IRINÊO JOFFILY — Não há motivo para tal.

O SR. TOMAZ LÓBO — Talvez porque V. Ex. esteja com o seu espirito crítico um tanto obscurecido pelo fanatismo.

O SR. IRINÊO JOFFILY — Não tenho fanatismo.

O SR. LUIZ SUCUPIRA — E V. Ex. estaria, nesse caso, com o seu obscurecido pelo anti-clericalismo.

O SR. TOMAZ LÓBO — Poderei ser anti-clericalista pragmatista, mas não dogmático. VV. EEx., porém, querem, á viva força, que todos pensem, sintam e deliberem em assuntos políticos de acórdio com a Igreja.

O SR. CRISTÓVÃO BARCELOS — Entretanto, ainda não chamamos a V. Ex. de fanático. Estamos a ouvir sua oração com o maior respeito.

O SR. TOMAZ LÓBO — O que muito agradeço.

Não me chamaram de fanático porquê não o sou. VV. EEx. são justos como eu. Não me chamando de fanático, são justos.

O SR. LEVÍ CARNEIRO — V. Ex. terminou suas considerações sobre o casamento religioso. Eu, entanto, queria recordar o seguinte: sabe V. Ex. que quando se instituiu o casamento civil no Brasil, a Lei de 1890 foi feita por Coelho Rodrigues, que declarou que tinha tido a preocupação de imitar a cerimônia religiosa. De modo que o casamento civil se tornou naquela pantomina quasi ridícula que conhecemos. Agora, não se procura fazer mais do que atender á situação real do Brasil, facilitando a realização regular do casamento, sob o contrôle do juiz.

O SR. TOMAZ LÓBO — Não vejo em que consiste essa facilitação, porquê as formalidades de habilitação são as mesmas. E a respeito da celebração, no civil, se estabelece gratuidade, ao passo que o casamento pela forma religiosa talvez não seja gratuito...

O SR. LUIZ SUCUPIRA — V. Ex. diz: "talvez". Ainda bem!...

O SR. TOMAZ LÓBO — ... visto como o Estado não pode legislar para a Igreja. Agora, quando se estabelece a gratuidade com o sacrificio dos funcionários civis, vai se permitir que o padre, pelo seu prestígio direto sobre a ignorancia das massas, faça dèle fonte de renda.

O SR. ADROALDO COSTA — Mas a pessoa pede o casamento religioso, se quizer. Por consequência, se pagar é por seu gosto. O Estado não vai impôr a condição de pagamento.

O SR. TOMAZ LÓBO — É como o óbulo de S. Pedro.

O SR. ADROALDO COSTA — Mas a pessoa dá voluntária. espontaneamente. Logo, não há coação.

O SR. BARRETO CAMPELO — O nobre orador já deu o óbulo de S. Pedro?

O SR. TOMAZ LÓBO — Já o tenho dado algumas vezes.

O SR. BARRETO CAMPELO — Deu porquê quis!...

O SR. IRINÊO JOFFILY — O illustre orador está parecendo bom católico. Disse, há pouco, que a religião é contrária á evolução; agora afirma-se católico!

O SR. TOMAZ LÓBO — Perdão! Eu ainda não disse que sou bom católico dèsses que comungam pela páscoa da ressurreição. Quando eu o disser, o nobre Deputado poderá reafirmá-lo. Não combato a Igreja Católica como religião, mas como força política arregimentada.

Não posso acreditar na sinceridade das afirmações que se avançam aquí.

Fiquei cansado de ouvir, e de lèr, Sr. Presidente, a afirmação de que a Liga Católica não era um partido político.

O SR. ARÃO REBÊLO — V. Ex. está confundindo um assunto com outro.

O SR. TOMAZ LÓBO — VV. EEx. é que, com os apertes, me levam para todos os assuntos.

Não posso acreditar na sinceridade das afirmações que aqui têm sido feitas, aliás cheias de unção. Fiquei cansado de ouvir dizer e repetir que as Ligas Eleitorais Católicas não eram partidos políticos; antes, que elas se colocavam fora dos partidos e acima deles. Isto quando fiz a afirmativa de que Leão XIII condenava os partidos confessionais católicos.

O SR. LUIZ SUCUPIRA — Ainda hoje os condena a Igreja.

O SR. TOMAZ LÓBO — Diante disso, e depois disso, que vimos? Seis Deputados pelo Ceará, aqui vieram eleitos sob a legenda partidária "Liga Eleitoral Católica"! De modo que o que se dizia que não era partido político, hoje é partido confessional.

Ainda mais por um discurso aqui pronunciado pelo distinto colega Sr. Barreto Campelo, a quem tributo as homenagens de meu respeito pela sinceridade de suas atitudes...

O SR. BARRETO CAMPELO — Agradeço á V. Ex.

O SR. TOMAZ LÓBO — ... teve esta Assembléia conhecimento de que existe, entre nós, uma Junta Nacional das Ligas Eleitorais Católicas.

O SR. BARRETO CAMPELO — Na verdade.

O SR. TOMAZ LÓBO — É um partido nacional. E que a Liga é um partido, isto é incontestável. Temos a prova na presença, aqui, do Sr. Deputado Luiz Sucupira.

O SR. LUIZ SUCUPIRA — A Liga é um movimento católico; não é um partido.

O SR. TOMAZ LÓBO — Teve uma legenda política registrada no Superior Tribunal Eleitoral, para fazer candidatos á Assembléia.

O Deputado Barreto Campelo, por exemplo, não foi apresentado pela Liga Eleitoral Católica; veio como avulso, embora com a colaboração da Liga. É sabido, porém, que no Ceará, os Srs. Luiz Sucupira, Valdemar Falcão e, se me não engano, outros quatro, cujos nomes não posso citar com precisão, vieram eleitos pela Liga Eleitoral Católica, tal como se fora essa um partido político.

O SR. CRISTÓVÃO BARCELOS — Mas isso foi só no Ceará.

O SR. TOMAZ LÓBO — Senhores, toda a gente sente e vê que a Liga Eleitoral Católica é um partido político, que pretende orientar e dominar a vida política do País.

Digo sinceramente, declaro em consciência, que se tivesse sido preciso transigir e negociar com a Liga Eleitoral Católica o compromisso de votar pelas suas reivindicações para fazer carreira política, eu teria, de início, renunciado a toda atividade político-partidária.

O SR. LUIZ SUCUPIRA — V. Ex. está se colocando contra o seu próprio partido, que transigiu com a Liga Eleitoral Católica.

O SR. CRISTÓVÃO BARCELOS — Isso, não!

O SR. TOMAZ LÓBO — Preciso dizer ao nobre colega pelo Ceará, que declarei solenemente, antes das eleições, que

meus compromissos políticos se limitavam ao programa do meu partido e áquelas idéias a que eu, expressamente, houvesse emprestado solidariedade.

O SR. LUIZ SUCUPIRA — V. Ex. não se elegeria em Pernambuco sem o seu partido.

O SR. OSÓRIO BORBA — Isso é a negação do espírito partidário.

O SR. TOMAZ LÓBO — Devo declarar a V. Ex. que sou aqui, pura e simplesmente, uma expressão do meu Partido, não tendo recebido sequer um voto da Liga Eleitoral Católica, nem da Liga Pró-Estado Leigo. Devo esclarecer que no meu Estado existe essa Liga Pró-Estado Leigo, que deixou de fazer um Deputado pela diferença de umas dezenas ou uma centena de votos. Teve a Liga Pró-Estado Leigo a sua lista de candidatos, na qual não figurei. Portanto, o que me trouxe á Assembléia foi o voto do meu Partido.

O SR. CRISTÓVÃO BARCELOS — Pró-Estado Leigo?

O SR. TOMAZ LÓBO — Pró-neutralidade.

A Liga Pró-Estado Leigo, repito, teve os seus candidatos. Dela não recebi um só voto.

O SR. CRISTÓVÃO BARCELOS — A Liga Eleitoral Católica podia também ter os seus candidatos.

O SR. TOMAZ LÓBO — A Liga Pró-Estado Leigo declarou, no início da sua organização, ser uma associação para fins políticos, enquanto que a Liga Eleitoral Católica afirmou não ser partido político, destinando-se a agir fóra e acima dos partidos. Como se vê, ela se revelou depois com caráter de verdadeiro Partido Político.

Diante disso e depois disso, parece que estou autorizado a declarar que a Liga Eleitoral Católica é partido político e só não se manifesta assim em toda parte porque não póde. Quando poder, o fará, tal como se deu no Ceará.

O SR. CRISTÓVÃO BARCELOS — Só no Ceará.

O SR. TOMAZ LÓBO — Não o fez em vários Estados, mas o fará assim que possa. Ela se propõe a orientar e dominar a vida política do País...

O SR. OSÓRIO BORBA — Em Pernambuco, anunciou que, nos pleitos futuros, conforme corressem as cousas, formaria chapa própria.

O SR. CRISTÓVÃO BARCELOS — No Ceará, podia a Liga Católica ter agido como partido, apresentando os seus candidatos.

O SR. LUIZ SUCUPIRA — A Liga adotou os candidatos de outros partidos.

O SR. CRISTÓVÃO BARCELOS — Em outros Estados, porém, as Ligas Católicas, apenas orientaram os votos dos católicos. Foi o que se deu. As Ligas analisaram os candidatos de todas as cores políticas, não indagando dos seus matizes partidários.

O SR. TOMAZ LÓBO — Nesses Estados, se assim procedeu, agiu coerentemente. Não o fez, porém, no Ceará.

O SR. ADROALDO COSTA — Então, pode se dizer que a Liga se manteve fiel aos seus compromissos, com exceção do Ceará.

O SR. TOMAZ LOBO — Pode se dizer que se manteve de acôrdo com os compromissos iniciais quando não conseguiu fazer candidatos próprios. Quando teve forças para isso, revelou os seus propósitos de se constituir, em definitivo, como Partido.

O SR. BARRETO CAMPELO — Não é exato.

O SR. FERNANDES TÁVORA — Dou o meu testemunho. No Ceará ela teve o caráter de partido político.

O SR. TOMAZ LOBO — Aí está. Creio que no Maranhão a Liga Eleitoral Católica apresentou candidatos sob legenda. Assim procedeu apenas em dois Estados, porque só nesses contou com elementos para isso. Logo que em qualquer Estado se sinta com força e prestígio para fazer candidatos próprios, apresentará sua legenda no Tribunal Eleitoral.

O SR. LEVÍ CARNEIRO — Nem mesmo isso justificaria a recusa dos dispositivos do projeto.

O SR. ARÃO REBÊLO — É um ideal como qualquer outro.

O SR. LEVÍ CARNEIRO — É uma situação de fato. Se realmente os católicos se organizam como força política para dominar, é porque devem dominar.

O SR. TOMAZ LOBO — Vou procurar demonstrar que a atitude assumida pela Liga Católica não está de acôrdo com o moderno pensamento da Igreja. Esse argumento, porém, não serve de forma alguma para infirmar em si qualquer das proposições ou teses que foram incluídas no nosso projecto constitucional, em nome dos interesses religiosos.

A respeito de cada uma dessas teses farei considerações especiais.

O SR. LEVÍ CARNEIRO — Todas se inspiraram em razão de ordem política e não religiosa.

O SR. TOMAZ LOBO — Vou desenvolver o meu ponto de vista. A política, que a Liga Eleitoral Católica defende e adota, tem como adeptos e servidores grande número de Deputados nesta Casa — grande, relativamente, são uns 10 ou 15 — que se batem por ela com denôdo.

Essa política não se inspira na atual doutrina da Igreja Católica: a moderna sociologia católica é outra: aceitam-na e sustentam-na os políticos franceses, aqueles que na política de França representam genuinamente a nova doutrina da Igreja Católica. As idéias católicas que se defendem aqui são idéias que estão de acôrdo com a atuação política da "Action Française" e foram condenadas expressamente pela Santa Sé, por contrárias às idéias do século. Pois bem, essa doutrina contrária às idéias do século é a que se quer tornar aqui vitoriosa.

O SR. ARRUDA CAMARA — A "Action Française" não foi condenada por motivos políticos; foi condenada por Pio XI por princípios dogmáticos, porquanto, além das doutrinas políticas, encerrava erros gravíssimos de dogma e essa condenação já havia sido lavrada desde o tempo de Pio X. Além disso, a "Action Française" é monarquista.

O SR. TOMAZ LOBO — A Igreja foi monarquista até Pio IX. Esteve presa á tese católica, ao passo que Leão III propendeu para a hipótese católica.

O nobre Deputado, doutor em teologia, como é, deve fazer distinção entre tese católica e hipótese católica, de acôrdo com Santo Tomaz de Aquino.

A hipótese é justamente a que, admitindo a democracia, o liberalismo, declara que a religião não é sistema científico ou econômico; é simplesmente uma religião; ao passo que a tese, que perdurou durante o pontificado de Pio IX, levou êsse pontífice a expedir, na angústia da perda do poder temporal, o "*Syllabus*", essas oitenta proposições que o mundo conhece e pelas quais foram condenados, em massa, o liberalismo, o progresso e a civilização.

Hoje, o liberalismo, o progresso e a civilização não são combatidos pela Igreja; ao contrário, são aceitos por Leão XIII, em suas encíclicas, principalmente, na *Rerum novarum*, que procurou resolver a questão social com assombro dos que representavam a velha mentalidade, que é a corrente do conservantismo retardatário, que quer fazer ressurgir agora, a escola teocrática — escola do domínio do poder espiritual sobre o temporal.

Respeito a religião católica como religião, como força de espiritualização e dinamização da vida. Acho que a Igreja só se dignifica no regime da escola americana, isto é, no regime da separação, de recíproca independência.

O SR. ADROALDO COSTA — E onde se pratica isso que queremos aqui: ensino religioso, assistência religiosa, casamente religioso facultativo.

O SR. BARRETO CAMPELO — O orador disse que a Igreja foi monarquista com Pio IX. Os padres católicos, entretanto, ajudaram a proclamar a República, em 1817 e 1824, em Pernambuco.

O SR. TOMAZ LÓBO — Preciso dizer a V. Ex. que isso representa o pensamento isolado de alguns. Precisamos entender a doutrina da Igreja pela orientação que vem do seu chefe — o Pontífice — por meio de bulas e breves. Este é o pensamento da Igreja. Um padre isolado, seja liberal, democrata, não firma a doutrina da Igreja.

O SR. ARRUDA CAMARA — Um dos mártires da república de Pernambuco foi Frei Caneca, um sacerdote..

O SR. TOMAZ LOBO — Estou apreciando a doutrina da Igreja, a orientação da Igreja, como coletividade, e o sentimento desta não pode ser orientado pela atuação isolada de um homem.

O SR. CRISTÓVÃO BARCELOS — Seguramente trinta e dois sacerdotes estiveram envolvidos nessa revolução.

O SR. TOMAZ LOBO — Eu admito até sessenta, ou mais. Mas não podiam representar o pensamento da Igreja principalmente hoje, quando se estabelece a infalibilidade papal, da qual decorre a verdade revelada, e a voz de comando da Igreja.

Vou continuar no desenvolvimento das minhas idéias, conforme as ordenci, e, se surgirem novos apartes, terei muito prazer em procurar, pelo menos, explicar o meu ponto de vista.

O que me trouxe á tribuna, o que determinou a minha exposição. foi um movimento de pura sinceridade.

O SR. CRISTÓVÃO BARCELOS — Todos reconhecemos isso da parte de V. Ex.

O SR. LEVI CARNEIRO — Essa é irrecusável.

O SR. TOMAZ LÓBO — Todos os que me conhecem em Pernambuco sabem que não se me pode atribuir, de forma alguma, qualquer sentimento sectarista. Até á eleição de 3 de Maio, até á organização do Partido Democrático, bem poucos, talvez, no meu Estado, soubessem que eu não era católico praticante, daqueles que se confessam e comungam. Preciso dizer á Assembléia que jámais me confessei, jámais comunguei. Considero, porém, respeitáveis aqueles que o fazem sinceramente. Quero, entretanto, acentuar que não sou partidário dêsse movimento de clericalização das instituições civis, que em tanto importam as investidas católicas em favor das suas reivindicações mínimas. Quanto a estas, tive ocasião de dizer, em aparte, aqui, defendendo o meu pensamento, que quem diz reivindicações mínimas faz supor a existência de reivindicações médias e de máximas. Se a Igreja, para pleitear as quatro reivindicações a que se referiu o meu nobre colega, Sr. Arruda Camara, as oferecesse com o título de reivindicações da Liga Eleitoral Católica, eu poderia admitir que todas elas se cifrassem ás formuladas. Mas, apresentando-as como reivindicações mínimas, os católicos ainda não disseram quais são as médias.

O SR. LUIZ SUCUPIRA — É que nós nos contentamos com as mínimas.

O SR. TOMAZ LÓBO — Contentam-se, presentemente.

O SR. ALOÍSIO FILHO — O orador tem razão: pedem as mínimas, para chegar ás médias e ás máximas.

O SR. LUIZ SUCUPIRA — A Constituição não é lei que se possa modificar da noite para o dia.

O SR. TOMAZ LÓBO — O tempo está a terminar e não quero prejudicar a exposição do meu ponto de vista.

O SR. CRISTÓVÃO BARCELOS — Quanto a mim, as reivindicações a que V. Ex. se refere são as máximas.

O SR. TOMAZ LÓBO — Não quero dar um carácter pessoal á minha exposição.

Sou, todavia, obrigado a citar, em abono da minha afirmação, de que as reivindicações mínimas fazem supor a existência de médias e de máximas, as palavras proferidas pelo nobre colega, Sr. Arruda Camara, quando, desta tribuna, asseverava ter consultado os bispos de Pernambuco, que lhe disseram: Nós, presentemente, não pleiteamos outra coisa sinão aquelas quatro reivindicações. O Sr. Arruda Camara, traíndo o seu pensamento, acentuou no seu discurso: Nós, os católicos, não pleiteamos. "atualmente"...

Ora, quem diz "atualmente", quer dizer que de futuro irá mais longe.

O SR. LUIZ SUCUPIRA — Talvez daqui a 50 anos, numa nova Constituinte...

O SR. CRISTÓVÃO BARCELOS — Presentemente, as cogitações são as que V. Ex. resumiu.

O SR. TOMAZ LÓBO — Quando os ilustrados colegas, Srs. Arruda Camara e Cristóvão Barcelos, queriam fazer crêr que todas as reivindicações se restringiam áquelas denominadas mínimas, vimos aqui um movimento geral, chefiado, sem dúvida, por êsses que dizem que aquelas reivindicações mínimas são as únicas e não há médias nem máximas, verificou-se que circulou nesta Casa em triunfo, diante da displicência da maioria, uma emenda que é uma quinta reivindicação mínima, cousa verdadeiramente anti-liberal, qual a de se outorgar a Constituição em nome de Deus. De maneira que vemos que as reivindicações já não são aquelas quatro da Liga Eleitoral Católica; já há, presentemente uma quinta reivindicação e esta, mais absurda, porque vem violentar a *consciência individual de todos* que tiverem de assinar o nosso pacto fundamental, quando declaramos nós, os representantes do Povo, sob a invocação do nome de Deus...

O SR. LEANDRO PINHEIRO — Bem poucos os que não invocam êsse nome. Sómente os ateus não possuem a idéia de Deus.

O SR. TOMAZ LÓBO — Se a própria Constituição que vamos proclamar admite, em seu texto, a existência de ateus, como supôr no preambulo, que não existam?

Quando se diz, em disposição do texto constitucional, que a todos os nacionais e estrangeiros residentes no Brasil é assegurada a liberdade de professar todas as crenças religiosas, científicas ou filosóficas que entenderem, sem perda de seus direitos políticos, não se pode, no preambulo, anular essa disposição.

Daí ter eu afirmado que o preambulo representa infração evidente, clara, manifesta do texto constitucional. É uma prévia violação. Vamos violar a Constituição antes de promulgá-la ou violá-la, promulgando-a.

O SR. IRENÊO JOFFILY — V. Ex. está forçando...

O SR. TOMAZ LÓBO — Se V. Ex. provar que meu argumento é forçado, eu me penitenciarei.

O SR. ARRUDA CAMARA — A invocação ao nome de Deus não proíbe o exercício de qualquer religião.

O SR. TOMAZ LÓBO — Não proíbe a religião, mas o credo filosófico ou científico.

Quem professa um credo científico pode ser ateu, pode ser materialista racionalista.

O SR. ADROALDO COSTA — A Constituição vai ser promulgada para estabelecer um regime democrático. Logo, os monarchistas, que querem um regime aristocrático, se sentirão constrangidos.

O SR. TOMAZ LÓBO — O monarchista não poderia assinar uma Constituição republicana, sob pena de perjúrio, de renegar as idéias em nome das quais tivesse sido enviado a uma Assembléa. O que pensaríamos de um Deputado monarchista que viesse aqui e assinasse uma Constituição estabelecendo regime republicano?

O SR. ARRUDA CAMARA — O Partido Social Democrático é parlamentarista, e V. Ex., provavelmente, terá de assinar uma Constituição presidencialista.

O SR. TOMAZ LÓBO — Posso referir o escrúpulo de consciência de um Deputado que fez parte da primeira Constituinte republicana. Ele propugnava pelo regime parlamentar e, sendo estabelecido o regime presidencial, sob esse pretexto se recusou a assinar a Constituição. Aliás, esse Deputado não tinha razão, porque era deliberação da maioria.

Julgo que poderia assinar a nossa Carta Política com um dispositivo instituindo a religião do Estado, mas fazendo a devida ressalva. Poderia, nas mesmas condições, assiná-la ainda que estabelecesse o ensino religioso obrigatório nas escolas, mas não posso e não devo assinar Constituição em que se estabelece que todos nós, pondo a nossa invocação em Deus, a promulgamos.

O SR. LUIZ SUCUPIRA — V. Ex. fará suas ressalvas.

O SR. TOMAZ LÓBO — O próprio texto constitucional admite, outorga, concede ampla liberdade de professar qualquer convicção científica ou filosófica.

O SR. LEÔNICIO GALRÃO — A invocação do nome de Deus, na Constituição, não é propriamente reivindicação; é afirmação que têm feito quasi todas as Constituições estaduais, como as da Bahia, Minas e tantas outras. Não há credo que não tenha Deus. Credo que não admite a idéia de Deus é cousa absurda.

O SR. TOMAZ LÓBO — Aqui não se cogita da existência ou inexistência de Deus. Não combato, absolutamente, os que têm crença em Deus, no Deus de sua convicção — o Deus dos cristãos, dos judeus, dos hudeístas. Mas que Deus tenha alguma cousa que ver com esses atos do poder temporal, com a obra terrena da organização política e civil do Estado, parece-me absurdo.

O SR. LEÔNICIO GALRÃO — Deus é um ente superior, único.

O SR. TOMAZ LÓBO — Acho que a existência de Deus é cousa que não se discute...

O SR. LEÔNICIO GALRÃO — Não se pode negar.

O SR. TOMAZ LÓBO — ... mas nos altares, nas consciências, no poder eclesiástico.

O SR. LEÔNICIO GALRÃO — Deus é imenso, está em toda a parte.

O SR. TOMAZ LÓBO — Sr. Presidente, continuando na minha ordem de idéias, devo declarar que não creio que esse propósito de clericalização das nossas instituições políticas, revelado em disposições que figuram no Substitutivo da Comissão Constitucional e que culmina com a invocação ao nome de Deus no preambulo de nossa Carta Política, mereça o aplauso da maioria da Nação, quer em sua expressão cultural, quer em seu sentimento republicano. E não pode merecê-lo porque não o aconselha mesmo a moderna sociologia católica, desde que a Santa Sé condenou a "Action Française", traçou as esferas de ação do poder civil e do poder eclesiástico, admitiu a democracia sem nenhuma preferência por qualquer sistema político, relegando, assim, á indiferença a teocracia e a monarquia absoluta de direito divino, formas de governo só concebíveis na infancia das nações; e declarou ser uma calúnia dos adversários da Igreja o atribuir-

se-lhe propósito de intromissão na vida política e civil dos povos. Não pode merecê-lo também dos católicos verdadeiros, daqueles que de acôrdo com os próprios ensinamentos da Igreja, consideram o catolicismo uma religião proposta ao culto de Deus e á salvação das almas, e não um sistema político, um sistema científico, ou um sistema econômico, e que como religião vê no homem, em primeiro lugar, uma consciência que tem em si o seu valor, a sua dignidade intrínseca e pessoal, independentemente dos meios políticos sociais e econômicos. E assim, a cada século que passa, pergunta-lhe êle, não que regime político ou econômico, não que organização familiar ou que estatuto internacional escolheu, mas sim se as instituições que preferiu não lesam a justiça e o amor.

Este é o verdadeiro conceito do catolicismo, firmado nos termos referidos, pela "União Internacional de Estudos Sociais" de Malines, fundação do cardinal Mercier e sucessora da União de Friburgo, que Leão XIII distinguiu na elaboração da sua encíclica *Rerum Novarum*, como nos dá notícia um autorizado escritor católico que, adotando êsse conceito, declara que em matéria política o cidadão tem primazia sobre o crente. Nesta mesma ordem de idéias, foi que Leão XIII, na carta que dirigiu aos cardeais franceses, classificou de astuciosa calúnia o atribuírem-se á Igreja propósitos de intromissão na vida civil do Estado, e na encíclica *Immortale Dei*, estabelecendo as esferas de ação do poder celesiástico e do poder civil, aquele proposto ás cousas divinas e êste encarregado das cousas humanas, declarou que, quanto ás cousas que constituem o domínio político e civil, é de regra que sejam submetidas á autoridade civil, pois que Jesus Cristo ordenou que se desse a César o que é de Cesar, e a Deus o que é de Deus.

O SR. LUIS SUCUPIRA — Mas, na mesma encíclica, Leão XIII diz que é indispensável a colaboração dos dois poderes.

O SR. TOMAZ LÓBO — Isso num regime de concordata. A maxima christã, referida, é o fundamento historico do regime de completa separação entre o poder temporal e o poder espiritual, que a nossa Constituição republicana adotou, e que teve a sua consagração na consciência dos povos desde o ano de 1861, quando Cavour, na luta pela unificação da Itália contra o poder temporal de Roma, formulou o imortal principio da Igreja livre no Estado livre.

E hoje, que novas razões superiores de ordem nacional se apresentam entre nós com força bastante para nos fazer retroceder no caminho das nossas conquistas liberais, desfalcando o patrimônio das nossas liberdades?

Nem uma só dessas razões se pode apontar. Da completa separação só vantagens advieram tanto para a Igreja como para o Estado. O Estado viu assegurada a paz das consciências, fazendo desaparecer o fantasma das lutas religiosas que culminaram em 1873 com a chamada questão dos bispos, que tanto agitou a consciência nacional. E a Igreja, livre do beneplácito e do recurso á Corôa, que a faziam dependente do poder temporal, floresceu e ganhou em prestígio e autoridade moral.

Não há, portanto, ao meu ver, Srs. Constituintes, uma razão nacional que nos aconselhe a postergar a nossa liberdade espiritual, com a consciência de realizar uma obra de interesse coletivo.

O SR. LUIS SUCUPIRA — V. Ex. está enganado. Não queremos a ligação da Igreja com o Estado, absolutamente. Ninguém pleiteia isso.

O SR. GUARACÍ SILVEIRA — Querem a proteção, o auxílio.

O SR. TOMAZ LÓBO — Querem a intromissão, sem responsabilidade...

O SR. LUIZ SUCUPIRA — Não apoiado. Não desejamos isso.

O SR. TOMAZ LÓBO — ... porquê, Senhores, o que se pretende é muito mais grave, mais alarmante do que o que havia por ocasião da Monarquia, com a instituição da Igreja oficial. Na Monarquia estava a Igreja submetida ao poder temporal, com o beneplácito e o recurso á Coroa, de maneira que os Bispos não podiam publicar bulas e breves nem executá-los sem o beneplácito do Govêrno. Agora, o que se quer é uma religião de Estado sem nenhuma pèia imposta pelo poder temporal.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Enfim, os católicos da Assembléia põem a sua confiança em Deus, no preambulo da Constituição, mas, para garantirem êsse próprio Deus, pedem o apêlo do Estado, por via das dúvidas... (*Riso.*)

O SR. LUIZ SUCUPIRA — Isso é filosofia materialista de Marx.

O SR. TOMAZ LÓBO — É a mentalidade que, nos debates dos assuntos religiosos, se tem revelado nesta Casa, com o travo da intolerancia ultrarreacionária de um pequeno grupo clerical deante da indiferença complacente da maioria, mentalidade essa que representa a velha corrente, do conservantismo retardatário, filiada ás oitenta proposições do *Syllabus* inspiradoras da política bonapartista da "Action Française", condenada pela própria Santa Sé, e que ficou para traz na marcha do pensamento católico e da doutrina da Igreja, restaurada na pureza das suas fontes por Leão XIII.

O SR. LUIZ SUCUPIRA — Eu protesto, de minha parte, declarando que não pretendemos racionalizar francesamente o Brasil como queria a "Action Française".

O SR. TOMAZ LÓBO — VV. EEx. querem colocar o poder temporal sob a tutela do poder espirital. Com a mentalidade que têm, vêem em cada clérigo um Deus.

O SR. LUIZ SUCUPIRA — Assim pensa V. Ex., que vê tudo com óculos amarelos.

O SR. TOMAZ LÓBO — Essa foi a mentalidade dominante no concilio de Nicéa, quando o Imperador Constantino declarou aos padres ali reunidos: "Deus vos constituiu sacerdotes e, ante os nossos olhos, vos colocou em seu lugar quais outros tantos deuses".

Eu me refiro á mentalidade dos católicos que quando falam em Deus confundem-no com os padres.

O SR. ARRUDA CAMARA — Não apoiado. Isso é sentido figurado.

O SR. LUIZ SUCUPIRA — É preciso não conhecer teologia para fazer tal confusão.

O SR. TOMAZ LÓBO — VV. EEx. argumentam contra o divórcio dizendo que o que Deus une o homem não pôde desunir. Ora, quem realiza o sacramento é o padre; mas se diz que foi Deus que uniu. Daí a confusão que VV. EEx. fazem.

O SR. ARRUDA CAMARA — O padre atua como representante de Deus que é.

O SR. TOMAZ LÓBO — Como o sacerdote age em nome de Deus, confundem-no com Deus.

O SR. ARRUDA CAMARA — O sacerdote é um delegado, um representante de Deus.

O SR. LUIZ SUCUPIRA — É como o Juiz que age em nome da lei.

O SR. TOMAZ LÓBO — Essa mentalidade, que se procura hoje fazer vitoriosa no seio da nossa segunda Constituinte Republicana, é ainda a mesma com que Pio XI, na angustia da perda do poder temporal, denunciava ao mundo, como graves injúrias e insultos atrrados á Igreja e á autoridade suprema da Santa Sé, as leis sardas que aboliam o foro especial eclesiástico e submetiam os padres á jurisdição civil e criminal dos tribunais ordinários...

O SR. GUARACÍ SILVEIRA — Aliás, quizeram fazer isso. Já um Ministro de Estado propôs semelhante cousa para o Brasil.

O SR. TOMAZ LÓBO — Tem se pretendido muitas vezes.

O SR. LUIZ SUCUPIRA — Com certeza, o Sr. Guaracé Silveira não está bem informado.

O SR. TOMAZ LÓBO — ... que aboliam os dizimos da ilha Sardenha, imposto extorquido á miséria dos trabalhadores dos campos; que secularizavam o ensino, arrancando-o das mãos dos jesuitas; e que, finalmente, instituíam o casamento civil, leis estas que, segundo o testemunho de Laurent, já então, em 1862, constituíam o direito comum da Europa. O que se procura hoje reviver e encaminhar á vitória entre nós, são as velhas idéias da Escola Teocrática, de dominação do poder temporal pelo poder espiritual, contra a máxima cristã: "O meu reino não é d'êste mundo". Esse propósito de clericalização das instituições civis e políticas do Estado, visando a absorção do Poder temporal pelo espiritual, tem justificado o dizer-se que o cristianismo desapareceu da Igreja e que a Igreja primitiva, sim, foi um movimento de escravos, foi para todos os oprimidos uma sublime esperança, e hoje é um meio de opressão que está ao lado do poder e da plutocracia contra os que sofrem ou succumbem esmagados pelas injustiças sociais.

O SR. ZOROASTRO GOUVELA — A Igreja é aliada declarada dos capitalistas. Santo Agostinho escreveu, que os poderosos da terra deviam apoiar a Igreja, porquê ella garantia súbditos dóceis e humildes.

O SR. LUIZ SUCUPIRA — V. Ex. não está interpretando bem Santo Agostinho. Acusam-no até de comunista e V. Ex. vem com essa opinião contrária.

O SR. ZOROASTRO GOUVELA — Diz Santo Agostinho em latim e na tradução francôsa. Posso citar o texto. Esta é a opinião d'ele. Deve contestar a Santo Agostinho e não a mim.

O SR. TOMAZ LÓBO — Não é esta, entretanto, a atual atitude da Igreja católica em face do problema de organização política do Estado e da questão social que atormentam o mundo. Eis como a respeito se manifesta um escritor católico de grande autoridade:

O SR. LUIZ SUCUPIRA — Qual é esse escritor?

O SR. TOMAZ LÓBO — Afirimo que é de um escritor católico e posso indicar a obra: "Nôvos horizontes ou a democracia cristã".

O SR. LUIZ SUCUPIRA — Desejava conhecer, o nome do autor para saber se é de fato católico.

O SR. TOMAZ LÓBO — V. Ex. não tem títulos, nem motivos para pôr em duvida a minha probidade intelectual.

O SR. LUIZ SUCUPIRA — Não a estou pondo em dúvida. Desejo saber o nome, porquê pôde não ser um católico.

O SR. TOMAZ LÓBO — Diz êle:

"Somos por princípio civilistas. Não admitimos, conforme ao que a Igreja ensina, propósito de clericalização das instituições, as quais só o poder público tem direito a dirigir e a modificar, como melhor entender. Religião freio, á maneira do que pretendem muitos irreligiosos, não é fórmula que um católico perfilhe. Queremos a religião como principio superior de espiritualização e dinamização da vida, como laço unificador, como disciplina moral. O homem há de ser, sobretudo, uma unidade espiritual, um eminente valor moral. Só a religião pode torná-lo uma e outra cousa. Seja como fôr. Reconhecendo a cada um o direito de seguir por onde lhe pareça melhor, queremos que os caminhos fiquem totalmente e democraticamente abertos. Pleno reconhecimento do poder espiritaal: ampla e completa liberdade religiosa."

O SR. LUIZ SUCUPIRA — Outra cousa não desejamos nós.

O SR. TOMAZ LÓBO — Se nos estabelecimentos de ensino se permitir, dentro da hora escolar, que sejam ministrados pelo próprio professor todos os princípios e confissões religiosas, que tempo fica reservado ao ensino leigo? É mais um absurdo. O elemento histórico que resulta da elaboração dêsse texto constitucional mostra que o seu espirito é este, porquê no Substitutivo constitucional tinha ficado estabelecido que o ensino religioso facultativo seria ministrado nos estabelecimentos officiais, fóra do horário escolar e por professores estranhos ao magistério official. Encrespou-se a onda clerical, avolumou-se no recinto desta Casa e, com abaixo-assinado de mão em mão, colhendo assinaturas de bancada em bancada, conseguiu ela, com o apoio de 14 membros da Comissão Constitucional, enxertar êsse dispositivo monstro que aí está e estabelecer o ensino dos princípios de todas as religiões dentro do horário escolar e pelo próprio professor.

O SR. LUIZ SUCUPIRA — Pelo próprio professor, não.

O SR. TOMAZ LÓBO — VV. EEx. excluíram o preceito primitivo, do professor estranho ao ensino, e daí, meus Senhores, o se poder declarar, bem alto, sem receio, que o que se pretende é o monopólio disfarçado do ensino católico nas escolas públicas, porquê vamos dar ao professor da cadeira o dever de ensinar os princípios de todas as religiões a todos os alunos que o queiram, conforme solicitação dos pais. De modo que o Estado não só estipendiará o professor, como vai examiná-lo sobre princípios de todos os credos e religiões difundidos no Brasil. E vamos observar, então o seguinte: o ensino da religião por quem, intimamente, não está focado da verdade de seus princípios. E como se sente que a maioria dos alunos é católica, vai se dar ao professor o dever de ensinar, sómente, os princípios da igreja católica.

O SR. GUARACI SILVEIRA — Será uma coação permanente aos alunos de outros credos.

O SR. TOMAZ LÓBO — Todos sabemos que a paixão religiosa é a mais cresspa, a mais intolerante. Se a professora sinceramente professa o credo católico ou o protestante, não pode dispensar o mesmo interêsse material, o mesmo carinho aos alunos de credos diferentes. Isso é humano, muito principalmente quando se trata de sentimento religioso. Vamos ver, assim, o Estado concorrer para a propagação do ensino de uma só religião.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Há uma página maravilhosa de João Cesca, técnico na ciência da pedagogia, que diz que ao Estado moderno compete fazer da escola instrumento com que estabeleça um mínimo de homogeneidade espiritual na população; e o ensino das religiões, ou permissão do ensino religioso nas escolas, contrariará, justamente, essa finalidade democrática e confraternizadora da escola primária moderna.

O SR. ALOÍSIO FILHO — Se a maioria dos alunos é católica, o ensino, tal como se pretende, é uma coação; se não é católica, se há alunos de todos os credos, trará a confusão, a balburdia nas escolas.

O SR. LUIZ SUCUPIRA — Essa interpretação de V. Ex. é absurda.

O SR. ALOÍSIO FILHO — É a verdadeira interpretação.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — É interpretação irresponsável.

O SR. TOMAZ LÓBO — Tem toda razão o nobre Deputado Aloísio Filho. É logica a sua interpretação.

O SR. LUIZ SUCUPIRA — Se o ensino é facultativo, não pode haver coação. Está na letra da lei.

O SR. TOMAZ LÓBO — Referindo-se ao programa do Partido Democrático Popular Cristão, que hoje representa o pensamento católico na política francesa, eis como, a respeito, se manifesta o mesmo escritor: "O programa político dos democratras populares é uma bela síntese moderna e em harmoniosa concordancia com a sociologia católica mais atualizada. Essa política religiosa, adianta, os democratras cristães adotam o que pode concretizar-se nesta

fórmula: — Nem clericalismo, nem laicismo. Contra o primeiro apoiam-se em Leão XIII que, além do que firmou em várias encíclicas, classificava na carta aos cardiais franceses, de odiosa imputação e de astuciosa calúnia o atribuírem-se á Igreja propósitos de dominio ou intromissão na vida civil do Estado, e quanto á questão laica os demócratas populares fazem distincção entre laicidade e laicismo. Consideram a laicidade um simples accidente histórico que determina da parte do Estado, onde haja diversidade de crenças, uma posição imparcial perante ás várias confissões, no interesse da paz pública. Por laicismo entendem o principio philosophico, condenável, que tende a tornar o Estado antireligioso e que muitos elevam a principio do próprio republicanismo.”

Declaro que não sou partidário do laicismo: sou partidário da laicidade. É uma attitude de imparcialidade do Estado, no interesse da paz pública, em face de uma dualidade ou de uma multiplicidade de credos. Só se pode admitir uma attitude parcial do Estado quando há unidade de crença religiosa e ninguém poderá afirmar, por mais temerário que seja, que no Brasil temos unidade de crença.

Agora, chamo a atenção dos nobres Deputados clericalistas desta Casa para o programa do Partido Democrático Cristiano que hoje representa, na França, o pensamento católico.

Nós queremos, dizem em seu programa os demócratas cristãos, que se mantenha a união nacional entre todos os cidadãos, pelo respeito das forças morais e religiosas. A paz religiosa é indispensável ao bom funcionamento das instituições democráticas e convencidos estamos de que ella pode facilmente alcançar-se desde que a liberdade religiosa seja uma realidade. Quer isto dizer que somos adversários de toda a política sectária e que a consideramos uma violação do direito, se ella pretende apoiar-se sobre pretensas leis intangíveis. Num regime de democracia, precisamente por ser democrático não há leis intangíveis; há só leis susceptíveis de aperfeiçoamento. Reivindicamos, pois, a liberdade de rever e emendar aquellas que votadas sob a pressão das paixões politicas, são contrárias aos direitos dos cidadãos, aos direitos da familia ou ao interesse da nação. Nem a legitima e tradicional independência do poder civil, no seu dominio, nem a laicidade do Estado, tal como ella deve ser concebida, isto é, a imparcialidade do poder ante as diferentes confissões religiosas numa nação onde a unidade de crenças não existe, nada disso deve confundir-se com o laicismo que faz da irreligião uma espécie de religião do Estado. O Estado, pelo contrario, deve respeitar as fontes da vida moral e religiosa, onde tantos homens vão colher energias para melhor se dedicarem ao interesse geral.

Este programa, Sr. Presidente, é o que praticamente existe entre nós, desde a instauração do regime republicano que instituiu a laicidade do Estado, a qual se traduz numa posição de imparcialidade perante as várias crenças e convicções philosophicas e scientificas, no interesse da paz pública, sem a outorga de quaesquer privilégios ou prerrogativas.

O SR. ALOÍSIO FILHO — Jamais a Igreja católica foi tão respeitada e prestigiada no Brasil como durante os quarenta anos de Estado leigo.

O SR. TOMAZ LÓBO — Perfeitamente.

Enunciando esse programa, Srs. Constituintes, tenho em vista unicamente demonstrar que a laicidade do Estado, tal como a estabeleceu a Constituição de 94, não contraria a moderna doutrina da Igreja no sentido liberal que lhe imprimiu Leão XIII, e como a entendem escritores católicos e os republicanos católicos franceses.

Pela intromissão da Igreja na vida política e civil do Estado só se podem manifestar hoje aqueles que ainda querem ver na Igreja Católica Romana mais do que uma religião, filiando-se aos princípios da Escola Teocrática e buscando inspirações no *Syllabus* para a conquista de um sistema de prerrogativas só concebível no regime da religião de Estado.

Mas, Srs. Constituintes, a religião oficial é um velho resíduo do paganismo, incompatível com a democracia, e que repousa, como já se disse, sob o falso princípio de que a religião é uma cousa política e que o Estado, senhor absoluto de todas as consciências, poderá fazer com que os seus súditos procurem a sua salvação na religião que elle adota. A religião de Estado é, portanto, uma imposição em nome da verdade religiosa. Consideremos, porém, para não aceitá-la com o carater impositivo, que Jesus mesmo, o fundador da religião de paz, de amor e de misericórdia, foi crucificado pelo judaismo em nome da verdade religiosa, e que com ela se justificavam, ao seu tempo, os crimes que, através da história, têm sido praticados por todas as teocracias.

O Sr. Presidente — Advirto ao nobre orador que está a findar o tempo de que dispõe.

O SR. TOMAZ LÓBO — Terminarei em poucos minutos as considerações que venho fazendo.

O SR. LUIZ SUCUPIRA — Todas as considerações são inócuas porque não queremos a religião de Estado.

O SR. TOMAZ LÓBO — Não sei se VV. EEx. querem, de verdade, religião de Estado, ou se já a podem querer, mas o fato é que a estão ensaiando.

O SR. LUIZ SUCUPIRA — São interpretações de V. Ex. muitíssimo apressadas.

O SR. TOMAZ LÓBO — Estas observações e estas idéias, que não são minhas, que têm sido feitas e proclamadas por vários homens de pensamento que se hão occupado do assunto, ou aqui as enuncio simplesmente para definir o meu ponto de vista em política religiosa e para declarar que foram as inspiradores das emendas que tive a honra de apresentar a esta Assembléa, no sentido de se manter a completa separação da Igreja do Estado, nos termos em que a estabeleceu a nossa Constituição Republicana.

Nenhum pensamento de hostilidade me move contra a Igreja Católica, nem contra qualquer das religiões ou convicções filosóficas que hoje se professam livremente em nosso País. São fontes de vida espiritual e moral que o Estado não deve desprezar e muito menos hostilizar. Ao Catholicismo principalmente, como a religião da nossa raça e colaboradora da nossa formação nacional, deve o Estado assegurar as prerrogativas de potência espiritual, com plena faculdade de exercer o culto divino, ministrar a doutrina religiosa e cristianizar as almas, sem, entretanto, nenhuma relação de dependência ou aliança com o poder temporal.

Esta é a profissão de fé que, na qualidade de Deputado constituinte, faço a esta Assembléia por um dever de consciência, desinteressando-me de que o espírito sectário de alguns possa negar-lhe sinceridade.

Isto quer dizer, Sr. Presidente, que as disposições do Substitutivo Constitucional e as emendas a êle apresentadas que visam a intromissão da igreja de qualquer religião, na vida política e civil do Estado, poderão ser aprovadas mas não com o meu voto, nem com a cumplicidade do meu silêncio.

Votarei contra o ensino religioso nas escolas mantidas pelo Estado, *porquê entendo que a sua adoção nos estabelecimentos oficiais viola o princípio proibitivo de quaisquer relações de aliança do Estado com qualquer culto ou igreja, princípio que o próprio projeto constitucional manteve.* Nesta parte, devemos seguir a orientação adotada pela Constituição de Portugal, estabelecendo que o ensino ministrado pelo Estado será independente de qualquer culto religioso, deixando-o livre nas escolas particulares. Se Portugal, a que devemos a nossa formação católica, adotou a laicidade do ensino, a mesma razão não pode ser invocada entre nós, para justificar a postergação de uma conquista liberal já consagrada pela nossa Carta Republicana. Não temos necessidade de estabelecer a secularização do ensino nos termos em que a estabeleceram as Constituições da Espanha e do México, dispondo que nenhuma corporação religiosa nem ministro de qualquer culto poderão estabelecer ou dirigir escolas de instrução primária. Disso não precisamos, mas cumpre-nos o dever de manter a laicidade do ensino ministrado nas escolas oficiais.

Não poderei dar, também, o meu voto á disposição do Substitutivo constitucional que estabelece a indissolubilidade do vínculo matrimonial e que o casamento poderá ser validamente celebrado pelo Ministro de qualquer confissão religiosa.

A indissolubilidade do casamento é matéria puramente de direito civil, e, assim sendo, não deve figurar como disposição da nossa lei constitucional. A tendência contemporânea é no sentido de adotar constituições flexíveis que não entrem a evolução dos povos, permitindo as transformações sociais sem alteração fundamental do quadro da organização política do Estado. Se assim é em matéria propriamente constitucional, não se compreende que a segunda Constituinte siga orientação diferente da Constituinte de 91 para legislar imperativamente sobre direito privado, emperrando a sua evolução numa fórmula rígida da lei constitucional. O divórcio é hoje uma instituição universalmente aceita e adotada pelos povos que, libertos do preconceito teológico, velam pela pureza, sanidade e melhoramento da família. Visa principalmente a defesa dos cônjuges inocentes e o amparo da prole, permitindo áqueles a constituição de um novo lar, respeitado e reconhecido, a esta um ambiente de pureza e harmonia como se faz necessário para a sua formação moral. O desquite, ou divórcio canônico, tal como o adota a nossa lei civil, gera acasalamentos e mancebias, a cujo seio doméstico são, de ordinário, trazidos os filhos do casamento desfeito, obrigados, assim, a viver em promiscuidade com a nova prole adulterina, com o prejuizo moral dos filhos, uns

e outros, todos igualmente inocentes e merecedores de amparo.

Quando não isso, o que se verifica é a aparente conservação de um lar moralmente desfeito e inteiramente poluído, em que a hipocrisia mal encobre o rancor e o ódio que separam os cônjuges em permanente hostilidade, ou então o bárbaro apelo ao assassinio em defesa da honra conjugal, de uso frequente entre nós como derivativo em falta de divórcio a vínculo.

Em todos os casos um mal: — a mancebia, a hipocrisia ou o assassinato. Adotado como se acha hoje o divórcio entre quasi todos os povos civilizados, mesmo entre aqueles de formação nimiamente católica, como a Bélgica, a Austria e Portugal, nem mais se pôde invocar contra elle o preconceito teológico.

Mantida, como foi, a separação entre a Igreja e o Estado, com a prohibição de quaisquer relações de dependência ou aliança entre o poder civil e o poder eclesiástico, deve como corolário ser conservada a secularização do casamento, instituindo-se a forma civil, única reconhecida pela República, como fundamento da vida de família.

Esta foi a justificação que acompanhou a emenda suppressiva que tive a honra de oferecer.

Acresce que, quanto ao divórcio, não tem a menor procedência o argumento teológico de que o homem não pôde desfazer o que Deus fez.

Assim era ao tempo do casamento religioso obrigatório. — do casamento sacramento —; mas não hoje, quando o casamento reveste a forma civil e que consequentemente, como obra do homem, pode ser por elle desfeito nos casos em que o aconselhar o interesse social. Assim têm entendido todos os povos que, a despeito de seus sentimentos católicos, adotaram o divórcio civil.

Relativamente á celebração do casamento pelo ministro de qualquer confissão religiosa, ressalta logo á primeira vista que a faculdade que se pretende conferir constitue uma intromissão do poder espiritual no domínio do poder temporal, com o mal de privar-se o Estado do direito de tomar contas aos órgãos do poder eclesiástico pela prática de atos de natureza civil, porquê a isso se opõe a tradicional independência dos dois poderes.

Declaro, finalmente, Sr. Presidente, que sou contrário á emenda que visa estabelecer uma invocação ao nome de Deus no preambulo de nossa Carta Constitucional. Essa invocação envolve necessariamente uma confissão de crença, é um ato de fé e de amor a Deus, que se pretende impor a todos os Deputados desta Assembléa, e, assim sendo, constitue uma flagrante violação da disposição do art. 142, numero 21, do Projeto Constitucional que assegura aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a liberdade de professarem as convicções scientificas, filosóficas ou religiosas que entenderem, sem privação de qualquer dos seus direitos. Vê-se, pois, que á approvação da emenda n. 10, se opõe a inviolabilidade da liberdade de consciência e de crença que o próprio texto do Projeto Constitucional consagra.

As manifestações de crença religiosa, no regime de liberdade espiritual da nossa lei, e da lei de todas as democracias modernas, é um ato individual de consciência, da esfera do poder eclesiástico, que nada tem que ver com a

organização política e social dos povos, do domínio exclusivo do poder temporal. E tanto assim se tem entendido que a lei constitucional do Estado do Vaticano não foi promulgada em nome de Deus, mas sim foi ordenada e mandada cumprir pelo Soberano Pontífice em nome da sua soberana autoridade, usando da seguinte fórmula: "Por nossa própria vontade e pleno conhecimento, na plenitude da nossa soberana autoridade, temos ordenado e mandamos o que se segue, para ser observado como Lei do Estado".

No acôrdo mesmo de Latrão que a Santa Sé celebrou com o governo italiano no ano de 1929, a Concordata por tratar de interesses de ordem espiritual foi assinada em nome da Santíssima Trindade e não assim o *Tratado* propriamente dito, pelo qual a Itália fez cessão de uma parte do seu território para a formação da Cidade do Vaticano e a reconheceu como Estado autônomo e independente, nem a Convenção financeira que regulou o pagamento de uma indenização do governo italiano á Santa Sé, por envolverem, ambos, interesses de ordem temporal.

O SR. LUIZ SUCUPIRA — A Constituinte Republicana de 91 não estabeleceu nesse sentido cousa alguma, pois, se em certos pontos havia opressão, noutros havia alianças. Como, ainda agora, acaba de dizer um nobre colega, houve no Paraná um governador que doou duzentos contos ao bispado.

O SR. TOMAZ LÓBO — Isso mostra o nosso espírito de tolerancia.

Preciso declarar ao nobre Deputado, Sr. Luiz Sucupira, que a *Convenção de Latrão* compreende três partes distintas. A primeira é o tratado propriamente dito, a segunda é a convenção financeira e a terceira, a concordata. Esta última, que só envolve interêsses de ordem espiritual, foi assinada em nome da Santíssima Trindade.

Entretanto, a Santa Sé, como potência espiritual que era e que continua a ser, poderia praticar todos os seus atos em nome de Deus, sem distincão de atos de poder espiritual e atos de poder temporal, e não o fez, principalmente na lei da organização constitucional do Estado do Vaticano. Este fato, só por si, põe á vontade a consciência de todos os católicos brasileiros que votarem contra a invocação ao nome de Deus no preambulo da nossa Carta Política.

Ademais, essa invocação importa numa confissão de creença religiosa, e confissões dessa natureza não se podem impor, porque, como na encíclica "Immortale Dei" declarou Leão XIII, repetindo as palavras de Santo Agostinho: "Só de livre vontade o homem pode crer. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é vivamente cumprimentado.*)

4

Vém á Mesa e são lidos os seguintes

REQUERIMENTOS

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte.

O deputado infra-firmado requer a V. Ex. seja consultada a Assembléia se consente a inserção da entrevista concedida ao "Globo" pelo Deputado Odilon Braga nos *Anais* desta casa na qual focalisa o problema da eleição presidencial na futura Constituição Brasileira.

P. deferimento.

Sala das Sessões, 28 de Abril de 1934. — *Delfim Moreira.*

Requeiro que seja transcrita nos *Anais*, a inclusa com referência sobre o projeto da Constituição, realizada no Club dos Advogados pelo Dr. João Domingues.

Sala das Sessões, 28 de Abril de 1934. — *Lemgruber Filho*.

Comparecem mais os Srs.:

Cunha Melo, Luiz Tirelli, Abel Chermont, Mário Chermont, Leandro Pinheiro, Moura Carvalho, Joaquim Magalhães, Rodrigues Moreira, Carlos Reis, Adolfo Soares, Agenor Monte, Hugo Napoleão, Pires Gaioso, Figueiredo Rodrigues, Pontes Vieira, Martins Vêras, Kerginaldo Cavalcanti, Alberto Roselli, Pereira Lira, Barrete Campelo, Souto Filho, Arruda Falcão, Mário Domingues, Arruda Camara, José Sá, Osório Borba, Valente de Lima, Antônio Machado, Marques dos Reis, Prisco Paraíso, Clemente Mariani, Magalhães Neto, Arlindo Leoni, Artur Neiva, Edgar Sanches, Alfredo Mascarenhas, Leôncio Galvão, Átala Amaral, Homero Pires, Manuel Novais, Gileno Amado, Aloísio Filho, Paulo Filho, Arnold Silva, Lauro Passos, Fernando de Abreu, Carlos Lindenberg, Lauro Santos, Jones Rocha, Rui Santiago, Amaral Peixoto, Nilo Alvarenga, João Guimarães, César Tinoco, Alípio Costallat, Oscar Weinschenck, José Eduardo, Fábio Sodré, Cardoso de Melo, Melo Franco, Ribeiro Junqueira, José Braz, Antero Botelho, Clemente Medrado, Raul Sá, Simão da Cunha, João Penido, Aleixo Paraguassú, Valdemiro Magalhães, Belmiro de Medeiros, Licurgo Leite, Campos do Amaral, Jacques Montandon, Rodrigues Alves, Barros Penteado, Moraes Andrade, Almeida Camargo, Mário Whately, Vergueiro César, Hipólito do Rêgo, Zoroastro Gouveia, Cincinato Braga, Carlota de Queiroz, Lacerda Werneck, Antônio Covello, Henrique Bayma, José Honorato, Nero de Macedo, Plínio Tourinho, Lacerda Pinto, Antônio Jorge, Idálio Sardenberg, Adolfo Konder, Carlos Maximiliano, Maurício Cardoso, Anes Dias, Frederico Wolfenbutell, Renato Barbosa, Vítor Russomano, Ascanio Tubino, Pedro Vergara, Raul Bittencourt, Gaspar Saldanha, Minuano de Moura, Alberto Diniz, Cunha Vasconcelos, Acir Medeiros, Ferreira Neto, Vasco Toledo, Armando Laydner, Edwald Posólo, Guilherme Plaster, Milton Carvalho, Augusto Corsino, João Pinheiro, Alexandre Siciliano, Euvaldo Lodi, Mário Ramos, Pacheco e Silva, Gastão de Brito, Oliveira Passos, Davi Meinicke, Pinheiro Lima, Abelardo Marinho e Moraes Paiva (126).

Deixam de comparecer os Srs.:

Freire de Andrade, Jeová Mota, Xavier de Oliveira, Ferreira de Souza, João Alberto, Luiz Cedro, Solano da Cunha, Sampaio Costa, Augusto Leite, Miguel Couto, Pereira Carneiro, Gwyer de Azevedo, Bias Fortes, Negrão de Lima, Gabriel Passos, Daniel de Carvalho, Celso Machado, Bueno Brandão, Plínio Correia de Oliveira, Moraes Leme, Domingos Vellasco, João Vilasboas, Alfredo Pacheco, Francisco Vilanova, Horácio Lafer, Rocha Faria e Roberto Simonsen (27).

ORDEM DO DIA

5

O Sr. Presidente — A lista de presença acusa o comparecimento de 227 Srs. Deputados.

Vai-se proceder á votação da matéria que se acha sobre a mesa.

Vai ser julgado objeto de deliberação um projeto de resolução.

É lido, considerado objeto de deliberação e enviado á Comissão de Policia o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N. 7 — 1934

Providencia sôbre o processo para a eleição de Presidente da República

(Policia, 25 — 934)

Acrescente-se no Regimento da Assembléia:

Art. Logo que a Constituição, que fôr votada pela Assembléia, determinar a forma de eleição do Presidente da República, a Assembléia estabelecerá o processo para a realização dessa eleição nos termos do dispositivo constitucional.

Parágrafo. Para estabelecer esse processo, a Comissão de Policia apresentará á deliberação da Assembléia, sujeito a emendas, discussão e votação, um projeto de resolução.

Sala das Sessões, 28 de Abril de 1934. — *Asdrubal Gwyer de Azevedo.*

6

O Sr. Presidente — Não havendo mais o que delibêrar, dou a palavra, para explicação pessoal, ao Sr. Humberto Moura.

O Sr. Humberto Moura (*Para explicação pessoal*) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes: Incessante e laboriosa tem sido a tarefa do Homem pela conquista de fórmulas capazes de codificar leis atinentes ao desenvolvimento moral da sua espécie. Ao seu espirito, não foi possível, ainda, generalizar dados para racionalizar a fórmula applicavel á plenitude dos fenômenos, á cuja submissão se entregam os povos. As correntes genericas encontram variantes infinitamente inumeraveis, nas leis que se deformam á applicação de cada caso em particular. Há sempre, e infelizmente, a penumbra de um sofisma, que as faz derivar ao sabôr de quem as interpreta.

As observações mais frequentes, lançadas sôbre os fenômenos sociais, obtêm caráter genuinamente científico pela "clareza de pensamento com que são traduzidos, impondo-se com força coercitiva de intelligência". Destas simples observações nascem as leis e, destas, a lei fundamental, a Magna Carta, "que deve ser qualquer coisa de mais sagrado, de mais firme e de mais imóvel, que uma lei comum". É a essa empreitada que nos cumpre applicar especial atenção, tão vultosas são as responsabilidades que nos assistem. Graves são os problemas que afligem a vida dos povos e, quaisquer que sejam as normas dos seus designios, muito nos há de preocupar a feitura de uma lei básica onde a ordem social não se quede jungida á rocha Tarpeia — como um organis-

mo combalido — ao apetite dos còrvos que adejam sòbre as mais velhas organizações sociais do universo — razão das inquietações mundiais do momento.

Temos que proporcionar ao nosso País a Ordem e o Progresso que somente se emanam de leis adaptaveis aos sentimentos do Povo Brasileiro, sem que tenhamos necessidade de decalcar dos outros paizes aquilo que lhes é preciso mas que nos poderá ser superfluo ou demasiado. Brasilidade! Que de material para essas leis não nos faltará, graças ao abundante patrimônio que nos tem sido legado desde as primeiras insurreições da Colônia, aos albores da Independência e da República! Possuímos esplendido cabedal donde extrair o alicerce á feitura de princípios liberaes, sem par na história das Nações. Sem o menor contrangimento, podemos aceitar estes sábios conselhos do Generalíssimo Deodóro da Fonseca, em sua Mensagem aos Constituintes de 91: "Grave é o perigo das inovações. A obra legislativa para ser perfeita deve representar a expressão viva e palpitante da experiência e das necessidades de cada povo". E, como que falando profeticamente á posteridade, elle justificava pronunciadamente a nossa presença nesta Casa: "o tempo indica a oportunidade das leis; o tempo as reforma e as revoga"... E, mais adiante, na mesma mensagem, nos deixa completamente á vontade: "é impossivel, com os elementos da civilização e do progresso com que contam quasi todas as nações do Globo, viver sob o império de leis anacrônicas; mas, também, nada mais funesto do que, a cada fantasia que surge, destruir monumentos que resistiram ás revoluções, que atravessaram os tempos e definiram o caráter e as instituições de uma nação."

É sob o prisma destas observações que nos cumpre examinar as questões postadas no Substitutivo da Comissão, que á luz desta Assembléa devem ser contempladas e discutidas nas variegadas côres que elle a decompõe para o nosso estudo. Dado o número de observadores demasiado grande, naturalmente o eixo principal de análise será anotado em capítulos especiais onde as considerações se possam aquilatar ao juizo dos seus dignos pares. As fórmulas definitivas e dominadoras da redação final, expurgadas as falhas escapadas á argúcia da redação, chegarão á relevancia, norteada esta proeminência pelo bom senso que a todos nós preside.

De nossa parte, julgamos por bem uma pousada cuidadosa sòbre a ordem Econômica-Social. Nela, certamente, repousa a vida real do País: sendo a propulsora de toda a sua progressão. Na independência econômica está a geratriz da hegemonia nacional. Dois são os fatores primordiais da organização econômica: o Social e o Material. O Homem e a Terra! Esta, são acórdes todos os pensadores do mundo, e em todos os tempos, desempenha uma função social. Nela é que o Homem vai buscar as fontes precisas ao bem estar individual e base de uma política de coletivismo capaz de dar frutos carcevidos á vida Econômica Nacional, para o seu completo desenvolvimento. "As riquezas naturais, diz Alberto Torres, sob quaisquer formas, são patrimônio do povo que habita o território nacional; mas, os individuos que têm a propriedade do sólo e do sub-sólo julgam-se, e o são quasi sempre, em Direito, senhores de suas riquezas. Cada individuo e cada geração delapidam, em proveito próprio, fontes preciosas de imensos valores". Dêsses "preciosos valores", de que nos fala Alberto Torres, é que temos necessidade de es-

trabaldar com acurada meticolosidade para, sobre eles, legislar e muito mais incutir no animo de governantes e governados o carinho máxímo que se deve dispensar ao fomento de uma riqueza, que tentamos disperdiçar através de quatro séculos de explorações e que promete se propagar pelos séculos a dentro se permanecermos neste eterno desdouro que a indiferença nos tem ditado. (*Muito bem.*)

A exploração racional da terra se efetiva sob o duplo aspecto: trabalho inteligente do Homem e uberdade da natureza promissôra. Essa pujante natureza, nos seus três reinos, aquinhoou o Brasil de farta messe, restando á politica econômica tirar deles o partido conveniente á adoção de princípios verdadeiramente sensacionais, onde os homens e as regiões sejam apenas atribulos de um beneficio consensual com o interesse nacional.

Julgamos oportuno dizer aos Constituintes de 1934 que o problema agrário é o mais grave que o presente nos reserva. Se temos que nos penitenciar de graves erros econômico-políticos, volvamo-nos sem receio ao panorama fictício do crédito estrangeiro que tem sido apenas um paliativo na vida econômica do nosso País, desde a Independência até os nossos dias. Foi com profunda tristeza que toda a Casa ouviu, há dias, o relato que o Ministro Osvaldo Aranha teceu em derredor das nossas dívidas externas. Não será exagero acreditar-se que a maior atividade dos nossos economistas era dirigida simplesmente — e lamentavelmente — para os institutos de crédito, no afan exclusivo de perpretar empréstimos! Embora seja-nos amarga a confissão, a bagagem efetiva dos estadistas do problema econômico nacional é pobre — paupérrima e risível. O fomento das nossas riquezas — outra confissão mais amarga ainda... — é suprimimento ridículo no cômputo das atividades governamentais. E á análise delas, se quizermos derivar a uma dissecação, vamos esbarrar em erros tão graves, em erros tão notáveis que muito mais patriótico será silenciá-los. Que os responsáveis pelo atual momento da nossa Pátria meditem atentamente para que saibam tirar desses erros do passado os ensinamentos mais sadios, ensinamentos que redundem numa colheita de experiências, que nos foram tão dificultosas quanto caras. (*Muito bem.*)

A função social da propriedade é, hodiernamente, uma fórmula ereta, a altura de um princípio único e fundamental na vida econômica, desde que encarna consequências de incalculáveis valores no desenvolvimento da nossa vida agrícola, divorciada da atenção que lhe tem sido sonogada pelos estadistas patricios. Há necessidade circunstancial de causas para formarmos os nossos parques ao alcance de uma produção econômica capaz de tornar o produto acessível ao consumo. Nítida está a precisão de socializar as propriedades mais bem servidas por transportes econômicos o mais próximo possível dos centros consumidores. As propriedades melhormente servidas por vias de acesso aos grandes centros devem ser preferidas para os problemas mais urgentes — isso para que possamos marchar progressivamente ao desbravamento dos nossos sertões, escopo único onde podemos estabelecer a nossa riqueza e a nossa vida política integralmente equilibrada com o resultado de um esforço que vive na alma de todos verdadeiramente idólatras de sua terra.

Raciocinando acuradamente no aspecto máxímo da legítima liberdade da nossa Pátria — qual a sua independên-

cia econômica, preocupação de vanguarda da totalidade das nações adiantadas — é que nos permitimos transcreever, data vênica, da publicação *Irrigacion en Mexico*, o trecho abaixo, que bem revela o carinho dispensado pelo governo da culta nação amiga ao importante problema, sob todos os aspectos, perlongando o nosso. “Precisa abordar o problema com firme resolução e também com sinceridade política, já que o agro-produtor constitue a principal fonte de vida nacional. “O Semeador”, um órgão oficial de difusão e propaganda agrícola, dizia ser necessário volver á terra se queremos realisar honradamente uma verdadeira tarefa de reconstrução nacional, já que campos carregados de promessas aguardam o esforço do nosso braço para integrar a sua esplêndida riqueza.”

Objetivando êsse problema, o governo do México já tem organizados vários grupos de engenheiros que, disseminados por todo o território mexicano, farão o fracionamento das terras, dando aos interessados o conhecimento das possibilidades de cada fração. Desta forma, ficará assegurada a exploração adequada dos lotes pelos que os adquirirem. Aos camponeses, pequenos agricultores e pequenos criadores de gado serão concedidas todas as facilidades possíveis até mesmo na compra dos lotes, cujos preços serão os menores. Os terrenos mais propícios serão entregues ao Departamento de Colonização, que procederá, imediatamente, á organização de colônias. Encarada a face do repatriamento, de conformidade com a opinião dos entendidos e escutada nos círculos oficiais, será também uma medida reparadora. E, segundo estatísticas, somente no ano de 1933, foram repatriados quasi 40 mil mexicanos.

Sem a fundação meticulosa de bases, para um pedestal rigorosamente econômico, inútil será vivermos quiméricamente a imaginar exércitos e escolas, justiça e saúde, que são fatores de primeira grandeza com os quais um país se pode apresentar ao conceito das nações — mantendo-se na firmeza da paz e na felicidade dos seus concidadãos; paz e felicidade que dimanam de um esforço patriótico, ambientado num trabalho perfeito e na sã política que o nosso patriarca da *Independência imaginou*, filha da Moral e da Razão — da Moral, para conduzir o Povo ao nível de uma magnificência sem par, para condenar os erros, castigar os vícios e seleccionar os valores — da Razão, como arte sublime de bem conduzir o Povo. (*Apoiados*.)

A questão social é antiga. Antiquíssima. Não obstante, é sempre estudada. A exploração do homem pelo homem é uma chaga que sangra no coração da Humanidade. E a luta titanica continuará na sucessão dos séculos se não encontrar amparo no amago das nossas leis, se o reacionarismo anacronico não resistir ao impulso da avalanche de tão justas reivindicações.

Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o trabalhador nacional tem necessidade de se libertar da escravatura que lhe oferta o desamparo das leis. E que a Assembléa Constituinte de 34 seja a portadora de horizontes propícios ao justo anhêlo desta gente, sob o guante de incontáveis deveres, mas sem a garantia de nenhum direito. Cumpre-nos consignar taxativos dógmas de fé social nos destinos do trabalhador do Brasil — legítimos e inconfundíveis operários da sua grandeza e da sua estabilidade, notadamente. Temos o dever de cuidar dêste alevantado programa, que é o de zelar atentamente da

sociedade e da pureza dos pequenos organismos sociais — se é que pretendamos ter a consciência de uma obra sem mácula, isenta de imperfeições. (*Muito bem.*) Como quem almeja a perene durabilidade de um edifício tem que se preocupar com os seus mínimos detalhes, prendendo-se ao cuidado meticuloso do mais insignificante grão de areia com que se argamassa a sua estabilidade, assim temos nós que nortear o trabalhador nacional, na sua verdadeira função de “capital humano”. Amparo-me, bastantemente, num versículo de Schiller, que tem o valor de uma sentença: “Quando os reis constroem, têm que fazer os carroceiros”. A ciclópica construção do nosso edifício social tem que ser obrigatoriamente fundamentada pelos nossos obreiros mais modestos. E eles fazem jús a recompensas significativas e em paralelo ao contingente valioso do seu concurso insubstituível. Desta forma, temos de lançar as bases inabaláveis de um programa regularizador das funções de Empregadores e Empregados — não sob a exclusividade de um impulso meramente sentimental do oficialismo, mas como esclarecido contato com um problema humano, cujo *desideratum* é tão nobre quão nobres são os intuitos que nutrimos por um valor real no fulcro onde repousa o equilíbrio social do nosso País, Elemento precioso de uma riqueza iacente, o operário das fábricas e dos campos têm que ser arrostados como fatores de *potência* e, como tal, dispensado a estímulo para a sua formação digna — onde não lhe seja incutido o animo da revolta, revolta que é uma resultante lógica da indiferença do meio hostil ás suas necessidades. Ao trabalhador nacional, seja qual fôr a fisionomia da sua atividade, faz-se preciso dar-lhe assistência e as garantias que merecem, assim como a carecida educação elementar para que se torne eficientemente produtiva a sua atuação — como valor da grandeza Pátria.

O potente operário da reorganização de Portugal, êsse espírito de escol que ilumina poderosamente a terra dos nossos maiores, o ministro Oliveira Salazar, tem a noção clarividente, no seu programa de governo a respeito do trabalhador e diz com insopitável clareza: — “Nós adulteramos a noção de trabalho e a pessoa do trabalhador. Esquecemos a sua dignidade de ser humano, pusemos diante de nós o seu valor de máquina produtora, medimos-lhes ou pesamos-lhes a energia, e não nos lembramos sequer de que êle é um elemento da família e que nêle não está a vida mas na mulher, nos filhos, no lar.”

Não necessitamos esboçar — esboçar ao menos — o quadro de abandono social que aflige a condição do operário brasileiro. Êle, êste quadro que lanceia e que punge, vive na consciência de todos. Não há quem desconheça o que se verifica com o homem trabalhador, desde os mais reconditos dos nossos asperrimos sertões até o esplendor da nossa encantadora capital.

Sr. Presidente. Srs. Constituintes, não é mais possível esquecer essa massa sofredora, resignada e boa! Evitemos, senhores, que a sífilis, a tuberculose, o impaludismo e muitas outras moéstias continuem na sua faina dizimadora, prossigam estiomenando, um a um, êsses párias olvidados pelo Poder, pelas Leis e pela Sociedade, não permitamos que uma maior fome os torture e que a sua prole, como consequência lógica, venha a figurar nos delítos previstos e corrigidos pelos códigos criminais.

E o trabalhador nacional, resignadamente, se conforma com o fatalismo dêsse futuro asperrimo...

Não se diga que á indústria e á lavoura incipientes fenecem meios para melhor amparo dos seus obreiros, quando, com raríssimas excepções, vemos os senhores do capital derramarem copiosas messes em gustos alheios á obrigação das suas necessidades mais prementes. Esbanjam á farta o suor exaurido dos humildes e consentem desapareça do seu peito de humanos o horror da desgraça que os circunda e que, como o lamento de um gritante paradôxo, é o motivo mais poderoso da sua prosperidade. Os exemplos são incontáveis... E não nos animamos em enumerá-los e em analisá-los porque são muitos, multíssimos, e porque se projetam á nossa vista, á nossa sensibilidade com traços de absoluto relevo.

Não é sem justificativa — e é bem a propósito — que transcrevo, a seguir, judicioso trecho de uma conferência pronunciada, há tempos, pelo Dr. Anibal Freire, na Faculdade de Direito, do Recife: — "*As contradições do mundo moderno são a resultante da exacerbação dos sentidos e da crise das idéias morais. A ambição, os lucros desordenados, as asperezas dos conflitos económicos têm contribuído para a febre dos espíritos. Contra ela certos reagentes legais são meros paliativos. Os problemas contemporaneos não poderão ser contornados pelo ódio e vilipêndio de classes, pela adopção de sistemas de sectarismo e intolerancia, pelas utopias de reformadores desavisados e incautos. Urge o equilíbrio do Estado, na composição dos seus órgãos, na representação dos interesses coletivos, na equação entre a força individual e o sentimento da solidariedade humana.*"

Á lei impõe uma dignidade coerente onde possamos distribuir equitativamente direitos e deveres sem a preocupação humilhante de leis unilaterais. Cumpre á nossa alta missão a imposição precipua de regular os fenômenos vitais que impulsionam o espirito cívico da Pátria da Liberdade! Tendo a consciência fixa nos moldes reguladores da vida criadora, que supõe um regime de alta hygiene, de grande decôr, de constantes estímulos que excitam a consciência da dignidade, na apreciação insoffensível de Ortega Gasset — em que pressupomos a vida creadora incentivada por uma Constituição digna do nosso Povo e que, com ela, possamos estabelecer, para o nosso Brazil, uma lei básica capaz de tornar a vida enérgica, o que só se dará em duas situações, afirma o pensador ibérico — "ou manda eu, ou obedeço. Porém obedecer não é aguentar — aguentar é envilecer-se — senão ao contrário, estimar no que manda e segui-lo, solidarizando-se com êle, situando-se com fervor sob a onduação de sua bandeira."

A sensata opinião de Henry Ford, corrobora e fortifica o nosse modo de julgar sobre a magnitude destas questões. "Não tenho nenhuma panacéa que oferecer para os males que afligem o mundo. Mas creio que este projeto de ajudar o agricultor e o operário industrial, para que êles se ajudem entre si, é o melhor que se pode sugerir como forma de iniciar a solução do problema".

Solidários com êstes alcançados sentimentos sociais e humanos, tracemos, aqui, um código de civismo onde a contemplação de todos encontre abrigo seguro da consciência do seu dever e do seu direito.

Aos que mandam, a certeza absoluta de cumprir honestamente os ditames da lei — para que todos os possam seguir com legítimo amor pela grandeza do nosso povo e pela ordem e pelo progresso do Brasil. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.*)

7

O Sr. Presidente — Tem a palavra, para explicação pessoal, o Sr. Antônio Pennafort.

O Sr. Antônio Pennafort — Sr. Presidente. Srs. Constituintes: Voltei a esta tribuna para prosseguir na defesa dos direitos dos marítimos, o que constitue para mim dever de honra, muito embora essa classe não me tenha solicitado essa defesa. Contra-mestre da Marinha Mercante, tendo recebido um agravo da Federação dos Marítimos do Distrito Federal, desejo proceder á leitura de um officio, que me foi dirigido, chamando a atenção desta augusta Assembléia, que pode, neste momento, pronunciar-se sôbre os conceitos nele emitidos a respeito do humilde orador: (*Lê*). (1)

Faltou, aqui, aos membros da Diretoria da Federação dos Marítimos do Distrito Federal acrescentar que o Deputado Comandante Luiz Tirelli pode ser credenciado para defesa dos interesses dos marítimos do Distrito Federal, mas nunca para a dos marítimos nacionais.

E também a Federação Marítima do Distrito Federal não tem autoridade para me enviar um documento desta natureza, porquanto ela não representa a entidade suprema da Marinha Mercante Nacional, não é uma confederação marítima do trabalho, mas uma federação regional. Por conseguinte, só pode defender os interesses dos sindicatos a ela filiados.

Para provar que esta Federação laborou num grande erro, vou fazer a leitura de telegramas que me foram dirigidos por sindicatos do próprio Distrito Federal e dos Estados:

São os seguintes:

Deputado Antônio Pennafort — Assembléia Constituinte — Ladeira Livramento, 32:

“Rio, 8 de Abril — Sindicato Arrais Práticos Cabotagem Pôrto Rio Janeiro. — Reconhecendo V. Ex. legítimo representante que como contra-mestre Marinha Mercante autorizado defender causa praticagem Assembléia Constituinte hipotecam solidariedade tão justa causa. — *Manoel Antônio da Silva, Presidente*”.

“São Francisco, 28 de Janeiro — Sindicato Marítimo aqui reconhece vossência deposita solidariedade. — *Fernandes Torrens, Presidente.*”

“Exmos. Srs. Deputados Classes dos Empregados á Assembléia Nacional Constituinte — Camara dos Deputados — Rio:

São Francisco, 13 Dezembro. — As classes trabalhadoras franciscuenses pelos seus representantes, hipotecam franca solidariedade bravos interpretes ope-

(1) O officio de que fala o orador não foi publicado no *Diario da Assembléia Nacional* em que sahiu este discurso.

variados que criteriosamente defenderam nossos direitos conferidos pelo eminente Chefe Governo Provisório, para engrandecimento do homem do trabalho e da Pátria brasileira. — *João Mario Lopes*, S. Estivadores. — *Felippe Muss*, S. Condutores Veículos. — *Bento dos Passos*, S. Marítimos. — *Vicente Martins dos Santos*, S. T. Trapiche. — *Fernando Barão*, S. C. Civil.”

“Deputado Antônio Pennafort — Assembléia Constituinte — Ladeira Livramento n. 32:

Rio, 10 Abril — Eleito empossado cargo presidente Sindicato Arrais Práticos Rio, apresento felicitações V. Ex. hipotecando solidariedade defesa serviço praticagem.”

Pennafort — Camara dos Deputados — Rio.

“São Francisco, 9 Abril — Comunico V. S. e bancada trabalhista assumi presidência Sociedade Estivadores dia 9 corrente por resultado eleição procedida dia 8, hipoteco solidariedade bravos Constituintes operários. Saudações. — *Elias dos Santos*.”

Deputado Antônio Pennafort — Palácio Tiradentes — Rio.

“Joinville, 25. Abril — Em nome Federação Trabalhadores e sindicatos operários Joinville enviamos nossa solidariedade signatários manifesto traçando diretrizes proletariado brasileiro. Cordiais saudações. — *Françisco Antonio*, presidente Federação. — *Fernandes Fiedler*, presidente Construcção Civil. — *Augusto Monteiro*, presidente Encaixotadores Trabalhadores em Armazem. — *Tomas Adam Muller*, presidente Moinho. — *Manuel Gonçalves Pires*, presidente Sindicato Classificadores Empilhadores Madeiras. — *João Paulo*, Sindicato Hervateiros.”

“Deputado A. Pennafort — Rio.

“São Francisco, 26 de Abril — Consultando com todos diretores deste sindicato, estamos solidários vossa atitude acôrdo o vosso manifesto diretores mandar os seus manifestos urgente. Saudações proletárias. — *Elias dos Santos*, presidente.”

Camara Deputados — Antônio Pennafort — Rio.

São Francisco, 16 Abril — Peço informação condição delegados Congresso Federação Maritimo Sociedades Estivadores. — *Elias Santos*, presidente.”

Sr. Presidente, diante da atitude assumida pela Federação dos Marítimos do Districto Federal, quero mostrar á Casa que, a-pesar-dêsse trabalho de sapa que se vem fazendo contra a minha pessoa, ainda tenho a honra de representar os proletários catarinenses, que, por intermédio de suas associações, a mim se dirigem, consultando sôbre a sua maneira de agir.

O SR. ARÃO RABÊLO — Posso dar o testemunho de que V. Ex. sempre advogou os interesses dos trabalhadores catarinenses.

O SR. ANTONIO PENNAFORT — Agradeço a V. Ex.

Lerei mais este documento:

“Belém, 5 de Fevereiro de 1934.

Ilmo. Sr. Dr. Presidente e demais membros do Conselho Nacional do Trabalho — Rio de Janeiro, pelo Congresso Marítimo, que se reunirá a 24 de Federação do Trabalho do Pará, vêm protestar junto a esse Conselho contra quaisquer sugestões apresentadas pelo Congresso Marítimo, que se reunirá a 24 de fevereiro corrente, nessa cidade do Rio de Janeiro, que digam respeito á navegação e vida marítima da Amazônia pelas razões que expõem: — Os sindicatos não têm representantes junto ao citado Congresso, por não haverem sido convidados para o mesmo, e se o fossem, as suas condições financeiras não o permitiriam, sendo assim, todas as deliberações tomadas são á sua completa revelia.

Os assuntos concernentes ás atividades marítimas do Amazonas são muitíssimo diversos das da navegação oceanica e costeira, precisando de um estudo especial para uma regulamentação amoldada ás suas necessidades e desenvolvimento.

Os sindicatos apresentarão, oportunamente, estudos relativos aos trabalhos marítimos, vida do pessoal, condições locais, e sugestões para a melhoria dos transportes marítimos da Amazônia.

Certos estão os mesmos sindicatos de que esse nobre Conselho acatará o presente protesto, pelo que subscrevem-se. — *João da Silva Junior*, presidente interino, da Federação do T. do P. — *Raymundo Nunes Nascimento*, presidente do Sindicato de Mestres e Marinheiros de Belém. — *Joaquim Nina Ribeiro*, presidente do Sindicato dos Pilotos da M. M. de Belém. — *Manoel Sampaio e Silva*, presidente do Sindicato dos Taifeiros de Belém. — *Raymundo Marques*, presidente do Sindicato dos Foguistas de Belém. — *Antenor Bentes de Sá*, presidente do Sindicato do Grêmio dos Maquinistas de Belém.”

Como se vê, Sr. Presidente, ainda tenho o direito de nesta Casa, erguer a minha voz em defesa dos interesses dos marítimos, a despeito da desconsideração de que fui alvo por parte da Federação dos Marítimos do Distrito Federal.

Sr. Presidente e Srs. Constituintes, ainda reconheço nesta entidade a sua utilidade para as classes marítimas desde que ela possua uma direção perfeita, não como se verifica com a atual que somente dá motivo a descontentamento no seio da classe, conforme prova a nota publicada no jornal *O País*, de 21 de Abril de 1934:

“Sindicato dos Vigias Marítimos — Este Sindicato oficiou á Federação dos Marítimos, nos seguintes termos:

“União dos vigias marítimos — Ilmo. Sr. presidente da Federação dos Marítimos — O Sindicato dos Vigias Marítimos estando em desacôrdo com a atitude assumida pela Federação dos Marítimos em rela-

ção ao Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Marítimos, vem solicitar de modo peremptório a sua exclusão como filiado dessa inútil Federação, que só procura a desinteligência na família marítima e quer perturbar a ordem do País.

Nestas condições subscrevo-me. — Antonio Luiz Velloso, 1º secretário.”

Além de tudo, sou brasileiro e não há de ser porquê um burro dá um couce que se lhe vai cortar o pé... (Risos.) Não defendo interesses próprios, senão os da coletividade. A minha própria dignidade não me permite que proceda de outra fôrma.

Srs. Constituintes, tive a honra de apresentar uma emenda á Assembléia. Deram-lhe a assinatura 146 senhores Deputados, o que a tornará vitoriosa. Esta é uma prova de que não sou um despeitado. Trato, antes de tudo, de pugnar pelos interesses da coletividade.

Srs. Constituintes, se voltei á tribuna, foi, como disse, pelas acusações feitas á minha pessoa pela Federação dos Marítimos. Devo, entretanto, declarar que só tenho de prestar contas dos meus atos aos trabalhadores catarinenses, que me delegaram poderes para aqui representá-los. Sou, aqui, o representante da União dos Operarios Estivadores de São Francisco, do Sul do Estado de Santa Catarina. Somente a ela me cabe dar satisfações das atitudes por mim assumidas na Assembléia Nacional Constituinte. Não darei atenções aos desvirtuadores de consciência, aos aproveitadores de momentos, que estão dentro dos sindicatos procurando perturbar-lhes a boa marcha dos trabalhos, em detrimento dos interesses da própria coletividade, revoltando-se contra as autoridades constituídas e o Chefe do Governo Provisório que nos deu o direito de reunião e o de nos fazermos representar no Parlamento — o Sr. Getulio Vargas!

Falo em meu nome pessoal e sou reconhecido áqueles que me fazem o bem.

Ainda mesmo que todo o trabalhador fôsse contra êsse digno cidadão, que tão honradamente tem administrado o País num período discricionário, assegurando-nos um Governo liberal, sem precedentes em toda a minha existência, eu, pessoalmente, estaria com S. Ex., porquê a seu lado, em 1930, cerrei fileiras com os meus companheiros, pegando em armas em São Francisco, no meu Estado de Santa Catarina. Manda-me a dignidade que com S. Ex. cáia ou com S. Ex. vença! (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.*)

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Sebastião de Oliveira. (*Pausa.*)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Antônio Covello.

O Sr. Antônio Covello — Desisto da palavra, Sr. Presidente.

8

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Carlos Maximiliano.

O Sr. Carlos Maximiliano (*Para explicação pessoal*) — Sr. Presidente. A Comissão dos 26, por intermédio do seu humilde Presidente, (*Não apoiados*), com a merecida solenidade, entrega á Assembléa Nacional Constituinte o seu último Parecer. Como final resultado do exame das emendas oferecidas em segunda discussão, prevaleceu, menos o intuito pessoal ou acadêmico do que o propósito de coordenar as correntes várias de idéias e traduzir a média das opiniões. Esse trabalho, suave na aparência, demandou excepcional esforço, paciência, argúcia e habilidade dos relatores.

Todo o Ocidente, após a marcha precipitada para a esquerda, retrocedeu bastante para a direita, sem exagero conservador. Num ou noutro país, por circunstâncias especiais, o recuo foi maior, até á ditadura romana, sobre-dourada de um socialismo peculiar ao sistema triunfante.

Também no Brasil se pronunciou avanço, audaz e generoso, em diretriz que espantou a maioria, ordeira, produtora e cautelosa. O fenômeno foi de pouca duração; a prudência dos estadistas sobrelevou aos extremismos dos apaixonados pelo "manejo de idéias novas, essa espécie de exercício, tão atraente para os principiantes, ao qual se pode dar o nome de política silogística. É uma pura arte de construção no vácuo. A base são teses, e não fatos; o material idéia, e não homens; a situação, o mundo, e não o país; os habitantes, as gerações futuras, e não as atuais". O conceito exposto é um revérbero da inteligência peregrina de Joaquim Nabuco, e eu o colhi no seu estudo luminoso a respeito de Balmaceda.

A Assembléa, segundo a Comissão dos 26 apurou, depois de longo debate, idas e vindas, pairou, resoluta, iluminada, unvida de civismo, no meio termo razoável; preferiu aprimorar e atualizar a Constituição de 1891. Inclinou-se pela eleição direta do Executivo, pela dualidade da justiça e pela segunda Camara, asseguradora da intangibilidade dos verdadeiros dogmas federalistas. Restaurou e desenvolveu os princípios liberais estrangulados pela Reforma de 1925-26; os juizes formados em direito ela abroquelou de garantias sem exemplo em nenhuma Constituição do Brasil ou de qualquer outro país; tornou realidade a expressão da vontade popular manifestada nos comícios eleitorais; assegurou bem a integridade e o glorioso futuro da Pátria; com a devida prudência e alto senso da oportunidade, exornou o velho Código Supremo com as conquistas sociais do Ocidente, pondo a lei básica á altura das mais adiantadas do globo. Para todos os males que a experiência de quarenta anos pôs em evidência, propiciou remédio moderado, porém seguro, pronto, eficiente.

Confrontai estes meus conceitos com os emitidos quando ousei, pela vez primeira, prender a vossa atenção esclarecida, e concluireis que tive sempre razão em confiar no civismo, na prudência, na cultura e na orientação sociológica dos novos legisladores do Brasil.

Longe de mim afirmar, de plano, haver a Comissão traduzido, a todos os respeito, com a almejada fidelidade, o pensamento coletivo. Esmerou-se em atingir esse objetivo. Se falhou em algum ponto, complete a Assembléa, em sua sabedoria, a obra dos seus delegados. Contentam-se estes com a tranquila certeza de que não pouparam sofri-

mentos, nem fadigas para, até o fim, servir, do melhor modo possível, ao nosso grande, futuroso, opulento e idolatrado Brasil. Ele é, talvez, no meio da universal angústia, o eden contemporaneo, a Terra da Promissão, o recanto mais feliz e rico do orbe.

Orgulhem-nos dêle; neste momento supremo, comunguemos nas aras do civismo acendrado; amainemos as paixões; conjuguemos, nós, os homens de boa vontade, todos os nossos esforços, para cimentar os alicerces e projetar o alteroso edificio da grandeza futura da Pátria! (*Muito bem, muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.*)

O Sr. Presidente — O Sr. Carlos Maximiliano, em nome da Comissão dos 26, acaba de informar que estão sendo remetidos, nesta hora, á Mesa, os pareceres apresentados pelas Sub-Comissões, sôbre as emendas ao Substitutivo Constitucional.

Os pareceres irão a imprimir, após o que se dará início á votação.

Não há mais nenhum orador inscrito.

9

Tem a palavra, para explicação pessoal, o Sr. Acúrcio Torres.

O Sr. Acúrcio Tórres — Peço a palavra, para explicação pessoal, Sr. Presidente.

O Sr. Acúrcio Tórres (*Pela ordem*) requer e obtém permissão para falar da bancada.

O Sr. Acúrcio Tórres (*Para explicação pessoal*) — Sr. Presidente, como deve V. Ex. estar lembrado, fiz aqui, certa vez, a solene declaração de que, sempre que a censura exercida pelos agentes do governo impedisse a publicação de quaisquer documentos, relacionados com a nossa vida política, eu os trária ao conhecimento da Assembléia. Entendia, como entendo, que, no momento de se elaborar a Constituição da República e em que se decide do pleito para a investidura do mais alto magistrado da Nação, todos êsses documentos, dizendo de perto com os nossos homens públicos, não podem estar sujeitos á censura do Executivo, cujo honrado chefe é candidato das correntes políticas representativas, por enquanto — devo confessá-lo — da maioria da Assembléia. E, se os documentos atinentes aos nossos homens públicos, aos nossos homens de governo, não devem estar sujeitos á censura, muito menos a ela devem estar sujeitos aqueles outros em que concidadãos nossos, junto aos altos poderes da República, procuram oferecer defesa, em face de atos dêsse governo, atos que, sem a defesa precisa, fariam até que recaisse sôbre êsses mesmos concidadãos nota infamante.

Sr. Presidente, um meu coestaduano, adversário político, cidadão que tem lutado sempre contra as hostes partidárias em que hei militado, integrado no movimento de 1930, ao qual serviu antes e depois da vitória, figura que se tornou, por seus sentimentos de revolucionário autêntico, conhecida em todo o Brasil — o major Carlos Saldanha da Gama Chevalier — foi há dias reformado administrativamente, adiantando certos jornais que o ato do Governo Provisório foi ditado por-

qué esse official estava comprometido em negócios nos quais não se poderia envolver.

Que fez, entretanto, o citado official do glorioso Exército, dêsse Exército que vem garantindo tão galhardamente as instituições republicanas e que ainda há de continuar a garantir a prática do regime? Dirigiu ao interventor da Capital da República, Sr. Pedro Ernesto, uma carta em que pedia a S. Ex. dêsse de seus termos ciência ao honrado Sr. Getúlio Vargas, sob pena de publicar aquela epistola, na qual, existem acusações, que — preciso desde logo declarar á Assembléa, sem qualquer vislumbre de receio em assumir a responsabilidade de minhas atitudes e sem que me falte a coragem com que sempre agi na minha vida pública ou privada — não endosso, pois não conheço os fatos ali articulados.

Trata-se, todavia, de acusações que o major Carlos Chevalier formulou contra o Chefe do Governo Provisório.

Escrita e levada aos jornais, foi a carta censurada. Mandado um exemplar á *A Patria*, ali não pôde ser publicada. porquê a censura o impediu, alegando não admitir, em absoluto, publicação de documentos suscetíveis de comprometer a individualidade do illustre Chefe do Governo!

O SR. AMARAL PEIXOTO — Aliás, é difficil ao Sr. Chevalier poder comprometer a individualidade de alguém.

O SR. LAURO SANTOS — Por que?

O SR. AMARAL PEIXOTO — Porquê não tem autoridade moral para tanto.

O SR. ACÚRCIO TORRES — Não sei se é difficil ou se é fácil comprometer a individualidade do Sr. Getúlio Vargas. De meus lábios nunca se ouviu, nesta Casa, partir acusação á honestidade pessoal do Chefe do Governo, que, devo confessar ao nobre colega, julgo homem digno, a quem faço a justiça de reconhecer haver congraçado a família política do Rio Grande do Sul, quando seu presidente, e na exaltação de cujas virtudes secundo as expressões que para S. Ex. teve o insigne representante de S. Paulo, Sr. Cincinato Braga.

Não desejo saber se alguém pode comprometer a individualidade do honrado Sr. Getúlio Vargas; o que preciso dizer á Assembléa é que a censura não podia impedir a publicidade do aludido documento, porquê, se todos, no Brasil, encontram facilidade para se defender perante a opinião pública, essa facilidade é muito maior para o Chefe do Governo Provisório, porquanto é elle próprio que, por intermédio de seus agentes, exerce a censura.

O SR. VÍTOR RUSSOMANO — Quer dizer que V. Ex. apenas acusa a censura e invalida os termos da carta.

O SR. ACÚRCIO TORRES — Não invalido, não endosso, não conheço as causas determinantes da carta.

O SR. VÍTOR RUSSOMANO — Não deve, portanto, ser veísculo.

O SR. ACÚRCIO TORRES — Quem pode invalidar os termos da carta é o próprio Chefe do Governo, são seus amigos, vindo de público mostrar a inexatidão das acusações ao Chefe do Governo formuladas pelo major Chevalier.

O SR. AMARAL PEIXOTO — Tem toda razão V. Ex. Além do mais, daria ensejo para que se soubesse o motivo pelo qual foi reformado administrativamente.

O SR. ACÚRCIO TÓRRES — Sr. Presidente, apelo, neste momento, para o nobre e—porquê não dizê-lo — querido colega, Deputado Amaral Peixoto. Foi S. Ex. quem entrou a me contrariar, no primeiro dia em que subi á tribuna da Assembléia para declarar que, fôsse qual fôsse o artigo ou publicação que sofresse a ação da censura e que me parecesse de interesse público, eu o traria ao conhecimento da Assembléia Nacional Constituinte.

Vou, Sr. Presidente proceder á leitura da carta, a qual não farei o menor comentário. Apenas quero ser nesta hora...

O SR. LAURO SANTOS — órgão de publicidade.

O SR. ACÚRCIO TÓRRES — ... órgão de publicidade, como diz o illustre colega, Sr. Lauro Santos...

Reservo-me para discutir a individualidade do Sr. Getúlio Vargas, como homem de Góvêrno, como político e como candidato á presidência da República em breves dias.

Por agora, só tenho um interesse: o de que V. Ex., Sr. Presidente, não permita continue a censura a impedir a publicação de certos documentos.

Passo, pois, á leitura da carta:

"Sr. Dr. Pedro Ernesto. — Cordiais saudações. Acabo de ser reformado administrativamente, apenas porquê, mais uma vez, demonstrei a altivez da minha dignidade, acusando um colega, que eu supunha meu amigo, o Major Rocha Lima.

E assim, com a maior simplicidade deste mundo, o senhor Getúlio Vargas resolveu, aceitando o parecer de uma comissão facciosa e inedônea por não conhecer o meio ambiente, dar-se por muito satisfeito em endossar-lhe as conclusões.

Tenho calado, Sr. Dr. Pedro Ernesto, ás injustiças que contra mim se têm feito e do muito que se tem dito em meu desfavor, sem que me tenha decidido a defender-me. Achei sempre que o desprêso era a única arma que eu deveria usar.

Enquanto a cousa corria por alto, fui aguentando. Agora, porém, estou disposto a fazer valer os meus direitos, pois, mais do que isso, eu não aceitaria por não pedir, nem precisar de favores. Trata-se de um recurso legítimo, que por seu intermédio, faço ao Chefe do Góvêrno Provisório, para que num prazo que não exceda de três dias, a contar de hoje, seja declarado sem efeito o decreto que me reformou administrativamente e seja eu revertido á ativa, no lugar que me cabe por direito, por lei e por tudo mais. Comprometo-me, por minha parte, a aceitar o *veredictum* que, depois de anulado êsse decreto infamante, venha a ser proferido por um Tribunal de Honra nos termos do que propuz e divulguei entre os meus colegas de Aviação, em carta circular de que lhe remeto uma cópia.

Êsses colegas, que em número de 200, acompanham os meus passos, e, mais de perto, o desenrolar do atual episódio, são os únicos que me podem julgar com completo conhecimento de causa. Por isso a êsse julgamento me submeterei inapelavelmente, seja êle qual for.

Numa época em que chega quasi a ser ridículo invocar serviços á causa de que resultou a investidura do Sr. Getúlio Vargas, na posse do Góvêrno da Nação, tantos são hoje os adversários de ontem que se empenham com fervor para se incorporar nas hostes de seus admiradores e servidores — desculpe V. S. que lhe diga que o Sr. Getúlio Vargas ao assinar o ato que me reforma de modo tão sumário, deveria lembrar-se que época houve, anterior a outubro de 1930, na qual poucos éramos os que frequentávamos a sua Casa de

Saúde, onde os emissários desse mesmo Sr. Getúlio Vargas, tramavam a solução pelas armas do problema da sucessão presidencial. Nos meios militares, a que eu pertencia, raros eram os que acreditavam no êxito de qualquer tentativa nesse sentido.

Sua memória deve recordar a ação de entusiasmo com que eu — se bem que hoje bastante arrependido — levava para meus camaradas a fé e a confiança na Revolução que se projetava nesse seu escritório revolucionário.

Para muitos dos que hoje lhe fazem a corte, V. S. e nós outros, não passavamos de “uns idiotas e visionários”! Entretanto, eu nunca arrefeci o animo um só momento. Conhecendo-me muito bem, V. S. e o Major Néri da Fonseca me deram incumbências das mais graves e arriscadas, onde tudo joguei, inclusive a vida, como bem sabe V. S. Tudo isso foi na fase das nuvens negras, antes da Revolução concretizar-se no levante de três Estados. Daí por diante tudo foi fácil, as deposições estaduais eram feitas até por telegrama...

Esses fatos por si sós deviam bastar, pensava eu, para impedir que o ditador assinasse sem maior exame a minha reforma.

Afinal de que sou acusado?

Servi de intermediário num empréstimo de 30 contos de réis a Rocha Lima, para que este saldasse um compromisso na compra de um sítio, figurando como condição preliminar para essa operação, que Rocha Lima seguisse para S. Paulo. Tendo êle faltado a esta última parte da obrigação, tomei a a deliberação, movido por uma questão de foro íntimo, de denunciá-lo perante os demais colegas, como um caso de honra.

Quem do atual Governo tem autoridade moral para achar incorreto esse meu procedimento?

Porventura não recebi eu das mãos de V. S., provindos do Governo de Minas, dinheiros no valor de 37 contos para uma série de trabalhos que executei religiosamente e dos quais prestei contas? Também nessa ocasião eu estava oficialmente servindo ao Governo legal.

Porventura não facilitei eu, por ordem sua, dinheiro a vários oficiais do Exército e civis, para que pudessem seguir para Minas?

Porventura não recebi eu do Governo do Rio Grande do Sul ordens para procurar quem, mediante duzentos contos de réis, incendiasse os aviões de bombardeio da Escola de Aviação?

Porventura não estará lembrado V. S. de ter sido eu preso em Setembro de 1930, acusado de tramar o assassinato do então Presidente Washington Luiz, mantido em custódia durante três dias sentado em uma cadeira e aí interrogado mil e uma vezes sobre um fato que eu sabia estar de fato arquitetado?

Porventura não se lembrará V. S. que do Governo do Sr. Getúlio Vargas, presidente do Rio Grande do Sul, vieram ordens, dinheiro, armas e munições, servindo de intermediário o atual Ministro da Justiça, Sr. Antunes Maciel?

Homem de honra que sou e ninguém melhor do que V. S. tem certeza disso, tenho sabido calar até hoje todas as injustiças que contra mim se vem praticando. Jámais recebeu o Ditador notícias minhas diretas ou indiretas do que por êle fiz, convencido que eu estava, então, da necessidade de

uma mudança radical nos métodos de governo. Hoje, porém, não mais posso como disse, *aguentar*. E assim, com a urgência que acima assinaliei, deverei ter uma solução, sem a qual darei publicidade desta carta e ciência aos interessados em conhecê-la.

Saiba mais V. S. que os oficiais em questão, por serem homens de honra, estão dispostos a confirmar o que acima venho de declarar.

Com o mesmo abraço sincero de sempre, de quem lhe deve a vida, o seu amigo atento, — *Carlos Chevalier*.”

Sr. Presidente, como acentuei, não bordarei em tôrno dêsse escrito o mais ligeiro comentário. Li-o apenas pelos motivos que aduzi. A censura não permitiu a publicação. Essa carta, entretanto, diz respeito á alta individualidade do honrado Chefe do Governo Provisório, actual candidato das fôrças políticas, ora em maioria na Assembléia á primeira Presidência Constitucional da República.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Presidente — Vou levantar a Sessão, designando para segunda-feira, 30 do corrente a seguinte

ORDEM DO DIA

Trabalhos de Comissão (Policia).

Levanta-se a Sessão ás 16 horas e 30 minutos.

133ª Sessão, em 30 de Abril de 1934

Presidência dos Srs. Antônio Carlos, Presidente; Cristóvão Barcelos, 2º Vice-Presidente, e Pacheco de Oliveira, 1º Vice-Presidente

I

A's 14 horas, comparecem os Srs. :

Antônio Carlos, Cristóvão Barcelos, Tomaz Lôbo, Fernandes Távora, Clementino Lisboa, Álvaro Maia, Mário Caiaido, Alfredo da Mata, Mário Chermont, Veiga Cabral, Magalhães de Almeida, Rodrigues Moreira, Costa Fernandes, Carlos Reis, Adolfo Soares, Godofredo Viana, Hugo Napoleão, José Borba, Pontes Vieira, Xavier de Oliveira, Silva Leal, Kerginaldo Cavalcanti, Veloso Borges, Irenêo Joffily, Agamenon de Magalhães, Souto Filho, Arruda Falcão, Mário Domingues, Arruda Camara, Alde Sampaio, Simões Barbosa, Humberto Moura, Góis Monteiro, Isidro Vasconcelos, Guedes Nogueira, Leandro Maciel, Rodrigues Dória, Deodato Maia, J. J. Seabra, Marques dos Reis, Prisco Paraíso, Homero Pires, Francisco Rocha, Arnold Silva, Lauro Passos, Godofredo Menezes, Lauro Santos, Henrique Dodsworth, Rui Santiago, Miguel Couto, Sampaio Correia, Pereira Carneiro, Leitão da Cunha, Olegário Mariano, Nilo de Alvarenga, Acúrcio Tôrres, Fernando Magalhães, Soares Filho, Buarque Nazareth, Lemgruber Filho, Bias Fortes, Melo Franco, Ribeiro Junqueira, Martins Soares, Pedro Aleixo, Negrão de Lima, Gabriel Passos, Augusto Viegas, Mata Machado, Delfim Moreira, José Alkmim, Odilon Braga, Vieira Marques, Simão da Cunha, João Beraldo, Furtado de Menezes, Cristiano Machado, Levindo Coelho, Aleixo Paraguassú, Celso Machado, Campos do Amaral, Carneiro de Rezende, Jaques Montandon, Alcantara Machado, Teotônio Monteiro de Barros, Barros Penteadado, Moraes Andrade, Almeida Camargo, José Ulpiano, Lacerda Werneck, Antônio Covello, José Honorato, João Vilasbóas, Alfredo Pacheco, Plínio Tourinho, Antônio Jorge, Arão Rebêlo, Carlos Gomes, Carlos Maximiliano, Anes Dias, Frederico Wolfenbutell, João Simplicio, Renato Barbosa, Demétrio Xavier, Pedro Vergara, Fanfa Ribas, Gaspar Saldanha, Minuano de Moura, Alberto Diniz, Cunha Vasconcelos, Acir Medeiros, Vasco de Toledo, Antônio Rodrigues, Valdemar Reikdal, Francisco Moura, Antônio Pennafort, Sebastião de Oliveira, João Vitaca, Alberto Surek, Armando Laydner, Guilherme Plaster, Eugênio Monteiro de Barros, Edmar Carvalho, Mário Manhães, Ricardo Machado, Válder Gosling, Pedro Rache, Eivaldo Lodi, Mário Ramos, Teixeira Leite, Abelardo Marinho, Nogueira Penido (132).

O Sr. Presidente — A lista de presença acusa o comparecimento de 132 Srs. Deputados.
Está aberta a sessão.

Comparece o Sr. Ministro Osvaldo Aranha.

O Sr. Presidente — Vai-se proceder á leitura da Ata.

O Sr. Fernandes Távora (2º *Secretário*) procede á leitura da Ata da sessão antecedente, a qual é posta em discussão.

O Sr. Edmar Carvalho — Peço a palavra, sôbre a Ata.

O Sr. Presidente — Tem a palavra, sôbre a Ata, o nobre Deputado.

O Sr. Edmar Carvalho (*Sôbre a Ata*) — Peço a V. Ex., Sr. Presidente, mandar fazer a devida retificação no discurso do meu nobre colega, Sr. Vasco de Toledo, proferido, nesta Casa, no dia 20 de Abril, quanto ao seguinte: sabado, tendo comparecido a uma sessão da Federação Operária, fui interpelado sôbre o aparte que eu teria dado a êsse ilustre Deputado. Verifiquei, no *Diário da Assembléa*, que o referido aparte, como está redigido, não é a expressão da verdade, porquê a minha pergunta a S. Ex. foi para que me respondesse quantos sindicatos existiam reconhecidos nesta Capital e quantos estavam filiados á Federação do Trabalho desta cidade. Êsse, o meu aparte, pelo qual assumo inteira responsabilidade, e não como está publicado. (*Muito bem.*)

O Sr. Presidente — A retificação pedida pelo nobre Deputado constará da Ata.

Em seguida, é aprovada a Ata da Sessão antecedente.

O Sr. Presidente — Passa-se á leitura do Expediente.

O Sr. Tomaz Lôbo (1º *Secretário*) declara que não há Expediente a ser lido.

O Sr. Presidente — Tenho sôbre a mesa, e submeto ao voto da Assembléa, o seguinte

2

REQUERIMENTO

Requeiro que se insira em ata um voto de congratulações com as classes trabalhadoras do País, pela passagem da data de 1º de Maio.

Sala das Sessões, 30 de Abril de 1934. — *Henrique Dodsworth.*

Aprovado.

3

REQUERIMENTO

Requeiro seja publicada nos Anais da Assembléa Nacional a clara lição de verdade que o Sr. Alberto Teixeira

Boavista, diretor do Banco do Brasil, concedeu ao semanário político-social "O Homem Livre", brilhantemente dirigido por Hamilton Barata. (1)

No momento em que, após discussões memoráveis em torno ao aproveitamento do homem nacional, tantas normas se improvisaram para guia de nossa vida de povo livre, as palavras avisadas do Sr. Alberto Teixeira Boavista, merecem ser lidas, meditadas, pela sábia realidade em que se estribam. Nos Anais da Assembléia, listados, não raro, dos pessimismos oriundos da crise social-econômica que atravessamos, na fatalidade incontável de todas as nações, as frases de um homem frio e prático, refeitas de idealismo construtor, valem por um depoimento que deve ser amplamente divulgado e conhecido. É o verbo de um coração do sul em defesa do homem do norte, demonstrando a necessidade imperiosa de sua integração ao país por leis de amparo e medidas de proteção, para que, sob esse programa nacionalizador e humano, se realize melhor a índole do Brasil.

Sala das Sessões. 30 de Abril de 1934. — *Alvaro Maia*.

4

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte:

Requeiro a V. Ex. que se digne mandar publicar no *Diário da Assembléia*, para o perfeito conhecimento desta, o documento junto.

Sala das Sessões. 30 de Abril de 1934. — *Edgard Sanches*.

Sim — Antônio Carlos.

5

O Sr. Presidente — Achando-se presente o Sr. Ministro da Fazenda, e tendo S. Ex. pedido a palavra, vou dá-la em primeiro lugar, porquanto, pelo Regimento, S. Ex. tem preferência.

Tem a palavra o Sr. Ministro da Fazenda.

O Sr. Ministro Osvaldo Aranha (*Movimento geral de atenção*) — Exmo. Sr. Presidente, Srs. Deputados. — Quando da última vez, tive a honra de falar a esta Assembléia, prometi que, oportunamente, viria discutir a matéria econômico-financeira debatida largamente nesta Casa. É o que faço hoje, ainda sem que me possa considerar restabelecido em minha saúde. Para evitar, porém, que, entrando esta Assembléia na votação da matéria constitucional, a minha palavra pudesse prejudicar seus trabalhos, reduzi a escrito quanto devo dizer.

(Lê):

Vim a esta tribuna em homenagem aos que a ela, certos ou errados, mas com desassombro, com patriotismo e com saber têm procurado, neste largo debate constituinte, versar a situação da economia e das finanças nacionais.

(1) O documento a que se refere o requerimento será publicado nos *Documentos Parlamentares*.

Não me traz a ela outro objetivo senão o de, por dever de minha função, participar desse debate, homenagear aos que têm partilhado dessa discussão e, mais do que tudo isso, reafirmar, nesta Casa, a minha confiança nos nossos destinos.

Já estou por demais maduro em anos para ser inexperiente; já tenho participado, por demais, de lutas e crudelíssimas, para deter a visão em horizontes róseos; já fui, por demais, provado na decepção e castigado nas ilusões; já vivi tanto a minha vida e a do meu País, que, sem vanglória, posso ter, hoje, uma opinião a ser considerada e meditada, senão seguida, pelos homens de boa vontade, que nesta Casa estão procurando dar ao Brasil uma nova organização política, econômica e social.

Desejo, Sr. Presidente e Srs. Deputados, pôr em minhas palavras a medida indispensável á elevação e transcendência do assunto que vamos debater, esforçando-me, em minha humilde condição, para responder aos altos e nobres objetivos dos que antes de mim, com superioridade e sabedoria, versaram esses assuntos.

Foram muitos os Srs. Deputados, representantes de várias gerações e das regiões as mais diversas do País, os que com brilho e com conhecimento, trouxeram ao debate dos nossos assuntos financeiros e econômicos, o concurso de suas palavras e opiniões.

Três, porém, afinaram seus conceitos e conclusões no mesmo juízo pessimista sobre as nossas realidades, afirmando, com a acústica desta Casa, com a autoridade de suas pessoas e de seus mandatos e com a invocação de estatísticas e e apreciações técnicas o estado falimentar da nossa vida econômica, causa do nosso regime tributário e da situação das finanças brasileiras.

Foram eles, Sr. Presidente, os nobres e eminentes homens públicos, Drs. Cincinato Braga, Sampaio Correia e Fernandes Távora, por todos os títulos, pelas funções exercidas, pelo saber reafirmado, e pelos trabalhos oferecidos a esta Assembléia, credores da nossa e da admiração geral. (*Muito bem*).

Tenho para mim, dentro do quasi nada das coisas humanas, que a minha homenagem não poderia ser maior do que esta de vir debater as suas idéias, dando-lhes, no acôrdo ou no desacôrdo de minhas opiniões, o testemunho do alto aprêço e da maior consideração que eu devo a esses três ilustres e eminentes brasileiros.

Confesso-vos, Sr. Presidente, que a leitura dos discursos e dos pareceres desses nobres Deputados, deixou-me uma perturbadora impressão, qual a das descrições das agônias por inanición...

O Brasil, dissecado em números, perderá, na apreciação da vida dos Governos, na crítica da sua estrutura íntima, a sua grandeza, a sua imensidade, as suas riquezas e as suas promessas, reduzido, ás proporções de um flagelado desses que o Nordeste poria no fogo das suas desgraças e soleiras.

Não dou, Sr. Presidente, côres negras ao quadro desenhado pelos nobres Representantes. Transmito, apenas, a minha primeira impressão, talvez por pertencer a uma raça que sabe mais sentir do que pensar.

O estudo sereno desses trabalhos, a consideração demorada dessas opiniões, o exame cauteloso desses juízos, passada a hora da leitura inesperada, conduziram-me a investigações e delas a conclusões que achei de meu dever trazer ao plenário da opinião.

Querendo imprimir ordem a este debate, escrevi, quando pude os meus comentários, sem que isso importe em restrição ás interrupções, apartes ou contestações com que me quizerem honrar os Srs. Deputados.

Tenho para mim, como parece considerar esta Assembléa, e como muito bem afirmou, com o relevo de sua autoridade em uma síntese perfeita o Dr. Cincinato Braga, que: "*a evolução social da humanidade não depende de governos, nem das estruturas juridico-políticas; mas é uma resultante direta e inelutável dos fenômenos económicos.*"

Mas, não é menos verdade, como diz Gaston Jéze, "que sempre existe um problema político a ser resolvido antes de aborardarmos um problema financeiro ou económico".

Assim, antes de entrar no exame do aspecto estritamente económico e financeiro, cumpre-me opinar sobre a discriminação das rendas, objeto da consideração particular dos Srs. Constituintes.

Confesso-vos, Sr. Presidente, que a minha impressão é a de que se procurou, sem as considerações de ordem geral, fazer o inventário das rendas públicas, sem atender aos imperativos da nossa existência monárquica e republicana, ao exemplo dos grandes Povos, e á teoria e á prática financeiras contemporaneas.

A missão desta Assembléa não se pode restringir a méra partilha dos impostos entre a União, os Estados e os Municípios.

Isto seria obra de contabilidade pública, com o fim de dividir, somar e distribuir rendas.

Aliás, Sr. Presidente, os trabalhos notáveis feitos na Comissão dos 26 e, após, os discursos pronunciados nesta tribuna, são reveladores do espirito político e da rigorosa técnica de quasi todos quantos falaram sobre matéria tão relevante.

Mas das palavras aos textos, a contradição foi muito grande.

O Substitutivo, e as emendas, consagram uma discriminação de rendas inexequível.

O imposto, Sr. Presidente, conforme a melhor definição, é o processo, o meio, a forma, de repartir as despesas acarretadas pelos serviços públicos.

Todo o tributo, geral ou especial, imposto, taxa ou contribuição, seja directo ou indirecto, real ou pessoal, chame-se de importação ou de exportação, de consumo ou de renda, é sempre o meio de que usa o Poder Público para fazer a *repartição das despesas públicas*

As despesas públicas não são criações arbitrarias dos Governos, mas imperativos das necessidades de uma communhão nacional.

O Estado moderno seja qual for o regime político, é um conjunto de serviços públicos, organizados, executados e mantidos pelos Governos.

O serviço público é uma organização destinada a satisfazer, tão completa quanto eficientemente, as necessidades gerais.

Os Governos intervêm, apenas, através dos seus Poderes, para estabelecer, dentro de critérios e dados fornecidos pela administração, quais as necessidades comuns a serem atendidas pelos serviços públicos.

A técnica financeira manda orçar a despesa pública, e, só após o cálculo geral dessas despesas, organiza a *receita*, que não é senão a forma pela qual se faz a *repartição*, através de tributos, das despesas orçadas.

Foi bem diverso o critério que presidiu á elaboração dos textos propostos para a nova Constituição.

A discriminação das rendas não obedeceu ao critério da *repartição das despesas*.

Foram aumentados os encargos da União com novas atribuições, criando despesas novas, segundo cálculo do Ministério da Fazenda, de 180.298 contos, sem computar:

- 1) Justiça Federal.
- 2) Indenização ao Estado do Amazonas.
- 3) Indenização ao Estado de Minas Gerais.
- 4) Assistência Social,

e suas rendas atuais foram reduzidas em 243.530 contos.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Deputados, o que se propoz, aquilo que se contém no Substitutivo e nas emendas, peca pela base, uma vez que contraria todos os princípios e a própria realidade dos fatos: aumentar as despesas e reduzir receitas.

Sr. Presidente. Preciso deixar bem claro que não estou entre os que querem aumentar as rendas da União, tirando-as aos Estados e Municípios.

Estou, Sr. Presidente, entre os que preferem um regime amplo de atribuições administrativas Estaduais e Municipais.

Mas, dentro do Substitutivo e das emendas, não vi senão o contrário dessas idéias. Nem uma só das atribuições administrativas atuais da União passa aos Estados e Municípios, antes as atribuições da União crescem em novos encargos, serviços e despesas de toda origem e natureza. A razão desse desacôrdo, Sr. Presidente, advem da violação de uma regra consagrada na ciência das Finanças, e é a de que todo o problema económico e financeiro é, antes, um problema político, mais ainda na elaboração de uma Carta Constitucional.

Delineada a organização nacional, distribuídas a jurisdição, a competência e as atribuições entre os Poderes Nacional, Estadual, Municipal, só, então, será possível dotar o País do seu regime tributário, discriminando-se as fontes de rendas de cada um na proporção dos encargos que lhes forem conferidos.

Fóra dessa norma, aliás seguida em quasi todas as Constituições antigas e modernas, a discriminação de rendas feita *a priori*, será obra de ficção, sem ajuste com a realidade política, económica e financeira do País.

Não quero, Sr. Presidente, tomar o tempo da Assembléa em considerações sobre o mérito das projetadas discriminações de nossas rendas, descendo ao estudo particular das mesmas, uma vez que a preliminar, parece-me irrecusável, uma vez que os Srs. Constituintes são, inclui-

dos os ilustres Relatores do Substitutivo e das emendas, os primeiros a afirmar a necessidade de pormos termo ao erro, á confusão tributária, á anarquia fiscal legada pelos vossos antecessores, justamente por terem incluído na Constituição um sistema tributário em desacôrdo com o regimen político.

Sem descer ao exame da técnica orientadora dos trabalhos apresentados, algumas obras de grande saber e reveladoras de notáveis conhecimentos, não quero abandonar este assunto — no qual ingressei por dever de officio — sem fazer algumas considerações gerais, ditadas pelo trato das finanças nacionais.

O SR. MÁRIO RAMOS — Permita V. Ex. um aparte. Essa distinção entre discriminação de renda e tributação é, na verdade, extraordinariamente valiosa, pois que deixará a discriminação de rendas como matéria realmente constitucional e a tributação, como matéria de legislação ordinária.

O SR. MINISTRO OSVALDO ARANHA — A tributação é efeito da discriminação. Se se registra a causa, o efeito é inevitável, a não ser que se procure aplicar a fórmula hegeliana.

O SR. MÁRIO RAMOS — Se fizermos a discriminação de rendas em lei ordinária, não será constitucional.

O SR. MINISTRO OSVALDO ARANHA — Não é necessário que seja feita em lei ordinária. Acho que as leis votadas por esta Assembléa serão sempre leis constitucionais, só podendo ser reformadas por outra Assembléa similar. É isso que diferencia as leis ordinárias das constitucionais.

O sistema tributário a ser votado por esta Assembléa não poderá ser uma simples discriminação de rendas.

Terá que ser, para corresponder á capacidade revelada pelos Srs. Constituintes, para bom aproveitamento dos notáveis trabalhos já apresentados e para atender ás exigências atuais do País, uma lei sábia e flexível, capaz de permitir a ação de providência e de providência dos futuros Governos Municipais, Estaduais e Federais do País.

A ação governamental, hoje, não é mais a do século passado, quando foram erigidas as fórmulas vãs e teóricas que estamos procurando imitar.

O Poder Público não é mais, na atroz realidade atual da vida dos povos, nesta época de transição imprevisível dos destinos humanos, um simples policial, um juiz rígido, um fiscal vigilante da vida de um País.

O Estado moderno, seja qual fôr a forma do Govêrno, dada a situação criada aos povos, saiu da órbita traçada pelo nosso passado político para alargar a sua intervenção sobre campos e atividades até ha pouco vedados á ação dos Poderes Públicos.

O SR. VÍTOR RUSSOMANO — Até o rei da Itália, que se diz “rei pela graça de Deus”, em discurso de há poucos dias, pronunciado na abertura da nova Camara do seu País, acentuou essa mudança da função governamental do Estado moderno.

O SR. MINISTRO OSVALDO ARANHA — Não sei, Srs. Deputados, como a ninguem é dado saber, se a tendência á ação totalitária do Estado, que caracteriza a nossa época, marca o fim de uma civilização ou entreabre á misera con-

tingência dos povos contemporaneos, atormentados e empobrecidos, uma era de reparações e melhorias.

Verdade é, senhores, que não puderam mais os povos suportar de braços cruzados o anacronismo das teorias individualistas, das pseudo-liberais; nem mesmo o império dos imortais princípios, quando o quadro humano a que foram reduzidos por essas ideologias é o mais amargo e triste da história universal. (*Muito bem.*)

A atualidade humana, observada em qualquer dos Continentes, visada em qualquer das Nações, é a tragedia de uma triste realidade contrastando com a promessa falaz da igualdade, da fraternidade e da liberdade entre os Povos. (*Muito bem.*)

E tudo isso, Srs., é o fruto de uma falsa civilização política, que se perdeu nas nuvens, deixando a humanidade afundar-se na exploração do homem pelo homem, sem a intervenção e a proteção do Estado, o eterno ausente dos dramas sociais.

Certa ou errada, a era contemporanea, dotando o Estado de novas faculdades, procura resolver — “na sua tendência para abranger no campo do direito o conjunto da vida social” — como disse Mirkine, o trágico problema dos povos.

Na relação íntima das funções do Estado com as necessidades sociais e na sua preeminência sobre o conjunto da vida nacional assenta o Poder Público, hoje, a sua razão de ser.

Fóra disso, como órgão de coordenação política, com finalidades fiscaes, policiais e jurisdicionais, nada de útil poderemos esperar da ação dos Governos. A trama, a celeridade e a complexidade da vida moderna são incompatíveis com as normas lentas e compassivas da viejada burocracia liberal. As necessidades surgem de imprevisto, os acontecimentos surpreendem todas as previsões, os problemas apresentam-se tão fataes e irrevogáveis, trazendo a urgência de medidas, de atos de providências e de leis, que o Governo ficaria á margem do Povo e dos fatos se não fôr dotado de meios rápidos e fáceis para deliberar e agir.

O legislador contemporaneo tem missão maior do que o executor.

A lei não pode ser, mais, a sedimentação, a norma consagrada, o costume generalizado, mas a providencia e a previdência, surpreendidos na antevisão dos fatos, para ordenar, acaulelar, proteger, corrigir e, por vezes, salvar.

Não é possível o exercicio do Poder deixando á livre iniciativa privada a solução dos problemas coletivos. Impõe-se cada vez mais a participação, a cooperação, a intervenção do Estado nas atividades particulares, afim de que delas frua a sociedade o beneficio material que a ação humana possa criar.

É lógica a repulsa á intervenção do Poder Público no campo das atividades econômicas.

Essas atividades são dirigidas, controladas, dominadas pelo arbitrio soberano, egoistico e exclusivista de firmas e emprêsas que, sob as fórmãs mais diversas, governam e monopolizam o mundo dos negócios.

Não podem elas concordar com a ação dos Governos que venham mudar o curso das transações desviando-o dos fins particularistas dos trusts, dos monopólios, dos carteis, para objetivos gerais, sociais ou nacionais.

A chamada liberdade de comércio não era e não é, dado o poder de concentração e direção do capital, senão uma farça; uma economia dirigida por interesses particulares associados para explorar e para lucrar.

E o mal maior desse regime, tão defendido, ainda, pelos caudatários do velho capitalismo, era a desordem, a anarquia, a especulação, a que estavam e ainda estão submetidas as mais nobres e fecundas atividades humanas.

Esta situação, assim criada e mantida com amparo dos próprios Governos, deveria rematar-se na trágica éra que estamos vivendo todos os Povos.

Cumprе, pois, Srs. Constituintes, fazer obra de previsão, rever o regime fiscal, recompor os quadros econômicos, organizar melhor a produção, forçar mais equitativa distribuição das riquezas, assegurar um padrão de vida mais acessível a todos e não discriminar rendas ás cegas, alheios da realidade atual do mundo e do Brasil.

E isso tenho a certeza de que fareis, dando ao Povo Brasileiro a prova de que a Revolução de Outubro, se não se engrandeceu pelos seus homens, consagrou-se pelas suas idéias e pela ação de seus Constituintes.

A economia considerada em globo

1) *O povo brasileiro entrega anualmente ao fisco tudo quanto lucra em sua atividade econômica.*

Para chegar a esta conclusão, a da "*nossa mingua econômica*", a da *falência do País*, procedeu o eminente Deputado, Dr. Cincinato Braga, um curioso e pormenorizado exame da economia nacional e das finanças públicas.

O processo adotado foi o de avaliar a produção agrícola e industrial, somar-lhe a importação, calcular os *lucros líquidos* e compará-los com as despesas públicas.

Por este meio chegou S. Ex. á conclusão de que o peso das tributações absorvia mais de cem por cento dos "*lucros líquidos do Povo Brasileiro*" e, logicamente, que estávamos falidos.

O cálculo em números foi o seguinte:

Importação	}	12.355.000
Produção industrial ..		
Produção agrícola ...		
Dêse total subtraiu-se		
Frete, carretos, etc ..	}	7.117.000
Custo da produção ...		
Prejuizos pelo monopólio de cambio .		
O lucro líquido do Povo Brasileiro foi em 1932 de .		<u>5.238.000</u>

As *despesas públicas* foram excluídas, segundo o Orador as da Revolução Paulista, de 4.965.000 e mais 300.000 de despesas não reveladas, perfazendo um total de 5.265.000 que, comparado com o *lucro líquido* de 5.238.000, evidencia que, como afirmou o nobre Orador, "*o Povo Brasileiro entrega anualmente ao fisco tudo quanto lucra em sua atividade econômica*".

dade econômica” e, acrescento eu, ainda fica a dever a diferença, ou sejam 27 mil contos!

Se esta conclusão fosse verdadeira, Sr. Presidente e Srs. Deputados, estaria paralisada a vida econômica nacional, e o Brasil seria hoje a *Terra Caída*, que o poeta decantou, e o eminente professor Sampaio Correia, com o brilho excepcional de suas palavras, em digressões de geologia política, descreveu com as cores, as perspectivas, e os horizontes das naturezas mortas.

Mas, Srs. Deputados, a realidade, que é verdade das coisas e dos fatos, superando a ficção da palavra dos homens, aí está, por toda a parte, no Campo e nas Cidades, no Comércio e na Indústria, a mostrar, na sua evidência incontestável, que a economia brasileira, em meio da crise universal, fechou o ciclo de depressão e começa a retomar o surto ascendentes da recuperação e da prosperidade.

Os dados com que jogou o eminente Deputado para chegar á conclusão que estamos comentando, nem aproximadamente são exatos, nem o método seguido tem o abono dos financistas. Não encontrei, nos inúmeros estudos e tratados que tenho compulsado sobre essa matéria, um só que por esse processo, por esse método, houvesse procurador estabelecer a relação entre as chamadas rendas nacionais e as rendas públicas.

Despesas públicas e renda nacional

Esse método deve sofrer, preliminarmente, duas objeções:

1) a parte da renda nacional absorvida pelo Poder Público não é a formada pela *despesa pública* e sim pela *receita pública*, fator muito importante, porquê o ano considerado pelo ilustre Deputado foi fortemente deficitário;

2) a importancia dada como representativa do total das rendas nacionais foi calculada arbitrariamente, não tendo, pois, valor algum para a comparação feita com a despesa pública.

A primeira objeção é particularmente importante no caso em apreço, porquê em 1932 o *deficit* global dos orçamentos públicos foi de 1.354.044 contos de réis.

Isso significa que o Poder Público efetuou despesas superiores ás receitas, isto é, maiores que a quota arrecadada da renda nacional. Esse excedente de despesa terá de ser coberto nos exercícios financeiros ulteriores, quer por meio de redução nas despesas públicas, quer pelo aumento do valor das rendas públicas. Essa circunstancia não altera, porém, o princípio enumerado, visto como o que se quer saber não é quanto *despendeu o Poder Público e sim quanto foi haurir no conjunto da economia nacional através as diversas formas da imposição fiscal.*

Estudando justamente a percentagem das rendas nacionais absorvidas pelo Estado, o Serviço de Estudos Econômicos da Liga das Nações, que não ignora a situação deficitária dos orçamentos nos últimos tempos, não procurou comparar *despesas públicas e renda nacional*, e sim *receitas públicas e renda nacional*. Veja-se notadamente o capítulo “Les difficultés des finances publiques”, do livro “Situation Economique Mondiale, 1932-1933”, pags. 175 a 197.

Assim, em vez dos 4.985.000 contos que o Dr. Cincinnati Braga tomou para o total das despesas públicas em 1932, teremos o total de 3.389.072 contos para o total das receitas públicas em 1932, conforme a discriminação abaixo:

Receita da União	1.695.555
Receita dos Estados	1.114.672
Receita dos Municípios	578.845
Total	3.389.072

Note-se, de passagem, que além de computar despesas públicas ao em vez de receitas públicas, houve erro no montante daquela, deixando-se de excluir (muito embora se declare tê-lo feito), as *despesas extraordinárias* no valor de 421.000 contos com o movimento revolucionário de São Paulo. O total da despesa da União, em 1932, foi de réis 2.859.668 contos, computadas aquelas despesas extraordinárias, e o nobre Deputado consignou, declarando tê-las excluído, a cifra de 2.885.000 contos de réis.

Do total da receita pública, ainda temos que deduzir as parcelas correspondentes às *rendas patrimoniais do Estado* e às *rendas industriais*. No obtê-las, o Poder Público age como produtor independente, auferindo alugueis, dividendos de títulos, lucros de empresas industriais, da mesma maneira que as pessoas privadas. Essas rendas industriais e patrimoniais constituem, para os que as pagam ao Estado, despesas diferentes dos impostos, uma vez que elas seriam pagas de qualquer modo, e indiferentemente, ao Estado ou a uma pessoa privada proprietária dos bens patrimoniais ou exploradora de empresas industriais de utilização geral.

O valor dessas rendas foi de 233.237 contos para a União e de 232.000 para os Estados, sem computar os Municípios.

Teremos, pois, o seguinte quadro:

Total da receita pública em 1932	3.389.072
Rendas patrimoniais e industriais	465.237
Diferença	2.923.835

ou sejam, em números redondos, 3.000.000 de contos que o Poder Público de fato haure nas rendas nacionais, importância que está muito diversa dos 5.000.000 em números redondos, adotados nos cálculos em discussão.

Admitamos, porém, para as conclusões finais que as despesas públicas devam ser aquelas a serem comparadas com as rendas nacionais e façamos a apuração das mesmas, não pela média, mas pelas do ano de 1932, e teremos:

Cálculo — 4.965.000. Deduzamos 421.000 contos de gastos com a revolução paulista, 465.000 contos das rendas industriais da União e dos Estados, mais 50 mil dos Municípios, computemos nêle a despesa extraordinária com as obras do Nordeste e teremos um total, em números redondos, de 4 milhões de contos.

Esses números, Srs. Deputados, devem ficar bem claros como termos básicos das comparações a serem feitas:

A Receita geral em 1932 atingiu a 3.000.000 de contos.

A Despesa geral atingiu a 4.000.000 de contos.

Passemos, agora, ao segundo elemento do cálculo, que é o total das *rendas nacionais*, sobre o qual incide, em última análise, o onus dos impostos.

Alegando ser difícil apurar o valor das rendas nacionais, o nobre Deputado Dr. Cincinato Braga adotou um processo arbitrário para obtê-las, mas, falando sempre em *rendas nacionais, acabou apurando, apenas, os lucros de agricultores, industriais e importadores de mercadorias*. Quem lê o notável discurso, tem a impressão de que os 5.237.000 que o Dr. Cincinato afirma, expressamente, representarem o total dos "lucros auferido pelo Povo Brasileiro" representam de fato os lucros e rendas de todos quantos intervêm no intercâmbio das mercadorias, direta ou indiretamente (agricultores, industriais, comerciantes, bancos, corretores, seguradores, salariables empresas de transporte, etc.); mas, acompanhando com atenção o raciocínio e os cálculos, vê-se que se limitaram ao computo dos lucros líquidos da agricultura, da indústria de transformação e das importações, muito embora se tivesse incorrido no gravíssimo equívoco de afirmar, no final, que essa importância, — pequena parcela das rendas nacionais, — era representativa dos lucros do "Povo Brasileiro", como se este fosse constituído exclusivamente de agricultores, industriais e importadores.

De fato, acompanhemos o nobre Deputado no curso de suas conclusões. Adicionou S. Ex. o valor de três verbas (produção agrícola, produção industrial e mercadorias importadas) e obteve o total de 12.355.000 contos, "*valor bruto das mercadorias nas fontes de sua produção, se nacionais, no porto de desembarque, se estrangeiras*". Em seguida, deduziu fretes, carretos e transbordos, e reduziu aquele total a 11.355.000 contos. A seguir admitiu que a margem entre o custo de produção (mercadorias brasileiras) ou de compra (mercadorias estrangeiras) e o preço de venda representa 50 % daquela importância, e encontrou 5.677.500 contos para "lucro", do qual deduziu o "confisco" cambial sobre a parte exportada da produção nacional (confisco que avaliou em 440 mil contos), chegando afinal ao "lucro líquido" de 5.237.500 contos. Mas lucro líquido de quem? Os fatores considerados mostram que é *lucro líquido da agricultura, da indústria manufatureira e do comércio atacadista de importação*. Esse conjunto representa, apenas uma parte da economia nacional, mas não é toda a economia nacional. O lucro líquido desta, ou melhor dizendo, o total da *renda nacional* é muito superior a cinco milhões de contos, visto que não foram computados os lucros líquidos das várias classes de intermediários (comércio por atacado de exportação, comércio a varejo, bancos, empresas de transporte, empresas de seguro, etc.), nem as rendas dos salariables. A conclusão do meu ilustre amigo e mestre destrói-se por si mesma, caindo pela base.

A renda nacional de um País não é constituída apenas pelos lucros dos que produzem mercadorias ou as importam do exterior, mas sim pelo total dos lucros e rendas apuradas por todas as classes que intervêm no fenômeno da produção, no seu ciclo integral. A renda nacional abrange, pois, os lucros de capital e as rendas do trabalho e dos serviços.

Nesse ponto, são acórdes todos os economistas. Lionel D. Edite, professor da Universidade de Indiana, diz que a renda nacional de um País consiste “nas mercadorias e nos serviços produzidos pelo Povo dêsse País ou obtidos do exterior para seu uso, com a omissão dos bens pelos quais nenhum preço é comumente pago, como pore xemplo os serviços das donas de casa”. (Lionel D. Edie, “Economic Principles & Problems”, Londres, 1926, pgs. 45). C. Colson falando das duas espécies de rendas, “rendas de capital” e “rendas do trabalho”, observa que é sua reunião que fornece á maioria dos homens os meios de satisfazer ás suas necessidades (C. Colson, “Cours d’Economie Politique”, livro 3º, pgs. 387. ed. de 1918).

No ciclo da produção, que vai desde o produtor até o consumidor final, intervêm diversos tipos de intermediários, cujos serviços, expressos em moeda, se vão incorporando ao preço primitivo do produto, tanto agrícola, como industrial. Assim, o preço vai sendo majorado sucessivamente, nas diversas fases do ciclo do intercambio, e o acrescimo de valor é dado pelo trabalho que incorpora ao produto primitivo, em cujo preço, por sua vez, se se trata de produto agrícola, já está incorporado o preço custo da remuneração dos salários rurais, os juros e amortização dos capitais applicados na empresa agrícola, etc. O preço de lã em bruto fixado pelo criador deve cobrir o custo de produção, deixando uma determinada margem de lucro. Nesse preço-de-custo estão compreendidos os salários dos trabalhadores rurais, os impostos, os juros e a amortização da propriedade rural (ou das hipotécas), as despesas gerais de administração da empresa agrícola. O preço global de venda dessa lã em bruto passa, por sua vez, a constituir um dos elementos do preço-de-custo do industrial que a vai transformar em tecido. O preço dêsse é o preço primitivo da matéria prima, acrescimos do trabalho de transformação industrial (salários dos operários, despesas de administração, combustível, impostos, alugueis, etc.) e de uma nova margem que constitue o lucro do industrial. Novas margens irão surgir no comerciante atacadista e no comerciante varejista, de modo que, adnitiada uma hipótese simples, pelo menos quatro lucros se incorporam, sob a forma de acrescimos, ao primitivo preço de custo do produto: lucro do agricultor, lucro do industrial, lucro do comerciante atacadista, lucro do comerciante varejista. Esses lucros são apurados depois de deduzidas todas as despesas, e entre estas figurem juros bancários, despesas de transporte e prêmios de seguros, que, por sua vez, pagos por agricultores, industriais e comerciantes, vão constituir rendas dos bancos, das indústrias de transporte, das empresas de seguro.

Todos êsses tipos de empresa pagam alugueis, salários e impostos que por sua vez vão constituir renda de proprietários de imóveis, de salarizados, do Estado.

A trama do intercambio é, pois, altamente complexa, não sendo suscetível de uma redução pura e simples ás atividades da indústria agrícola e da indústria manufatureira, como quis o nobre orador. Nem também se pode eliminar as rendas dos serviços, cujo valor é muito elevado, superando, em geral, o valor dos lucros líquidos de capital. no livro “Situation Economique Mondiale” 1932-1933, pags.

107, está consignado um quadro que dá, em referência a diversos países, a percentagem da renda nacional paga sob a forma de salários e ordenados. Na Inglaterra, essa parte era de 72 % em 1932; na Alemanha, de 58 % em 1931; nos Estados Unidos, de 70,5 % 1932, e na Bélgica, de 52,6 %.

Portanto, admitindo com o Dr. Cincinato Braga, que os lucros líquidos do comércio importador, da agricultura e da indústria de transformação tenham importado, em 1932, em 5.000.000 de contos, teríamos, agora, de adicioná-los a essa cifra, para obtermos o total da renda nacional:

a) o lucro líquido das empresas não computadas (comércio atacadista, excetuado o de importação, comércio varejista, empresas de transporte, bancos, empresas de seguro, etc.);

b) as rendas obtidas pelos salarizados de todos os tipos de indústria (agrícola, de transformação, de transportes e comercial), pelas profissões liberais e pelos funcionários públicos.

Note-se que na apuração dos lucros das empresas se faz a dedução dos impostos pagos, os quais, sendo computados sob a forma de despesa integrante do preço-de-custo ou do preço-de-produção, são deduzidos da renda bruta ou do lucro bruto, nunca do lucro líquido.

Estudando a proporção das diferentes atividades econômicas no total da renda nacional, é de utilidade consignar aqui o seguinte quadro que, elaborado oficialmente pelo National Bureau of Economic Research, como representando a média de um período nos Estados Unidos, é citado por Lionel Edie a págs. 44 do seu livro *Economic Principles and Problems* :

Percentagem sobre o total da renda nacional:

Agricultura	17.43
Produção das minas	3.24
Indústria manufatureira	29.97
Sub-total	50.64
Indústria dos transportes	9.28
Bancos	1.45
Outros	38.63
Total	100.00 %

Vê-se, pois, que num País que se caracteriza pela sua grande produção, tanto agrícola, como industrial, a quota correspondente às atividades diretamente produtoras apenas representou 50.6 % do total da renda nacional. A verba "outros", com 38.6 %, engloba os lucros líquidos da indústria comercial e as rendas de salarizados, funcionários públicos e profissões liberais.

Já mostrámos que em diversos países as rendas do trabalho (isto é, salários e ordenados em conjunto), representam, presentemente, uma proporção predominante no conjunto da renda nacional, em virtude da diminuição dos lucros líquidos das empresas, decorrente da depressão mundial.

Portanto, se admitíssemos que os lucros líquidos das três atividades consideradas pelo nobre Deputado importam em cinco milhões, teríamos de admitir que o total da renda nacional se elevaria, no mínimo, a 12 milhões de contos, verba que não é excessiva, quando se sabe que, ao tempo da Missão Niemeyer, isto é, em 1934, essa missão, acompanhada pelo Dr. Sousa Reis, depois de aprofundadas pesquisas, estimou as *rendas nacionais* em 16 milhões. Aliás, Sr. Presidente, as rendas de pessoas físicas e jurídicas que pagavam o imposto da renda montaram em 1932 a 6.500.000 contos, sendo que os isentos desse imposto montam a uma importância muito maior, sobretudo se atendermos que não são tributados todos que têm uma renda inferior a 10 contos, ou seja a grande maioria dos brasileiros.

Se não bastarem essas demonstrações, para evidenciar o erro de cálculo dos lucros líquidos do Povo Brasileiro, teríamos a considerar, ainda, que o imposto de vendas mercantis no ano de 1932, de decréscimo geral de rendas, incidiu sobre operações no valor global de 37 milhões de contos, sendo que as isenções são em grande número, abrangendo o fornecimento de eletricidade, o gaz, a água, os esgotos, telefones, telégrafos, rendas da indústria agrícola e extrativa, transações de casas comerciais com suas filiais, vendas de passagens ou praças, transações bancárias, fornecimento de alimentação nos hotéis, colégios, hospitais, estabelecimentos de educação e assistência, sobre os serviços de artistas, corretores, leiloeiros, sobre serviços profissionais e tantos outros.

O movimento global do intercambio da nossa economia, adotando esses elementos e acrescentando os dos cálculos do professor Sampaio Corrêa, para as vendas mercantis, monta a muito mais de 50 milhões de contos. Sem querer sair do assunto, cumpre-me anotar, á margem destes raciocínios, que os impostos não incidem sobre o custo da produção como transparece das afirmações, mas sobre o valor do intercambio econômico do País.

É sobre essa soma que irão incidir, no seu conjunto, as rendas públicas.

Mas, este processo de cálculo não é o recomendável, nem o aceito pelos economistas.

As *rendas públicas* não devem ser calculadas em relação ao volume parcial ou global das operações econômicas, industriais ou comerciais de um Povo, mas sobre as *rendas nacionais*.

Aliás, foi essa a tentativa que fez, com sua proclamada sabedoria, nesses assuntos, o Deputado Cincinato Braga, falando, apenas, os seus cálculos por ter tomado como *rendas do Povo Brasileiro* menos de um terço das *rendas nacionais*.

As *rendas nacionais*, calculadas por Sir Otto Niemeyer, um dos mais autorizados financistas atuais, em 16 milhões de contos, não sofreram alterações. Antes as investigações procedidas pelo Dr. Sousa Reis, pelo Dr. Léo de Affonseca, pelo Dr. Otávio Geuveia de Bulhões e pelo Dr. Paulo Frederico Magalhães são confirmadoras desse resultado! .

O acréscimo geral das rendas públicas no ano de 1933, de mais de 400.000 contos, e o estudo da nossa produção agrícola, especialmente do café, do cacáu e do algodão, o surto das atividades industriais, o movimento do comércio de cabotagem e o aumento do comércio internacional estão a indicar que as *rendas nacionais* não decresceram, antes, fo-

ram aumentadas. O Dr. Olávio de Bulhões fez uma apuração minuciosa, precedida de investigações e inquéritos, concluindo por achar as seguintes parcelas para os lucros líquidos das atividades econômicas do País:

Renda líquida

1932

Lavoura	1.978.000:000\$000
Pecuária	160.943:000\$000
Indústria e Comércio	2.507.520:941\$000
Aluguéis	835.123:407\$000
Juros	700.000:000\$000
Salários	9.500.000:000\$000

Se acrescermos a parcela da renda dos transportes, omitida no cálculo, na razão de 10 % sobre o global montante dos mesmos, teremos mais 150.000 contos, perfazendo quasi os 16 milhões de contos calculados pela Missão Niemeyer.

Os estudos da Secção Estatística do Banco do Brasil, dirigidos por um moço de grande valor técnico, o Dr. Paulo Frederico de Magalhães, accusam resultados aproximados.

Para chegarmos a êsse resultado, haurido em fontes autorizadas, reduzimos os lucros imaginados pelo eminente Deputado Cincinato Braga, em relação á produção e importação, e somámos parcelas desprezadas, essenciais ao cálculo, e obtivemos, sem otimismo, a confirmação do total da renda nacional apurado pela Missão Niemeyer, ou sejam 16 milhões de contos.

Segundo informa o Dr. Cincinato Braga, o total das despesas públicas nos Estados Unidos foi de 180 milhões de contos, ou sejam 15 biliões de dolares ao cambio de 12\$000. Admitamos que hajam sido de 12 milhões de dolares. Nesse caso, terão representado 30 % da renda nacional, porque esta, segundo informa a Liga das Nações (*Situation Economique Mondiale*, 1932-1933) foi de 40 milhões de dolares (pág. 106).

Ora, no Brasil, fixada a cifra de 16 milhões de contos para o total da *renda nacional*, a percentagem das receitas públicas, admitindo-se, com exagêro, que importem em 3.000.000 de contos, terá representado 20 %, o que destrói por completo as conclusões do confronto feito pelo Dr. Cincinato Braga entre Brasil e Estados Unidos.

Resta agora discutir um ponto: saber se, na conjuntura atual, essa percentagem de 20 % é exagerada, representando uma moléstia especificamente brasileira, ou se constitue fenómeno comum na economia universal.

Ora, segundo nos informa o Serviço de Estudos Econômicos da Liga das Nações (vide *Situation Economique Mondiale*, 1932-1933, capitulo *Les difficultés des finances publiques*), "a percentagem das rendas nacionais utilizada para as necessidades do Estado aumentou consideravelmente". Estima a Liga que as receitas governamentais, e não as despesas, devem representar cerca de 33 % do total da renda nacional.

Por toda a parte as rendas nacionais sofreram grande quêda, que decorreu principalmente da diminuição do valor das rendas da agricultura, da indústria, do comércio e do trabalho. Daí o aumento da proporção da *renda nacional*

fazer face ás despesas de interêsse coletivo, cujo volume não pode ser facilmente reduzido nos períodos de depressão econômica.

Mas, no propósito de, mesmo violando todas as regras para esses cálculos, seguir *pari passu* a argumentação do eminente Dr. Cincinato Braga, façamos a comparação das *rendas nacionais* — o que nunca vi feito — com as *despesas públicas*.

As rendas do Povo Brasileiro atingiram a soma de 16 milhões de contos e as *despesas públicas*, no ano de 1932, excluídas as patrimoniais e industriais, a 4 milhões de contos, ou sejam 25 % das rendas nacionais.

Ora se a comparação das *rendas nacionais* com as *receitas públicas* dos grandes povos, conforme dados da Liga das Nações, revela que estas absorvem 33 % daquelas o quadro da mesma comparação feita, não em relação ás receitas, mas ás despesas considerando que todos tiveram *deficits*, daria uma percentagem muito superior a 33 %.

Pois bem, Srs. Deputados, a comparação das *rendas nacionais* com a *receita pública* do Brasil mostra que esta absorve apenas 20%, com a *despesa pública*, que esta, retira aos lucros do Povo, apenas 25 % no Brasil! (*Pausa.*)

O Sr. Presidente — Tendo V. Ex. ocupado a tribuna durante uma hora, nos termos do Regimento poderá falar mais meia hora, mediante consulta á Assembléia.

O Sr. Sampaio Corrêa (*Pela ordem*) — Peço a V. Ex., Sr. Presidente, consulte a Assembléia se concede meia hora, afim de que o orador possa concluir as suas considerações.

O Sr. Presidente — Os Srs. que aprovam o requerimento do Sr. Deputado Sampaio Correia, queiram levantar-se. (*Pausa.*) Foi aprovado.

O Sr. Ministro Osvaldo Aranha (*Continuando*) — Agradeço, Sr. Presidente, ao nobre Deputado Sampaio Correia e a todos os Srs. Constituintes, mais esta meia hora que me foi concedida para a leitura do meu trabalho. Devo confessar, porém, que, infelizmente, neste curto lapso de tempo, pouco poderei ler da enorme exposição que reuni para, de uma vez por todas, debater, com largueza, o problema econômico e financeiro do País. Mais do que ninguém, porém, quero me submeetr ao Regimento desta Assembléia.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — A Assembléia dará a V. Ex. o tempo necessário para falar ao País.

O SR. MINISTRO OSVALDO ARANHA — É, assim, Sr. Presidente, que, ao contrário do que transparecia das afirmações do eminente e sábio Deputado Dr. Cincinato Braga, o Brasileiro entrega anualmente ao fisco não 100% do lucro da sua atividade econômica, mas uma parcela razoável, inferior a de quasi todas as Nações.

Não estamos falidos. A situação econômica do Brasil, em meio da crise geral da economia mundial, acusa os melhores índices — entre os quais o da comparação das rendas nacionais com as rendas e despesas públicas — de recuperação e de retorno á prosperidade.

E se os números, as estatísticas, os cálculos pudessem deixar dúvidas nos espíritos dos nobres Deputados, bastaria que cada um voltasse as suas vistas para as regiões que representam nesta Assembléa, e, por certo, recolheriam, da contemplação delas, a certeza de que, por toda a parte, o Brasileiro trabalha, ganha, constrói e espera, confiante no próprio destino e no do Brasil, em meio ao desalento e á ruína econômica universal.

Sr. Presidente, Srs. Deputados.

A demonstração da falsa base sôbre a qual assentou o nobre e eminente financista Dr. Cincinato Braga todos os seus demais cálculos seria causa para encerrar aqui as minhas considerações.

Vou, entretanto, prosseguir no exame das demais conclusões do nobre constituinte, dada a necessidade de esclarecer a opinião quanto a certos aspectos de suas brilhantes afirmações.

O comércio exterior como índice da potencialidade econômica

Os nobres oradores ressaltaram a queda alarmante do nosso comércio exterior, no seu conjunto (exportação mais importação) achando que não devemos culpar exclusivamente a crise mundial. Para êles, Sr. Presidente, os dois fatores de regresso do nosso intercambio internacional foram a desconfiança resultante dos Poderes discricionários do Govêrno o nosso desastrado regime tributário.

Observe-se, antes de mais nada, que o Dr. Cincinato tomou, para base de comparação, o anno de 1920, que representa o ponto máximo da curva do valor-ouro das exportações e importações conjuntamente, como se vê dos índices abaixo (Dr. Sousa Reis, "A Depressão Comercial e o Funding Loan de 1931", pag. 7), e escolheu para o outro termo o anno de 1932 (ponto mais baixo da curva):

1920	124
1921	63
1922	62
1923	66
1924	87
1925	99
1926	92
1927	89
1928	100

A melhor prova da anormalidade do movimento do nosso comércio exterior de 1920, é que no ano seguinte, de 1921, caiu de 49 %, mantendo-se em 1922 e 1923 sem grandes oscilações relativamente aos algarismos de 1921. Por aí se vê que a escolha do anno de 1920 foi feita *a provas* para impressionar.

Como é sabido, a evolução dos fenômenos econômicos não se processa com permanente prosperidade. Ao contrário, ocorre sempre uma série de variações, da prosperidade á crise, da crise á depressão, da depressão á recuperação e desta á prosperidade novamente. Essas variações não são excepcionais e sim normais, constituindo os "ciclos econômicos".

expressão com que se designam as séries de variações na atividade econômica, caracterizada por prosperidade e depressão alternativas.

Por isso, nada adianta comparar salteadamente o comércio exterior do Brasil em dois anos quaisquer, porquê isso importaria em supor uma prosperidade permanente, que não existe, deixando de admitir a teoria dos ciclos, admitida por todos os economistas.

Os estudos do Dr. Souza Reis sobre o comércio exterior provam a predominância de um ciclo de oito anos. De 1908 a 1932. Os anos que ocupam cronologicamente a posição a 1932. Os —anos que ocupam cronologicamente a posição mediana em cada ciclo representam o ponto máximo da curva em cada um destes. Neste caso, está o ano de 1920, que, cronologicamente, ocupa a posição mediana no ciclo 1916-1924.

Os fatores causais apontados pelo Deputado Cincinato (desconfiança, consequente a poderes discricionários, e mau regime tributário) não podem explicar a queda de cerca de 50 % ocorrida no valor-ouro do nosso comércio exterior de 1920 para 1921, e a manutenção desse valor, assim reduzido, nos dois anos seguintes. Pelo menos, o fator "Poderes discricionários" não poderia ter agido. Quanto ao fator regime tributário, sua ação, já que existe com grande importância na opinião do Dr. Sampaio Correia, deve ter influência contraditória, pois de 1924 a 1928 o valor-ouro do nosso comércio exterior subiu, tendo, entre os dois anos extremos do período, acusado uma alta de 13 %.

E não é tudo.

Em 1919, ano de maior exportação, os dados desse comércio somaram:

	1.000 Tons.	1.000 Contos	£ 1.000
Em 1919	1.908	2.178	130.085
Em 1933	1.911	2.820	35.790
Diferença em 1933	+ 3	+ 642	— 94.295

Ora, a grande queda da exportação verificou-se *no valor*, e não na quantidade, que é por onde se mede a atividade de qualquer indústria, seja agrícola, seja industrial.

Que culpa pode caber ao Governo pela queda dos preços, fenômeno mundial, que não atingiu apenas aos nossos produtos?

Os algarismos citados para mostrar o desenvolvimento do Uruguai não são verdadeiros, no que respeita ao ano de 1932. A importação nesse ano foi de 53.220.000 Pesos e a exportação de 57.662.000, somando ambas 110.884.000 pesos, que ao cambio do ano de 1932 valiam cerca de £11.000.000 papel e não £ 53.000.000, como afirma o Dr. Cincinato. Ora, a Libra em 1932 estava muito mais depreciada que em 1920, e portanto a queda foi maior que a que se constata com o confronto dos dois totais, isto é, o de 1920, que foi de £ 16.000.000 e o de 1932, que foi de £ 11.000.000.

De 1928 em diante, o valor-ouro do nosso comércio caiu continuamente, mas por causa da depressão mundial, que afetou em primeiro lugar os Países exportadores de produtos agrícolas.

Na apreciação da queda do valor-ouro do nosso comércio exterior, os oradores esqueceram-se de referir a um fator importantíssimo: o fator *preços*.

A queda dos preços-ouro mundiais dos produtos agrícolas é o *fator principal da baixa do valor-ouro das exportações não só do Brasil como de todos os demais Países exportadores de produtos agrícolas*. Diminuído o valor-ouro das exportações, e cessado o fornecimento de novos capitais por parte dos Países credores, é óbvio que as importações teriam de cair, visto que, como muito bem afirmou o Dr. Cincinato, as importações se pagam com as exportações. Além dessa queda, os Governos, por meio de controle cambial, procuraram reduzir o valor-ouro das importações, mas com o fito de obter na balança comercial, — convertida em fonte única das disponibilidades ouro nos Países devedores, — as cambiais necessárias ao serviço da dívida externa.

No Brasil, a situação ainda se agravou pelo fato de 70% das nossas exportações serem constituídos por um só produto, o café, cujo preço-ouro sofreu queda vertiginosa nos mercados mundiais, sustentado artificialmente, como estava, pela política errônea de valorização, com a qual se pretendia, mercê de empréstimos contraídos no estrangeiro, sustentar os preços de um produto pela retenção dos excedentes de produção sobre o consumo. Cessada a corrente internacional dos capitais, com que era sustentada essa política errônea, o preço-ouro de exportação do café sofreu uma queda de 42% de 1929 para 1930, tendo o valor da saca posta a bordo passado de £ 4-14-0 a £ 2-14-0.

A melhor prova da predominância do fator “preços-ouro” na regressão do nosso comércio exterior a partir de 1929 está na comparação das percentagens da diminuição em volume e valor-ouro. Tomando como base as médias anuais (volume e valor-ouro) do período 1924-1928 (que representa a fase ascendente do ciclo 1924-1932), a Secção de Estatística e Estudos Econômicos do Banco do Brasil apurou as seguintes percentagens de diminuição em 1933:

	Valor-ouro	Volume
Exportação.	63%	2%
Importação.	65%	24%

Se a exportação diminuiu de apenas 2% em tonelagem, e de 63% em valor-ouro, é óbvio que não diminuiu o volume das mercadorias exportadas pelo Brasil, mas sim que o preço-ouro sofreu grande queda. De fato, é sabido que a crise mundial se manifestou inicialmente com uma queda violenta dos preços-ouro mundiais de produtos agrícolas. Essa queda, em 1930, chegou a atingir a 60% para alguns produtos.

Por outro lado, comparando as percentagens da diminuição do comércio exterior do Brasil com as do comércio exterior mundial, em relação ao ano de 1933 (tomado como base o de 1929), a Secção de Estatística e Estudos Econô-

micos do Banco do Brasil chegou aos seguintes resultados, baseados em algarismos oficiais da Liga das Nações:

Valor-ouro (exportação mais importação)

Mundo.	66.4%
Brasil.	64.8%

Na América do Sul, a nossa situação relativa ao conjunto era a seguinte em 1932 (base-1929), quanto ao valor-ouro das exportações e importações em conjunto:

América do Sul.	69%
Brasil.	68%

Comparando o ano melhor (1920) com o peor (1932, que sofreu o efeito desfavorável do fechamento do porto de Santos durante 4 meses), o Dr. Cincinato concluiu que nossa situação era alarmante. Nesse caso, mais alarmante será a situação de numerosos Países cujo comércio exterior sofre queda de muito maior intensidade.

É certo que, como bem diz o Dr. Cincinato, o valor econômico do comércio exterior se traduz pelo conjunto "exportação mais importação" e que, além de procurar desenvolver a exportação, não devemos criar óbices á importação dos "bens de produção" (máquinas para agricultura e indústria, trilhos, etc.), e a certos artigos necessários ao progresso econômico do País.

É preciso, porém, não esquecer que o Governo Provisório, logo ao tomar posse, teve de defrontar com o problema do descoberto do Banco do Brasil, legado pela República Velha. Esse descoberto de seis e meio milhões de libras não poderia deixar de ser pago, pois do contrário ficaria abalado no exterior o crédito do nosso principal estabelecimento bancário, com inevitável repercussão sobre o conjunto do nosso sistema econômico. Por isso, procurou-se e conseguiu-se obter uma certa restrição de importações, em 1930, 1931 e 1932, que permitiu, aumentando as disponibilidades em cambio para as necessidades do Poder Público, liquidar aquele descoberto. Em 1933, entretanto, livres daquele encargo, tivemos aumento de importações e esse aumento incidiu em grande parte sobre máquinas, trilhos e outros bens de produção.

Quanto ao estímulo da exportação, por meio de "prêmios", devemos acentuar que seria inócua na atual conjuntura mundial. O comércio exterior mundial está completamente desorganizado, circunstancia que o ilustre Deputado paulista não levou na devida conta em seu notável discurso. Numerosos Países adotam o sistema de quotas de importação, pelo qual limitam *quantitativamente* as mercadorias a importar. Outros *congelam* o produto das nossas exportações. Nessas condições, e tendo em vista que ainda não foram liquidados os "stocks" retidos do café, nenhuma das medidas preconizadas poderia ter efeito apreciável.

A redução do comércio exterior não é, assim, Sr. Presidente, nem obra do Governo, nem mal do Brasil. Antes, dado que a redução dos demais Povos foi, em geral, maior, é um testemunho da nossa capacidade e da nossa vitalidade em meio da crise geral, alarmante e cada vez mais ameaçadora, do comércio entre as nações.

*Volume da moeda em circulação em confronto com as
receitas públicas*

Diz o Dr. Cincinato:

“Todo o papel-moeda em circulação no Brasil consta hoje de 3.017.000 contos de réis. Quer dizer: todo o dinheiro circulante no País é aplicado aos pagamentos do fisco; e ainda não basta”.

O volume da moeda em circulação deve ser proporcionado no movimento econômico global do País e não apenas ao valor das rendas públicas. Não há dependência alguma entre os dois fatores “Volume de moeda em circulação” e “volume das despesas públicas”.

A comparação feita é arbitrária e sem fundamento. Que diria o Dr. Cincinato, dos Estados Unidos, da Inglaterra e da Itália, onde o volume da moeda em circulação representava, em 1932, a metade da importância das despesas públicas federais, estaduais e municipais?

Foi posto de lado, arbitrariamente, o fator “velocidade da circulação”, isto é, o número de transações que podem ser feitas, com uma determinada quantidade de moeda.

O fisco não pode entrar tanto quanto se supõe a circulação do numerário, por dois motivos:

1) que a maior parte das receitas estaduais cabe aos grandes Estados que dispõem de estabelecimentos bancários, a que em geral são imediatamente recolhidas aquelas rendas;

2) que a maior parte dos valores arrecadados pela União é captada no Distrito Federal, em São Paulo, no Rio Grande do Sul, e imediatamente recolhida ao Banco do Brasil.

Salvo no interior do Brasil, cuja contribuição a título de impostos representa pequena quota das receitas públicas globais, os valores arrecadados são geralmente recolhidos aos bancos, entrando logo no giro de fundos destes...

Estudando o volume da moeda em circulação e a sua relação, com as *despesas públicas*, verifiquei que em 12 Países da Europa, incluídas a Alemanha, a Inglaterra, a Itália, as *despesas públicas* são em geral o dobro e até o triplo da circulação monetária. Em seis países da América o fenómeno é o mesmo. Só faz exceção a Argentina. Não há, pois, nada de extranhável que no Brasil as despesas públicas sejam superiores apenas em $\frac{1}{4}$ ao montante da sua circulação de moedas. Trata-se, como ficou demonstrado, de um lapso na apreciação de um fenómeno, que não é nosso, mas de quasi todos os países organizados, como demonstram os quadros seguintes:

CONFRONTO ENTRE O MEIO CIRCULANTE E AS DESPESAS EFETUADAS DOS PAÍSES ABAIXO

Países	Moedas em 1.000 unidades	Meio circulante	Despesas efetuadas	Relação das des- pesas em função do meio cir- culante
Alemanha	Marcos	3.973.000	8.219.200	2.07
Austria	Schillings	914.000	1.324.000	1.45
Grécia	Dráemas	4.744.000	8.673.512	1.84
Húngria	Pengo	353.000	1.207.329	3.42
Inglaterra	Libras	371.000	881.036	2.37
Itália	Lira	13.672.000	20.614.000	1.51
Noruega	Corôa	315.000	374.000	1.19
Polónia	Zlotz	1.003.000	2.499.000	2.49
Suécia	Corôa	598.000	896.087	1.50
Tchecoslováquia	Koruna	6.755.000	9.319.000	1.38
Turquia	Libras	164.000	169.147	1.03
Yugoslávia	Dinar	4.773.000	10.438.000	2.19
<i>América</i>				
Argentina	Peso	1.339.000	865.113	0.65
Bolívia	Boliviano	37.600	43.958	1.16
Canadá	Dólar	191.000	356.773	1.86
Chile	Peso	488.000	927.140	1.89
Equador	Sucre	24.000	49.115	2.05
Estados Unidos	Dólar	5.675.000	16.500.000	2.91
Perú	Sol	50.100	96.928	1.93

Todos os índices, estudos em particular ou em conjunto, são reveladores de que passamos o período mais baixo da depressão e estamos entrando francamente no período ascendente da recuperação.

O ano de 1933, quer sob o aspecto financeiro, quer sob o aspecto econômico, foi o do início da recuperação em todos os setores da atividade nacional.

As rendas públicas federais aumentaram de 400.000 contos, as despesas diminuíram de 467.000, acompanhando, nesse movimento, o surto geral.

O comércio exterior aumentou em volume e valor sobre o dos anos anteriores, a contar do início do período depressivo do nosso intercâmbio.

O comércio interno acusa franca melhoria, através de todos os seus índices.

A vida, tornando-se mais acessível a todos num padrão melhor, reduziu-se no custo, aumentando o consumo dos produtos básicos, entre os quais o trigo e outros.

A produção agrícola e a industrial desenvolveram-se, atingindo coeficientes dos períodos áureos.

A vida bancária acusa maior vulto nos depósitos e nas transações.

Os índices das rendas, fixas e variáveis, são de ascensão franca e segurança nos negócios.

Os transportes, quer os terrestres, quer os marítimos, quer os aéreos, trouxeram um incremento intenso e superior ao dos anos anteriores, sendo que a cabotagem excedeu aos melhores do período de prosperidade.

As construções, a vida urbana, mostram o progresso quasi geral das cidades.

Os campos, graças á situação do café, do cacáu, do algodão, do açúcar e da fruticultura, retornaram á plenitude do labôr rural.

Enfim, Sr. Presidente, em meio da baixa geral dos preços, da instabilidade das moedas, da autarquia dos povos, o Brasil mostra a vitalidade da sua economia e prepara-se, dentro da ordem interna das suas atividades, para sair, entre os primeiros, como afirmou Sir Otto Niemeyer, dessa era de depressão, de miséria e de anarquia, que ameaça, como disse Bonnet, na Conferência de Londres, o mundo de um naufrágio sem salvação.

Não quero, Sr. Presidente e Srs. Deputados, invocar para o Governo as árras dessa realidade feliz e dessa perspectiva promissora.

Mas, não seria justo que eu encerrasse as minhas considerações sem, pelo menos, retificar os juízos finais com que o meu venerando e eminente amigo, Dr. Cincinato Braga, cujo nome declino com particular estima e admiração pessoais, e o nobre Deputado Dr. Sampaio Correia, brilhante e valorosa expressão da cultura brasileira, invetivaram a obra da Revolução Brasileira e do seu Governo.

Ficarei no terreno econômico e financeiro, evitando o debate político, estranho á natureza das minhas funções e aos propósitos que me trouxeram a esta tribuna.

A Revolução, ao contrário do que afirma um dos nobres oradores, pagou no exterior mais de 30 milhões de libras, sendo que nesses pagamentos devem ser computados 6.500.000 libras do descoberto do Banco do Brasil, os atrasados de Haya e a manutenção integral dos serviços dos *fundings* e dos empréstimos de café.

Depositou o restante da dívida externa a pagar, tendo hoje um depósito para esse feito no Banco do Brasil e no D. N. do Café de mais de um milhão de contos, dos quais, pelo acôrdo das dívidas, pode dispor livremente para redução de dívidas internas ou aplicação em obras reprodutivas.

Iniciou o pagamento das dívidas externas, reduzindo-as de fato, quando até hoje o que se fez foi acrescê-las com novos empréstimos.

O Decreto n. 23.827, de 5 de Fevereiro d'êste ano, sôbre o qual tive oportunidade de falar nesta Assembléia, está em plena execução, com geral aceitação dos credores brasileiros, e com vantagens incalculáveis para a vida do País, cujos encargos foram reduzidos de £ 57.019.000 e favorecidos por outras combinações altamente benéficas para a comunhão nacional.

O Governo Provisório, pelo regime administrativo adotado, tem pago as contas da administração em dia, não levando ao regime constitucional, como era hábito dos governos, uma dívida flutuante onerosa a pagar.

.. Não aumentou o meio circulante, antes o reduziu, unificando as três espécies de moedas herdadas, da Caixa, do Banco e do Tesouro, na moeda nacional.

O nosso meio circulante atingiu em 1928 e 1929 a 3.394 mil contos, existindo em Dezembro de 1933, em circulação, apenas, 2.977 mil contos.

Não é, também, real que tenha a Revolução recebido o cambio a 6 d.

Ao chegar o Governo Provisório ao Poder, encontrou o País sem cambio, o Banco do Brasil com letras em suspenso nos bancos europeus e com um encaixe nesta capital, a despeito da emissão de 170 mil contos, feita em Outubro, com apenas, 19 mil contos, ainda ao tempo da Junta Revolucionária.

A situação não era de cambio a 6 d., mas de falência prática do País, uma vez que descoberto, exigível imediatamente, arrastaria o Banco e o Tesouro.

O meu eminente antecessor mandou as Libras encontradas para regularizar essa situação e, graças ao prestígio da sua autoridade, conseguiu para 6.500 mil £ a operação conhecida, sem a qual ficaríamos sem cambio. Esta é a verdade, Srs. Deputados, que me custa dizer, mas que sou forçado a fazê-lo para repor a verdade dos fatos.

A Ditadura e o crédito do Brasil no estrangeiro

Prosseguindo no combate ás ditaduras e referindo-se especialmente ao Governo Provisório do Brasil, na sua forma ditatorial, declarou ainda o Dr. Cincin'ô Braga:

“Extinguiu por completo o crédito do Brasil no estrangeiro, onde hoje o lançamento de um empréstimo público seria recebido como uma pilhéria.”

Essa afirmação apenas demonstra que o ilustre Deputado, no intuito de favorecer sua argumentação contra o regime de Poderes discricionários, simula desconhecer a atual situação do mercado internacional de capitais, claramente exposta em diversos trabalhos da Liga das Nações, que tiveram ampla divulgação.

Está demonstrado pelas pesquisas do Serviço de Estudos Econômicos da Liga das Nações, que a corrente internacional dos capitais, que vai dos Países credores para os Países novos, em fase de desenvolvimento econômico, sofreu forte redução a partir de 1929, paralizzando-se quasi completamente a partir dos meados de 1931.

Não cabe aqui estudar, sob o ponto de vista técnico, os fatores que desorganizaram o mercado internacional de capitais. Interessam-nos apenas os fatos, que no seu conjunto exprimem a situação atual.

O quadro seguinte dá, em milhões de dólares, o total anual dos capitais emitidos, por conta de Países estrangeiros, nos dois maiores centros financeiros do mundo (Liga das Nações, "Balances des Paiements, 1931 et 1932", pgs. 15 e 17) :

	Estados Unidos	Inglaterra
1928.	1.251	698
1929.	671	459
1930.	905	529
1931.	229	209
1932.	29	102
1933 (Janeiro-Setembro).	0,1	110

A queda, como se vê, foi de excepcional violência, expressando-se, quando se compararam os algarismos de 1928 e 1932, por 97,6% quanto aos Estados Unidos e por 85% em relação á Inglaterra.

Muito embora essas altas percentagens de redução bastassem, por si sós, para expressar as dificuldades que aos Países devedores se deparam na obtenção de novos capitais estrangeiros, existe ainda uma circunstancia de grande relevo na apreciação da situação dos Países que, como o Brasil, não estão estreitamente ligados aos dois grandes Países capitalistas. É que, do total dos empréstimos estrangeiros emitidos em Londres em 1932 e nos nove primeiros meses de 1933, mais de três quartos foram destinados ás colônias britânicas (União Sul-Africana, Índia e Nova Zelandia), e todos os emitidos nos Estados Unidos, se destinaram ao Canadá.

Em referência aos capitais emitidos na Inglaterra por conta de Países estrangeiros, as Colônias britânicas, que haviam absorvido 38 % em 1930 e 31 % em 1931, passaram a absorver 77 % em 1932 e 78% nos nove primeiros meses de 1933 (1). Os empréstimos destinados a outros Países estrangeiros passaram, de 1929 a 1932, de 39.900.000 libras a 300.000 libras apenas (2).

(1) Liga das Nações — " Balances des Paiements, 1931 et 1932", pg. 17.

(2) Liga das Nações — "Situation Économique Mondiale, 1932-1933", pg. 319.

O mesmo ocorreu no mercado norte-americano, em relação ao Canadá. Este País, que absorveu, em 1930 e 1931, 31 % e 55 %, respectivamente, dos capitais norte-americanos destinados a Países estrangeiros, passou a absorver 100 por cento em 1932 e nos nove primeiros meses de 1933 (3).

Essas investigações levaram os técnicos da Liga das Nações às seguintes conclusões, que, baseadas em estatísticas, foram por eles expressamente formuladas (4):

1º, o mercado internacional de capitais, que sofreu forte regressão desde o início da atual depressão econômica, paralizou-se praticamente a partir de meados de 1931;

2º, os empréstimos só são concedidos a Governos dos Países que têm laços estreitos com o País mutuante.

Essas conclusões, que estão exaustivamente comprovadas, invalidam por completo a afirmativa do Dr. Cincinnati Braga. É certo que o Brasil não conseguiria, presentemente, levantar um empréstimo externo, mas nenhum outro País devedor o conseguiria, salvo o Canadá em relação aos Estados Unidos e às Colônias britânicas em relação à Inglaterra. A causa dessa situação não pode, pois, ser a forma de governo, o regime constitucional ou o regime ditatorial. Os fatores causais são de ordem geral, atingindo a quasi todos os Países novos e devedores na balança internacional de pagamentos.

Afirma, ainda, S. Ex., que este foi o Governo mais dispendioso do País. Creio já ter respondido amplamente a esta injustiça.

Não gastou o governo 12 milhões de contos, mas, somadas as despesas totais, apenas 7.298.092 contos, ou sejam menos quasi cinco milhões de contos das constantes das afirmações de S. Ex.

A despesa de 1928, 1929, 1930, últimos três anos do Governo deposto pela Revolução, somaram 7.809.583:000\$ ou sejam mais 511.491:000\$ do que nos anos 1931, 1932 e 1933 do Governo Revolucionário.

As didaturas são em geral esbanjadoras, mas esta, Srs., gastou menos que o último período constitucional do País, computando-se nas suas despesas os encargos valiosíssimos da Revolução e da seca do Nordeste. Essa é a verdade, Srs., sem outros objetivos que o da verdade mesma.

A vida dos Estados registra uma situação similar. Não é possível eliminar os *deficits* em épocas de depressão, mas é um grande esforço reduzi-los.

Foi o que fizeram os Estados que do *deficit* de 423.951 contos em 1929 e 472.450 em 1930, ao entrarem no período do aprendizado revolucionário, passaram ao de 312.411 em 1931 e 178.279 em 1932 e de 92 mil em 1933.

Agora, Sr. Presidente e Srs. Deputados, cumpre-me estudar o problema dos orçamentos dos Estados e da União, versados com tão profunda agudeza pelos eminentes Deputados que sobre a matéria falaram nesta Casa.

(3) Liga das Nações — "Balances des Paiements, 1931 et 1932", pg. 17.

(4) Liga das Nações — Situation Économique Mondiale, 1932-1933", pg. 319.

Os notáveis estudos feitos nesta Assembléa sôbre os impostos e os orçamentos podem resumir-se, quasi todos, nos capítulos que o Deputado Cincinato Braga dedicou, em seu discurso, á apreciação geral da solução econômica e financeira do Brasil.

Ressentem-se estes capítulos, como aliás todo o discurso, de um erro fundamental: isolar o Brasil, sem considerar os fatos estudados nos demais povos, sem atender a que todos êsses fenômenos são efeitos de uma causa universal, que, enquanto permanecer, não poderão ser removidos da vida das nações.

Sr. Presidente, a teoria e a prática financeira, frutos da experiência de post-guerra, mostram, através dos mais notáveis e aprofundados estudos contemporaneos, que as finanças públicas estão submetidas á lei dos ciclos econômicos, marcados pelos períodos de depressão ou de prosperidade mundial. A doutrina vencedora, talvez a única capaz de recompor a anarquia atual da economia e da finança universal, é a de que as nações, como as instituições, como os indivíduos, devem formar, nos períodos de prosperidade, através do seu regime de tributos, as reservas com que deverá suprir as faltas nos períodos de depressão e de crises.

Até hoje, toda a vez que as despesas excediam as receitas, lançava mão o Poder Público de novos tributos, sem resultados e com malefícios, alguns irreparáveis.

No nosso país êsse processo foi sempre usado, sem vantagem, porque a agravação de tributação nos períodos de depressão não trazem, como sempre verificámos, aumento de rendas públicas, mas redução das rendas nacionais.

Isso foi um erro. O *deficit* explica-se nas crises, pela impossibilidade de criar novas rendas ou agravar as antigas, mas não se justifica nos períodos de prosperidade em que o Poder Público deve beneficiar da melhoria geral.

A teoria dos ciclos econômicos trouxe a dos ciclos financeiros.

Ambos importaram na modificação geral das normas e regras que, até então, presidiam a vida dos orçamentos públicos. Os estudos da situação mundial, baseados sôbre dados de quasi todos os povos, mostram a verdade das minhas afirmações.

A baixa das *rendas nacionais* de quasi todos os grandes países, trouxe como consequência, de 30 para cá, a redução geral das rendas, *deficits* assombrosos, e, o que é mais grave, a absorção do lucro dos respectivos povos pelos poderes públicos.

Mas, Sr. Presidente, pela natureza das respectivas economias, pelas reservas feitas, públicas e particulares, essas nações, ainda que com grandes sacrifícios, têm enfrentado a depressão geral, na esperança de melhores dias.

Esta não era a situação nossa quando sobreveiu a crise de 30, a mais profunda e mais ameaçadora de todas as registadas pela História, porquê estrutural para a organização da economia mundial, como muito bem afirma Lescure, no seu notável livro sôbre *As crises gerais e periódicas*.

O Brasil, que atravessou períodos de incomparável prosperidade, conjugados com os dos demais povos, não guardou

reservas, nem públicas, nem particulares, com *despesas* sempre maiores do que as *receitas* e com uma política de *empréstimos* sem medida, sem que seus governos se quisessem aperceber de que, a era da prosperidade antecede as de depressão e de crise.

Com poucas exceções, os governos, desde a Independência, através do Império, até os nossos dias, legaram, uns após outros, aos seus sucessores, a situação das finanças públicas agravadas, no interior e no exterior, pelo aumento geral de todos os pesados encargos da administração.

Não estou acusando esses governos, entre os quais muitos foram patrióticos, mas, dentro da mentalidade nacional, sacaram contra o futuro, na inconsciência geral e universal das boas regras financeiras, reveladas pela provação atual das nações.

Isto é verdade para a União, para os Estados e para os Municípios.

O mal do nosso país, como o de inúmeras nações, advém desse erro de técnica financeira, de visão governamental.

Não foi o regime, não foram os governos, foi a incompreensão geral dos problemas econômicos e financeiros.

Não estou aqui para acusar, nem para defender: estou para examinar, para comentar, para me render aos que mais sabem, mas, também, para repôr nos seus estrictos e exatos termos os nossos problemas.

Para isso, Sr. Presidente, procurarei estudar as Receitas e as Despesas Públicas num largo período, que medeia de 1923 a 1933, tirando as conclusões que elas mesmas, em sua incontrastável evidência, ditarem a nosso exame.

ARRECAÇÃO NO PERÍODO DE 1923-1933, EM MILHARES DE CONTOS

Anos	Ouro	Papel	Convertido e ouro em papel	Total em papel	Taxa de conversão	Afastamento da média	
						Absoluto em mil contos	%
1923	98.748	764.292	493.740	1.258.132	58000	— 567	— 31
1924	131.686	946.601	592.586	1.539.187	48500	— 286	— 10
1925	157.992	1.030.867	710.966	1.741.833	48500	— 84	— 4
1926	162.772	1.026.587	621.302	1.647.889	38817	— 178	— 10
1927	177.125	1.230.577	808.929	2.039.506	48567	+ 214	+ 12
1928	198.859	1.308.325	908.187	2.216.512	48567	+ 391	+ 21
1929	190.385	1.530.109	869.491	2.399.600	48567	+ 574	+ 31
1930	120.930	1.074.872	603.080	1.677.952	48987	— 147	— 8
1931	79.786	1.130.980	621.685	1.752.665	78792	— 72	— 4
1932	71.727	1.140.760	556.389	1.697.149	78757	— 128	— 7
1933	96.001	1.429.872	681.226	2.111.098	78096	+ 285	+ 10
				20.081.523			

CÁLCULOS DA MÉDIA ARITMÉTICA, MÉDIA GEOMÉTRICA E MEDIANA
DA ARRECADAÇÃO NO PERÍODO DE 1923 A 1933

Média aritmética

Renda total no período	20.081.523
Número de anos	11

Média:

$$\frac{20.081.523}{11} = 1.826 \text{ contos.}$$

Média geométrica

$$\text{Log. M} = \frac{S (\text{Log. x})}{n}$$

M Média geométrica.
x Arrecadação anual.
n 11.

Log. 1.258	3,0996806
Log. 1.530	3,1872386
Log. 1.742	3,2410482
Log. 1.648	3,2169572
Log. 2.039	3,3094172
Log. 2.216	3,3455698
Log. 2.400	3,3802112
Log. 1.678	3,2247920
Log. 1.753	3,2437819
Log. 1.697	3,2696818
Log. 2.111	3,3244882
S. log. x	<u>35,8028667</u>

$$\text{Log. M} = \frac{35,8028667}{11} = 3,2548060$$

Média geométrica: M 1.798 contos.

Mediana 1.742 contos, correspondente ao ano de 1925.

Façamos o mesmo estudo das despesas públicas:

DESPEZA NO PERÍODO DE 1923-1933, EM CONTOS DE RÉIS, E AFASTAMENTO DA MÉDIA ARITMÉTICA EM MILHARES DE CONTOS

Anos	Ouro	Papel	Convertido o ouro em papel	Total em papel inclusive inversão especial	Taxa de conversão	Afastamento da média aritmética	
						Afastamento absoluto em mil contos	%
1923	90.888	1.084.941	454.441	1.569.144	5\$000	— 561	26,3
1924	88.923	1.229.667	400.155	1.629.822	4\$500	— 500	23,4
1925	85.728	1.370.988	385.774	1.760.225	4\$500	— 370	17,3
1926	89.641	1.481.413	342.158	1.867.750	3\$817	— 262	12,3
1927	109.965	1.506.443	502.211	2.025.959	4\$567	— 104	4,8
1928	138.375	1.700.500	631.960	2.350.107	4\$567	+ 220	10,3
1929	129.230	1.814.465	590.195	2.422.392	4\$567	+ 292	13,7
1930	127.723	1.828.074	636.955	2.510.542	4\$987	+ 380	17,8
1931	89.742	1.335.074	699.274	2.046.620	7\$792	— 84	3,9
1932	31.402	2.646.084	243.585	2.859.669	7\$757	+ 729	34,2
1933	29.983	2.179.052	212.761	2.391.813	7\$096	+ 262	12,3
	<u>1.011.600</u>	<u>18.146.701</u>	<u>5.099.469</u>	<u>23.434.043</u>			

Média aritmética : 2.130.367.

Cálculo da *média aritmética, média geométrica e mediana* da despesa total no período de 1923 a 1933.

Média aritmética

Despesa total no período — 23.434.043:000\$000.
Número de anos — 11.

$$\text{Média} = \frac{23.434.043}{11} = 2.130.367 \text{ contos}$$

Média geométrica

$$\text{Log. M} = \frac{S (\log. x)}{n}$$

M = média geométrica.
x = arrecadação em cada ano.
n = 11.

Log. x

1923 — 1.569	3,1956229
1924 — 1.630	3,2121876
1925 — 1.760	3,2455127
1926 — 1.868	3,2713769
1927 — 2.026	3,3066394
1928 — 2.350	3,3710679
1929 — 2.422	3,3841741
1930 — 2.510	3,3996737
1931 — 2.047	3,3111178
1932 — 2.860	3,4563660
1933 — 2.392	3,3787612
S log. x	36,5325002
	<hr/>
	36,5325002

$$\text{Log. M} = \frac{36,5325002}{11} = 3,3211363$$

$$M = 2,085$$

Mediana:

2.214 — Valor mais próximo na série 2.350, correspondente ao ano de 1928.

A essas despesas anuais devemos somar os empréstimos de 1926 num montante, ao cambio de então, de 419.107 contos, dando para o quadriênio Bernardes, um acréscimo nas *despesas anuais* de 104.777 contos, e no Governo Was-

hington Luiz de 702.058 contos, dando um acréscimo anual de réis 175.514 contos das despesas.

Assim, o quadro será o seguinte:

1927.....	2.201.473 contos
1928.....	2.525.621 contos
1929.....	2.597.906 contos
1930.....	2.686.056 contos

O estudo desses dados, feitos com animo de apurar a situação financeira, sem cogitar dos homens, conduz-nos a confirmação das observações que vinha aduzindo no sentido de mostrar que, dentro das regras estatísticas, o afastamento das receitas e despesas da média aritmetica de umas e outras é indiciário do desacerto da nossa gestão da causa pública e do desaproveitamento das reservas que nos deveriam deixar as eras de prosperidade, marcados por esses periodos, com pequena interrupção, nêsse largo espaço de oito anos.

O nosso regime fiscal é arbitrário, é absurdo, é contrário a todas as regras modernas tributárias.

Não é o imposto de exportação sómente, transformado em bóde expiatório, mas o regime tributário em geral, adotado pela Constituição de 91, e, após, peiorado na pratica dêsse regime, pelos entraves fiscais criados entre os Estados, maior de todos os nossos êrros.

O mal do nosso regime tributário, considerando os impostos interestaduais e intermunicipais como verdadeiros crimes, está em que, no Brasil, o imposto sobre mercadorias, constitue a base do regimen fiscal, como observou muito bem Sir Oto Niemeyer.

Montando as *rendas nacionais* a 16 milhões de contos, considerando que as classes mais favorecidas pagam impostos de renda sobre 6.500 mil contos, os demais impostos irão sobrecarregar os 10 milhões de contos restantes, renda dos que auferem menos de 10 contos por ano.

O fato de incidir a arrecadação federal mais sobre os impostos indiretos, sobre as mercadorias, faz com que tenhamos no Brasil a classe pobre mais sobrecarregada e, ainda, o mal da repercussão incerta dos tributos.

E entre todos os vícios do regime sobressai o de falta de flexibilidade para regular, de acôrdo com os ciclos economicos, como, com profundo acêrto, afirmou o Dr. Betim Paes Leme, em seus estudos, a incidência, a recorrência e a veemência dos impostos.

A Revolução veio encontrar esses vícios, procurando reparar alguns, entre os quais o dos impostos interestaduais e intermunicipais, sem poder, entretanto, vencer a relutancia de um regime radicado nos hábitos do País e sobremodo, porquê em épocas de crise não são aconselháveis as reformas fiscais.

Mesmo assim, Sr. Presidente, o *Governo Provisório*, em meio a depressão geral do comércio mundial, a braços com a crise de superprodução cafeeira, de baixa geral de preços, de redução de rendas, fez quanto era possível no transe atual, amargurado para todos os Povos.

A receita de 1931 foi inferior á média do quadriênio anterior em mais de 300 mil contos e a despesa, igualmente inferior em quasi trezentos mil contos.

A receita de 1932, o ano da Revolução e da seca, foi inferior a essa média em 400 mil contos e a despesa global superior em 517 mil contos.

Se, entretanto, quisermos fazer obra sincera, estudo com o fim de apreciar os fatos sem depreciar os homens, verificaremos que estes 517 mil contos gastos a mais da média do quadriênio anterior, o foram de 448.452:497\$400 com despesas de ordem pública, causa do movimento revolucionário constitucionalista e 142.632:987\$300 com obras de assistência ao Nordeste, imperativo de honra da solidariedade nacional.

Assim, a despesa de 517 mil contos, verificada para mais no ano de 1932, compulsadas estas parcelas que escapam á orientação ou ação financeira dos Governos, num total de 591.085 contos, servirá para demonstrar que, mesmo nesse ano de tão profundo *deficit*, o *Governo* gastou, jogando com os elementos normais da vida administrativa, menos do que a média das despesas do quadriênio anterior.

O ano de 1933 foi de esforços no sentido de retorno á normalidade. As rendas aumentaram sôbre o de 1932 de 400 mil contos, atingindo o nível das receitas anteriores e a despesa sofreu uma redução de 467.856 contos, igualando as médias estudadas.

Se somarmos a média das despesas do quadriênio anterior os 175.514 contos, tomados pelo empréstimo de 1927, verificaremos que elas montaram anualmente a mais de 2.517.000 contos, quando a média dos gastos do *Governo Provisório*, nos três anos de sua administração, compulsadas as despesas da Revolução e do Nordeste, foi de..... 2.432.000 contos e sem elas inferior a 2.200.000 contos..

Improcede, assim, a conclusão de que este foi o *Governo* mais caro ao País, uma vez que os próprios números, em sua rigorosa expressão, demonstram a improcedência dessas afirmações.

Em outro capítulo, espero mostrar que, bem ao contrário, este foi o período de reajuste econômico e financeiro do Brasil.

Aliás, Sr. Presidente, ninguém mais do que eu, tem profligado o aumento das despesas públicas, em documentos oficiais, com verberações as mais acesas contra os gastos exagerados.

As minhas palavras andam por aí impressas e constituem um *leitmotif* em todos os meus Pareceres.

Mas, a verdade, constatada pelas pesquisas feitas por toda a parte, especialmente na Liga das Nações, é que durante as épocas de depressão, como a que atravessamos,

SURPLUS OR DEFICITS OF BUDGETARY ACCOUNTS, INCLUDING AMORTISATION PAYMENTS

(Closed accounts)

Country	Currency	Financial	Surplus or deficit	
			National currency (000.000, s)	As a percentage of receipts
Austria	Schillings	1929	+ 20	+ 1
		1930	— 262	— 13
		1931	— 322	— 16
Czechoslovakia	Koruna	1929	+ 169	+ 2
		1930	— 275	— 3
		1931	— 3,128	— 34
Germany	R. M.	1929-30	— 712	— 7
		1930-31	— 1,085	— 10
		1931-32	— 602	— 7
Greece	Drachma	1929-30	+ 143	+ 1
		1930-31	— 9,626	— 91
		1931-32	— 1,453	— 15
Italy	Lira	1932-33	— 4,224	— 51
		1929-30	— 1,532	— 8
		1930-31	— 4,469	— 22
Japan	Yen	1931-32	— 4,586	— 23
		1929-30	— 200	— 12
		1930-31	— 189	— 13
Netherlands	Gulden	1929	— 47	— 5
		1930	— 44	— 5
		1931	— 146	— 21
New Zealand		1929-30	— 1.6	— 8
		1930-31	— 3.6	— 17
		1929-30	+ 37	+ 1
Poland	Zloty	1930-31	— 64	— 2
		1931-32	— 206	— 9
		1929-30	— 29 (29.3)	— 4 (3.7)
Sweden	Krona	1930-31	— 33 (32.5)	— 4 (4.1)
		1931-32	— 116	— 15
		1930	+ 6.7	— 2
Switzerland	Franc	1931	+ 2.3	— 1
		1929-30	— 25	— 3
		1930-31	— 23	— 3
United Kingdom	£	1931-32	— 8	— 1
		1929-30	+ 180	— 4
		1930-31	— 853	— 26
United States	\$	1931-32	— 2,885	— 136
		1929-30	— 568	— 8
		1930-31	— 643	— 6
U. S. S. R.	Rouble	1928-29	— 568	— 8
		1929-30	— 643	— 6
		1930-31	— 3,043	— 15

(World Economic Survey, 1923/33.)

Nota — O autor do quadro apresenta-o com grandes restrições.

crecem ao invés de diminuir, os encargos do Poder Público.

Em um estudo detalhado sobre as finanças públicas das 14 maiores Nações, a comissão da Liga, apreciando e comparando 42 orçamentos, dos últimos três anos, mostra que apenas 4 Srs. Deputados não foram *deficitários* e, estes mesmos, no ano de 1929, quando se esboçava a crise que já hoje, pésa em cheio sobre a vida das Nações.

Não seria pois de estranhar, ao alto e sábio espírito do nobre Deputado Dr. Cincinato Braga, a situação brasileira, sobretudo se estabelecemos uma relação entre os nossos impostos e os dêsses Povos.

Estranhável, sim, seria se esses *deficits* se verificassem por gastos inúteis, postergáveis ou injustificados.

Mas, Sr. Presidente, isto não ocorreu: as rendas públicas estão no Brasil muito aquém das necessidades públicas.

Para salientar o exagêro das despesas com as forças armadas, o Sr. Dr. Cincinato Braga, em seu último discurso na Assembléia Constituinte, reproduz o quadro em que alinhara as porcentagens das despesas de cada Ministério em relação á receita, excluído desta um milhão de contos que êle atribue ao serviço da dívida pública.

Como já foi salientado, em nota anterior, o ano de 1932 foi excepcional, e por isso devera ser excluído, se se tem em vista um exame sincero da situação, uma vez que nêsse ano as despesas militares cresceram de quasi meio milhão de contos.

Se se fizer o confronto com os dados relativos ao futuro exercício de 1934-35, os resultados serão sensivelmente diversos dos encontrados pelo Dr. Cincinato Braga, conforme se vê dos números abaixo:

Comparação da despesa dos diversos Ministérios com a receita e despesa totais, no exercício de 1934-35:

	Em relação á receita	Em relação á despesa
Trabalho, Indústria e Comércio...	1,23 %	1,09 %
Relações Exteriores	2,28 %	2,02 %
Agricultura	3,19 %	2,83 %
Justiça	3,36 %	2,98 %
Fazenda (excluída a dívida pública)	13,23 %	11,72 %
Educação e Saúde Pública	7,76 %	6,88 %
Viação e Obras Públicas	25,42 %	22,52 %
Forças armadas (Marinha, Guerra e Policia)	30,98 %	27,44 %

Ora, Srs. Deputados, êsse quadro comparado com o dos orçamentos dos demais povos, mostrará quão exiguas são as nossas dotações para o Trabalho, a Indústria, o Comércio, a Agricultura, a Educação e a Saúde Pública e mesmo para as forças armadas.

Diz o nobre Deputado:

“Destas constatações se deduz com a mais cristalina evidência que o Brasil não pode continuar a viver dentro dessa orgia orçamentária. Essa formidável despesa pública anual é um absurdo criminoso. Uma redução, *pelo menos*, de 30 % nessa despesa, impõe-se agora com a mesma característica de fatal necessidade, de salvação pública, com que a Nação se encontrou em 1899, quando, de um orçamento votado pelo Congresso, já com fortes côrtes, Campos Sales compriu a despesa, reduzindo-a de 40 %.” (*Discurso do Dr. Cincinato Braga na Assembléia Constituinte, em 18 de Abril de 1934.*)

A despesa em 1932, com exclusão do serviço da dívida pública interna e externa, foi de 2.126.459 contos (a despesa com a dívida pública montou a 733.210 contos).

A despesa prevista para o exercício de 1934-35, sem o serviço da dívida pública interna e externa no total de 530.295 contos, monta a 1.824.674 contos.

A diferença entre a despesa realizada em 1932 e a prevista para o exercício que apenas se inicia é de 14,19 %.

Considerando que no orçamento vigente foram os serviços contemplados de modo a evitar suplementação de verbas, a percentagem de redução, se não é a desejada pelo Dr. Cincinato Braga, é, entretanto, índice do empenho de compressão das despesas públicas.

Se comparados os totais globais da despesa em 1932 e 1934-35, a diferença para menos, neste último exercício, atinge a 17,65 %.

O conselho, sábio e avisado de S. Ex. foi seguido pelo Governo e acredito que virá a ser, por fim, apenas passada a crise, adotado integralmente.

A vida dos Estados e dos Municípios também obedeceu aos objetivos de comprimir as despesas.

O Sr. Presidente — Sou obrigado, em obediência ao Regimento, a lembrar ao nobre orador que a meia hora de prorrogação está esgotada.

O SR. MINISTRO OSVALDO ARANHA — Peço permissão a V. Ex. para concluir a leitura dêste capítulo, depois do que me reservarei, obediente às regras desta Casa e á generosa atenção de V. Ex. e dos ilustres Deputados, para prosseguir nesta exposição em outra sessão desta Assembléia.

O SR. PRESIDENTE — Direi, entretanto, a V. Ex. que o caso está resolvido: tendo o Sr. Deputado Leví Carneiro desistido da palavra, V. Ex. poderá falar ainda mais uma hora.

O SR. MINISTRO OSVALDO ARANHA — Agradeço, Sr. Presidente, o gesto do Deputado Leví Carneiro, quasi sempre paternal para comigo nas suas atitudes.

Passa-se á

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Constando a Ordem do dia de Trabalhos de Comissão, continúa com a palavra o Sr. Ministro Osvaldo Aranha.

O Sr. Ministro Osvaldo Aranha (*Continuando*) — Ainda quando concorde, em suas linhas gerais, com as apreciações dos três nobres Deputados, que deram causa a êstes comentários, em relação aos males do regime tributário e ao excessivo padrão das despesas públicas estaduais, e mesmo federais, não posso deixar de retificar os dados sôbre os quais apoiou o ilustre Dr. Cincinato Braga as suas conclusões no estudo da vida dos Estados nortistas.

Situação especial do Norte

Para mostrar que houve grande depressão na exportação de 10 Estados nortistas, entre 1912 e 1932, o Deputado Cincinato Braga converte a mil réis o valor em libra dêsse comércio nos dois anos, pela taxa atual.

Os algarismos que êle apresenta são os seguintes:

Comércio exterior de dez Estados do Norte:

	Contos
Em 1912	2.668.512
Em 1932	462.036
Diferença	2.206.476

Ora, o que a estatística revela é muito diferente, como mostram os algarismos a seguir:

	Contos
Em 1912	563.684
Em 1932	531.074
Diferença	32.610

E para pôr em evidência o aumento das despesas dêsses 10 Estados, nos dois anos, êle compara o que se dispendeu em 1912 (57.510 contos) com o que se gastou em 1932 (172.698), sem dizer que os 57.510 contos de 1912 valeriam hoje mais do que 200.000 contos, pois a libra-ouro estava então a 15\$ e está hoje acima de 60\$000.

Nada mais pernicioso ao julgamento dos fatos econômicos e financeiros do que formar juízos, tirar ilações de dados contraditórios ou falsos.

É preciso, Sr. Presidente, que no ajuizar os fatos da vida de um País nos atenhamos á realidade, como eia é em sua evidência, e não criemos, nós mesmos, os elementos para as nossas conclusões, porquê cairemos em êrro e induziremos governantes e governados por falsos caminhos.

A verdade é que os Estados do Norte não têm a riqueza dos do Sul, mas, nem por isso, e antes por isso, a situação dêles pode ser considerada diversa da dos outros.

O mal do Norte é o mal do Centro, é o mal do Sul, é o mal universal.

O Norte do País já foi na Colônia, no 1º e no 2º Império, o centro de maior produção e trabalho nacionais.

Os orçamentos de Pernambuco, Baía e do próprio Ceará, sempre affligido, na era das Províncias, foram maiores do que os do Rio Grande, de São Paulo e de Minas.

O Amazonas e o Pará já tiveram épocas de grandeza que nós nunca haveremos de ter.

A depressão da vida daqueles Estados advem, em grande parte, do período republicano, no qual os seus interesses foram desconhecidos, despresados.

Esta é a verdade, que não devemos negar, antes dizer com todas as suas letras, para que dela procurem os governos a correição aos destinos econômicos brasileiros.

A imigração, o transporte, a organização bancária, a afluência de capitais, a produção tarifária fez-se para o Sul.

Os nortistas deixaram as suas terras despresadas e vieram incorporar-se ao surto das nossas atividades, dando-lhes o vigor de seu braço, de sua inteligência e da sua cultura, outróra bem mais desenvolvida que a nossa.

Essa transplantação de progresso é um fenômeno comum nos grandes países.

Mas, hora está a chegar em que a saturação nossa há de devolver ao Norte a sua grandeza e a sua prosperidade, integrando-o no surto de engrandecimento e não de falência da atividade dos brasileiros.

O SR. XAVIER DE OLIVEIRA — Tive ocasião de interromper o Sr. Deputado Cincinato Braga na hora em que S. Ex. fazia essa carga sobre o Norte. O meu aparte, aliás, não foi registrado. É com desvanecimento que acentuo o fato do Governo Provisório já haver começado a ter essa política de unidade, de unificação nacional para com o Norte do País.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — É um dos postulados da Revolução.

A situação do Brasil em meados 1930

O SR. MINISTRO OSVALDO ARANHA — Os prognósticos sombrios do Dr. Cincinato Braga sobre o futuro do Brasil resultaram de um exame unilateral da nossa situação. Encarou S. Ex. o Brasil—isolado no conjunto mundial e, em seguida, focalizou os setores mais atingidos da nossa economia, pondo de parte os demais; exagerou notavelmente a perniciosidade do vulto das despesas públicas sobre o nosso desenvolvimento econômico, servindo-se de dados inadequados. Fez apreciações puramente unilaterais e adotou critérios simplísticos, já abandonados, entre os quais o que consiste em considerar o Estado como um peso-morto, um parasita, que suga os lucros dos produtores.

Diz Lionel D. Edie, professor da Universidade de Indiana, que, assim como os fisiocráts achavam que o comerciante era um agente improdutivo, pensa-se comumente que o Estado é um parasita do País. Para Carlos Gide, os serviços do Estado, a que atendem as despesas públicas devem ser consideradas como as “despesas gerais” dessa vasta empresa que é a produção nacional.

Em 1929 a nossa produção agro-industrial, no valôr de 13.410.000 contos, havia sofrido uma queda de 1.480.000 contos, em relação á média do período 1924-1928, que fôra de 14.890.000 contos, ou de 2.760.000 contos em relação ao ano de 1928 (16.170.000 contos). Em 1930 a queda prosseguiu, tendo acusado nova diminuição de 3.180.000 contos em relação a 1929.

No segundo trimestre de 1930 já se caracteriza a regressão do valor-ouro do nosso comércio exterior. Os índices mensais acusam diminuições de 20 %, 27 %, 44 %, sobre a média mensal de 1924-1928, conforme os cálculos da Secção de Estatística e Estudos Econômicos do Banco do Brasil. Nos dois últimos trimestres, já iniciada a exportação da safra do café, a situação se agravou, permanecendo a regressão entre 30 e 40 %. O preço-ouro da saca de café posta a bordo havia acusado queda que variou de 35 % em janeiro a 52 % em setembro.

Por aí se vê que, antes da revolução de Outubro, estava perfeitamente caracterizada a diminuição do valôr da nossa produção, em moeda nacional, e a regressão do valor-ouro do nosso comércio exterior de exportação. Fenômeno idêntico ocorrido com o valôr-ouro da importação (redução progressiva de Janeiro a Setembro de 1930, de 25 % em Janeiro a 46 % em Setembro).

Em 30 de Junho de 1930, estavam retidas no interior do País 23.588.000 sacas de café, isto é, 84 %, mais do que o volume relido em 30 de Junho de 1928, que fôra de 12.852.000 sacas. No primeiro semestre de 1930, os preços do café haviam acusado forte quêda em Nova York, tendo passado para o tipo 4, Santos, a 13 cents. por libra, em Junho, contra 23 cents. em Junho de 1929. O tipo 7 (Rio) se cotava a 9 cents., contra 16,7 cents. em Junho de 1929.

O cambio exterior da nossa moeda estava estabilizado, mas só em aparência. O lastro-ouro fôra constituído pelo produto de um empréstimo externo, sobre o qual se emitiram notas destinadas á liquidação da dívida flutuante, inflacionando-se subitamente o meio circulante. A função essencial de regular o meio circulante estava bi-partido entre a Caixa de Estabilização e o Banco do Brasil, autónomos entre si.

País devedor na balança de pagamentos, que havia tomado no exterior empréstimos avultados, em grande parte, não destinados a fins económicos, o Brasil não poderia manter, diante do colapso dos preços-ouro do seu principal artigo de exportação, a sua estabilidade monetária, senão pela intervenção do Governo no mercado de cambio. E essa intervenção se fez, mas desastradamente, pela ordem dada ao Banco do Brasil de sacar a descoberto contra os seus banqueiros no exterior, como se essa providência, que punha em risco a própria estabilidade do eixo do sistema bancário do País, tivesse o condão de neutralizar o *colapso económico que teria fatalmente de decorrer da violenta queda dos preços-ouro do café*, agravado com o vulto dos estoques do café-retido.

Assim, a regressão da situação económica do Brasil estava perfeitamente caracterizada no primeiro semestre de 1930, isto é, anteriormente ao surto do movimento revolucionário de Outubro.

A situação económico-financeira em que a Revolução encontrou o País pode ser assim pintada a largos traços:

a) diminuição do volume global da produção agro-industrial e do seu valor em moeda nacional;

b) quêda violenta dos preços-ouro de exportação dos preços externos do café, e, pois, regressão do valor-ouro do nosso comércio exterior, não obstante a manutenção do volume;

c) estabilidade monetária, puramente aparente, mantida na sua última fase á custa de operações ruinosas e arriscadas para o sistema bancário do País;

d) gravíssima situação do café, não só pela quêda dos preços-ouro, mas também pela retenção de um grande volume de sacas, que representava o consumo mundial de 24 meses de cafés brasileiros;

e) elevada dívida externa;

f) finanças federais, estaduais e municipais desequilibradas;

g) finanças federais desequilibradas.

Por aí se pode perfeitamente avaliar o vulto das dificuldades com que se defrontou o Governo Provisório, logo no início da sua ação administrativa. Por outro lado, essas dificuldades se agravaram fortemente em 1931 e 1932, ano este em que, na opinião concorde dos técnicos, endossada pelo Serviço de Estudos Económicos da Liga das Nações, a

crise mundial atingiu o ponto de maior acuidade, o ponto mais baixo da curva da depressão.

Não obstante, os efeitos da depressão mundial, a que se juntam, para atenuá-los ou agravá-los, fatores brasileiros, as nossas dificuldades atuais são antes financeiras do que econômicas. A produção, em 1931 e 1932, se manteve em níveis sensivelmente idênticos aos de 1930 (cerca de dez milhões de contos, números redondos). O volume global do nosso comércio exterior (exportação mais importação) aumentou de 1932 para 1933 em volume, em valôr em moeda nacional e mesmo com a crise americana em valor-ouro.

O próprio aumento do valor das importações indica um aumento do poder aquisitivo do País nos mercados mundiais, embora agrave a deficiência das disponibilidades cambiais necessárias ao serviço da dívida externa.

Um exame objetivo da situação da economia nacional em conjunto não permitirá, pois, chegar á conclusão pessimista.

Pelo contrário: dentro da conjuntura mundial, a nossa situação, é relativamente boa, embora seja de dificuldades a nossa vida financeira, como a de todos os Povos.

É muito mais difícil superar as dificuldades que afetam a estrutura da produção, do que as dificuldades financeiras, cuja solução depende sempre em grande parte da restauração econômica, e da normalização da vida nacional.

Sr. Presidente, Srs. Deputados — Ao chegar ao Poder o Governo atual, a crise econômica do País atingira aspectos alarmantes.

Eles são conhecidos de todos vós e seria, talvez, desprimor insistir sobre realidades tão amargas e decepcionantes.

A verdade, porém, é que o volume do nosso comércio exterior em 1930 foi menor de £ 67.119 mil sobre o de 1929, sendo que só a nossa exportação sofrera um decréscimo de quasi £ 30 milhões.

A economia interna, após a amarga experiência da estabilização, e, talvez, por ela, fôra abalada por um jogo estranho de 3 anos de inflação e de um de inesperada deflação, trazendo a alta dos preços, as valorizações artificiais, e, logo após o choque de uma depressão geral que veio ferir a indústria, sacrificar a lavoura, paralizar o comércio, enfim, aniquilar, anarquizar, empobrecer o País.

A União, os Estados e os Municípios nesse quadriênio assumiram compromissos externos de quasi £ 100.000.000, avultando, entre eles, operações de café onerosíssimas, os descobertos do Banco do Brasil.

A evasão do ouro, a fuga de capitais, a cessação da corrente de novas inversões, o seu número de falências, criaram ás nossas instituições de crédito, uma situação delicadíssima, bastando citar o Banco do Brasil que, ainda ao tempo da Junta, tinha apenas 19 mil contos em caixa, nesta Capital.

Não poderia ser mais grave a situação econômica do País, que já indiciava, em S. Paulo, o mal dos desocupados, dos sem trabalho.

O meu eminente antecessor dá conta ao País em seu livro, dos seus dramáticos esforços para sanar essa situação, tenderia agravar-se, ainda mais, o drama da economia bruto, de disponibilidades no exterior.

As rendas públicas, nacionais, estaduais e municipais acusaram uma redução de mais de 30 % sobre os do anterior.

O aspecto de todas as atividades era denunciador de que tenderia a agravar-se ainda mais o drama da economia brasileira.

A intervenção do Governo impunha-se como ante uma calamidade pública.

Contrariando o vêsio de deixar a nossa economia entregue ao predomínio dos grãos senhores da indústria, da lavoura e do comércio, no livre jôgo das especulações, o Governo iniciou uma política de intervenção, preocupado com o aspecto social e nacional desses problemas.

Interveiu no mercado das moedas, fixando normas e regras a essas operações.

Através desse órgão controlador da mercancia do dinheiro, defendeu a moeda nacional, ameaçada pela especulação e pela evasão de capitais, deu estabilidade, em meio da anarquia monetária universal, ao valôr do mil réis, facilitando o comércio interno nacional.

Assim agindo, não através de ação empírica, sempre nefasta, e que tem comprometido a economia dirigida, mas de uma orientação calculada, presidida por técnicos, conseguiu o Governo manter e melhorar o poder aquisitivo interno e externo do mil réis, reduzindo o custo da vida em todas as regiões do País.

Não fôra essa intervenção, ficasse o Governo alheio ao livre jôgo dos especuladores, dado o desequilíbrio da nossa balança de contas, a fuga dos capitais, a desconfiança alarmista dessas éras, e os Brasileiros estariam sufocados pelo encarecimento brutal da vida, em meio a falência da sua moeda e de todas as suas riquezas.

A economia dirigida da moeda deve o País a situação de plenitude quasi eufórica das suas atividades, o poder aquisitivo da moeda nacional, o pagamento dos descobertos do Banco do Brasil, o cumprimento do terceiro *fundings*, enfim, a salvação econômica e política do Brasil.

Orientado pelos mesmos princípios, ante o espetáculo da profunda crise bancária universal, com graves indícios de repercussão na nossa economia, ditou a lei da mobilização Bancária, obra prudente de largo alcance, imaginada e construída em melhores moldes que as suas similares de outros Países, e que teve uma repercussão benéfica na séde bancária nacional, dando-lhe segurança, solidez e permitindo que da retração geral dos negócios, pudesse ela voltar. á plena atividade, fecunda e reprodutiva, das operações de crédito a curto e largos prazos.

Essas duas providências, a que resguardou a moeda e assegurou o crédito, vieram tirar a indústria nacional da paralisia generalizada das suas atividades para a plenitude do seu labor.

Assistimos, então, o trabalho pleno nas fábricas que estavam produzindo dois e três dias, apenas, por semana e a reabertura de um sem número, já fechadas, por falta de consumidores e o surto de novas empresas industriais por todo o País.

O Comércio, entregue á instabilidade da moeda, á falta de cambiais, á retração do crédito, á estagnação dos negócios, á desconfiança geral, arrastava-se entre incertezas, ameaçado de ver falir os mais honestos dos comerciantes.

Nele, pela natureza mesma da sua função, vinham ter, amparando-o, por um fenômeno de repercussão econômica, todas as deficiências, todos os males, os fenômenos da situação geral.

E dele sobre o Povo, diretamente iriam pesar os onus e malefícios, criando, talvez, uma irmã gemea das crises econômicas, a crise social.

A intervenção do Governo veio ajustar essa situação, dando ao comércio uma moeda estável, no seu poder aquisitivo, permitindo a estabilidade dos preços, a segurança das transações e a facilidade dos negócios.

Deu-lhe, ainda, sem contingentes, adotados até pela França, moeda barata e fácil para as importações, evitando, assim, a carência de mercadorias e a elevação de preços, com o encarecimento insuportável da vida.

Atenuou as exigências fiscais, algumas exageradas, passou a comprar á vista, as suas necessidades, criou órgãos especiais para a proteção dos seus interesses, descontos, enfim, atendeu-o direta e imediatamente em suas justas aspirações.

Já, hoje, não há duas opiniões sobre a estabilidade, segurança, prosperidade do comércio nacional e internacional do País.

Outra não podia ser a política governamental em relação á lavoura, fonte de todas as atividades.

A vida da indústria, a vida bancária, a vida comercial teriam fórmulas vãs sem a economia rural.

Nesta assenta a atividade humana a sua base e nela vai buscar os seus recursos, as suas energias, o seu milagroso poder.

O Brasil, mais do que qualquer outro Povo, tem o seu destino prêso ao da sua terra, que êle nem ama, nem compreende, nem faz produzir.

País quasi litoraneo, vive voltado para o exterior e de costas para a terra imensa e opulenta, onde há de, um dia, ir buscar a sua grandeza e a sua falcidade.

O problema rural era e é a preocupação máxima do Governo, que enxerga na sua solução áquela para a qual devem voltar-se a inteligência, a capacidade e o labor dos Brasileiros.

A herança que nos legaram, como disse curioso publicista, a casa grande e a senzala, da monocultura, precisa ser removida pelos contemporaneos e pelos vindouros.

Aquilo que a terra não dá, não devemos esperar dos céus, nem procurar com os homens.

A nossa terra alberga a fecundidade de todos os climas, a salubridade de todas as regiões, a opulência da natureza, em todas as suas maravilhas.

Nela cabe o Mundo com todas as suas raças e os Povos com todos os seus engenhos; a Humanidade com todas as suas necessidades.

Nela nada falta que seja da terra e sobra muito que parece dos céus.

As naturezas grandes, porém, produzem homens pequenos, porquê, fartos, vivem nela sem esforço, aniquilados pela abastança e pelas suas prodigalidades.

Dai, o desamor, senão o desprezo do Homem Brasileiro pela Terra Brasileira.

Amamos a Pátria na sua expressão política, mas desdenhamos dela na sua fauna, na sua flora, nas suas minas, nas suas serranias, nos seus vales, nas suas caudais, nos

seus altiplanos, no seu sertão, nas suas represas imensas e nas promessas fecundas de suas terras.

Somos litoraneos e urbanos e sobre nós pesa o erro, senão o crime, de mudar a destinação agricola do País para esse arremêdo industrial, fruto de mimetismo injustificável.

Já, agora, devemos procurar a retomada desses desjinos.

Foi a custo da terra e dos que nela laboram, que se processou esta civilização urbana e litoranea de intermediários, industriais e comerciantes.

Deixemos de ser Fenícios para sermos Romanos, para sermos Brasileiros.

Restituamos á terra, aos que a fazem frutificar, o preço do seu esforço e ela e eles darão á Pátria o novo espetáculo da multiplicação milagrosa dos pães.

A ação do Governo voltou-se para a sorte da sua riqueza fundamental, a única que salva os Povos nas horas críticas, a riqueza da terra.

A nossa formação agricola, desviada pelo proteccionismo alfandegário, pelo nosso apêgo ao litoral, pela cegueira dos Governos, teve uma evolução curiosa, que merecia um estudo especial.

Do pau brasil ao canavial, do algodoeiro á seringueira, do trigo ao aipim, do café á fruticultura, a seriação da nossa atividade rural foi marcada pelos mais estranhos episódios políticos.

O pau brasil e as indústrias estrativas deram-nos as invasões, criando no mundo a ficção e o mistério de um Eldorado nas nossas terras.

Os canaviais deram os heróicos movimentos do Norte e as seringueiras a incorporação do Acre.

O trigo, o couro, a carne, deram a Revolução de 35 e as Guerras Cisplatinas.

O café e a indústria trouxeram o predomínio paulista e a sua rebelião constitucional.

O algodão fez com que o homem deitasse raizes no nordeste, num trabalhar incessante com a natureza.

O homem forma-se á miragem da terra e do trabalho, vive e morre por êles.

O produto da terra submete o produtor, dá-lhe a vida e a forma de viver.

A ninguém é dado fugir ao império formador da terra, que plasma, imprime e afeiçoa á sua natureza.

A lição da história, na sua evidência inconfundível, não serviu á teoria e á prática dos nossos governos.

A lavoura, a roça, a fazenda, a estancia, eram uma herança pesada que arrancava os homens ás cidades.

Os Governos, exercidos por cidadãos, na sua expressão típica, desprezaram os campos, voltando sua ação para as Cidades.

Houve Presidentes de República que não passaram de Prefeitos da Capital Federal.

A transição do trabalho escravo para o trabalho livre, feita tardiamente e sem as precauções necessárias, trouxe o abandono, pelos escravos e pelos senhores, das regiões agricolas, as mais ricas e prósperas.

A terra foi abandonada e sobre as roças, as lavouras e as casas grandes, a natureza brotou vingativa, apagando os restos e as ruínas da nossa civilização, afinal.

Apenas alguns produtos resistiram á rasía da tardança e, após, da imprevisão imperial.

Houve, mesmo, um periodo de carência de quasi todos os nossos productos fundamentais.

Mas a terra, ainda desprezada, é fecunda.

Para ella voltou-se o Governo, inaugurando a era da assistência e da proteção aos agricultores.

A lei da Uzura, a lei do Reajustamento e a criação do Banco Rural são títulos de honra para qualquer Governo. *(Muito bem.)*

O D. N. do Café, o Instituto do Cacáu, o Instituto do Açucar, a remodelação do Ministério da Agricultura, em moldes técnicos de grande eficiência, são testemunhos da ação governamental no sentido do amparo, do desenvolvimento e do aperfeiçoamento da produção agrícola do Brasil. *(Muito bem.)*

A criação dos Ministérios do Trabalho, Indústria e Comércio e da Educação e Saúde Pública, são indicativos do cuidado especial e da aparelhagem administrativa indispensavel á eficiência desses importantes serviços públicos.

Num e noutro desses departamentos as iniciativas foram as mais fecundas, ainda quando nem sempre isentas de criticas.

O problema social, a representação das classes, a organização proletária, as leis de assistência em geral, a colonização por nacionais, são fatos incalculáveis, reveladores da ação inovadora e fecunda do governo.

Essa obra, apenas iniciada, terá que prosseguir. Deter a ação social dos Governos é revogar a razão de ser do Poder Público.

Deu este Governo ao Brasil representação efetiva, aspiração sonogada ao Povo nos dois regimes. Renovou a Justiça, procurando dar-lhe autoridade e eficiência, realizando o postulado de escolher ella mesma os novos juizes. Acelerou o processo e o julgamento das causas, por milhares retardadas nos arcanos dos pretórios.

Construiu, sob a direção do próprio Ministro José Américo, uma rede de rodovia superior em extensão a todas as existentes, construidas em mais de 40 anos de República; atendeu, na mais extensa e mais intensa das secas, a quasi 2 milhões de criaturas, salvando da morte milhares de Brasileiros e restituindo-os ás suas terras reconstituidas pelas obras publicas de açudagem; superior em duplo de capacidade a quanto se havia feito até hoje...

O SR. XAVIER DE OLIVEIRA — Apoiado, dou o meu testemunho pessoal.

O SR. MINISTRO OSVALDO ARANHA — ...aumentou a quilometragem das estradas de ferro do País numa média anual superior a dos últimos anos; incorporou ao patrimônio nacional varias vias ferreas; concluiu varios portos e iniciou outros; inclusive a extensão do da capital federal; iniciou a construção de duas bases aéreas, uma para a navegação comum e outra para a interoceânica; aumentou a área de iluminação da Capital; reduziu em mais de 20 mil contos o histórico deficit dos Correios e Telégrafos, o das estradas de ferro federais, o dos serviços industriais em geral; aumentou o patrimônio nacional com as construções de linhas e predios para serviços públicos.

Dotou o Governo as forças armadas de fábricas, de material belico, de aparelhagem técnica, construindo um

navio escola; deu aviação ao Brasil, a mais poderosa da América do Sul. Fez tratados de comércio com quasi todas as Nações, vivendo, graças ao seu eminente Chanceler, nas mais cordiais e prestigiosas relações com os demais Povos. Emfim, Sr. Presidente, cumpriu o seu dever, dando ao País tudo quanto era possível esperar do esforço de um Governo em horas tão atribuladas para a vida dos Povos.

É possível, Sr. Presidente, que tenham falhado muito das promessas, que a hora da exaltação revolucionária fez aos Brasileiros.

É mesmo possível que nós, homens, tenhamos falhado, dentro da misera contingência humana.

A verdade, porém, que nada poderá ofuscar, é que integramos o Brasil no regime da representação efetiva da opinião, aspiração secular dos Brasileiros e única forma de poder éle retificar e engrandecer os seus e os nossos destinos (*Muito bem.*)

Sr. Presidente, encerrando minhas considerações, depois desta longa e enfadonha exposição (*não apoiados gerais*) de dados estatísticos e de argumentação em matéria econômica e financeira, eu, já ao fim de um Governo, sem que possa, desejo, queira ou aceite prosseguir na direção dos negócios públicos, devo declarar que, nas vesperras da promulgação da Constituição e da eleição de quem ha de presidir nossos destinos, saio para a vida comum certo de que servi a um grande movimento e a um grande País e hoje mais do que nunca — nas palavras de Gaspar Martins. — convencido de ainda não haver chegado a hora de desesperar da regeneração da República. (*Muito bem; muito bem. Palmas no recinto e nas galerias. O orador é vivamente cumprimentado e abraçado.*)

Durante o discurso do Sr. Ministro Osvaldo Aranha, o Sr. Antônio Carlos, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada, successivamente, pelos Srs. Cristóvão Barcelos, 2º Vice-Presidente e Pacheco de Oliveira, 1º Vice-Presidente.

Comparece durante o discurso do Sr. Ministro Osvaldo Aranha, o Sr. Ministro Juarez Távora.

Comparecem mais os Srs.:

Pacheco de Oliveira., Valdemar Mota, Cunha Melo, Luiz Tirelli, Abel Chermont, Leandro Pinheiro, Moura Carvalho, Joaquim Magalhães, Lino Machado, Agenor Monte, Pires Gaioso, Freire de Andrade, Luiz Sucupira, Valdemar Falcão, Leão Sampaio, Figueiredo Rodrigues, Martins Veras, Ferreira de Sousa, Alberto Roselli, Odon Bezerra, Hercetiano Zenayde, Pereira Lira, Barreto Campelo, João Alberto, Luiz Cedro, Solano da Cunha, Arnaldo Bastos, Augusto Cavalcanti, José Sá, Osório Borba, Valente de Lima, Sampaio Costa, Antônio Machado, Augusto Leite, Clemente Mariani, Magalhães Neto, Arlindo Leoni, Medeiros Neto, Artur Neiva, Edgar Sanches, Alfredo Mascarenhas, Leôncio Galvão, Atila Amaral, Manuel Novais, Gileno Amado, Negreiros Falcão, Paulo Filho, Fernando de Abreu, Carlos Lindenberg, Jones Rocha, Amaral Peixoto, João Guimarães, Prado Kelly, Raul Fernandes,

César Tinoco, Alípio Costallat, José Eduardo, Fábio Sodré, Cardoso de Melo, José Braz, Adélio Maciel, Clemente Medrado, Raul Sá, João Penido, Policarpo Viotti, Valdomiro Magalhães, Belmiro de Medeiros, Licurgo Leite, Bueno Brandão, Antero Botelho, Plínio Correia de Oliveira, José Carlos, Rodrigues Alves, Mário Whately, Vergueiro César, Guaraci Silveira, Hipólito do Rego, Zoroastro Gouveia, Cincinato Braga, Carlota de Queiroz, Abreu Sodré, Cardoso de Melo Neto, Henrique Bayma, Nero de Macedo, Generoso Ponce, Francisco Vilanova, Lacerda Pinto, Idálio Sardenberg, Nereu Ramos, Adolfo Konder, Simões Lopes, Maurício Cardoso, Vítor Russomano, Ascanio Tubino, Raul Bittencourt, Adroaldo Costa, Ferreira Neto, Gilbert Gabeira, Martins e Silva, Edvald Possolo, Milton Carvalho, Augusto Corsino, João Pinheiro, Alexandre Siciliano, Pacheco e Silva, Rocha Faria, Gastão de Brito, Roberto Simonsen, Oliveira Passos, Davi Meinicke, Pinheiro Lima, Levi Carneiro, Moraes Paiva (113).

Deixam de comparecer os Srs. :

Jeová Mota, Aloisio Filho, Oscar Weinschenck, Gwyer de Azevedo, Daniel de Carvalho, Moraes Leme, Domingos Velasco, Horácio Lafer (8).

6

O Sr. Presidente — Tem a palavra, para explicação Pessoal, o Sr. Minuano de Moura.

O Sr. Minuano de Moura (*Para explicação pessoal*) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, parece que esta Assembléia me reservou todas as provações possíveis: da primeira vés, subí á tribuna depois de uma lição memorável de Direito Constitucional, aqui proferida pelo meu eminente colega de representação, Sr. Deputado Maurício Cardoso, e agora a ocupo quando o recinto se acha ainda de todo inebriado pelas palavras eloquentes e brilhantissimas do Ministro da Fazenda da Ditadura, o qual absolutamente não veiu a esta Casa trazer uma contradita aos nobres e dignos Deputados, Srs. Cincinato Braga, Sampaio Correia e Fernandes Távora.

Com efeito, o que S. Ex. acabou de aquí fazer, foi a apologia do Brasil novo, do Brasil que devia nascer com a Revolução de 30.

Fê-lo com a inteligência, com o brilho de sempre, e concluiu por asseverar que daqui safa repetindo as palavras de Gaspar da Silveira Martins, segundo as quais ainda não havia chegado a hora de descrêr da regeneração dos nossos costumes políticos. Outra não é minha convicção ao assomar esta tribuna. Vindo dissertar sôbre matéria eminentemente constitucional, devo acentuar que desejo, antes do mais, comprar a paz com os meus adversários, os Liberais do Rio Grande, e assinar com êles um termo de bem viver, (*Risos*), porquê já não me deixaram, de uma feita, aquí falar. Quero manifestar-me pausada e tranquilamente.

Ainda mais: ao declinar, neste recinto, minha condição de simples, humilde, advogado da roça, elevado á altura desta tribuna, tive também ensejo de acrescentar, e repito agora, que não deixo aparte sem resposta. Se pretende-

rem, portanto, contraditar-me, venham SS. EEx., um a um, que responderei a todos.

Póde parecer orgulho de minha parte. Direi, porém, que se, ao subir a esta culminancia, não alimentasse o orgulho de libertador, teria por certo o orgulho suíço, o orgulho de aquele presidente da Confederação helvética, ao confabular com o Kaiser, o qual, falando, então, em nome do poderio da Európa, assim o interpelava: "Que faria a Suíça, no caso de lhe desrespeitarem a neutralidade?" Ao que respondeu o presidente: "A Suíça mobilizaria, para defesa de seu território, 100 mil homens". E o Kaiser replicou: "Mas que valeria isso diante da Alemanha, que mobilizaria um milhão?" Nessa hipótese — redarguiu o presidente — cada suíço daria 10 tiros.

Assim também eu, Sr. Presidente, na posição isolada em que aqui estou, se toda a bancada riograndense, unida, me quizer agredir, com a pujança do seu talento, nada me resta que dar, consecutivamente, 13 tiros, que abaterão a todos. (Risos).

O SR. ASCANIO TUBINO — V. Ex. é uma metralhadora...

O SR. MINUANO DE MOURA — Muito ao paladar de V. Ex.

Vou, senhores, tratar, nesta tribuna, de matéria eminentemente constitucional, disse eu. Ao chegar, hoje, nesta casa, participei aos colegas, representantes da bancada liberal do meu Estado, que iria abordar não só a questão do estado de sítio, como, a propósito daquele artigo, que foi colocado dentro do projeto talvez mais para gáudio nosso do que para obrigação da maioria — o art. 14 — iria também ocupar-me do palpitante caso, que hoje se discute na imprensa do país — o da banha do Rio Grande do Sul, de grande e capital interesse, maximé, para nós.

Quero, senhores, pedir á bancada liberal a mesma lealdade de que usei para com ela. Há poucos dias, quando me ia retrucar o nobre e distinto colega, Deputado Fanfa Ribas, quasi saí do recinto sem ter a ventura de ouvi-lo, por não saber que S. Ex. pretendia fazê-lo. Avisado, porém, por um terceiro, plantei-me no recinto e com satisfação ouvi a sua palavra, como ouvirei a de todos os meus contraditores.

O SR. VÍTOR RUSSOMANO — Aliás, muito dos próprios deputados liberais não sabiam que o Sr. Fanfa Ribas ia falar.

O SR. MINUANO DE MOURA — Vou, Sr. Presidente, agora, tratar de assunto em que não quero, de modo algum, ter a glória de ser profeta.

Repito, até, uma frase que já ouvi da boca do nobre Deputado Sr. Zoroastro Gouveia, neste plenário: "Para longe vá o agouro". (Risos.)

Vou versar, assim, o problema do estado de sítio, que creio será medida que, pouco depois de constitucionalizado o país, irá ser posta em prática, para se verificar se a nova Constituição atendeu, ou não, ás reclamações do povo brasileiro. (Hilaridade.)

Diz o projeto constitucional em debate, no seu art. 72, n. 14:

"Compete privativamente ao Presidente da República decretar o estado de sítio, de acôrdo com o art. 188."

O art. 188, a que faz remissão esse dispositivo, estatue: "A Assembléa Nacional, na emergência de agressão estrangeira ou insurreição armada, poderá declarar em estado de sítio qualquer parte do território nacional, observando o seguinte:

O estado de sítio não será decretado por mais de 90 dias, podendo ser prorrogado no máximo por igual prazo de cada vez."

É, antes de tudo, no meu modesto pensar, uma dilatação muito ampla para a decretação dessa medida. Noventa dias é prazo por demais extenso.

Se seguissemos os passos de outras constituições, como a espanhola, que se funda para esse fim numa lei antiquíssima, de 1870, veríamos que ela não admite a decretação do sítio por período superior a trinta dias.

O sítio, senhores, no nosso país, sabemos precisamente o que já foi, é, e só desejamos não venha mais a ser.

O SR. VÍTOR RUSSOMANO — Não será.

O SR. MINUANO DE MOURA — Não sei onde estará o aval da palavra de V. Ex.

O SR. VÍTOR RUSSOMANO — Está na profecia de V. Ex. Tem o mesmo valor.

O SR. MINUANO DE MOURA — Minha profecia não quero que se realize, tanto que já mandei para longe o agouro.

O SR. VÍTOR RUSSOMANO — Pois a minha quero que se realize.

O SR. MINUANO DE MOURA — Assim. Srs. Constituintes, parece-me por demais dilatado o prazo constante do projecto.

Ilá, porém, outro ponto importante, a ser considerado. Devo dizer que estas observações, mais do que dos meus estudos e do que a minha bisbilhotice, provêm da cultura de um nobre e eminente colega. Refiro-me ao ilustre Deputado por Pernambuco, o Sr. Agamenon Magalhães, que me instruiu com as suas ponderações neste sentido, baseado em estudos seguros que realizou. Segundo S. Ex., o sítio, dentro da nova Constituição do Brasil, é uma das questões mais estudadas, uma das em que mais se avançou.

Recebi, com prazer, as declarações de S. Ex., mas verifico, ao mesmo tempo, que tal não é precisamente exato. Já na plataforma do meu partido que se organizou no Congresso de Rivera, prescrevemos medidas mais adiantadas, que não se acham no projeto. Cifravam-se elas no seguinte: em negar, antes do que tudo, ao Poder Executivo, esse direito de decretar o sítio. Este só deveria ser decretado pelo Legislativo. O projecto, em parte, atende a esse ponto, porquê, quando dá a atribuição ao Presidente da República, remete-o ao art. 188 e este, no seu § 8º, refere e afirma que o Presidente só poderá decretar o sítio, mediante a prévia audiência da comissão permanente.

O SR. VÍTOR RUSSOMANO — Uma faculdade restrita, portanto.

O SR. MINUANO DE MOURA — Estou assinalando o que avança o projeto.

O SR. VÍTOR RUSSOMANO — E eu confirmando.

O SR. MINUANO DE MOURA — Por outro lado, o projeto preceitua quais as restrições que o sítio impõe: são aquelas já por demais de nós conhecidas, importando em desterro para outros pontos do território nacional, ou determinação de permanência em certa localidade; detenção em edifício ou local não o destinado aos réus de crime comum; censura da correspondência de qualquer natureza e da publicação em geral; suspensão de liberdade de reunião e de tribuna e, finalmente, busca e apreensão em domicílio.

Essas restrições estão também de melhor modo desenvolvidas e por outra face se procuram atenuar todos aqueles males que conhecemos pela eficiência dessa medida, impondo no projeto que o desterro não se dará de modo algum, para qualquer região distanciada mais de 1.000 quilômetros do local onde se efetuar a prisão. Não terá, igualmente, lugar para qualquer terra inhospita ou insalubre, assim como ninguém poderá ser mantido em prisão, senão por necessidade da defesa nacional em caso de agressão estrangeira, por autoria ou cumplicidade em insurreição ou por fundado motivo de vir nesta participar.

Essa prisão que o projeto reconhece pelo estado de sítio é, na lei que será dentro em breve promulgada, bastante atenuada pela obrigação dos coatores, isto é, do Executivo fazer apresentar os presos dentro de 5 dias ao juiz que for designado pela autoridade competente: o Presidente da República.

Não compreendo, Srs. Constituintes, porquê se cria no projeto uma autoridade judicial de emergência; não compreendo nem acho motivo para que o juiz, que vai conhecer da medida e tomar as providências, seja comissionado ou designado pelo Executivo, que é o poder coator. Devia ser entregue á justiça ordinária, a um magistrado que já estivesse no exercício e trato desse mister.

O ponto capital, entretanto, a que quero chegar é o que, dentro do programa do Partido Libertador, prescreve que o sítio não deve nunca caber ao Executivo, mas sempre ao Legislativo; está vislumbrado, embora não adotado, nas discussões desta Casa.

É o digníssimo Deputado Deodato Maia, nobre *leader* da bancada de Sergipe, quem, ao relatar a parte correspondente a esse capítulo, diz o seguinte:

“Melhor seria que essa medida de exceção não fosse admitida em um regime constitucional, porquê facilmente se transforma em um mau instrumento, posto ao serviço de um poder que, em lugar de exercê-lo no sentido da segurança, da ordem pública — que é, como sabeis, a suprema aspiração da sociedade organizada — assim não procede.

É claro que medida de tanto rigor reclama as precauções contra o arbítrio, a prepotência, os atentados, vexames e injustiças nos atos de repressão. Daí a necessidade que não ultrapasse, no seu exercício, o que seja justo e razoável e o que se circunscreva ao absolutamente imprescindível para que a ordem se restabeleça.

Não se ofendem os altos interesses da comunhão sem, todavia, esquecer o respeito e a consideração que os próprios culpados merecem.

Assim, ao mesmo tempo que, no estado de sítio, tem lugar a sanção, também não se despreze a defesa. Se se tolhe a liberdade momentaneamente, impõe-se por igual a obrigação de restituí-la a breve instante, afim de que não periclitem direitos invioláveis que a lei prometeu formalmente proteger e constituem o alicerce massiço em que repousam a segurança e o bem estar da Federação Brasileira.”

De outro modo, ainda para sustentar o nosso ponto programático, nesse sentido, e de acôrdo com a plataforma do Partido Libertador, afirmando que o Poder Judiciário, no estado de sítio, devia decidir, deliberar e inquirir mesmo, da procedência legal da medida, podemos fundar-nos na opinião de Harold Lasky, aqui citado, num brilhantíssimo trabalho, de uma outra grande cultura, que tanto ilustra o nosso seio — o professor Marques dos Reis, nobre representante da Baía. Diz êle:

“Cada Estado se conhece pelos direitos que afirma. Julga-se a sua natureza pela contribuição que êle leva á felicidade humana. Consequentemente, o Estado não é, ao menos para a filosofia política, uma simples organização soberana dotada do poder de se fazer obedecida. Não pode senão em um sentido estritamente legal exigir a fidelidade de seus subditos em razão da sua utilidade. O cidadão, pois, pelo ser cidadão, tem o dever de examinar o motivo e o caráter dos atos governamentais. Não serão justos pelo só fato da autoridade de que emanam. É preciso apreciá-los por uma pedra de toque. Devem responder a um certo desígnio. A bem dizer, o Estado não cria direitos; reconhece-os. E seu caráter aparecerá no direito que êle reconhecer, em uma certa época.”

Mas, Srs., essa é a parte que toca ao programa do Partido Libertador. Em legenda da frente única do Rio Grande do Sul, vamos, então, repetir o que já afirmou, na sua recente e grande obra: “O poder moderador”, o eminente Dr. Borges de Medeiros.

S. Ex. avançou mais do que todos, porquê o que pleiteia é que o estado de sítio não conste da nossa Constituição.

E diz, com o seu grande saber, e com a sua não menos experiência:

“Ninguém desconhece quão incompatível com o Estado livre, de organização política liberal, é êste instituto, decisivamente condenado pela história e pela experiência política do nosso país.”

Suspender as garantias constitucionais importa suspender a própria Constituição e instalar a ditadura legal. “Sem aquelas garantias que vale a Constituição”?

O que havia na Inglaterra e se transmitiu aos Estados Unidos, era, em casos excepcionais, a suspensão do *habeas-corpus*. (Carlos Maximiliano “Comentários”, pág. 368). Inspirou-se o Brasil na Argentina, cujo modelo sôbre o estado de sítio foi adotado na Constituição de 24 de Fevereiro.

O estado de sítio “não garante a ordem, e não obsta o crime político. Acima de quaisquer argumentos, estão aí os fatos da nossa vida política, rememorando, de forma eloquente, longa série de conspirações, motins, revoltas e revoluções, que se registraram até 1932, ano da grande revolução paulista”.

O estado de sítio não prevenia tais pronunciamentos e servia, ás mais das vezes, para implantar, em parte ou em todo o território nacional, o regime de perseguições e vexames de toda a sorte. “Como meio repressivo, seria necessário emprestar-lhe um cunho anômato senão monstruoso, pois que a repressão é atributo exclusivo da justiça, que só a exerce mediante a observância de normas processuais, estabelecidas em lei anterior. Não foi em vão que o maior dos doutos e constitucionalistas, em sua famosa petição de *habeas-corpus*, de 1892, escreveu:

— “De todas as armas confiadas pela necessidade aos governos, a suspensão de garantias, ainda limitada, é a mais tremenda.”

Contra o velho molde sul-americano, do estado de sítio, surge nota tendência, cuja revelação se encontra nas mais recentes Constituições, como verdadeira padronagem de cultura democrática e ciência política. Assim, a *Constituição Uruguia*, de 1917, em verdade proscruvia formalmente a suspensão de garantias. Facultava ao Presidente da República tomar rápidas medidas de segurança nos casos graves e imprevistos: — ataque estrangeiro ou agitação interior. Era, porém, obrigado a dar contas, em 24 horas, ao Conselho e ao Parlamento, ou, na falta de ambos, á *Comissão Permanente*.

Entretanto, não podia o presidente privar a nenhum indivíduo, de sua liberdade pessoal; e, quando o interesse público o exigisse, cumpria-lhe fazer deitar a pessoa, passando-a, no prazo de 24 horas, á disposição do juiz competente”. Também lhe segue as pegadas liberais a *República do Chile*.

Entre nós, a forma tirânica: suspensão de garantias, detenções arbitrárias, desterro: tal é a jurisprudência pasmosa do sítio, nas mãos da ditadura presidencial.

No Estado moderno, com a sua vasta e poderosa armadura militar, bastam suas forças armadas para debelar a insurreição, que não seja nacional. A ação policial e a judicial não de exercitar-se contra os indivíduos que conspiram, ou tramam, sem necessidade de medidas extraordinárias. Se houver princípio de execução, e se desencadear a luta armada, óbvio é que, em tal emergência, só a ação militar é que haverá de intervir para resolver a situação. “E até aqui, que influência viria a exercer o estado de sítio? Tão somente a de abrir a possibilidade de abusos sem conta, de violências e perseguições, a que não poderiam por cobro os tribunais.

Agora, se a rebelião não se circunscrever a um trecho do território nacional, e não consistir apenas numa explosão facçiosa ou de indisciplina militar, mas, ao inverso, assumir o caráter de movimento extenso e

profundo, apoiado pela opinião pública e pela maioria das classes armadas, então a resistência da autoridade passaria a ser criminosa, procrastinando o desfecho legítimo de um conflito patriótico. Porquê nenhum govêrno poderá sustentar-se sem o consentimento expresso ou tácito, da nação, e, quando esta formular o seu protesto armado, é forçoso que aquele renuncie ao poder, sem relutância”.

Basta, para prevenir a guerra civil e repelir a agressão estrangeira, que seja forte moral e materialmente o govêrno, atuando com energia, presteza e liberdade. Porquê, em verdade, o estado de sítio nada previne, nem debela revoluções.”

É, Senhores, com gáudio, com a maior alegria possível, que venho sustentar aqui, de acôrdo com os princípios legítimos inscritos no programa que representamos, que o estado de sítio não deve, de modo algum, figurar na futura Carta Constitucional; e se fosse incluído, deveria vir com aquela reserva, com aquela restrição que não dá ao Poder Executivo atribuições tamanhas como êle vai ter. Conforme os princípios do Partido Libertador, ao Judiciário devia ser dada a competência de investigar mesmo a legitimidade ou a procedência da medida, e ao Executivo, por outro lado, devia ser sempre vedada a sua decretação.

Desejo acentuar, também, que a Frente Única apresentou emendas ligeiras, de simples correção, sugerindo a substituição das palavras “Assembléa Nacional” por “Camara” ou “Poder Legislativo”, dando-lhes, assim, maior amplitude.

Há outro ponto, relativo ainda ao estado de sítio, em que a medida evoluiu, tornando-se, sob êste aspeto, bem interessante: foram estendidas as imunidades a uma série de pessoas que desempenham mandatos legislativos e funções judiciais.

Essa parte, bem como a que dá ao Poder Judiciário o direito de conhecer da inobservancia das prescrições ou das medidas não cumpridas, de acôrdo com o dispositivo constitucional, merece os nossos aplausos.

Infelizmente, para mim, mas felizmente para todos os Senhores Constituintes, a hora vai nos oprimindo, e eu tenho que me apressar em tôrno dos assuntos que me trouxeram á tribuna.

Vou tratar do artigo 14 das disposições transitórias, para repetir, a respeito do mesmo, o quanto é necessário, isto é, que êle seja riscado do projeto, afim de que possamos tomar contas á Ditadura e examinar todos os atos das autoridades que detiveram o poder por quatro anos consecutivos, maximé em face de casos escandalosos como êsse, do cambio negro.

Ponho de lado o seu indigitado autor; não venho discutir casos policiaes. O Govêrno do Rio Grande do Sul, por meio de seus representantes, já disse que se trata de um *scroc*, do qual a policia deve tomar conta.

Desejo encarar o caso pelo lado administrativo, partindo do que sôbre êle manifestou a palavra autorizada do Ministro da Fazenda, Sr. Osvaldo Aranha.

Disse S. Ex. — afirmam-no os jornais — que a medida de liberalidade havia sido concedida apenas em beneficio do

Estado do Rio Grande do Sul, não devendo, portanto, passar a mãos de terceiros, ou tornar o privilégio alcançável por quem quer que fosse.

O que me sugeriu apreciá-lo desta tribuna foram as notícias ontem publicadas e divulgadas pelos jornais. Três autoridades do meu Estado sobre êle se manifestaram: o Prefeito Alberto Bins, o Dr. Carlos Heitor de Azevedo, Secretário da Fazenda, e o General Flores da Cunha, Interventor Estadual.

Ficamos boquiabertos por tudo quanto se disse. O General Flores da Cunha declara antes do mais que se tratava da aquisição de títulos que valiam mil dólares, ou de títulos que, se fossem resgatados na época em que se realizou a transação, deviam custar ao Estado quinze contos de réis.

Afirma o Prefeito Alberto Bins que os títulos foram adquiridos em situação muito vantajosa, isto é, por três ou quatro vezes menos que o seu valor. Diz a palayra autorizada e serena do distinto e honrado Secretário da Fazenda do meu Estado, Dr. Carlos Heitor de Azevedo, que as transações custaram ao Estado trinta e três mil contos, "dispendidos até agora". Este "até agora", não se bem o que possa dizer. Não sei se significa que ainda restam algumas obrigações para completar o pagamento dos sete mil títulos, ou seja, dos sete milhões de dólares, porquê, aceitando como exato o que diz o Secretário da Fazenda, cada título foi adquirido por cinco contos de réis, e então, êsses mil títulos importariam precisamente em trinta e cinco mil contos. Não sei se o "até agora" quer se referir a êsse dois mil contos que faltariam para completar o total.

Mas, para argumentar, quero dizer neste recinto, que aceito como real, como verdadeira essa parcela dos trinta e três mil contos, para liquidação completa dos sete mil títulos. E assim o governo do Rio Grande do Sul se apresenta tão benemérito e ladino nas suas transações que resgata por 33 mil contos aquilo que tinha de pagar com 105 mil, ou seja, obtendo um lucro para o Tesouro do meu Estado de 72 mil contos de réis.

Se essa fôsse a verdade, não regatearia aplausos de modo algum ao governo do meu Estado, a que, sempre, farci devida justiça. Foi, entretanto, justamente o contrário o que ocorreu. A transação não importou em lucro e sim em prejuizo para o Estado, que perdeu dinheiro, e muito dinheiro, e este dinheiro que êle perdeu é o ponto político-administrativo da questão. É o que quero saber, com a minha autoridade de mandatário do povo: se essa banha servirá para frigar as *comidas* da nova República, se é que elas existem.

Sr. Presidente, vou descer aos detalhes e desenvolver minha argumentação com dados fornecidos pelas autoridades do meu Estado. Eram 7.000 títulos, que custaram ao Rio Grande 33 mil contos. É necessário, porém, que se diga — e o próprio Interventor gaúcho já o disse também, por intermédio da imprensa — ter sido o Sr. Ministro da Fazenda, Dr. Osvaldo Aranha, quem lembrou a transação. E lembrou-a com intuits patrióticos. Só cabem, por isso elogios á S. Ex.

O SR. MINISTRO OSVALDO ARANHA — Efetivamente, recebi certa vez solicitação para concessão do retorno para a exportação da banha. Escrevi uma carta, da qual não te-

nho cópia, mas que já pedi ao ilustre Dr. Flores da Cunha, o qual me disse que a mandará pelo avião de quarta-feira. Darei então publicidade a essa carta, como a todos os documentos que quiserem conhecer, relativamente a êsse, como a quaisquer assuntos de minha pasta.

Lembro-me ter recomendado então que, ao envez de se favorecer a exportação através de determinadas firmas, esta se fizesse pelo Estado. Quer dizer, o Estado compraria a banha, de que havia superprodução; mandaria essa banha para a Inglaterra, pelo preço de 800\$000 as quatro caixas, que produziriam £ 8. (Não sei se o cálculo está exato; exemplifico-o apenas). Com êsse produto se adquiriria um título do Rio Grande do Sul, do valor de 1.000 dólares, ou sejam 15.000\$000, segundo os dados daquêle tempo. Não poderia haver transação mais favorável. Aliás, o Estado de São Paulo, em época melhor e com resultados mais favoráveis, fez operações idênticas, diretamente, sem intermediários. Autorizei aquela transação, como autorizaria qualquer outra nêsse sentido.

Hoje em dia não autorizo mais. Neguei novo pedido para a banha do Rio Grande do Sul e um de São Paulo, porquê as vantagens proporcionadas pelo esquema das nossas dívidas são maiores que as dessa operação.

O SR. MINUANO DE MOURA — Agradecido pelo aparte e colaboração de V. Ex. no assunto. Quero, precisamente, descer a êsse pormenor a que X. Ex. se refere das grandes vantagens que adviriam para o Estado com a transação uma vez, não onerada ela, com as intermediações.

A banha, Senhores Constituintes, da qual havia superprodução, não podia ser vendida dentro do país; estava, mesmo, entorpecendo o comércio que se fazia no Estado. Que resulto então? O Sindicato da Banha, organizado no Rio Grande do Sul, pediu o auxílio do governo, porquê só êste poderia fazer face a um prejuízo eventual.

A caixa de banha, com 56 libras cada uma, tipo de exportação, chegava á Inglaterra ocasionando para o exportador brasileiro a perda de 20\$000 em taxa. Vendido êsse produto na Inglaterra, passavam as cambiais resultantes da transação para os Estados Unidos, onde se adquiriram os títulos.

A êste ponto, exatamente, é que desejo chegar, afim de declarar que o Estado perdeu dinheiro e perdeu pelas razões seguintes. Os títulos do Rio Grande do Sul estavam completamente desvalorizados no mercado de Nova York. Basta assinalar que êsses títulos, assim adquiridos, eram já acompanhados de cinco cupons vencidos, cupons que importavam cada em 80 dolares; isto é, a depreciação do título era tal que o seu credor o entregava pelo simples juro, desprezando todo o seu capital.

O SR. MINISTRO OSVALDO ARANHA — Depreciação, aliás, que se observava em todos os títulos.

O SR. MINUANO DE MOURA — Mas o Rio Grande do Sul canta glórias neste recinto sôbre as suas finanças.

O SR. VÍTOR RUSSOMANO — E. V. Ex. canta nênias.

O SR. MINUANO DE MOURA — Não canto nênias. Vou responder a V. Ex. com as palavras do Sr. Ministro Os-

valdo Aranha, mostrando de que modo devem ser tratadas essas coisas.

É o Ministro Osvaldo Aranha que, no seu relatório, referindo-se ao grande Murinho, ensina como os administradores devem agir em situações idênticas a essa:

“O que deve ser seguido é a política da franqueza e lealdade, que não esconde as verdades duras e amargas que o país precisa conhecer; é a política que, tendo fé na vitalidade da República, não tem receio de provocar de sua parte um movimento enérgico de reação salutar.”

Os títulos estavam, pois, nessa depreciação...

O SR. ASCANIO TUBINO — Valorizaram-se, porém, pela procura.

O SR. MINUANO DE MOURA — Valorizaram-se muito depois.

O SR. VÍTOR RUSSOMANO — É natural.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — O orador deve provar que o Rio Grande do Sul perdeu com a transação.

O SR. MINUANO DE MOURA — Não vou contrariar os fenômenos econômicos. Posso, porém, afirmar desde já que nenhum desses títulos foi adquirido por quantia maior de que 3:200\$000.

Sabem VV. EExas. que nas bolsas organizadas e das quais a de Nova York deve ser um exemplo, existem os pregões, os livros de fé publica dos corretores, o manual, o protocolo das transações. Se verificarem esses elementos, não de os Senhores Constituintes saber que nenhum dos títulos custou mais de 3:200\$000. Ao contrário, esses títulos chegaram a tal ponto de depreciação que, em Porto Alegre, os corretores os andaram oferecendo a 2:600\$000. Época houve, mesmo, que a sua cotação andou divulgada nas secções respectivas da imprensa, variando, enlão, entre 60 e 80 dólares.

Só eram majorados pela ação dos intermediários.

De modo que para argumentar, recebo como real a menor parcela do pagamento total: 33 mil contos; e adoto como exala a maior oferta, 3:200\$000 por título. Se o Estado adquirisse, portanto, esses títulos, a transação importaria em 22.400:000\$, isto é, tal seria o custo preciso dos títulos.

E se o Estado dispendeu 33 mil contos, quanto perdeu o respectivo Tesouro? Perdeu 10.600 contos de réis!

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — V. Ex. disse que o Estado devia pagar esses títulos com 130 mil contos e, depois, reconhece que os comprou por 35 mil contos. Como é, pois, que o Estado perdeu dinheiro?

O SR. VÍTOR RUSSOMANO — É uma impropriedade de expressão do orador. O Estado teria deixado de ganhar.

O SR. MINUANO DE MOURA — Perdeu, porque adquiriu por mais o que valia menos.

Assim, a transação que importaria em 22.400 contos, custou 33 mil contos, havendo, pois, uma diferença de 10.600 contos de réis. Agora, como afirmei, a exportação da banha

importava em um prejuízo de 20\$000 por caixa. A exportação correspondia, precisamente, a 200 mil caixas, o que daria um prejuízo, para o exportador no caso o Estado, de quatro mil contos, que devem ser deduzidos dessa importância.

De maneira que ficava o prejuízo do Estado não em 10.600 contos, mas exatamente em 6.600 contos. Agora, é a esse ponto preciso que desejo chegar, pois não venho á tribuna acusar quem quer que seja. Sou fiel á Revolução e, mais do que todos, amigo dos revolucionários, os quais sempre me tiveram em suas fileiras.

Não venho levantar dúvidas sôbre a honorabilidade de ninguém. Digo, porém, como Constituinte, como representante do povo: Por que tirar essa oportunidade aos homens da nova República, áqueles que, acaso, acusados de qualquer mácula, impedindo-os, que venham, de cabeça erguida, explicar e dizer de onde tiraram a sorte grande da vida que lhes permite um trem luxuoso e nababesco, em completo desacôrdo com o que ganham?

O SR. VÍTOR RUSSOMANO — Quais são esses homens?

O SR. MINISTRO OSVALDO ARANHA — Já declarei á Assembléia e ao país que sou pela prestação a mais ampla, a indagação a mais larga, pela curiosidade a mais irrestrita a respeito dos atos do Govêrno Provisório. (*Muito bem.*)

O SR. MINUANO DE MOURA — Perfeitamente.

O SR. MINISTRO OSVALDO ARANHA — E o sou por entender que os culpados, se os houver, devem ser apontados perante a Nação. É esse o nosso dever, porquê a Revolução se fez para melhorar o Brasil e não para degradá-lo. (*Muito bem. Palmas.*)

O SR. SIMÕES LOPES — Iguais declarações fez o Sr. Flôres da Cunha em relação ao caso da banha.

O SR. CAMPOS AMARAL — Que a maioria pense como o Sr. Ministro da Fazenda!

O SR. VÍTOR RUSSOMANO — O nobre orador disse que há homens que se locupletam com os dinheiros públicos.

O SR. MINUANO DE MOURA — Absolutamente!

O SR. VÍTOR RUSSOMANO — Logo, deve apontá-los aos Srs. Deputados.

O SR. AMARAL PEIXOTO — As declarações do orador atingem a todos os homens do Govêrno e aos revolucionários.

O SR. MINUANO DE MOURA — E os atingidos que se venham defender. VV. EEx. é que devem saber quais são eles. Não digo que haja algum acusado.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — Registre-se que o nobre orador não diz que haja revolucionários de vida folgada.

O SR. VÍTOR RUSSOMANO — Luxuosa e nababesca.

O SR. MINUANO DE MOURA — Digo, justamente, que se há acusados, que eles venham se defender, porquê não receio fazer acusações a quem quer que seja. Se eu tivesse dados, não vacilaria em levantar essas acusações da tribuna. Ajo nobre e altivamente para esclarecer.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — V. Ex. tem dados?

O SR. MINUANO DE MOURA — Não tenho, absolutamente, mesmo, porquê não estou fazendo acusações.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — Então, perde o seu tempo.

O SR. PEDRO VERGARA — V. Ex. precisa dizer quais são esses nababos.

O SR. MINUANO DE MOURA — Não o faço porquê não os conheço. A imprensa é que faz alusões expressas, a respeito.

O SR. VÍTOR RUSSOMANO — É então uma acusação no vácuo.

O SR. PEDRO VERGARA — Insinuação capciosa.

O SR. MINUANO DE MOURA — De nenhum modo. Não uso tais recursos.

O SR. GASPAS SALDANHA — V. Ex. fez a acusação e não citou nomes. Diz, agora, que os não conhece.

O SR. MINUANO DE MOURA — A Revolução, pela palavra que acabamos de ouvir, do ilustre ministro da Fazenda, Sr. Osvaldo Aranha, patrocina que se vasculhem todos os atos do Governo. Outro desejo não manifestou, nesta tribuna, esse também nobre e digno auxiliar da ditadura que é o Sr. Ministro Juarez Távora. Por que nós, então, que somos os representantes do povo brasileiro, vamos impedir se discutam esses atos?

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — Quem o está impedindo?

O SR. MINUANO DE MOURA — É o que está no projeto constitucional, cujo artigo 14 não permite se os discute, estabelecendo que ficam todos aprovados e impedindo, até que o Judiciário sobre eles se manifeste.

O SR. BIAS FORTES — Este artigo não tem paternidade certa.

O SR. MINUANO DE MOURA — Quero, Senhores, chegar a este ponto capital, formal.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — Quem é que não quer isso?

O SR. MINUANO DE MOURA — Faço justiça, e não injustiça. Jamais acusei. Pelo contrário, posso dizer que sempre fui defensor de todos os homens que têm passado pela administração do meu Estado, contra qualquer imputação que lhes tenha sido feita.

Já me referi, até, á vida do Ministro Osvaldo Aranha, que, na sua Vila da Tristeza, num arrabalde de Porto Alegre, contando-me, com sinceridade e orgulho, a sua pobreza, me habilitava a dizer que S. Ex. é um exemplo de probidade para a administração pública do País.

Sinceramente o digo e o faço hoje, quando S. Ex. já não é o grande poderoso da Revolução. (*Não apoiados.*)

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — O Sr. Osvaldo Aranha é o "leader" autorizado da Revolução. É a própria Revolução, da qual V. Ex. nem soldado é.

O SR. MINUANO DE MOURA — V. Ex. é mais realista do que o rei.

O SR. PRESIDENTE — Communico a nobre orador que faltam apenas cinco minutos para terminar a sessão.

O SR. MINUANO DE MOURA — Falo, Sr. Presidente, com o intuito de contribuir para melhorar a nossa situação, e não para piorar. Quero ler um trecho, que escapou pelas frestas da censura, no qual a Revolução que fizemos em 30 sofre um terrível paralelo, onde se descobrem os indícios da pena brilhante e varonil do Sr. Edmundo Bittencourt.

O Sr. Getúlio Vargas, que no Rio Grande do Sul nunca teve posta em dúvida a sua honradez...

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — Nem no Brasil inteiro. Não é só no Rio Grande do Sul.

O SR. VÍTOR RUSSOMANO — Nem agora.

O SR. MINUANO DE MOURA — Estou afirmando, e não negando.

O SR. GUARACÍ SILVEIRA — O orador ainda não chegou ao termo da frase.

O SR. VÍTOR RUSSOMANO — O orador referiu-se ao Rio Grande do Sul e, com os nossos apartes, estamos ampliando a afirmação.

O SR. MINUANO DE MOURA — Muito obrigado pela ampliação... e acentuo que o seu governo vê-se a volta com paralelos assim expressos:

“Na Argentina, não há muito, explodiu um escândalo de câmbio negro, que teve proporções idênticas. Que foi que se viu? A Justiça criminal de Buenos Aires e de Mar del Plata, com auxílio decidido e enérgico das autoridades administrativas, imediatamente se poz em campo...”

O SR. GASPAS SILDANHA — Isso está acontecendo agora.

O SR. MINUANO DE MOURA —...

“Varejou bancos, escritórios de corretores, agarrou os implicados, alguns de prestígio no mercado do dinheiro e no mercado da política, e os empurrou sumariamente para a prisão...”

O SR. VÍTOR RUSSOMANO — V. Ex. elogia essa atitude?

O SR. MINUANO DE MOURA — Elogio. Acho, até, que pode ser um modelo. Quero se faça o mesmo aqui. (*Lendo*).

“Só não foi recolhido á enxovia quem pôde evadir-se a tempo. E centenas de milhares de pesos eram apreendidos nos cofres dos delinquentes para que o Estado não tivesse prejuizo total.”

O SR. GASPAS SILDANHA — O Governo faz questão fechada de que sejam apuradas todas as responsabilidades. A atitude aqui é a mesma.

O SR. MINUANO DE MOURA — (*Lendo*):

“Alí, onde também houve uma revolução triunfante, o governo mostrou que tinha, além da força material, autoridade moral para punir ladrões”.

É este o modelo que desejo que os meus colegas da bancada liberal demonstrem existir no momento.

O SR. VÍTOR RUSSOMANO — A sua vontade está sendo atendida. Espere V. Ex. um pouco.

O SR. MINUANO DE MOURA — Só me vanglorio com isso.

O SR. VÍTOR RUSSOMANO — E nós também.

O SR. MINUANO DE MOURA — De maneira, Sr. Presidente, que, escassa como se acha a minha palavra pela exiguidade do tempo, queria pedir licença para mais uma leitura.

O Sr. Cristiano Machado (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, o pedido que vou fazer tem justificativa em precedentes já estabelecidos nesta Casa. Requeiro a V. Ex. se digne consultar á Assembléia sôbre se consente na prorrogação da sessão por meia hora, afim de que o orador possa concluir as suas considerações.

(Consultada á Casa, é concedida a prorrogação).

O SR. MINUANO DE MOURA — Vou, Senhores, aproveitar os minutos que a bondade dos nobres colegas me concedeu par abordar outro ponto culminante da vida econômica do meu Estado e demonstrar que êle está em descalabro e não pode, de modo algum, entrar em transações dessa ordem. Vou, Sr. Presidente, mostrar, precisamente, que o Estado do Rio Grande do Sul vive num regime completamente deficitário e não se justifica, portanto, que se venha aqui alardear uma situação econômica que não existe. ,

O SR. VÍTOR RUSSOMANO — Desde quando?

O SR. MINUANO DE MOURA — Desde 1932.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — Antes não estava? V. Ex. dizia, na Assembléia Estadual, que estava.

O SR. MINUANO DE MOURA — O que estou contestando é que o Estado viva folgado e tenha dinheiro para tudo. O que lá se observa, é um puro delírio de grandeza. (*Não apoiados.*)

O SR. VÍTOR RUSSOMANO — Ninguém pode pensar, nesta época, em delírio de grandezas.

O SR. MINUANO DE MOURA — Fala-se em construir estradas, em realizar grandes obras, mas o Estado do Rio Grande não dispõe de dinheiro para coisa alguma e muito principalmente de 33.000:000\$000, de saldos ou economias, para entrar no mercado da banha, ou no de títulos de Nova York.

Tenho em mãos o orçamento do Estado do Rio Grande, onde aparecem a sua receita e a sua despeza, pela publicação oficial, exatamente equilibradas.

Em 1933, ano em que se operou e realizou essa transação no mercado de títulos de Nova York, para uma e outra das alludidas parcelas, dava-se a importancia de réis 229.050:000\$000. Pois bem; nesse orçamento, todas as verbas estão em decréscimo, nenhuma ascendeu, até a referente á Viação Férrea, que é explorada pelo Estado, em virtude de arrendamento, baixou cerca de 4.000:000\$000, pois, de 65.000 foi a 61.000; as taxas de expediente, de 14.140:000\$ passaram a 10.000:000\$; o imposto de consumo de 13.000

a 11.000. O territorial é, porém, das poucas parcelas conservadas na mesma quantia: 10:500:000\$000.

O SR. VÍTOR RUSSOMANO — É o que se chama sinceridade orçamentária.

O SR. MINUANO DE MOURA — Vou mostrar a V. Ex. a sinceridade orçamentária. Vejaoms como o Estado consegue equilibrar o orçamento: “Produto de vendas de terras em 1932 — 200:000\$; em 1933, — 1.300:000\$000!”

O SR. VÍTOR RUSSOMANO — A intensificação da colonização de terras devolutas é um fato.

O SR. MINUANO DE MOURA — Não é real, porquê aqui está a mensagem do Presidente Getúlio Vargas, trazida á Assembléia, acentuando a diminuição de todos os negócios e transações.

O SR. VÍTOR RUSSOMANO — V. Ex. sabe que no Rio Grande do Sul há grande procura de terras devolutas pelas colônias atuais.

O SR. MINUANO DE MOURA — Não há. O que há, pelo contrário, é o exôdo da população colonial, que está fugindo para as terras mais baratas do Paraná e de Santa Catarina. É isso.

Outra parcela é a seguinte, que está na receita do Estado: o produto provável da liquidação do Banco Pelotense, em que, em 1932, se apuraram apenas 12 mil contos, passou, em 1933, para 27 mil contos.

A seguir, vem, justamente, a peor coisa: o Estado do Rio Grande do Sul vive de pensões da União, vive pensionado, afim de equilibrar o orçamento.

Aquí está, no ano de 1933, justamente o seguinte:

Contribuições e auxílios de convênios com o Governo Federal — que, em 1932, eram de 375 contos — 36.717 contos.

O SR. VÍTOR RUSSOMANO — V. Ex. sabe os motivos desse acréscimo.

O SR. MINUANO DE MOURA — Não sei.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — Se ignora, por que discute?

O SR. MINUANO DE MOURA — Só quero esclarecer; não estou acusando. Se VV. EEx. vêm esclarecer, só agradeço.

Quero mostrar que é com essa verba fictícia que se equilibra o orçamento do Estado. Isso quanto á receita.

Agora, vou demonstrar que a despesa não está certa, porque nela constam os serviços da dívida externa, com a parcela de 26.237 contos — e colho esses dados na maior autoridade citada pelo Sr. Getúlio Vargas, por seus Ministros: o trabalho da Comissão de Estudos Financeiros e Econômicos dos Estados e Municípios.

Pois bem: esta verba para os serviços da dívida externa é fictícia.

Aquí está a prova de que não é real: nos algarismos que se seguem confrontam-se as dotações do orçamento para 33 e as que deviam figurar, de acordo com as cláusulas contratuais. Computam-se ambas. O Rio Grande do Sul aparece com 26.237 contos, quando devia vir com 31.432.

E ainda não é tudo. O técnico que fez esse trabalho, senhor Valentim Bouças, diz que essa verba, que devia fi-

gurar, mas não figura, e que seria, não de 26, mas de 31 mil contos, não corresponde á realidade da obrigação, porque isso não passa de depósito no Banco do Brasil, feito ao cambio de 6 d., quando, na verdade, se fosse para a época da operação a realizar, ela estaria, no mínimo, majorada de 50 %.

Assim, essa verba, em vez de 26 mil contos, é de 31 mil contos, acrescida de 15.500, ou sejam 46.500 contos.

Verifica-se, pois, que o orçamento do Rio Grande do Sul não está certo nas parcelas da receita, como não o está também, de modo algum, nas parcelas da despesa.

O SR. VÍTOR RUSSOMANO — E o Estado progride...

O SR. MINUANO DE MOURA — Progride sempre, a despeito dos governadores...

Não quero entrar na análise dos fatos, porque o Sr. Getúlio Vargas, em sua mensagem, já disse o que isso representa.

Foi o Chefe do Governo que disse, na mensagem dirigida a esta Casa:

“Com a preocupação de encobrir a verdade, chegou-se, na administração passada, a majorar as receitas com parcelas provenientes de fontes impróprias, deixando-se, ao mesmo tempo, de consignar gastos realmente efetuados. O expediente produzia o efeito desejado, isto é, equilibrava aparentemente os orçamentos.”

O SR. VÍTOR RUSSOMANO — Isso é pretérito, passado.

O SR. MINUANO DE MOURA — Não conjugo êsse tempo.

O SR. VÍTOR RUSSOMANO — Seria bom que conjugasse também o passado.

O SR. MINUANO DE MOURA — Aliás, de acôrdo com as realidades do presente...

De maneira que o Rio Grande do Sul, nas vésperas da constitucionalização, de entrar no regime da legalidade, apresenta uma situação excepcional, conforme se verifica pelo que ontem publicou *A Nação*, o grande órgão do jornalismo carioca. Assim, é o Rio Grande do Sul o único Estado que, depois de quatro anos de revolução, vai chegar ás portas da constitucionalização do país, como verdadeiro portador de moeda falsa não legal ou de curso legítimo. (*Não apoiados.*)

O SR. SIMÕES LOPES — O Governo mandará recolher os *bonus* que estão em circulação.

O SR. MINUANO DE MOURA — Os que estão em circulação vão ser substituídos por outros.

O SR. SIMÕES LOPES — Diminuindo-se os juros.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — O orador faz campanha sistemática contra o Rio Grande do Sul. É um riograndense degenerado.

O SR. MINUANO DE MOURA — O que não admito é que se diga que a minha terra vive num estado de prosperidade, quando não é isso o que se verifica.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — V. Ex. acha que está peor.

O SR. MINUANO DE MOURA — Vive num delírio de grandeza...

O SR. ASCANIG TUBINO — Não vive em delírio de grandeza. Os seus orçamentos estão equilibrados. O seu progresso é admirável. O general Flôres da Cunha está realizando obras que há quarenta anos vinham sendo prometidas e nunca foram efetuadas. Um exemplo, é a estrada de ferro para a minha terra; outro, é o pôrto de Pelotas.

O SR. MINUANO DE MOURA — Venho aquí dizer da realidade do que se passa no Rio Grande do Sul.

O SR. ASCANIO TUBINO — V. Ex. não diz da realidade, taxando o Governô do Estado de fabricante de moeda falsa. A economia riograndense tem prosperado á sombra de orçamentos equilibrados.

O SR. MINUANO DE MOURA — Trago livros, e, não há de ser com apartes, que VV. EEx. destruirão a verdade.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — Não com apartes, mas com fatos.

O SR. MINUANO DE MOURA — Enquanto os fatos não vierem, não me renderei.

O Sr. Presidente — Atenção! Lembro aos Srs. Deputados que o debate deve ser conduzido com serenidade.

O SR. ASCANIO TUBINO — Atendo á observação de V. Ex., Sr. Presidente. Mas não posso admitir que ninguém avilte a minha terra.

O SR. MINUANO DE MOURA — Não admito o insulto, porquê não avilto a quem quer que seja.

O SR. VÍTOR RUSSOMANO — V. Ex. acusa o Governô do Rio Grande de fabricante de moeda falsa.

O SR. MINUANO DE MOURA — Falo a uma Assembléa de homens ilustrados. E sabem perfeitamente os representantes liberais de minha terra que não há, quer na lei orçamentária, quer nas ordinárias, que nos regem, dispositivo que autorize emissões contínuas, como estão sendo feitas no Estado. O próprio Estado de São Paulo, que se viu a braços com a Revolução de 32, emitiu uma quantidade enorme de *bonus*...

O SR. VÍTOR RUSSOMANO — Que foram pagos pela União.

O SR. MORAIS ANDRADE — Resgatados pela União, foram pagos a esta pelo Estado.

O SR. VÍTOR RUSSOMANO — Os do Rio Grande estão sendo resgatados pelo próprio Rio Grande. Só têm circulação na economia do Estado.

O SR. MINUANO DE MOURA — ... e Minas também os emitiu; mas foram todos retirados da circulação.

O SR. BIAS FORTES — Minas emitiu só na Revolução de 30. Em face da Constituição, só um governô pode emitir: é o Federal. Toda emissão, fora disso, é clandestina. (*Trocasse outros apartes.*)

O SR. MINUANO DE MOURA — Quero, Sr. Presidente e Srs. Constituintes, depois de minha ligeira digressão pelos orçamentos do meu Estado, deixar dito, de pé, que aquí estou para desempenhar o mandato que me outorgou o povo de minha terra. Falo, aquí, ciente e conciente do que digo; e o que prefiro é que o Rio Grande do Sul se engrandeça cada vez mais no seio da União Nacional. Não deprimos a

quem quer que seja; mas não admito que se me queira deprimir, porquê, afirmo, mais do que tudo, que pela minha voz vive e palpita altivo e cheio de brio, o patriotismo do povo riograndense. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.*)

7

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Agenor Monte.

O Sr. Agenor Monte envia á Mesa o seguinte discurso: — “Senhor Presidente, pela segunda vez venho á tribuna tratar de matéria constitucional. Realmente, depois de tantos belos discursos pronunciados pelos luminares desta Casa, defendendo e explanando com brilho invulgar todos os assuntos e todas as teses da matéria em debate, tornava-se desnecessária a minha palavra, já quasi no fim dos nossos trabalhos. Mas, não quiz fugir aos imperativos da minha consciência cívica e, mesmo assim, sem o pulgor e o mérito de meus colegas, quiz também trazer a minha “pedrinha”, contribuindo com o meu esforço sincero para a construção do nosso monumento constitucional.

Afronte, portanto, mais uma vez, com a incompetência da minha voz a benevolência desta Assembléia, no dever de justificar emendas apresentadas pela minha bancada, e também defender certos princípios cardiais que orientaram os legisladores do anteprojeto, infelizmente, sacrificados no Substitutivo que nos trouxe a plenário a douta Comissão dos 26.

Fazendo-se uma análise comparativa entre os dois grandes trabalhos, logo se conclue que o anteprojeto é em seu conjunto mais expressivo, mais coordenado, mais atual e, sobretudo, mais nacional.

Foram os próprios membros da Comissão dos 26 que, pela palavra brilhante e autorizada do seu preclaro presidente, Carlos Maximiliano, e do seu ilustre companheiro, Raul Fernandes, nos vieram dizer que a Comissão orientou seus trabalhos visando aproveitar a média de opiniões das diversas correntes, expressas no grande número de emendas apresentadas em plenário.

A Sub-comissão do Ilamarati não lhe teve a embargar os movimentos a avalanche de emendas e nem procurou auscultar interesses regionais; limitou-se, a estudar serenamente, os fatos dentro da sua realidade, com pequenas exceções, sem outro interesse, a não ser dar ao Brasil um pacto fundamental, capaz de assegurar estabilidade duradoura orientando-se em principios salutarees e introduzindo conquistas fecundas no terreno social.

Caberia a nós próprios, reconhecendo o valor do anteprojeto, depois de corrigir pequenos erros, suprimindo alguns exageros e introduzindo algumas modificações, como a do Conselho Nacional, preconizado e defendido pelo ilustre Ministro da Agricultura, Major Juarez Tavora, homologar com o nosso voto a maioria dos seus artigos, e não, por sentimentos outros, queremos produzir obra inteiramente nossa.

Analiseemos o título “Da ordem econômica e social” do anteprojeto, e vejamos quantas conquistas salutares foram nele introduzidas, principalmente, nos artigos e parágrafos, que tomo a liberdade de os lêr, para sôbre êles mais uma vez meditarem os meus nobres colegas.

“Art. 114. É garantido o direito de propriedade, com o conteúdo e os limites que a lei determinar.

§ 1.º A propriedade tem, antes de tudo, uma função social e não poderá ser exercida contra o interesse coletivo.

§ 2º...”

“Art. 120. É permitida a socialização...

§ 1.º A União e os Estados, poderão, por lei federal, intervir na administração das empresas econômicas, inclusive, para coordená-las, quando assim exija o interesse público.”

“Art. 121. A lei federal determinará o modo e os meios pelos quais o Governo intervirá em todas as empresas ou sociedades que desempenhem serviços públicos, no sentido de limitar-lhes o lucro á justa retribuição do capital, pertencendo o excesso, em dois terços, á União, aos Estados, ou aos municípios.”

“Art. 122. Será reconhecida a herança exclusivamente na linha direta ou entre conjuges. As heranças até dez contos de réis serão livres de qualquer imposto, que daí por diante será progressivo. Os legados pagarão imposto progressivo.”

“Art. 124. A lei estabelecerá as condições do trabalho na cidade e nos campos, e intervirá nas relações entre o capital e o trabalho para os colocar no mesmo pé de igualdade, tendo em vista a proteção social do trabalhador e os interesses econômicos do país.

§ 1.º Na legislação sôbre o trabalho serão observados os seguintes preceitos, desde já em vigor, além de outras medidas úteis áquele duplo objetivo.

1.º...

5.º Toda empresa comercial ou industrial constituirá, paralelamente com o fundo de reserva do capital, e desde que este logre uma remuneração justa, nos termos do art. 121 um fundo de reserva do trabalho, capaz de assegurar aos operários ou empregados o ordenado ou salário de um ano, se por qualquer motivo a empresa desaparecer.”

“Art. 127. A valorização resultante de serviços públicos ou do progresso social, sem que o proprietário do imóvel para isso tenha concorrido, pertencerá, pelo menos em metade, á Fazenda Pública.

§ 1.º O produto desta valorização, como o do imposto *causa mortis* e dos bens que passarem ao Estado por falta de herdeiros, serão aplicados exclusivamente nos serviços de instrução primária e assistência social.”

Quasi tudo, senhores, foi suprimido ou mutilado no Substitutivo.

Senhor Presidente, o Estado deve ser considerado uma consequência natural das sociedades organizadas, no desejo imensurável do bem estar coletivo. E não, uma estrutura rígida e rotineira que assegure direitos, onde não há direito, que garanta liberdade, onde não há liberdade e que distribua justiça, onde não há justiça. Esse Estado ultra individualista, criado e mantido por uma mentalidade interesseira, está quasi moribundo e prestes a desaparecer.

Tudo que é humano é instável; e, assim, as instituições de governo forçosamente, têm de acompanhar a evolução, adaptando-se ás necessidades da época, reclamadas pelos anseios das coletividades.

O clássico Estado individualista não passa no conjunto das suas instituições, de um instrumento de força e de domínio político de um grupo, em benefício do próprio grupo. Permite e assegura, sob um falso conceito do direito, as maiores injustiças sociais, provocadas pelo jôgo sem limite das ambições.

Diz Posada: "A vida social se desdobra em uma série de necessidades e em um sistema de meios para satisfazê-las".

Os ilustres membros da subcomissão do Itamarati, interpretando bem esse conceito, consubstanciaram nos artigos e parágrafos lidos, princípios renovadores, capazes de satisfazerem as necessidades da vida social hodierna, e que, infelizmente, não foram mantidos no Projeto Substitutivo.

Não agiram levados pelos impulsos mimelistas de "doutrinas exóticas", como lhes acusa certo conservador impenitente, que os criticando diz: "a febre de novas estruturas sociais, que ora lavra pelo mundo, não deixou de contaminar a alguns de seus feitores (referindo-se ao anteprojeto), que ao calor da mocidade ainda não associara mas advertências da prudência, que só dá a madureza dos anos".

Guiou-os, ao contrário, a verdadeira compreensão da grande responsabilidade que lhes foi confiada, em hora feliz, pelo digno Chefe do Governo Provisório. O seu trabalho resultou do estudo abalisado das realidades nacionais, conjugadas com o influxo natural do que vai pelo mundo afora.

Não olvidaram êsses abalos, cujos efeitos todos nós sentimos, e que é inutil mistificar ou esconder o determinismo de suas causas. Fizeram muito bem, não esquecendo a interdependência das nações, que já tanto se evidenciava no século passado, e hoje, ainda muito mais pelo intercambio dos povos no desejo imperioso de suas expansões.

As idéas, favorecidas pelo extraordinário encurtamento das distancias, quasi que se confundem, e certos problemas sociais são hoje comuns a todos os países.

Assistimos por toda parte uma ansia crescente de renovação. Mesmo os povos mais estáveis, aquêles em que suas instituições lhes pareciam assegurar paz duradoura, debatem-se em pavorosas crises. Os alicerces do velho Estado individualista se acham fortemente abalados, como se um fenómeno sismico os houvesse sacudido, e o arcabouço social, desnivelado por essas comoções, ruiria afaslando-nos para um primitivismo decadente, se não fosse esse instinto de conservação das massas, tão bem definido por Ratzenhofen.

As coletividades não se suicidam. Quando percebem que as suas instituições não mais garantem a estabilidade necessária e indispensável á manutenção da existência coletiva, pelos seus pioneiros, então chamados avançados, lançam as idéas renovadoras, e, as das nações que não escutam o grito de desespero das massas convulsionadas.

A humanidade não para. A inteligência não retroage. Desloca-se o exito das civilizações; mas, a idéia, no sentido da perfeição, prossegue palpitante na sua estrada luminosa.

Sendo as instituições méras criações da sociedade, des-

de que não mais mantenham o equilíbrio social, terão de ser modificadas. E é muito preferível que o sejam pela sabedoria dos homens, do que pela violência desordenada e destruidora das massas, no desabrochar intempestivo de suas reivindicações.

Essa ansiedade crescente das massas, provocada pelo próprio instinto de conservação, deve levar o nosso ideal político para uma construção realista, capaz de satisfazer os seus justos reclamos. E não conservarmos instituições anacrônicas, forçados sómente por êsse fetichismo individualista, que não mais satisfaz as necessidades atuais.

Os princípios consagrados nos artigos e parágrafos citados do anteprojecto mereciam mais atenção dos ilustres membros da Comissão dos 26.

O § 1º do art. 120, concedendo á União e aos Estados poderes para intervir nas organizações econômicas, coordenando-as e controlando-as, quando assim exija o interesse público, é sem dúvida uma medida que se impõe na época actual.

De que serviria uma justiça do Trabalho com sanções unilaterais? Viria apenas exacerbar cada vez mais as classes obreiras. Não podendo o Estado intervir nas organizações econômicas de carácter privado, ficaria sem elementos eficientes para impor aos patrões as penalidades dos tribunais do Trabalho.

A finalidade essencial da sindicalização moderna, com feição nitidamente bilateral, é disciplinar harmonicamente as classes trabalhadoras, coordenando-as com uma justiça do Trabalho, de modo a permitir que os conflitos suscitados entre elas, sejam resolvidos pacificamente, sem o instrumento violento das grèves, sempre perturbadoras do desenvolvimento econômico.

Se não mantivermos o direito de interferência do Estado nas organizações privadas, sómente aos operários é que se poderá, praticamente, aplicar as sanções dos tribunais arbitrais. Caso se declarem em greve, opondose a cumprir determinada decisão da justiça do Trabalho, facilmente se rão vencidos pela fome e dissolvidos pela força. Ao contrário, se forem os patrões que se declarem em greve, o Governo, em face da actual legislação, nada poderá fazer, para impedir que milhares de trabalhadores fiquem ao desamparo, e ainda será obrigado a garantir com policia embalada os estabelecimentos fechados, contra a justa revolta dos trabalhadores em desespero.

Outro lado importante da medida em apreço é fornecer ao Estado meios legais de coibir atentados contra o patrimônio nacional, por parte de capitalistas inescrupulosos.

Quantas empresas florescentes, que enriquecem o Estado e beneficiam milhares de operários, são aniquiladas por manejos de capitalistas gananciosos.

Temos um exemplo frisante com a indústria da linha na cidade de Pedra do Estado de Alagoas.

Delmiro Gouveia, aquele pernambucano dinamico, le vantou ás margens do São Francisco uma verdadeira cidade proletária, e introduziu a indústria da linha do nosso País, em concorrência vantajosa com as similares estrangeiras.

Enquanto viveu, lutou desassombradamente contra os capitalistas estrangeiros que, por todos os meios e modos, procuravam aniquilar aquele competidor nacional. Morto o grande industrial sertanejo, recrudesceram as manobras,

até que conseguiram seu *desideratum*, desmontando a grande fábrica alagoana que lhes privava explorar o nosso mercado.

Que fez o Governo para impedir tamanho atentado? Nada. Mesmo se o quizesse, seria impedido pelas leis em vigor, que garantem um individualismo exagerado. Naturalmente, os defensores do Estado atual diriam: "O Governo poderia também concorrer com os demais capitalistas, adquirindo a fábrica, para evitar que fosse destruída". Raciocínio muito lógico para aqueles que consideram a propriedade como um simples usufruto pessoal, e o Estado um instrumento de força que a garante. Seria absurda tal concorrência, necessariamente, iria aumentar as despesas do Estado que, para as cobrir, teria de gravar com maiores tributos toda a coletividade.

Aquela fábrica já se incorporara ao patrimônio coletivo, e se o Governo tivesse meios legais, certamente, obrigaria os herdeiros ou a quem a adquirisse, conservá-la, sob pena de ser dirigida por agentes seus.

Será de certo modo o regime da "economia dirigida"; mas, pela coação do Estado se evitará mãos capitalistas destruam um patrimônio da coletividade, atentando contra os próprios interesses nacionais.

Não combato o capital, considero-o tão necessário quanto o trabalho. Ambos coordenados em sincera cooperação, são os maiores fatores de desenvolvimento humano e de felicidade coletiva. Mas, sem as peias necessárias ao seu desenvolvimento, teremos, de um lado, a usura esmagando com seus odiosos "truts" e poderosos "cartéis", as massas desfavorecidas, e, do outro, estas, abandonadas pela legalidade, procurando reagir violentamente contra a tirania que as aniquila e as sufoca. E viveremos assim num eterno desequilíbrio social.

Os povos marcham para um estadismo cada vez maior.

Não acredito no socialismo universal, no entanto, estou convencido que a maioria dos seus princípios poderão ser postos em prática dentro das nações, sem perder esse cunho nacionalista que tanto as incentiva engrandecer as suas instituições. Considero mesmo o socialismo universal em bases marxistas. Também, não aceito a concepção materialista realizável. Também, não aceito a concepção materialista do grande pensador alemão, que considera os homens exclusivamente dominados pelos interesses materiais, e a história uma simples consequência de lutas provocadas por esses interesses.

Onde estão os sentimentos do coração, a moral, o amor, a fraternidade, o espírito religioso, que o homem sempre teve e terá em face do além? Muitos movimentos que a história registra, partiram desse misticismo natural que se alberga no coração dos homens e os arrasta a desprezar seus bens e suas comodidades, para se lançar em lutas, muitas vezes improficuas, perdendo a tranquilidade e a própria vida.

Em 1914, vimos quanto era fragil a idéia do socialismo universal. Bastou o grito de guerra das nações, para que o sentimento patriótico das massas sufocasse os devaneios ideológicos, alimentados por teóricos sonhadores e pela ilusão de uma paz, consolidada no amplexo internacional do operariado de todas as nações.

Jaurés, o grande *leader* internacionalista, nos primeiros dias do cataclisma cai varado por balas de um compatriota operário, na mesma cidade que tantas vezes empolgára com sua palavra inflamada. E, aqueles mesmos proletários que entoavam a Internacional conduzindo a bandeira vermelha da pátria comum, marcharam para os campos do Yser e do Mosa cantando os hinos de suas pátrias.

A solidariedade do proletariado universal, caiu por terra, como um castêlo de areia que as vagas destruíram.

Mas, os princípios possíveis de serem praticados têm sido introduzidos com inteligência, em certas nações, por estadistas patriotas e de alta visão administrativa.

A "Carta do Trabalho" mussolinica, por exemplo, é uma conquista social que vem mantendo a harmonia entre capital e trabalho. Aquelle grande discípulo do fundador do sindicalismo, Jorge Sorel, bem cedo compreendeu, que só com a cooperação sincera de todas as classes, alimentadas pelo mais sadio nacionalismo, é que podia evitar a derrocada da sua Pátria; e assim, organizou todas as classes, estabelecendo normas seguras que orientassem o trabalho e a produção, de modo satisfazer as necessidades nacionais.

O seu código sintético de trabalho considera a propriedade um fator social e um meio benéfico do Estado diluir suas responsabilidades, em dar a todos que o constituem vida condigna.

Afastado das utopias marxistas e dos exageros soviéticos, é o Estado mussolinico uma instituição que se sobrepõe ás organizações privadas, para incentivá-las, corrigir seus defeitos e reparar suas injustiças. E não, um simples instrumento de força, para garantir exagerados privilégios de uma insignificante minoria contra quasi a totalidade da nação.

Aquelle grande estadista, violando o sagrado tabú do individualismo, salvou sua Pátria, e deu um grande exemplo á humanidade.

Criando no nosso País a Justiça do Trabalho, se não quisermos que fique letra morta, como tantas outras leis em vespera de eleição, se formos sinceros, teremos de aceitar os princípios consagrados no título "Da economia social" do anteprojecto, ou pelo menos, o § 1º do art. 114 e o art. 120 com os seus parágrafos. Só assim, impediremos o malbarato do património nacional e harmonisaremos as reivindicações das classes obreiras, dentro da lei.

"A previsão é uma alta manifestação do princípio de colaboração."

Convém antes prever, do que procurar reparar males causados pela miopia e a incúria dos legisladores que, levados por arcáicos preconceitos e outros interesses, se esquecem ou não querem auscultar as necessidades coletivas.

Bem sei que a ideologia revolucionária de 92, com os seus precursores, Rousseau, Montesquieu, Voltaire e outros pensadores, ainda perdura como uma carapuça na menlidade daqueles que têm olhos, mas não querem ver e têm ouvidos, mas não querem escutar; não ouvem ou fingem não ouvir o marulhar da tempestade que se forma, e que fatalmente tragará as nações imprevidentes.

Sr. Presidente, outra parte que a Sub-Comissão encanou com patriotismo, foi a organização da Assembléa Nacional.

O § 1º do art. 22 do anteprojeto diz: “O número dos Deputados será proporcional á população de cada Estado, não podendo todavia nenhum eleger mais de 20 e menos de quatro representantes. O quociente será calculado, dividindo-se por 20 o número de habitantes do Estado mais populoso.”

Sr. Presidente, o equilíbrio político da Federação é, sem dúvida, um dos mais sérios problemas que temos de enfrentar com destemor e renúncia, sob pena do nosso país ser retalhado num conjunto de pátrias inexpressivas.

Infelizmente, a Revolução não teve a coragem de resolvê-lo, com uma melhor e mais equitativa divisão territorial e administrativa. O impasse continua. O mal é de origem. Vem dos primeiros tempos da nossa formação política e administrativa, agravado com o exagerado federalismo dos republicanos comtistas de 91. E hoje, assistimos desolados, principalmente, aqueles que põem a Pátria unida acima de quaisquer conveniências, ao afrouxamento dos laços nacionais. Mas, se o quizermos ainda, está em tempo de evitar a derrocada que se aproxima a passos largos. É só termos a coragem e o desapêgo de nos emancipar de certos preconceitos regionalistas, e organizar um Governo profundamente nacional, capaz de manter o equilíbrio entre as diversas regiões do país.

O projeto substitutivo em vez de procurar diminuir esse mal, agravou. O parágrafo único do seu artigo 37, é um verdadeiro atentado ao equilíbrio político da Federação. É mais uma mordaca ao desenvolvimento político dos atuais pequenos Estados.

Limita em 300 o máximo de Deputados que terá a futura Camara dos Representantes. Dentro da proporcionalidade estabelecida no art. 37, as grandes bancadas serão aumentadas, e em pouco tempo, a Camara atingirá esse máximo.

Ninguém desconhece que a população cresce na razão direta do número de habitantes. Dois estados, um com oito milhões de habitantes e o outro com 800.000, quando o primeiro atingir 12 milhões, o outro terá, apenas 1.200.000. Hipótese verificável se ambos se desenvolverem harmonicamente. Desse modo, os nossos Estados populosos e que já possuem grandes bancadas, as aumentarão num quociente muito maior, do que os pequenos, e em pouco tempo a Camara estará com 300 Deputados.

Daf em diante, as bancadas ficarão estacionárias, e assim, muitos dos pequenos Estados, cujas condições nos levam a crer que amanhã serão grandes, continuarão com a sua representação política sacrificada, dando lugar a reivindicações perigosas.

A minha bancada apresentou nesse sentido uma emenda que, mais ou menos, conciliando os interêsses das grandes bancadas, permitirá no futuro estabelecer um equilíbrio político mais acentuado. É menos radical do que o estabelecido no anteprojeto. Este fixa em 20 o máximo dos deputados por Estados, enquanto a nossa emenda limita em 37, que é o máximo da maior bancada de hoje. Também conserva o período decenal estipulado no anteprojeto, para alterar as bancadas que ainda não atingiram o limite fixado.

Sr. Presidente, custe o que custar devemos extirpar esse regionalismo dissolvente que, dia a dia, mais se acentua, diminuindo os laços da unidade nacional. É preciso que todos se compenetrem que o Brasil é um só, que não deve haver Estados vassallos e Estados soberanos, e que temos o sagrado dever de transmitir aos nossos pósteros esta Pátria, cada vez mais engrandecida pela união absoluta dos seus filhos.

Diversas emendas foram apresentadas por ilustres colegas, no sentido de corrigir essa desproporção política. Dentre elas, destaca-se a do digno representante do Distrito Federal, Sr. Amaral Peixoto, que além de argumentação convincente, juntou uma tabela estabelecendo a proporcionalidade determinativa do número dos deputados por Estados. Mas, todas reduzem o número atual de certas bancadas que, naturalmente, se opõem a ser reduzidas.

A nossa emenda não tem este inconveniente, pois limita o máximo em 37 Deputados, que é o da maior bancada atualmente na Assembléia.

Não desconheço que a Camara dos Representantes, sendo, em lése, a representação política do povo, qualquer limitação, de certo modo, é atentatória aos chamados princípios democráticos. Mas, acima de todos os princípios e de todas as conveniências, deve pairar a unidade da Pátria, seriamente ameaçada com a desproporção de certos Estados que, dia a dia, vão conquistando prerrogativas e direitos de nações soberanas.

Já assistimos com pezar a insidiosa propaganda de certos brasileiros que aspiram transformar o nosso País em uma Confederação de Estados.

Estes compatriotas desconhecem inteiramente o nosso passado histórico e, por isso mesmo, não ouvem o fragor das lutas heroicas, daqueles que oferecem a sua vida para nos legar esse colosso unido e integrado na consciência cívica dos seus filhos. Certamente, são brasileiros de cinquenta anos de Brasil, sem tradições e sem raízes na nossa terra; vivendo em centros cosmopolitas, desconhecem os nossos homens do sertão, da coxilha e do extremo-norte, que, embora formados pelo caldeamento de três raças diferentes, já se acham irmanados numa consaguinidade homogênea e já refletem, em todas as suas manifestações, os mesmos sentimentos de brasilidade.

A diversidade do nosso meio geográfico, aliada á má distribuição das correntes imigratórias, já constitue, por si só, poderoso elemento desassociativo, pois, como bem ensinam Freman, Ratzel, Vealeux, Montesquieu e outros, os elementos sociais-geográficos determinam a economia, as ocupações, o caráter e, conseqüentemente, as tendências políticas dos grupos.

Tudo, portanto, nos indica que devemos procurar corrigir essas tendências, fortalecendo a unidade da Pátria, para evitar que amanhã se transforme em um agrupamento de pequenos povos, dominados pelas nações economicamente organizadas.

Sr. Presidente, reconheço que a Sub-Comissão do Ilamarati deixou de preencher uma grande lacuna quando organizou o Poder Legislativo, não incluindo a representação profissional. Neste particular, a douda Comissão dos 26 foi muito mais esclarecida.

A representação profissional se impõe no Estado moderno, não só como um meio de coordenar os interesses de todas as classes, colaborando com sua experiência na feitura das leis, como também virá diminuir o prestígio do parasitismo político.

A política do nosso País, sem partidos nacionais, fica à mercê de um pequeno grupo que se reveza no poder, em benefício próprio, com raras exceções.

Os nossos políticos, raramente, dão satisfação dos seus atos ao seu eleitorado. Procedam bem ou mal, satisfaçam ou não as belas promessas feitas em vésperas dos pleitos, se contarem com o apóio de alguns chefes, estarão seguros de continuar nos postos eletivos.

No entanto, duvido muito que um Deputado classista seja reeleito, se durante o primeiro mandato não satisfizer as esperanças das associações que o elegeram.

O profissionalismo político, no sentido científico da palavra, é útil e necessário às nações.

Para se governar, precisa-se de grandes conhecimentos gerais e de longo tirocínio político-administrativo, que só se adquire pelo exercício continuado dos cargos públicos. Mas, o profissionalismo parasitário, sem côr, sem forma, sem idéias e especializado na intriga dos bastidores, é nocivíssimo a todos os países.

A representação profissional não atenda contra os verdadeiros princípios democráticos, conforme alegam alguns opositores: acredito, sim, que atente contra a falsa democracia dêsse parasitismo político, que sempre procura engodar a opinião pública com palavras bonitas e ócas.

O que tem sido a nossa tão falada democracia nestes anos de República senão a mentira, a hipocrisia e a corrupção política! Os altos interesses nacionais são postos de lado e esquecidos os vitais problemas da Nação, aquêles que viriam justamente ao encontro dos reclamos das classes que produzem e trabalham.

A representação profissional será uma ducha fria no parasitismo político.

Sr. Presidente, a exiguidade do tempo não me permite analisar, como era do meu desejo, mais alguns pontos do projeto substitutivo, e aquí termino as minhas considerações.

O Sr. Presidente — Findo o discurso que motivou a prorrogação, vou levantar a Sessão, designando para a de quarta-feira, 2 de Maio, a mesma

ORDEM DO DIA

Trabalhos de Comissão (Policia).

Levanta-se a Sessão ás 18 horas e 20 minutos.

134ª Sessão, em 2 de Maio de 1934

Presidência dos Srs. Antônio Carlos, Presidente; Tomaz Lôbo,
1º Secretário, e Cristóvão Barcelos, 2º Vice-Presidente

A's 14 horas, comparecem os Srs.:

Antônio Carlos, Cristóvão Barcelos, Tomaz Lôbo, Fernandes Távora, Clementino Lisboa, Valdemar Mota, Alvaro Maia, Luiz Tirelli, Abel Chermont, Mário Chermont, Veiga Cabral, Moura Carvalho, Joaquim Magalhães, Lino Machado, Magalhães de Almeida, Rodrigues Moreira, Costa Fernandes, Carlos Reis, Adolfo Soares, Godofredo Viana, Freire de Andrade, Valdemar Falcão, José Borba, Pontes Vieira, Silva Leal, Xavier de Oliveira, Kerginaldo Cavalcanti, Ferreira de Sousa, Alberto Roselli, Odon Bezerra, Irenêo Joffily, Herectiano Zenaide, Pereira Lira, Souto Filho, Arruda Falcão, Arruda Camara, Arnaldo Bastos, Simões Barbosa, Osório Borba, Góes Monteiro, Valente de Lima, Sampaio Costa, Leandro Maciel, Rodrigues Dória, Deodato Maia, J. J. Seabra, Marques dos Reis, Prisco Paraíso, Magalhães Neto, Medeiros Neto, Alfredo Mascarenhas, Homero Pires, Negreiros Falcão, Lauro Passos, Godofredo Menezes, Lauro Santos, Henrique Dodsworth, Rui Santiago, Amaral Peixoto, Sampaio Correia, Pereira Carneiro, Leitão da Cunha, Olegário Mariano, Acúrcio Tôrres, Fernando Magalhães, Cardoso de Melo, Bias Fortes, Ribeiro Junqueira, Martins Soares, Pedro Aleixo, Gabriel Passos, Augusto Viegas, Mata Machado, Delfim Moreira, José Alkmim, Odilon Braga, Vieira Marques, Simão da Cunha, João Beraldo, Furtado de Menezes, Cristiano Machado, Levindo Coelho, Aleixo Paraguassú, Valdomiro Magalhães, Belmiro de Medeiros, Celso Machado, Campos do Amaral, Carneiro de Rezende, Antero Botelho, Alcanizara Machado, Teotônio Monteiro de Barros, Barros Penteado, Almeida Camargo, Guaraci Silveira, José Ulpiano, Abreu Sodré, Lacerda Werneck, Antônio Covello, Cardoso de Melo Neto, José Honorato, João Vilasboas, Alfredo Pacheco, Lacerda Pinto, Adolfo Konder, Carlos Gomes, Simões Lopes, Mauricio Cardoso, Anes Dias, Frederico Wolfenbutell, João Simplicio, Renato Barbosa, Demétrio Xavier, Pedro Vergara, Fanfa Ribas, Raul Bitencourt, Adroaldo Costa, Gaspar Saldanha, Minuano de Moura, Alberto Diniz, Cunha Vasconcelos, Acir Medeiros, Ferreira Neto, Antônio Rodrigues, Valdemar Reikdal, Martins e Silva, Francisco Moura, Antônio Pennafort, Sebastião de Oliveira, Alberto Surek, Guilherme Pláster, Eugênio Monteiro de Barros, Edmar Carvalho, Mário Manhães, Ricardo Machado, Valter Gosling, Pedro Rache, Gastão de Brito, Teixeira Leite, Pinheiro Lima, Morais Paiva. (140).

O Sr. Presidente — A lista de presença acusa o comparecimento de 140 Srs. Deputados.

Está aberta a sessão.

O Sr. Valdemar Mota (4º Secretário, servindo de 2º) procede á leitura da Ata da sessão antecedente, a qual é, sem observações, aprovada.

Comparece o Sr. Ministro Juarez Távora.

O Sr. Presidente — Passa-se á leitura do Expediente.

O Sr. Clementino Lisboa (3º Secretário, servindo de 1º) procede á leitura do seguinte

2

EXPEDIENTE

Ofício:

Do Clube dos Advogados, de 18 do mês findo, remetendo uma cópia da conferência do Dr. Arnaldo de Medeiros, sôbre o projeto de Constituição. — Inteirada.

Telegramas:

De Baurú — São Paulo — Dos ferroviários da Noroéste. solidários com os das demais estradas; do Presidente da Associação do Fisco Municipal, de Belém; do Sindicato dos Trabalhadores do Livro e do Jornal, de Belém; do Sindicato Operário da Fábrica Santa Maria, de Fortaleza; do Sindicato dos Calafates Navais, de Fortaleza; da Associação dos Funcionários Federais, no Pará; do Sindicato dos Trabalhadores da Limpeza, da Cidade de Belém; e do Sindicato dos Motoristas, de Recife, solicitando a aprovação dos artigos 38 e 30 do Substitutivo Constitucional.

— Inteirada.

Vêm á Mesa as seguintes

RECTIFICAÇÕES

Sr. Presidente — Tendo sido publicado, com incorreções, um aparte ao Sr. Deputado Osório Borba quando, da tribuna, S. Ex. tecia comentários sôbre as emendas religiosas, peço a V. Ex. que ordene sua retificação de maneira que fique redigido como segue:

“O Sr. Correia de Oliveira — Trata-se, naturalmente, de católicos que não falaram com autoridade de católicos, nessa circumstancia; de católicos que costumam afirmar suas crenças em seus discursos, precisamente no momento em que as apunham em seus atos.” — *Correia de Oliveira.*

Sr. Presidente — A emenda n. 72, que tive a honra de oferecer ao projeto substitutivo, elaborado pela douda Comissão Constitucional, foi publicada com uma incorreção na sua última palavra e merece ser reproduzida, embóra a alteração lhe não haja deturpado a substancia:

“Ao n. 5 do art. 46:

Redija-se da seguinte forma:

5) aprovar as deliberações das Assembléias Legislativas sôbre incorporação, subdivisão ou desmembramento de Estados e qualquer acôrdo realizado entre êstes.

Justificação

A bem da clareza do dispositivo.
Sala das Sessões. 17 de Março de 1934. — *Arnold Silva.*”

Aquí está o dispositivo emendado:

“Art. 46. Compete privativamente ao Poder Legislativo, com a sanção do Presidente da República:

.....
5) aprovar as deliberações das Assembléias Legislativas sôbre incorporação, subdivisão ou desmembramento de Estados, qualquer acôrdo realizado entre êstes.”

A emenda obteve, entretanto, da ilustre comissão que a estudou, o parecer estampado ontem no *Diário da Assembléa Nacional*:

“Rejeitada. Não há obscuridade no texto emendado.”

Não fôra eu somente quem assinalara, todavia, essa obscuridade. O nobre e culto Deputado Homero Pires notando que, no art. 46, 5, do substitutivo, “o pensamento se parte e descontinua de tal maneira que se não atina com o sentido do texto em si mesmo”, subscreveu a emenda número 1.545, pela qual, onde está “subdivisão ou desmembramento de Estados, qualquer acôrdo realizado entre êstes”, manda dizer “subdivisão e desmembramento de Estados ou qualquer acôrdo realizado entre êstes”.

Pois bem. A mesma douta comissão emitiu o parecer que transcrevo:

“Prejudicada pela aceitação da emenda n. 1.948, que modifica o texto indicado.”

Aí está. Quando julga a emenda n. 72 afirma a comissão que “não há obscuridade no texto emendado”. Quando, porém, considera a emenda n. 1.545 reconhece a escuridade. Reconhece e procura remediá-la. Como? “Pela aceitação da emenda n. 1.948, que modifica o texto indicado.

Eis, agora, a modificação traçada pela emenda n. 1.948:

“5) aprovar as deliberações das Assembléias Legislativas sôbre incorporação, subdivisão ou desmembramento de Estados e qualquer acôrdo...”

Tal como na emenda n. 72.

É o que desejo registrar, Sr. Presidente, requerendo a V. Ex. a inserção destas observações no *Diário da Assembléa Nacional*, para retificação também do engano em que evidentemente incorreu o primeiro dos pareceres transcritos.

Sala das Sessões. 2 de Maio de 1934. — *Arnold Silva.*

O Sr. Presidente — Está finda a leitura do Expediente.

O Sr. Presidente — Está presente á Casa, e acaba de pedir a palavra. o Sr. Ministro da Agricultura que, pelo Regimento, tem preferência sôbre quaisquer outros oradores. Vou dar a palavra a S. Ex.

Tem a palavra o Sr. Ministro da Agricultura.

O Sr. Ministro Juárez Távora — Sr. Presidente, Srs. Constituintes: conforme afirmei á última vez que tive a honra de dirigir-me a esta Assembléa, não pretendia mais voltar a ocupar os preciosos momentos de sua atenção para defender pontos de vista menos pessoais do que, propriamente, congregadores de uma parte apreciável da corrente que fez o movimento revolucionário de 1930. Como dever funcional, na qualidade de Ministro da Agricultura e tendo, pelo decreto de convocação desta Assembléa e por força do seu Regimento, direito a falar neste recinto, não me sentiria, entretanto, bem se deixasse de usar ainda uma vez, agora, dessa faculdade, maximé quando aquí se tem tratado de questões afetas á competência administrativa daquele Ministério, e que reputo da mais alta relevancia para os interesses nacionais.

Por isso, Sr. Presidente, sou forçado, mais uma vez, a vir a esta tribuna, bem contra os impulsos do meu egoísmo — porquê a atividade administrativa a que me tenho dedicado bastaria, por si só, para esgotar todas as minhas energias físicas — mas, impellido pelo dever de não deixar, *diante das primeiras dificuldades, diante dos primeiros tropeços sérios, abandonada a causa que, voluntária e conscientemente, abracei neste recinto.* Vou referir-me especialmente á maneira por que está conduzida, no último parecer da Comissão dos 26, a questão das riquezas do subsolo e da energia hidráulica em face da futura Constituição. Sôbre este assunto o Ante-projeto governamental, apenas na alínea *d* do art. 19, que define os bens do domínio da União, frisava pertenceram a êsse domínio as riquezas do subsolo e as quedas d'água, se estas ou aquelas ainda inexploradas.

Penso, Sr. Presidente, que, do ponto de vista da competência legislativa, o Ante-projeto enquadrava a questão dentro do mesmo espírito da Constituição de 1891, atribuindo-o, em primeiro lugar, á competência federal. O substitutivo apresentado, mais tarde, pela Comissão dos 26, houve por bem — e penso que o fez muito acertadamente — especificar no art. 7º, item 10, alínea *n*, a competência privativa da União para legislar sôbre riquezas do subsolo, mineração, siderurgia, águas, energia elétrica, florestas, caça e pesca e sua exploração. Dando á União Federal competência privativa para legislar sôbre estas importantes fontes de riqueza, não esqueceu de que somos uma Federação composta de numerosos Estados, cada um pretendendo poderes, dentro de sua esfera especial de competência, para legislar, não no sentido de controverter, de turbar o direito pacífico da União a traçar normas gerais, mas no sentido de adaptar esta legislação geral ás suas peculiaridades.

E, por isso, estabeleceu, ainda, o substitutivo, no parágrafo 4º, do art. 7º:

“As leis federais sôbre a matéria referida no número 10, não excluem a legislação estadual subsidiária-

ria ou complementar, pertinente a peculiaridades das condições locais e, em qualquer caso, não impedem maiores exigências, aperfeiçoamentos ou determinações secundárias, estabelecidas nas leis estaduais”.

Penso, Sr. Presidente, que andou muito bem a Comissão dos 26 no seu substitutivo, quando deu competência privativa á União Federal para legislar sôbre todas as fontes de riquezas naturais do País, permitindo...

O SR. PEDRO ALEIXO — Estou de pleno acôrdo com V. Ex.

O SR. MINISTRO JUAREZ TÁVORA — Agradeço ao nobre Deputado por Minas Gerais o apôio que me dá com o seu aparte, e continúo:

... permitindo, repito, que, num País composto de várias unidades autônomas do ponto de vista político-administrativo, a União pudesse estabelecer de maneira ampla as normas gerais, capazes de dirigir e coordenar racionalmente a atividade de cada uma dessas partes, para que, usando da legítima atribuição que lhes cabe como unidades autônomas, não se contradissem, não dispersassem esforços ou energias em sentidos diferentes, mas, ao contrário, normadas por legislação de natureza geral, adaptando-a, sempre que necessário, ás peculiaridades próprias, pudessem todas as unidades federadas, exercendo legítima atividade dentro de seus territórios, bitolar de maneira razoavelmente uniforme, verdadeiramente eficiente, a sua função administrativa.

Impedir a União de traçar essas normas — isso, sim, Sr. Presidente, é que viria atentar contra o regime federativo — dando origem a constantes intervenções indébitas do poder central na vida dos Estados.

Efetivamente, se a União Federal não traçar normas prévias afim de orientarem, a execução por parte dos Estados, de umas tantas atribuições administrativas, não devemos nos iludir: estes, na impossibilidade de fixarem um plano uniforme de ação, praticarão muitas vezes atos que o Governo central poderá considerar atentatórios ás suas prerrogativas e, então — é natural e reiteradas vezes já o temos presenciado — esse mesmo governo central intervirá para impor ás unidades federadas o que considerar o princípio mais exato e conveniente á satisfação dos interesses coletivos.

Fa-lo-á, porém, Sr. Presidente, de maneira arbitrária, e os Estados não terão em que se escudar para protestar contra essa interferência indébita, porquê nada marca precisamente, o limite dela. Ao contrário, se esta Constituinte, meditando bem nas consequências do excesso de autonomia que se quer atribuir agora aos Estados, estabelecer na Constituição, as normas, segundo as quais os Estados devam exercer o direito de legislação complementar e o direito executivo sôbre explorações de riquezas do subsolo e sôbre energia hidráulica, muito melhor ficarão eles acobertados de violências vexatórias. Assim acontecerá porquê a cada momento terão perfeitamente delineada a sua órbita de ação, terão constantemente coordenados os seus esforços pela lei federal, e essa mesma lei servir-lhes-á de garantia plena e eficiente contra o arbítrio e a prepotência do poder central.

Nestas condições, o Ministério da Agricultura, que só motivo de aplausos tinha ás normas assentadas pela Comissão

dos 26. em seu primeiro parecer no substitutivo, vem, senhor Presidente, não sem tristeza, não sem abatimento, dizer a esta Assembléa, que não enxerga como justificar o retrocesso feito no último parecer da referida Comissão, transformando as disposições claras do art. 7.º, item 10 e alínea n. conforme passo a ler:

“Art. 7.º Compete privativamente á União:

.....
“Item 19 — Legislar sôbre:

.....
“Alínea h — Bens do domínio federal; caça e pesca; e defesa florestal”.

Houve, como veremos, uma decomposição de alíneas, sendo substituída a alínea n, do item 10, por duas outras, no item 19.

Lê-se, adiante, na alínea k:

“normas gerais, sôbre mineração, siderurgia e aproveitamento das águas, sempre que estas, ou o transporte de energia por ela produzida, interessem diretamente a mais de um Estado ou a serviços da União”.

Sr. Presidente, a cláusula que estabelece a restrição “sempre que interessem, as águas ou a energia hidráulica por elas produzida, a mais de um Estado ou a serviço da União”, parece-me contraproducente, perigosa, injustificável, do ponto de vista político e do ponto de vista técnico.

Do ponto de vista político, Sr. Presidente, porquê não impedirá á União, em determinadas circunstancias, de, até movida por sentimentos menos nobres, dizer que lhe interessa qualquer fonte de energia hidráulica. Neste século e num país pobre de combustíveis, como o nosso, talvez ela pudesse dizê-lo, legitimamente, em 90 % dos casos. E teria, em cada caso, de ferir susceptibilidades e provocar protestos prejudicialíssimos á unidade pátria. Do ponto de vista técnico, a restrição imposta á competência legislativa da União importa em privá-la do direito legítimo e necessário de controle sôbre geração, transmissão e utilização da energia hidroelétrica — capaz de racionalizar a sua exploração.

Dado o nosso atrazo em todos os sentidos, Sr. Presidente, é mistér, que o poder superior não se descuide, não deixe omissões escusadas, por timidez ou pusilanimidade, mas tenha a coragem de, para evitar um verdadeiro atentado contra a economia nacional, que é, em suma, a integração da economia de todos os Estados, impedir que, pelos Estados afora continue reinando a legislação caótica, confusa e impatriótica, através de cujas malhas a ganancia do capitalismo nacional ou estrangeiro — pouco interessa — tem sempre encontrado portas para penetrar, auferindo para si resultados que variam na razão inversa do respeito aos interesses coletivos, e contra os quais, nem o poder discricionário teve oportunidade de reagir de maneira radical e uniforme, extirpando os abusos, reduzindo aos limites justos o rendimento dos respectivos capitais e proporcionando á massa dos consumidores, por preços razoáveis, o gozo dos serviços pelos mesmos explorados.

E esse regime, Sr. Presidente, terá de subsistir, quem sabe até quando, dentro da vigência da futura Constituição, porquê nenhum dos contratos, vamos dizer leoninos para não dizer coisa mais dura, até hoje celebrados, compreende, diretamente, interesses de mais de um Estado. Nenhuma das empresas, nacionais ou estrangeiras, que exploram, entre nós, a energia hidráulica, ainda pediu concessão para fornecê-la a vários Estados, ao mesmo tempo, e os seus contratos não são uniformes de um para outro Estado. As tentativas se multiplicam e as concessões vão sendo dadas por cada Estado, sem um critério preestabelecido, obtendo cada empresa tanto quanto o permita a transigência dos governantes, sem se ter em conta que a coletividade nacional é uma só e tem direito, ao menos nestas coisas, que são ou serão a base da nossa riqueza econômica, ao seu gozo mais ou menos uniforme em todas as parcelas do território nacional.

No meu último discurso, Sr. Presidente, aludi apenas — não a lendo para não enfastiar os ouvidos da Assembléa — a uma farta documentação, provando o que tem sido até hoje, entre nós, o regime da exploração das riquezas do subsolo e da energia hidráulica. Embora não me animando a ler aqueles documentos, cuja publicação já solicitei á Casa e trago comigo, com o último discurso, cuja revisão, por excesso de afazeres, só hoje pude concluir, para serem publicados no *Diário da Assembléa Nacional*, vou me permitir, entretanto, ler um resumo dos mesmos, feito pela Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, para que a Assembléa, talvez na impossibilidade da publicação deles em tempo, possa ter uma noção ligeira, ao menos, dos motivos que, reiteradamente, têm trazido a esta Casa o Ministro da Agricultura, com sacrifício pessoal, mas contente com a sua consciência, por estar cumprindo estrito dever funcional:

“O documento n. 1 contém um resumo histórico da evolução do Direito das Minas, no país, sob os regimes colonial, monárquico e republicano.

“Mostra de maneira insofismável que o sistema de concessão que ainda hoje prevalece, e que se inaugurou com o advento da República, foi uma conquista negativa, do ponto de vista do surto das indústrias que se fundam na exploração desses recursos naturais. Cerca de quatro décadas de vigência desse regime, não bastaram para destruir a tradição, quasi quatro vezes secular, de que as utilidades e valores contidos no subsolo pátrio constituem patrimônio inalienável e imprescritível da Nação, revertendo por seus proventos ao Soberano, em que ela se encarnava e sob cuja proteção se colocava, ou á comunhão social, representada por seus poderes político-administrativos. Em um e outro caso, interessando indireta ou diretamente á coletividade e repartindo-se equitativamente por todos brasileiros, onde quer se encontrassem estes, onde quer se constatassem suas ocorrências. Denota a súmula da legislação mineira contida nesse documento que o conceito individualista da propriedade orientou com infelicidade os Constituintes de 91, e que as assembléas legislativas subsequentes não souberam utilizar-se dos recursos, que prudentemente lhes fornecera o texto constitucional, instituindo limitações e restrições á propriedade das minas, a bem da explo-

ração dessa indústria. Mais de cinco lustros da proclamação da República haviam decorrido, quando o Congresso Nacional cogitou de dotar o País de uma primeira lei, regulando a indústria da mineração, isto é, quando, anarquicamente e invadindo atribuições privativas da União, já os Estados, quasi todos, haviam legislado sobre a matéria.

“Ao desinterêsse inequívoco da primeira República pelas riquezas do subsolo, consequência lógica do princípio da accessão, que ao senhor da terra entregava a propriedade do que nas profundezas desta se contivesse, deve-se a estagnação, quasi completa da actividade mineira, ou mais lamentavelmente, o esgotamento rápido e improdutivo de depósitos de minérios valiosos, essenciais ao desenvolvimento industrial do País, não raras vezes com onus real para o erário público, como succedeu a muitas das jazidas de manganês do Estado de Minas.

“Alguns inconvenientes do actual regime jurídico das minas foram compendiados no anexo n. 2, conjuntamente com opiniões sobre o mesmo emitidas por eminentes homens públicos que colaboraram ou não na Constituição de 24 de fevereiro. Alguns como Rui Barbosa, Quintino Bocayuva, José Higino, ressaltaram desde logo sua responsabilidade com declarações formais que denotam a compreensão exata que possuíam da relevância do assunto. Outros, penitentes, ante as nefastas consequências de seu erro de apreciação, não trepidaram em reconhecê-lo mais tarde, procurando explicar-lhe as causas. Fato indiscutível é que com a República cessou a actividade mineira do País. A Escola de Minas, monumento científico de reconhecido valor, destinada pelo seguro descortino de nosso segundo imperante a guiar, conforme os princípios da ciência e da técnica, a actividade mineira, teria succumbido á mingua de campo propício ao labor de seus profissionais, não se amoldasse á fatalidade da situação, ampliando a esfera do ensino : instrado, ainda que parcialmente falhando aos objectivos que ditavam sua fundação”.

E V. Ex., Sr. Presidente, sabe que a Escola de Minas de Ouro Preto teve de conceder o título de engenheiro civil aos seus diplomados, porquê, do contrário, os engenheiros exclusivamente de minas teriam talvez de permanecer ociosos num país com as nossas possibilidades minerais.

“Impotentes para enfrentar por si as dificuldades financeiras e técnicas da indústria, privados dos auxílios da administração local e desiludidos de sua eficiente intervenção, ainda foi para a União que convergiram os insistentes apelos de quantos pretenderam, nesse regime, dedicar-se ao aproveitamento das riquezas do subsolo nacional. E não apelaram em vão. Favores directos e indirectos de toda a sorte nunca lhes foram regateados: isenção de impostos e taxas aduaneiras, de onus fiscaes de várias espécies, orientação técnica e científica, aparelhamento material, fretes reduzidos e mesmo deficitários, e até capitais sob a forma de empréstimos, obtiveram dos poderes federais.

“E enquanto assim se desvelava o poder central pelo aproveitamento das riquezas minerais, desvelavam-se em sentido oposto os governos estaduais em opor-lhe ao surto incipiente, a barreira de uma taxaço por vezes proibitiva.

“Em proveito da mineração, privava-se a Nação das rendas alfandegárias e de outras fontes, que deveriam provir da importação da maquinária e matérias primas indispensáveis á indústria; o Estado, tributando o produto da lavra, sem outro objetivo senão criar uma fonte de receita e sem outro critério a não ser o máximo de tolerancia da atividade industrial, compatível ou muitas vezes não, com a sua subsistência, como que indiretamente tributava á própria União, absorvendo com os onus que impunha os favores que aquele concedia.

“Cobrava o Estado de Minas o imposto de 4 % sobre o ouro extraído das minas de seu território: a União a estas concedia isenção de impostos e taxas aduaneiras. Dêsse mesmo auxílio federal gozavam as empresas exploradoras das jazidas de manganês, além da regalia especial de transportarem pela E. F. Central do Brasil, por tarifas tão baixas que se tornavam deficitárias, o minério destinado á exportação: o Estado de Minas taxava o produto que se escoava de seu território, assim criando importante fonte de sua receita.

“Tanta disparidade no tratamento dispensado á mesma indústria é simplesmente edificante.

“Que fizeram, portanto, os Estados pelo aproveitamento das riquezas de seu sub-solo?

“Como anexo n. 3, coligiram-se dispositivos constitucionais de vários países referentes a minas e quedas d’água, em que ao poder central são atribuídas sobre a matéria competências legislativas e executivas. Em nações de regime federativo, como o México, a Áustria, a República Socialista Soviética Russa, a Argentina, a Espanha, bem como, nas de regime unitário, como a Irlanda, a Rumania, etc., a competência para legislar sobre o aproveitamento desses recursos naturais é atribuída privativamente ao poder central. São substituições de promulgação recente, muitas delas inspiradas, sem dúvida, na tendência moderna de transformar-se a propriedade em uma função social do detentor da riqueza, com as obrigações que dela lhe advêm. A carta política da República dos Estados Unidos do México é um documento merecedor da carinhosa reflexão de nossos homens públicos. Em relação á legislação das águas, das energias hidráulicas e elétricas e das riquezas do subsolo, foi ditada menos por motivos de ordem econômica do que pela imperiosa necessidade de promover a defesa da própria soberania nacional.

“No anexo n. 4, o Sr. Diretor do Serviço de Águas justifica a orientação adotada por este Ministério, relativamente ao aproveitamento das fontes de energia hidráulica e sua regulamentação, inclusive a da indústria da energia elétrica. Em exposição sucinta são apresentadas as razões pelas quais deve caber

à União a competência privativa para regular o uso da energia hidro-elétrica.

“A utilização da energia hidráulica, transformada em energia elétrica, dadas as facilidades atuais de seu transporte a grandes distancias, perdeu o caráter puramente local de que se revestia, para interessar toda uma região abrangendo vários municípios de um mesmo Estado ou mesmo Estados diversos. O máximo de rendimento e de eficiência das instalações será obtido pela interconexão de várias usinas, constituindo-se uma larga rede que permita, mau grado as flutuações individuais de consumo, alcançar-se para o sistema, um elevado coeficiente de utilização. A interdependência que assim se estabelece só poderá ser obtida desde que a indústria da energia elétrica, administrativa, financeira e técnicamente esteja subordinada a uma legislação única e a uma só espécie de regulamentação.

“O aproveitamento racional das quedas d'água, tendo em vista esse conjunto de circunstancias que devem ser harmonicamente satisfeitas, exigirá que o órgão administrativo que o superintenda esteja centralizado em um só poder público, a que caiba a orientação técnica, o controle e a fiscalização dos serviços que se executarem. Essa centralização tem sido reconhecida imprescindível mesmo nos países de regime confederativo como a Alemanha e a Suíça. Existe no Chile, nos Estados Unidos, no México e em outros países sulamericanos.

“Atribuir aos Estados ou mesmo aos Municípios poderes para regulamentar livremente uma indústria de importancia vital para o desenvolvimento econômico do país e deixar-lhes a liberdade de promover isoladamente os aproveitamentos que os interessassem, seria rejeitar a *priori* a utilização econômica desses recursos e abrir mão das imensas vantagens que poderiam advir de sua racionalização.

“A crítica histórica dos regimes mineiros no Brasil, anexo n. 5, de autoria do Sr. Diretor do Serviço do Fomento da Produção Mineral contém admirável documentação dos danos causados á exploração das minas pelo regime da acessão implantado na fase republicana. Cerceou-se a ação do governo federal, único aparelhado para fomentar, orientar e proteger a indústria mineral. Nem mesmo os mais rudimentares preceitos da técnica poderiam ser impostos aos proprietários das minas, abroquelados no texto de uma constituição, sem dúvida menos nocivo do que a falsa interpretação que lhe atribuíram subsequentemente os legisladores. Nem sequer a fiscalização dessa atividade, do ponto de vista da hygiene e da segurança, pode ser imposta pela União. Erros técnicos, imperdoáveis, conduziram a inevitáveis desastres financeiros e a indústria, pouco a pouco, foi-se desmoralizando e definhando. Impressiona, na leitura desse documento, a falta de orientação e de boa técnica com que têm havido os industriais da mineração e a impotência dos poderes públicos desarmados dos recursos legais para sanar os males consequentes.

“Criticando o regime da acessão, dizia pitorescamente Orville Derby: “o proprietário da mina é como

o cão atado á mangedoura; não come o capim porque não o póde fazer, mas não permite que dela se aproxime o cavallo”.

“Acrescenta o Diretor de Minas: “pouco vale estudar e pesquisar uma região. Pesquisada e prospectada uma jazida em terreno particular, constatado o seu valor real pela reserva de minério e seu teor econômico, quem poderá compellir o proprietário a lavrá-la se éle está garantido em sua inércia ou na sua ganancia pelo texto constitucional?”

“O Governo Provisório na legitima defesa dos interesses coletivos e no uso dos poderes excepcionais de que se achava investido, tentou sem ofensa aos direitos adquiridos, fiscalizar e controlár os negócios da indústria extrativa mineral. Expediu o decreto n. 20.799, de 16 de dezembro de 1931, condicionando á sua prévia autorização a alienação ou oneração por ato ou promessa das terras que contivessem jazidas minerais. Foi então possível organizar-se um serviço de estatística e contróle, que permitisse o traçado de normas orientadoras do desenvolvimento da indústria extrativa mineral. O anexo n. 6 contém a relação dos atos autorizando a pesquisa e lavra de jazidas, no período de 1º de janeiro de 1932 a 13 de março de 1934. Observa-se por essa estatística o aumento notável da atividade mineira, demonstrado pelo número de autorizações concedidas. Ao mesmo tempo, remodelava-se o Ministério da Agricultura, organizava-se o Departamento Nacional da Produção Mineral e criava-se, como órgão autónomo, especialmente incumbido do estudo e da valorização dos recursos minerais, o Serviço de Fomento da Produção Mineral. Traçaram-se planos gerais de trabalhos de prospecção e de pesquisas e, dentro das limitações orçamentárias, procurou-se dotá-lo do aparelhamento material indispensável. Sentiu-se, como consequência, o renascimento da confiança no amparo oficial e por todos os pontos do país começou a manifestar-se a iniciativa privada. Todas as solicitações viáveis, técnica e econômica-mente, tiveram immediata e favorável solução. Evitou-se, ao mesmo tempo, desperdício de capitais e de esforços, sempre que as solicitações não oferecessem garantias suficientes de êxito. A experiência já bastante animadora levou o Governo a expedir o decreto n. 23.936, de 27 de fevereiro do corrente ano, regulamentando o ato de emergência inicial, no sentido de melhor acautelar os interesses que, incentivados pela intromissão oficial nos negócios das minas, por toda a parte e sob modalidades várias se manifestavam.

“A conclusão a retirar dos dados contidos no documento em apreço é que a intervenção federal, longe de ser um entrave ao surto da indústria, veio trazer-lhe novo sópro vital e abrir-lhe nova fase de confiante atividade”.

Sr. Presidente, posso resumir, de cabeça, o que dizem as estatísticas. Feita a intervenção federal, o número de concessões que o Ministério da Agricultura autorizou em 1933 foi cêrca do dôbro das de 1932. e, no primeiro trimestre de 1934, as autorizações dadas excederam já ás concedidas durante todo o ano de 1933.

Seria, portanto, irrisório e aberraria a própria afirmação das cifras que viesse dizer nesse recinto que a iniciativa federal de regulamentar, de moralizar, de racionalizar a exploração das riquezas minerais do País, constitue entrave ao seu desenvolvimento. O que as estatísticas demonstram é, precisamente, que em 40 anos de accessão, a indústria mineral, entre nós, morreu e isso pela incapacidade de seus proprietários, pelo despotismo fiscal dos Estados. Enquanto a União fomentava essa mesma exploração de riquezas, concedendo isenção de direitos de todas as naturezas, os Estados, numa obra inconciente, destruíam-na, paulatinamente ou de uma vez, com tributações verdadeiramente onerosas, que a indústria não dava margem a suportar.

“A liberdade de que sempre gozaram os Estados e Municípios de promover o aproveitamento da energia hidráulica para os serviços de interesse público, convertida em energia elétrica, manifesta-se por seus desastrosos efeitos nos contratos firmados com empresas, geralmente estrangeiras, coligidos e commentados no anexo n. 7”.

Permito-me, Sr. Presidente, chamar a atenção dos senhores Congressistas para o que se contém nesse anexo — embora não constitua a sua leitura um deleite, mas apenas um dever de patriotismo — porquê é preciso que essas coisas sejam aqui dissecadas — não para que se exponham, aos olhos alônitos das multidões, os crimes de governos incapazes ou inconcientes, mas para que possamos, nós que somos uma geração sobre cujos ombros pesa uma enorme responsabilidade, corrigir, em tempo tais erros, dêa a quem doer. lembrando-nos, acima de tudo, de que somos e devemos de ser um País soberano na sua expressão mais ampla. Dêa a quem doer, é um dever de patriotismo que se corrija — e esta é a hora singular de tais reivindicações — todos os abusos, todas as injustiças, todas as espoliações que, contra o bem da coletividade, alguns afortunados concessionários de energia hidráulica, no Brasil, têm consumado e sei que ainda esperam continuar praticando convencidos de que somos uma terra de governantes ineptos, covardes, ou irresponsáveis! (*Muito bem*).

“Se alguma dúvida pudesse subsistir sobre a incapacidade técnica e administrativa desses poderes públicos, para se pronunciarem sobre a matéria, a simples leitura dos documentos compendiados bastaria para desfazê-la. Amparados por privilégios e monopólios inadmissíveis, senhores de contratos altamente prejudiciais á economia pública, os felizes concessionários de tais serviços, tripudiaram sempre sobre a ignorancia dos administradores e o impotente sentimento de revolta dos administrados.

“O documento n. 8 “é uma prova cabal do que era possível fazer e fez um Governo Estadual, na vigência de um regime de minas que não permitia á União controle algum eficiente sobre a propriedade das mesmas”. É um dos episódios tristes da nossa história mineira. Mediante a reduzida caução de cem contos de réis, o Estado do Amazonas, retalhado em partes, abrangendo a totalidade do seu território, entregava a três companhias estrangeiras, mas na realidade

uma entidade única, a pesquisa e a lavra de jazidas de petróleo, de carvão, e outros recursos minerais, nas áreas em que tais jazidas pudessem existir.

De nada serviram os protestos dos técnicos. O atentado consumou-se e ainda espera talvez o correutivo que requer. Fatos análogos ocorreram no Paraná, em Mato Grosso, em Goiás e, em menor escala, mesmo nos Estados que se reputam mais zelosos na defesa dos seus interesses.

A análise serena e imparcial dos elementos de julgamento coligidos por este Departamento, não poderá levar a outra conclusão senão á conveniência, ou melhor, á necessidade de se incorporarem á futura Constituição os preceitos defendidos pelo Ministério e que consubstanciam seu ponto de vista sôbre o aproveitamento das riquezas naturais e da energia hidráulica.

Não atentam contra o direito de quem quer que seja. Não contrariam a autonomia dos Estados, privilégio que lhes foi outorgado para maior facilidade de seu progresso e desenvolvimento e, jámais, para que malbaratassem um patrimônio cuja propriedade cabe primordialmente á comunhão nacional, conquanto localizado dentro das lindes de cada unidade da Federação”.

Sr. Presidente, quanto ao relatório último da Comissão dos 26, pertinente á competência legislativa sôbre o aproveitamento das riquezas do subsolo e das quedas d'água, vou ler, ainda, outro documento fornecido pela repartição técnica do Ministério da Agricultura, para que, na falta de dados mais amplos, possa esta Constituinte, desde já, aquilatar da relevancia do assunto que estou submetendo á sua consideração, e que espero seja tomado no devido apreço, mais pela sua importancia intrínseca do que em atenção ao pedido, á quasi súplica de um homem que tem, repetidas vezes, dado — e aqui mesmo — prova cabal, superior ás suas próprias forças, do seu espirito de colaboração, comprometido, outrossim, de que não passará impune, perante coevos e vindouros, o crime que aqui por acaso se cometer á margem desse assunto, por falta de coragem, por falta de discernimento, ou por falta de espirito público. Nesta oportunidade em que se encerra o ciclo do movimento revolucionário, culminado por uma ditadura, os representantes do Povo brasileiro devem atentar sôbre a matéria, honrando de maneira peremptória o seu mandato, o que talvez valha, por si só, pela redenção de três anos de ação discricionária mais do que moderada — vacilante — porquê tem sido, a cada instante, argamassada na preocupação de não ferir direitos adquiridos, quando a minha consciência, incapaz de levantar contra quem quer que seja um falso testemunho, convencida está de que, na maioria dos casos, esses direitos foram adquiridos contra os interesses coletivos. E seria imperdoável que, após tantos anos de sacrifícios de bens materiais e de vidas preciosas — o Governo da Revolução ou a Assembléia Constituinte, dele consequente, não tivessem a coragem de se despir dos preconceitos particularistas, das injunções de ordem partidária, das posições de ordem regional para salvar, dignificando-se, o patrimônio coletivo da nossa nacionalidade.

Passo a ler, Sr. Presidente, as considerações escritas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral do Ministério da Agricultura, sobre o assunto:

“As alterações introduzidas no substitutivo adotado pela Comissão Revisora do Ante-projeto Constitucional, no capítulo relativo ás Disposições Preliminares, virão afetar tão funda e prejudicialmente, o surto da indústria mineira e o racional aproveitamento das fontes de energia hidráulica, que me sinto no dever de solicitar vossa esclarecida atenção para a situação em que se encontrarão êsses fatores da fortuna pública, em face do futuro texto constitucional, se tais preceitos lograrem a aprovação da Assembléia Constituinte.

Relativamente ás jazidas minerais e demais riquezas do subsolo, a proposta apresentada pelos relatores virá restringir a ação da União, apenas á elaboração das *normas gerais* que regularão a indústria extrativa mineral. Prevalecerão os direitos adquiridos e os dispositivos não explicitamente revogados da Constituição de 91, equivalendo semelhante diretiva, á mais ampla consagração do regime de accessão, com todos seus inconvenientes sobejamente demonstrados por mais de quarenta anos de experiência, e mais grave ainda, intensificados pela supressão das limitações e restrições que lhe impunham as cartas políticas de 91 e 26 “*a bem da exploração desse ramo da indústria*”.

Ora, eram precisamente essas limitações ao direito de propriedade, que haviam dado á União a competência privativa para legislar sobre as minas, por se tratar de matéria de direito privado e competir privativamente ao Congresso Nacional legislar sobre o Direito Civil da República. Abolidas essas limitações ao direito de propriedade do subsolo, restará á União legislar tão sómente sobre as *normas gerais* que regularão o aproveitamento dessas riquezas, conforme resa o parecer dos relatores, sem que para a organização de tais normas tenham sido previstas quaisquer finalidades.

Garantida a propriedade em toda sua plenitude, essas normas não poderão importar em quaisquer restrições a êsse direito e a intervenção da União na indústria mineira, que com tantos tropeços se processava na vigência do passado regime, será doravante ilegítima, se não quizer contentar-se com o ser inteiramente anódina. Ao proprietário do solo é assim assegurada a plena liberdade de usar, gozar e dispor das riquezas que o subsolo acaso encerre, nas mesmas condições em que usará, gozará e disporá de outro bem qualquer que lhe pertença. Nenhuma conveniência pública, nenhum interêsse financeiro e social, nenhuma serventia para a defesa econômica ou militar da Nação oferecem os minérios, as matérias primas minerais, os combustíveis sólidos ou líquidos, etc., etc. É isso que decretaram os relatores do aludido capítulo.

E não se argumente com o possível correctivo da intervenção legislativa estadual. O direito de propriedade continuará a ser um ramo do Direito Civil e ao

Legislativo Federal não foi retirada a competência privativa de elaborar o Código Civil.

É forçoso convir que nessa matéria muito regridimos.

A aprovação pelos Constituintes de 34 dos preceitos, em apreço, equivaleria a repelirem, *in totum*, a intervenção federal sobre a atividade mineira, pois, a faculdade de "*legislar sobre normas gerais*", que lhe foi reservada, não lhe permitirá ir além das medidas comuns que regiam a exploração das demais indústrias. Representaria o desconhecimento dos inúmeros favores que esse ramo da indústria pleiteou e obteve da primeira República, ao mesmo tempo que denotaria a ignorância da incapacidade técnica e financeira dos Estados e dos particulares para supri-la. Traduziria essa atitude uma condenação tácita, mas nem por isso menos expressiva, conquanto impiedosamente, injusta, da atuação da União relativamente à indústria mineral e fulminaria, por sua desaprovção, a orientação traçada pelo Governo Provisório no propósito de auxiliar e promover o aproveitamento dessas fontes de riqueza pública.

A repercussão que sobre os serviços afetos a este Departamento teria a nova ordem de cousas seria a mais desastrosa. Praticamente importaria na sua extinção. Como poderia justificar-se a conservação dos serviços federais de fomento da produção mineral e o de águas, recentemente criados pelo Governo Provisório, se em face da lei fundamental mais nada lhes restaria a fazer?

Pesquisar e prospectar jazidas minerais quando o consentissem seus proprietários, para serem lavradas quando e da forma pela qual aprobevesse? Deixar-lhes a liberdade de retê-las inexploradas, transferi-las a estrangeiros, inutilizá-las economicamente pelos erros técnicos a que sua ignorância os conduzisse?

Inverter somas consideráveis, desviadas do erário público, na descoberta de campos oleíferos, para deixá-los ao capricho dos interesses comerciais das poderosas organizações estrangeiras que detêm o monopólio desse combustível?"

O Sr. Presidente — O tempo de que dispunha V. Ex. está esgotado. Vou ouvir a Asembléia sobre se concede prorrogação de meia hora para continuação de seu discurso.

Os senhores deputados que aprovam a prorrogação, por meia hora, do prazo de que dispõe o Sr. Ministro da Agricultura, para que continue seu discurso, queiram levantar-se. (*Pausa.*)

Foi aprovado.

O SR. MINISTRO JUAREZ TÁVORA — Sr. Presidente, agradecendo mais esta prova de gentileza com que me distingue a Asembléia Nacional Constituinte, peço licença para continuar, sem mais delongas, a leitura a que estou procedendo.

"Avaliar o potencial hidráulico do território nacional para deixar que empresas estrangeiras ou brasileiras continuem a explorar, sem o menor contróle, a única fonte de energia barata de

que foi êle dotado, com manifesto prejuizo do interesse coletivo?

Como conservar e para que, tanto em um como em outro serviço, secções organizadas de "legislação, fiscalização e concessões"? Para aplicar as tais *normas gerais* e verificar sua execução?

Com que objetivo se manteria um Laboratório de Produção Mineral se esta escapa ao contróllo official? E, neste Laboratório uma secção especializada de hidroquímica, se as estancias minerais passaram ao domínio privado e podem ser exploradas livremente por seus proprietários sem a fiscalização sequer dos poderes públicos?

Retirada da União a competência executiva, só lhe caberá conservar os órgãos de finalidade especulativa. Que se reduza o Departamento ás proporções do antigo Serviço Geológico e prossiga-se na vasta tarefa da organização da Carta Geológica do País. Essa incumbência, poder-se-ia ainda inquirir, se legitimamente não seria da atribuição estadual.

Será esse o objetivo dos autores de tão singular medida?

A industria mineral desajudada dos poderes públicos, sem recursos financeiros e técnicos, não podendo contar para futuro senão com o mesmo indifferentismo que lhe votou a Constituinte de 34, terá necessariamente que succumbir. Os recursos naturais do País serão malbaratados, e a economia nacional sofrerá as consequências do patriótico desinteresse com que o *allo descortino* dos relatores, em nome da Nação, houve por bem dispensar-lhe.

E o reduzido grupo de técnicos officiaes de reconhecida valór que se constituiu por esforço próprio e não pequenos sacrificios para a Nação, irá dispensar-se ou estiolar-se na inatividade a que o condenará a impossibilidade de exercer eficientemente a função para que foi criado.

Em um país em que os elementos dessa ordem são tão raros, a perda desse contingente humano, que se não improvisa, não deve passar despercebida. Que meditem sobre esse aspecto da questão aquelles a quem, no momento, incumbe defender os interesses nacionais, sem deixar de zelar pelos das regiões que representam".

Não posso crer, Sr. Presidente, que o motivo determinante da resolução adotada pelos illustres Constituintes que integram a Comissão dos 26 tenha sido o desejo deliberado de aniquilar o serviço, que não sabem quanto sacrificio tem custado, não a um homem, mas a toda a pleiade de servidores públicos e, também, ao erário nacional, que, esperançado e confiante na sua probidade e eficiência técnica, não lhe tem regateado apóio.

Não acredito, Sr. Presidente que houvesse aí interferência de egoísmos pessoais, porquê isto atingirá ás raízes de um verdadeiro crime. Só posso attribuir essa deliberação a uma falta de conhecimento profundo e meditado das nossas desgraçadas realidades, em que, se por um lado a União tem pecado por desídia, por desorganização, e até, por capricho pessoal, manda a verdade confessar que êsses mes-

mos crimes, cometidos contra a nossa geração, se tem reproduzido em maior ou em menor escala, em cada uma das grandes ou pequenas uridades que integram a nossa Federação.

O SR. BARRETO CAMPELLO — Se V. Ex. permite, eu digo que isso foi praticado em muito maior escala pelos Estados. Aí estão, por exemplo, as concessões de água, de norte a sul.

O SR. MINISTRO JUAREZ TAVORA — Agradeço o aparte com que me apoia o nobre deputado por Pernambuco e, continuando, animo-me a dizer que, verdadeira embora a primeira tese, isto é, reconhecido que a União fosse um modelo de desorganização e de inépcia, comparável, senão peor, ás deficiências dos órgãos técnicos e administrativos dos vários Estados, seria mais lógico e mais patriótico, seria mais eficiente e mais prático que todos nós, Sr. Presidente — uns com a autoridade de Ministro, que andaram dissecando todas as mazelas da nossa administração, e vós outros com a autoridade de delegados do povo; seria preferível que todos nós, sem atirar pedras, sem amaldiçoar os erros dos outros, mas tendo a coragem de reconhecê-los e proclamá-los, nos atirássemos, com todo o patriotismo, a obra da organização de uma Carta sábia, levantada, como por milagre, sobre os escombros, as mazelas e as deficiências do regime passado.

Eu apelaria nêsse sentido para todos vós, Srs. Constituintes, e estaria disposto a dar aqui a minha colaboração e o meu testemunho sincero de desassombado, dissecando êsse amontoado inerível de rotinas, preconceitos, êrros e omissões que é, em síntese, a administração federal, e mostrando, também, para quebrar a pressunção de muitos que entendem que só o poder central é desorganizado, o que tem sido a obra plagiária dos Estados — servís copiadores dessa mesma vergonha, dêsse mesmo inescrúpulo, dessas mesmas provas reiteradas de incapacidade de que se deve penitenciar o Governo Federal.

Eu vos ajudaria, apegado á lição de todos êsses factos negativos da administração passada, a derrubar, pedra por pedra, êsse edificio carcomido e malsinado, para que, depois, pudesseis erguê-lo em linhas majestosas, de arquitetura politico-administrativa pura, capaz de mais tarde, por simples cópia, reduzida ás necessárias proporções, modelar a organização uniforme e sábia dos Estados.

É êste, Sr. Presidente, o papel máximo que se impõe a esta Assembléia, e não retirar da União as atribuições que legitimamente lhe devem caber, argumentando sofisticadamente com a circumstancia de ter ela dado, nêstes quarenta anos de República, as provas mais incontestáveis de incapacidade.

Cumpra-lhe examinar com sinceridade e desassombro todos êsses êrros juntos, da União e dos Estados, e, ao invés de pretender remediá-los, começando da periferia para o centro, realizando, primeiro, vinte milagres, para, em seguida, sintetisá-los num só, melhor fôra trabalhades todos juntos, desde já, vós que sois filhos de todos os Estados do Brasil, para instituir uma administração digna da nossa Pátria. Depois, então, sem humilhação mas, ao contrário, com orgulho, cada uma das unidades federadas modelaria na imagem dessa perfeição o seu regime administrativo.

É êsse, Sr. Presidente, o apêlo que, em nome do Brasil, dirijo á Constituinte.

E, depois de quasi exaustão por êste esforço que supera as minhas energias físicas, ainda me animo a roubar alguns minutos da vossa atenção, pedindo, não já pelo amor de Deus, não já pelo amor da nossa Pátria, mas pelo amor ao decôro e aos fóros de altivez que devem ser apañágio desta Assembléia, e, ainda, em nome da minha dignidade pessoal e da dignidade do Governo que represento, que não aproveis em globo, sem exame consciencioso, os atos praticados pelo poder discricionário, (*Apoiados gerais*).

O SR. CRISTIANO MACHADO — Essa declaração muito recomenda a V. Ex., que é um autêntico revolucionário.

O SR. MINISTRO JUAREZ TÁVORA — Digo-o, senhor Presidente, e repito-o bem claramente, porquê conheço, até á saturação, a minha gente e o meu País, e tendo aqui pleiteado duas vezes que esta Assembléia, usando da atribuição que lhe foi privativamente conferida pelo próprio decreto da sua convocação, examinasse, um a um, se assim entendesse, os atos do Governo Provisório...

O SR. LEMGRUBER FILHO — É atitude muito nobre de V. Ex.

O SR. MINISTRO JUAREZ TÁVORA — ... dentro das circunstancias legais em que êsse govêrno agiu, — mas não deixasse, por isso, ao poder judiciário o direito de tornar a apreciá-los — não tem faltado quem me atribua intuitos de pleitear impunidade para êsses atos.

Na verdade apenas entendo — e tenho razões de ordem patriótica para isso — que depois de aprová-los, depois de, em sua soberania, verificar que foram justos, dentro do espirito, não da Constituição de 91, mas da Lei Organica que normou a atividade do Governo Provisório, seria imperdoável que esta Assembléia deixasse a outrem o direito de ainda vir apreciar êsse julgamento.

E assim me manifesto, Sr. Presidente, repito, não porquê desconheça no Judiciário capacidade para julgar com segurança, mas porquê êsse poder não viveu o ambiente dêsses atos, não teve oportunidade de se pôr em contato direto com os monstruosos atentados aos direitos coletivos e á moralidade administrativa, praticados em pleno regime constitucional, durante cêrca de meio século de nossa primeira administração republicana. (*Muito bem; muito bem. Palmas prolongadas. O orador é cumprimentado e abraçado*).

Durante o discurso do Sr. Ministro Juarez Távora, o Sr. Antônio Carlos, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo senhor Tomaz Lobo, 1º Secretário e novamente pelo Sr. Antônio Carlos, Presidente.

4

O Sr. Presidente — Acha-se sôbre a mesa, e vou submeter a votos, o seguinte

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte:

Requeremos seja consignado na Ata da sessão de hoje, um voto de pesar pelo passamento do conspícuo magistrado,

Dr. Antônio Borges Castelo Branco, um dos mais lídimos cultores do Direito, na nossa Pátria.

Sala das Sessões, 2 de Maio de 1934. — *Carlos Reis*. — *Rodrigues Moreira*. — *Fernando Magalhães*. — *Olegario Mariano*. — *Christiano Machado*. — *Carlos Lindenberg*. — *José Ferreira de Souza*. — *Leandro Maciel*. — *Antonio Covello*. — *Arruda Falcão*. — *Sampaio Corrêa*. — *Nogueira Penido*.

O Sr. Carlos Reis — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o nobre Deputado.

O Sr. Carlos Reis (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes: venho, como representante do Maranhão, render a minha homenagem ao ilustre brasileiro, consoante o requerimento enviado á Mesa e subscrito por mim e por diversos Srs. Deputados.

Desapareceu ontem, dentre os vivos, uma das figuras mais proeminentes e mais conceituadas no seio das letras jurídicas e patricias, o Dr. Antônio Borges Leal Castello Branco, advogado dos que mais têm sabido honrar os nossos auditórios e magistrado dos que mais belos exemplos têm registrado nos anais da nossa vida forêense.

Pertencente a família privilegiada pela inteligência e pelo caráter, o Dr. Antônio Borges Leal Castello Branco manteve, durante toda a sua vida, o traço característico dessa dinastia de intellectuais, constituída pelos seus maiores.

O último posto que occupou foi o de juiz federal do Estado do Maranhão. No desempenho desse elevado e árduo cargo tão bem se houve que soube gravar, indelevelmente, o seu nome na perpetuidade dos tempos.

A sua vida, posso-a resumir nesta expressão: foi o Dr. Antônio Borges Leal Castello Branco verdadeiro apóstolo da lei, servindo ao magno sacerdotio da Justiça. (*Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado*).

Em seguida, é aprovado o referido requerimento do Sr. Carlos Reis e outros.

5

O Sr. Presidente — Tenho, também, sobre a mesa, e vou submeter ao voto da Assembléa o seguinte

REQUERIMENTO

Sr. Presidente da Assembléa Nacional Constituinte.

Os abaixo assinados requerem a V. Ex. seja inserto, na ata dos trabalhos dessa Assembléa, um voto de saudade pelo passamento do sábio brasileiro, Professor Juliano Moreira, bem como a nomeação de uma comissão de Deputados para representá-la nas comemorações do 1º aniversário de sua morte, que hoje passa.

Sala das Sessões, 2 de Maio de 1934. — *Xavier de Oliveira*. — *Miguel Couto*. — *Soares Filho*.

Aprovado.

Nomeio para a comissão, que representará a Assembléa nas comemorações em homenagem ao professor Juliano Mo-

reira, os Srs. Deputados Pacheco e Silva, Magalhães Neto e Xavier de Oliveira.

6

O Sr. Presidente — Encontra-se ainda sôbre a mesa, e vou submeter a votos, o seguinte

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte.

Requeremos seja consultada a Casa sôbre se consente que seja inserto, na Ata da Sessão de hoje, um voto de pesar pelo falecimento, ocorrido ontem, em Fortaleza (Ceará), do cidadão Joaquim Magalhães, Vice-Presidente do Conselho Consultivo e antigo Secretário da Fazenda daquele Estado, varão de aprimoradas virtudes cívicas e privada, cuja personalidade resumia um perfeito paradigma de honradez e de patriotismo, ligada que foi ás mais nobres iniciativas e aos mais alevantados movimentos sociais do Ceará republicano.

Sala das Sessões, 30 de abril de 1934. — *Waldemar Falcão.* — *Xavier de Oliveira.* — *Luis Sucupira.* — *Humberto Moura.* — *Leão Sampaio.* — *Pontes Vieira.* — *Figueiredo Rodrigues.* — *Abelardo Marinho.* — *José de Borba.*

Aprovado.

O Sr. Presidente — Está findo o tempo destinado ao Expediente.

Vai-se passar á Ordem do dia. (*Pausa.*)

Comparecem mais os Srs.:

Pacheco de Oliveira, Mário Caiado, Cunha Melo, Alfredo da Mata, Leandro Pinheiro, Agenôr Monte, Pires Gayoso, Luiz Sucupira, Leão Sampaio, Figueiredo Rodrigues, Martins Veras, Veloso Borges, Barreto Campelo, João Alberto, Agamenon Magalhães, Luiz Cedro, Solano da Cunha, Mário Domingues, Augusto Cavalcanti, José Sá, Alde Sampaio, Humberto Moura, Izidro Vasconcelos, Guedes Nogueira, Antônio Machado, Augusto Leite, Arlindo Leoni, Arthur Neiva, Edgard Sanches, Leôncio Galvão, Atila Amaral, Manuel Novais, Gileno Amado, Francisco Rocha, Paulo Filho, Arnold Silva, Fernando de Abreu, Carlos Lindenber, Jones Rocha, Miguel Couto, Nilo de Alvarenga, João Guimarães, Prado Kelly, Raul Fernandes, César Tinoco, Alípio Costallat, Oscar Weinschenck, José Eduardo, Fábio Sodré, Soares Filho, Buarque Nazareth, Lemgruber Filho, Melo Franco, José Braz, Adélio Maciel, Negrão de Lima, Clemente Medrado, Raul Sá, João Penido, Polycarpo Viotti, Daniel de Carvalho, Lycurgo Leite, Bueno Brandão, Jacques Montandon, Plínio Correia de Oliveira, José Carlos, Rodrigues Alves, Moraes Andrade, Mário Whately, Vergueiro César, Hipólito do Rêgo, Zoroastro Gouveia, Cincinato Braga, Carlota Queiroz, Henrique Bayma, Nero de Macedo, Francisco Vilanova, Plínio Tourinho, Antônio Jorge, Idálio Sardemberg, Nereu Ramos, Aarão Rebêlo, Carlos Maximiliano, Vítor Russomano, Ascânio Tubino, Vasco de Toledo, Edwald Possolo, Milton Car-

valho, Augusto Corsino, João Pinheiro, Alexandre Siciliano, Euvaldo Lodi, Mário Ramos, Pacheco e Silva, Rocha Faria, Roberto Simonsen, Oliveira Passos, David Meinicke, Levi Carneiro, Abelardo Marinho, Nogueira Penido (101).

Deixam de comparecer os Srs. :

Hugo Napoleão, Jeová Mota, Clemente Mariani, Aloisio Filho, Gwyer de Azevedo, Morais Leme, Domingos Velasco, Generoso Ponce, Gilbert Gabeira, João Vitaca, Arnaldo Laydner, Horácio Lafer. (12).

ORDEM DO DIA

Trabalhos de Comissão (Polícia).

7

O Sr. Presidente — Constando a Ordem do dia de assuto que independe de deliberação do plenário, dou a palavra, para uma explicação pessoal, ao Sr. Levi Carneiro.

O Sr. Levi Carneiro (*Para explicação pessoal*) — Sr. Presidente, venço sem constrangimento o temor com que sempre venho a esta tribuna, pela convicção, que heredito partilhada por muitos Srs. Deputados, de que deveríamos agora, na iminência da única votação que a Assembléa vai realizar, iniciar os debates sôbre questões que teremos de enfrentar em breves dias.

Realmente, são numerosas as questões que, depois de tanto discutir, não aprofundámos, como mereceriam, como seria preciso para segura orientação da Assembléa e perfeita justificação das deliberações que vão ser tomadas.

Deveríamos, Sr. Presidente, numa fase de aperfeiçoamento, de aprimoramento, de correção do projeto que a Comissão dos 26 por sua Subcomissão redigiu.

Foi com essa orientação que eu mesmo o emendei largamente; foi com essa orientação que alguns dos mais ilustres Deputados, e notadamente os Srs. Maurício Cardoso, Lino Leme e Fábio Sodré, dentre os que mais numerosas emendas apresentaram, o procuraram corrigir. Entretanto, o fato notório é que a coligação das grandes bancadas desta Casa preferiu pôr, inteiramente, de lado o projeto elaborado, organizando verdadeiros substitutivos, em que alguns maliciosos já estão revendo as famosas almondegas da reforma constitucional de 1926. Sôbre esse substitutivos, em que aparecem, sorrateiramente, questões da maior relevancia, e difficilmente se pode apreender o alcance das modificações introduzidas sôbre esses substitutivos, vai versar a votação da Assembléa, que não se discutirá nem os poderá discutir.

A gravidade da situação obriga-me a ponderações rápidas neste último termo dos debates, em que desejo fazer, ao mesmo tempo, um apêlo solene e consciencioso aos diretores das bancadas principais desta Casa, para que meçam bem o alcance das suas deliberações e da sua atitude.

É especialmente sôbre o capítulo primeiro, "Da Organização Federal", que desejo deter a minha atenção neste momento, para êle chamar a atenção esclarecida da Assembléa.

Aí se encontram questões da maior importância; aí está o assento da nova organização política do Brasil, e, no entanto, a Assembléia vai ver a inopinada reviravolta dada á orientação traçada pelo projeto. Vai vê-la, não só na emenda n. 1.912, prestigiada pela honrada bancada do Rio Grande do Sul, como ainda mais, e melhor, na emenda n. 1.945, assinada por muitos dos *leaders* e dos membros mais proeminentes das bancadas de Minas, São Paulo, Pernambuco, Rio de Janeiro, e, em primeiro lugar, pelo eminente *leader* da maioria desta Casa, assinatura esta cuja significação decisiva ainda ontem se acentuava no parecer da Comissão incumbida do estudo da parte referente ao Poder Legislativo, e que levava a mesma Comissão a aceitar a orientação traçada naquella emenda, como a expressão decisiva da vontade da maioria da Assembléia.

Na emenda n. 1.945, consagrada neste ponto pelo substitutivo que a Comissão Constitucional acaba de apresentar, se altera tudo. Altera-se a disposição dos artigos, modifica-se o encadeiamento da matéria, mistura-se a discriminação da competência legislativa com a competência tributária, modifica-se a redação dos artigos e, o que é mais grave, ás vezes, não se altera para melhor.

Pela estreiteza do tempo e multiplicidade dos assuntos que desejo versar, não me poderei deter sobre todos êsses pontos. Quero, porém, chamar a atenção da Assembléia para um exemplo significativo, que é o próprio art. 1º do projeto, cuja redação a emenda modificou em termos que acabam de ser consagrados pelo parecer da Comissão Constitucional, piorando consideravelmente a fórmula adotada no projeto e formando lamentável intróito á futura Constituição.

Neste artigo revive, assim, a mesma redação que os relatores dessa parte do projeto haviam adotado, e que a extinta Comissão dos 26, numa de suas raras deliberações, tinha repellido, caracterizada pela repetição infeliz das palavras. Lá está dito, logo depois da epigrafe: "Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil", "A Nação Brasileira, constituída" — omitidos os adjetivos — "a Nação Brasileira, constituída em Estados Unidos do Brasil, pela união dos Estados..."

O SR. BARRETO CAMPELO — Parece que êsse pensamento seria melhor expresso com estas palavras: A Nação Brasileira, desmembrada em Estados Unidos do Brasil...

O SR. FERREIRA DE SOUSA — Essa é a tendência.

O SR. LEVI CARNEIRO — Estou falando da infelicidade dessa redação, em que se volta á forma condenada anteriormente, numa das suas raras deliberações, pela extinta Comissão dos 26, que só poudo estudar e rever os quatro primeiros artigos do projeto, um dos quais foi, exatamente, como era natural, o art. 1º.

Pois bem: a redação condenada pela Comissão dos 26, é agora restabelecida pela pequena Comissão de 3, e pela emenda das grandes bancadas, o que é mais significativo e talvez decisivo.

Não é, porém, a questão de redação que me vai preocupar. Quero, em primeiro lugar, apontar o que lamento saltar neste capítulo do projeto, nas emendas como no substitutivo.

O que sinto e lamento, é que tenhamos fugido á decisão de algumas das grandes questões que se apresentavam.

Uma delas é a questão dos símbolos e hinos estaduais. Tínhamos tido dispositivo, no anteprojecto, proibindo-os de modo absoluto, o que era impracticável e inconveniente. Chegámos ao silêncio com o dispositivo anódino sobre o uso da bandeira nacional.

Havia eu sugerido fórmula contra a qual não vi apresentada qualquer objecção ponderável, e era a determinação de que os símbolos e hinos estaduais seriam usados em atos officiais sempre acompanhados dos símbolos correspondentes da própria nacionalidade. Quer dizer que assim se permitia, se legitimava o que é irrecusável, uso desses hinos e símbolos locais, mas se obrigava, ao mesmo tempo, nos atos officiais, como uma recordação preciosa da própria nacionalidade, ao uso daqueles símbolos e hinos que a ella correspondem.

Não se adotou essa fórmula.

Por igual, outra questão aí suscitada era o famoso caso dos limites interestaduais, para o qual me animei a propor uma fórmula calçada no projecto do Sr. Borges de Medeiros. O projecto, como as emendas das grandes bancadas, previamente triunfantes, preferiram deixar de pé essa tristíssima e vergonhosa questão a adotar a solução racional e lógica, a solução coerente com a fórmula que levou o Brasil ao triumpho em todos os litígios internacionais, que é a consagração do principio do *uti possidetis*:

Nada também se fez sobre a divisão territorial. E se não era possível a revisão que tanto almejámos, e que tão boa oportunidade se perdeu de realizar — a revisão profunda e unidamente estudada, nem ao menos se fez qualquer coisa como o que eu havia sugerido numa das emendas, para limitar a área mínima e a área máxima dos futuros Estados, ou para consagrar o plebiscito nas divisões territoriais, ou ainda, o feliz alvitre do eminente Sr. Juarez Távora, no sentido de se facilitar o desmembramento das porções territoriais que atinjam a certo desenvolvimento de população e a certa renda pública.

A todas essas questões fugiu, prudentemente, o projecto deixando as dificuldades, para não resolvê-las.

No capítulo 1º, porém, desejo considerar, especialmente a distribuição de competências que, num dos seus aspectos mais melindrosos, acaba de ser versada, nesta mesma tribuna, com brilho, clareza e sinceridade, pelo honrado Ministro da Agricultura. Essa questão é a mais delicada e difficil do federalismo, não o problema teórico do federalismo a quele problema meramente político que, há 50 anos, Bryce aprofundou e que, depois disso, na literatura jurídica contemporânea, tantos conhecidos escritores têm apreciado, como Charles Durand, Monkheli, Llorens, e, ainda ultimamente, em dois formidáveis e massivos volumes, uma discipula de Laski, o indiano, Sokei Mogi. Não é nesse problema doutrinário, que avulta pelo advento e êxito da doutrina de Gierke, sobre as corporações, e da doutrina do pluralismo político, e outras, que estão hoje tendo o maior relevo nos estados políticos contemporaneos; não é nesse aspecto que a questão do federalismo merece ser considerada, porque este vai sendo

hoje visto antes como uma fórmula de organização prática, mepos um sistema de que um método, uma distribuição de competências visando o melhor aproveitamento da atividade de cada ramo da administração e se aplicando, mais do que aos territórios, como observou Harold Laski, às funções. Não foram, aliás, razões doutrinárias que me fizeram federalista. Creio que tive ocasião de dizê-lo nesta tribuna, mostrando que foi o estudo da nossa história, principalmente numa memória que organizei para o Congresso de História Nacional de 1914, há bem longos vinte anos, que me induziu á profunda convicção de que o federalismo é uma necessidade histórica no Brasil. No entanto, essa minha predileção, essa minha sedução pela forma federativa, levou-me a sofrer até uma increpação, quando foi dito que por ela eu havia frustrado a Revolução de 30, porquê de mim partira a inserção, na própria Lei Organica do Governo Provisório, do dispositivo sôbre a observancia do princípio da República Federativa. Não me arrependo de haver sugerido essa determinação, constante do art. 7º, se me não engano, da Lei Organica do Governo Provisório.

Assim continúo a pensar agora, depois que o anteprojeto estabeleceu um regime de centralização tão exagerado que o nobre Deputado pelo Rio Grande do Sul, Sr. João Simplicio, pode apontar aqui nada menos de 16 normas que transgrediam a autonomia dos Estados.

Na elaboração do projeto conseguimos suprimir muitas dessas determinações: eliminámos a proibição dos símbolos e dos hinos locais; a coordenação dos orçamentos dos Estados pelo Conselho Supremo; a fixação dos vencimentos dos juizes dos Estados pela Assembléia; a exigência da autorização federal para qualquer operação comercial na zona das fronteiras; e regulámos os casos de intervenção federal nos Estados.

É irrecusável, no entanto, que em todos os países se tem notado — e nos Estados Unidos essa tendência se vem acentuando há bastantes anos — uma forte tendência centralizadora. Essa tendência resulta de múltiplas circunstancias. Entre nós mesmos, ela se tem feito sentir. Uma de tais circunstancias, de maior relevancia que sôbre ela tem agido, e há de agir imperiosamente, é a da facilitação das communicções interestaduais. O Brasil, tão grande como é, não se acha hoje distanciado nas suas várias partes, dada a facilidade, a multiplicidade de vias de communicação, que permitem aproximação maior e mais intensa.

Outra circunstancia que também influiu, e que não é tão reconhecida vem a ser a própria modificação do aspecto da vida internacional do mundo, porquê se opera, presentemente, a aproximação dos países, se processa a coordenação de esforços das várias nacionalidades para a solução de múltiplos problemas que não poderiam ser enfrentados pelo esforço isolado de uma ou de outra nação. De tal sorte, no campo da atividade, da cooperação internacional se está procurando resolver, por exemplo, a questão da infancia nas fábricas, do trabalho em geral, da applicação das leis sociais, do uso dos tóxicos, etc.

Vamos vêr, daqui a pouco, que excluindo da competência federal essas matérias, quando só o Governo Federal pode agir no círculo das relações internacionaes, a emenda das grandes bancadas, desconheceu, lamentavelmente, tal preocu-

pação. Arredou do campo federal, todos esses assuntos para abandoná-los ás legislações estaduais, que não podem, absolutamente, resolvê-los com a precisa autoridade, nos aspectos que assumem atualmente, na vida internacional.

O nobre Deputado pelo Rio Grande do Sul, meu eminente colega, Sr. Pedro Vergara, ocupando, há dias, esta tribuna, chegou a afirmar que no projeto prevalecera a corrente unitarista. Reconheceu, aliás, ao mesmo tempo, que quanto á distribuição de atribuições, não houve aumento do poder da União; e apresentou um quadro onde mostrava que quasi todas as atribuições conferidas á União já se achavam na Constituição de 91. O próprio Sr. Pedro Vergara havia assinado, com seus companheiros de bancada do Rio Grande do Sul, a emenda n. 1.912, que aceitou quasi todos os dispositivos do art. 7º do projecto, inclusive o que dá competência á União para as normas fundamentais do processo judiciário, do regime penitenciário, etc., que S. Ex. censura.

Fui o autor desta fórmula dando á União competência para estabelecer tais normas fundamentais. Já a justifiquei desta tribuna, e foi com prazer que a vi consagrada, não só nas emendas do Rio Grande do Sul, como nas emendas nas grandes bancadas e, ainda, no próprio substitutivo da pequena Comissão Constitucional.

Não se limitou, entretanto, o nobre Deputado, Sr. Pedro Vergara, á questão da competência e apontou outros exageros do que S. Ex. chamou o imperialismo unitarista do projeto, no tocante a impostos, dizendo que a capacidade fiscal sobre o comércio, fator de autonomia, é quasi toda transferida á União.

Há, porém, lamentável equívoco da parte de S. Ex. O projeto, ao contrário, contém nessa matéria uma inovação, que prestigiará altamente os Estados, qual a de conferir-lhes o imposto, não apenas sobre as vendas mercantis, como atualmente a União o está cobrando mas sobre todas as vendas: do produtor, do industrial, do comerciante. Assim, aquele contacto com o comércio, que S. Ex. disse bem ser um fator de autonomia, vai competir, mais do que nunca, aos Estados.

Outro ponto, que S. Ex. salientou como demonstrativo da tendência unitarista do projeto, refere-se á audiência do Conselho Federal. A verdade, todavia, é que o projeto não cogitou do Conselho Federal, mas do Conselho Nacional, e não exige absolutamente a audiência deste, quanto aos impostos estaduais; a ação do Conselho Nacional exerce-se unicamente quanto á matéria federal.

Ainda outro ponto versado pelo ilustre representante do Rio Grande do Sul prende-se ao registro federal das dívidas — sugestão do nobre colega Sr. Solano da Cunha, á qual apresentei algumas emendas tendentes a acentuar a índole informativa do instituto. Trata-se de um precioso aparelho de informação, sem qualquer ação coativa sobre os Estados, e que supre a deficiência, a lacuna que todos sentimos não há muito, quando o Governo Provisório teve as maiores dificuldades de conhecer, com exatidão, as dívidas dos Estados e Municípios. Tal órgão, que aplaudo, só tem função coordenadora das estatísticas organizadas pelos vários Estados. Foi com a mesma preocupação que, em emenda referente á Camara dos Estados, propus que essa Camara acompanhasse a vida administrativa das unidades federaças, os seus membros fizessem relatórios sobre as

atividades administrativas dos Estados e os governadores comunicassem suas mensagens, tudo visando criar alguma coisa que nos falta.

Como sabemos, hoje, na vida internacional, a fórmula assente definitivamente, como única suscetível de assegurar a paz desejada e sonhada por todos os homens de responsabilidade política no mundo, a única fórmula capaz de chegar a esse resultado, é a formação de uma opinião pública internacional que controle os movimentos e as atividades políticas dos governantes. Assim também, entre nós, precisaríamos formar uma opinião pública nacional, esclarecida sobre as atividades dos Estados, que acompanhasse seus movimentos, que observasse — não por um controle estreito, ferrenho, administrativo, e burocrático, mas pelo controle de uma crítica larga, serena e construtiva — tudo que nos Estados se passa e profundamente ignoramos.

Minha sugestão, relativa á Camara dos Estados, foi entretanto, fulminada, como um atentado á autonomia dos Estados, pelo parecer da Comissão incumbida da parte do Poder Legislativo.

O nobre Deputado Sr. Pedro Vergara apontou, também, como restrição da competência dos Estados, a isenção da penhora conferida em favor do trabalhador rural, isenção que não é mais do que uma ampliação, talvez, aliás, não aceitável, de regras que nossa legislação desde muito consagra, porquê temos casos em que a penhora é excluída. Referiu-se, por fim, á organização e representação de classes que, no entanto, não vejo como colida com a autonomia dos Estados.

A conclusão do brilhante Deputado pelo Rio Grande do Sul, é em suma, que pouco importa que o Brasil adote o regime unitarista ou o federalista.

Ora, em matéria de distribuição de competências — ponto capital do capítulo I, ponto nevrálgico da futura organização do Brasil — devemos considerar a situação criada pelas mais recentes Constituições européias. Embora havendo perdido eficiência propriamente legislativa, ainda valem contudo, essas Constituições, como documentos de sabedoria política e podem proporcionar-nos valiosas inspirações.

Pois bem, nessas Constituições, que vemos? Na da Alemanha, de um lado o Reich, tendo competência exclusiva para legislação, e execução; competência legislativa, cabendo aos países — *landes* como chamam — a execução, e, finalmente, competência legislativa meramente normativa. Quanto aos Estados, países, ou *lander*, cabe-lhes a competência para executar as leis gerais; para legislar debaixo das normas do Reich; para a legislação provisória — a que vigora enquanto o próprio Reich não legislar; e, finalmente, a competência para legislação e execução exclusiva.

A competência para legislação e execução exclusivas é a parte mais restrita e que cada vez mais se restringe.

Na Austria, pela Constituição de 1920, modificada em 1925, em 1929 e ainda agora, segundo as notícias de hoje, o Estado, isto é, a União, possui, — como na Alemanha, a competência exclusiva para legislar e executar, a competência legislativa, cabendo a execução aos países — e a competência meramente normativa. As províncias têm a legislação complementar e a execução, além da competência residuária, que lhes dá o artigo 15, número 1.

Na Espanha, ao poder central cabem os poderes como na Alemanha; mas, as regiões, que aliás, não são as províncias, como todos sabem têm a competência eventual da legislação exclusiva e da execução direta, e a competência legislativa sobre as bases da lei geral.

A verdade, porém, é que, em última análise, na Espanha — país unitário — todos os casos de competência legislativa das regiões são eventuais, facultativos, e o Estado geral tem poderes ilimitados para restringi-los e excluir a competência da Região.

Ora, confrontando com qualquer desses três modelos — e poderíamos mesmo confrontá-los com o próprio exemplo americano, não no texto da Constituição, mas na prática da vida política — os dispositivos do anteprojeto, há-de se ver quanto elle acautelou, garantiu e protegeu a autonomia dos Estados. Pelo projeto, a União tem a competência federal exclusiva para legislar e a competência normativa em certos casos; mas o Estado tem: em primeiro lugar, a competência privativa da execução em determinados casos, depois, a competência legislativa complementar, quer dizer, sobre as normas gerais da lei nacional; a competência legislativa subsidiária para adaptar ás peculiaridades da legislação local a lei federal; e, finalmente, a competência residuária, isto é, a competência de todos os casos implícitos.

Dentro deste quadro, não sei como se possa dizer que os Estados ficaram mal aquinhoados, ou que o projeto é unitarista. E, por isso mesmo, é com alguma surpresa que eu, que me apaixonei pelo ideal federalista, me vejo trazido á tribuna para reclamar, como o fazia Ubaldino do Amaral, — com autoridade inexcusável, que não posso pretender — perante a Constituinte de 91, um curador para a União Federal, desamparada e espoliada nas atribuições e nos deveres mais característicos da unidade nacional.

A competência atribuída aos Estados pelo projeto apresenta-se com a maior amplitude, porquê, como acabo de dizer, sempre lhes pode caber a execução, sempre se lhes assegura a preferência para a execução dos serviços públicos, sempre se admite o desempenho dos serviços federais por funcionários estaduais. Minha emenda, sob n. 796, atribuída aos Estados, em todos os casos, o fiscalizar a execução-das leis federais. Outra, também de minha autoria, sob n. 797, lhes dava autoridade para fazer concessões relativas á exploração das riquezas do sub-sólo, quando não estivessem aparelhados dos órgãos técnicos competentes.

Acima de tudo isso, Sr. Presidente, cabe ainda aos Estados a matéria dos poderes implícitos, que, só ella, constitúe um mundo de atribuições.

Aliás, a tendência mais moderna da organização do regime federativo é no sentido de negar aos Estados tal competência.

Charles Durand, que versou profundamente o problema da organização dos Estados federais, mostrou que a competência residuária, o chamado "resíduo jurisdiccional", deve pela lógica do sistema, caber aos próprios Estados. Assim, entretanto, não era na Constituição do Canadá, nem na da África Austral, como não o é nas Constituições modernas, excetuada a da Áustria, em seu art. 15, n. 1, talvez

ainda em vigor, mas seguramente muito restringido em suas aplicações práticas.

O SR. SAMPAIO COSTA — Em discurso que proferi aqui, apresentei emenda no sentido de ser essa competência conferida á União e não aos Estados, por achar que, cabendo a estes, lhes daria margem muito grande e de certa maneira afetaria a unidade nacional.

O SR. LEVÍ CARNEIRO — Na Constituinte espanhola, o próprio atual Presidente da República, Sr. Alcalá Zamora, formulou um critério lógico, pelo qual entendia dever a questão ser decidida. Dizia êle que os poderes residuais, ou poderes restantes, são os que sobram, e, por consequência, devem fazer parte do minuendo. Quando por consequência — acrescentava — se trata de país unitário, que se despoja de alguns poderes para a formação de Estados autônomos, os poderes residuais devem caber áquele órgão que se despojou originariamente, quer dizer, ao órgão central. Quando, porém, se trata de Estados que se confederam, se unem entre si para formar uma União, nesses casos — diz ainda Zamora — a competência deve caber aos Estados, porque estes demitem de si aquêles poderes que, expressamente, transferiram ao órgão central.

O SR. SAMPAIO COSTA — A nossa formação é essa.

O SR. LEVÍ CARNEIRO — Perfeitamente. O argumento é a favor de V. Ex. Estou querendo mostrar, exatamente, como o projeto foi contra tudo isso, para favorecer, garantir, proteger os Estados.

Ainda mais, era o próprio Alcalá Zamora, que dizia não serem êsses poderes residuais hoje — como se afirmava antigamente para justificar a sua concessão aos Estados — os poderes mínimos, despercebidos, com que se não contou e que se não prevê. Na vida contemporanea, êsse imprevisto é uma surpresa incalculável, e, por isso mesmo, não se deve confiar aos próprios Estados, mas ao poder central.

Pois o projeto, que se taxa, que se acusa, que se increpa de unitarista, venceu todas essas objeções, mantendo a Constituição de 91, e conferindo aos Estados os poderes implícitos, chamados residuais.

Vamos ver, no entanto, que, por outro lado, ainda cabe aos Estados maior amplitude na organização política; de sorte que, aliás, por emenda do nobre Deputado fluminense, Sr. Fábio Sodré, não se exigirá deles senão a adoção da forma republicana.

Eu mesmo, Sr. Presidente, sugeri emenda permitindo aos Estados a adoção das formas de democracia direta, de tal sorte que, quer no campo estritamente político, quer no administrativo, lhes fica uma larga esfera de ação.

No entanto, as emendas das grandes bancadas, quer a de n. 1.912, quer, mais do que ela, a de n. 1.945, de que é primeiro signatário, o eminente *leader* da maioria desta Casa, se insurgem, absolutamente, contra a distribuição feita no projeto e se empenham em despojar a União Federal das atribuições que mais indiscutivelmente lhe devem caber.

A emenda n. 1.945 exclúe tudo que a emenda n. 1.912 manda excluir e muito mais; mas a emenda n. 1.912, do Rio Grande do Sul, exclúe alguma coisa que a emenda

n. 1.945 não mandou excluir, e vem a ser a competência federal para regular a capacidade para o exercício de profissões liberais.

É, todavia, precisamente a experiência do Rio Grande do Sul que mostra a necessidade de caber á União Federal regular essa matéria delicadíssima, porque foi precisamente ali que, subvertendo-se o espírito da Constituição de 91, se desenvolveu uma prática absolutamente condenável, que o Governo Provisório com dificuldade conseguiu coibir, transigindo, aliás, com ela.

Interessante, é que o substitutivo apresentado ontem pela pequena Comissão Constitucional, não vai tão longe quanto a emenda das grandes bancadas, e teve o animo, que faltou á Comissão incumbida da parte relativa ao Poder Legislativo, de sobrepor-se ás determinações da emenda n. 1.945. Assim, restabeleceu a competência federal em muitos casos: mas o substitutivo fez alguma coisa de surpreendente, porquê omitiu, lamentável e inexplicavelmente, o dispositivo que attribue aos Estados a competência residuária.

O dispositivo, que é para alguns um característico do regime federativo, o dispositivo que o projéto consagrou dando aos Estados a competência das matérias não conferidas á União, não figura no substitutivo, que a pequena Comissão Constitucional acaba de apresentar; de tal sorte subverte-se todo o sistema, porquê, sem isso, então, não há discriminação de competência que valha. Se se não determina a quem cabem os poderes residuários, não há discriminação de competência alguma a fazer, o que se fez nada vale.

O SR. PEREIRA LIRA — Não tive oportunidade de estar aqui no início da oração de V. Ex., nem por ocasião do discurso anterior. V. Ex. argúe que no substitutivo da pequena Comissão foi excluído completamente este assunto?

O SR. LEVÍ CARNEIRO — Realmente não vejo aí os poderes residuários.

O SR. PEREIRA LIRA — Devo declarar a V. Ex., preliminarmente, e fica dito de uma vez por todas, que os exemplares que estão tendo curso na Assembléa não conferem com os originaes da Comissão.

O SR. LEVÍ CARNEIRO — Guio-me pelo órgão official.

O SR. PEREIRA LIRA — Notadamente no art. 7º, há muita matéria a emendar; mas, ainda assim tenho absoluta certeza de que dêsse assunto se cogitou — nem podia deixar de ser assim — e foi o mesmo incluído no trabalho do pequeno Comité.

O SR. SAMPAIO CORREIA — Chamo a atenção do illustre orador para o parecer da Comissão a respeito. Conforme se vê á pagina X do avulso, a Comissão propõe a adoção do seguinte texto: "Art. Compete privativamente aos Estados: I — Elaborar a Constituição e as leis por que devem reger-se, respeitadas os seguintes princípios, cuja especificação não exclúe a observancia de qualquer outro, explicito ou implicito nesta Constituição, etc."

O SR. LEVÍ CARNEIRO — V. Ex. tem razão; houve deslocamento do dispositivo.

Há, entretanto, um ponto em que a emenda das grandes bancadas fortaleceu o poder federal, ao contrário do que se deu em todos os outros casos; fortaleceu-o em certos sentidos, talvez debilitando-o em outros.

A emenda n. 1.912 procurou definir a competência federal na matéria de educação, restringindo-a a estes termos: "legislar sobre a educação em geral". A emenda número 1.945 substituiu a expressão do projeto — "plano nacional da educação" — que é significativa, por esta outra: "diretrizes gerais da educação nacional". Parece-me, pois, que aí há retraimento da competência federal.

Mas, ainda hoje ouvi o brilhante Deputado pelo Distrito Federal, Sr. Henrique Dodsworth, assinalar que as emendas negam competência á União Federal para organizar institutos de ensino secundário; lhe atribuem essa competência.

O SR. SAMPAIO CORREIA — Porquê a matéria não devia caber aí, uma vez que existe o capítulo sobre educação nacional.

O SR. LEVI CARNEIRO — Nêsse capítulo, segundo a orientação das grandes bancadas, a emenda n. 1.952 vai dar competência á União para estimular e coordenar a obra educacional em todo o país por meio de um Conselho Nacional de Educação.

O SR. SAMPAIO CORREIA — V. Ex. está analisando o substitutivo das grandes bancadas...

O SR. LEVI CARNEIRO — Exactamente.

O SR. SAMPAIO CORREIA — ... e nós estamos defendendo o parecer da comissão. A emenda das grandes bancadas, remeteu para o capítulo da "Educação" o que estava pormenorizado nêle.

O SR. LEVI CARNEIRO — Mas nesse capítulo, o que as grandes bancadas pretendiam fazer, era isto: atribuir ao Conselho Nacional de Educação competência para estimular e coordenar a obra educacional em todo o país. Quer dizer, teremos uma organização burocrática, de competência incalculável, por esta expressão amplíssima, "para coordenar e estimular em todo o país a obra educacional", o que pode permitir á União Federal sufocar toda e qualquer iniciativa dos Estados.

Este é o ponto das emendas...

O SR. PEREIRA LIRA — Sobre êste ponto a Comissão não deu parecer.

O SR. LEVI CARNEIRO — A emenda aí se afastou da orientação costumada. No entanto, restringiu-se a intervenção federal nos serviços de águas e florestas, na energia elétrica, na energia hidráulica, nas desapropriações, na caça e pesca, em numerosíssimas matérias.

O SR. PEREIRA LIRA — Quanto á caça e pesca, há engano de V. Ex.

O SR. LEVI CARNEIRO — Não me refiro ao projeto, porquê neste como no novo projeto da pequena Comissão, se melhorou a emenda das grandes bancadas.

Organizei um quadro demonstrativo em que figuram estas matérias excluídas da competência federal nas emen-

das das grandes bancadas e no substitutivo da Comissão que incorporarei ao meu discurso para não fatigar ainda mais a preciosa atenção dos meus nobres colegas.

O SR. PEREIRA LIRA — V. Ex. nunca fatiga.

O SR. LEVÍ CARNEIRO — Quero focalizar outra questão delicada e melindrosa, sobre a qual, infelizmente, as emendas ns. 1.912 e 1.945 e o substitutivo da pequena Comissão Constitucional estão de inteiro acôrdo. É a questão das polícias estaduais.

Devo dizer que não faço, agora, senão repetir velha opinião minha, de nove anos atrás. Nesse tempo, quando se votou a reforma constitucional, tive ocasião de, em conferência no Instituto dos Advogados, dizer (lê): "Creio mesmo que em dois pontos da prática constitucional corrente, desejaria restringida a ação dos Estados. O primeiro é relativo aos empréstimos externos que se tem praticado á sombra do art. 5º da Constituição. O segundo refere-se aos verdadeiros exércitos estaduais, que se estã formando, contra o art. 14 da Constituição."

Nesses dois pontos em que há demasia dos poderes estaduais, aconselhava eu até a ação do Presidente da República no exercício do seu poder de policia política.

Ora, neste ponto, o projeto havia adotado uma fórmula mais atenuada que a do anteprojeto, porquê o projeto não dera ao Governô Federal competência para limitar o efetivo das polícias estaduais, mas dava ao Governô competência para regular a natureza da instrução militar, a organização e discriminação qualitativa e quantitativa dos respectivos armamentos e munições.

O substitutivo da pequena Comissão constitucional, suprimiu o dispositivo, cuja justificativa eu mesmo havia feito desta tribuna, vedando aos Estados fazerem guerra entre si e usar de represálias, sôbre o qual supús que havia recaído a crítica implacável do Sr. João Mangabeira. Em verdade, a crítica recaira sôbre outro dispositivo do projeto, no qual se veda á União, como aos Estados, criar impostos contra a Constituição, dispositivo êste que a pequena Comissão constitucional conservou no seu substitutivo, enquanto eliminava aquele outro, e enquanto excluía da competência federal a restrição do armamentismo estadual. Fico verdadeiramente apreensivo sôbre o alcance dessa determinação, sôbre as consequências que daí possam advir.

O SR. PEREIRA LIRA — No tocante ás polícias militares, o que ficou resolvido no comité que tratou da parte geral foi dispositivo que conciliou, felizmente, o ponto de vista dos Estados com o ponto de vista do Ministério da Guerra, que foi levado a essa Comissão pelo nosso colega Sr. Góis Monteiro.

O SR. LEVÍ CARNEIRO — Peço licença para dizer que estou expondo meu ponto de vista pessoal, meu velho ponto de vista de 9 anos, ao qual me quero manter fiel, porquê não conheço país do mundo em que haja essa organização armamentista de polícias, e por saber que no Brasil está se gastando mais de 15 % das previsões orçamentárias com as polícias, e, no entanto, o crime grassa em todos os Estados com a maior impunidade.

O SR. FÁBIO SODRÉ — Parece que a questão não está bem posta. Nenhum Estado iria gastar dinheiro, como diz V. Ex., em excesso, pelo simples prazer de ter exército. Se esse exército surgiu, é porquê tinha uma missão qualquer. Essa necessidade decorreu das intervenções indébitas do governo federal.

O SR. LEVÍ CARNEIRO — Estou de acôrdo com V. Ex., mas quero que se proveja a essa necessidade por outros meios mais adequados e mais constitucionais que esse.

Quero que copiemos agora, já que o não fizemos em 91, ao menos o dispositivo da Constituição argentina.

O SR. SAMPAIO CORREIA — O art. 7º da pequena Comissão, n. 5, permite regular a matéria, porquanto determina que é da competência privativa da União fiscalizar as operações de bancos e de seguros, a produção e o comércio de armas, de substancias tóxicas ou bélicas e de todo material de guerra, não sendo lícito importar ou produzir sem prévia permissão das autoridades federais competentes.

O SR. LEVÍ CARNEIRO — Isto já estava no projeto...

O SR. SAMPAIO CORREIA — Logo, está resolvida a questão.

O SR. LEVÍ CARNEIRO — ... e não me pareceu suficiente.

V. Ex. sabe que, na Constituição argentina, que poderíamos ter copiado em 91, já se atribuía ao governo federal a competência para regular a organização, armamento e disciplina das milícias das provincias.

Não entro em minúcias, porquê, como disse, organizei quadro em que analiso cada uma destas questões e mostro que sobre cada uma delas, especialmente na emenda número 1.945, se sacrifica lamentavelmente a competência federal.

Quero ainda acentuar outra questão. É a relativa ao comércio interno, cuja regulamentação foi excluída da competência federal no art. 7º do projeto, mantida essa mesma exclusão nas emendas a que me refiro e no substitutivo da pequena Comissão.

Ao passo que, entretanto, no projeto se disse: "... podendo estabelecer as restrições necessárias para evitar graves prejuízos á coletividade, quando a ação particular ou a livre concorrência se mostrar nociva ao bem público ou insufficiente" — as emendas e o substitutivo excluíram essa fórmula, que é tendente a acentuar bem o caráter altamente excepcional das restrições impostas á livre concorrência, á livre atividade comercial; excluíram essa fórmula e preferiram reviver a da reforma constitucional de 1926, dando ao Governo Federal competência para regular o trabalho, a produção e o comércio, estabelecendo as restrições que o bem pública exigir..

Contra essa fórmula me insurji em 1926, e ainda agora me insurjo, porquê vejo nela grande ameaça — essa sim — ao regime federativo, pois se entregamos á União Federal, com esse arbítrio, com essa amplitude, com essa só e vacuífisima restrição, o *controle* de todo o comércio interno, não podemos prever o que será da autonomia dos Estados, o que será da propriedade privada, o que será da liberdade individual.

O projeto, assim, tão lamentavelmente subvertido em seus lineamentos mais característicos, mostra-se aqui, por consequência, ainda uma vez...

O SR. PEREIRA LIRA — Pego permissão para trazer um esclarecimento, sem prejuízo do aparte para o qual estou inscrito há bastante tempo. O substitutivo que foi aqui homologado, pelo voto do plenário, em 1ª discussão, falava, realmente, em prevenir graves prejuízos á coletividade, quando a ação particular ou a livre concorrência se mostrem nocivas ao bem público ou insuficiente. Essa fórmula nos pareceu mais longa do que a que V. Ex. acaba de referir-se.

O SR. LEVÍ CARNEIRO — E mais restritiva.

O SR. PEREIRA LIRA — Permita que conclua o meu aparte. Contra ela houve argumentação partida de várias emendas. Uma impressionou profundamente a Comissão: a de que se os prejuízos á coletividade são graves, pode haver ação da União; se, porém, não são graves, a União fica impedida de intervir. Ora, sabe V. Ex. quão lato é o conceito de graves prejuízos. Onde o arbítrio para se medir da gravidade ou não?

O SR. LEVÍ CARNEIRO — Mas aí se caracteriza. É o bem público. V. Ex. quer cousa mais ampla?

O SR. PEREIRA LIRA — É de uma latitude muito grande a ação do poder federal e nessa conformidade tivemos o cuidado de ficar dentro de uma fórmula que nos pareceu sóbria e perfeita.

O SR. LEVÍ CARNEIRO — Surpreende-me que V. Ex. considere a fórmula do projeto mais ampliativa que a fórmula elástica, indefinida, do substantivo, referindo-se apenas ao "bem público", que é onde se podem acoitar todos os excessos.

Extranho exatamente isso. Ao passo que o substitutivo nega á União competência para resolver aquelas questões de mais evidente interesse nacional, como a que há pouco focalizou o Sr. Ministro Juarez Távora, a relativa á energia elétrica, problema que o Brasil precisa resolver quanto antes com a maior amplitude, deixa á União essa faculdade incommensurável de restringir, sob a só inspiração do bem público, o comércio interestadual, quer dizer, a própria vida de relação dos Estados.

Isso me parece uma incoerência, prenhe das mais terribes ameaças.

O SR. BARRETO CAMPELO — A tecnocracia já pressupõe que o lastro metálico seja substituído pela energia elétrica, tanto a questão é importante.

O SR. LEVÍ CARNEIRO — A União deveria cuidar do aproveitamento de toda a energia hidro-elétrica, que está abandonada no território nacional; talvez nenhum país do mundo possua tamanho potencial de energia hidro-elétrica, desaproveitada.

O SR. PEREIRA LIRA — Nêste particular, estamos de acôrdo.

O SR. LEVÍ CARNEIRO — No entanto, o projeto não dá iniciativa alguma ao govêrno federal, no sentido de proporcionar, a preço vil, ás populações do interior do país, a ener-

gia elétrica de que elas tanto precisam para todas as suas atividades.

Sr. Presidente, ainda desejo acentuar que, neste como em outros pontos, o projeto soube assegurar aquele meio termo a que o eminente Sr. João Mangabeira filiou, aliás, com algum paradoxo, o anteprojeto. Se é verdade que o Sr. João Mangabeira pode dizer que o anteprojeto se inspirara na democracia e no liberalismo, a par de uma certa tendência humana, social ou socialista, creio que para o projeto se pode reivindicar, mais legitimamente, a coordenação desses postulados.

É de notar, aliás, que os dois atributos que o Sr. João Mangabeira aponta no anteprojeto governamental — a democracia e o liberalismo — são, por feliz coincidência, as mesmas características da velha, abolida e condenada democracia liberal a que se vem filiando o projeto elaborado no seio desta Assembléia.

Devo ainda dizer, afluando apenas uma questão na qual, infelizmente, não posso entrar, que nessa matéria de economia social, ás preocupações humanas e socialistas da hora presente não fui estranho, nem insensível. Entre as minhas emendas figura uma, na qual procurei determinar a redução á metade dos impostos que gravem a pequena propriedade rural, constituída em bem de família e, ao mesmo tempo, a equiparação, dos impostos de transmissão de propriedade que oneram a herança dos filhos naturais aos da herança dos filhos legítimos.

Nêste particular da filiação ilegítima, é muito interessante assinalar que o anteprojeto consignava um dispositivo de feição altamente simpática, assegurando aos filhos ilegítimos a mesma proteção e o mesmo tratamento espiritual que se desse aos filhos legítimos. O projeto, elaborado pela subcomissão constitucional, omitiu êsse dispositivo. E foi esse um dos muitos motivos de se lhe censurar o alheamento das necessidades humanas da hora atual.

Pois bem, depois disso, tive ocasião de ver que um dos mais eminentes próceres revolucionários, cujo nome declino com viva simpatia pessoal e com a expressão do meu profundo reconhecimento de fluminense, o Sr. Ari Parreiras, precisamente um dos que haviam censurado no anteprojeto o alheamento a êsses reclamos humanitários do momento — o Sr. Ari Parreiras promulgou um novo regulamento do imposto de transmissão de propriedade, no qual a herança dos filhos naturais não reconhecidos é equiparada a dos estranhos, isto é, taxada em 30 %. Dir-se-á que se trata de filhos naturais não reconhecidos; mas filhos naturais não reconhecidos não herdam. Os filhos naturais que herdam são os reconhecidos por ato do pai, na fórmula da lei civil ou pela ação de investigação de paternidade, ou, ainda, por algum outro ato judicial. Se os filhos naturais não reconhecidos não herdam a eles não se pôde aplicar o dispositivo. A lei não pôde considerar filhos naturais aqueles que não sejam reconhecidos.

Por êsse motivo, Sr. Presidente, sugeri emenda determinando que a herança de todos e quaisquer filhos naturais seja considerada igual á dos filhos legítimos, qualquer que seja sua condição, qualquer que seja sua situação, qualquer

que seja a atitude mais ou menos injusta dos pais diante d'elles.

Por essa forma se proporciona aos filhos ilegítimos garantia maior e muito mais irrecusável, que aquella expressão anodina, sem alcance prático, contida no anteprojeto.

Assim também em relação ao dispositivo que assegura o usucapião extraordinário de cinco anos para a pequena propriedade rural. Diante das observações formuladas nesta Casa, notadamente pelo brilhante e ilustre Deputado Senhor Edgard Teixeira Leite, quanto aos inconvenientes dêsse dispositivo, capaz de acarretar maiores dificuldades ao trabalhador rural, sobretudo pelo retraimento das transações que com elles se fizessem transações quasi sempre destituídas de documentação, sugeri outra emenda no sentido de facilitar a instituição do bem de familia, estimulando o pequeno proprietário rural a assegurar a sua familia um lar permanente, a coberto de todas as execuções.

Não advogo a fórmula, já consagrada, da isenção de qualquer execução, a não ser o executivo hipotecário, porque elle importaria numa provocação á exigência da hipoteca. Iria dar lugar a que os credores mais expertos, ou desconfiados, logassem por exigir do proprietário rural a realização da hipoteca, pois esta seria a única execução permitida. Parece-me que seria muito mais acertado, e fecundo, favorecer, premiar a instituição do bem de familia.

Esta era a brevíssima ponderação, que queria fazer em relação ao capitulo da Ordem Económica e Social, com o intuito de mostrar a orientação seguida pelo projeto e a orientação que eu próprio procurei adotar. Faço, ao mesmo tempo, um apelo caloroso e instante aos representantes das grandes bancadas nesta Casa para que não defraudem a União Federal da competência que lhe é própria, da qual depende a solução de alguns dos grandes problemas nacionais. Esse apelo o faço também para que consigamos a garantia da unidade nacional, pela autoridade da União nas materias em que só ella pode exercer ação eficiente e largamente orientada, com a autonomia plena dos Estados no que interessa ás suas peculiaridades regionais.

Sobreponhamos, porém, a tudo isto a preocupação da nossa grande e alta tradição liberal.

Nessa matéria de liberdade. Sr. Presidente, tenho ainda a velha filosofia do cão da fábula de La Fontaine, que tudo sacrificava á isenção de seu pescoço, de coleira cujos vestígios observava no pescoço do companheiro, nédio e bem tratado. Por isso mesmo, com emoção, li, ainda há pouco, a pagina impressionante que uma das maiores figuras do mundo científico contemporaneo — nada menos que Albert Einstein — traçou em favor da liberdade, pregando a necessidade de salvá-la, e mostrando que só ella permitiu o apogeu que a civilização alcançou e só ella tornou a vida humana realmente digna de ser vivida. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.*)

Durante o discurso do Sr. Levi Carneiro, o Sr. Antônio Carlos, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é occupada pelo Sr. Cristóvão Barcelos, 2º Vice-Presidente.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Lacerda Werneck.

O Sr. Lacerda Werneck envia á Mesa o seguinte discurso: — “Sr. Presidente, concedeu o General Waldomiro de Lima, ao redator do “O Jornal” — Dr. Caio Cesar Júlio Vieira — uma entrevista que foi publicada nos “Diários Associados”, no dia 17 do mês findo.

Vulto dos mais destacados do atual cenário político-revolucionário do país, é o General Waldomiro Castilho de Lima, inegavelmente, uma figura de relêvo, não só pela sua inteligência e cultura, como pelo aspecto generoso e nobre do seu coração de soldado.

Em qualquer Exército do mundo êle seria uma figura destacada; os seus maiores adversários não lhe negam nem a inteligência, nem a vasta cultura, nem a competência técnica, nem o temperamento generoso.

Sua carreira militar é de todos conhecida: iniciou-a na sua terra natal, Rio Grande do Sul, aos 16 anos de idade, tendo sido pouco tempo depois comissionado no posto de alferes, por ato de bravura. Fez o curso técnico de 1898; foi laureado em Estado-Maior pela Missão Militar Francesa, em 1920. Antes, havia se formado em Engenharia Civil pela Escola Politécnica, de Porto Alegre. Coursou as Escolas de Aperfeiçoamento e Informações para Oficiais Superiores e Generais de Vald’Haon, Versailles e Mally, na França. Na Revolução de 1930 comandou a Coluna do Nordeste (Sul), e, tendo sido nomeado Interventor em Santa Catarina, não aceitou a honraria desse cargo.

Deflagrado o movimento revolucionário de 1932 tocou ao General Waldomiro Castilho de Lima o comando geral dos Exércitos do Sul. Está na história do presente qual foi sua incisiva atuação e o heroísmo do seu comando, sempre na vanguarda da tropa.

Subjugado o movimento recebeu ordens para ocupar militarmente S. Paulo. Ao contrário do que se esperava, e do que seria natural, êsse valente cabo de guerra chegou á capital paulista sósinho, acompanhado apenas do seu ajudante de ordens. Iniciou assim a pacificação dos espíritos naquella época tão exaltados.

Sua permanência no govêrno militar de S. Paulo, serena e elevada, a pena do grande jornalista Assis Chateaubriand já comparou e consagrou como “*a resurreição de um novo Duque de Caxias*”.

Durante o seu govêrno S. Paulo foi o refúgio de todos os que anciavam por qualquer liberdade.

O tempo, Sr. Presidente, há de fazer justiça a êsse grande homem, quando a sua figura fôr realçada pela história.

Em 27 de Julho de 1933 o General Waldomiro Castilho de Lima deixou a Interventoria Federal de S. Paulo; como um centauro, partiu dos Campos Eliseos, após anunciar com antecedência, pelos jornais, a hora da sua partida.

Ninguém ficou, na sua retaguarda, entregue ás aflições de iníquas e injustas demissões por motivos políticos.

E agora, Sr. Presidente, do afastamento das lutas partidárias da hora presente, fala o General Waldomiro Castilho de Lima ao jornalista que o procura. E a sua lingua-

gem é como sempre elevada e nobre. As desilusões não lhe puseram na palavra o travo amargo das objurgatórias violentas. Fala como um pensador que é, como um homem que, antes de se deter nas lutas individualistas, encara, primeiro, os problemas do país sob o aspecto científico.

Por isto, Sr. Presidente, venho requerer seja inserta nos *Anais* da Assembléa Nacional Constituinte a entrevista sôbre a qual me refiro.

9

O Sr. Henrique Dodsworth — Peço a palavra, pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Deputado.

O Sr. Henrique Dodsworth (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, no avulso, que contém as emendas de números 1.945 em diante, está publicada a emenda n. 1.952, que cogita do ensino público.

Essa emenda está redigida em condições de retirar á União a competência, no Distrito Federal, para organizar e superintender o ensino secundário.

Tal como está expressa, ela já tem provocado nos meios do ensino reparos de toda natureza e, dêsse modo, procurei informar-me, com os autores da emenda, sôbre se a redação estava certa ou se havia ocorrido alguma omissão na sua publicidade.

Acabo de ver confirmada a notícia de que há uma omissão na publicação da emenda. Assim, tratando-se de assunto de magna importancia, sollicitaria de V. Ex. a gentileza de providenciar para que a mesma fosse republicada, tal como se encontra no original apresentado pelos seus autores.

Era o que pediria á Mesa, com a urgência que o caso requer. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Presidente — O nobre Deputado será atendido.

10

Tem a palavra o Sr. Pedro Vergara.

O Sr. Pedro Vergara (*Para explicação pessoal*) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, devo declarar, de início, que me coloco em um ponto de vista exclusivamente pessoal em relação á matéria de que vou tratar no meu discurso.

Ponho de lado, pois, toda e qualquer responsabilidade que porventura se queira atribuir á minha bancada pelas idéias que expenderei.

Logo depois da Revolução de Outubro, reuniu-se o Congresso dos prelados católicos e formulou os seguintes postulados pelos quais se bateria a Igreja:

a) a promulgação da nova constituição em nome da maioria católica;

b) que seja facultado o ensino religioso e a assistência religiosa ás forças armadas, aos presídios, aos hospitais e outros estabelecimentos;

c) que o casamento religioso de nubentes católicos, seja oficialmente reconhecido, sem outra formalidade que o registro obrigatório;

d) que seja facultado o ensino religioso nas escolas e estabelecimentos de ensino oficiais.

Todas essas reivindicações já foram estudadas, nesta tribuna, de modo exaustivo e concludente, pelos nobres deputados, meus colegas de representação, Srs. Wolfenbuttel e Anes Dias.

Não me cabe, portanto, retomar este assunto, para estudá-lo, outra vez analiticamente.

Desejo, entretanto, encará-lo de um ponto de vista geral; ou melhor: não quero expôr os argumentos que supeditam e justificam as reivindicações católicas, mas pretendo combater as premissas, expressas ou pressupostas, que as repêlem.

A meu ver, Sr. Presidente, e Srs. Deputados: toda a repulsa que se opõe aos postulados religiosos se origina de três fontes: o laicismo; a prevenção contra supostas resistências do catolicismo ao progresso, em geral; e a campanha dos outros cultos e religiões.

Aliás, a segunda razão nada mais é do que o desdobramento da primeira: o laicismo é fortalecido pelo sofisma de que a Igreja é inimiga da liberdade e do progresso.

Ora. — nenhum destes motivos tem a força de desautorar ou impedir a conquista e a aplicação dos postulados religiosos.

Em primeiro lugar, — o laicismo é planta exótica, no Brasil; não é um produto da nossa evolução histórica; não corresponde às necessidades e tendências morais do nosso povo.

Somos, é certo, uma nação de tradições liberais, — mas o nosso liberalismo, não foi jámais a luta e a vitória do poder temporal contra o poder espiritual; foi antes e sempre, a luta e a vitória da liberdade política, individual ou coletiva, contra a opressão do poder constituído, no Estado.

Aliás, o laicismo não é, na sua origem, ou nas suas fontes históricas, — um antepodismo de tendências entre a Igreja e o povo, ou mesmo, entre a Igreja e o Estado. Pelo contrário, o laicismo, estudado historicamente, é um novo ajustamento do temporal e do espiritual.

Como a Igreja Cismática e como o Protestantismo, elle foi, nas suas nascentes, uma atitude político-religiosa, antagonica, gerada no seio da Igreja Católica.

Assim como a Igreja anglicana corresponde a uma divisão da Igreja Católica, na Inglaterra, — do mesmo modo, o laicismo, historicamente, e guardadas as proporções, corresponde a uma divergência da Igreja Católica, em França.

Foi, sob esse aspecto, um produto natural, espontaneo, histórico da vida social, que sobreveio numa época determinada, como um acontecimento, sem fórmulas prévias, sem objetivo certo, sem pregoeiros ou precursores.

O ponto de partida do movimento laicista foi a Constituição papal de *Unigenitus* que, de certa maneira, se opunha às outorgas da igreja anglicana, proclamadas na *Declaração* de 1682, redigida pelo próprio Bossuet.

Para compreender esta divergência entre a Igreja Romana e a Francêsa, é preciso atender, antes de tudo, para uma divisão legal ou canônica do catolicismo.

As funções do clero são classificadas, segundo a sua natureza, em funções do *poder de ordem* e funções do *poder*

de jurisdição; são funções de ordem — as que servem para ajudar a obter a salvação; são funções de jurisdição — as que tendem á conservação do organismo da Igreja e as que teem por objeto regê-la. (V. prof. E. Sehling, *Derecho Canonico*, pag. 40.)

Houve, entretanto, no decurso dos tempos, a mais funda divergência, entre os católicos, sôbre o poder de jurisdição.

A regra que hoje se observa, sem discrepância, é esta: os bispos teem nas suas dioceses, o govérno das cousas da Igreja, — mas o primado de jurisdição, em toda a Igreja, incumbe ao Papa.

Esta norma que hoje é pacífica, suscitou, porém, de fato, no passado, através de séculos, a mais acesa controvérsia.

Dois sistemas se disputavam a prevalência: o episcopal e o papal.

Pelo primeiro, o poder dos bispos se funde no direito divino da habilitação divina, e se atribue a plenitude do poder ao Concílio ecuménico; as decisões dêsse concílio, segundo aquele sistema, teem a fôrça de obrigar também ao Sumo Pontífice: pelo segundo, isto é, pelo sistema papal, que é o dogma católico-romano, — ocorre o contrário: O Papa é o representante de Christo, Bispo ecuménico e universal; os demais bispos nada mais são, portanto, do que mandatários do Papa.

“Este sistema, escreve o professor Sehling, da Universidade de Erlangen, alcançou a sua maior importancia nos concílios de Pisa (1408) Costanza (1414-1418) e Basiléa (1431-1443); mas teve a sua culminancia na França, pela tendência do Estado francês a fazer a França independente de Roma, tanto no político, como no eclesiástico”.

Assim, — á unidade da Igreja se opunha o *multitudinismo*, constituído pelas diversas igrejas divergentes; — Pio IX, criando o dogma da Imaculada Conceção de Santa Maria, Virgem, sem audiéncia ou concurso do Concílio Ecuménico, liquidou, definitivamente, aquele conflito.

Pois bem: foi esta luta entre os católicos, a respeito do poder de jurisdição. — o que levou a França ao laicismo, e ás suas consequéncias.

É que embora os bispos se tivessem opostos, dêsde o começo, á Constituição de *Unigenitus* que extinguiu, por assim dizer, a igreja galicana, terminaram, entretanto, por aderir aos seus parágrafos.

Aconteceu, contudo, — que o povo francês eslava estreitamente identificado com a igreja nacional; e como o pequeno clero, — composto de milhares de párocos das aldeias e cidades do interior, — estava em constante contáto com o povo, acabou por esposar também as suas preferéncias: assim, o conflito que antes, existia entre os bispos e o Papa, foi substituído pelo conflito que passou a lavrar entre os bispos e o pequeno clero, e logo, entre os bispos e o povo.

As perseguições se sucederam e se exasperaram; embora os párocos nacionalistas tenham sido substituídos por delegados de confiança dos bispos, a discordia continuou a lavrar.

Foi então que se recorreu a uma solução: o pequeno clero e depois o próprio povo, adotaram o expediente de

apelar para o Parlamento do rei, contra todas as decisões episcopais; e como o Estado queria também uma igreja nacional, — as suas decisões eram a favor do pequeno clero e contra os bispos.

Mas, veja-se bem: nessa atitude do pequeno contra o grande clero, e do povo contra a Igreja romana, não se via, de modo algum, uma negação da religião, — e muito menos o desejo de separar a Igreja do poder temporal do Estado.

Era precisamente o contrario o que se dava.

Para fugir ao contróle do Sumo Pontifice e dos Bispos, — o povo e o pequeno clero recorriam á força coercitiva do Estado, e o laicismo nada mais era, no fundo, que um deslocamento do poder espiritual da Igreja, que passava a ser, também, um ramo do poder temporal.

O abuso se convertera em licidez.

“O direito de apelar, por abuso, ao parlamento, diz Henri de Jovenel, não parecia mais duvidoso. A tradição o consagrara. Exercendo-se todas as manhãs, crescia, vertiginoso, elevava os magistrados acima das párocos e os erigia em juizes da doutrina. Assim, o parlamento reabria, por decreto, o paraizo a todos os infelizes, expulsos pelo episcopado. Com o assentimento do público, os civís decidiam na ordem espiritual. A confusão da Igreja e do Estado que, durante tanto tempo, servira para clericalisar o reino de França, graças a um retórno imprevisto, acabava por laicizar a religião. (V. Huit Cents ans de Revolution Française, pag. 149).

Eis, aí está. Sr. Presidente e Srs. Deputados, — o que foi o laicismo, quando nasceu, na França: não era uma luta do poder espiritual contra o poder temporal; não era uma luta contra a igreja em si; não era uma negação da religião católica; era, antes, de modo inequívoco, um deslocamento do poder; era, de maneira evidente, a inversão do poder: — até aquele momento, no país, não obstante a história, já longa, da igreja galicana, — o poder espiritual pertencia ao Papa e o poder temporal permanecia na sua dependência, visto que a realiza e os parlamentos se compunham de homens, e estes homens eram súditos da Igreja.

O laicismo subverteu este *statu-quo ante*, e o poder temporal passou a exercer, também, o poder espiritual: a interpretação das doutrinas da igreja, o exame e a formulação dos seus dogmas, se transferiram do Sumo Pontifice para o parlamento e para os decretos do rei.

Quando o episcopado francês se ligou de novo ao Papa, os párocos se puzeram á frente do movimento; quando os párocos foram substituídos nas suas paróquias, e quando, por consequência, recusaram os sacramentos as paróquianos, os fieis, sem esperança e os curas sem paróquia, se voltaram para o parlamento, depositário das ordenanças do reino. (V. Jovenel, op. cit. pag. 151).

Por tudo isso, é um erro supor que o laicismo tenha sido um producto da Enciclopédia.

Rocquain nos informa, cabalmente a este respeito.

Diz elle que, quando se operou o movimento a que tenho alludido, — Voltaire estava na Prússia, trabalhando na sua obra *Siecle de Louis XIV*; Diderot não tinha feito apparecer, ainda, o primeiro tómo da Enciclopédia; Helvetius acabava de demittir-se de *fermeiro geral*, para dedicar-se ás letras e só anos mais tarde deveria publicar o seu *De l'Esprit*; Rousseau não era conhecido, senão pelo discurso que

conquistára o premio da *Academia de Dijon*; o Abade Raynal começava, apenas, a sair da obscuridade; Grimm não havia ainda iniciado a sua *Correspondência Literaria*; d'Holbach nada havia produzido; e enfim, Buffon não tinha publicado mais do que os três ou quatro primeiros tomos da sua *História Natural*.

Isso prova, de modo evidente, que o laicismo, tal como se denominou, depois, o movimento religioso francês, — não foi, de fato, na sua origem, o resultado de uma ação do espirito e da investigação científica; não foi o espirito crítico que invadiu a religião, para separar o temporal do espiritual; foi, antes, já então, o principio das nacionalidades, que absorvendo e dominando o espirito religioso, sem destruí-lo, imprimiu ao catolicismo um cunho nacional.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Mas Jellinek, em seu livro "Allgemeine Staatslehre", estudando a noção de soberania, já deixou bem claro que esta noção representa um residuo da luta entre os reis, de França sobretudo, e o poder temporal do Papa; de modo que não negamos ter sido, em grande parte, a necessidade dos reis de França se verem livres da influência do Papa, que se julgava até com direito sobre os soberanos e sobre os reinos, uma das origens do movimento "laico" em França.

O SR. PEDRO VERGARA — Não discuto essa situação. Mais tarde, sim, e já agora sob a ação dos filosofos da Enciclopédia, o laicismo havia de adotar este nome e havia de tomar um aspéto novo, para significar a separação completa do Estado e da Igreja.

Não seria, por isso mesmo, e a partir dessa hora, a resultante das tendências e aspirações populares; seria, antes, uma reação da filosofia francesa contra o espirito religioso; o laicismo francês, estilizado pelos filósofos, vem a ser, portanto, — muito menos uma criação espontanea do povo, — do que uma imposição da elite ás massas.

O Sr. Salvador de Madariaga, num livro notável, pela sua profunda e minuciosa capacidade de análise, e a que deu o titulo "*Inglezes-Franceses-Espanoles. Ensayo de psicologia comparada*". — observa, com sutil argúcia, que existe entre a mentalidade inglesa e a francesa, — uma differença análoga a que vemos entre os organismos e os mecanismos.

Enquanto na vida coletiva inglesa se resolvem os problemas, no momento mesmo em que surgem, e por virtude do próprio instinto vital que os faz surgir, — na França o conjunto dos problemas, possiveis, está regulamentado, de ante-mão, e todos os casos estão previstos.

Este relógio, — diz Madariaga, — naturalmente presuppõe um relojoeiro; o Estado é em França um relojoeiro em chefe do mecanismo social.

Assim aparece a tendência francesa á centralização do Estado, como uma consequência natural do intelectualismo francês.

"Recordemos de passagem, diz aquêl autor, que os intellectuais franceses é que iniciam e determinam a centralização da autoridade.

Aquêles a quem a história francesa chamou *legistas*, eram os intellectuais da vida coletiva, os definidores do *le droit*.

Os *legistas* são também os precursores e até os criadores da burocracia".

Por isso. — conclui o grande sociólogo espanhol, — se voltarmos á tendência suprema do francês, á imposição de uma ordem intelectual, poderemos observar, também, que, por influência de outra tendência franceza para a *limitação*, esta ordem intelectual aparece estritamente *limitada* ao indispensavel. De que se trata, em summa? De viver em comum. Pois bem; para tal fim, basta-nos reduzir a regras estritas as relações políticas entre os cidadãos.

Tudo o que no nome não é cidadãc, cái, pois, fóra da esfêra do Estado.

“Esta, salienta, por fim, Madariaga, é a origem da forte tendência francêsa para a *laicidade*”. (V. op. citada, paginas 59-60)”.

Assim, o espirito francês *não recebe de baixo, isto é, do povo, como o espirito inglês, o material de sugestões que hão de determinar os seus juizos.*

O francês é um povo dedutivo por excelência, visto que é um povo visceralmente intelectual.

“Deante da ação, o intelectual dá de lado, instintivamente, a tudo o que não se enquadre na sua teória da situação presente”.

Segundo afirma um pensador tambem francês, — autoridade deve vir de cima e a confiança de baixo.

Por isso mesmo, pode dizer o citado Madariaga, — que a vida coletiva, cuja estrutura é *social*, na Inglaterra, adquire, na França, uma estrutura *política*, e, em lugar da disciplina interna e espontanea, que vemos circular, livremente, na Inglaterra, como próprio sangue do corpo social, — observâmos, na França, uma disciplina externa, estabelecida, que tende a cristalizar-se em fórmulas.

Este intelectualismo francês havia de adulterar, por completo, ao sabor das suas predileções filosóficas, o fenomeno social, que a constituição de *Unigenitus* produziu na França.

Em verdade. — o sentimento que predominou então no espirito do povo, isto é — na vida social, não era, de modo algum, o da separação da igreja e do Estado, do rompimento do vinculo que prendia o espiritual e o temporal; pois o citado movimento religioso, retirando a igreja francêsa do poder temporal do Papa, a entregou ao poder temporal do Estado.

Pois, de fato, o sentimento profundo, que animou o povo francês, — convém repeti-lo, se processou no sentido de um nacionalismo religioso; era, como já sublinhei, o principio das nacionalidades, que se manifestava, sob uma fóрма de religião nacional.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — V. Ex. ha de permitir, o intelectualismo que attribue ao povo francês...

O SR. PEDRO VERGARA — Atribúo ás elites francesas.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Pois bem: as elites não são mais que a expressão superior das qualidades de um povo. É este mesmo intelectualismo que faz que Faguet, no seu livro “L’Anti-cléricalisme”, afirme que o povo francês é anti-clerical por excelência, por gosto racionalista...

O SR. PEDRO VERGARA — V. Ex. está totalmente enganado. Vou demonstrar, com as próprias palavras de Faguet, por V. Ex. citado em falso. Daqui a pouco verá V. Ex., como toda a Assembléa.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Tenho o livro ás ordens de V. Ex. Não costume citar em falso.

O SR. PEDRO VERGARA — Foi isto o que os filósofos não quiseram compreender.

Aliás, era o mesmo fenomeno que se verificára nos outros países, — e especialmente naquêles que adotaram a Reforma.

A França não acompanhou o movimento de Lutero e de Calvino; continuou com a igreja romana, até que obteve as concessões de 1682; graças a essa constituição, se formou a igreja galicana; o nacionalismo religioso francês, pôde firmar-se, desde então, para explodir com mais violência, por ocasião da citada bula de *Unigenitus*.

Mas, o protestantismo, sendo um verdadeiro cisma, havia de explodir com uma violência, ainda maior.

Não quero deter-me, aqui, no exame de cada uma das novas formações religiosas que resultaram da Reforma.

Desejo, apenas, repisar que o laicismo, estritamente ligado ao nacionalismo, como religião, não é uma variante do espirito critico do povo, — como se tem, tantas vezes afirmado.

Se isto fosse verdade, — então deveríamos ter encontrado o laicismo, em todos aqueles países, que, por força da Reforma, se desligaram da Igreja Romana; o laicismo, nesses países, devia ter sido, então, muito mais forte do que na França, — pois tanto na Suíça, como na Inglaterra e na Alemanha, e como na Escandinávia, — a luta religiosa não girou, como na França, em tórno de uma simples questão administrativa, — mas sôbre a essência mesma de certos dógmas.

A Alemanha, que foi o berço da Reforma, não teve, a bem dizer, uma laicidade, como cristalização de tendência política.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Na Inglaterra, como V. Ex. não ignora, foi a questão política, a intervenção desbragada do Vaticano, que determinou a separação decisiva.

O SR. PEDRO VERGARA — Vou citar a própria Inglaterra.

Até Henry de Jouvenel, que se mostrou tão exaltado e parcial com a revolução laica, na França, reconhece, expressamente, êsse fato.

Também, não se pode falar de laicismo, na Itália; porquê o grito de Cavour — “*A Igreja livre no Estado livre*” — nada mais era do que a represália ao Sumo Pontífice, quando repetindo S. Pedro e S. João, se opunha á unidade Italiana, com a absorção das províncias romanas, pela Sardenha, e exclamava: — “*Non possumus!*”

A mesma cousa pode-se dizer da Inglaterra e de todos os países protestantes: nunca tiveram laicismo.

Assim, pode-se dizer, também, que houve, com relação a todos êsses países, no que respeita ao surto nacionalista da sua religião, — a aplicação espontanea da lei sociológica, chamada “*Princípio dos limites de variação*”.

Este postulado nos explica a razão pela qual o processo da evolução das sociedades humanas foi o mesmo em toda parte; todas as sociedades, estando colocadas nas mesmas condições gerais de desenvolvimento, evoluíram no mesmo sentido, ou mais ou menos, rapidamente, segundo as circunstancias.

O regime feudal, por exemplo, — é comum, não só aos Germanos, mas também, aos Eslavos, Búlgaros, Turcos, Irlandeses, Chineses, Japoneses, Egípcios e Mexicanos; a prescrição aquisitiva aparece em todas as sociedades, quando surge a propriedade privada; e esta mesma propriedade é coletiva em todas as sociedades, no início da sua história; o regime representativo aparece, do mesmo modo, em todos os povos, num momento determinado da sua evolução. (V. Coulet, *Éléments de sociologie*, pags. 259 e 260).

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — É por isso, justamente, que se explica o aparecimento do protestantismo como projecção, no terreno religioso, do livre exame que a civilização vinha elaborando há muito tempo.

O SR. PEDRO VERGARA — Espere V. Ex. a minha argumentação.

Esse princípio deve ser aplicado, sem reserva, ao problema religioso dos povos.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Perfeitamente.

O SR. PEDRO VERGARA — Em todos os países do Ocidente, dadas as mesmas circunstancias normais da sua evolução respectiva, a religião católica se converteu na religião nacional; a critica e os cismas nada mais foram do que elementos que facilitaram esta nacionalização da religião, em certas nações; mas, se é verdade que o mesmo fenómeno de cissiparidade religiosa se operou, simultaneamente, por evolução normal, em diversos países occidentais, — a mesma cousa não se pode dizer do *laicismo*, no sentido que lhe empresta a filosofia enciclopedista.

Tendo nascido na França, com a Enciclopédia, e prosperado com a revolução francesa, — que lhe deu chancela legal, — não o vemos reproduzir-se em nenhum país da Europa, — onde a Reforma havia produzido um verdadeiro abalo cismico nos dógmas católicos.

Nem na Inglaterra, nem na Alemanha, nem na Holanda, nem na Dinamarca, nem na Suécia, se saia da religião para o laicismo filosófico, onde se estabelecia a separação estanque, abismal, entre o Estado e a Igreja.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Havia uma razão política para isso. Essa razão foi dada por Lutero e outros criadores do protestantismo. Era necessário apoiar o protestantismo no poder político de certos Estados, para combater o poder político de outros Estados católicos. Aliás, hoje é franca, na Inglaterra, a tendência para a separação entre a Igreja e o Estado.

O SR. PEDRO VARGARA — Mas, por que esse laicismo que surgia na França, não se reproduzia, por exemplo, na Inglaterra, onde sempre existiu, na idade moderna pelo menos, um despotismo esclarecido?

Só encontro uma explicação para isto: é que o laicismo, entendido como indiferença, como alheamento do Estado em face da religião, — não é um fenómeno normal, espontaneo da evolução dos povos: não é a planta que brota da consciência anônima do povo; não está dentro numa lei social; não obedece ao princípio de causação.

É, sim, o produto do espirito abstrato, concebido por uma elite e imposto ao povo, com a valência arbitraria das leis jurídicas.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — É uma necessidade, como se demonstra nos Estados Unidos, onde, há pouco tempo, só os protestantes podiam ter capela nos quartéis do Exército e, hoje, os católicos também o podem.

O SR. PEDRO VERGARA — Darei a explicação disso a V. Ex.

Eis, aí está por que, Sr. Presidente e Srs. Deputados, — nunca reconheci foros de cidade ao laicismo no Brasil.

Em primeiro lugar, este laicismo foi mercancia de importação; não resultou da nossa evolução normal, como povo; infiltrou-se em nosso liberalismo, através de leituras, por sedimentações mentais, sucessivas, e nunca desceu á massa do povo; nunca foi sentido e exigido pelo povo, como solução de um problema angustioso de consciência.

Foi uma tirania das elites; foi uma decisão do alto.

O SR. ARRUDA CAMARA — Planta exótica que, transplantada para o Brasil, não conseguiu medrar.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Deu os melhores resultados, tanto assim que, na República, não vemos Bispos presos, como no Império, quando a Igreja estava unida ao Estado.

O SR. PEDRO VERGARA — Em segundo lugar, — não o importamos dos Estados Unidos, nem da Inglaterra, onde parecia que se abeberava o nosso liberalismo constitucional.

Na Inglaterra, segundo demonstrei nunca existiu o laicismo, como tendência popular, ou sequer aspiração das elites.

Nos Estados Unidos, por outro lado, nunca foi um postulado constitucional; nunca vigorou no direito americano a liberdade religiosa.

Crê-se, geralmente, escreve Siegfried, — que a partir da primeira revisão da Constituição, de 1791, — foi assegurada a todos os americanos uma liberdade religiosa completa, de modo que pudessem adorar a Deus, a Jeová ou a Buda, ou mesmo que pudessem afirmar a não existência de Deus.

Isso não é verdade, — proclama o eminente escritor.

Se é certo, acrescenta, que não existe uma Igreja do Estado, — fica, entretanto, bem entendido, que a nação americana é uma nação cristã, e que ela tem uma religião nacional — que é o protestantismo.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Exatamente.

O SR. PEDRO VERGARA — No século XVIII, — é ainda Siegfried que informa, nos diversos Estados da União, a religião protestante era estabelecida pela lei; um Estado sem religião parecia uma anomalia; por isso, os judeus, os ateus, os próprios católicos não gozavam de todos os direitos de cidadão.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Mas ninguém nega isso. Os próprios católicos lá protestaram — e tinham o direito de protestar — e cada dia estão obtendo concessões maiores...

O SR. PEDRO VERGARA — Estou estudando a gênese do laicismo no Brasil e tenho de fazer referência ás fontes a que se atribuem as origens desse laicismo.

O SR. BARRETO CAMPELO — V. Ex. está fazendo um estudo pessoal brilhantíssimo.

O SR. PEDRO VERGARA — A primeira emenda da Constituição não visava, pois a laicização do Estado, — mas

se preocupava em manter a balança igual entre as inúmeras seitas protestantes.

“O que quis, nessa época e desde então, o liberalismo americano, é assegurar o divórcio das Igrejas e do Estado, — mas nunca separar o Estado da religião cristã e do protestantismo em particular.”

“A indiferença oficial em matéria religiosa, que caracteriza o nosso laicismo, isto é, o laicismo francês, — diz, por fim Siegfried, — pareceria hoje, ainda, quasi escandaloso á maioria dos americanos.” (Vide *Les Etats Unis*, p. 54).

Assim, — se é certo que copiámos quasi todos os institutos da Constituição Americana, — contudo, não copiámos o laicismo, que inscrevemos na carta política de 91; e não copiámos da America o laicismo, porquê o Estado Americano está longe de ser um Estado agnóstico.

A religião é tão essencial para as autoridades americanas que, em 1917, o presidente Wilson podia dizer, entregando o Velho Testamento a um soldado: “A Biblia é a palavra de Deus; eu vos exijo a sua leitura”.

Portanto, o laicismo, foi implantado entre nós, — não para obedecer á lógica dos princípios, — mas pelo espirito de imitação, de um lado, — e de outro, pela necessidade transitória de destruir todas as forças que amparavam a monarquia, incorporando-se a ela.

A religião do Estado, como o unitarismo, e como a escravatura, estavam na base do império; e por isso, sempre se combateu a monarquia, combatendo-se a escravatura, a religião do Estado, o unitarismo. É que as forças que amparam o poder adquirem a sua fisionomia e esposam os seus princípios; assim, o catolicismo do Brasil, que amparava a monarquia, se afigurava aos republicanos como monarquista. Daí em grande parte, a reacção anti-católica, de 89.

Aliás, em todos os países latinos, onde a república succede á monarquia, ocorre, sempre a mesma solução; a França se fez republicana, desferindo um golpe de morte na Igreja legal; a mesma coisa aconteceu com a Espanha.

É que, também, em cada um desses países, a religião era a força do Estado, e não seria possível destruir o regime, sem destruir a sua força.

Observe-se que, também, na Rússia, o bolchevismo usou do mesmo processo de separação e destruição.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Aliás, na Rússia é permitido pregar qualquer religião. Só é prohibido vender sacramento... (*Riso.*)

O SR. PEDRO VERGARA — A concomitancia histórica destes acontecimentos, Sr. Presidente, e Srs. Deputados, — tem uma importancia que a ninguém é dado desconhecer: se, de fato, a república não se pôde instaurar, nesses países, sem a separação da Igreja e do Estado, — então podemos afirmar que a Igreja é, de fato, uma força capaz de garantir a estabilidade do Estado, quando a elle se liga.

Mas, que vemos nestes dias de inquietação, de tormenta social?

Vemos, exatamente, a instabilidade do Estado, a fraqueza do poder, a vacilação e a oscilação dos governos.

Logo, o Estado precisa de forças que o amparem, que o defendam contra a anarquia, que lhe garantam a esta-

bilidade; ora, já vimos que a Igreja ou que a religião de Estado sempre foi, em toda parte, uma força de estabilidade, para o Estado.

Consequentemente, seria absurdo que, nesta época de desordem, de poderes fracos, de instabilidade do Estado, se combatesse a Igreja e se impedisse toda e qualquer aliança do Estado com ela.

Observe-se, por outro lado, — e como contra-prova do que afirmo, — que na hora atual, — á parte a França e a Alemanha, — os países que apresentam maior estabilidade política, — são precisamente aqueles onde a religião e o Estado estão unidos e interdependem. embora a religião se subordine ás leis do Estado.

Assim, na Bélgica, na Inglaterra, nos Países Baixos, nos países nórdicos, na Itália, nos Estados Unidos, existe a religião de Estado, — e esses países vêm a ser, precisamente, aqueles que tem resistido depois da Guerra, a todos os surtos da desordem social.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — E nesses países os católicos protestam e pedem a liberdade e o laicismo para o Estado.

O SR. PEDRO VERGARA — É que, na maior parte desses países, a religião não está separada da nação; não é por isso, uma oligarquia minoritária que explora, acoroçoada pelo Estado, — as vantagens materiais da crença pública.

A religião, é ali, a maioria, senão a quasi totalidade do povo.

O que é mais: em quasi todos esses países, a religião é, de fato, vivida, compreendida e observada pelo povo, pelo clero e pelos governos.

Não existe, ali, senão em escala reduzida, aquela divergência do senso religioso e do senso moral, de que nos fala Teódulo Ribot, no seu *Ensaio sobre as paixões*.

Não se pode dizer de todos esses povos, como diz Coudenhove-Kalergi, de outras nações, — que a maior parte dos cristãos vivem contrariamente á moral cristã, — porque a ação humana é conduzida pelo instinto e não pela lógica, pelo inconciente e não pelo conciente. (V. Héros ou Saint, pag. 101).

O Estado, pois, encontrou uma força na religião, e a religião tem a sua força na unidade da crença popular.

É certo que a França não tem religião de Estado e resiste á desordem, — mas é preciso notar que, na observação recente Veysset, o maior prestígio político da França, superior a todas as demais agrupações e tendências, — é constituído pelos católicos.

A Alemanha se desorganizou e rolou no entrevero das facções, — porquê, em verdade, deixou de possuir uma força social organizada e dominadora que orientasse e controlasse o seu destino.

A religião luterana foi a sua religião de Estado, — mas esta seita protestante, ao contrário do calvinismo, — sempre se opôs ao Estado, no intimo da sua consciência religiosa.

O Estado é para ela um mal, apenas suportável.

Dai, a ausência, na Alemanha, de uma verdadeira religião de Estado.

Mas, Hitler compreendeu esta falta, mediu as suas consequências, — e, por isso, apesar de certos precedentes do nazismo, — já trata de envolver na sua política as grandes massas católicas; assim, o terceiro Reich vai continuar a tradição do primeiro e do segundo, por novo caminho. (V. René Lausant, *Le Nacional Socialisme*, pags. 178 e seguintes).

Resumo, aqui, Sr. Presidente, o meu ponto de vista sobre o laicismo; não se trata de um fenómeno normal e social; é um mero produto da inteligência, da filosofia contra a religião; por isso mesmo, não se vislumbra esta doutrina, em nenhuma outra nação, que não seja a França, ou que não sejam aquelas nações que a importaram da França; ora, todas as nações que não adotam o laicismo são nações organicamente fortes; o Brasil, não tem raízes históricas nem tendências e necessidades espirituais que o forcem a adotar o laicismo; consequentemente, o Brasil não pode ser uma nação agnóstica, politicamente alheia á religião.

Isto não quer dizer, Sr. Presidente, que eu me bata pela fusão do temporal e do espiritual, nem pela imposição de uma igreja oficial ao meu país; o que pretendo ter demonstrado, é que não temos nenhuma razão histórica e nacional para adotar e impor á nação a indiferença religiosa do Estado.

Posso, agora, portanto, referir-me á outra causa que tem concorrido, em nosso país, para aumentar o vozerio anti-católico.

Faço referências, Sr. Presidente, á afirmação de que o catolicismo se opõe ao progresso das idéias e das ciências, e, sobretudo, á liberdade de pensar.

Não desconheço que a religião católica, durante largo periodo da história, foi excessiva na prédica e na prática dos seus dógmas e dos seus ritos. Mas, isto não pode ser levado á conta de uma condição congênita das suas doutrinas, e sim ás próprias contingências históricas, dentro nas quais e sob a influência das quais, tiveram que agir as suas elites.

O SR. ZOROASTRO GOUVELA — A mais terrível inimiga do progresso intelectual do mundo e formidável trambolho aos conhecimentos sistematizados da ciência.

O SR. ARRUDA CAMARA — Na opinião de V. Ex.

O SR. PEDRO VERGARA — Nenhuma religião, aliás, pode ser acusada de violência, com abstração dos dados históricos, necessários; o próprio protestantismo, que era o livre exame, o criticismo religioso, e portanto, a liberdade — não está isento das mesmas acusações que se fazem á Igreja Católica. É que também a Igreja Protestante não pôde fugir, em épocas conhecidas, ao determinismo histórico. Dá-se, aliás, com as religiões, a mesma cousa que se dá com os governos. Dizer que elles são absolutos, despóticos ou tiranicos, não é sequer uma acusação, se não se prova que esse absolutismo, esse despotismo ou essa tirania exorbitavam das condições do meio e da época.

Em verdade, bem diz o proverbio de direito público que os povos têm o governo que merecem.

A religião que sempre esteve, no passado, conjugada com os governos muito mais do que hoje, — agindo ora como subordinada, ora como guia e tutora desses mesmos

governos, — tinha de refletir as suas tendências e realizar as suas características políticas.

Mas, quando o povo, pelo advento da ciência, avolve para um estádio superior de cultura, com êle evoluem os governos e evoluem as religiões. Hoje, o catolicismo, quer sob o ponto de vista político, e quer sob o ponto de vista da cultura, — se apresenta tão distanciado do catolicismo de idade média, como o Estado moderno, liberal, se apresenta diferente do Estado absoluto, ou do Estado despótico; é que o povo dos nossos dias não é também o mesmo daqueles tempos sombrios e distantes. Aliás, pode-se dizer, sem sair deste ponto de vista, — que todas as religiões foram inteiramente humanas e piedosas, e sempre corresponderam á sua destinação inicial, — toda a vez que estiveram adequadamente livres do despotismo ou da tirania do Estado, — para exercer o seu ministério redentor e protetor.

Poucas igrejas terão como a católica um passado de tão grande benemerência, neste particular.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Milhões de vítimas; seculos de atrazo.

A SR. ADROALDO COSTA — Que o digam os três seculos de perseguição romana e as catacumbas. . .

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Os imperadores nunca perseguiram religião alguma; ao contrário, garantiam o desenvolvimento de todas elas; perseguiram as manobras políticas de algumas.

O SR. PEDRO VERGARA — No período brutal do feudalismo, na fase violenta de adaptação da Reforma, nos países protestantes, e na actualidade, desde Leão XIII, sobretudo, — o catolicismo foi o lugar de asilo para todos os refugiados da violência material ou moral.

“A ação da Igreja sobre os Merovíngios, sobre os Carolíngios, sobre os primeiros Capetos, escreve um historiador leigo, Loisne, na sua *Histoire politique de la France*, pag. 12, — foi tão incontestada quando bemfazeja. Quando se lêem os relatos de Gregorio de Tour, as truculências cometidas por Clovis e pelos seus sucessores, por Fredegunda e por Brumeilde, — pode-se indagar do destino que teriam tomado as provincias conquistadas pelos barbaros, se esses não tivessem encontrado diante de si a Igreja, impondo — aos ferozes sectários de Odino, a lei de Cristo.

Não só os párocos forçaram os reis a fazer “*amenule honorable*” dos seus crimes, exigindo-lhes, muitas vezes penitências públicas, mas multiplicaram e tornaram invioláveis os asilos, onde tantos desgraçados encontraram refúgio contra o suplicio e a morte.

Depois, quando sobreveio o feudalismo, era ainda a Igreja Católica, segundo também Loisne, que convertia as comunas e as aldeias nos logares de proteção e de segurança contra os senhores desmandados. Na Inglaterra, foram ainda os católicos da Irlanda e as suas igrejas a resistência moral e a esperança de todas as vítimas da intolerancia realenga e protestante.

Na época em que estamos vivendo, — foi de um Papa, foi do Vaticano, foi da Igreja Católica, que partiu a gran-

de voz que havia de prégar na enciclica *De Rerum Novarum*, os direitos do trabalhador, contra os abusos e os excessos do capital.

No período brutal do feudalismo...

O SR. ZOROASTRO DE GOUVELA — Aliás, essa já está premissa, a “*Rerum novarum*”. Pio XI reforçou a ponte que vai ao socialismo. *L’Eglise marche...*

O SR. PEDRO VERGARA — Em nossos dias, nos Estados Unidos, onde, por vezes, se repete a intolerância das Igrejas reformadas, americanas, — é ainda a Igreja Católica, na sua imparcialidade, que se põe ao lado dos fracos, acima dos partidos e alheia aos ódios e aos nacionalismos, para exprimir e salvaguardar os anélos liberais da humanidade, no que elles tenham de justo e necessário.

“O catolicismo americano, diz o citado Siegfried, — aperece nos Estados Unidos como um asilo. É que elle não se apresenta como palácio altaneiro de uma élite, mas — muito mais humanamente, como um regaço aberto a todos.

O protestantismo, — ainda quando proclama o contrario, continúa a ser, na América, a religião dos Anglo-Saxões, a religião de uma raça superior; se elle acolhe o estrangeiro, não o faz sob um pé de igualdade; a Igreja Católica retoma, ao contrario, e sem segundas intenções, — o apêlo de Cristo: “Vinde a mim vós todos que sois trabalhados e onerados”. (V. op. cit., pág. 47.)

O SR. ARRUDA CAMARA — Confirmam perfeitamente as expressões de V. Ex. o modo pelo qual nos Estados Unidos são tratados os negros pela civilização protestante.

O SR. PEDRO VERGARA — Nem se diga por outro lado, — que a Igreja Católica é inimiga das outras igrejas e que, num afan de absorção, se opõe aos outros cultos, ainda mesmo nas hipóteses em que elles atentam contra a essência mesma de todos os seus dogmas. Aqui está a este respeito, a palavra de um dos mais eminentes líderes do moderno catolicismo; é o pensamento de Julio Meinvielle na sua obra, recente, *La Concepcion Catolica de la Política*.

“Si el estado no puede ser indiferente, — diz elle, — puede sin embargo ser tolerante. Tolerancia que no brota del desprecio de Dios, ni se muestra indiferente respecto a todas las religiones, ni oprime la verdad equiparandola al error, sino que tolera, esto es, permite el ejercicio de los falsos cultos, quando existen razones que justifican esa tolerancia. En la sociedad liberal, donde se ha roto la unidad de creencia, seria desastroso perseguir los cultos falsos. Los errores no tienen derecho, pero las conciencias que yerran los tienen.” (V. op. cit., pág. 144.)

Este já havia sido, desde o século passado, o pensamento de Leão XIII. A Igreja, — dizia elle, — em sua apreciação moral, tem em conta a impiedade humana; não ignora os movimentos que, em nossa época, arrastam os espíritos e as coisas. Por isso, embora não reconheça direito sinão ao verdadeiro e ao bom, não se opõe, contudo, á tolerancia. Já qual creê poder e dever usar o poder público.

O SR. ZOROASTRO GOUVELA — Estamos vendo, pelo interior do Brasil, qual a tolerancia do cléro. Ainda há pouco, em Jaboticabal, porque um jornalista escreveu artigo contra

a confissão, queria o vigário, á frente dos fieis, ir expulsar da cidade o escritor, no que foi obstado por um grupo de livre-pensadores, entre os quais me encontrava eu.

O SR. PEDRO VERGARA — Por êsse critério V. Ex. vai longe: negará que existe liberalismo na Inglaterra simplesmente porquê, lá num condado quaquer, perdido nas costas do Atlantico, algum prelado protestante usou de violência ou intolercancia com relação aos seus paroquianos.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Os fatos análogos ao que citei são numerosos e, pois, alarmantes e significativos...

O SR. PEDRO VERGARA — Assim, pois, a Igreja Católica não só tem sido o asilo e a salvaguarda das liberdades oprimidas, como préga, ela mesma, contra si mesma, a tolerancia para todos os cultos. Aliás, todas essas afirmações se radicam nas epístolas de São Paulo, quando dizia, aos Colossenses: "Não há mais nem circuncisos, nem incircuncisos, nem Bárbaros, nem Scytas", — e aos Galatas: "Não há mais nem judeus, nem gregos, nem escravos, nem homens livres" (V. F. Mourret, *La Papauté*, pag. 140).

Mas, dir-se-á: a Igreja Católica está fechada nos seus dogmas, e isto se opõe á liberdade do espírito; isto constitue uma séria ameaça á evolução da verdade e da ciência.

É outra acusação infundada, repelida pela evidência. Nem a Igreja se opõe á evolução das ciências, nem os seus dogmas prejudicam ou contrariam esta evolução. Os protestantes, neste particular, não podem suportar o mais ligeiro confronto com os católicos.

Siegrefried escreve textualmente: "Ao passo que Bryan acredita em que o mundo foi criado 4.004 anos antes de Cristo, — muitos padres católicos se dizem evolucionistas" (V. Op. cit., pag. 48).

É ainda Sigfried quem nos relata que num Estado importante da America do Norte foi processado criminalmente um pastor protestante por ter ensinado na escola as idéias de Darwin.

Todavia, ninguem demonstrou com mais brilho nem com mais autoridade a perfeita compatibilidade dos dogmas católicos com a ciência e a evolução, do que êsse notável e culto prelado, êsse alto dignitário da Igreja Romana, que é o patriarcha de Lisboa, D. Manoel Cerejeira:

No seu livro — *a Igreja e o pensamento contemporaneo*, êle demonstra que há três espécies de conhecimento, que não se contradizem, nem se opõem: o conhecimento direto das cousas, ou seja o *científico*; o conhecimento indireto pelos princípios da razão, ou seja o *metafisico*; o conhecimento histórico, sobrenaturalmente comunicado e de caráter dogmático, ou seja o *revelado*.

Em seguida adverte que, em rigor, a ciência, a metafisica e a religião não se justapõem como três soluções equivalentes do mesmo problema, mas se coordenam, como três ordens diferentes de conhecimento, com meios diferentes e objetos diferentes.

É que a própria ciência, dèsde que reconhece que os objetos não teem em si a sua razão de ser, procura explicá-los pela metafisica e daí se eleva até Deus. A ciência, pois, por força da sua definição, não esgota os problemas que põe a si mesmo o espírito humano. É apenas um modo de conheci-

mento, ao lado de outros, com objeto diverso. (V. op. cit. pag. 22.)

O SR. ZOROASTRO GOUVELA — O verdadeiro homem de ciência diz como Claude Bernard: — “Quando vou para o laboratório, esqueço o oratório”.

O SR. ADROALDO COSTA — Que o diga Pasteur...

O SR. ZOROASTRO GOUVELA — Mas o padre Roberto Bacon apodreceu na prisão, porquê teve a audácia de preluzir certas verdades...

O SR. PEDRO VERGARA (*continuando a ler*) — Nessas condições, nada impede que o homem de ciência seja católico, ou religioso, e que o homem católico ou religioso seja um homem de ciência. Tal é o espírito da religião católica, — tal é seu horizonte mental. Diante dessa largueza de vistas, — onde pairam as razões do laicismo? Em que se esteiam aqueles que pleiteiam a total separação do temporal e do espiritual? Por que se sustenta que o Estado deve ser estranho ou indiferente ao ensino religioso?

Eu encontro uma única resposta, para essas perguntas: a campanha contra a Igreja católica e a favor do laicismo, — é uma campanha das outras religiões e dos outros cultos.

Já quando se separou a Igreja do Estado, em 90, — ninguém poderá negar a influência decisiva que tiveram nessa atitude os positivistas.

Ninguém ignora, também, o entusiasmo, com que a Igreja Protestante aderiu ao movimento laicista, no Brasil: ninguém pode ignorar, por outro lado, que essa adesão paradoxal ao laicismo é uma oposição subpretícia á incontrastavel expansão da fé católica em nosso País.

Mas, por singular coincidência, — a Igreja protestante, que pleiteia no Brasil a indiferença religiosa do Estado, — que não quer o ensino religioso nas escolas, — que condena as reivindicações católicas, que defende o divórcio, e se bate por um Estado agnóstico e leigo, — é aquela mesma igreja, é aquela mesma religião que se apodera do Estado, que domina os poderes públicos, que reivindica, *orga omnes*, os fóros de igreja nacional, — em todos aqueles países onde tem maioria.

Assim, como vimos, o protestantismo é a religião de Estado na Inglaterra, nos Paizes Baixos, na Escandinavia, nos Estados Unidos, e foi bem pouco na Allemanha.

Como se explica, então, que o protestantismo não queira, no Brasil, uma religião do Estado, uma religião nacional?

Não encontro explicação condigna para esta curiosa incoerência.

O SR. ZOROASTRO GOUVELA — É a mesma dos católicos.

O SR. PEDRO VERGARA — É diante dêste fato que as palavras de Emilio Faguet, sôbre o anticlericalismo francês, assumem, no meu espírito, as proporções de uma grande verdade.

Referindo-se ao livro de Anatole Leroy Beaulieu, sôbre os “TRES ANTI”, — o notável crítico observa que êste escritor não se coloca, nem do ponto de vista israelita, nem do ponto de vista protestante, nem do ponto de vista universitário.

Se êle se collocasse numa ou noutra dessas atitudes, diz Faguet, reconheceria que há perfeitamente um perigo cleri-

cal e um perigo clerical que é imenso. Um israelita vê no poder do clero, por mais reduzido que ele seja, um atentado ao seu próprio poder; um protestante vê nêsse mesmo poder, um limite á sua própria influência e não se dissimula que é por causa dos padres que todos os deputados de França não são protestantes. Um universitário sabe muito bem que, sem o clero haveria mais logares para os professores leigos e que, á medida que os logares do clero, no professorado aumentam, — diminuem os logares para os universitários. (V. *Discours politiques*, pag. 234.)

É por todas essas razões, Sr. Presidente — que não acredito nos inimigos nacionais do catolicismo e aceito e pleiteio os postulados e as reivindicações católicas. Entre o catolicismo, o protestantismo, o espiritismo e a maçonaria, — não vacilo, Sr. Presidente: quero o catolicismo para o nosso povo e quero um catolicismo prestigiado por toda a nação e pelo próprio governo.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Aí V. erra gravemente. O Estado nada tem a ver com as crenças religiosas, segundo o concêito do moderno Direito Público.

O SR. PEDRO VERGARA — É que a organização fundamental do Brasil, que é preciso defender, fortalecer e conservar, — é a família.

Ora, o protestantismo não conseguiu salvaguardar a família norte-americana.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Só há duas nações no mundo, onde, hoje, a mulher é tratada com dignidade: entre as nações burguesas, os Estados Unidos: entre as outras nações, a Russia Soviética

O SR. ADROALDO COSTA — Onde há o casamento de experiência, o casamento de camaradagem.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Onde a mulher está em pé de igualdade com todos os homens e tem o seu futuro garantido, pelo Código da Família, que as nações católicas desconhecem.

O SR. PEDRO VERGARA — Devo dizer a V. Ex. que nunca estive nos Estados Unidos, e acredito que V. Ex. também nunca lá tenha estado.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Mas V. Ex. tudo o que acaba de dizer aí não aprendeu de experiência própria. Foi nos livros, nessa ciência brasileira e livresca, contingência natural de que não nos podemos livrar. Para estudar a família não é necessário irmos a qualquer parte do mundo, basta conhecer sociologia.

O SR. PEDRO VERGARA — Lucien Romier, no seu livro "*Qui sera le maître, Europe ou Amérique.*" — demonstra que, realmente, a família norte-americana está em decadência vertiginosa. "Il faut le reconnaître: une société trop exclusivement économique supporte mal la famille", pois um ritmo econômico muito exigente acaba fatalmente nisto: os esposos separados, — o marido *surmené*, — a mulher perdulária". "Assim não há estabilidade na vida familiar americana, escreve ainda Romier; pouco a pouco, o marido e a mulher se separam, quasi no início da vida conjugal. Não tem mais eixo de encontro; durante as horas de lazer, um vai ao club outro vai ao *dancing* ou á piscina,

“La familie est le point sensible, le point le plus menacé de la société américaine”. (V. op. cit. pág. 166-167.)

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Entretanto, V. Ex. não pode negar que o proselitismo católico, nos Estados Unidos, ganha terreno a cada passo.

O SR. PEDRO VERGARA — Em benefício da família americana.

Já se disse, porém, que o catolicismo no Brasil é uma religião de família.

Isto se deve, antes de tudo, á preocupação católica de atuar sôbre a família, sôbre o lar, sôbre os pais, sôbre os filhos.

“Toda a solicitude do padre católico, diz “Siegfried, — se concentra na família, encarregada, sob a sua direção, da educação da juventude; contra o Estado, contra a sociedade, — o padre se converte no campeão de autonomia da família. Toda campanha contra a licença dos costumes, na medida em que esta ameça o lar, é assegurada pelo concurso do padre católico” (V. op. cit., pág. 47.)

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — Entretanto, explica-se a mais precoce depravação nas sociedades católicas pela presença do confissionário, onde se deposita na alma dos jovens sugestões pecaminosas.

O SR. PEDRO VERGARA — Eis aí as minhas razões, Sr. Presidente, e Srs. Deputados: sou pelas reivindicações católicas, porquê sou pelo catolicismo; sou pelo catolicismo porquê sou pela família; e sou pela família porquê sou pela Pátria! (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.*)

11

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Nogueira Penido.

O Sr. Nogueira Penido — Sr. Presidente, valendo-me da faculdade conferida pelo Regimento de fazer uso da palavra em explicação pessoal, venho á tribuna para desempenhar compromissos, que considero indeclináveis.

O primeiro deles é o de render, de público, homenagens de sumo acatamento e admiração aos eminentes Deputados, Drs. Carlos Maximiliano, Levi Carneiro e Raul Fernandes, ante a atuação que tiveram na elaboração do projeto constitucional. Sem embargo das críticas de que tem sido alvo, dentro e fora dêste recinto, o substitutivo que êsses notáveis juriconsultos organizaram, em colaboração com os relatores parciais, e aprovado no primeiro turno pela Assembléa, é, a par de uma reafirmação de insigne competência técnica, demonstração eloquente de um estudo meditado de todas as questões constitucionais, á luz dos princípios tradicionais do direito brasileiro; mas, com os temperamentos inevitáveis do sentimento do fenómeno jurídico, através das cogitações e reivindicações hodiernas.

O segundo compromisso é, Sr. Presidente, o de agradecer, em meu nome e no do meu digno e operoso colega, Sr. **Morais Paiva**, a boa vontade com que foi acolhida a causa do funcionalismo público, assim pela imprensa em geral, como nesta Assembléa, — do que é prova a valiosa contribuição

das emendas oferecidas, — e, consignar aqui a nossa satisfação pelo interesse e elevação que a tão justa causa deu, em suas brilhantes orações, o ilustre Deputado pelo Rio Grande do Sul, Sr. Pedro Vergara.

O SR. PEDRO VERGARA — Muito agradecido a V. Ex. Não foi mais do que justiça á laboriosa classe.

O SR. NOGUEIRA PENIDO — Há, finalmente, senhor Presidente, um terceiro compromisso, resultante da posição em que me encontro, como representante da classe dos funcionários na Comissão Constitucional: é o de expressar os protestos de meu vivo reconhecimento aos nobres Deputados, Srs. Waldemar Falcão e Generoso Ponce Filho, pela plena solidariedade que se dignaram dispensar ao modesto trabalho que apresentei na Subcomissão, a que pertencemos; e, ainda, trazer os meus aplausos á profícua tarefa de coordenação levada a efeito, em tórno de princípios doutrinários, nesta 2ª discussão do projeto, pelo eminente *leader*, Sr. Medeiros Netto, e pelos preclaros Deputados, Srs. Alcantara Machado, Clemente Mariani, Odilon Braga, Agamenon de Magalhães e João Simplício, conjuntamente com o inclito relator geral, Sr. Raul Fernandes.

De acôrdo, com a emenda substitutiva dêsses autorizados representantes de numerosas bancadas da Assembléia, emenda n. 1.953, a que a 3ª Subcomissão, sob minha proposta, aditou algumas subemendas, ficou resolvido, dentro dos preceitos da equidade e da justiça, o problema do funcionalismo civil, conciliando-se assim os legítimos interesses dos funcionários com as conveniências da Administração Pública.

É este um dever, Sr. Presidente, que não poderiam deixar de cumprir os legítimos mandatários do Povo brasileiro na elaboração da nova Carta Política.

É que, atualmente, é bastante precária a situação do funcionalismo público, não tendo assegurado de modo claro e positivo o direito ao emprêgo, e outras garantias a que faz jus.

Com efeito, o principio geral ora dominante é que o funcionário público é demissível, a arbitrio do governo. Desta regra excetuam-se apenas: 1º) os funcionários vitalícios, que só por sentença judiciaria perdem os cargos, e são os juizes da União, do Distrito Federal e do Território do Acre (Constituição, art. 57; decretos ns. 9.263, de 1911, art. 72 e n. 9.931, de 1912, art. 185), officiaes de terra e mar, (Const. art. 76), os Ministros do Tribunal de Contas (Const. artigo 89), e os membros do Magistério (decreto n. 11.530, de 1915, artigo 41); 2º) os funcionários ou empregados, salvo os em comissão, que contarem 10 ou mais anos de serviços públicos, sem terem sofrido penas no exercício do cargo, dos quais só poderão ser destituídos em virtude de sentença judicial, ou mediante processo administrativo. (Lei n. 2.924, de 5 de Janeiro de 1915, art. 125.)

É este o estado atual do nosso direito administrativo. Antigamente, outras exceções eram admitidas, como, por exemplo, a que salvaguardava os funcionários de concurso (que sómente podiam ser demittidos em virtude de sentença judicial, nos termos do artigo 9º da lei n. 191-B, de 30 de Setembro de 1893 e artigo 4º da lei n. 358, de 26 de Dezembro de 1895), e ainda a dos coletores (que, antes mesmo do decurso de 10 anos, não podiam ser dispensados se-

não em virtude de processo). Essas exceções, porém, desapareceram com a citada lei n. 2.924, de 1915.

Prescreveu essa lei, no artigo 126, que, fóra da hipótese dos empregados que têm 10 anos de serviço, *todo o funcionário ou empregado da União é de livre nomeação e demissão do cargo que exercer*. E, no artigo seguinte (127), declarou que as suas disposições teriam aplicação a todos os funcionários e empregados federais, ficando dêsse modo alterado, ou de nenhum efeito, o estatuído nas leis e regulamentos que até então regiam a matéria.

Cumpre-nos aqui salientar que, até mesmo para os funcionários que contem mais de 10 anos de serviço, a referida lei n. 2.924, não oferece garantia eficiente, por isso que o processo administrativo, como presentemente se pratica, se restringe a uma mera sindicancia, em que o funcionário é apenas *ouvido*, não obedecendo a normas de processo judicial. “Mesmo quando o cargo é vitalício ou quando o empregado não é demissível sem justa causa — acentua o Dr. Carlos Maximiliano (*Comentários à Constituição Federal*, número 346) — exoneram-no legalmente depois de haver êle tomado conhecimento da acusação escrita e tido oportunidade para se defender perante a pessoa ou corporação competente para exonerá-lo.”

Vêem, pois, os Srs. Constituintes que a situação dos funcionários públicos é efetivamente bastante precária, estando eles, de fato, sujeitos ao arbítrio do Poder Executivo. Como estão longe das “garantias muito superiores aos direitos da Administração Pública, aos interesses do Estado”, como supõem alguns.

Aliás, Sr. Presidente, a êsse respeito já doutrinava sob o govêrno de Luiz Felipe, em França, o seu ministro Vivier (*Études Administratives*, vol. 1, pag. 138): “O interesse do Estado é argumento sempre perigoso, e muitas vezes empregado para encobrir a injustiça.”

Em seus *Princípios de Política* (página 154), *Holtzendorff* mostra que “os partidários da liberdade, bem como os adeptos do despotismo, apelam para a salvação pública ou para os interesses do Estado, ora no intuito de defender abusos cometidos, ora no de abonar melhoramentos ambicionados. Não há violação do direito, nem infração da lei, que não possa ser preconizada por aquele meio.”

Depois de enumerar muitos dos tremendos crimes que a *razão do Estado* tem produzido, J. Proudhon (*Du Principe Fédératif*, pagina 213) conclue que a verdadeira Revolução seria aquela que, elevando as consciências acima de toda a consideração humana, abolisse na política e em todas as realizações da sociedade, esta terrível arma da *razão do Estado*, e que, sob pretexto de ordem, de honra, de salvação pública, da moral “*tantôt se permet, tantôt innocente les crimes les plus évidents et les mieux qualifiés*”.

Outro illustre escritor, Louis Proal (*Le Crime et la Peine*, pag. 469, ed. 2ª), observa que a lista das leis iníquas seria longa, se se quissse enumerar todas as que têm sido promulgadas em nome da salvação pública.

Em nosso País é muito fácil, Srs. Constituintes, apontar uma série de leis iníquas, a começar pela lei de imprensa, com razão qualificada de — lei *scelerada*. Mas, mesmo exclusivamente no tocante aos servidores do Estado podemos citar, como leis iníquas, a que aboliu a licença especial, de um ano e seis meses, respectivamente, ao funcio-

nário que contar 20 e 10 anos consecutivos de serviço (Decreto n. 19.333, de 5 de Maio de 1931) e as que suspenderam o pagamento das gratificações adicionais (Decretos números 19.565, de 6 de Janeiro de 1931, art. 2º, e 19.582, de 12 do mesmo mês e ano, art. 6º).

Segundo vários pareceres da Comissão de Justiça da Camara, e da de Constituição e Justiça do Senado, acórdes na manutenção da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e, ainda, na tradição administrativa, inspirada em parecer de Ruy Barbosa, já assentára não ser licito ao Estado retirar as gratificações adicionais aos funcionários que já as estivessem percebendo, por estarem incorporadas ao patrimônio dos mesmos, constituindo um perfeito direito adquirido, tanto mais quanto corporificam, na maioria dos casos, uma *pollicitatio* oferecida pelo Estado e aceita pelo funcionário, e, pois, uma cláusula do contrato, *sui generis*, do exercício da função pública, insuscetível de alteração unilateral, com prejuizo da parte mais fraca.

Isso, reconhecendo os decretos que suspenderam as gratificações adicionais, o fizeram em caráter transitório. Tais decretos, porém, não podem nem devem permanecer por serem iníquos, atentatórios de direitos definitivos. Admitir que pudessem permanecer, Sr. Presidente, a consequência seria o poder discricionário do Executivo invalidar direitos assegurados pela Constituição.

Já Alberdi afirmava que o direito administrativo não deve ser um meio falaz de eliminar ou escamotear as liberdades e garantias constitucionais. (Alcorta — *Las Garantias Constitucionales*). Entre estas acha-se a da *irretroatividade* das leis, a qual, segundo Merlin (*Rev. de Jurisprudência* volume 5, pag. 536, col. 1ª) “tem por fim garantir os membros da sociedade contra os caprichos do legislador, e impedir que este viole a segurança individual, quer punindo fatos permitidos, quer atentando contra a propriedade, ou despojando os cidadãos de bens ou de direitos adquiridos sob os auspícios de leis precedentes”.

É manifesto errore — pondera Garba (*Retroactivité*, volume 1, pag. 204, not.) *che una legge di sua natura transitoria possa abrogare una legge precedente*”.

Ora, estando os funcionários no gozo das gratificações adicionais, e se achando estas incorporadas ao patrimônio dos mesmos em virtude de uma lei precedente, o decreto que as suspendeu, mesmo em caráter provisório, é uma lei iníqua, uma aberração jurídica.

Sr. Presidente, a suspensão das gratificações adicionais, o a dispensa sem causa de funcionários de mais de 10 anos de serviço — além de manifestas injustiças, encerram violação de direitos adquiridos, cuja reparação se impõe no momento em que a Nação vai volver ao regime constitucional.

Manda a verdade proclamar que o digno Chefe do Governo Provisório já tem providenciado sobre a reintegração de funcionários demitidos sem observancia da lei reguladora do caso. É necessário completar quanto antes esta obra de estrita justiça, reintegrando os demais funcionários, em idénticas condições, a começar pelos funcionários das secretarias da antiga Camara e do Senado, afastados dos cargos

que exerciam, com toda a probidade e exação, por uma simples nota de dispensa publicada no *Diário Oficial*.

Para evitar essas injustiças, é que pleiteamos que, na futura Constituição, fique formalmente reconhecido o direito ao emprêgo.

Há, porém, quem apresente a objeção de que o direito ao emprêgo não deve ser admitido porquẽ cria obrigações excepcionais para o Estado. A isso já revidou o egrégio Ruy Barbosa, declarando:

“Não é razão, que se tenha, como obrigação excepcional para o Estado, a de assegurar ao bom funcionário a estabilidade no cargo onde bem serve; com o que, reúne a justiça de galardoar os serviços prestados ao proveito de utilizá-lhe a experiência adquirida”. (*Vitaliciedade de funcionários públicos*, Rev. For. Vol. VII, página 33.)

De fato, a faculdade conferida ao Governo de dispensar discricionariamente os funcionarios públicos — como observa, com inteira razão, o Dr. José Bernardino, em uma excelente monografia, sobre *O Direito de funcionário público e conservação no cargo* — essa, sim, cria-lhes uma situação subalterna que, enquanto prevalecer, obstará sempre o levantamento do nível moral e intelectual da desafortunada classe. E se o mais interessado na consecução dêsse melhoramento, é exatamente o Estado, pela conveniência que tem, de aproveitar-se do preparo e honorabilidade dos cidadãos recrutados para o desempenho de serviços públicos, justo é que assegure a estabilidade no emprêgo, para que os respectivos titulares possam haurir, com o tempo, de um trabalho que lhes absorve toda a atividade, experiência capaz de os aperfeiçoar e especializar nos conhecimentos que devam ter, para o melhor cumprimento dos seus deveres.

Tratando da permanência na função, como característica do funcionário público, Duguit escreve:

“On peut dire que l'intérêt du service et celui du fonctionnaire sont solidaires. D'une part, si le fonctionnaire a une condition sure et stable, il s'attachera au service et il travaillera d'autant mieux et d'autant plus que sa situation sera plus solidement assurée.

Et d'autre part, si la situation du fonctionnaire est protégée légalement, le législateur peut légitimement, en retour, lui imposer une série d'obligations tendant à éviter toute interruption dans le service et d'une manière générale à en assurer le meilleur fonctionnement possible”. (*Droit Constitutionnel*, vol. I, pag. 487).

Em seus *Estudos de Direito Público* (pág. 681), Viveiros de Castro, — um convencido de que a legislação brasileira não garante os direitos dos funcionários — afirma que “a própria conveniência do serviço público exige que êsse direito de demissão não seja arbitrariamente exercido.” Êsse ilustre escritor, que foi Ministro do Supremo Tribunal Federal, acrescenta, com Jéze que “um dos objetivos do direito positivo moderno é dar aos funcionários de qualquer natureza as mais sólidas garantias, jurisdicinalizando-se o exercício do aludido direito, tornando-o dependente de um processo administrativo.”

Releva aqui assinalar, Sr. Presidente, que a estabilidade no cargo está longe de acarretar dificuldades insuperáveis á administração pública, pois essa garantia consiste apenas em ser mantido o funcionário no cargo, enquanto, mediante processo regular, se não apurar falta que o incompatibilize com o serviço e motive a demissão, contra a qual, nesse caso, nada haverá a reclamar.

Não pretendemos, por conseguinte, conceder aos funcionários públicos garantias excessivas. A demissão do funcionário poderá ter lugar; mas exigimos para a sua decretação, o preenchimento de formalidades que excluam a possibilidade de arbitrio. Constituirá a pena de demissão recurso legítimo de Administração, mas tão somente contra os abusos, faltas, os delitos que se hajam de verificar da parte do funcionário.

O que pleiteamos é providência muito razoável e de rigorosa justiça: é no sentido de que os funcionários possam ter, sem risco para a boa marcha do serviço público, o direito de não serem destituídos dos seus cargos, senão em casos taxativos.

O SR. MORAIS PAIVA — A estabilidade aproveita ao funcionário e interessa o Estado; aproveita ao funcionário porque evita as perseguições, libertando-o do favoritismo e das influências políticas e, assim, sentindo-se garantido mais se dedica e melhor desenvolve a sua atividade, assegurando eficiência perfeita aos serviços públicos, e, portanto, interessando ao Estado.

O SR. NOGUEIRA PENIDO — O que queremos, e propugnamos, é que a futura Constituição circunscreva "o arbitrio da administração em limites de equidade para o emprego e vantagem para o serviço", não admitindo, como se tem praticado, esse processo discricionário e cruel, de dispensar funcionários sem justa causa e sem declaração sequer do motivo, em uma manifestação de despotismo político, de interesse das situações, de sacrificio de uns para o aquinhoamento de outros.

Entendemos, em suma, que não deve ser adotado, entre nós, o sistema da livre demissão, o qual assenta no falso pressuposto de que os cargos públicos são propriedade dos governantes. A verdade, — já proclamada pelo Sr. Muniz Sodré, na excelente exposição de motivos de seu projeto de *Estatuto dos Funcionários Públicos* — é que os funcionários não são proprietários de seus cargos, nem tão pouco escravos inconcintos do Governo: — eles são os servidores leis da Nação.

Já, em 1876, o Partido Republicano Paulista, dizia em manifesto, que os seus correligionários podiam exercer os cargos que não fossem de confiança política, *porque não pertenciam ao Governo, nem eram retribuídos por nenhum partido e, sim, criados por utilidade pública, e pagos pela renda do Estado, para o qual concorrem todos os cidadãos.*

É esta a verdadeira doutrina, a que está mais de acôrdo com as necessidades sentidas pela nossa organização administrativa, as tradições de nosso Povo, o espírito da Constituição de 1891 e a letra dos estatutos constitucionais modernos.

Em parecer exarado, em 1915, sôbre a reintegração de um conferente da Alfandega da Baía, o Dr. Galeão Carva-

lhal, então membro da Comissão de Finanças, da Camara, escreveu: "Uma ligeira leitura dos dispositivos constitucionais condena por completo o arbitrio nas demissões dos funcionários. A Constituição Republicana oferece as mais seguras garantias ao funcionário, uma vez empossado no cargo para que foi nomeado. A índole do regime que foi adotado não permite interpretação diversa daquela que transparece, nítida e insofismável, do espírito e da letra dos textos constitucionais ou então, os dispositivos constitucionais são mentirosos".

Não é, portanto, demais, Sr. Presidente, pedir se incluam na futura Constituição o direito ao emprêgo e outras garantias, como, por exemplo, a concessão da aposentadoria, com vencimentos integrais, após 30 anos de efetivo serviço.

Essa última medida constitue atualmente uma questão vital para o funcionalismo público, como demonstrou, com brilhantismo, desta tribuna, o meu distinto companheiro de bancada, o Sr. Moraes Paiva.

Não se compreende, em verdade, que o Estado imponha a aposentadoria, pelas respectivas caixas, depois de 30 anos, aos empregados das emprêsas que possuem obrigatoriamente a assistência social (lei n. 5.109, de 20 de Dezembro de 1926 e decreto n. 20.465, de 1 de Outubro de 1931, do atual Governo Provisório); e, ao mesmo tempo, somente queira conceder aos seus servidores aposentadoria, depois de 35 anos de serviço.

Pela Comissão Constitucional foi aceita a medida, a que aludimos, apresentada e defendida pela representação da classe, tendo em vista que "trinta anos de serviço público são, em nosso País, espaço de tempo razoável para os seus servidores receberem o justo prêmio de um trabalho penoso e, por todos os títulos, merecedor dessa recompensa".

Foi igualmente aceita, pela Comissão Constitucional, outra providência de rigorosa justiça, proposta pelos Deputados dos funcionários públicos e consistente na redução a 25 anos do prazo para a concessão de aposentadoria, com todos os vencimentos, nos casos excepcionais do desempenho de funções exercidas também á noite, em trabalhos prolongados e de caráter permanente, de encargos sujeitos ás intempéries e aos riscos iminentes de vida no próprio serviço ou em vias de comunicação marítima, terrestre, fluvial ou aérea. Trata-se, aliás, apenas de estender a outras classes de servidores da União, como os guardas aduaneiros, os funcionários da Defesa Sanitária Marítima, inclusive o pessoal do Serviço Marítimo de Imigração dos Portos, o Pessoal das Patromorias dos Arsenais de Guerra e de Marinha, guardas das Casas de Detenção e Correção, assim como o pessoal da Imprensa Nacional e *Diário Oficial*, que trabalha á noite, funcionários do Tráfego Postal e Telegráfico, os do Tráfego, Locomoção e Movimento da Estrada de Ferro Central do Brasil e demais ferrovias federais, um benefício de que atualmente gozam as "praças de pret" do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar do Distrito Federal, assim como os investigadores, inspetores de veículos e guardas civis.

Justificando a medida em questão, em favor dêsses abnegados servidores, assim se pronunciou o brilhante parlamentar que foi Barbosa Lima, em parecer exarado sobre

o projeto 282-A, de 1926, da Camara dos Deputados: "Velar noites e noites, com raras horas de descanso, escassa paga e frequente ausência do próprio lar, privando-se dos encantos que só a família sabe dar como estímulo e consólo na luta pela vida, rastrear o salteador, surpreender-lhe os ardis, impedir o crime ou perseguir o criminoso e, por fim, tombar mutilado ou sucumbir a navalha ou a tiro, resistir, combater, devotar-se — tais são os preciosos elementos da ação individual obscura que faz os heróis ignorados e esquecidos nas fileiras da Polícia e da Guarda Civil".

Há, Sr. Presidente, quem impugne a incorporação á Constituição dos princípios que advogamos, entendendo que eles sómente podem constar da lei ordinária.

Não tem, porém, procedência semelhante impugnação. — Em primeiro lugar, é preciso lembrar que tais princípios são propostos para serem incluídos nas bases do "Estatuto dos Funcionários Públicos", de que trata o artigo 88 do Projeto.

Além disso, é forçoso reconhecer ser injusto, iníquo, cruel, impugnar a adoção dèsses mesmos princípios no Estatuto Fundamental da República, no momento em que nesta Assembléa se propugna pela conquista de uns tantos direitos e garantias para todas as classes.

Sr. Presidente, o ilustre sociólogo Victor Viana, estudando as Constituições modernas, acentuou a proporção que houve nas mesmas de assegurar direitos — claros e positivos — aos funcionários públicos, o que é hoje reconhecido como uma das garantias da Democracia.

Com efeito, a Constituição Espanhola, no artigo 41, trata de nomeações, demissões e aposentadorias de funcionários, assim como da dispensa de serviço, das suspensões e transferências. E a Constituição alemã, no artigo 129, estabelece também garantias especiais aos funcionários públicos, chegando a prescrever regras atinentes ás pensões, aposentadorias, e montepio e aos casos de remoção e suspensão do emprêgo e disponibilidades.

Apreciando o fato de particularizar a Constituição alemã, em matéria de garantias aos funcionários públicos e de direitos outorgados e outras classes, obedecendo aos princípios de um socialismo racional e adiantado, observou o escritor Amorim Garcia:

"Não há que questionar sôbre se todos os assuntos tratados na Constituição alemã são próprios ou impróprios do Direito Público Constitucional, como o consignam algumas das Constituições e o consideram certos tratadistas e sistematizadores desta disciplina jurídico-política, porque é impossível fixar-se um padrão exato em tal matéria, uma vez que, como bem pondera A. Posada, a humanidade, com haver iniciado a tendência daquele Direito, como aspiração para uma aplicação refletida do critério jurídico para a vida dos governados, deu um passo agigantado no caminho do ideal e, assim, não é aventuroso supor, antes é um postulado da vida racional humana, que o futuro reserva condições, cada vez mais favoráveis, á uma tendência que, depois de tudo, é a que pede o pleno império da Justiça no mundo."

O SR. PRESIDENTE — Lembro ao orador que está finda a hora da sessão.

O SR. NOGUEIRA PENIDO — Diante do aviso de V. Ex. Sr. Presidente, vou dar término ás minhas considerações. Antes, porém, de fazê-lo, quero dirigir um apelo aos Srs. Constituintes, para que, na obra grandiosa em que estamos empenhados, nos inspiremos todos nos sentimentos de civismo e de verdadeira justiça social, votando uma Constituição que corresponda ás exigências morais, políticas e materiais de nossa Pátria; uma Constituição que assegure as devidas garantias a classes até agora relegadas ao desamparo, ao arbítrio, ao infortúnio; uma Constituição, enfim, que seja um elemento propulsor de paz, progresso e felicidade para o povo brasileiro. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.*)

O Sr. Presidente — Esgotado o tempo, vou levantar a Sessão, designando para a de amanhã a mesma

ORDEM DO DIA

Trabalhos de Comissão. (*Polícia*).

Levanta-se a Sessão ás 18 horas.

135ª Sessão, em 3 de Maio de 1934

Presidência dos Srs. Antônio Carlos, Presidente; Cristóvão Barcelos, 2º Vice-Presidente, e Fernandes Távora, 2º Secretário

I

A's 14 horas comparecem os Srs.:

Antônio Carlos, Cristóvão Barcelos, Tomaz Lôbo, Fernandes Távora, Clementino Lisboa, Valdemar Mota, Abel Chermont, Moura Carvalho, Magalhães de Almeida, Rodrigues Moreira, Costa Fernandes, Godofredo Viana, Luiz Sucupira, José Borba, Leão Sampaio, Pontes Vieira, Silva Leal, Pereira Lira, Agamenon de Magalhães, Arruda Falcão, Arnaldo Bastos, Alde Sampaio, Simões Barbosa, Humberto Moura, Góis Monteiro, Valente de Lima, Izidro Vasconcelos, Guedes Nogueira, Leandro Maciel, Augusto Leite, Rodrigues Dória, Deodato Maia, J. J. Seabra, Clemente Mariani, Magalhães Neto, Artur Neiva, Negreiros Falcão, Aloísio Filho, Lauro Passos, Fernando de Abreu, Carlos Lindenber, Godofredo Menezes, Lauro Santos, Henrique Dodsworth, Amaral Peixoto, Sampaio Correia, Pereira Carneiro, Leitão da Cunha, Olegário Mariano, Nilo de Alvarenga, Prado Kelly, Acúrcio Torres, Fernando Magalhães, Gwyer de Azevedo, Lemgruber Filho, Bias Fortes, Adélio Maciel, Martins Soares, Pedro Aleixo, Augusto Viégas, Mata Machado, Delfim Moreira, Odilon Braga, Vieira Marques, Clemente Medrado, Simões da Cunha, Furtado de Menezes, Cristiano Machado, Policarpo Viotti, Levindo Coelho, Campos do Amaral, Carneiro de Rezende, Alcantara Machado, Barros Penteado, Almeida Camargo, Guaraci Silveira, José Ulpiano, Lacerda Werneck, Antônio Covelo, Cardoso de Melo Neto, Morais Leme, José Honorato, Nero de Macedo, Alfredo Pacheco, Lacerda Pinto, Carlos Gomes, Anes Dias, Frederico Wolfenbutell, Pedro Vergara, Adroaldo Costa, Alberto Diniz, Cunha Vasconcelos, Gilbert Gabeira, Antônio Rodrigues, Valdemar Reikdal, Francisco Moura, Antônio Pennafort, Sebastião de Oliveira, Alberto Surek, Armando Laydner, Guilherme Pláster, Eugênio Monteiro de Barros, Edmar Carvalho, Mário Manhães, Ricardo Machado, João Pinheiro, Pedro Rache, Alexandre Siciliano, Euvaldo Lodi, Mário Ramos, Teixeira Leite, Pinheiro Lima, Morais Paiva (112.)

O Sr. Presidente — A lista de presença acusa o comparecimento de 112 Srs. Deputados.

Está aberta a Sessão.

O Sr. Fernandes Távora (2º Secretário) procede á leitura da Ata da Sessão antecedente, a qua. è posta em discussão.

O Sr. Henrique Dodsworth — Peço a palavra, sôbre a Ata.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o nobre Deputado.

O Sr. Henrique Dodsworth (*Sôbre a Ata*) — Sr. Presidente, sôbre o andamento dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, tive oportunidade de receber dos professores do Instituto Benjamin Constant, estabelecimento de ensino para cegos, uma longa representação sugerindo medidas tendentes a assegurar a estes illustres membros do magistério público condições de estabilidade e garantias que elles hoje não possuem.

Estas considerações, Sr. Presidente, estão resumidas no memorial que me foi dirigido e hum outro endereçado ao Chefe do Governo Provisório. Para abreviar minha oração, farei juntar esses documentos ao discurso que acabo de proferir. (*Muito bem; muito bem.*)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. HENRIQUE DODSWORTH

“Os Professores e os Auxiliares de primeira classe, do Instituto Benjamin Constant, tiveram os seus vencimentos mensais reduzidos pelo Dec. n. 21.069, de 20 de Fevereiro de 1932, os primeiros de 1:400\$ para 1:000\$000, e os segundos de 700\$ para 600\$000.

Como fossem elles os únicos reduzidos em todo o magistério federal, recorreram ao Chefe do Governo Provisório, pedindo o restabelecimento daqueles vencimentos, não sendo atendidos, não obstante haverem alegado, entre outras, as razões seguintes:

Tendo sido equiparados pelo art. 210 do regulamento de Benjamin Constant, o qual baixou com o Dec. n. 408, de 17 de Maio de 1890, em direitos e vantagens de que gozavam ou viessem a gozar os Docetes do então Instituto Nacional de Instrução Secundária, hoje Colégio Pedro II, os vencimentos dos professores do Instituto Benjamin Constant acompanharam as melhorias daqueles Docentes. (Leis: 1.299, de 19 de Dezembro de 1904 e 1.647, de 31 de Dezembro de 1906. Art. 13).

Assim, em 1914, os Professores do Instituto venciam 700\$000 mensais e os Repetidores, hoje Auxiliares de primeira classe, 350\$000.

Em virtude do Dec. n. 18.588, de 28 de Janeiro de 1929, que majorou de 100% os vencimentos de todos os funcionários federais, chegaram os Docentes do Instituto aos vencimentos que percebiam até o Decreto n. 21.069, de 20 de Fevereiro de 1934, que os reduziu.

Além de reduzir os vencimentos dos Professores e Auxiliares de primeira classe, esse decreto dobrou-lhes os encargos, incumbidos de disciplinas de cadeiras que elle próprio extinguiu, pondo em disponibilidade os seus regentes.

Para o bom desempenho de suas funções, os professores cegos precisaram remunerar auxiliares com

vista que lhes leiam em voz alta, comprar livros mais caro que os ordinários, por serem impressos ou manuscritos no sistema Braille, cujos caracteres em alto relêvo exigem papel adequado e ocupam maior espaço que as letras comuns, tornando assim mais custosas as obras e revistas quasi sempre importadas do estrangeiro.

Esses professores não percebem taxas de exame, não têm alunos particulares, nem acumulam emprêgos, o que não acontece com professores de outros estabelecimentos.”

“Exmo. Sr. Dr. Getúlio Vargas, DD. Chefe do Governo Provisório da República.

Os professores catedráticos e auxiliares de ensino de 1ª classe do Instituto Benjamin Constant, confiantes nos altos sentimentos de justiça de V. Ex., vêm muito respeitosamente reiterar o apêlo que, em novembro de 1932, *data venia*, dirigiram a V. Ex., pedindo a restauração dos vencimentos que percebiam até o Decreto n. 21.069, de 20 de Fevereiro do mesmo ano, que os reduziu.

A-pesar-das dificuldades que vêm enfrentando para condignamente manter, com a parca retribuição das funções que exercem, as suas famílias e educar os seus filhos, de modo a torná-los aptos a bem servir a Nação, os suplicantes não se atreveriam a vir novamente tomar os preciosos instantes de V. Ex., se não fosse a consciência que têm na causa que lhes diz respeito e a convicção de que ela encontrará apóio e proteção no espírito esclarecido e reto do Chefe do Governo Provisório, como já encontrou no seu emérito Ministro que dirige a pasta da Educação e Saúde Pública.

Para justificativa de sua pretensão, os suplicantes submetem com a devida permissão, ao alto critério de V. Ex., as seguintes considerações.

De todo o magistério civil e militar da União, os professores e auxiliares de ensino de 1ª classe do Instituto Benjamin Constant foram os únicos reduzidos em seus vencimentos, sem que tenham dado motivo para isso. Seus vencimentos, estatuidos e confirmados em várias leis da República (leis ns. 1.299, de 19 de Dezembro de 1904 e 1.617, de 31 de Dezembro de 1906, art. 13), foram melhorados como os dos demais funcionários federais. Com a supressão de sete cadeiras do magistério do Instituto (decreto citado) ficaram os professores subsistentes sobrecarregados com as disciplinas supressas. E a quantia de 4:600\$ mensais, necessária á pleiteada restauração de vencimentos, ao passo que virá restabelecer a justiça, minorando a penuria da situação de 19 professores, dos quais 13 cegos, chefes de familia, não irá prejudicar os interesses do País.

Certos de que, se essas considerações lograrem a honra valiosa da atenção de V. Ex., magnanimo como se tem mostrado para com todas as classe sociais, hão de influir na decisão que V. Ex., houver por bem proferir — os suplicantes aguardam cheios de fé a

satisfação de seu justo pedido, e com a mais profunda veneração e respeito se subscrevem.

Rio de Janeiro, 5 de Abril de 1934.

O Sr. Pereira Lira — Peço a palavra, sobre a Ata.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o nobre Deputado.

O Sr. Pereira Lira (*Sobre a Ata*) — Sr. Presidente, no avulso ontem distribuído pela Mesa, há muito a respirar, estando nêles encartadas emendas que não têm pertinência com a matéria distribuída á 1ª Subcomissão Constitucional, incumbida de dar parecer sobre as “Disposições Preliminares”, “Discriminação de Rendas”, “Elaboração de Orçamentos” e “Tribunal de Contas”.

Por outro lado, faltam no mesmo avulso emendas da maior relevancia, como as de número 1.409, 1.946 e 1.949 e ainda as de números 223, 432, 606 e 1.881. Há ainda desencontre da numeração constante das emendas publicadas no *Diário da Assembléa Nacional*, em face das emendas, ora enfileiradas em avulso.

Sem querer expor pormenorizadamente os enganos constante da publicação ontem distribuída pela Mesa, apresso-me contudo a declarar, em nome da 1ª Subcomissão de que tenho a honra de fazer parte que, num ponto substancial de um dos textos propostos, figura um verdadeiro pastel tipográfico.

Quero referir-me ao artigo sobre intervenção nos Estados cujo § 6º é, não como foi publicado, mas o seguinte:

“§ 6.º Compete ao Presidente da República:

a) executar a intervenção determinada pelo Poder Legislativo Federal, ou requisitada pelo Poder Judiciário;

b) intervir: para assegurar a execução das leis federais; nos casos do ns. I e II; no caso do n. III, com prévia autorização do Conselho Federal; e bem assim por solicitação dos poderes legislativo ou executivo locais, no caso do n. IV; sujeitando sempre seu ato á aprovação imediata do Poder Legislativo.”

Além dessa retificação, há duas outras que não podem ser retardadas e são as seguintes: a emenda aproveitada na “elaboração dos orçamentos” foi a de n. 1.948, e a aproveitada no “Tribunal de Contas” foi a de n. 1.949.

Era o que tinha a retificar em parte essencial da publicação ontem distribuída pela Mesa da Assembléa, pedindo finalmente aos que criticaram ou vão criticar o trabalho da 1ª Subcomissão o favor de relerem cuidadosamente o texto proposto. (*Muito bem; muito bem.*)

Em seguida, é aprovada a Ata da Sessão antecedente.

3

O Sr. Nereu Ramos — Peço a palavra, pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o nobre Deputado.

O Sr. Nereu Ramos (*Sobre a Ata*) — Pedi a palavra, Sr. Presidente, para requerer a V. Ex., a exemplo do que

se tem feito com outras conferências, se digne consultar á Casa sôbre se consente na transcrição, em nossos *Anais*, da conferência proferida, no Club dos Advogados, pelo Dr. Aurélio Silva, a respeito do projeto constitucional. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Presidente — V. Ex. deverá mandar á Mesa o seu requerimento por escrito.

O Sr. Presidente — Passa-se á leitura do Expediente.

O Sr. Tomaz Lôbo (1º *Secretário*) procede á leitura do seguinte

4

EXPEDIENTE

Ofício:

Do Club dos Advogados, de 18 do mês findo, remetendo cópia da conferência do Dr. Aurélio Silva, realizada naquele Club, sôbre o projeto constitucional.

— Inteirada.

Do Grêmio Nacional Beneficente Floriano Peixoto, de 2 do corrente, manifestando o pensar daquele grêmio contra as emendas religiosas.

— Inteirada.

O Sr. Presidente — Está finda a leitura do Expediente.

5

O Sr. Presidente — O suplente do Deputado Pandiá Calógeras é o Sr. João José Alves, que foi pela Mesa convocado para tomar posse. Achando-se na Casa o referido Sr. João José Alves, nomeio os Srs. 3º e 4º *Secretários* para introduzi-lo no recinto, afim de prestar o compromisso regimental.

Introduzido no recinto, o Sr. João José Alves presta o compromisso regimental e toma assento na sua bancada.

O Sr. Presidente — Acha-se sôbre a mesa, e vou submeter a votos o seguinte

6

REQUERIMENTO

Requeremos que seja inserido na ata dos trabalhos desta Assembléa um voto de pesar pelo fallecimento do Marechal Vicente Osório de Paiva, ex-Deputado pelo Ceará e dedicado servidor da Pátria.

Rio de Janeiro, 2 de Maio de 1934. — *Fernandes Távora*. — *João da Silva Leal*. — *Pontes Vieira*. — *Leão Sampaio*. — *Figueiredo Rodrigues*. — *Waldemar Falcão*. — *Luiz Supicira*.

Aprovado.

O Sr. Presidente — Tenho, também, sobre a mesa, para submeter ao voto do plenário, o seguinte

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Assembléa Nacional Constituinte.

Requeremos que se lance na ata de nossos trabalhos um voto de pesar pelo falecimento do insigne brasileiro Dr. João Ribeiro de Oliveira e Sousa, ex-Ministro da Fazenda, enviando a Mesa a comunicação desta homenagem á família do extinto.

Sala das Sessões, 3 de Maio de 1934. — *Delfim Moreira*. — *Polycarpo Viotti*. — *Carneiro de Rezende*. — *Levindo Coelho*. — *Furtado de Menezes*. — *Pedro Aleixo*. — *Martins Soares*. — *Odilon Braga*. — *Euvaldo Lodi*. — *Adelão Maciel*. — *P. Matta Machado*. — *Simão da Cunha*. — *Alencar Paraguassú*. — *Christiano M. Machado*. — *Bias Fortes*. — *Mello Franco*. — *Belmiro de Medeiros*. — *Valdomiro Magalhães*. — *Campos do Amaral*. — *Vieira Marques*. — *Ribeiro Junqueira*. — *João Penido*. — *Celso Machado*. — *Raul Sá*.

O Sr. Delfim Moreira — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o nobre Deputado.

O Sr. Delfim Moreira — Sr. Presidente, o requerimento que apresentei á Casa, pedindo se lance na ata dos nossos trabalhos um voto de profundo pesar pela morte do insigne patricio, o saudoso mineiro, Dr. João Ribeiro de Oliveira, e comunique a Mesa á família do extinto essa homenagem, é um preito de saudade e de gratidão da bancada de Minas Gerais a êsse vulto inesquecível, a essa figura extraordinária, que foi o controlador, durante muito tempo, das nossas relações económicas no cargo de Ministro da Fazenda.

Bastava que V. Ex., Sr. Presidente, annunciasse o requerimento a esta Casa para que se conseguisse a sua unanime aprovação. A grandeza da minha admiração e a da bancada do meu Estado pela personalidade de João Ribeiro não pode, entretanto, permitir que eu silencie no momento em que a Assembléa vai prestar uma homenagem á sua memória.

Foi êle uma dessas figuras inolvidáveis, elevando-se no seu tempo como jornalista, advogado e, sobretudo, como financista.

Quero, Sr. Presidente, pedir vênia á Casa para ler sobre essa personalidade um trecho do relatório apresentado pelos diretores do Banco Mercantil do Rio de Janeiro aos seus associados, os quais o conheceram de perto e souberam aquilatar do valor e da integridade de caráter de João Ribeiro.

“Espírito sereno e justo, era enérgico na ação e suave na maneira, conseguindo assim ser obedecido e acatado, com respeito e amizade. Guiou-nos em épocas procelosas para a Nação, com visão clara e segurança completa, aliadas a uma dedicação sem par aos interesses que lhe eram confiados, que sobrepunha aos próprios. Prestou á sua pátria, que tanto extremava, os mais assinalados serviços, quer no jornalismo, quer

na carreira bancária, ou sejam nas finanças e no trato das coisas públicas. Em todos os cargos que exerceu deixou traços indeléveis de sua ação inteligente, de sua grande competência, junto a uma honestidade sem mácula.

Iniciou a sua carreira bancária fundando com o barão de Santa Helena, Bernardo Mascarenhas, Batista de Oliveira, barão de Monte Mário, o Banco de Crédito Real de Minas Gerais, único estabelecimento em Minas que resistiu á tremenda crise de 1892, na voragem da qual tombou mais de uma dezena de Bancos, só em Minas.

Quando o conselheiro Afonso Pena assumiu a presidência da República, convidou-o para presidente do Banco do Brasil. Aí traçou novos rumos á administração, fundou as primeiras agências, ampliou os seus serviços e alicerçou, enfim, as bases para o desenvolvimento futuro, afim de poder desempenhar o papel de *leader* dos Bancos, que lhe cabe de pleno direito. Durante parte d'êste período acumulou também o cargo de diretor do cambio, onde teve oportunidade de prestar á política financeira do govérno serviços de real monta.

Com o falecimento do Presidente Afonso Pena pediu demissão d'êstes cargos. a-pesar-dos esforços de Nilo Peçanha para que continuasse a prestar o seu concurso ao govérno que se iniciava.

Em 2 de Julho de 1910, fundou o Banco Mercantil do Rio de Janeiro e foi o seu presidente durante mais de vinte e três anos. Só se ausentou de sua direção para assumir o cargo de Ministro da Fazenda durante o govérno Delfim Moreira. Neste posto teve oportunidade de prestar assinalados serviços á Pátria, tomando medidas acertadas para a boa marcha dos negócios públicos, defendendo e fortalecendo por todos os modos o crédito nacional, que se achava, então, muito abalado, num período de restabelecimento, pois o Brasil se erguia da sua segunda moratória. Os resultados de sua gestão não se fizeram esperar; o cambio reagiu de uma maneira auspiciosa, o crédito firmou-se, a cotação dos títulos da Dívida Pública interna e externa melhorou sensivelmente, sendo que as uniformizadas chegaram a ser negociadas a 980\$000 e o *fundling* na praça de Londres quasi ao par.

Como disse Décio Cesário Alvim, no seu voto de pesar: "João Ribeiro poderia bem repetir a cada dia o conceito de Eurípedes: — *Vitae quid nomen habet, re ipsa labor est.*"

Durante toda sua vida foi um exemplo de dedicação ao trabalho e ao cumprimento do dever, na sua mais alta expressão."

É esta, Sr. Presidente, a justificativa que faço do requerimento que a bancada mineira apresentou á Casa, homenageando, assim, uma individualidade sem par, cheia de serviços prestados á Pátria. (*Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado.*)

Em seguida, é aprovado o requerimento do Sr. Delfim Moreira e outros.

O Sr. Presidente — Está sôbre a mesa e submeto ao voto da Assembléia o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que seja inserta na ata dos trabalhos um voto de pesar pelo falecimento do Dr. Bento Borges da Fonseca, antigo Deputado por Pernambuco.

Sala das Sessões da Assembléia Nacional Constituinte, em 3 de Maio de 1934. — *Souto Filho*.

Aprovado.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Odilon Braga, primeiro orador inscrito.

O Sr. Odilon Braga — Sr. Presidente, absorvido pelos trabalhos da Comissão Constitucional e antecipando largos descontos sôbre os textos regimentais primitivos, que me garantiam o direito de focalizar, intensa e repetidamente, o projeto, através de discursos numerosos e sucessivos, não me esforcei por comparecer mais assiduamente a esta tribuna, da qual só por isso me conservei arredio.

Houe, ao ver-me obrigado a generalizar minhas apreciações, no estudo global da relevantíssima matéria prestes a entrar em votação, arrependo-me sinceramente de haver dispensado oportunidades tão preciosas, das quais tanto carecia para traduzir perante esta Assembléia e a Nação os sentimentos, convicções e ideais, que me impelem e estimulam no exercício do dignificante mandato de que fui investido.

Se um consôlo posso ter, Sr. Presidente, ao sentir-me privado desse privilégio, é o que me vem da íntima certeza de que, não obstante o sacrifício de uma projeção pessoal de maior rumor e brilho, me foi conferido, todavia, como participe da Comissão Constitucional e como delegado de Minas nas reuniões de coordenação, o afortunado ensejo de pelejar por eles, ao propugnar os patrióticos objetivos de representação mineira, experimentando o grato contentamento de os ver muitas vezes triunfantes e, quando não, pelo menos parcialmente atendidos. Compensa-me ainda a perda confessada, a satisfação que me foi dado fruir de estreitar relações com os representantes dos demais Estados, de sorte a poder melhormente, através de uma intimidade, que só a confiança possibilita, avaliar as inesgotáveis jazidas de puro sentimento nacional de que dispomos e que asseguram e assegurarão para todo o sempre — espero em Deus — a imponente e intangível unidade do nosso grande e amado Brasil. (*Muito bem*).

Com efeito, o espírito dominante nas reuniões, nas conferências, nas palestras de que tive a honra e o encanto de participar, foi sempre o da mais comovedora brasilidade, empenhando-se todos na descoberta das fórmulas que fizessem a economia das divergências irreduzíveis e dentro das

quais coubessem todos os interesses e aspirações respeitáveis, quer do Norte, do Centro ou do Sul.

Assim foi na Comissão dos 26; assim foi na Comissão dos 5; assim foi nos entendimentos ditos de coordenação, erroneamente denominados, das grandes bancadas, quando o certo é que, trabalhamos sempre em concordância implícita e muitas vezes, direta, com as demais correntes de opinião desta Assembléa, em continua intelligéncia, com o Sr. Medeiros Neto, órgão natural de articulação de todas as suas tendências, sendo mesmo conveniente acentuar que nós, os representantes dos grandes Estados, não raro transigimos em questões da maior importancia com os dos chamados pequenos Estados.

Aliás, uma simples leitura das emendas que formulámos, basta para evidenciar que foram planejadas por um elevado pensamento, sempre volvido para o bem do Brasil, na zona de intersecção das diretivas cardeais de todas as nossas frentes parlamentares.

Contrários á representação profissional; partidários de uma segunda camara com todos os poderes de revisão do antigo Senado; favoráveis á conservação da Delegação Legislativa Permanente pela forma com que nos vinha do anteprojecto, dentro da qual o que mais nos interessava era a co-participação das minorias, convictos como estamos de que só as oposições realmente fiscalizam e contêm a acção do governo... (*Muito bem*).

O SR. ALCANTARA MACHADO — É a mola essencial da administração.

O SR. ODILON BRAGA — ... cedemos — e o eminente Sr. Alcantara Machado sabe tão bem quanto eu — cedemos, nesses pontos essenciais, ás indicações oriundas das demais correntes políticas desta Casa, notadamente, das pequenas bancadas, que também influíram decisivamente na estruturação do Conselho Federal.

Quanto ás reivindicações do Norte, embora resentidos com a hostilidade dos golpes de imerecida reacção por êle preparada contra nós, não pensamos jámais em contrariá-las. Mantivemos os dispositivos que criam em seu favor vultuosos recursos de exceção, na sua maior parte desviados da justa reversão que nos cumpria reclamar para as populações que nos elegeram.

Destarte, Sr. Presidente, dou-me por satisfeito, embora privado, como disse, da oportunidade de externar, através de um exame de maior minúcia, o que penso e sinto sobre os relevantes problemas que entendem com a organização constitucional, que, de agora por diante, condicionará a nossa actividade política.

Impossibilitado de estudar o projecto nos seus desdobramentos e pormenores, estudo êsse, aliás, desnecessário no ponto em que nos achamos do processo constituinte, restringir-me-ei ás considerações de ordem geral, compatíveis com a fadiga que me reduz de muito os estímulos e as energias, esperando ser perdoado da grave falta de não responder aos distintos colegas que me honraram com as suas referências pessoais.

Começarei, Senhor Presidente, opondo peremptórios embargos ao julgamento daqueles que procuram deprimir a

alta importancia desta Assembléa e minguar o grande me-
recimento da construcção que ella vem erigindo.

De inicio, ao findar o primeiro mês de sessões, fomos acusados de discutir matéria irrelevante, de abordar assuntos estranhos ás finalidades que nos congregam. Realmente, por esse tempo, estando o ante-projecto sobre a Mesa para receber emendas, empenharam-se os Srs. Constituintes nos afans de um esforço fecundo, mas silencioso, que passava despercebido áqueles que só julgam os Paramentos pelos estrondos de oratória. (*Muito bem*).

Não havendo matéria constitucional em debate, porque o Regimento expressamente impunha que as emendas fossem justificadas por escrito, sem qualquer inconveniência usou-se desta tribuna para a consideração de assuntos meramente politicos. E, por isso se disse que não estávamos á altura da missão que nos fôra confiada, porque, ao invés de preparar o projecto constitucional, preferíamos malbaratar, desperdiçar o nosso tempo, ventilando questões de ordem secundária, para não dizer subalternas. Entretanto, encerrado o prazo para a apresentação de emendas, que vimos? Vimos subir á Comissão Constitucional cerca de dois milhares delas, porque, das 1.200 e tantas, numeradas, muitas eram múltiplas e atingiam a diferentes textos do anteprojecto, todas dignas de apreço, algumas magistralmente justificadas. Bela demonstração de cultura, de sentido politico e de patriotismo! (*Muito bem*).

O SR. ALCANTARA MACHADO — Houve, entretanto, quem nos accusasse por essa multidão de emendas.

O SR. ODILON BRAGA — Estou justamente, me referindo á injustiça dessas acusações.

Seguiu-se, depois, o período de funcionamento da Comissão dos 26, pelo Regimento investida da missão delicadíssima de desintegrar e de analizar o anteprojecto ao lume da vasta e complexa colaboração do plenário e das advertências do moderno Direito Constitucional Positivo.

No seio da Comissão, os relatores parciais apresentaram substitutivos completos, alguns com excepção daquele que recebeu a minha assinatura, soberbamente justificados.

O SR. PINHEIRO LIMA — O relatório de V. Ex. foi um dos mais brilhantes da Comissão dos 26. (*Muito bem*).

O SR. TEIXEIRA LEITE — É a opinião de toda a Assembléa. (*Apoiados*).

O SR. ODILON BRAGA — Grato a VV. EEx.

Enquanto o projecto transitava na Comissão, deu-se preferéncia á matéria constitucional nos discursos do plenário, cuivindo a Assembléa algumas orações que fariam honra aos mais illustrados e cultos Paramentos do mundo. (*Muito bem*).

Mas porque, vez por outra, um incidente politico acalorasse os animos e desse aspereza ás palavras, voltámos a ser injusta e acrememente censurados.

Depois, sobreveio a fase propriamente de discussão da matéria constitucional. O que foi ella não é necessário que eu diga. O historiador futuro, fazendo o paralelo das duas Constituintes republicanas, não poderá negar que esta sobrepuz a primeira, senão pelo valór das grandes peças ora-

tórias, sem dúvida pelo elevado número destas e pelo montante da cultura revelada.

Fomos, entretanto, acusados de confusão de espírito e de doutrinas, como se esta Assembléa não existisse precisamente para emulsionar e homogeneizar, pelo debate, os sentimentos e as opiniões de tantos brasileiros do norte, do centro e do sul, de idades, condições e origens diversas, e no momento mesmo em que o panorama que nos apresenta o Direito Público, em todo o mundo, ainda nas regiões supercivilizadas, é o da mais imponente, inquietante e perturbadora desordem (*Muito bem*) que atinge até os fundamentos da teoria geral do Estado, na reconsideração dos gravíssimos problemas vinculados á sua composição e ás suas finalidades. (*Muito bem*).

Mas, Sr. Presidente, quais são os nossos acusadores? São aqueles que se opuzeram, a todo o transe, á convocação desta Assembléa... (*Muito bem; apoiados.*)

O SR. MÁRIO RAMOS — São os inimigos contumazes do Poder Legislativo.

O SR. ODILON BRAGA — ... aqueles que, a todo transe, queriam prolongar esse perigoso regime de irresponsabilidade e de arbítrio, no Brasil, caracterizado por uma cadeia sucessiva de crises, provocadas pelos próprios grupos de apóio ao Chefe da Nação, que só por isso não conseguiu realizar o governo de que é capaz.

O SR. CRISTÓVÃO BARCELOS — Muito bem.

O SR. ODILON BRAGA — Não farei, Sr. Presidente, aos nossos acusadores o agravo de supor que eles assim procedam por uma imoderada cobiça do poder ou ambição de predomínio, ou por qualquer outro motivo igualmente condenável. Não. Creio piamente na sinceridade do seu patriotismo. Apenas desejo reclamar para nós o direito de sermos julgados de igual modo, porquê, senhores, o patriotismo não é privilégio, não é exclusividade dos que vestem farda. (*Muito bem; apoiados*), nem dos que vivem da evocação dos formosos ideais, desfraldados em 1922 e 1924. Quero, porém, averbá-los de suspeitos e convidá-los a ponderar que a ditadura, no Brasil, não se vem nutrindo da substancia heroica dos aplausos multitudinários, aplausos que valem por verdadeiras aclamações plebiscitárias, porquê, aqui, ao contrário do que succedeu na Itália e na Alemanha, ela não veio pôr fecho a uma fase de indisciplina e de inquietação social, de inibição de governo, de dissolução do princípio da utoridade, e, sim, de uma outra ditadura de quarenta anos (*apoiados*), mal disfarçada sob as aparências de uma falsa democracia.

A Nação, senhores, estava em 30, e ainda o está agora, cansada de passividade, de obediência imposta, saturada de ditadura. Instaura-se a ditadura militar sôbre os escombros da obra que estamos realizando, e ver-se-á que a Nação, embora subjugada, lhe oporá as resistência irremovíveis de um gandismo que neutralizará as mais generosas esperanças, os mais patrióticos propósitos. (*Muito bem*).

O SR. CRISTÓVÃO BARCELOS — Mesmo porquê não há no mundo país tão infenso á ditadura como o Brasil. (*Apoiados*).

O SR. ODILON BRAGA — Registro, com satisfação, o aparte de V. Ex., que assume, neste momento, grande autoridade.

Passemos, porém, ao tema principal. Acompanhei de perto, Sr. Presidente, as exaustivas atividades da Comissão dos 26 e posso dar testemunho pessoal de que foram sempre bafejadas por esse espírito bem brasileiro de tolerância e de concórdia e superiormente iluminadas por uma perfeita compreensão das questões submetidas ao seu exame.

É de inteira justiça, entretanto, particularizar a obra de elevadíssimo merecimento executada pela Comissão dos 3, composta pelo fulgurante dinamismo que assegura ao vitorioso Sr. Levi Carneiro um lugar de destaque entre os maiores realizadores das nossas atividades jurídicas; pela alta, luminosa e culta inteligência do Embaixador Raul Fernandes...

O SR. RAUL FERNANDES — Modesto advogado, aliás. (*Não apoiados.*)

O SR. ODILON BRAGA — ... que, não obstante repudiar a preclara estirpe dos Bergeret, possui, todavia, aquele fino senso da medida, da oportunidade da clareza de que tanto se envaidecem os luminares da ciência francesa (*muito bem*) e, por fim, pela competência catedrática e esclarecida do Sr. Carlos Maximiliano, mestre incontestado e aclamado do nosso Direito Constitucional.

Posto que assim chegasse a matéria constitucional, tão manuseada e temperada, á forma adquirida no substitutivo, nem por isso forrou-se ás numerosas declarações de voto com que foi acolhida no plenário da Comissão. Era natural que isto acontecesse. Em se tratando de convicções político-doutrinárias, os homens somente se rendem em face das decisões de uma derradeira e irrevogável instancia, que, no caso, só poderia ser a desta Assembléa, para a qual todos recorreremos.

Além das divergências de sistema e de doutrina, muitos nos detivemos nas suas imperfeições de linguagem. Na minha declaração de voto, tive oportunidade de dizer que poucas são as tarefas humanas que sobrelevam em dificuldade á de redação das leis. Desejo confirmá-lo, Sr. Presidente, com a opinião de José Barthelemy, contida nesta obra, *Le Probleme de la Compétence dans la Democratie*, que não me canso de ler e de admirar, não só pelo seu valor de fundo, como, por igual, pela fluidez e pela elegância do estilo.

Diz Barthelemy:

“As regras práticas da vida social não devem permanecer no estado informe das boas intenções vagamente indicadas. Devem ser traduzidas, cientificamente, em fórmulas breves, que sejam como a expressão algébrica das relações sociais; mas, sobretudo, devem submeter a realidade complexa, confusa, moveiça, a essa disciplina de lógica e de clareza, que é a ciência do Direito.”

Pois bem, essas fórmulas de álgebra social, claras e concisas, nem sempre nos saem de primeiro jacto, não raro nos escapam quando mais insistentes as perseguimos, para nos acudir de improviso, ao raiar caprichoso de uma feliz associação de idéais. Reclamam, portanto, pausa e tempo.

Ora, não nos foi possível, naquela Comissão, submeter o projeto a um exame tranquilo, nem sujeitá-los a esse es-

tudo sómente praticável por um recuo que facilitasse a sua visão de conjunto e a percepção exata e paralela de seu nexó lógico e estético.

Não houve esquecer o projeto, nem por uma semana, para que sôbre êle de novo se detivesse a crítica repousada dos seus fatores.

O que, entretanto, não foi possível fazer na Comissão, fizemô-lo em grande parte, posteriormente. Foi-nos possível, aos que intentámos a prévia coordenação das correntes deliberantes da Assembléa, de par com as modificações de fundo, exigidas pelo equilíbrio das forças políticas que a compõem, melhorar a estrutura do projeto, redistribuindo as suas matérias e retocando o estilo de seus textos. Essa coordenação era indispensável. Se não a realizássemos, como se poderiam evitar as atitudes descorrelacionadas, senão mesmo contraditórias, dos que não se haviam posto em posição de conhecer a matéria a votar, de sorte a assegurar-se, durante as votações, aquela unidade organica de que não podem prescindir as leis de tão insigne categoria? E da confluência das correntes políticas do plenário surgiram as emendas que restauram o projeto, aliviando-lhe o pesado arcabouço e pondo-o mais de conformidade com aqueles "fatores reais e efetivos de poder", que, segundo Lassale, são os únicos que realmente conformam as Constituições verdadeiras, as Constituições vivas, as Constituições duradouras.

Ao contrário dos Preuss e dos Kelsen, que partem do racionalismo jurídico para as construções políticas, sustentava Lassale, "que os problemas constitucionais não são primariamente problemas de direito e, sim, de poder", o que, aliás, bem se comprova pelo fragoroso ruir das Constituições de Weimar e Viena.

O essencial do projecto — a saber: a substancia, o sistema institucional, o traço ideológico preexcelente — foi, entretanto, mantido, embora tivéssemos de ceder no atinente á representação profissional que, em certa maneira, exceptuía os dois princípios fundamentais sôbre os quais êle se embaza, ou sejam, os da democracia e da federação, não tanto, porém, quanto o afirma o nosso brilhante colega, Sr. Prado Kelly.

O SR. PRADO KELLY — Só o afirmei em relação á democracia. Foi uma contradição que encontrei entre a representação profissional e o princípio da soberania. Defendo a representação profissionalista.

O SR. PINHEIRO LIMA — Contraria o princípio em que está estruturada a Constituição que vamos votar.

O SR. PRADO KELLY — Eu preferia não lér na Constituição a cláusula: "São órgãos da soberania nacional..."

O SR. ODILON BRAGA — É que V. Ex. está considerando a soberania como preexistente ao Estado. Esta — realmente — é a soberania que ninguém mais admite; mas a que afirmamos, no artigo que V. Ex. impugna, é a soberania instituída pela Constituição. A Constituição é que diz:

"São órgãos da soberania nacional, o Poder Legislativo, o Poder Executivo, e o Poder Judiciário, etc." Ela é que proclama: "Todos os poderes emanam do povo..."

O SR. PRADO KELLY — Citei o conceito de Ahrens sobre a infelicidade do termo “soberania”. V. Ex. faz distinção sutil.

O SR. ODILON BRAGA — A distinção não é sutil, é essencial. O termo continua em moda, segundo poderá informar o culto Sr. Agamenon de Magalhães. La Bigne de Villeneuve dedica-lhe, em obra recentíssima, páginas inúmeras e de consulta preciosa.

O SR. PRADO KELLY — Foi só em torno deste conceito que registei a contradição do projeto. Quanto á Federação, acho que a representação de classes reafirma os vínculos nacionais.

O SR. PINHEIRO KELLY — Foi só em torno deste conceito que registei a contradição do projeto. Quanto á Federação, acho que a representação de classes reafirma os vínculos nacionais.

O SR. PINHEIRO LIMA — A representação de classes contraria o princípio do sufrágio, universal direto.

O SR. ODILON BRAGA — Mas, Sr. Presidente, no tocante á representação profissional, cedemos, mas não nos convencemos; transigimos porque não ignoramos que a política, como ciência, é a “de traçar a carta dos possíveis” e, como prática, a da apreciação circunstancial desses “possíveis”, segundo o sucinto reparo de Bernard Lavergne, que parece tê-lo ouvido de V. Ex.

Foi ainda a consciência desse relativismo da política que nos levou a procurar as fórmulas de concordância entre as duas grandes frentes ideológicas que, entre nós, se vinham defrontando, a partir de 1930; a dos partidários intransigentes do restabelecimento integral da Constituição de 91 e a dos que a repeliam liminarmente; estes, por sua vez, subdivididos em dois grupos: o dos que se batiam pelo parlamentarismo, forma extrema da democracia liberal, e o dos enamorados das modernas soluções antedemocráticas, estes oscilantes entre as seduções do nacional socialismo de Hitler e as do néoecesarismo cooperativista romano, que se confundem nos extremos do mesmo autoritarismo imposto.

Mas cumpria-nos ainda, Sr. Presidente, realizar esse esforço de concordância, sem perder de vista as graves anomalias da nossa experiência republicana.

Ora, o projeto, simplificado e recomposto pelas emendas de coordenação, atende de maneira ao parecer satisfatória a esses objetivos primordiais. Abandona, em não pequena parte, o modelo de 91, sem, contudo, fugir das suas sólidas bases. Distingue-se dele porque, de modo geral, amplia e reforça a influência centralizadora da União; porque atenua o rigor da separação dos poderes, que mais sabiamente entroza; porque rasga novas e profundas perspectivas ás múltiplas modalidades de socialização reclamadas pela consciência do homem moderno.

No atinente ao Poder Legislativo, que me toca mais de perto, as modificações foram consideráveis.

Além de admitir a representação profissional dentro do plenário da Assembléia, transforma a Camara dos Estados, em Conselho Federal, órgão distinto, dela separado, atribuindo-lhe importantíssimas funções que praticamente o elevam, associado á Justiça Eleitoral, ao Tribunal de Con-

tas, ao Ministério Público e aos Conselhos Técnicos á categoria de um verdadeiro quarto poder Constitucional, proposto a conter, animar e coordenar os demais poderes, para entre êles, estabelecer aquele nexo de harmonia e continuidade, pedido pela boa economia do regime, que é o de uma democracia moderada, de governo unipessoal e forte, temperado pela descentralização federativa.

Concomitantemente, revigorou-se a ação inspectiva da Assembléia, permittindo-se-lhe a convocação de Ministros e a nomeação de Comissões de Inquerito.

Quanto aos males que ademais nos cumpre evitar, a saber, o da política dos Governadores e o dos reconhecimentos ilícitos, firmíssimos mancaes, sôbre os quais girava a turbina vertiginosa que produzia a ditadura em que viviamos, males alimentados pelo desvio fraudulento das caudais da vontade popular, o projeto emendado, atalha-os, efficazmente, por intermédio da Justiça Eleitoral, que já nos vinha armada de consideráveis atribuições, a partir do decreto que a instituiu no Brasil, por si só, Sr. Presidente, justificando a Revolução. Sem embargo disso, o projeto mais a reforça, confiando-lhe a divisão eleitoral e a faculdade de marcar as datas das eleições, dessarte fazendo com que presida a todo o processo eleitoral, desde a organização do sufrágio, até a posse dos eleitos.

Quanto ao poder legal do Presidente da República, ficou sensivelmente contido com a criação dos dispositivos referentes ao funcionalismo, ao estado de sítio e á intervenção nos Estados e por último, pela criação da Junta de Investigações, preposta a —receber as denuncias contra êle oferecidas, apreciar-lhes a plausibilidade e coligir as provas que possam dar fundamento a grave decretação do *Impeachment*.

Não contestarei que o projeto, restaurado pelas nossas emendas, seja passível de critica, sobretudo se encarado de um ponto de vista rigorosamente teórico. Isso porém, não nos inquieta. A perfeição sistematica, em se tratando de constituições, nem sempre é condição de longevidade.

A experiência, nesse particular, depõe em favor das constituições de menor apuro lógico.

Referindo-se á do seu maravilhoso país, já consagrada por século e meio de applicação fecunda e proveitosa, James Beck attribue êsse êxito, que poderemos considerar fenomenal, na vida das constituições, ao fato de haverem os seus artífices posto, quanto possível, de margem as preocupações doutrinárias.

“Aqueles homens, escreve Beck — não eram empíricos, mas eram práticos. E isto é tanto de notar-se quanto viviam êles em uma época de ardentês fermentações do pensamento humano.”

Outra prova concludente do asserto, nô-la oferece a França.

Nenhuma outra constituição francêsa durou mais do que êsse aranho provisório da leis organicas, de leis constitucionais, que dão estrutura ao moderno direito público francês.

Para Barthélemy — Duez, essas leis são de uma excessiva sobriedade, de uma absoluta falta de método e de boa

redação, privadas de todo dogmatismo e animadas de um constante espírito de transigência.

Rematam os autores citados as esplendidas paginas de crítica que escrevem sobre a Constituição de 1875, com este expressivo elogio:

“Os Constituintes de 1875 não tiveram *l'orgueil de l'esprit* como os de 1793. Reconheceram a autoridade soberana dos fatos. Em lugar de surgir harmoniosamente, em um dia, do cérebro de um homem cu da teoria de uma escola, a Constituição safu lentamente, laboriosamente, da força das coisas, das necessidades históricas, das entranhas mesmas da realidade”.

A contra prova temo-la no fracasso, ao qual já me referi, das constituições de Weimar e de Viena, modelares, em sua construção propriamente teórica e doutrinária. Com efeito, o que se deve temer e condenar é o agrupamento eclético de sistemas —que se excluem, conforme fizeram, preferentemente, os constituintes de Weimar, por demais imbuídos de racionalismo.

Nesse ponto, lastimo divergir de nosso eminente colega, Sr. Maurício Cardoso.

Os sistemas mixtos, em direito constitucional, são, via de regra, infecundos, como todos os produtos híbridos. Prefiro, nesse particular ficar com o Professor Hatschek, de grande autoridade na Alemanha, que segundo Ezekiel Gordon, condena a Constituição de Weimar, por estabelecer um regime incoherente de presidencialismo, parlamentarismo e democracia direta, o qual Joseph Barthelomy, de seu turno, no prefácio da mesma obra de Gordon, considera “um estranho *cock-tail* de aguardente francesa, de vinho suíço, de *gin* americano e cerveja inglesa”, acrescentando, com um chiste bem parisiense: “Nous sommes vraiment curieux de savoir quel gout aura ce mélange quand til aura été suffisamment agité”.

A resposta foi dada por Hitler...

O mesmo não sucede com o nosso projeto, que está construído sobre a associação, já consagrada, da democracia, da federação e do presidencialismo.

O SR. PINHEIRO LIMA — Excetuado o Parlamento, que o Substitutivo estabelece como Parlamento híbrido.

O SR. ODILON BRAGA — Não me parece que haja hibridismo, consoante já tive ocasião de declarar. O assunto demanda estudo mais longo, que não me é dado fazer no momento.

O SR. LEVÍ CARNEIRO — V. Ex. está se referindo ao projeto elaborado pela Comissão dos 26?

O SR. ODILON BRAGA — Não; ao projeto reestruturado pelas nossas emendas.

O SR. LEVÍ CARNEIRO — Considerando já vencedoras as emendas das grandes bancadas?

O SR. ODILON BRAGA — De maneira alguma; pelo contrário, defendendo-as. Uso, aliás, de um direito igual ao de V. Ex., criticando-as.

O SR. LEVÍ CARNEIRO — Quando V. Ex. se referiu ao projeto, considerava eu que era o aprovado, em primeira discussão, pela Assembléa. Mas V. Ex. alude ao projeto, incluindo nêle as emendas das grandes bancadas, com significativo número de assinaturas. Devo dizer que não conheço esdruxularia maior do que o Conselho Federal, constante do projeto, e estimaria que V. Ex., com toda a sua cultura e experiência prática, pudesse justificar a criação extravagante e absurda dêsse Conselho.

O SR. ODILON BRAGA — Assim procede V. Ex. porque se coloca num ponto de vista rigorosamente teórico.

O SR. LEVÍ CARNEIRO — Nem teórica, nem praticamente se pode conceber monstruosidade maior. Declaro a V. Ex. que êsse Conselho não durará dois anos. Só permanecerá até que o Presidente da República lhe mande fechar as portas.

O SR. ODILON BRAGA — O nosso eminente colega, Professor Miguel Couto, aconselha muita cautela nessas afirmações de diagnósticos, que eu tenho por mais arriscadas ainda em se tratando da vida das Constituições.

O SR. LEVÍ CARNEIRO — Aliás, não é diagnóstico e sim prognóstico.

O SR. ODILON BRAGA — Perfeitamente; queira desculpar. Aliás o engano é perfeitamente justificável em quem não tem o subconciente educado no assunto.

Mas, essas previsões, repito, em matéria de longevidade constitucional, são mais arriscadas do que as referidas pelo Professor Miguel Couto.

Os convencionais de Filadélfia, ao se retirarem do recinto em que acabavam de aprovar a Constituição de 1787, não ocultavam seu descontentamento, possuídos, todos, da convicção de que aquele pacto era impraticável.

O SR. LEVÍ CARNEIRO — Mas não se valha V. Ex. dêsse exemplo para abusar das criações sem elementos de vida.

O SR. ODILON BRAGA — Entretanto, a obra aí está, a bem dizer, imperecível, e isso precisamente porquê tiveram o bom senso de pôr de parte as preocupações puramente teóricas e procuraram sentir e sistematizar as realidades a que deviam atender.

O SR. ABELARDO MARINHO — Quer dizer que não se impressionaram com o direito público; fizeram o trabalho de acôrdo com os sentimentos e as necessidades do País.

O SR. LEVÍ CARNEIRO — O problema era muito simples naquela época. Aliás é um precedente que não autoriza as inovações do vulto das de que tratam as emendas, como o Conselho Federal. V. Ex. não aponta país algum do mundo onde haja um órgão, que não faz parte do Poder Legislativo, como o Conselho Federal, e que, no entanto, influa decisivamente na elaboração das leis.

O SR. PINHEIRO LIMA — E há outras novidades.

O SR. LEVÍ CARNEIRO — Sim; boas e más.

O SR. ODILON BRAGA — Imagine V. Ex. essa possibilidade, que também não está no plano das coisas irrealizáveis: a de que, no futuro, êsse exemplo do Brasil venha a ser seguido por outros povos, tal qual succedeu com o federalismo norte-americano, criado sob o princípio da dupla soberania, então inteiramente desconhecido e racionalmente extravagante.

O SR. LEVÍ CARNEIRO — Devo dizer que é muito arriscado criar extravagâncias com essa vaga esperança de êxito futuro.

O SR. ODILON BRAGA — Isso porque V. Ex. — aliás vou me prevalecer de uma expressão do brilhante Sr. Agamenon Magalhães — padece de “persistência de cultura”.

O SR. LEVÍ CARNEIRO — Realmente, não sei se é um mal ou bem; mas, verdadeiramente, V. Ex. veja que o Conselho Federal vai ter a iniciativa das leis de intervenção nos Estados. O Presidente da República não terá mais a iniciativa da lei de intervenção. V. Ex. institue um governo colegiado. Estou apartando V. Ex. porque, desgraçadamente, criou-se esta situação: não há oportunidade de discutir aqui o Conselho Federal. Vou debatê-la na imprensa, porque aqui não há ensejo.

O SR. ODILON BRAGA — V. Ex. não logrará modificar a atitude da Assembléa, no tocante a êsse órgão, porque ela...

O SR. LEVÍ CARNEIRO — Acredito, mas preciso ressaltar a minha responsabilidade.

O SR. ODILON BRAGA — ...não tem o fetichismo das formas jurídicas. A Assembléa é constituída, na sua maioria, de homens que estão em contacto constante com as nossas realidades e lhes procuram resolver as equações.

O SR. LEVÍ CARNEIRO — Não se compreende que um órgão, que não participa da elaboração legislativa em todos os casos, seja o órgão incumbido de verificar a observancia das leis, dos Regulamentos e, mais que isso, de aconselhar, na hipótese das leis declaradas inconstitucionais, sejam elas revogadas. Essa é a criação das emendas.

O SR. ODILON BRAGA — V. Ex. não tem razão. Dentro do próprio sistema constitucional de 91, o Presidente participava da elaboração legislativa, embora não fazendo parte do Poder Legislativo.

O SR. LEVÍ CARNEIRO — V. Ex. não percebeu bem a minha ponderação. O Conselho Federal não participa sequer da elaboração de um grande número de leis. No entanto, é a êsse Conselho Federal, excluído da elaboração de muitas leis, que se dá o encargo de velar pela conformidade dos Regulamentos expedidos pelo Executivo com as leis federais, suspendendo-os e, mais do que isso, de propor a revogação das leis declaradas inconstitucionais.

O SR. ODILON BRAGA — Com êsse argumento V. Ex. exclue todos os tribunais do Brasil, que não participam, em absoluto, da colaboração legislativa, sendo chamados, entretanto, a aplicar a lei; a interpretá-la e a declarar-lhe a inconstitucionalidade.

O SR. LEVÍ CARNEIRO — Ele não aplica apenas: êle decide.

O SR. ODILON BRAGA — O ato material de verificar se o regulamento está de acôrdo com a lei não envolve questões de alta indagação legislativa. (*Trocam-se apartes.*)

O SR. LEVÍ CARNEIRO — As Assembléas Legislativas estaduais eram avesadas á submissão aos governadores. Estimo que as futuras não sejam assim. Mas as do passado eram.

O SR. ODILON BRAGA — Mas em que isso se relaciona com a questão do Conselho Federal?

O SR. LEVÍ CARNEIRO — Elas elegerão o Conselho Federal.

O SR. ODILON BRAGA — O ato de eleição é méro ato de escolha.

O SR. LEVÍ CARNEIRO — É um ato de escolha, que vão fazer; se tiverem a mentalidade do passado, de acôrdo com a vontade dos governadores.

O SR. ODILON BRAGA — Nesse caso, também dentro da própria teoria da Constituição de 91, o Senado não poderia jamais ser eleito pelas Assembléias Legislativas. Entretanto, nos Estados Unidos, o Senado era de começo eleito pelas Assembléias Estaduais. Isso não o prejudicava em nada. Pelo contrário, o que dizem os constitucionalistas americanos é que a eleição direta do Senado determinou a depressão do seu nível intelectual.

O SR. LEVÍ CARNEIRO — V. Ex. me perdõe esta interrupção, motivada pelo fato de ter ouvido de V. Ex., grande técnico, das maiores responsabilidades nesta Casa, que se devia seguir uma orientação teórica e não prática, mixta, de vários sistemas heterogêneos. No entanto, o Conselho Federal é uma coisa híbrida, de que não há exemplo em Constituição alguma.

O SR. ODILON BRAGA — Não penso do mesmo modo. V. Ex. que me atribue tão grande autoridade, há de me permitir que dela me valha para discordar da sua interpretação.

O SR. LEVÍ CARNEIRO — Lamento.

O SR. ODILON BRAGA — Participei da elaboração do capítulo referente ao Poder Legislativo, dei parecer sobre o Conselho Federal, e essa criação não me repugnou ao espírito de entendido de coisas de Direito. Pelo contrário, considerei-a, desde logo, uma fórmula nova, interessante, que modifica sabiamente o sistema de 91.

Não chego, porém, áquele ponto indicado pelo nosso quasi colega, dada a assiduidade com que frequenta esta tribuna, o Sr. Ministro Juarez Távora. De acôrdo com a orientação proposta pelo eminente Sr. Ministro da Agricultura, amparada, aliás, em emenda assinada por numerosos dos nossos mais distintos colegas, sim, o Conselho Federal, passaria a ser um poder colegiado único, investido de tal soma de faculdades que acabaria tornando dispensáveis os demais órgãos da soberania nacional. Se a adotássemos, teríamos realmente estabelecido o regime colegiado, que o Uruguai acaba de abandonar.

O SR. LEVÍ CARNEIRO — É o que se vai dar com o Conselho Federal sugerido pelas emendas.

O SR. ODILON BRAGA — Espero que a prática e a experiência não confirmem esse vaticínio pessimista de V. Ex.

Sobre a federação, pouco direi, por me parecer que se trata de assunto pacífico dentro da Assembléia. Todos estamos impregnados da convicção de que o Brasil só pode viver e prosperar sob regime federativo. Limitar-me-ei, nessa parte, a reproduzir a opinião do brilhante publicista, Sr. Vitor Viana, contida numa de suas mais preciosas obras de divulgação, — a referente á Constituição dos Estados Unidos.

Com efeito, escreve êle, rebatendo o falso argumento dos que afirmam de méra cópia o nosso federalismo:

“A grande idéia da Constituição de 24 de Fevereiro, o regime federativo, é tão antiga no Brasil como nos Estados Unidos. O paralelismo das realidades é que criou a coincidência de regime entre os dois países.”

“O Brasil, pelo próprio processo de seu povoamento, sempre aspirou a forma federativa. Os “Estados do Brasil” são uma fórmula do tempo das colônias.”

Continúa o autor, na página seguinte:

“A verdade é que a evolução do nosso regionalismo foi paralela ao desenvolvimento dos Estados Unidos, e não houve necessidade de cópia em 1891 para consagrar o que já vinha sendo progressivamente consolidado no nosso direito constitucional. Na Constituinte de 1823, já havia federalistas, e o Ato Adicional de 1834, foi uma vitória das reivindicações das províncias contra o unitarismo da Constituição. Desejando a federação, era natural que os nossos maiores estudassem o exemplo norte-americano. O que quero esclarecer é que êsse exemplo não appareceu pela primeira vez em 1889, 90 e 91, e já era apontado e louvado.”

Com efeito, Sr. Presidente, seguindo-se a evolução de nossa ideologia política, através do livro de Américo Brazi-liense, que reúne todos os programas partidários do tempo do Império, começaremos vendo, desde 1831, logo depois do 7 de Abril, o Partido Liberal, ao fundar-se, incluir, como principal idéia, como idéia central de sua campanha, a monarquia federativa. Em 1869, o mesmo Partido Liberal, pre-gava:

“A descentralização no verdadeiro sentido do “self-government”, realizando-se o pensamento do ato adicional quanto ás franquezas provinciais, dando ao elemento municipal a vida e a ação, de que carece, garantindo o direito e promovendo o exercício da iniciativa individual, animando e fortalecendo o espírito de associação e restringido o mais possível a interferência da autoridade”.

Mas a afirmação essencial se contém no famoso Manifesto de 1870, do Partido Republicano. As palavras desse Manifesto são dignas de ser reavivadas em todos os momentos, sobretudo no que estamos vivendo.

Proclamavam os precursores da República:

“No Brasil, antes ainda da idéia democrática, encarregou-se a natureza de estabelecer o princípio federativo. A topografia do nosso território, as zonas diversas em que êle se divide, os climas vários e as produções diferentes, as cordilheiras e as águas estavam indicando a necessidade de modelar a administração e o governo local acompanhando e respeitando as próprias divisões criadas pela natureza física

e impostas pela imensa superfície do nosso território”.

Logo adiante acrescentavam:

“Desde 1824 até 1848, desde a Federação do Equador até á revolução de Pernambuco, pôde-se dizer que a corrente elétrica que perpassou pelas províncias, abalando o organismo social, partiu de um só fóco — o sentimento da independência local, a idéia da federação, o pensamento da autonomia provincial”.

Proseguiam em frases vibrantíssimas:

“A centralização, tal qual existe, representa o despotismo, dá força ao poder pessoal que avassala, estraga e corrompe os caracteres, perverte e anarquiza os espiritos, comprime a liberdade, constringe o cidadão, subordina o direito de todos ao arbitrio de um só poder, nulifica de fato a soberania nacional, mata o estímulo do progresso local, suga a riqueza peculiar das províncias, constituindo os satélites obrigados do grande astro da côrte — centro absorvente e compressor que tudo corrompe e tudo concentra em si — na ordem moral e política, como na ordem econômica e administrativa”.

Com veemência crescente, concluíam os republicanos de 1870:

“A autonomia das províncias é, pois, para nós mais do que um interêsse imposto pela solidariedade dos direitos e das relações provinciais, é um princípio cardinal e solene que inscrevemos na nossa bandeira.

O regime da federação baseado, portanto, na interdependência recíproca das províncias, elevando-as á categoria de Estados próprios, unicamente ligados pelo vínculo da mesma nacionalidade e da solidariedade dos grandes interêsses da representação e da defesa exterior, é aquele que adotamos no nosso programa, como sendo o único capaz de manter a co-munhão da família brasileira.

Se carecessemos de uma fórmula para assinalar perante a consciência nacional os efeitos de um e outro regime, nós resumiríamos assim: Centralização — Desmembramento. Descentralização — Unidade.”

Os fatos mais recentes confirmam a fatalidade desse imperativo de nossa formação histórica. A Revolução de 30 nutriu-se especialmente do sentimento autonomista ultrajado e, depois dos penosos sucessos mais recentes ainda, podemos afirmar que a unidade sentimental da Nação, indispensável á sua integridade política, sofreu muito mais nestes três anos de centralização ditatorial do que nos quarenta anos de suposta desagregação federativa.

No que tange á democracia e ao presidencialismo, só me resta reproduzir o que tenho escrito desde o ano passado.

Proclama-se que a democracia se acha em crise; a todo o propósito, entre nós, profliga-se a democracia liberal. Mas estará realmente em crise a democracia? Que será democracia liberal?

Enorme é a confusão reinante em tôrno desses temas. Muito importa que distingamos democracia e liberalismo.

O liberalismo, como técnica do Estado, antecedeu á democracia. É, no dizer de Heller, “um momento da evolução democrática”.

Como conceito de ética social, não se confunde com a mocrácia. É no dizer de Heller, “um momento da evolução atitude de especiação ou de deliberada tolerancia, de início proveniente de uma persistente concepção filosófica: da que pressupõe a existência de uma “ordem natural”, que repetindo no mundo social, a fixidez de plano do mundo bio-físico, dispensa por inútil, senão por nociva, toda intervenção volitiva do Estado.

Mas essa atitude passou em face da impossibilidade de se subjugar, pelo conhecimento positivo, esse plano eterno do mundo social, e, sobretudo, em face das tremendas repercussões a êle trazidas pelo capitalismo exacerbado e livre.

Ninguém mais, hoje, peleja pela democracia liberal, porque o momento que se lhe seguiu no desdobrar evolutivo, é o da democracia social, em que nos encontramos de bom ou máo grado, ora mais á direita, ora mais á esquerda, mas sempre dentro das linhas que a diferenciam.

As liberdades, garantidas pelas constituições modernas, nada mais têm de comum com o liberalismo. São conquistas definitivamente incorporadas ao patrimônio cívico do homem moderno, mais do que nunca vivificadas pela intervenção superior e tutelar do Estado, que, se aparentemente as restringe, só o faz para dilatar a superficie do seu campo de aplicação, na continua pesquisa das fórmulas que dêem realidade ao princípio básico de que as de cada um se limitem pelas do próximo.

Iludem-se os que imaginam que o individualismo desapareceu. Não poderia desaparecer nunca, porque o homem é, e sempre há de ser, a medida comum de todos os valores sociais. Ao contrário: o individualismo reafirma-se. Ontem contentava-se com a “igualdade de todos perante a lei”; hoje, imperativamente reclama, senão a igualdade econômica pelo menos a “equivalencia” das oportunidades que dela o aproximem.

Acentua-o o mesmo Prof. Hermann: “Em opposição á democracia liberal, que legitima o govêrno político, pela melhor parte do povo, a saber, pela intelligência e pela propriedade, a democracia social, só reconhece o povo, em sua totalidade, socialmente solidário, como fundamento justificativo do govêrno. A democracia liberal aboliu, nas organizações do século XIX, os privilégios jurídicos de classe, proclamando a igualdade jurídica formal. Mas, precisamente por isso, pela liberdade de aquisição da propriedade, perturbada o menos possível pelo Estado, e sómente assegurada a *posteriori* pela liberdade de contacto, de transmissão hereditária, originou-se o domínio das classes econômicas, domínio que, por se não achar fixado juridicamente,

nem legitimado idealmente, era opressor. Por esta razão. a ordem natural a que aspira o socialismo, é, não só a do povo juridicamente igual e socializado, não só o da igualdade de classes. mas também o da socialização econômica”.

O “individualismo” que se combate é então o que se expande nas solidões da concepção amoralística de um Nietzsche ou de um Stirner: é o “individualismo” que se hypertrofia, em face da indiferença e da passividade do Estado, a expensas do “individualismo” do maior número, desarmada para exigir, no campo da concorrência econômica a limitação imposta pelo princípio básico da liberdade jurídica.

Mas, estará realmente em crise a democracia? Não, respondem os que prescrevem a marcha das idéias-fôrças no obscuro cósmos em que lenta, mas ascencionalmente, evolue a consciência da humanidade.

A democracia atravessa penas uma fase transitória de regeneração, de reacomodação objetiva. Não é a democracia que se acha em crise; é a sua técnica estatal.

A sua substancia anímica, a saber — a da legitimação do exercício do poder pelo consentimento expresso dos governados, essa não se alterou jámais, e diante dela não poderão prevalecer as anacrônicas doutrinas de autoritarismo imposto, exumados do século XVII, pelos que se afligem na tentativa de revestir, com o esplendor das idéas morais, o imoralismo de sua ambição de poder.

Eis o *punctum saliens* que os pensadores fascistas cuidadosamente evitam. Leiam-se e releiam-se as obras dos Borlototto, dos Chimentti, dos Ranelletti, dos Costamagna, dos Giannini. Com que brilho e vigor demonstram a velha tese hegeliana da onipotência do Estado e combatem a já esquecida teoria da soberania nacional, preexistente á sua formação! Enquanto se fatigam nessa empresa de arrombar portas abertas, ladinamente se furtam áquele têmea relativo ao “princípio de legitimação do exercício do poder estatal”.

Repare-se que não se trata de legitimidade da “existência” do poder do Estado, e sim do “exercício” dêsse poder, por seus necessários titulares.

Por que governa Mussolini e não Francisco Nitti, ou outro qualquer italiano de igual patriotismo e valor? Que princípio legitima o exercício do poder fascista? Será a da posse pela violência? Mas,, será admissível, nos dias que correm, considerar-se a méra “ocupação” como legitimo título jurídico de exercício de uma autoridade que a todos obriga, a que ninguém se poderá furtar sem ex-patriar-se?

A tanto levam os postulados do mórbido objetivismo jurídico de Duguit.

Por isso, Mussolini não prescinde do Rei; acosta-se á casa de Savoia, para que a mística da majestade monárquica, cohoneste o esbulho que o fascismo praticou, despertando na consciência sublimável do povo italiano, os abafados écos daquela tradicional veneração, que dantes ressumbrava da crença popular no direito divino dos Reis.

Por isso, Hitler busca nas profundezas da ideologia ancestral dos germanos, através da exaltação racista, elevada a culto nacional, o mistério de occultas fôrças que justifiquem perante a Alemanha, o assalto que êle deu ao poder.

Repita-se: o que se acha em crise é a técnica parlamentarista da democracia. Os fatos aí estão na Itália, na Alemanha, na Austria, na Espanha, na própria França, a demonstrá-lo. O parlamentarismo não mais satisfaz ás finalidades do Estado moderno. Há meio século atrás, a função do Estado europeu reduzia-se á manutenção da ordem, á organização da defesa nacional e a uma cega protecção das liberdades individuais, que redundava em permitir que os fortes esmagassem economicamente os fracos. A instalação da civilização estava em parte feita pelas gerações passadas e a parte nova realizava-a a iniciativa particular, recheiada dos lucros de um capitalismo de rápido crescimento. Por isso tudo seguia de maneira normal, sendo praticamente pouco nociva a instabilidade característica daquelle regime, tanto mais quanto, se corrigia pela "fixidez" de uma burocracia cujo expediente era mínimo, por ser de simples conservação de praxes funcionais.

Mas, os tempos mudaram.

A própria expectação do Estado, em face do crescimento das indústrias e das demais atividades económicas privadas, determinou a agravação dos desniveis sociais. Enquanto uma nova e mais ampla casta privilegiada se estratificava na zona do poder político e do poder económico, sempre mais avida e belicosa o subsolo social das massas proletárias tremia subteraneamente aos abalos de idéias novas a que a fome e desemprego davam alto poder de contágio e de propagação. De outra parte, o desenvolvimento das vias de comunicação de todas as espécies e a expansão dos interesses económicos cingiam o globo numa rede de interdependencia e solidariedade de malhas cada dia mais estreitas. As massas proletárias, observando que a liberdade só aproveitava aos privilegiados, porquê, na luta livre podiam elles jogar em condições altamente vantajosas, começaram a desconfiar da sinceridade do liberalismo e a apelar para o Estado, tentando empolgá-lo. Era preciso intervir... Era igualmente preciso "dirigir" as atividades económicas, disciplinando-as para a concorrência com o estrangeiro e para assegurar um mais sadio metabolismo á economia interna.

E tudo mudou de figura!

Os problemas de govêrno multiplicaram-se e tornaram-se excessivamente complexos. O parlamentarismo já não poderia satisfazer porquê sua "instabilidade" passava a ser altamente prejudicial, uma vez que a estabilidade burocrática não mais se adaptava ao afanoso e complicado labor a realizar pelo Estado. Os problemas exigiam menos discussões e mais realizações. Menos tribuna e mais escritorio. Menos variação de figuras e muito mais constancia de execução.

Mas, na Europa, o parlamentarismo é que era a democracia. Por isso, houve o clamor geral da democracia em crise e o apelo ás ditaduras...

O SR. AGAMENON MAGALHÃES — Vamos restabelecer a verdade. A crise não era do parlamentarismo, era do parlamento.

O SR. ODILON BRAGA — Mas, por que do parlamento?

O SR. AGAMENON MAGALHÃES — A prova é que na Europa, todos que investem contra o parlamentarismo accusam

o parlamento. De sorte que V. Ex., endossando essa crise, está prejudicando a sua própria tése quanto ao Poder Legislativo: a crítica é a mesma.

O SR. ODILON BRAGA — V. Ex. está iludido. Eu não estou condenando o parlamento, mesmo porquê, em regime presidencial, êle existe; estou, sim, condenando o governo do parlamento.

O SR. AGAMENON MAGALHÃES — Ai é que está o êrro de V. Ex.

O SR. ODILON BRAGA — O êrro não é meu, é de V. Ex., apegando-se a essa democracia falida, em face das realidades contemporaneas.

O SR. AGAMENON MAGALHÃES — Não apoiado. V. Ex. está se referindo ao parlamentarismo dos países onde domina a ditadura. Estude o parlamento nas democracias, como na França. Por que não o faz?

O SR. ODILON BRAGA — V. Ex. acaba de ver o próprio Ministro Herriot, que deu o golpe contra o Presidente Millerand, quando tentava fortalecer a ação do Poder Executivo na França, propugnar calorosamente, no seu discurso de Nice, a necessidade de se refundir o sistema francês, para corrigir a ação perturbadora das oscilações parlamentares na ação do governo, que deve ser firme e contínua.

O SR. AGAMENON MAGALHÃES — V. Ex. está ainda em equívoco. A crítica que surgiu na França é a referente a um dos aspectos do parlamentarismo, isto é, ao da dissolução da Camara com dispensa da aprovação do Senado. Ai é que incide a crítica do parlamentarismo naquele país, crítica de Tardieu e outros tantos.

O SR. ODILON BRAGA — Não está certo. O último discurso do Ministro Herriot não se limita a exigir apenas esta dispensa da coparticipação do Senado, no tocante ao parlamento.

O SR. AGAMENON MAGALHÃES — Toda a campanha contra o parlamentarismo se resume nisso.

O SR. ODILON BRAGA — Exige muito mais. Que se refunda a Constituição para instituir-se o governo forte, constante, porquê os problemas que se propõem ao Estado moderno são problemas da maior complexidade e relevancia e reclamam, sobretudo, continuidade e planificação.

O SR. AGAMENON MAGALHÃES — E a França tem resolvido todos êles dentro do parlamentarismo.

O SR. ODILON BRAGA — Os nossos parlamentaristas estão atrasados 50 anos.

O SR. AGAMENON MAGALHÃES — Esta crítica teórica não resolve o problema. Vamos aos fatos.

O SR. ODILON BRAGA — Há cincoenta anos atrás, a saber, na Constituinte de 1891, ainda seria admissível discutir-se a tése — presidencialismo ou parlamentarismo, embora a realidade brasileira estivesse golpeando o debate em favor do primeiro; mas, em 1934, quando o último desaparece do mundo, porquê de muito excedido pelas imperiosas necessidades do Estado Novo, tal atitude é de espantoso anacronismo.

O SR. AGAMENON MAGALHÃES — V. Ex. por essa série de raciocínios, vai fazer a apologia das ditaduras, dos governos fortes.

O SR. ODILON BRAGA — Justamente, para me pre-munir contra as ditaduras, é que defendo o presidencialismo.

O SR. AGAMENON MAGALHÃES — Defende uma forma de ditadura.

O SR. ODILON BRAGA. — O presidencialismo fica exatamente a meio termo...

O SR. AGAMENON MAGALHÃES — Dal a V. Ex. aplaudir Hitler e Mussolini, é um passo.

O SR. ODILON BRAGA — ... entre a instabilidade das fórmulas parlamentares e a rigidez inflexível das fórmulas ditatoriais.

Em síntese: há calma? Há ordem? Há bem estar? A civilização está instalada? O povo, considerado *grosso modo*, está satisfeito? Será possível fazer-se só política? Fazer-se a "política pela política", como já se fez a "arte pela arte"? Sejamos parlamentaristas. É mais variado. É mais divertido. Teoricamente é mais perfeito.

O SR. AGAMENON MAGALHÃES — Teórica e praticamente.

O SR. ODILON BRAGA — Há, porém, inquietação? Há ameaças de indisciplina? Há mal estar social? O país está ainda despovoado, sem pontes, sem vias de comunicação, sem pórtos, sem navegação, sem melhoramentos urbanos, sem aparelhagem bancária, sem escolas, sem universidades, sem organização sanitária? É preciso governar de fato e administrar intensamente? Nada de política pela política. Nada de instabilidade. Sejamos presidencialistas e federalistas.

O SR. AGAMENON MAGALHÃES — Se V. Ex. estudasse o presidencialismo no Brasil, veria que não há essa estabilidade. As crises são constantes: não há regimes específicos para as crises. E em todo o regime, há crise.

O SR. ODILON BRAGA — Sr. Presidente, a Constituição de 34, espero eu, no sistema do direito público brasileiro, assinalar-se-á por uma notabilíssima singularidade: ótima ou sofrível, será obra exclusiva desta Assembléia. Obra de colaboração, espontaneo equilibrio daquelas forças morais e sociais, á revelia das quais, segundo Boutmy, não se sustentam nunca as construções de exclusiva ordenação teórico-jurídica. Será a expressão fiel das nossas realidades, das realidades profundas que mergulham as raízes no humus riquíssimo de nosso inconciente ancestral e respiram, pela fronte, nas alturas dos ideais criados por êsse generoso anseio de renovação e aperfeiçoamento, que nos sugere o difuso presentimento de uma caminhada geral para a beleza e para a graça divina. Embasa-se nas nossas tradições para projetar-se sôbre o futuro, em plena conformidade com aquele conceito lapidar que devemos á intuitiva clarividência do nosso grande e inditoso Euclides da Cunha:

"Uma Constituição, sendo uma resultante histórica de componentes seculares acumulados no revolver das idéias e dos costumes, é sempre um passo para o futuro, garantido pela energia conservadora do

passado. Tradicional e relativa, despontando de leis que se não fazem, senão que se descobrem no conciliar novas aspirações e necessidades com os esforços das gerações anteriores, é um traço de aliança na solidariedade dos povos.”

Sr. Presidente, eis o esplêndido elogio da que estamos erigindo. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.*)

Durante o discurso do Sr. Odilon Braga, o Sr. Antônio Carlos, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Cristóvão Barcelos, 2º Vice-Presidente.

O Sr. Presidente — Está finda a hora destinada ao Expediente.

Vai-se passar á Ordem do dia (*Pausa.*)

Comparecem mais os Srs.:

Alvaro Maia, Mário Caiado, Cunha Melo, Luiz Tirelli, Alfredo da Mata, Mário Chermont, Leandro Pinheiro, Joaquim Magalhães, Lino Machado, Adolfo Soares, Agenor Monte, Hugo Napoleão, Pires Gaioso, Freire de Andrade, Valdemar Falcão, Figueiredo Rodrigues, Xavier de Oliveira, Martins Veras, Kerginaldo Cavalcanti, Ferreira de Sousa, Alberto Roselli, Veloso Borges, Odon Bezerra, Irenêo Joffily, Herectiano Zenaide, Barreto Campelo, Souto Filho, Luiz Cedro, Solano da Cunha, Mário Domingues, Arruda Camara, Augusto Cavalcanti, José Sá, Osório Borba, Sampaio Costa, Antônio Machado, Deodato Maia, Marques dos Reis, Prisco Paraíso, Arlindo Leoni, Medeiros Neto, Alfredo Mascarenhas, Leôncio Galrão, Atila Amaral, Pacheco de Oliveira, Homero Pires, Manuel Novais, Gileno Amado, Francisco Rocha, Paulo Filho, Arnold Silva, Jones Rocha, Rui Santiago, Miguel Couto, João Guimarães, Raul Fernandes, César Tinoco, Alípio Costalat, José Eduardo, Fábio Sodré, Cardoso de Melo, Soares Filho, Buarque Nazareth, Melo Franco, Ribeiro Junqueira, José Braz, Negrão de Lima, Gabriel Passos, José Alkmim, Raul Sá, João Penido, João Beraldo, Daniel de Carvalho, Aleixo Paraguassú, Valdomiro Magalhães, Belmiro de Medeiros, Licurgo Leite, Celso Machado, Jaques Montandon, Plínio Correia de Oliveira, Teotônio Monteiro de Barros, José Carlos, Rodrigues Alves, Moraes Andrade, Mário Whately, Vergueiro César, Hipólito do Rêgo, Zoroastro Gouveia, Cincinato Braga, Carlota de Queiroz, Abreu Sodré, Henrique Bayma, Francisco Vilanova, Plínio Tourinho, Antônio Jorge, Idálio Sardemberg, Nereu Ramos, Arão Rebêlo, Simões Lopes, Carlos Maximiliano, Maurício Cardoso, João Simplício, Renato Barbosa, Demétrio Xavier, Vítor Russomano, Ascanio Tubino, Raul Bittencourt, Gaspar Saldanha, Minuano de Moura, Acir Medeiros, Ferreira Neto, Vasco Toledo, João Vitaca, Edwald Possolo, Milton Carvalho, Válder Gosling, Augusto Corsino, Horácio Lafer, Pacheco e Silva, Rocha Faria, Gastão de Brito, Roberto Simonsen, Oliveira Passos, Davi Meinicke, Levi Carneiro, Abelardo Marinho, Nogueira Penido. (127.)

Deixam de comparecer os Srs. :

Veiga Cabral, Carlos Reis, Jeová Mota, João Alberto, Clemente Mariani, Edgard Sanches, Oscar Weinschenck, Bueno Brandão, Antero Botelho, Domingos Velasco, Generoso Ponce, João Vilasboas, Adolfo Konder, Fanfa Ribas, Martins e Silva. (15.)

ORDEM DO DIA

Trabalhos de Comissão (Policia).

10

O Sr. Presidente — Não havendo na Ordem do dia assunto que dependa de deliberação do plenário, dou a palavra para explicação pessoal, ao Sr. Campos do Amaral.

O Sr. Campos do Amaral (*Para explicação pessoal*) — Sr. Presidente, a gravidade do momento que passa faz que, nos últimos momentos em que é dado aos Deputados occuparem a tribuna, eu vos imponha o sacrificio de ouvir frases desalinhavadas, mas que exprimem idéias fortes em tôrno dos problemas palpitantes da hora actual.

Quero, Srs. Deputados, emitir minha opinião franca relativamente a algumas das emendas apresentadas ao projeto de Constituição. Desejo dar meu apoio á emenda que estabeleceu a inelegibilidade do Chefe do Governo Provisório e dos Interventores estaduais para o primeiro quadriênio constitucional. Venho falar veementemente contra o inominável artigo 14 das Disposições Transitórias, que impõe á Assembléa Nacional Constituinte julgar de olhos fechados, de consciência abafada, os atos do Governo Provisório, dos Interventores nos Estados e dos prefeitos dêsses mesmos Interventores. Clamarei com todas as forças contra a candidatura do Sr. Getúlio Vargas a sucessor de si mesmo. Bradarei, senhor Presidente, para que todas as memórias se avivem, que não é possível esquecer aqueles que tombaram nas lutas de 30 e 32, olvidár os principios pelos quais nós nos batemos denodadamente.

Invoco a atenção da Casa, que há de ter visto, pelos seus componentes mais illustres, mais cultos e, portanto, melhor aparelhados da visão espiritual, para as várias atitudes desta Assembléa, acabando de arrastar o país ás bordas de um precipício, cujo fundo é invisível e imprevisível.

Quiçá não conseguirei uma ordem irrepreensível no decorrer dêste discurso de idéias fortes e de expressões acaloradas. É possível até que no ardor dos debates, a mim, orador avesso á tribuna, inculto (*não apoiados*), embora sincero, escape alguma palavra que, ao de leve, fira susceptibilidades. E desde logo, abroquelando-me na boa intenção que me anima de concorrer para a salvação da nossa Pátria, peço áqueles porventura atingidos por algum termo menos próprio me perdoem, procurando traduzir o intuito com que falo neste momento.

Sr. Presidente, questão que reputo fundamental para o nosso regime é a do sistema de eleição do Presidente da República.

Em duas correntes está dividida esta Assembléa: uma a favor da eleição indirecta; outra, talvez a mais numerosa, a

favor da eleição direta, pelo sufrágio universal, com o voto secreto.

Vindo do seio do povo, quero manifestar o meu ponto de vista a esse respeito; tenho para mim que a eleição direta, aquela em que o povo, de modo geral, participa da escolha do Chefe do Governo, é a que mais nos convém, porquê, suprimido esse processo, substituído por aquéloutro, em que eleitores seleccionados façam a eleição, processo indirecto, tiraremos ás massas uma das oportunidades que têm de se interessar pelos destinos do país.

Para combater a candidatura do Sr. Getúlio Vargas não é necessário colher na complicada ciência do Direito elementos de convicção. Basta que as nossas memórias tenham capacidade para alcançar todo o desenrolar de um período curtíssimo de cinco anos.

Em 1929, uma figura que eu desejava estivesse ocupando neste instante o seu lugar para me ouvir, o Sr. António Carlos, Presidente da Assembléa, levantava, em Minas Gerais, a idéa da criação da Aliança Liberal, para agir politicamente contra os métodos postos em prática pelo Governo de então, cujo chefe, o Sr. Washington Luiz, queria se fazer suceder por um seu amigo, pelo candidato de sua predileção.

A Aliança Liberal, que tinha também outros postulados cívicos, conseguiu, desde logo, empolgar Minas quasi em péso; logrou alistar nas suas hostes quasi todo o Brasil, pois se verdade que apenas três Estados adotaram oficialmente os postulados da nova corrente política, é também certo que os outros 17 Estados, se não os acolheram oficialmente, pelo menos a sua população livre os adotou de modo entusiástico.

O que o povo queria, naquela ocasião, era um meio eficiente de derribar a prepotência, de protestar contra o excessivo, o abuso de poder com que o Presidente da República se permitia a liberdade de intervir na escolha do seu successor; porquê, senhores, não há eleitor por mais ignorante que não saiba perfeitamente que uma das prerrogativas maiores do cidadão é a de influir na escolha daquele que vai dispor dos destinos da sua pátria.

Minas Gerais, o Rio Grande do Sul e a Paraíba capitanearam a campanha política. Em 20 de Setembro de 1929, sob a presidência do mesmo político mineiro, hoje Presidente desta Assembléa, realizava-se, neste edificio, a grande convenção cívica em que se sagrou a Aliança Liberal como organização política capaz de salvar o Brasil. Depois da farça que foi a eleição de 1º de Março de 1930, os três Estados — sempre unidos — continuaram a trabalhar pela vitória daqueles princípios, daquelas idéias. Conspirámos, fizemos a Revolução e collocámos na chefia do Governo Provisório aquele que os chefes gaúchos consideravam o Presidente eleito da República — o Sr. Getúlio Vargas.

Quasi quatro anos são decorridos que o Governo, chefiado por este honrado cidadão, vem lutando com toda a sorte de dificuldades, para nada produzir. Muito embora endeosem o Sr. Getúlio Vargas, estou sinceramente convencido de que o seu governo, a-pesar-dos poderes discricionários de que dispõe, não tem conseguido conquistar a opinião pública do País.

Eis senão quando, meus senhores, começam a se ouvir, a princípio muito surdos, depois mais audíveis, rumores que nos davam como possível estar o próprio Sr. Getúlio Vargas tramando, arquitetando, combinando a eleição para successor de si mesmo!

O SR. GASPAR SALDANHA — V. Ex. é o primeiro a afirmar isso.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Lastimo que, numa Assembléa em que há tantos Deputados convencidos dessa verdade, a mim tenha cabido a honra de ser o primeiro a proclamá-la. É para que V. Ex. não suponha que estou afirmando em vão, demonstrar que o Sr. Getúlio Vargas é o próprio empreiteiro da sua eleição.

O SR. GASPAR SALDANHA — V. Ex. não acredita na independência da Assembléa ?

O SR. CAMPOS DO AMARAL — É outra questão.

O SR. GASPAR SALDANHA — Ela age soberanamente; lógo, o Sr. Getúlio Vargas não pode pleitear cousa alguma.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — É assunto que V. Ex. tem o direito de agitar desta tribuna.

O SR. AMARAL PEIXOTO — V. Ex. foi quem encaminhou a questão para este ponto.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Não estou cuidando da independência da Assembléa, mas, apenas, examinando...

O SR. AMARAL PEIXOTO — Se a Assembléa pode endossar a candidatura "empreitada" pelo Sr. Getúlio Vargas, V. Ex. está atacando esta Assembléa.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Se a Assembléa praticar este crime inominável, eu a atacarei.

O SR. GASPAR SALDANHA — Já a atacou.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — V. Ex. afirma, então, que a Assembléa já elegeu o Sr. Getúlio Vargas ?

O SR. AMARAL PEIXOTO — Está na consciência da Nação.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — E V. Ex. pode dizer onde está a consciência da Nação ?

O SR. AMARAL PEIXOTO — Está na Assembléa.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — São coisas muito metafísicas. Quero provar que foi o próprio Sr. Getúlio Vargas quem inventou sua candidatura e quem tomou as primeiras providências para que ela aparecesse. Vou citar fatos. Não quero ocupar a tribuna para fazer investivas a quem quer que seja.

Ninguém pode negar, de boa fé, que a viagem do Senhor Getúlio Vargas á Fazenda da Floresta, perto de Juiz de Fora, em princípios do ano próximo passado, tinha por objetivo combinações com o Presidente Olegário Maciel e com os próceres do Partido Progressista, no sentido dessa candidatura.

O SR. AMARAL PEIXOTO — V. Ex. assistiu á conferência ?

O SR. CAMPOS DO AMARAL — V. Ex. acredita apenas naquilo que assistiu ?...

O SR. AMARAL PEIXOTO — V. Ex., então, está argumentando por hipótese.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Absolutamente.

O SR. AMARAL PEIXOTO — A mim constam outros motivos.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Podem constar a V. Ex. Não estou aqui para provar aquilo que V. Ex. queira, mas para afirmar aquilo que eu entenda e que possa provar.

Tanto é verdade que o Sr. Getúlio Vargas foi a Minas Gerais, á já célebre Fazenda da Floresta, contratar sua candidatura que eu tive ciência do fato aqui na bancada do Partido Progressista, quando fui amistosamente censurado pelo meu *leader* por haver assumido...

O SR. AMARAL PEIXOTO — V. Ex. dá licença para um aparte? V. Ex. está ultrajando a memória do grande Olegário Maciel.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Seria incapaz de ultrajar a memória de Olegário Maciel.

Peço aos nobres colegas que não me aparteiem, dividindo períodos, mas depois de cada frase completa e com o indispensável pedido de licença, como é do Regimento. Darei sempre permissão, mas depois de haver concluído meu pensamento.

O SR. ZOROASTRO GOUVELA — Muito bem.

O SR. AMARAL PEIXOTO — Não me descuidarei, agora...

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Muito obrigado pela atenção de V. Ex.

Como dizia, quando meu *leader* me interpelou, amistosamente, sobre o motivo pelo qual eu me insurgia, abertamente, contra a pretendida inversão da ordem dos trabalhos, para apressar a eleição do Sr. Getúlio Vargas, declarei a S. Ex.: — “Não é possível disciplina partidária numa agremiação em que os chefes tudo resolvem por conta própria, sem dar aos seus partidários, aos demais representantes do Estado e aos componentes do Partido, uma explicação, ciência, ao menos, dessas atitudes de tão grande relevancia.” Respondeu-me S. Ex.: “Não lhe falei nesse projeto de inversão, porquê o nobre colega aqui não se achava.” Repliquei: “Aceito a desculpa; mas como é que o Presidente desta Assembléia, Sr. Antônio Carlos, já declarou, pela imprensa, que o Sr. Getúlio terá os 21 votos dos Deputados progressistas, quando nós ainda não fomos ouvidos a respeito, pelo menos quando eu ainda não fui ouvido, a-pesar-de de Deputado igual aos outros, a-pesar-de chefe político em município de grande importancia?” Redarguiu-me S. Ex.: “— Amaral, você não sabia que Minas se havia comprometido com o Sr. Getúlio Vargas, quando S. Ex. esteve na Fazenda da Floresta com os próceres do Partido?”

Observei então: “Desconfiava, apenas, de semelhante coisa: agora, neste momento, V. Ex. me dá uma informação desoladora; porquê, quando fundámos o Partido Progressista, discutimos, com sinceridade, todos os itens do seu programa, todas as disposições dos seus estatutos e ficamos inteiramente convencidos de que iríamos ter, em Minas Gerais, uma política alta, em novos moldes, que cuidasse do bem estar da população mineira e preparasse o seu futuro, honrando o passado. Foi por esse passado de sofrimento e de sangue que nós, cumprindo a palavra empenha-

da, nos batemos revolucionária e bravamente para vencer, para remover os obstáculos que se opunham á moralização política do país.”

Fiquem assim, VV. EEx. sabendo que a candidatura Getúlio Vargas nasceu, na Fazenda da Floresta, da combinação que clandestinamente ali se fez com o Presidente do meu Estado, com o Presidente do Partido Progressista e com meia dúzia de próceres políticos do Estado de Minas Gerais. Não podia, de modo algum, guardar segredo de uma informação que me foi transmitida e que combati veementemente. Aponto, pois, o berço dessa candidatura anti-democrática, que vem — esta, sim — tripudiar sobre a memória dos que morreram acreditando que faziam a revolução para corrigir os costumes políticos de então. Esses, que estão sepultados, e confiaram em nós, os vivos, que os arrastamos, com a nossa palavra, para a revolução; que os comandámos e os levámos ás linhas de fogo, que nos vimos morrer e que recebemos os últimos gemidos dos agonizantes; as viúvas e os órfãos, que estão na miséria — porque os seus chefes pereceram, dando sua vida em holocausto, pelo bem da pátria — todos esses têm o direito de exigir que honremos os compromissos assumidos, quando, nas nossas palavras, nos “meetings”, em toda a parte por onde pudéssemos propagar as nossas idéias, lhes dissémos: — “Acompanhai-nos; estamos na cruzada da regeneração da República. Minas Gerais, o Rio Grande do Sul e a Paraíba empenham-se numa luta de vida ou de morte, não por homens, mas por princípios. Se nos sacrificarmos, se morreremos, tudo isto será preferível a ficarmos a vida inteira com os pulsos atados pelas algemas da prepotência do Catete!”

Quantos de nós teriam dito, mais de uma vez, estas belas verdades ao Povo Brasileiro? Quantos homens se deixaram embair por estas promessas, que muitos não se preocuparam de cumprir? Quanto deram a sua vida por esse nobre ideal?

Não sou político, na acepção pejorativa que o povo dá ao vocábulo. Sou brasileiro, sou cidadão, sou patriota, e não há conveniência, arranjo, interêsse que me faça deixar de dizer a verdade e de profligar os desmandos dos dirigentes.

Acho, meus Srs., — com licença da maioria que apóia a candidatura do Sr. Getúlio Vargas, — que todos os revolucionários, sob cujo comando sucumbiram patrióciois para a regeneração dos costumes, e que agora persistam no erro lamentável de permitir se prolongue S. Ex. no poder, não por um candidato do peito e das suas preferências, mas por si mesmo — acho que os que assim procedam não estarão saldando o compromisso de honra assumido com o país.

Senhores, o assunto é de si mesmo tão excitante que nos leva, muitas vezes, a desviar o fio de nossa argumentação. Queria dizer, com toda serenidade, sem me exaltar, qual foi a sequência dos trabalhos pró-candidatura Getúlio Vargas.

S. Ex., depois de ter-se assegurado do apóio de Minas Gerais, esquecido de que o meu Estado já vive de olhos alerta e com a atenção voltada para a atuação de seus políticos e pronto para corrigir seus abusos — tranquilo quanto a Minas Gerais, que restava a S. Ex.? Tornar ao Catete, apanhar suas malas de viagem e rumar para o Norte. S. Ex.,

com o país mobilizado nas mãos dos interventores, necessitaria apenas de com eles falar e com eles fazer suas combinações.

O Brasil, a-pesar-de todos os seus sacrifícios, continuava sendo objeto de simples exploração de uma sociedade em comandita... E o Sr. Getúlio Vargas, iniciando a sua *tournee* pelo Espírito Santo, ouviu do interventor, delegado de sua confiança, palavras que levantavam aquela candidatura. Levantavam uma candidatura que já estava de pé...

S. Ex. não proferiu uma palavra de reprovação. Se tivesse tido essa atitude, os jornais, sempre atentos para as expressões dos chefes de governo, tê-las-iam registrado.

E S. Ex. foi para a Bafa. Ao saltar, viu, mais uma vez, levantada a sua candidatura pelos próceres baianos, isto é, pelo partido sob a chefia do Sr. Capitão Interventor. Prossequindo, S. Ex., chegou ao Pará, onde o Sr. Major Interventor também lhe levantou a candidatura.

O SR. JOAQUIM MAGALHÃES — Não apoiado. Devo declarar a V. Ex. que, quando o Sr. Getúlio Vargas chegou ao Pará, a candidatura de S. Ex. já havia sido levantada.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Agradeço muito o aparte de V. Ex. Pediria a V. Ex. que se aproximasse, pois tenho imenso gosto em debater com o nobre Deputado.

O SR. JOAQUIM MAGALHÃES — Estou ás ordens de V. Ex.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — V. Ex. disse que o interventor do Pará não levantou a candidatura do Sr. Getúlio Vargas...

O SR. JOAQUIM MAGALHÃES — A candidatura do Sr. Getúlio Vargas já estava apresentada pela Federação do Trabalho. O Interventor em meu Estado não fez mais do que ratificar em discurso uma candidatura que havia sido apresentada pela Federação do Trabalho e pelo Partido Liberal do Pará.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Registro o aparte de V. Ex. com muito prazer e o agradeço, porquê vem confirmar que, se a Federação do Trabalho e o Partido Liberal, organizado pelo Sr. Interventor, tinham levantado essa candidatura no Pará, o Major Magalhães Barata a ratificou.

O SR. ABEL CHERMONT — O Interventor não organizou partidos políticos no Pará. O Partido Liberal formou-se pelas necessidades de defesa dos interesses do Estado, sem intervenção governamental.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Tenho aqui um livro muito interessante, cuja leitura recomendaria a VV. EEExs. — "Sob os Mosaicos do Inferno" — em que se historia a política do Pará.

O SR. JOAQUIM MAGALHÃES — É preciso que V. Ex. procure ver a procedência do autor.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Embora interrompendo a sequência de meu discurso, asseguro a V. Ex. que o assunto vai ser objeto de requerimento com que vou terminar minha oração, passando este livro e outro e mais documentos ao Sr. Chefe do Governo Provisório, afim de que seja oficialmente cientificado dos crimes e abusos que têm sido praticados, segundo o livro, no Pará.

O SR. ABEL CHERMONT — É boa a restrição.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — É de obrigação de S. Ex. mandar fazer as investigações necessárias, informando depois á Assembléia se pôs na cadeia o caluniador que assinou o livro e deu curso ao que nêle se diz.

O SR. ABEL CHERMONT — Fá-lo-ei acompanhar de outros documentos, para que V. Ex. veja a idoneidade do autor em que se estriba.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Lastimo não poder me interessar pelo que informa V. Ex. em seu aparte, porque ainda tenho muita coisa para dizer.

O SR. ABEL CHERMONT — Se V. Ex. acusa, deve ouvir a defesa.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Por enquanto o que V. Ex. aduz não é defesa. Procura apenas retirar idoneidade ao acusador.

O SR. ABEL CHERMONT — V. Ex. aludiu a êsse livro em tom de ameaça, como se ameaça pudesse ser!

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Não ameaço. Simplesmente, Deputado que, pelo decreto de convocação desta Assembléia, tem o direito de examinar os atos do Governo Provisório, faço apreciações sobre o assunto.

O SR. JOAQUIM MAGALHÃES — V. Ex. não pode deixar de ouvir os apartes dos que o querem ajudar na procura da verdade.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — V. Ex. está enganado. O Regimento prevê, até, a possibilidade de o orador não consentir nos apartes.

O SR. JOAQUIM MAGALHÃES — Mas V. Ex. já deu a necessária licença.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — O nobre Deputado não pediu licença para dar os seus apartes. Começou-os de longe...

O SR. JOAQUIM MAGALHÃES — E V. Ex. os consentiu.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Teria dado licença para um aparte; não para discurso paralelo ao meu.

O SR. JOAQUIM MAGALHÃES — V. Ex. pediu, até, que eu me proximasse. Se não quer, porém, que eu esteja aqui para contestar, quando necessário afirmações, retiro-me.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Póde apartear-me, Aliás, toquei no caso do Pará incidentemente. Digo, porém, a V. Ex. que, no fim, vou referir fatos ocorridos nêsse Estado, segundo o livro que aqui tenho.

O SR. ABEL CHERMONT — Estamos antecipadamente convidados para ouvi-lo.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Disse, meus senhores, que o Sr. Getúlio Vargas, depois de haver conchavado em Minas a sua candidatura, fez uma *tournee* pelo Brasil entabulando as negociações, as combinações necessárias.

O SR. NERO DE MACEDO — Dá-me V. Ex. licença para um aparte?

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Pois não.

O SR. NERO DE MACEDO — O conchavo, a que V. Ex. alude, foi feito com o Partido que o elegeu?

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Segundo disse o meu *leader* foi; e eu, coerente com as minhas idéias e princípios, sou dissidente, no meu Partido, com a bancada.

O SR. NERO DE MACEDO — É dissidente com o Partido ou com a bancada?

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Com a bancada.

O SR. AMARAL PEIXOTO — Então é incoerente.

O SR. NERO DE MACEDO — Não compreendo o procedimento do orador.

O SR. AMARAL PEIXOTO — Também eu, não.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — É que VV. EEx. talvez ainda não estejam convencidos de que um Partido, num Estado, não é a sua Comissão Executiva, não é o Presidente da Comissão Executiva, não é a bancada. Um Partido bem organizado tem órgãos especiais para determinados casos.

O SR. NERO DE MACEDO — V. Ex., a não cumprir, aqui o mandato desse Partido, deve renunciar.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Fui eleito pelo povo. V. Ex. poderá ter uma opinião, mas essa não é a minha.

O SR. NERO DE MACEDO — É a opinião sensata da maioria. V. Ex. não está cumprindo o mandato do seu Partido.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — É engano de V. Ex., que não conhece a organização do meu Partido.

Se o Partido situacionista do Estado de V. Ex. tem organização que não permite aos Deputados atitudes de independência...

O SR. NERO DE MACEDO — Não é questão de independência.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — ... devo dizer que o Partido Progressista de Minas Gerais foi organizado depois de discutir e rebater as idéias que iriam constituir o seu programa, e de fixados em seus estatutos, os dispositivos que nos ampliariam ou restringiriam a liberdade.

O SR. POLICARPO VIOTTI — Houve essa discussão no seio do Partido. Eu a assistí.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Soldado acostumado a arriscar a minha vida no cumprimento do dever, nunca me filiará a um Partido que exigisse peçoço dócil para a canga dos prepotentes. (*Muito bem. Palmas.*)

O SR. AMARAL PEIXOTO — Revido essa ofensa que V. Ex. faz.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Eu não disse nada ainda...

O SR. AMARAL PEIXOTO — V. Ex., ao fazer sua afirmação, apontou para mim. V. Ex. sabe que sou independente.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Não proferi ofensa alguma

O SR. AMARAL PEIXOTO — Mas apontou para aqui.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Atraz e na frente de V. Ex. estão muitos Deputados... (Riso).

O SR. AMARAL PEIXOTO — O momento não é para fazer humorismo; é muito sério.

..(Trocam-se outros apartes).

O Sr. Presidente (*fazendo soar os tímpanos*) — Atenção! Peço aos Srs. Deputados que não continuem com o debate neste terreno.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Sr. Presidente, não gosto de praticar injustiça; compreendi que o Sr. Deputado Amaral Peixoto apoiava a afirmativa do meu nobre colega e amigo, Sr. Deputado Nero de Macedo, quando dizia que eu deveria abandonar o meu Partido, uma vez que divergia d'êle.

O SR. AMARAL PEIXOTO — V. Ex. se engana. Eu disse que, dentro de seu partido, V. Ex. tem o direito de opinar, de discutir, de exigir que o mesmo tenha determinado orientação; mas, uma vez vencido, deve, ou se submeter á orientação da maioria, ou honestamente, afastar-se do partido.

UM SR. DEPUTADO — Esta a boa doutrina.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Estou de pleno acôrdo com V. Ex. Acho que o mau humor que surgiu entre nós é consequente apenas de um desentendimento. Quero apenas que V. Ex. me ouça com vontade de me compreender, para ver que eu só teria tido essa atitude de me submeter á maioria, se essa maioria do meu partido tivesse resolução nesse sentido. O que quero levar ao conhecimento dos Srs. Deputados, que não conhecem a organização estatutária do Partido Progressista de Minas Gerais, é que eu não me desligando daquele partido não estou praticando incoerência, ou qualquer deselegancia politica. O nosso partido, com o seu estatuto amplo e altamente discutido, tem um órgão especial para deliberar no caso de candidaturas. Esse órgão especial é o Congresso dos Delegados Municipais. Quando o partido tem de cogitar da solução d'esses problemas, impõem-lhe os Estatutos, aqui, em seu art. 24, se me não engano, "Ao Congresso dos Delegados Municipais compete fixar os princípios e diretrizes do partido, revendo o programa quando exigirem os interesses superiores da coletividade; indicar os candidatos do partido á Presidência e á Vicepresidência do Estado e da República."

Eu, que assentei praça, submetendo-me, gostosamente, á obediência, dentro dos Regulamentos, — obediência regulamentar, porque sempre achei aviltante alguém sentir-se obrigado ao arbitrio — ingressei nesse partido porque se tratava de entidade politica que nascia com um regulamento, estatuindo as obrigações tanto do último eleitor como do primeiro dos chefes. Não entraria jamais para uma organização partidária, a cujo chefe incumbisse o papel de cacique.

O SR. ODILON BRAGA — V. Ex. dá licença para um aparte? Quero apenas esclarecer o seguinte: em se tratando da primeira eleição para Presidente, após á investidura no mandato que aqui exercemos, estamos com delegação para

esse fim. Podemos, portanto, adotar uma decisão em discordância com o texto a que V. Ex. aludiu, que é para as condições normais. A atitude de V. Ex., não há dúvida, é respeitável, mas não podem as suas palavras implicar em censura á ação perfeitamente digna e coerente da bancada mineira.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Estou de pleno acôrdo com V. Ex. Se quero que minha atitude seja respeitada, respeito as convicções alheias.

O Partido, é meu modo de pensar, deveria ter previsto esta hipótese. Estamos com o mandato do povo para eleger o Presidente da República, mas não nos custaria obedecer aos estatutos, promovendo o Congresso dos representantes municipais, principalmente, neste momento, em que devemos dar ao povo conhecimento de tudo que se passa, desde que exigimos d'ele a máxima cooperação. Em todos esses casos, o povo é o maior sacrificado.

O SR. ODILON BRAGA — Esses diretórios, esses órgãos municipais não precisavam manifestar-se no caso presente. Já tínhamos a manifestação de muito maior importancia, que é a do eleitorado que dá fôrça a esses mesmos órgãos. Se fomos eleitos para, entre as nossas atribuições, elegermos o Presidente da República, e não recebemos, porque não poderíamos receber, mandato imperativo, estamos no pleno uso d'esse mandato quando deliberamos a respeito do assunto.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Continuo dissentindo de V. Ex.

O SR. PEDRO ALEIXO — Em fevereiro, votámos esses estatutos. O decreto de convocação do eleitorado, fixando o fim para o qual se deveria reunir a Assembléa Constituinte, estipulava que os eleitos deveriam elaborar a Constituição, julgar as contas do Governo Provisório e eleger o Presidente da República. De forma que o eleitorado do nosso partido que a 3 de Maio compareceu ás urnas e votou em tais e quais nomes, realmente, em virtude de um decreto que deve ter muito maior fôrça que um dispositivo estatutário...

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Não apoiado.

O SR. PEDRO ALEIXO — ... nos deu o poder de eleger o Presidente da República.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Mas não nos deu o direito de escolher quem fosse esse Presidente da República.

O SR. PEDRO ALEIXO — A questão é do decreto. V. Ex. veja a data dos Estatutos e o da Convocação e verificará a razão do seu equívoco.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Respeito a opinião de V. Ex., mas continuo dissentindo.

O SR. ODILON BRAGA — Não contestamos a liberdade que o orador tem de admitir este ou aquêle ponto de vista, que julgo pelos mesmos fundamentos do meu voto. Quero porém salientar que não incorremos em infração dos Estatutos ao tomar a atitude que tomamos.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Eu continuo a afirmar o contrário. E, como o tempo vai fugindo, pediria aos

ilustres e dignos colegas da minha bancada que sobre o assunto venham, depois, a ocupar a tribuna, se assim o desejarem.

O SR. PEDRO ALEIXO — V. Ex. não nos nega o direito dos apartes, tanto mais quanto para os dar pedimos a permissão ao orador, que a concedeu.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Muito bem. Os apartes já estão dados e ouvidos. Peça, licença para prosseguir. VV. EEx. consentem?

Eu dizia que me sinto bem com a minha consciência, tendo dissentido não do meu partido, mas da sua direção e da sua bancada, no caso da escolha do Presidente da República.

Cada vez que procuro a minha terra e me ponho em contacto com sua gente, mais me convenço de que andei bem e de que posso e devo prosseguir na minha atitude.

Quero por isso continuar a dar as razões pelas quais não posso, em nenhuma hipótese, votar, no Sr. Getúlio Vargas. Mesmo que me convencesse de que o mandato que nos foi conferido implicitamente envolvia a liberdade dessa escolha, não escolhereria o Sr. Getúlio Vargas para Presidente do primeiro quadriênio constitucional.

E não escolheria por muitos motivos. O primeiro é que não há argumento que convença ao povo de que esta substituição por si mesmo não é muito peor do que a substituição que se teria feito em Novembro de 1930.

Outras razões: o esforço de mantermos no poder, aqui e nos Estados, os delegados da revolução que exerceram poder discricionário durante quasi quatro anos dá a todos a impressão — a nós do povo, a nós que não participamos das confabulações, a nós que não vamos ouvir essas sombras de salvação pública — a nós todos do povo dá a impressão de que esses delegados da revolução estão enterrados no erário público, comprometidos por crimes e por atos que só quatro anos de poder constitucional poderiam lhes consentir acertar a escrita e apagar da memória do povo a idéa desses crimes.

Não endosso de forma alguma este conceito. É a impressão geral, mas devemos ainda acreditar que num país, em cujo cenário político aparecem figuras como as de Ari Parreiras, Carneiro de Mendonça e tantos outros governantes honestos e patriotas, estejam todos tão profundamente comprometidos que não possam praticar o ato de elegancia política de passar o governo a seus sucessores.

E que, meus Senhores, há forte empenho para que estes homens continuem no poder, ninguém duvide: pensa-se até no emprego de força para tornar vitoriosa a candidatura do Sr. Getúlio Vargas. Tudo isso nos leva a mudar de direção.

Eu pediria que, em bem da pátria, que nos merece tudo, todos refletissem ainda um momento. Está nas nossas mãos salvarmos a pátria.

Não falarei com a eloquência de um orador consumado, mas posso garantir que vos falo com a sinceridade de um patriota que sabe amar a sua terra.

Eu pediria a todos que concorressem no movimento uniforme, unanime, para que essa questão da candidatura

fosse posta num outro terreno, em que todos tivessem a liberdade de opinar, de escolher.

Lembraria a todos os colegas a conveniência de fazermos sentir ao Chefe do Governo Provisório que a sua honra corre risco de ficar mareada se insistir no propósito de ser o primeiro Presidente da segunda República. E isso seria fácil. Se fosse decretada a anistia ampla; se fosse levantada a censura da imprensa, de modo que cada um de nós, eleitores do futuro Presidente da República, pudesse ouvir a voz do povo através da imprensa e manifestar-se com liberdade, o que até este momento não acontece, chegaríamos talvez a uma solução muito mais proveitosa para os interesses da Nação.

E eu tenho a coragem necessária para dizer a VV. EEx. que, em nenhuma hipótese, daria o meu voto ao Sr. Getúlio Vargas, ao qual não nego diversas qualidades notáveis, mas que condeno como chefe de governo, porquê todo o mundo sente que lhe faltam algumas virtudes que se fazem essenciais, indispensáveis, a quem tenha de governar um país como o nosso. Faltam-lhe, meus Senhores, — e ninguém o poderá contestar com argumentos razoáveis — decisão e fortaleza de animo. O Sr. Getúlio Vargas a todo o momento nos dá a impressão de que é um chefe de governo tutelado; um chefe de governo incapaz de, por si, no instante preciso, decidir as questões submetidas á sua autoridade. E as consequências dessas vacilações, dessas hesitações af estão gritando nas sepulturas dos que morreram, nos carcereiros daquêles que se acham privados da sua liberdade, por causa dos célebres e celebrados equívocos; na saudade que amarguram aquêles que estão exilados até hoje. E ainda por causa da fraquesa do chefe do governo, um grande Estado foi levado a tomar as armas para combater a Ditadura.

O SR. AMARAL PEIXOTO — Que V. Ex. defendeu.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Exatamente. Defendi a Ditadura. O aparte de V. Ex. é por mim confirmado.

O SR. AMARAL PEIXOTO — Então está confessando que naquela época se achava equivocado.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Equivocado?! Desejo que o nobre colega dê o aparte bem claro afim de que, depois, não me chame lá para a rua... (Riso).

O SR. AMARAL PEIXOTO — Digo que V. Ex. lamenta que o chefe de um Estado, que se levantou em armas contra a Ditadura, esteja exilado. Lembro que V. Ex., que comandou forças contra êsse mesmo Estado, na rebelião de 1932, e hoje lamenta o exílio dêsse chefe, coerentemente estava errado quando combateu a revolução paulista.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Muito agradecido pelo aparte que me dá a oportunidade de declarar que, se muitos têm razão para lamentar que o Chefe do Governo Provisório, em 1932, com as suas atitudes, haja concorrido, de qualquer forma, para a rebelião paulista, eu ainda tenho muito mais razão, porquê vivendo afastado, naquêl tempo, no interior do meu Estado, atendi ao chamado do Presidente da minha terra em defesa da indissolubilidade da Pátria. Fomos lançados, assim, contra irmãos, numa campa-

nha em que de fato muita gente foi enganada. V. Ex. não descobriu novidade alguma. É uma verdade que todos já conhecem.

O SR. AMARAL PEIXOTO — Folgo em saber que o Coronel da briosa Polícia Mineira tenha combatido por engano...

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Lembro a V. Ex. que estou afastado das fileiras da Fôrça Pública desde 1928. Sou um fazendeiro do interior do Estado.

O SR. AMARAL PEIXOTO — Então, talvez fosse esse o motivo.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Exatamente. E de forma alguma me pejo em confessá-lo. Ao invés de ser um dos homens que vivem nas capitais, desfrutando a situação, eu, terminada a revolução, fui para minha fazenda, encostei o fuzil, despi a farda e apanhei as ferramentas de trabalho com que teremos de fazer a prosperidade do Brasil. (*Palmas nas tribunas e nas galerias*).

O SR. AMARAL PEIXOTO — Devo dizer que após a volta do meu exílio estive sempre na Marinha, a que pertenceo, trabalhando no gabinete do Ministro, a convite e por confiança desse Ministro.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Eu o felicito por isso.

O SR. AMARAL PEIXOTO — Não estava nas capitais, desfrutando o poder.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Tudo quanto digo, V. Ex. toma para si... (*Riso.*) Não sei. Não sou fazedor de carapuças: Não sou alfaiate. Falo apenas a verdade. (*Trocem-se apartes.*)

O Sr. Presidente — Atenção! Está com a palavra o senhor Campos do Amaral.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Por isso, meus Senhores, porquê ao candidato á presidência da República, no primeiro quadriênio, faltem essas qualidades, que reputo essenciais a um chefe de Governo, nego-lhe o meu voto. Nego-o também pela origem de sua candidatura e pelo processo empregado para torná-la vitoriosa.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — O eleitorado que elegeu V. Ex. está solidário com o Sr. Getúlio Vargas.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Não é verdade. V. Ex. está equivocado. Aquelas manifestações foram obtidas capciosamente.

O SR. CRISTIANO MACHADO — Se aceitarem a eleição direta, o eleitorado responderá ao aparte do nobre Deputado pelo Rio Grande do Sul! (*Muito bem. Palmas.*)

O SR. ASCANIO TUBINO — Aceitaremos qualquer sistema. Não temos medo do pronunciamento do povo.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Não é com gritos que se elege um Presidente da República! (*Apartes da bancada do Rio Grande do Sul.*)

Esse terreno de armas é delicado. Tenha paciência. V. Ex. não deve falar em semelhante coisa. O Interventor

do Estado de V. Ex. acaba de passar por dissabores bem graves, por causa dêsse temperamento arrebatado. Quando o Sr. Flores da Cunha ameaçou transpor as fronteiras do Estado para manter a ordem em todo o Brasil, foi obrigado a recuar de sua atitude.

O SR. RAUL BITTENCOURT — Julgo que V. Ex. é que é o homem do dissabor.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Do dissabor? Não sei em que me possa atingir o aparte de V. Ex.

O SR. RAUL BITTENCOURT — É lamentável.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Não posso adivinhar as suas intenções. Homem do dissabor?! Nunca ouvi falar nisso... (*Riso*.)

O SR. AMARAL PEIXOTO — Na bibliotéca da Casa existem vários dicionários.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Imagina V. Ex. que não sei que seja dissabor! Leva-me para um terreno que pode ser desagradável. Sou homem que tem, sim, o dissabor de ver que a sua Pátria, depois de hayer sido regada com o sangue generoso dos que se sacrificaram em duas revoluções, ainda encontra no seio do seu Parlamento pessoas que querem substituir o argumento por gritos, que querem substituir o raciocínio pela ironia. Não vim aqui para melindrar a ninguém, mas para dizer verdades, doam a quem doer.

Estava acentuando que não devemos dar largas aos ímpetos de nossa cólera.

O SR. RUI SANTIAGO — A Assembléia foi eleita pelo povo, num pleito livre, e o cidadão que por ela fôr escolhido terá o apóio da opinião pública. Não será, portanto, um gesto de tirania o voto desta Assembléia.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Estimarei que assim aconteça. Não sei quem vai ser eleito. VV. EExs. já estão afirmando quem vai ser o futuro Presidente da República?

O SR. RUI SANTIAGO — Nós representamos a opinião pública. Nós todos, aqui, fomos eleitos livremente.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Não é o que dizem os livros, que vou requerer sejam passados ás mãos do Sr. Chefe do Governo Provisório.

O SR. RUI SANTIAGO — V. Ex., que é um homem de bem...

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Obrigado.

O SR. RUI SANTIAGO — ... não pode negar que essa eleição que se fez no período revolucionário foi a mais limpa que já se realisou no Brasil. Tanto assim é que aqui dentro existem representantes de todas as correntes, inclusive daquelas que, de armas nas mãos, nos combateram.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Estimaria poder concordar, de modo absoluto, com V. Ex.

O SR. RUI SANTIAGO — Não compreendo como V. Ex., pertencendo á corrente revolucionária, venha combater desta maneira o Sr. Getúlio Vargas, um dos únicos homens que se têm imposto pelo seu espírito de serenidade, de justiça e de coerência, tanto no passado como no presente. Se não tem

praticado gestos de tirania a que o aconselhavam espiritos facciosos, é porquê, homem equilibrado, sabe que a grandeza do Brasil não está na prepotência de um Washington Luiz, mas, sim, na sinceridade e justiça dos homens de bem, sejam de São Paulo, de Minas Gerais, do Rio Grande do Sul, etc. (*Muito bem. Palmas.*)

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Que agradeçam a V. Ex. os outros companheiros, revolucionários, quando V. Ex. afirma que o Sr. Getúlio Vargas é um dos únicos homens...

O SR. RUI SANTIAGO — Um dos poucos homens da Revolução...

O SR. CAMPOS DO AMARAL — V. Ex. retifica? Que lhe agradeça, também, o Sr. Getúlio Vargas, esses apartes indecisos...

O SR. RUI SANTIAGO — Dei os apartes para esclarecer a V. Ex. e fazer justiça a um homem que merece o reconhecimento de todo o Brasil. (*Muito bem.*) Sou um homem de absoluta sinceridade, de atitudes francas.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Nada tenho a dizer, em resposta ao aparte de V. Ex., porquê não vim a esta tribuna pôr em dúvida as qualidades do colega.

O SR. RUI SANTIAGO — Agradeço muito a V. Ex., porquê também lhe faço justiça. V. Ex. tem o direito de sustentar suas opiniões, como nós também o temos.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Vinha dizendo, meus Senhores, quando fui vivamente aparteado pela ilustre e digna bancada do Rio Grande do Sul, que devemos conter certos ímpetos do nosso temperamento, para não praticarmos uns tantos recuos, umas tantas atitudes, que só servem para intranquilizar o povo. Já, também, citar o exemplo do grande e bravo General Flôres da Cunha.

O SR. GASPAS SILDANHA — Que não recua nunca. (*Apoiados.*)

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Mas recuou agora (*riso*), depois de ter ameaçado transpor as fronteiras do Rio Grande para manter a ordem em todo o Brasil, como se este país não tivesse um Exército, não tivesse uma Armada, não tivesse os poderes públicos de todos os outros Estados para assegurar essa ordem, derramando o excesso do seu poderio aquem fronteiras, causando ao Brasil inteiro uma dolorosa impressão.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — Apenas declarou que asseguraria a ordem, e é isso que todos nós desejamos.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Dentro e fóra das fronteiras do Rio Grande do Sul. Que o faça no Rio Grande do Sul, é sua função; mas que se queira assim proceder fóra das fronteiras do Estado, nós outros não admitimos.

O SR. AMARAL PEIXOTO — Isso mostra que êle é mais brasileiro do que riograndense. (*Apoiados.*)

O SR. CAMPOS DO AMARAL — É opinião de V. Ex., com a qual não estou de acôrdo, porquê quem é essencialmente brasileiro evita, a todo transe, essas explosões desnecessárias, descabidas, inoportunas e prejudiciais.

Prefiro, meus senhores, deixar passar como um gesto mal avisado do Sr. general Flores da Cunha tudo quanto elle fez e que tanto abalo causou na opinião pública, que sempre o reverenciou.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — Mais um equivoco de V. Ex.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Terei apenas a dizer que, si S. Ex. houvesse refletido, si houvesse passado os olhos de relance para os últimos acontecimentos que empolgaram o país, não teria feito aquelas declarações, porquê se lembraria de que, quando, em 1930, o Brasil se concertou para aquella revolução que desejavamos fosse a revolução redentora, de todos os recantos do país, o povo, que queria defender a causa santa, dava mostras da maior bravura. Desde o Norte de José Americo, Juarez Távora, Lima Cavalcanti e Arruda Camara, até o centro, em que appareceram figuras guerreiras de primeira grandeza, e até, enfim, ao sul, todo o povo brasileiro deu provas de que é destemido, de que é valente e não teme ameaças.

Relembraei, meus senhores, apenas um episodio, para fazer serenar o meu próprio animo.

Quando, nos últimos dias de outubro, os rapazes do Sr. Flores da Cunha fizeram a pilheria de amarrar seus cavalos no obelisco da Avenida, já a minha brigada de 800 homens desfilava desarmada, em continência á população do Rio de Janeiro, naquella parada de destemor e de civismo. Todos os brasileiros se bateram de modo heroico e isto deveria servir de aviso para que nenhum chefe, nenhum interventor, nenhum caudilho se lembrasse de fazer ameaças ao povo brasileiro.

O SR. GASPAS SALDANHA — V. Ex. não conhece a generosidade do general Flores da Cunha; si a conhecesse, não diria tal. Os soldados de Flores da Cunha são leais e generosos como elle. O orador está fazendo afirmações no ar.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Generalizei. Peço a V. Ex. que preste atenção ás minhas palavras, partindo do incidente provocado pelo general Flores da Cunha.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — Incidente que ninguem conhece.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — V. Ex. não conhece? Eu pediria á imprensa que fornecesse jornais a V. Ex.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — Cabe a V. Ex. fazê-lo, desde que está na tribuna.

O S. CAMPOS DO AMARAL — Não sou da "Lux" nem de nenhuma empresa de publicidade para fornecer elementos a V. Ex., que não pode ignorar aquilo que todo o mundo sabe.

Outro assunto ao qual dou a maxima importancia é o do conhecimento e julgamento dos atos do Governo Provisório. Acho que, por muito santos que hajam sidos esses homens que exerceram durante quasi quatro anos os poderes discionarios, por maior autoridade que tenham tido, não terão por certo podido evitar que os Cossios e outros aventureiros, que sempre desmoralizam a farda de revolucionários, proliferassem por toda a nação brasileira, assaltando, matando, cometendo crimes de toda especie. E isto tem levado os próprios Ministros do Governo Provisório, que honraram esta tribuna, a pedir a Assembléia que não julgue de plano, de cambulhada, como disse o illustre Ministro da Agricultura, os atos do Governo Provisório.

Reforçando os argumentos aquí aduzidos neste particular, quero trazer ao conhecimento da Casa alguns fatos concretos

capazes de demonstrar que precisamos organizar nesta Assembléa o aparelho receptor das denúncias contras os detentores do poder, comissão ou que outro nome tenha, que tome conhecimento de tudo quanto foi feito durante esse tempo de governo discricionário.

Eu parto de meu município, Senhores.

Vitoriosa a Revolução, quando iniciámos o restabelecimento da ordem no Município de Caratinga, o Governo do Estado nomeou um prefeito estranho, cuja ação isenta de facciosismo pudesse concorrer para o apasiguamento dos animos.

Esse prefeito, depois de ter prestado assinaladas serviços ao Município, desmandou-se — *errare humanum est*. Teria êle, talvez, se abroquelado na falta de zelo da Secretaria que controla as administrações municipais, teria ganho confiança para cometer os abusos de que vou acusá-lo.

Indo a Belo Horizonte receber dinheiros da Prefeitura, embolsou 36:000\$ na Secretaria do Interior e, ao invés de levá-los para Caratinga e recolhê-los aos cofres municipais, esquecido de que o dinheiro representava o suor daquele povo, não entregou o dinheiro de que era depositário como Prefeito do Município.

A Secretaria do Interior recebeu diversas comunicações nêsse sentido, conforme documentos que vou incluir no meu requerimento á Mesa. Essas reclamações resultaram em nada.

Demitindo a meu pedido — não por essa falta, que não era ainda de meu conhecimento — o ex-prefeito, acusado, até hoje, não foi compelido a restituir aos cofres municipais daquela terra os 36:000\$, de que êle deu quitação na Secretaria do Interior de Minas.

É um dos fatos que posso apontar. E me excuso de fazer uma ladainha de abusos, porquê o tempo passa.

Apenas vos digo, Senhores — *ex digito gigans* — por êste fato, pequeno na aparência, poder-se-á avaliar o mais que se tem passado ali.

Na Baía, Sr. Presidente, na terra de Rui Barbosa, nêsse torrão que tantos e tão preclaros estadistas tem dado ao Brasil, aí, segundo as acusações compendiadas no livro "Humilhação e Devastação da Baía", abusos piores contra o patrimônio do Estado, contra a propriedade particular, contra a segurança pessoal e contra a liberdade de imprensa ter-se-ão perpetrado.

Devo declarar que não tenho elementos que me autorizem a endossar as acusações que aí se fazem; não quero jurar que, de fato, numa praça pública de São Salvador, tivesse sido expostas cabeças de jagunços ou de supostos criminosos degolados nos sertões daquela terra; nem que jornalistas tenham sido espancados, chicoteados nas ruas da capital do Estado; não endosso semelhantes acusações; de-sejo apenas — como já afirmei — veiculá-las de modo oficial e idôneo ao Chefe do Governo Provisório. S. Ex., se está empenhado em passar do governo provisório ao governo constitucional com a sua autoridade moral garantida para poder exercer o cargo, tomará conhecimento dessas acusações gravíssimas e providenciará para que sejam postos na cadeia os responsáveis ou o acusador falso.

Mais ao norte, Senhores, no Pará, segundo êste livro, a cujo autor os ilustres colegas da bancada paraense negam idoneidade, mas que, em todo o caso, corre as auras da publicidade e derrama por toda a parte impressão pessimis-

ta quanto á atuação do seu interventor, coisas horripilantes ter-se-hão praticado.

Não é possível, Senhores, que esta Assembléa, soberana, que tem como uma de suas três missões a tomada de contas, o conhecimento da atuação do Governo Provisório, deixe passar a oportunidade sem ter cumprido integralmente o seu dever, de apontar os crimes, os abusos que porventura estejam no conhecimento da Nação.

Por isso, aludindo aos fatos que referí, tomei o alvitre de formular um requerimento, que pode ser pouco parlamentar, que pode fugir aquilo que denominam "ética", mas é um brado dalma de brasileiro, de revolucionário que deseja, quando se escrever a história da Revolução de 1930, não se afirme ter ela falhado completamente aos seus objetivos, ou enterrado o país na lama, no descrédito, na desgraça, por faltar entre os seus batalhadores quem afrontasse os precalços da tribuna, para apontar ao governo todos os crimes praticados em nome da própria Revolução e lhe suplicar providências.

É o seguinte o requerimento, para o qual peço a atenção da Casa e a boa vontade da Presidência:

"Excelentíssimo Sr. Presidente da Assembléa Nacional Constituinte. — Ao combater, da tribuna me confiou o eleitorado mineiro, o artigo 14 das "Disposições Transitórias", que dá por aprovados, de modo irrecorrível, todos os atos do Sr. Chefe do Governo Provisório e os de seus prepostos nos Estados, endereço a V. Ex. este requerimento, pedindo que ao citado Sr. Chefe do Governo Provisório sejam encaminhados oficialmente os dois livros que a este acompanham. — "Sob os Mosaicos do Inferno" e "Humilhação e Devastação da Baía", — versando o primeiro sobre abusos inimináveis, criminosos até, praticados pelo Sr. Major Magalhães Barata, interventor..."

O SR. CLEMENTINO LISBOA — O orador está se fazendo éco de políticos num Estado que desconhece. Isto não é elegante, perdoe.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Aceito com muito prazer ser taxado de deselegante e sacrificio a elegancia em favor da censura.

O SR. CLEMENTINO LISBOA — O próprio interventor no meu Estado mandou declarar pela imprensa que deixaria vender livremente o volume "Mosaicos do Inferno".

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Seria o cúmulo que, depois de arrolhar a imprensa, os interventores proibissem a circulação de livros.

O SR. CLEMENTINO LISBOA — Mas o Interventor Barata teve êsse gesto elegante em relação a um livro de adversário que o ataca.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Eu não endosso essas acusações.

O SR. CLEMENTINO LISBOA — Mas veicúla.

O SR. CAMPOS DO AMARAL. — Como veicularei todas as acusações graves que venham ás minhas mãos.

A-pesar-do protesto de V. Ex., continuo na minha atitude de encaminhar ao Sr. Chefe do Governo Provisório as acusações contidas nesses volumes.

O SR. CLEMENTINO LISBOA — V. Ex. conhece muito bem o Major Barata o seu patriotismo, e a sua coragem, V. Ex. combateu, junto d'ele, na revolução de 30.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — E um engano de V. Ex.: não tive a honra de combater ombro a ombro com o Sr. Magalhães Barata.

O SR. ABEL CHERMONT — A bancada paraense tem muita honra em que se leve ás mãos do Chefe do Governo Provisório esse livro, porquê, assim serão esclarecidas as mentiras que nêle se contém.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Estou de pleno acôrdo e acho que VV. Exs. é que estão embarçando essa investigação. Se são mentiras, vamos apurá-las. Disse que a minha intenção era habilitar o Chefe do Governo Provisório a meter na cadeia os criminosos, sejam aqueles que praticaram os crimes, seja o caluniador.

O SR. ABEL CHERMONT — Basta a declaração de V. Excia de que não as endossa.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Não as endosso.

O SR. CLEMENTINO LISBOA — Mas as veicula.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — E isso encomoda a V. Ex.? É uma atitude minha.

O SR. VÍTOR RUSSOMANO — O Sr. Deputado Clementino Lisboa está defendendo a sua terra.

O SR. MÁRIO CHERMONT — Traga o orador os fatos com a sua responsabilidade. A bancada do Pará faz questão de que se apurem as acusações contidas no livro que V. Ex. está tão interessado chegue ao conhecimento do Governo Provisório; porquê não são fatos concretos, são acusações gratuitas ao Governo do Estado.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Ficarei muito satisfeito se produzir resultado a providência que estou sugerindo. Que amanhã se saiba que foi metido na cadeia o autor desse amontoado de calúnias.

O SR. JOAQUIM MAGALHÃES — V. Ex. há de conhecer da idoneidade do autor do livro, porquê a bancada paraense, esclarecendo o requerimento de V. Ex., vai juntar um outro, mostrando quem é esse autor.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Creio que estou atingindo o objetivo exato, abrindo oportunidade para as acusações e para a defesa.

(Continua a leitura):

“Vão anexos alguns documentos procedentes de Caratinga, dos quais se vê que o primeiro Prefeito revolucionário daquele município recebeu mais de 30 contos pertencentes...”

O SR. CLEMENTINO LISBOA — É um fato concreto que V. Ex. está denunciando á Assembléa.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Perfeitamente.

O SR. CLEMENTINO LISBOA — Mas, os outros, não.

(Continuando a leitura):

“Nenhuma providência consta ter sido tomada para resguardar os interesses do povo, punir os culpados e evitar que, em futuras revoluções, elementos iguais aos acusados repitam as mesmas façanhas, certos da sua impunidade; assim como para mostrar ao Governo e á Assembléia que, entre os patriotas que realizaram a Revolução, há vários *Cossios* que dela se aproveitaram, e devem ter seus atos examinados.

Faço alusão ás acusações que constam dos livros e dos documentos, mesmo porquê, se forem falsas, abrirão aos acusados oportunidades de se defenderem.

Nestes térmos, peço e espero favorável e pronta decisão.”

Como vêm VV. EExs. não quero endossar de modo algum acusações levianas, graves ou pouco graves, assacadas aos homens que fiezram a Revolução. Eu próprio estou sujeito a ser alvo de acusações.

O que eu desejo é o caminho aberto para que todas essas increpações apareçam, afim de que os acusados possam produzir ampla defesa e, no fim, nós teremos tido os meios de separar o jóio do trigo. Esta é a minha intenção de patriota.

Eu ia passando por cima de um episódio que constitue também fato concreto.

Quando combati a candidatura do Sr. Getúlio Vargas, ia dizer que uma das razões fortes que me assistem para assim proceder, está na irregularidade dos métodos empregados para tornar vitoriosa essa candidatura. Com o fim de provar semelhante coisa, peço permissão a Assembléia para me referir a um caso em que pessoalmente me acho envolvido. Desejo, porém que a Assembléia acredite que eu o revelo, não com o propósito de me pôr a coberto das consequências da decisão irregular do governo de Minas; não para me resguardar na posição que, por acaso, esteja êle me cassando mas, apenas, para que os Deputados eleitores do Presidente da República fiquem sabendo que, quando afirmo não estar a eleição do Sr. Getúlio Vargas sendo preparada com lisura, quando digo que até nesta Casa, sem se ser eleitor do São João do Pindeuca, como referiu há dias o Sr. Juarez Távora, estamos sujeitos a ser trabalhados pelos que tomaram a si a empreitada de tornar vencedora a candidatura do Sr. Getúlio Vargas... (não apoiados.)

O SR. VÍTOR RUSSOMANO — V. Ex. é um exemplo de independência.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Muito obrigado. Mas, infelizmente não queira V. Ex. me forçar a dizer que nesta Assembléia nem todos são independentes.

VOZES — Oh!...

O SR. HOMERO PIRES — O orador certamente não caiu do céu por descuido...

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Digo alto e bom som: infelizmente nem todos são independentes. Não quero levantar celeuma em torno de uma questão que eu posso pulverizar, narrando sucintamente a conduta do Interven-

tor no meu Estado, que me declarou ter assumido com o Sr. Getúlio Vargas o compromisso de honra de lhe dar os nossos votos.

O SR. VÍTOR RUSSOMANO — A Assembléia nada tem a ver com a declaração do Interventor no seu Estado...

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Não tem?!... A mim me parecia que interessava á Assembléia, tão ciosa de sua soberania, ficar sabendo que há componentes desta Casa que estão sendo...

O SR. VÍTOR RUSSOMANO — Trabalhados?

O SR. CAMPOS DO AMARAL — ... coagidos. (*Não apoiados.*) Há meios de se trabalhar com dignidade e meios tortuosos de se fazer êsse trabalho. Que o Interventor pedisse a minha boa vontade para encarar com certa benevolência a candidatura do Sr. Getúlio Vargas, nada eu lhe teria a dizer; mas, S. Ex. me afirmar que fazia questão dessemos os nossos votos ao Sr. Getúlio Vargas e, como eu me negasse a atender a essa sua insinuação, logo depois começasse a fazer represálias contra mim, no meu município, é positivamente o que não se concebe, nos dias de hoje.

S. Ex. mandou, para o meu município, um delegado militar substituindo o que lá estava no cumprimento rigoroso do seu dever, sem que tivesse praticado uma só falta justificativa dessa substituição, recomendando ainda ao Estado Maior que escolhesse para essa missão um oficial meu desafeto e, portanto, capaz de hostilizar-me naquele município. Não contente com isso, o Sr. Interventor de Minas Gerais, transformando-se em cabo eleitoral do Sr. Getúlio Vargas, chamou o Prefeito de minha terra e lhe mandou propor a continuação nos lugares oficiais, de nomeação do Governo do Estado, daqueles que, em troca, me abandonassem, e telegrafassem ao Interventor e ao Sr. Getúlio Vargas, ass: gurando apóio e solidariedade a essa candidatura.

E neste momento, Senhores, é possível já esteja substituído o prefeito de minha terra, porquê êle não se dobra, é um brasileiro digno e teve a hombridade necessária para responder ao governo recusando o negócio. Declarou que não aceitaria transação na qual abdicasse de suas convicções, de sua lealdade partidária, em troca da prefeitura, de que êle não vivia.

O SR. GASPAS SILDANHA — Trata-se de uma luta municipal.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Luta de município contra o governo do Estado não é luta municipal.

O SR. GASPAS SILDANHA — É questão de campanário.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Não é questão de campanário.

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — É questão nacional, prova de que há pressão intra e extra parlamentar.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Não tenho paixões de campanário, porquê não possuo apêgo ás posições. Se me deixasse levar por essas gloriolas de ser chefe político, estaria ali, com meu partido, apoiando o Sr. Getúlio Vargas.

O SR. AMARAL PEIXOTO — A acusação de V. Ex. ao interventor em Minas é, realmente, gravíssima; mas, para

ter validade, seria necessário afirmasse V. Ex. da tribuna já haver êsse prefeito, que não se dobra, sido exonerado do cargo.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — V. Ex. acha ser preciso afirmar que a exoneração efetivamente se deu, depois que êsse Prefeito foi chamado, recebeu proposta, repeliu essa proposta e outro foi convidado para substituí-lo?

O SR. AMARAL PEIXOTO — Não foi exonerado. A informação que tenho da bancada mineira é de que êle continúa no cargo.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Claro! O interventor, ainda ante ontem, estava aqui, administrando o Estado do Palace Hotel... (Riso).

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — V. Ex. deve explicar se o eleitorado que o elegeu está solidário com a atitude de V. Ex.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Está solidário com minha atitude.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — Prove-o, V. Ex.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — V. Ex. quer ir comigo dar um passeio a Minas Gerais?... (Riso). É o meio, que tenho de provar. Teria muito prazer em mostrar a V. Ex.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — Os diretorios do partido a que V. Ex. pertence têm telegrafado á bancada hipotecando-lhe solidariedade.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Sou obrigado a dizer a V. Ex. que isso não é exato.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — V. Ex. é quem tem de dar explicações ao seu eleitorado.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Tenho a dizer ao meu nobre e prezado colega, Deputado Demétrio Xavier, que em Minas empregamos um ditado: quando matamos a cobra, mostramos o páu... (Riso).

Como VV. EEx. puzeram em dúvida minha afirmativa, eu lhes pediria que designassem um colega de confiança para lêr o telegrama que recebi. (Pausa).

É o seguinte:

“Deputado Campos do Amaral — Assembléa Constituinte — Rio — Telegrama Cesalpino hipotecando apóio comissão central pela maioria Partido Progressista Caratinga assinado como secretário mesmo, convem tornar público Cesalpino Tavares é apenas membro Partido e não Secretário faltando-lhe portanto autoridade para tomar deliberações nomes nosso Partido cujo presidente maioria membros e presidentes diretorios distritais já se manifestaram francamente pró candidatura general Góis Monteiro em que depositamos todas esperanças Brasil. Diretório entre folhas cujo representante no D M mostrou-se solidário candidatura Vargas já hipotecou apóio general Góis Monteiro em telegrama assinado todos seus membros. Em consequência só podem estar soli-

dários comissão central dois membros do nosso partido cujo diretório municipal é composto nove membros. Ahrs. J. Mota — Prefeito”.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — Este é o páu; falta a cobra... (*Hilaridade*).

O SR. GASPAS SILDANHA — Quantos municípios esse telegrama representa?

O SR. CAMPOS DO AMARAL — V. Ex. quer me submeter a um interrogatório?...

O SR. GASPAS SILDANHA — O que digo é que, tendo o Estado de Minas 215 municípios, V. Ex. apresenta a prova apenas quanto a um deles.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — V. Ex. distraiu-se... Eu estava respondendo ao aparte do nobre colega, Sr. Deputado Demétrio Xavier, que perguntou se o diretório do meu partido me apoiava.

O SR. GASPAS SILDANHA — O aparte agora é meu.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Então, devia ser dado noutros termos.

O SR. GASPAS SILDANHA — Pedi licença, da qual V. Ex. faz tanta questão.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Quem faz questão de licença é o Regimento, não sou eu. A verdade é que VV. EEx., até, impedem que eu termine e me levam para terreno que pode fazer mal a outros...

Falam VV. EEx. nessas manifestações dos municípios de Minas Gerais.

O SR. VÍTOR RUSSOMANO — São os municípios que compoem a totalidade do Estado. Foi sempre assim.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — VV. EEx. me obrigam a continuar tomando a atenção da Assembléia para explicar a história dos telegramas que vêm dos municípios.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — Aliás, o Estado de Minas se acha aqui brilhantemente representado pela sua bancada. Agora, o que V. Ex. precisa dizer é se está com o Partido Republicano Mineiro ou com o Partido Progressista.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — V. Ex. faz questão que eu me defina? Pediria á imprensa que lhe fornecesse os jornais... Não há, aqui, deputado cujas atitudes sejam mais divulgadas do que as minhas. Sou contra a decisão da minha bancada, quando apoia a candidatura do Sr. Getúlio Vargas, e aliado ao P.R.M. contra essa candidatura.

O SR. CRISTIANO MACHADO — Aliás, V. Ex. não é o único. Vários outros membros da Comissão Executiva do Partido Progressista Mineiro adotam o mesmo proceder. V. Ex., assim, não está isolado nessa atitude.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Muito obrigado pela declaração de V. Ex.

Agradeço a todos a atenção dispensada á minha desataviada oração (*não apoiados*) e termino repetindo o apêlo que, no meio do meu discurso, fiz á Casa. Para isso eu me impessoalizo, se assim posso exprimir-me; coloco-me acima de todas as paixões, de todas as conveniências e falo apenas como brasileiro e patriota, pedindo á Assembléia não

persista no mesmô caminho, fazendo questão de um nome, quando aquilo que nos deve preocupar, aquilo em favor do que devemos empregar todos os nossos esforços, á custa dos maiores sacrificios, é o supremo bem-estar do país, são as aspirações justas e desprezadas do grande povo brasileiro, o qual, enquanto discutimos em tôrno de nomes de pessoas, sofre as vicissitudes de todos os maus governos passados, e ainda as do actual govêrno discricionário. (*Não apoiados.*)

O SR. ZOROASTRO GOUVEIA — A isso só dará remédio a revolução social.

O SR. CAMPOS DO AMARAL — Para evitar essa revolução social de que fala o nobre colega, é que dirijo um apêlo á Assembléia Nacional Constituinte, afim de que delibere, tendo diante dos olhos, não a figura de um homem, mas os altos interesses da Pátria Brasileira. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.*)

11

O Sr. Presidente — Tem a palavra, para explicação pessoal, o Sr. Abel Chermont.

O Sr. Abel Chermont — Sr. Presidente, a Revolução que, em 1930, deu de fato ao país novas orientações, foi a realização da aspiração popular.

O povo sofria os desmandos do Govêrno; sentia a injustiça dos poderosos a cada momento e a cada passo; vergava sob o pêso de impostos; a liberdade do pensamento e a liberdade de reunião iam diminuindo dia a dia; a verdade eleitoral passou a ser um mito. Dentro de cada lar, no seio de cada família, todos proclamavam a necessidade de uma reforma que viesse salvar o Brasil da bancarrota moral dos dirigentes, — maior e mais atróz que os descabros financeiros do país, e éstes eram assombrosos. A dívida pública herdada do Império, — aproximadamente, £ 30 milhões, a externa, — elevou-se, em 40 anos de desmandos e violências financeiras, a 350 milhões de libras esterlinas, fóra a dívida interna.

Dadas as circunstancias reinantes, não se podia pretender por meio pacifico a conquista das liberdades e a segurança dos direitos a que o povo tinha jús. Somente uma revolução podia appear do govêrno os maus dirigentes; somente uma revolução poderia dar as seguranças e garantias que o povo de continuo reclamava. Porquê, somente com uma revolução se poderia iniciar uma vida nova no País e traçar uma Constituição á altura das aspirações nacionais.

A Constituição do Povo Brasileiro nós a estamos fazendo para, como lei básica, servir de exemplo ás vindouras gerações de que a vontade do Povo é sempre respeitada, mesmo que seja preciso empunhar armas.

Do Povo e para o Brasil, esta Constituição que estamos elaborando, não precisa de preambulo. O prefácio que se deita nas obras, mesmo as mais valorosas, é uma apresentação que se dá a estranhos, uma justificação para terceiros. O Povo Brasileiro, autor desta Constituição, não precisa justificar-se a si próprio. Basta, somente, que lêle inscreva as normas de sua conduta, os seus deveres, os seus direitos; que trace o grande círculo dentro do qual a Nação pode viver organizada. Prefaciá-lo, dar preambulo a êsse trabalho cívico-político se me afigura desnecessário e mesmo grotesco. Já passado da época dos convencionalismos, da aceitação de medidas ou normas sem maior e melhor exame, só porquê a tínhamos. Por essas razões, Sr. Presi-

dente, subscrevo as emendas dos nobres Deputados, professores de Direito, Drs. Edgar Sanches, Homero Pires e Tomas Lôbo, que mandam suprimir o Preambulo na Constituição Federal. Penso do mesmo modo que o illustre jurista, o nobre Deputado Dr. José Pereira Lira. Tenho a me amparar a opinião valiosa do grande constitucionalista Carlos Maximiliano. E, em tão boa companhia quero ficar.

Sou pela supressão do Preambulo até porque obediente ao conselho bíblico, não uso invocar em vão o nome de Deus nos feitos humanos, falíveis pela própria natureza e sujeitos a mudanças no decurso do tempo — e, principalmente, porque, nêle se pretende inscrever uma invocação que tornaria a Constituição do Brasil, — lei que há de ser para todos os brasileiros, — católicos ou protestantes, judeus ou ortodoxos, positivistas ou mahometanos, e até para aqueles que tendo a coragem das suas convicções filosóficas, — não tem Deus — obra retórica, parcial e por isso que, como que estabeleceria a divisão dos brasileiros na Carta que regerá os seus destinos.

Uma das conquistas com que o Povo já havia se enriquecido foi a do casamento civil. A Constituição de 1891 dela nos tinha assegurado. Dêsse patrimônio não mais podemos prescindir. A sua regulamentação, a sua fascalização compete exclusivamente ao Estado. Não se concebe mais, em pleno século XX, que o Estado perca este poderoso meio de controle; não se concebe que o Estado delegue essa incumbência ao poder religioso, quando esta foi, quiza, a maior conquista do Povo ao proclamar-se a República Brasileira. Ao contrário. Agora, mais que nunca, o Estado deve firmar que o casamento legal é o civil. Porque a família, do qual êle decorre, está sob a sua proteção. Regulando e assegurado ao mesmo tempo o direito da família o Estado cumpre a sua função mais precípua. Em uma Nação nova como a nossa, a família é o elemento básico para sua grandeza e formação, porque é na sua essência o próprio Povo. Sujeita ás variações naturais do progresso e do tempo a família vai tendo, gradativamente, uma nova significação. O casamento, sobre que ela repousa, não pode ser concebido hoje, como o era em tempos atrás. Assegurando o casamento civil como o legal, cabe a lei civil determinar os casos de sua dissolução. Hoje, em dia, juridicamente, não é mais possível impugnar o divórcio e a anulação de casamento. Hoje em dia não é mais possível pretender regular esse modo de dissolução. Hoje, em dia, juridicamente, não canônico. Delegar a celebração do casamento legal e os modos de sua dissolução ao poder religioso é retroceder no curso da evolução social, procurar travar a evolução da família com os preconceitos religiosos, que não têm mais eficiência e já não têm significação, até porque, — civil, oriundo da lei que tem de ser para todos, igual e indistinta, — a proibição do divórcio traria em seu bojo o sinete de uma religião que o não reconhece, por um lado, para impor-lhe efeitos, por outro.

O divórcio e a anulação de casamento devem de ser assegurados por lei civil, por corresponderem a necessidades impostas por circunstancias múltiplas, entre as quais morais, para evitar que, negada essa necessidade, como vem sendo o divórcio, não recorram as partes sofredoras de um casamento errado, a sofismas, expedientes da lei, e promovam anulações escandalosas, a ponto de, como nos expoz um publicista, existir em certas comarcas do país, mais casos

de anulações do que habitantes na Comarca. Para evitar que se aumente o número das famílias ilegítimas. Por mais forte que seja o poder religioso na família, quando ela é desgraçada pelo casamento, êle de pouco ou nada vale para impedir as desavenças, os atos imorais, as necessidades dos cônjuges, a separação dos mesmos e tantas vezes pecados mortais. A religião em casos tais não é um freio. O casamento religioso, a não possibilidade de romper legalmente o vínculo do casamento, faz natural e inevitavelmente que os malaventurados procurem uma solução, qualquer que ela seja, para a situação insustentável em que se encontram, perante êles próprios, — e, desgraçadamente, não encontram, nem no conforto de sua crença nem da lei que os deveria amparar.

Não há motivos para se vedar aos brasileiros o divórcio. Em todas as camadas sociais se pleitea essa medida. Quem o nega, mente a si próprio. É, ao revez, do que dizem os adeptos do casamento religioso, a única maneira de impedir a constituição de famílias ilegítimas, de aumento de filhos adulterinos, do concubinado. E foi por isso, sem dúvida alguma, que a maioria dos países, com exceção sómente de quatro, o adotou. E não se pode dizer que nesses países não há moralidade. Tem-se mesmo que dizer com o ilustre publicista desembargador Sá Pereira que, "como nos países mais cultos, mais progressistas, e mais moralmente organizados, que há dezenas de anos adotam com grandes vantagens o divórcio — providência mitigadora de desgraças e defensora do matrimônio, — acha-se naturalmente indicada igual solução para o mesmo problema entre nós, onde se difine em síntese, com esta eloquente simplicidade...

O SR. ARRUDA FALCÃO — Mas aqueles países adotam a pena de morte, que a legislação brasileira não comporta.

O SR. ABEL CHERMONT — Não comportava; comportará se a Constituição a assegurar.

O SR. ARRUDA FALCÃO — Não encontrou apóio na Constituição a proposta.

O SR. ABEL CHERMONT — Ainda não chegamos á votação.

O SR. ARRUDA FALCÃO — A emenda foi retirada.

O SR. ABEL CHERMONT — A emenda ainda existe. Iremos deliberar sobre ela.

Ia eu dizer quando fui honrado com o aparte do nobre Deputado: — no Brasil, a sociedade conjugal *se dissolve* pelo desquite, mas êste proíbe que os desquitados *tenham o direito* de contrair novo casamento; isto é, que refaçam *legalmente* seu lar, sua prole, sua família: que *vivam* enfim dentro da moral social." Procuremos evitar, Sr. Presidente, que no lado da família legalmente constituída continue a surgir outra ilegalmente constituída, por deficiência da lei, pela não adoção do divórcio.

E, como medida de moralidade, como amparo á raça, ao casamento deve preceder todas as medidas de "sãidade física e mental, segundo os moldes da eugenia, estabelecidos em lei federal".

Subscrevo, e adoto portanto, Sr. Presidente as emendas substitutivas ao capítulo IV, da bancada do Pará a que

me honro de pertencer, emenda que traz o apóio de outra, do eminente professor e deputado Sr. Edgard Sanches, sobre a família.

Sr. Presidente. Quero ainda concorrer na feitura da Constituição, embora com a minha pouca valia. Faço-o combatendo a emenda que manda restringir a 4 % a imigração asiática. Restringir a imigração asiática é restringir a imigração japonesa. Porquê, daquele longínquo continente o japonês é o imigrante que nos tem vindo.

Numa Constituição, lei por sua natureza mais duradoura, não cabe estabelecer a limitação rígida, numérica, a percentagem que cabe a cada povo ou Continente na aceitação de sua imigração. A Constituição não póde e não deve mesmo ser mudada constantemente, e não é lícito cercear uma imigração até o possível advento de uma nova Constituição ou a reforma ou revisão da já existente. Penso mesmo, Sr. Presidente, que é dar na ordem das relações internacionais uma *Capist Diminutio* á Nação ou Continente assim restringido. Porquê, leva a certeza com esta restrição, da indesejabilidade da imigração. Uma Constituição, por soberana que seja obedece a certos preceitos na sua formação. Entre eles está não traçar medidas de desprestígio para as demais nações que constituem a Magna Civitas. Não quer isto dizer, Senhores, que não tenha direito o Brasil de restringir e até de impedir qualquer imigração. Esse direito o Brasil o tem, mas, regulado por leis ordinárias, aplicáveis a cada caso occorrente.

A imigração japonesa tem sido proveitosa para nós. Povo organizado, laborioso e honesto, tem servido mesmo de padrão aos demais, nos núcleos estabelecidos no país, como no meu Estado do Pará, em São Paulo e Paraná, onde eles aí estão a comprovar esta verdade.

Combato a emenda do eminente Deputado Sr. Miguel Couto por achá-la inconstitucional na ordem das relações internacionais e igualmente impolítica nessa mesma ordem de relações.

Penso que, pela Constituição os portos do Brasil devem estar abertos á imigração de todos os países, regulada, porém, essa imigração por leis ordinárias federais, segundo as necessidades do momento, podendo até tais leis suspender ou impedir a imigração em determinados e certos casos de interesse nacional.

São essas, entre outras, as emendas a que, a bancada do Pará, tem a satisfação de se associar e patrocinar com o seu voto. Entre outras, eu disse, porquê companheiros meus de representação já tiveram oportunidade de, com a autoridade de suas luzes, e dos seus conhecimentos, apoiar com as suas palavras, dispositivos constitucionais que entendemos nós, do Pará, devem ser insertos na Constituição, como as que se referem ao combate á lepra, — obrigatoriamente por parte da União, as minas e quedas d'água e as que pertencem ao capítulo da Defesa Nacional, aquí defendidas pelo meu prezado colega Deputado Moura Carvalho.

A todos, — solidário e identificado com os meus companheiros, dou o meu apóio íntegral.

Também, Sr. Presidente, a bancada paraense, dá o seu apóio aos dispositivos dos arts. 38 e 39 do substitutivo, que regula a representação profissional e assim nega o seu apóio ás outras emendas supressivas ou modificativas, porquê entendemos nós, que só assim organizada e regulada a representação profissional, ou melhor assim, — consulta

ela os interesses não só da nação como das próprias profissões. por isso que lhe tira o caráter *estadualista* ou *regionalista* que teria, doutra forma, para lhe permitir, no seio de assembléia política, verdadeiramente, a colaboração das profissões na feitura das leis.

Sr. Presidente. O povo quer uma Constituição que satisfaça as suas necessidades, assegurando-lhe os seus direitos e concretizando-lhe os seus deveres. Estou certo que todos nós representantes dêste brioso Povo Brasileiro temos cumprido o nosso dever. Façamos a Constituição para marcharmos com segurança, dentro de um regime de Ordem, num ritmo acelerado no sentido do Progresso, expressiva legenda de nossa Bandeira.

Peço permissão a V. Ex.. Sr. Presidente, para declarar que ouvi, há pouco, as declarações em um requerimento do Deputado por Minas Gerais que me precedeu na tribuna, e antecipei o voto da minha bancada pela aprovação de tal requerimento. visto como nós, do Pará, queremos viver ás claras, desejamos precipuamente que os atos dos nossos governantes sejam bem expostos para poderem ser, decidida e desassombradamente, defendidos.

O SR. MOURA CARVALHO — É no interesse do próprio governo.

O SR. ABEL CHERMONT — Sem dúvida. Reservo-me, assim, também em nome da bancada, para juntar documentos que virão elucidar o nobre representante de Minas Gerais, os quais, certamente, modificarão o juízo que fez a respeito do autor do livro com que pretendeu escandalizar a opinião da Assembléia Constituinte, em tórno do Interventor do meu Estado.

Era a explicação que, antecipadamente, desejava dar. *(Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado e abraçado.)*

Durante o discurso do Sr. Abel Chermont o Sr. Cristóvão Barcelos, 2º Vicepresidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Fernandes Távora, 2º Secretário.

12

O Sr. Rui Santiago envia á Mesa o seguinte discurso: —
“Sr. Presidente. Srs. Constituintes:

Devido á impossibilidade material, criada pela escassez de tempo, para opinar sobre diversos pontos do projeto de Constituição, quero fazer rápidas considerações sobre aqueles que me parecem mais essenciaes.

Começarei pelo capítulo “*Da defesa nacional*”. O substitutivo, em suas linhas gerais, criou grandes restrições ás classes militares. Houve a preocupação de garantir uma melhor estabilidade á disciplina e á eficiência das forças armadas.

Há falhas que devem ser sanadas. Proibindo-se, ao militar em serviço ativo, de exercer profissão a ela estranha, impede-se, aos militares, procurarem quaisquer outros meios ou recursos para fazer face ás suas necessidades sociais de sustentar a família e educar os filhos.

É sabido de todos que o Exército Brasileiro é o que peor remunera seus profissionais, embora seja um dos que maiores exigências faz.

Compreendo o elevado intuito que ditou o estabelecimento do art. 184 do projeto, isto é, obrigar os militares a dedicarem-se exclusivamente á sua profissão. Nada mais justo e útil para o Exército e para a União.

Não é, porém, menos sensato, exigir que o projeto disponha convenientemente a justa remuneração dos profissionais militares. Uma disposição é complemento da outra. Entretanto, o projeto não encontrou a mesma solução feliz para um e outro caso. Esmerou-se em criar restrições e obrigações para uma parte, esquecendo a outra.

Penso que as medidas contidas em emendas e que visam amparar os militares que possuem encargos de família devem merecer a aprovação da Assembléa.

O projeto dispõe a reforma para os militares que por mais de oito anos contínuos ou doze interpolados, exerçam cargos eletivos ou de comissão estranhos ás forças armadas. Em tese sou contrário a essa criação, mas cederei considerando o objetivo visado pela medida. Acabar-se-á o abuso das preterições nos direitos dos militares, que dedicando-se apostolicamente á sua profissão na caserna, vêem-se preteridos nas promoções por colegas que gozam das influências nefastas da politicagem que tantos males causou a todas as organizações públicas da nação.

Em uma reunião de colegas do Exército, tive ocasião de pronunciar um discurso, onde assinaliei convenientemente os pontos essenciais quanto aos interesses de minha classe. Esse documento farei constar destas considerações.

Ficou, porém, combinado entre os Deputados militares, que a nossa ação, aqui, seria conjunta quanto aos interesses da classe. Daí, terem sido restringidos os meus propósitos.

Juntamente com meu colega Deputado Valdemar Mota, subsorevi uma emenda ao anteprojeto de Constituição, dando o direito de voto aos sargentos. Razões de ordem moral e cívica, autorizavam essa medida, conforme a justificação que acompanhava a emenda. Não será demais aduzir outras considerações, principalmente após meu illustre colega Deputado Góis Monteiro ter dito que quem propugnava pela medida de voto aos sargentos fazia por interesses eleitorais.

Nunca me passou pela idéa transigir com os interesses coletivos em prol dos pessoais. Ainda recentemente, quando das eleições no Distrito Federal, entre dezenas de militares que se candidataram, fui daqueles que não colocavam os pés dentro de qualquer quartel nem solicitou votos a qualquer militar. Julgo que os quartéis não podem e não devem ser núcleos de competições políticas ou carne para a ceva dos apetites mesquinhos da política que, entre nós, na maioria dos casos, caracteriza-se por uma deturpação da verdade e uma mistificação em prol dos propósitos subalternos de mando ou poder.

Não podemos fazer uma comparação entre o utilizar o posto e o poder das funções da hierarquia militar, com o exercício legal de um direito de cidadão na comunhão cívica do povo. No primeiro caso, teríamos a exploração, a inversão da disciplina e acima de tudo a traição da própria finalidade das forças armadas. Mas, no segundo, apenas se deixaria exercitar um direito, plenamente conferido a todos os brasileiros, como é o direito de voto para a escolha do governo.

O sargento de hoje é um homem com elevada cultura intelectual, proporcionada por uma série de cursos e de provas. Possui educação moral e social, perfeitamente á altura de garantir sua ação pública. A própria história das últimas revoluções atesta êsse conceito: os sargentos sempre se mantiveram coerentes e disciplinadamente ao lado da ordem e da lei.

Em 1891, o corpo de sargentos do Exército era de incultos, e, na maioria de analfabetos. Daí, as razões de se negar o direito de voto a essa classe.

Presentemente, os sub-officiais e os segundos tenentes comissionados têm direito a voto, a-pesar-da cultura ser absolutamente a mesma que a dos sargentos. A comissão que se deu ao sargento, no posto de 2º tenente não foi por merecimento intelectual, mas sim em razões de ordem pública. O projeto dá o direito de voto á esposa do sargento, collocando o chefe da casa, involuntariamente, num papel de desigualdade flagrante.

Além dessas razões ponderáveis, existe a convicção de que para a ordem do Exército e para a tranquillidade pública, é melhor deixar o sargento votar do que tê-lo amarrado a preconceitos e receios que absolutamente não atestam os fatos, mas, apenas exprimem a exclusão odiosa, o esbulho de um direito de cidadania e uma exceção que já não se explica em face da realidade da representação de todas as profissões e classes.

O Exército de hoje é a própria nação. O soldado contemporaneo pode ser médico, engenheiro, estudante ou comerciante. A caserna é uma escola cívica, onde o cidadão passa um ano para aprender a arte militar, afim de que em qualquer emergência possa defender o solo pátrio contra as invasões estrangeiras. Entretanto, o soldado de 1891 era um analfabeto, que pela ignorancia de uma arte ou profissão fazia da caserna sua profissão e do Exército um instrumento de vida ou morte.

Lauro Sodré, que era um político militar e não um militar político, defendendo na Constituinte de 1891 o direito de voto aos alunos da escola militar teve estas palavras:

“Senhores, ha uns políticos sentimentais, tímidos, que se receiam da intervenção das classes militares no nosso país. Esta é a verdade e não posso deixar de denunciá-la com franqueza e desassombro: E sinto-me bem para tratar dêste melindroso assunto, porquê á minha qualidade de militar aponho a minha qualidade de republicano, que sempre fui, porquê nunca o pêso da farda sufocou os sentimentos patrióticos de minha alma”.

E terminava Lauro Sodré:

“O Exército inteiro, digo-o para minha honra, ha de ser a garantia da realização do ideal inscrito na nossa bandeira — ordem e progresso —, que ha de ser invicta barreira contra qualquer tentativa de opressão ou de despotismo...”.

Srs. Constituintes — As palavras sensatas do grande republicano e militar foram perfeitamente sancionadas com o tempo.

Aí está a história republicana para comprovar com exemplos sucessivos a verdade de sua previsão.

Realmente o exército republicano muito diferia do exército monárquico. Nêste, predominava a mentalidade estreita de um exagerado espírito de classe que, na cegueira de sua própria estrutura, impunha-se com uma disciplina de ferro, de inconsciência e porquê não dizer de impatriotismo insensato. O mesmo não podemos dizer do exército republicano, formado dentro de um ambiente democrático, cultural e sobretudo de elevado civismo por sua nobre missão nacional, que lhe emprestam uma rígida e consciente disciplina.

Os acontecimentos revolucionários, dos últimos tempos, apresentam-nos exemplos que bem esclarecem a nova mentalidade do Exército Nacional. Essa instituição permanente esteve alheia dos tortuosos cambalachos da politica. O Governo deposto em 1930, caiu fulminado pelo próprio reflexo de seus gestos de tirania, sem encontrar apóio nas classes armadas, que assim consolidaram o juizo de Lauro Sodré quando disse na Constituinte de 1891:”

“O exército, será uma barreira contra qualquer tentativa de opressão ou de despotismo”.

Ainda terei a satisfação de vêr que o Exército cada vez mais consciente de sua missão, saberá para o futuro cumprir, cada vez melhor, com sua sagrada missão de garantir a independência e a integridade da Pátria, tornando-se indiferente aos apetites pessoais de quem quer que seja.

Também nêste momento o Exército, por seus elementos sadios, forma resolutamente ao lado do governo provisório, trabalhando pela grandeza de sua eficiência bélica e pelo maior prestígio ante os interesses nacionais.

Srs. Constituintes. Foi impulsionado pelas observação de todas essas demonstrações históricas que apresentei o direito do voto aos sargentos. Praças de pret, os alunos das escolas militares, que sempre usaram o direito cívico de escolher o governo, em quarenta anos exerceram êsse direito, sem que jámais houvesse uma única manifestação de indisciplina ou de simples embaraço para a administração pública. Isso prova que as restrições do projeto tendentes a negar o direito de voto a essas praças de pret, alunos das escolas militares e sargentos, não se fundamenta nas necessidades de disciplina ou serviço, mas simplesmente na vontade de cometer uma injustiça.

Não é o voto do militar-cidadão, na urna livre, que pôde ameaçar a ordem e a tranquilidade da nação. Mas, sim, o militar-soldado que inverte a missão dos canhões e das metralhadoras, erigindo-os em elementos de compressão contra a opinião pública.

Sr. Presidente. Srs. Constituintes. As medidas de assistência social contidas no capítulo “*Da ordem econômica e social*”, cujas disposições gerais se enquadram perfeitamente no programa doutrinário de meu partido, colocam-me na obrigação de defendê-las.

Aquí, nesta tribuna, já tive ocasião de estranhar o esquecimento lamentável e impatriótico em que a Assembléia Constituinte de 1891 laborou, esquecendo, propositadamente, uma legislação social que viesse em defesa dos direitos das classes produtoras, dentro de nosso ambiente e possibilidades.

Justiça se faça a alguns dos homens sensatos de 1891, que propugnaram pelo estabelecimento de uma legislação proletária, capaz de dar solução justa ao problema social.

Entre outros estavam Alcindo Guanabara, Demétrio Ribeiro e Barbosa Lima. Faria uma injustiça se não destacasse a personalidade de Barbosa Lima, o militar e político que soube honrar seu mandato, colocando-se entre os defensores intransigentes, quer na Constituinte, quer posteriormente em várias legislaturas ordinárias, dessas necessidades de nossos trabalhadores. Numa de suas belas orações, Barbosa Lima disse:

“Nós acabamos de votar em 1ª e 2ª discussão que na República, regime que vamos instituir e consolidar, todos os cidadãos, todas as classes são iguais perante a lei.

O proletário, o cidadão que contribue, dia a dia, com a melhor parte do seu esforço, nas oficinas da República, se acontece adoecer, se por um destes acidentes domésticos é forçado a não comparecer á oficina, perde todos os seus vencimentos, o que não se dá absolutamente com quaisquer outros funcionários de quadro, com o amanuense, por exemplo, que tem o direito de faltar á repartição uma vez que um médico mais ou menos condescendente possa fornecer-lhe atestado de doença mais ou menos imaginária.”

Houve, na Constituinte de 1891, quem defendesse os justos direitos dos trabalhadores e que hoje nosso projeto inclui, satisfazendo uma reivindicação tão necessária quanto útil á coletividade e á economia nacional.

Srs. Constituintes. Entre os problemas de maior significação teórica e prática que agitam o mundo obreiro, está o da fixação por lei ou por convenções internacionais, dos métodos para estabelecer o salário mínimo.

Chamamos *salário mínimo* a remuneração menor que pode ganhar o obreiro, tendo em conta as necessidades forçadas para o desenvolvimento completo de sua individualidade e de uma família sã e normal a seu cargo.

Trata-se de uma questão social da mais alta importância, depedendo sua solução de métodos científicos racionais e compatíveis com os princípios econômicos que regem o trabalho humano e o custo da produção. A fixação legal do direito ao *salário mínimo* entre nós ainda tem seus inimigos, destacando-se dois que são mais perniciosos: a demagogia, sem ciência nem consciência, exercida com baixos fins políticos e a reação conservadora, que o combate para vêr se consegue manter ilesas suas prerrogativas, mesmo á custa de fome da massa trabalhadora.

A teoria econômica capitalista de ontem firmara o principio que o trabalho humano era uma mercadoria como qualquer outra e, portanto, sujeita ás flutuações da oferta e da procura. Semelhante prática trazia constantemente a baixa dos salários em função do maior ou menor número de desocupados que, após a grande guerra, teve seu número profundamente aumentado, motivado pelo desequilíbrio dos intercambios internacionais, pela exacerbação perniciosa do nacionalismo econômico de alguns países e pelo crescente aperfeiçoamento técnico da produção.

Em nossos dias, essa teoria econômica capitalista caiu fulminada pela própria monstruosidade de suas finalidades. O Tratado de Paz, em Versailles, repugnou essa miséria deshumana, estabelecendo no art. 427:

“O trabalho de um ser humano não pode ser assemelhado a uma mercancia ou a um artigo de comércio.”

Para melhor consolidar esse novo direito do homem, o próprio Tratado estabeleceu:

“Os trabalhadores deverão receber um salário que os assegure um nível de vida conveniente, segundo seu tempo e seu país.”

O Brasil foi dos signatários desse Tratado. O projeto de Constituição, consagrando o princípio do salário mínimo, vem ratificar o compromisso solenemente assumido no Tratado de Paz.

Entre nós que ainda mantemos, em fáce do trabalho e do comércio, as mesmas normas coloniais de ação: lucros fantasticos, salários pequenos, excesso de trabalho, desamparo do trabalhador, etc., ainda mais se justifica as medidas consagradas na legislação social do projeto de Constituição.

Pelos estudos estatísticos de técnicos abalisados, pude constatar que o salário mínimo médio para o operário, no Rio, devia ser de 10\$000 diário. Entretanto, nas próprias oficinas do governo onde se paga melhor, êle não alcança 8\$000 em média. Isso sem computar o excessivo número de filhos que, regra geral, possui o operário.

Não fosse o pouco tempo de que disponho, descreveria exemplos que verifiquei, pessoalmente, num dos departamentos oficiais do governo. Tão flagrante eram as cenas de miséria e de privações experimentadas por operários que tive a obrigação moral de aumentar as diárias, pois, nalguns casos viam-se homens com cerca de 12 filhos e com mais de vinte anos de trabalho percebendo o mesmíssimo salário desde o dia de entrada no serviço! Verdadeiras monstruosidades que tocavam os corações mais insensíveis. É público e notório que de 1914 para cá, o custo da vida quadruplicou e os encargos de família dos referidos operários também tinham se multiplicado. Nenhuma atenuante militava a favor da administração que mantinha aquela situação de penúria; pelo contrário, a produção dada nessas oficinas era 50 % mais barato do que a de suas semelhantes particulares. Em conclusão, a exploração do braço trabalhador fazia-se, impunemente, porquê não tínhamos uma legislação social, onde o explorado encontrasse meios para defesa do sagrado direito de vida.

Tratando do mesmo assunto que ora me preocupa, um ilustre colga desta casa, apresentou uma emenda dispondo que de quatro em quatro anos sofressem alterações as tabelas de salário mínimo. Essa emenda viria dificultar a verdadeira finalidade social do salário mínimo.

O estabelecimento do salário mínimo depende de diversos fatores, entre os quais se destacam:

- a) — Natureza do trabalho.
- b) — Preço corrente, na praça, do artigo confeccionado.
- c) — Recursos necessários á subsistência do operário.
- d) — Salário mínimo percebido pelos operários, nas fábricas que produzem o mesmo artigo ou artigo análogo.
- e) — Costume locais, alugueis de casa e preços dos generos de primeira necessidades, na região ou cidade onde funciona a indústria ou comércio.
- f) — Valôr das mercadorias ou instrumentos de labôr necessário ao operário, para execução de seu trabalho.

O simples exame desses elementos, comprova que o fator tempo não pode ser considerado como invariável na questão

do salário mínimo. Essas exigências podem aumentar ou diminuir de ano para ano ou de mês para mês. Basta uma revolução, uma guerra ou uma orientação econômica de qualquer governo, para que o salário mínimo sofra, imediatamente, flutuações obrigatórias para mais ou para menos.

O que, entretanto, pode e deve ser fixado, é o tempo do mandato das comissões mixtas encarregadas de elaborar as tabelas, afim de haver renovação de encargos e evitar abusos que as amizades cultivadas com o tempo podem trazer em detrimento dos interesses coletivos.

Por todas essas razões sou favorável á legislação social do projeto, que garante efetivamente os novos direitos do homem; expressos nos direitos á subsistência, ao trabalho, á educação e á assistência. Neste particular, o projeto sentiu as realidades brasileiras, atendendo ás necessidades sociais dos trabalhadores, dentro da orientação renovadora que experimentamos com o movimento revolucionário e de acôrdo com a evolução econômica do mundo.

Sr. Presidente. Srs. Constituintes — Como representante do Partido Autonomista, cuja principal finalidade é propugnar pela autonomia do Distrito Federal, sinto o dever indeclinável de abordar esse assunto já em parte perfeitamente elucidado por outros colegas de bancada.

A Capital Federal anseia por sua autonomia, quer ter o direito e a prerrogativa de dirigir seus próprios destinos. Nada justificaria perante o movimento liberal iniciado com a Aliança Liberal e continuado pelo Governo Provisório que, ao consolidar em leis essas conquistas coletivas, pudessem os responsáveis por tão oportuno e patriótico feito cívico, esquecer a justiça e o direito que assiste ao maior centro cultural do Brasil, isto é, ter um governo nascido do seu próprio povo.

Bem acertada andou a comissão que elaborou o projeto de Constituição, dando a carta de alforria ao povo carioca, cuja tradição de independência, cuja altivez de atitudes, foi sempre uma destacada sentinela pela defesa da Liberdade, contra as tiranias desmandadas dos maus brasileiros da República Velha. Inscrevendo no projeto o direito do Distrito Federal eleger pelo voto direto do povo, o seu governo, a Comissão dos 26, cumpriu dignamente o mandato, confirmando os anseios de dois milhões de almas cultas e consagrando uma conquista da opinião pública que foi inscrita por Getúlio Vargas, no programa da Aliança Liberal.

A Assembléia Constituinte saberá ser tão digna e tão ativa, quanto a Comissão dos 26, sancionando unanimemente, uma conquista que já tardava e um direito que estava conspurcado debaixo do tacão indigno da opressão tirânica de um regime democrático apodrecido pelos vícios dos homens.

O povo carioca, em expectativa, anseia por sua autonomia com o mesmo sentimento e com a mesma bravura que sempre soube derrotar nas urnas livres os despostas quatrienais.

Srs. Constituintes — A opinião de um povo culto, vale mais do que a opinião de mil povos analfabetos. Da sentença do pronunciamento das urnas livres de 3 de maio de 1933, saiu esta camara que tem sido tão malsinada pelos maus brasileiros, mas que saberá sancionar os anseios e os direitos da opinião pública, correspondendo dignamente ao sacrificio de sangue dos idealistas que tombaram bravamente nos campos de batalha ou nas masmorras dos tiranos.

Jámais me passaria pela memória que o voto secreto e livre de 3 de maio, pudesse gerar uma mentalidade que ainda quisesse perpetuar o crime de acorrenar os interesses do povo carioca aos interesses politiquieiros dos chamados grandes Estados.

Srs. Constituintes: — O parecer da comissão dos 26, satisfaz plenamente o primeiro passo para uma conquista justa do povo da Capital Federal. Embora não concorde totalmente com as considerações que justificaram o luminoso parecer da subcomissão, na parte em que se diz que o voto direto deve ser estabelécido, porquê do contrário haveria "transações". A subcomissão não está bem esclarecida no assunto. É preciso dizer que o eleitorado carioca, depois de 1930, é composta não de 30.000 eleitores na maioria de cabresto, mas sim de mais de 100.000 eleitores concientes e prontos para escolher um govêrno digno da mais culta e da mais cívica de todas as cidades do Brasil.

A revolução nacional de 1930, trouxe entre muitos benefícios o de criar uma opinião pública pela seleção do eleitorado e pela liberdade das urnas imposta pelo voto secreto. E esta Assembléa é a expressão viva dessa opinião pública, que foi feita para construir pela justiça, pelo trabalho, pelo direito e pela honestidade. Estou certo e certa está a Assembléa toda, de que em nome dèsses princípios basilares da revolução não se pode negar a disposição que dá ao Distrito á obrigação de escolher seu govêrno. Confio á Assembléa, em nome do povo carioca, a defesa do nosso direito, que é, em última instancia, a consagração da liberdade e a morte da tirania opressora. (1).

O Sr. Presidente — Esgotado o tempo, vou levantar a Sessão, designando, para a de amanhã, a mesma

ORDEM DO DIA

Trabalhos de Comissão. (Policia.)

Levanta-se a Sessão ás 18 horas.

(1) O documento a que se refere o Sr. Rui Santiago é publicado nos *Documentos Parlamentares* (Anexos da A. Constituinte.)

136ª Sessão, em 4 de Maio de 1934

Presidência dos Srs. Antônio Carlos, Presidente; Tomaz Lôbo,
1º Secretário, e Pacheco de Oliveira, 1º Vice-Presidente

1

As 14 horas, comparecem os Srs.:

Antônio Carlos, Cristóvão Barcelos, Fernandes Távora, Clementino Lisboa, Valdemar Mota, Alvaro Maia, Mário Caiado, Luiz Tirelli, Abel Chermont, Veiga Cabral, Joaquim Magalhães, Rodrigues Moreira, Costa Fernandes, Godofredo Vianna, Luiz Sucupira, José Borba, Pontes Vieira, Silva Leal, Alberto Roselli, Veloso Borges, Irenéo Joffily, Pereira Lira, Agamenon Magalhães, Arruda Falcão, Arruda Camara, Alde Sampaio, Simões Barbosa, Valente de Lima, Sampaio Costa, Antônio Machado, Leandro Maciel, Deodato Maia, J. J. Seabra, Marques dos Reis, Medeiros Neto, Artur Neiva, Leôncio Galvão, Homero Pires, Negreiros Falcão, Francisco Rocha, Arnold Silva, Lauro Passos, Godofredo Menezes, Lauro Santos, Henrique Dodsworth, Rui Santiago, Amaral Peixoto, Pereira Carneiro, Leitão da Cunha, Olegário Mariano, Nilo de Alvarenga, João Guimarães, Raul Fernandes, Acúrcio Tôrres, Buarque Nazareth, Lemgruber Filho, Bias Fortes, Adélio Maciel, Martins Soares, Pedro Aleixo, Augusto Viégas, Mata Machado, Delfim Moreira, Odilon Braga, Simão da Cunha, Furtado de Menezes, Cristiano Machado, Policarpo Viotti, Levindo Coelho, Valdomiro Magalhães, Campos do Amaral, Carneiro de Rezende, Jacques Montandon, Antero Botelho, Alcantara Machado, Teotônio Monteiro de Barros, Barros Penteado, Morais Andrade, Almeida Camargo, Hipólito do Rêgo, José Ulpiano, Lacerda Werneck, Antônio Covello, Cardoso de Melo Neto, José Honorato, Nero de Macedo, João Vilasboas, Alfredo Pacheco, Plínio Tourinho, Lacerda Pinto, Antônio Jorge, Nereu Ramos, Carlos Gomes, Renato Barbosa, Demétrio Xavier, Ascanio Tubino, Pedro Vergara, Fanfa Ribas, Adroaldo da Costa, Minuano de Moura, Gilbert Gabeira, Vasco de Toledo, Antônio Rodrigues, Valdemar Reikdal, Martins e Silva, Francisco Moura, Antônio Pennafort, Sebastião de Oliveira, João Vitaca, Alberto Surek, Eugênio Monteiro de Barros, Edmar Carvalho, Mário Manhães, Milton Carvalho, Ricardo Machado, Válder Gosling, João Pinheiro, Horácio Lafer, Pedro Rache, Roberto Simonsen, Abelardo Marinho e Morais Paiva (122).

O Sr. Presidente — A lista de presença acusa o comparecimento de 122 Srs. Deputados.

Está aberta a sessão.

O Sr. Clementino Lisboa (3º Secretário, servindo de 2º), procede á leitura da Ata da Sessão antecedente, a qual é posta em discussão.

O Sr. Henrique Dodsworth — Peço a palavra sôbre a Ata.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o nobre Deputado.

O Sr. Henrique Dodsworth (*Sôbre a Ata*) — Sr. Presidente, tive oportunidade de solicitar da Mesa a retificação de uma emenda apresentada ao projeto de Constituição, no capítulo referente á instrução pública.

O *Diário da Assembléa* de hoje não consigna ainda a retificação pedida e que me foi inspirada pelos próprios autores da emenda.

Desde que, oficialmente, nenhuma providência foi tomada sôbre o assunto, devo dar conhecimento a V. Ex. e á Assembléa dos justos protestos que nos meios docentes e discentes tem provocado a aludida emenda, conforme posso comprovar com a entrevista que a jornais desta cidade concedeu o ilustre diretor do Colégio Pedro II, Sr. professor Raja Gabaglia, como, igualmente, com a representação a mim dirigida pelos dignos estudantes do referido estabelecimento.

Sôbre a entrevista publicou *O Globo*, a seguinte notícia:

“O ensino passará a ser atribuição do Distrito Federal e dos Estados? — Um veemente protesto do professor Raja Gabaglia á emenda 1.951” — “Indo o professor Raja Gabaglia, hoje, á tarde, ao Ministério da Educação e Saúde, afim de conferenciar com o titular daquela pasta, os representantes da imprensa ali acreditados prevaleceram-se da oportunidade para pedir-lhe a opinião sôbre a emenda 1.951, aos artigos 170 a 179 do Projeto Constitucional. Atendendo-os sollicitamente, o diretor do Colégio Pedro II disse mostrar-se absolutamente contrário áquela emenda.

— O *Diário Oficial* está publicando essa emenda, prosseguindo, na parte do Projeto Constitucional que se refere ao ensino. Nele se estabelece que compete ao Distrito Federal e aos Estados “organizar” administrar e custear os sistemas educacionais em todos os grãos e todos os ramos, sob a orientação de um Conselho Estadual de Ensino. Ao mesmo tempo, atribue á competencia privativa da União “apenas manter no Distrito o ensino superior e universitário”.

A emenda em apreço, disse ainda o professor Raja Gabaglia, em que pese o mérito de seus ilustres proponentes levanta justo e irreprimível clamôr, pois, antes de mais nada, subtrae ao Governô Federal qualquer fiscalização no ensino secundário. Desde já, e sem maiores explanações, posso assegurar, na qualidade de antigo professor oficial do ensino secundário e ex-membro do Conselho Nacional do Ensino, que o bom senso nacional triunfante na Assembléa Constituinte, há de impedir se transforme em texto de lei a exdrúxula idéia.

Pela emenda 1.951, o Colégio Pedro II passaria a ser estabelecimento municipal.

Será possível que, nas vespéras da comemoração do centenário do grande colégio, se despoje a União

de seu estabelecimento modelo do ensino de humanidades? Não creio! E o clamor que me chega aos ouvidos leva-me a fazer estas declarações...

Estou confiante, porém, na Assembléa Constituinte, concluiu com enfáse o diretor do Colégio Pedro II, que manterá o ensino secundário com a União, ficando o Pedro II como está”.

A representação dos estudantes está concebida nêstes termos:

“Exmo. Sr. Dr. Henrique de Toledo Dodsworth — DD. Representante carioca na Assembléa Nacional Constituinte — Confiantes no seu alto espirito patriótico, nós, os infra assinados, sextanistas do Colégio Pedro II, em nome do corpo discente dêsse estabelecimento de ensino federal, vimos apresentar a Vossa Ex. os nossos mais veementes protestos contra a emenda apresentada aos arts. 170 a 179 do Projeto Constitucional que, na parte referente ao ensino, estabelece competir aos Estados e ao Distrito Federal “organizar, administrar e custear os sistemas educacionais em todos os grãos e ramos, sob a orientação de um conselho estadual de ensino”, cabendo tão sómente “á competência privada da União, manter no Distrito Federal o ensino superior e universitário.”

Nêste momento, Sr. Deputado, em que o separatismo lança os seus tentáculos sôbre a unidade da Pátria, num regionalismo que só se explica pela ambição do mando, como os últimos acontecimentos bem o demonstram, a sua palavra de representante do Povo Brasileiro e de professor do curso secundário não se deve calar ante tal emenda que, visando interesses particulares de certos Estados, ameaça solapar as bases da estrutura nacional. A Pátria tem objetivos por demais alevantados para que a ambição parcial a enfraqueça.

Não se compreende, Sr. Deputado, que o Governo Federal, sendo dirigente do Povo Brasileiro, não tenha a competência intelectual, moral e material para formar a mentalidade dessa juventude que futuramente será o esteio dos ideais humanitários.

O que compreendemos e compreendem todos os homens ao par da administração brasileira, é que as Municipalidades, com suas tendências regionalistas, além de incrementar o regionalismo, não têm os fundos morais e económicos necessários para arcar com tal empreendimento.

Num País em que o número de analfabetos cresce assustadoramente, patenteando a necessidade instantânea de tornar até mesmo o ensino primário federal e obrigatório, a passagem do ensino secundário para as Municipalidades atirá-lo-á ao mesmo marasmo em que se debate a educação primária.

Não cremos que as bancadas dos Estados que têm dado ao Brasil homens dos mais notáveis no ramo das letras, das ciências e das artes, e dos quais muitos se bateram pela grandeza e unidade nacionais, tivessem em mente, ao propôr tal emenda, concorrer para a dissolução nacional.

Cremos no alto espirito de justiça de V. Ex. e a êle apelamos, confiantes em ter encontrado na

sua palavra a trincheira que resistirá aos embates de tal corrente devassadora.

Apelamos para que por seu intermédio, senhor Deputado Henrique Dodsworth, o nosso protesto se faça ouvir não somente nessa colenda Assembléa, mas também através dela por todo o território nacional.

Rio de Janeiro, 4 de Maio de 1934.”

São estes, Sr. Presidente, os protestos em relação á emenda, tal como está publicada, porquê o pedido de retificação por mim formulado da tribuna — repito — ainda não teve oportunidade de ser atendido pela Mesa da Assembléa.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem.*)

2

O Sr. Abel Chermont — Peço a palavra, sôbre a Ata.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o nobre Deputado.

O Sr. Abel Chermont (*Sôbre a Ata*) — Sr. Presidente, a bancada do Pará, a que me honro de pertencer, cónstrangidamente ontem entrou num debate, de ordem não constitucional, a que não desejaria ser arrastada. Em todo caso, não fugimos ás nossas responsabilidades e, principalmente, á defesa da terra e dos homens que a governam a contento geral.

Assim, pois, requereria a V. Ex. que, com os documentos cuja remessa ao Sr. Chefe do Governo Provisório foi solicitada na Sessão anterior, sigam também — caso a Assembléa aprove o requerimento — os que vou mandar á Mesa.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem.*)

Em seguida é approvada a Ata da Sessão antecedente.

O Sr. Presidente — Passa-se á leitura do Expediente.

O Sr. Fernandes Távora (*2º Secretário, servindo de 1º*) declara que não ha Expediente.

O Sr. Henrique Dodsworth — Peço a palavra, pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o nobre Deputado.

O Sr. Henrique Dodsworth (*Pela ordem*) — Sr. Presidente. V. Ex. não teve oportunidade de me esclarecer sôbre a reclamação que dirigi á Mesa.

3

Vem á Mesa a seguinte

RETIFICAÇÃO

A publicação feita contendo as emendas referentes ao título V — Estados, Municípios, Distrito Federal e Territó-

rios — e parecer sôbre as mesmas, omitiu as seguintes emendas: ns. 1.383, 1.402, 1.518 e 1.955.

Outrosim, declarou *favorável* o parecer dado sôbre a emenda n. 954, quando o mesmo foi *desfavorável*.

O número da emenda do Deputado Maurício Cardoso, a qual se refere o parecer, a fls. 6, é n. 739 I — e não — 759 I.

Peço a publicação destas retificações e das emendas omitidas, acima indicadas, para melhor esclarecimento do plenário.

Rio, 4 de Maio de 1934. — *Leopoldo P. da Cunha Melo* (um dos relatores do Título V).

4

O Sr. Presidente — Acha-se sôbre a mesa e vou submeter a votos o seguinte

REQUERIMENTO

Requeremos a V. Ex. se digne consultar á Casa para que seja inserto, na Ata dos nossos trabalhos de hoje, um voto de pesar pelo passamento, verificado a 24 de Fevereiro do ano passado, do marechal José Joaquim Pereira Lôbo, ex-Presidente de Sergipe e ex-Senador federal pelo mesmo Estado.

Sala das Sessões, 4 de maio de 1934. — *Deodato Maia.* — *Leandro Maciel.* — *Rodrigues Doria.* — *Augusto Leite.*

Aprovado.

5

O Sr. Presidente — Tenho ainda sôbre a mesa e vou submeter ao voto da Assembléia o seguinte

REQUERIMENTO

Requeremos a V. Ex. que consulte á Casa se concede seja inserto na Ata de hoje de nossos trabalhos um voto de pesar pelo passamento do marechal José Siqueira de Menezes, ex-Senador federal e ex-Presidente do Estado de Sergipe, e pelo do Dr. Manuel Bomfim, que foi Deputado federal pelo mesmo Estado.

Sala das Sessões, 4 de Maio de 1934. — *Rodrigues Dória.* — *Deodato Maia.* — *Leandro Maciel.* — *Augusto Leite.*

Aprovado.

6

O Sr. Presidente — Há também sôbre a mesa, e vou submeter á aprovação da Assembléia, dous requerimentos que se referem ao mesmo assunto e que são os seguintes:

7

REQUERIMENTO

Requeremos seja consignado na Ata dos nossos trabalhos um voto de profundo pesar pelo infausto passamento, ontem, dos dignos e brilhantes oficiais de nossa Aviação Militar, Capitães Antônio de Lemos Cunha e Artur Mota Lima Filho.

Moços, cheios de são idealismo, perfeitos como cidadãos, como técnicos, como soldados, são sacrificados pela inexorabilidade do destino na hora em que a Pátria deles ainda tudo podia esperar.

O País inteiro, por todas as suas classes, enche-se de mágoa, de justa compunção, ante a perda irreparável que acaba de sofrer, ante o golpe profundo que, ferindo-o, vem também abrir claros impreenchíveis nas fileiras do glorioso Exército Brasileiro.

Sala das Sessões, 3 de Maio de 1934. — *Acúrcio Tórres.* — *Cristiano Monteiro Machado.* — *Cristóvão Barcelos.* — *Fernando Magalhães.* — *Bias Fortes.* — *Idálio Sardenberg.* — *Antonio Jorge Machado Lima.* — *Asdrubal Gwyer Azevedo.*

REQUERIMENTO

Requeremos seja inserto na Ata dos trabalhos desta Assembléa Nacional Constituinte o profundo pesar com que a Nação se vê privada, em suas fôrças armadas, dos brilhantes oficiais Capitães Artur da Mota Lima Filho e Antônio de Lemos Cunha, ontem vitimados em desastre ocorrido em Curitiba.

Sala das Sessões, 3 de Maio de 1934. — *Carlos de Moraes Andrade.* — *Abreu Sodré.* — *Almeida Camargo.*

Aprovados.

8

O Sr. Presidente — O requerimento feito pelo Sr. Deputado Henrique Dodsworth, em uma das últimas sessões, no sentido da retificação de uma emenda relativa ao ensino secundário, não foi imediatamente atendido, pela necessidade de se proceder ás convenientes verificações. Feitas estas, a Mesa chegou á conclusão de que a observação de S. Ex. é procedente. A retificação, feita hoje, será publicada amanhã.

Vou dar a palavra ao primeiro orador inscrito, na hora do Expediente.

9

Tem a palavra o Sr. Alcantara Machado.

O Sr. Alcantara Machado — Eis-nos chegados, Sr. Presidente, á última fase da elaboração constitucional. Dentro em poucos dias, estará votada a nova lei fundamental da República.

Para honra desta Assembléa e confusão daqueles que, desde o primeiro momento, deram mãos á odiosa empreitada de criar em tórno da Constituinte uma atmosfera de pessimismo, quanto á sua estabilidade, á nobresa de seus propósitos e á eficiência de seus trabalhos, — não creio que tenha havido entre nós quem se intimidasse diante das ameaças de dissolução (*Muito bem*), ou se dobrasse ás imposições de elementos estranhos (*Apoiados*), ou desanimasse diante da campanha sistemática de menoscabo e descrédito que vimos padecendo.

A bancada, com que me ufano de colaborar, tem consciência de haver cumprido integralmente o seu dever. Obedientes ao mandamento dos mortos gloriosos de 32 e fiéis ao

mandato recebido em 3 de Maio, seguimos, *nemine discrepante*, o roteiro que, por deliberação unânime, nos havíamos traçado, pondo todo o nosso esforço na reposição imediata do País dentro da ordem jurídica. Representantes de várias correntes partidárias e de forças apolíticas, outra não poderia ser a nossa atitude, sob pena de traírmos a confiança dos que nos elegeram, sem distinção de partidos, e de quebrarmos a unidade moral que tem sido, até agora, a nossa força.

Tudo fizemos por que se apressasse o advento do regime legal. Tudo temos feito e continuaremos a fazer por que a Constituição vindoura seja, como requer a sabedoria política, uma obra equidistante das tendências extremas, uma transação entre as forças de conservação e as correntes de renovação do organismo nacional, um compromisso entre o passado e o futuro, único processo pelo qual se realizam a civilização e a justiça. A Constituinte não é a delegação de um partido, ou o seminário de uma escola sociológica, ou um laboratório de experiências *in anima nobile*, mas a expressão, a miniatura, o epitome de todo povo brasileiro, com as suas diversidades inevitáveis e notórias de interesses econômicos, convicções políticas e condições culturais, sem embargo de sua unidade profunda. Aqui se encontram homens de formação mental diversa, vindos de classes distintas e portadores do espírito de gerações diferentes. Aqui, pela primeira vez, se faz ouvir a voz da mulher brasileira; são pregadas da tribuna parlamentar as novas ideologias; o proletariado pleiteia, diretamente, as suas reivindicações e rebôa a palavra, nem sempre serena, mas sempre unvida de patriotismo, dos responsáveis pela administração pública.

Refletindo, como de razão, esses conflitos de interesses e de mentalidades, é natural que a Constituição de 34 não satisfaça, inteiramente, a nenhum de nós. Será, por isso mesmo, a que melhor convém, em suas linhas mestras, á coletividade. (*Muito bem.*)

O que, de fato, nos convém é, para servir-me das palavras de Sanchez Albornoz perante as Côrtes espanholas, um estatuto que, embora socializante, respeite as tradições jurídicas do mundo ocidental; que consagre a mais larga autonomia dos poderes locais, sem prejuízo para a integridade da pátria; que prestigie as liberdades individuais, isto é, a personalidade humana, resguardando todavia o interesse coletivo; que fortifique a autoridade, tornando em compensação real e efetiva a responsabilidade dos agentes do poder; e que se inspire nos ideais da humanidade, sem perder de vista as realidades nossas.

Nada mais conforme com as nossas realidades, na ordem política, do que a federação e a democracia.

Sabem-no todos quantos conhecem a nossa formação histórica, de que fez, ainda há poucos dias, desta mesma tribuna, uma síntese feliz, o nobre Deputado Sr. Pedro Vergara. Inútil seria qualquer tentativa para despojar-nos daquelas duas conquistas, que são irrevogáveis. Disse-o, há pouco menos de 20 anos, Rui Barbosa: "qualquer movimento em tal sentido nos poderia levar á dissolução ou ao desmembramento". E, por isso mesmo, "sejam quaisquer que forem as revisões por que passe o nosso Direito Constitucional, nesse ponto não se ousará jámais tocar". Confirmou-o ultimamente Pedro Calmon, que é um dos mais belos espíritos da nova geração: "o Brasil tem "na sua história e na

sua geografia, o destino federativo dos vastos territórios e das populações disseminadas”; e, assim, a federação não parecerá, “continuando a satisfazer ás duas necessidades vitais do organismo nacional”, isto é, a descentralização, fora da qual não haveria nem o progresso, nem a ordem; e o nexo federativo, que traduz o espírito e a unidade virtual da Pátria.

Quanto á democracia, combatem-na os que desejam um governo forte. Mas governo forte e pátria forte, estão longe de ser expressões sinónimas...

O SR. MORAIS ANDRADE — Muito bem.

O SR. ALCANTARA MACHADO — ... como pensam os que seguem, religiosamente, os últimos figurinos europeus. Ao contrário: uma nação não é forte senão quando representa um feixe de vontades livres.

O SR. MORAIS ANDRADE — Muito bem.

O SR. ALCANTARA MACHADO — Assim na Roma antiga, assim, nos Estados Unidos, assim na Inglaterra. É o que Faguet assinala, com precisão luminosa, quando afirma que ferir a liberdade é diminuir a Pátria.

Certo que federação e democracia têm sido mal compreendidas e executadas entre nós. O remédio não é, evidentemente, enfraquecê-las ou suprimí-las. Todos os erros que lhes atribuímos são nossos, exclusivamente nossos, que ainda não aprendemos a manejar êsses instrumentos delicados e complexos. Insania seria quebrá-los, só porque, até agora, não soubemos tirar deles o rendimento máximo. (*Muito bem.*) Suicídio, o mais estúpido dos suicídios, seria a confissão de nossa incapacidade para lhes compreender o mecanismo e o funcionamento. Há incapacidades (é a voz de Rui que, neste passo, como sempre, tem a ressonancia do bronze, feito para a eternidade), há incapacidades que um país não pode confessar, repudiando os seus progressos políticos, sem arriscar a própria existência.

Aí está por que, em tórno dessas duas idéias essenciais, se reuniram as correntes da opinião dominantes nesta Assembléia. As correntes de opinião, e não as grandes bancadas, como, tendenciosamente ou não, se tem dito e redito, quando a verdade sabida e ressabida é que nas emendas de coordenação colaboraram os representantes de quasi todos, senão de todos os Estados.

Ou muito me iludo, ou falta razão aos Titans agastados, que entenderam de fulminar aquella obra necessária de boa fé e de patriotismo, calcada, aliás, no substitutivo da eminente Comissão dos 26.

Obra que terá certamente defeitos inúmeros, porquê nenhum de nós se julga único senhor e possuidor exclusivo da verdade. Mas que não justifica o libelo trovejante do honrado Sr. Ministro da Agricultura, e a crítica, impiedosa, do ilustre Sr. Leví Carneiro, cujo nome declino com a simpatia e o respeito que merece de toda a Assembléia, pelo muito que lhe devemos e presamos.

Somos acusados, especialmente, de atentar contra os interesses e os direitos da União, suprimindo-lhe atribuições vitais.

O primeiro item do libelo é não terem as emendas contemplado, entre as matérias da competência privativa da

União, a de regular a arbitragem comercial. Em discurso que ficou sem resposta, o meu querido companheiro Sr. Vergueiro César demonstrou o que havia de impreciso naquela expressão, que do Anteprojeto passou para o Substitutivo. Sabemos, agora, que se trata do nosso velho e conhecidíssimo juízo arbitral, disciplinado, entre nós, pelos artigos 1.037 e seguintes do Código Civil, e, em matéria de comércio, desde o decreto de 26 de junho de 67.

Suprimimos a referência, por ser de todo em todo ociosa. O instituto, na parte substantiva, continuará a ser disciplinado pela União, porquê não se tirou dessa última a legislação sobre o Direito Privado; e poderá sê-lo, também, na parte adjetiva, uma vez triunfante a idéia de conferir á União a faculdade de estabelecer as normas fundamentais do processo civil e comercial. Onde, portanto, o atentado que nos imputam, quando, em vez de cercear, alargamos a competência do Poder Central?

Acusam-nos, a seguir, de havermos eliminado a alusão ás juntas comerciais. Vai nisso uma restrição á competência que tem a União, em face do direito vigente? De modo algum: mantém-se o *statu quo*; não se diminue a competência atual da União; respeita-se a atual atribuição dos Estados.

O Substitutivo alude á produção e ao comércio de tóxicos. Assim, com essa latitude, é evidentíssimo que não poderíamos conservar a disposição. Ficamos cientes, com as explicações posteriores, que se tinham em vista a produção e o comércio de entorpecentes, o combate aos vícios elegantes. De pleno acôrdo. Mas, silenciando, como silencia a respeito, a emenda n. 1.945, não tolhe a ação dos poderes federais. O fato constitue crime; e a União legisla sobre Direito Penal. Quasi todas as substancias daquela natureza são importadas; e a União legisla sobre o comércio com o estrangeiro. Todas constituem um perigo para a saúde pública; e esta, de acôrdo com a emenda incriminada, é matéria da competência concorrente dos Estados e da União. Onde, sem afronta á evidência, o crime capital que nos imputam?

Hoje em dia o Governô Central não tem, ao que me conste, poderes para proteger as belezas naturais, os monumentos históricos, as obras de arte. A emenda confere-lhe êsses poderes. E averbam-na de restringir, ainda nesse ponto, a órbita da ação federal! É verdade que não lhe dá competência privativa, mas cumulativa, com os Estados e os Municípios. Nada mais justo. Imagine-se que, para evitar a depredação iminente de um sítio histórico ou a evasão de uma das joias de nosso patrimônio artístico tivéssemos de esperar que se movesse a máquina complicada da administração federal!

O SR. TEIXEIRA LEITE — Muito bem.

O SR. ALCANTARA MACHADO — A providência chegaria tão oportunamente como os "carabineiros de Offenbach"! Dizem-nos que assim é na Áustria. Comparar a Áustria com o Brasil é ver as coisas do ponto de vista de Sirius.

Quanto á assistência judiciária, o que se nos pode censurar é não termos despojado os Estados, em benefício da União, de uma atribuição que é deles, exclusivamente deles. Nenhum motivo existe para que o não seja. A matéria está

devidamente regulada em todos os códigos estaduais de processo. Quando não o estivesse, estaria ao alcance da União, consoante as nossas emendas, traçar as normas fundamentais, para que o instituto realizasse todas as suas altas finalidades.

Outra assacadiha: da alçada federal ficaram excluídas a colonização, a fiscalização da aplicação das leis sociais, a defesa sanitária. Não é exato. O que fizemos, expressamente e muito de assento e sobremão — como diriam os clássicos — foi manter, *note-se bem, no caso, a competência cumulativa*. A razão é claríssima. Como poderia a administração central cuidar eficientemente dessas matérias em todo o nosso território, sem criar legiões e legiões de funcionários? Reconheceu-o, há poucos dias, o Ministério do Trabalho, confiando ao Governo estadual de S. Paulo, a fiscalização das leis de defesa do proletariado. Confessou-o, não faz muito, o Ministério da Agricultura, deferindo á administração daquele Estado o encargo de prover a defesa sanitária, animal e vegetal.

Com referência ás desapropriações, sabem os mais jejunos em Direito, entre os quais não tenho dúvida em alistar-me, que se trata de matéria de Direito Civil, sendo, como tal, regulada pelo nosso Código nos arts. 590 e seguintes. Continuará a ser assim regulada, na parte substantiva. Há, porém, o processo, para fixar a indenização de vida ao expropriado. Esse já pertencia ás províncias, na época imperial; e seria estranho que se negasse, no regime federativo, aos Estados, aquilo que ás províncias se reconhecia no regime unitário. Pois bem: é o que se pretende, tornando-se uniforme para o Brasil inteiro, a base para o cálculo da indenização. E é o que não admitimos, porquê seria extravagante que fosse o mesmo o critério, nas capitais e no interior, nas metrópoles e no sertão, sem atenção ás condições locais, infinitamente variáveis, de Estado para Estado, de município para município, e ás vezes, dentro da mesma cidade. (Muito bem.)

A caça e a pesca estão sujeitas, pelo Código Civil, aos regulamentos administrativos. Em que pese á autoridade inegualável dos censores, não vejo porquê tamanha celexuma em tôrno das emendas que não admitiram uma só regulamentação da matéria para todas as regiões deste imenso País. Ninguém contesta á União o direito de estabelecer normas gerais sôbre o assunto. Podia fazê-lo na vigência da Constituição de 91, em que não se dava, em todas as letras, essa atribuição aos poderes federais. A prova é que nenhum dos projetos de código florestal foi arguido de inconstitucionalidade. Seja, porém, como fór, o que precisa ficar bem claro, bem explícito, bem manifesto, para evitar interpretações malévolas, foi que, neste ponto, como em todos os outros, não cerceamos atribuições pertencentes na atualidade á União. Impedimos, apenas, que se lhe desse o que nunca teve, em face do nosso direito positivo.

É precisamente o que sucede com relação ás minas e ao aproveitamento de águas. O que se pleiteia para a União pode ser justo e razoável. É, no entanto, mais, muito mais, infinitamente mais daquilo de que atualmente dispõe.

Deixo de lado o problema das jazidas minerais, que, de parte a parte, já foi exaustivamente debatido neste recinto.

Duas palavras, apenas, com referência ás águas. Que fazem as emendas contra as quais se levantou gritaria ta-

manha? Dão, antes de tudo, á União a maior e a mais eficiente das armas, para evitar lesões e sacrifícios do nosso patrimônio: autoriza a nacionalização das quedas de água julgadas essenciais á defesa militar e aos interesses econômicos do País. Não é só: reconhece expressamente o domínio federal sobre as águas dos rios, navegáveis ou não, que banhem mais de um Estado ou sirvam de limites com o estrangeiro, o que equivale a dizer que lhe atribue mais de metade, senão mais de dois terços de toda a hulha branca do Brasil. E, como se tudo isso não bastasse, dá-lhe, de agora em diante, o direito, que não tinha, de legislar sobre o aproveitamento hidráulico, uma vez que as águas ou o transporte de energia aproveitem diretamente a mais de um Estado. Note-se que esta fórmula fomos buscá-la na última Constituição da Espanha, que é uma república unitária — “aprovechamientos hidraulicos e instalaciones eléctricas, quando las águas discurram fuera de la regime autónoma o el transporte de la energia salga de sú termino” (art. 14, número 14).

Note-se, por último, que, segundo reconheceu, lealmente, o Sr. Ministro da Agricultura, a emenda criticada entrega á União o controle da energia hidráulica em cerca de 95 %, diz elle, textualmente, 95 %, veja bem a Assembléa, 95 %, repito mais uma vez, de todas as nossas águas.

Mas a União é insaciável. Água não há, em quantidade bastante, que lhe desaltere a sede. Quer sujeitar, á sua jurisdição, quando não ao seu domínio, as estaduais, as municipais, e até as particulares. Até a utilização do córrego, de que o sitiante se vale para mover o seu moinho, até isso ficará, talvez, dependente da autorização dos poderes federais! Essa a perspectiva que nos abrem os apóstolos do neo-federalismo. Poderão fazê-lo. Mas, sem a cumplicidade do meu voto ou do meu silêncio.

A verdade, Sr. Presidente, é que, salvo em um ou outro ponto de que expressamente divergimos, as emendas conservam e melhoram as nossas instituições tradicionais.

Divergimos, na questão da representação profissional. Não vou reabrir o debate a respeito desse problema. O nosso ponto de vista foi defendido exhaustivamente pelo brilhante colega, Sr. Ranulfo Pinheiro Lima. Nada tenho a acrescentar á sua argumentação realmente notável.

Divergimos, também, no que respeita ás disposições transitórias. Assim, pelos motivos já expendidos desta tribuna por mais de um dentre nós, somos contrários á aprovação, não digo de cambulhada, mas, em massa de todos os atos do Governo Provisório. Somos pela ineligibilidade, para as primeiras eleições, de todos os detentores atuais do Poder; somos favoráveis á decretação imediata da anistia e á imediata reparação dos direitos de todos os funcionários sacrificados por motivos de ordem meramente politica; e, por último, somos adversários da prorrogação, por tempo indeterminado, dos trabalhos da Assembléa Nacional Constituinte, a pretexto de fazer a elaboração de leis complementares, elaboração que exigirá, certamente, maior tempo do que a duração da legislação ordinária.

Daria por terminada esta sumária definição de pontos de vista, se não fôra a necessidade de opôr um ligeiro reparo á alocação proferida ultimamente pelo nobre Sr. Ministro da Fazenda.

Não precisava S. Ex. fazer a crítica das emendas relativas á discriminação de renda. Sabia S. Ex. que já então a maioria da Assembléa havia chegado a uma solução conciliatória. Não prevaleceu, infelizmente, a idéa de modificarmos, desde logo, o regime estabelecido na Constituição de 1891, regime leonino, indefensável, que, segundo demonstrei e S. Ex. é o primeiro a reconhecer, atribui á União 63 % da arrecadação total dos impostos cobrados no território nacional, enquanto que aos Estados cabem apenas 28 % e 9 % aos Municípios. E, felizmente, não triunfou a iniciativa de relegar para uma lei adicional a solução do problema. Felizmente, porquê, sem embargo de quaisquer precedentes estrangeiros, a Constituição Federal deve conter naturalmente e necessariamente a discriminação de todas as competências, inclusive a tributária, entre o Estado Federal e os Estados membros. (*Muito bem*). O que se deliberou e S. Ex. não podia desconhecer, foi manter os dispositivos em vigor e conferir á segunda legislatura ordinária os poderes necessários para rever, nêsse ponto, a Constituição que vamos votar.

Além de inútil, a crítica feita ao nosso trabalho (digo-o com a devida venia) é de todo em todo improcedente. Antes de tudo, não são as grandes correntes da Assembléa que procuram ampliar, desmedidamente, as atribuições da União, sobrecarregando-lhe o orçamento com despesas de caráter eminentemente local. Ao contrário: o que vimos fazendo é resistir, a todo o nosso poder, contra o esforço pertinaz diuturno, ostensivo dos que procuram cercear a competência dos Estados. (*Muito bem*). Além disso, as emendas oferecidas pela bancada paulista atendiam, a um tempo, aos interesses da União e aos interesses dos Estados e Municípios.

Não sacrificavam, como se propalou, maldosamente, as rendas fedrais. De fato, de acôrdo com sistema que propusemos ultimamente, e de que o ilustre Sr. Ministro da Fazenda tem pleno conhecimento, a União perderia apenas o imposto sobre transportes terrestres e fluviais e o imposto sobre a renda imobiliária. Tomando por base os algarismos officiais relativos ao exercício de 1932, a arrecadação federal sofreria uma perda de 124.772:000\$000. Essa diferença entretanto, seria compensada pela renda dos impostos de consumo estaduais, calculados em cerca de 62.479:000\$000 e pelo produto do imposto de transferência de fundos para o estrangeiro.

Nada me cumpre acrescentar, Sr. Presidente. Todos os problemas constitucionais foram amplamente debatidos. Sobre todos êles se manifestou a representação de que participo. O que me resta é, na hora decisiva, em que nos encontramos, no momento mais empolgante do drama que estamos vivendo, na encruzilhada em que se biparte o caminho atormentado que vimos trilhando, é fazer um último e ansioso apêlo ás vossas energias, Srs. Constituintes. Causado de promessas que se não cumprem, exaurido, por lutas inglórias e competições mesquinhas, com o sangue a correr de feridas que ainda não cicatrizaram, o povo brasileiro quer apenas que o deixem viver e trabalhar, num ambiente de ordem e de tranquilidade, que não lhe tirem a dignidade da vida e que não o espoliem dos frutos do seu trabalho.

Parece-me ouvi-lo, neste instante, bater ás portas desta Assembléia, como aquele forasteiro exaustó e andrajoso ás portas do monastério medieval:

“Gridando pace, paur, pace.”

Que a futura Constituição assegure a todos, nacionais e estrangeiros, a todos quantos fecundam com o seu suor a nossa terra, a prosperidade e a paz, em dias de menor tristeza e tempos de maior justiça! (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é vivamente cumprimentado.*)

O Sr. Presidente — Está finda a hora destinada ao Expediente.

Vai-se passar á Ordem do dia. (*Pausa.*)

Compareceram mais os Srs.:

Pacheco de Oliveira, Tomaz Lôbo, Cunha Melo, Alfredo da Mata, Mário Chermont, Leandro Pinheiro, Lino Machado, Magalhães de Almeida, Carlos Reis, Adolfo Soares, Agenor Monte, Hugo Napoleão, Pires Gayoso, Freire de Andrade, Valdemar Falcão, Leão Sampaio, Figueiredo Rodrigues, Xavier de Oliveira, Martins Véras, Kerginaldo Cavalcanti, Ferreira de Sousa, Odon Bezerra, Herectiano Zenaide, Barreto Campelo, Souto Filho, Solano da Cunha, Mário Domingues, Arnaldo Bastos, Augusto Cavalcanti, José Sá, Osório Borba, Humberto Moura, Góis Monteiro, Guedes Nogueira, Izidro Vasconcelos, Augusto Leite, Rodrigues Dória, Prisco Paraiso, Clemente Mariani, Magalhães Neto, Edgard Sanches, Alfredo Mascarenhas, Átila Amaral, Manuel Novais, Gileno Amado, Aloísio Filho, Paulo Filho, Fernando de Abreu, Carlos Lindenber, Jones Rocha, Miguel Couto, Sampaio Corrêa, Prado Kelly, César Tinoco, Fernando Magalhães, Oscar Weinschenck, José Eduardo, Gwyer de Azevedo, Fábio Sodré, Cardoso de Melo, Soares Filho, Melo Franco, Ribeiro Junqueira, José Braz, Gabriel Passos, Clemente Medrado, Vieira Marques, Raul Sá, João Penido, João Beraldo, Daniel de Carvalho, Aleixo Paraguassú, Licurgo Leite, Belmiro de Medeiros, Celso Machado, Bueno Brandão, João Alves, Plínio Correia de Oliveira, José Carlos, Rodrigues Alves, Mário Whately, Vergueiro César, Guaraci Silveira, Zoroastro de Gouveia, Cincinato Braga, Carlota de Queiroz, Abreu Sodré, Morais Leme, Henrique Bayma, Francisco Vilanova, Idálio Sardenberg, Adolfo Konder, Arão Rebêlo, Simões Lopes, Carlos Maximiliano, Maurício Cardoso, Anes Dias, Frederico Wolfenbutell, Vítor Russomano, Gaspar Saldanha, Alberto Diniz, Cunha Vasconcelos, Acir Medeiros, Ferreira Neto, Edwald Possólo, Guilherme Plaster, Augusto Corsino, Alexandre Siciliano, Euvaldo Lodi, Mário Ramos, Pacheco e Silva, Rocha Faria, Gastão de Brito, Teixeira Leite, Oliveira Passos, Daví Meinicke, Pinheiro Lima, Leví Carneiro e Nogueira Penido (120).

Deixam de comparecer, os Srs.:

Moura Carvalho, Jeová Mota, João Alberto, Luiz Cédro, Arlindo Leoni, Negrão de Lima, José Alkmim, Domingos Velasco, Generoso Ponce, João Simplício, Raul Bittencourt e Armando Laydner (12).

ORDEM DO DIA

Trabalhos de Comissão (Polícia).

10

O Sr. Presidente — Não havendo na Ordem do dia matéria para deliberação, dou a palavra, para explicação pessoal, ao Sr. Prado Kelly.

O Sr. Prado Kelly (*Para explicação pessoal*) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a tarefa que a Assembléa de frente, não pode ser a de uma Camara revisionista, originando-se da normalidade constitucional, e nela se inspirando, para completar, aformosear ou purificar o texto de um código já existente, e considerado, em seus pontos principais, um marco intransponível de nossa evolução. É, ao contrário, a missão difícil e complexa de dar corpo, forma, expressão ás tendências mais frisantes e enérgicas de nosso meio social, a força de expansão de um organismo que não quer sacrificar-se, em uma parada obrigatória do desenvolvimento, renunciando á vida, aos seus impulsos dinamicos, á necessidade primária de seu progresso. Este colapso teórico, em opposição á mobilidade da existência prática, ás suas condições sempre diferenciadas, seria o holocausto prematuro e voluntário de uma nacionalidade mal contida na trama da estrutura legal. Em outras palavras, a missão da Assembléa não é a decoração artistica ou literaria de normas impraticáveis, já envelhecidas de quarenta anos: pois nêsse período se registra a mais formidável transformação dos institutos de direito público. É improvável que ela realize o milagre de salvar a democracia liberal e individualista, quando, na frase de Dubois, está a ruir, por toda parte, o sistema jurídico que tornaria possível essa liberdade. Não está nela, nos seus processos, na sua competência, na sua sagacidade, na compreensão, que tanto varia, do seu patriotismo, — alterar uma ordem de coisas que independe do arbítrio da classe política, e resulta dos fenômenos sociais e de suas leis absorventes ou dominantes, em uma esfera inacessível aos extremos da vontade humana.

2. Tentar êsse perigoso estacionamento, a pretexto de melhor prudência, diante do gradativo surto das nossas idéias, é acreditar na vitória dos legisladores contra a conspiração do sentimento geral, contra os dois mais temíveis adversários da tradição — a cultura positiva e o contágio internacional das doutrinas modernas, que não demandam prazo excessivo para fazer a conquista das consciências e efetuar o nivelamento das sociedades, no meridiano comum das aspirações de uma época.

3. Eis aqui um exemplo histórico, o da Constituinte Francesa de 9 de julho, que, na frase de Le Bon, calculou demasiado de sua influencia, “se fabricasse uma constituição destinada a fazer a felicidade eterna dos homens”. “Durante a revolução, uma das principais occupaões das assembléias (acentua aquêl publicista) foi fazer, desfazer e refazer constituições. Os teóricos lhes attribuiam, como ainda hoje, o poder de transformar as sociedades”. Mas procl: nações, declarações e discursos não exercem a mais leve ação nos

sentimentos populares. O triunfo cabia aos agitadores influentes, Danton, Desmoulins, mais tarde Marat e Hébert. A fraqueza da Assembléa e todos os seus erros, a despeito da frase de Mirabeau, de que “reunida pela vontade do povo, ela só se dissolveria pela força das baionetas”, cria um estado penoso de impopularidade. E é a essa altura que se decide apressar a obra da Constituição, que se alargam as concessões á opinião estranha e á alheia revolta, que se decreta a abolição dos velhos impostos, que se instituem contribuições diretas e indirectas que se transforma a organização religiosa do País, que se delega o Poder Legislativo a Deputados eleitos, que se procede á divisão dos departamentos, substituindo as antigas provincias, e até se golpeiam os próprios representantes, estabelecendo a sua inelegibilidade para a Camara ordinária. Todos esses esforços foram inúteis, porquê a obra de reforma não completara o seu ciclo, se detivera em algumas dificuldades impostas pela própria maioria (a maioria da Nação e a da Assembléa eram fieis á realza e aparentemente revolucionárias, pretendiam voltar ao passado.) Também Mme. Roland escrevia da Convenção de 1793: “A França está exgotada de homens: só tem pigmeus”. O que salvou a Assembléa, e sua obra, foi a vigilancia cívica, e, na realidade, os exércitos revolucionários, triunfando da Europa em armas, seduzidos pelas idéias de liberdade e igualdade “que constituíam um evangelho novo”, e levando para as linhas de frente e para os embates das fronteiras uma mentalidade especial, muito diversa da do governo, que ignoravam. Porquê o mais, tinha sido um debate esteril de abstrações, como dizia Taine, “nunca fatos, unicamente abstrações infladas de sentenças sôbre a natureza, a razão, o povo, os tiranos, a liberdade, especies de balões cheios que se abalroam inutilmente no espaço”.

As reformas incompletas, contraditórias, aveza-las a um espírito de conciliação absurda, são frutos temporões e enfermigos, que não correspondem á validade da seiva nativa, ás possibilidades da criação natural, que virá mais tarde, quando chegar o momento inevitável da razão política, a se desganharem do trônco os ramos exaustos, por onde não corre o sangue do humus renovado, que é a fonte única de sua riqueza.

Esse temor nos assalla deante dos intuitos exclusivos de transigência, que compremetem a elaboração constitucional, redigindo-se pareceres e emendas das sub-comissões por um critério, ás vezes pessoal, outras méramente *quantitativo*, segundo o calculo dos votos provaveis do plenário. e sem se realizar aquela imprescindível coordenação dos objectivos reclamados pela mocidade militar e civil, que entressonhou, nas suas vigílias, as mais profundas transformações do aparelho de governo para uma fase, não de restauração de princípios, mas de marcha e desbravamento, rumo ás realizações objectivas de nossa economia, de nossas relações sociais, de nossa educação moral, inconfundíveis com o marasmo e a apatia do passado da República.

Não nos empenhariamos nessa tarefa, que pode ter seus erros (e tê-los-á fatalmente), mas nunca defrontará a accusação do interêsse ou da insinceridade, — se não nos houvermos decidido a consubstanciar essas aspirações em uma série de emendas, apresentadas em 2º discussão, e resul-

tantes da média da opinião revolucionária de vários Estados, cujos "leaders" honraram com a sua assinatura as medidas propostas, e assim lhes deram, tacitamente, a adesão de suas bancadas.

Essas emendas são, na ordem dos Capítulos:

Parte Geral, organização federal, discriminação de rendas:

1.847
1.848

Poder Legislativo e Conselho Federal:

1.505 (mandato político e profissional).

1.509 (sufrágio indireto).

1.739 (fixação do número dos deputados profissionais).

1.848 (Conselho Federal).

Poder Executivo, Conselhos Técnicos e funcionários:

1856 (Conselhos Técnicos).

Poder Judiciário:

1740 (Unidade de processo).

1846 (Tribunal de reclamações).

1851 (Unidade do direito e da organização judiciária).

1852 (Justiça do Trabalho).

Estados, territórios, Distrito Federal e Municípios:

1506 (Conselhos Estaduais).

1507 (Emenda ao art. 123, para instituição dos Conselhos Técnicos).

1509 (Sufrágio indireto).

1518 (Representação profissional).

1854 (Incorporação, subdivisão e anexação dos Estados).

Direitos e deveres:

1515 (Direito eleitoral).

1501 (Associações profissionais).

Ordem econômica e social, família e religião:

1619.

1676.

1845 (Educação).

1849 (Riquezas do antessolo, etc.).

1850 (Revisão dos contratos atuais de particulares ou empresas, para exploração da indústria de energia hidroelettrica).

1835 (*Trusts*, etc.).

Defesa nacional, disposições gerais e transitórias:

1515 (Eleições municipais).

1514 (Disposição transitória, emenda ao art. 3°).

1850 (Já citada).

6. É com enorme pesar, com profunda consternação, que verificamos o fracasso da maior parte destas emendas,

sem que sobre elas se abrisse, nos pequenos *comitês*, ou na Comissão dos 26, o necessário debate crítico, para que a refutação, a ser oposta, viesse baseada em argumentos ponderáveis, exprimisse um exame atento de seus termos, desfizesse o erro, sanasse os equívocos ou as falhas, e traduzisse, mesmo no voto contrário, a segurança de uma orientação, a rigidez de um sistema. Sabemos que a culpa dessas deficiências não cabe aos membros de umas e outras comissões, que não podiam vencer a premência de tempo, imposta na reforma regimental. Estou á vontade para dizê-lo, pois isso mesmo obtemperei em declaração de voto, a 10 de Março: "Devo consignar as minhas reservas sobre o êxito da fórmula e a sincera discordancia com a exagerada limitação dos prazos regimentais. Depois de conhecer o projeto da Comissão Revisora, compreendo, como nunca, a necessidade de mais amplo debate da matéria constitucional, de vez que parece inaceitável aquele Projeto, em vários dispositivos de grande relevancia para o futuro da República, tais como os do Legislativo Federal e do Poder Judiciário, o da discriminação das rendas, o da educação e o da ordem econômica e social. Qualquer impedimento ao livre exame desses problemas de natureza organica pode comprometer, pela força de uma imperiosa evolução, a obra que não desejamos retrógrada ou reacionária, do novo estatuto".

7. O certo, porém, é que, por estas razões de deficiencia excusável, o trabalho apressado das Subcomissões não pode pretender á infalibilidade, nem nos cabe renunciar, em vista dêles, á obrigação de sustentar em plenário emendas que deixaram de nos pertencer, para espelharem as aspirações mais acentuadas do sentimento público, e os verdadeiros princípios que a chamada "esquerda revolucionária" vem defendendo há vários anos, com a tenacidade de um programa de efetiva renovação política.

8. Sabe V. Ex., Sr. Presidente, que, na recolta da 2.ª discussão, as principais emendas constituíam três grupos: 1º) o das bancadas de S. Paulo, Baía, Minas Gerais, e parte das do Rio de Janeiro e Pernambuco; 2º) o das bancadas dos pequenos Estados, desde o Amazonas a Santa Catarina, a que se somaram outras representações em minoria e deputados profissionais; 3º) o da bancada do Rio Grande do Sul.

A anunciada conciliação devia operar-se, portanto, entre as diversas tendências manifestadas pelas emendas desses três grupos, em que se seccionara a vontade da Casa; mas o parecer do ilustre Deputado Odilon Braga nos advertte de que essa tarefa era dispicienda, e que bastava sancionar as proposições de três grandes bancadas, porque elas — embora não sufragadas pela maioria dos Estados — representam um generoso e patriótico esforço de homogeneização e de síntese das inclinações mais pronunciadas no seio da Assembléia, o que era suficiente para "perfilhá-las desde logo", com ressalvas accessórias, que em nada as modificam, nem ao seu plano.

9. A obra, portanto, que se devolve a plenário, é, em geral, a da consagração dos respeitáveis pontos de vista daquele primeiro grupo, sem se ter em conta, nem se atender, ás sugestões menos conservadoras da Assembléia, e que se traduzem nas emendas da luzida bancada gaúcha e das numerosas bancadas dos pequenos Estados.

Verdade é que a emenda n. 1.855, proibindo os *trusts* foi adotada; assim também parte da emenda n. 1.845, e alguns dispositivos secundários. Mas, em suma, as concessões não são do atual comité, mas anteriores ao seu trabalho: foram feitas pela conciliação dos grandes Estados, como a batiza, reconhecendo-a, o culto e operoso representante de Minas Gerais: “É manifesto, consoante aliás o confirma com legítima autoridade um dos membros da Comissão, que aqueles transigiram em pontos capitais, tais como os atinentes á limitação indireta das suas deputações, á representação profissional, á supressão da Segunda Câmara e da Delegação Legislativa Permanente e á estruturação do Conselho Federal.”

Nesses mesmos pontos, as emendas não foram fieis ao pensamento da outra corrente, como adiante se verá, vindo, desde já, esclarecer que a primeira parte — a da limitação indireta das deputações — foi expressa, e da representação profissional era muito diversa, no texto proposto, e a terceira e quarta eram consequência da última na enumeração, a qual foi sujeita a tais modificações que lhe desnaturaram, de certo modo, a essência e a finalidade.

10. Daí a razão do nosso esforço, vindo discutir, ainda que de modo sintético (pois a análise dos artigos destacadamente é, agora, impossível os pareceres já publicados, e apelar para a Assembléa, na véspera da primeira votação, confiando ao seu patriotismo e á sua sabedoria a sorte de algumas emendas, mais de substancia que de forma, e — cumpre dizê-lo — menos de nossa autoria que de um movimento espontaneo de opinião, dentro e fora da Constituinte: para que não se desvirtuem na cristalização legal, os móveis e objetivos de uma pleiade revolucionária, descrente de outras fórmulas, já anacrônicas, e disposta a pugnar até o triunfo, ainda que remoto; pelos postulados e princípios, em que visiona a reconstrução racional do Estado e a disciplina das atividades, para o bem comum.

Parte geral

11. Quanto á “Organização Federal” e á “Fiscalização Financeira” é a própria e ilustre Subcomissão que nos liberta do constrangimento de refutar as suas conclusões, reconhecendo, modestamente, e com flagrante injustiça para o mérito e a diligência de seus eruditos membros:

“No curto espaço de tempo que o Regimento lhe concedeu, impossível seria um estudo aprofundado dos variados assuntos versados por essas emendas, geralmente justificadas por modo que muito realça a cultura de seus autores.”

Com essas palavras, se dispensa de fundamentar uma só das conclusões do parecer.

Que renunciasse ao exame das emendas, explicam-nos as próprias condições do trabalho; mas que a Assembléa vá votar sem conhecer os fundamentos do parecer, mal informada sôbre os motivos de aprovação, rejeição e substituição, o penoso joiramento da matéria. — coisa é que moveria a espanto se realmente o debate obedecesse a exigências de ordem técnica.

Votará tão só pelo argumento da autoridade, em fé dos padrinhos, que, por mais notáveis, e dos mais dignos da respeitosa admiração da Assembléa, não estão em causa, neste momento, para se contrapor singelamente o seu nome a idéias, concepções e críticas objetivas e impessoais.

Se tudo pudesse ser resolvido por um critério de abstenção, que tornou tão fácil a supressão do preambulo, para remover a emenda católica, embora suprimindo a definição dos outros princípios fundamentais, — o acôrdo das várias correntes não seria tão difícil, nem demandaria o labor das explanações e das justificativas.

Porém alguma coisa convém realçar do novo Substitutivo, que é, na forma, incomparavelmente superior ao antigo, mas ainda comporta observações de indisfarçável interesse.

12. Melhorou, sem dúvida, nos arts. 1º, 2º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10º. Mas reincide em uma orientação que já tivemos oportunidade de contrariar, em discurso anteriormente proferido desta tribuna, no tocante á ficção, hoje desprezada, da “soberania popular”.

13. Não me demorei na crítica dos arts. 4º e 5º, porquê seria reeditar argumentos. Mas, não deixarei, por coerência e convicção, de insistir na ressalva, expressa daquela norma, realmente vetusta e inexacta.

Ao art. 4º do substitutivo — “Todos os poderes emanam do povo e em nome dêle são exercidos, de acôrdo com a Lei” — substitui a Comissão para peor: “Todos os poderes emanam do povo e em nome dêle são exercidos”. O fetichismo da velha concepção democrática estendeu e dilatou o seu horizonte. O mesmo espirito positivo, que não admitiu, no preambulo, a invocação do nome divino, torna-se místico, afinal, para fazer do Povo o único ídolo da Constituição. Porquê, até na grafia, se a revisão oficial não foi maliciosa, é com maiúscula que se escreve o pronome que a êle se refere: “...e em nome dêle são exercidos”. Esse pendor religioso não é o do incognoscível, e dos mistérios da Natureza e da Criação, — mas o da Razão revolucionária que esplendeu, há século e meio, entre os dramas do Termidor, na púrpura do altar sangrento, em que se batizou a Democracia. Não é tudo, porém: porquê se elimina a cláusula encartada no 1º substitutivo, “de acôrdo com a lei”, o que faz presumir a possibilidade de se exercer o Poder Público em desrespeito dos mandamentos legais. A supremacia da lei escrita e da Justiça organizada, — a própria supremacia da Constituição, — cede lugar ao arbítrio, não propriamente demagógico, mas até dos agentes de govêrno que quasi sempre desconhecem a sua origem simbólica.

A nossa emenda, a respeito, é a de n. 1.848: suprime o art. 4 e corrige o 5º na seguinte forma:

“Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário são autônomos e harmônicos, dentro dos limites constitucionais e assistidos pela ação coordenadora do Conselho Federal.”

Evita a definição da origem dos poderes, porquê um estatuto político não é um compêndio ou sùmula de doutrinas abstratas. E situa na atividade dos poderes a competência do Conselho Federal, que instituímos e que não é (como talvez pareça aos eminentes relatores) um ramo do Poder Legislativo, um sucedaneo oportuno do Senado.

Começa aí, no novo substitutivo, a guerra velada a êsse Conselho, o infatigável propósito de diminuí-lo na composição do Govêrno, de reduzir-lhe a influência, de amesquinhar-lhe o ambito e os encargos, de negar-lhe o verdadeiro lugar que lhe cabe entre os poderes, até que mais adiante o encartem entre o Tribunal de Contas e o Ministério Público.

Desmembramento e anexação dos Estados

14. O art. 3.º do 1.º do Substitutivo era mais ou menos o da Constituição de 91:

“Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se, para se anexarem a outros, ou formarem outros Estados, ou territórios mediante aquiescência das Assembléias Legislativas em duas sessões ordinárias sucessivas e aprovação por lei federal.”

Este dispositivo equivale, como disse, em notável oração, o Ministro Juarez Távora, ao seguinte:

“Não é permitido, constitucionalmente a qualquer dos atuais Estados modificar suas fronteiras.

Parágrafo único. Ressalva-se, entretanto, o direito aos mais fortes, de irem, aos poucos, invadindo os mais fracos, e depois, pelo critério do *uti possidetis*, legalizarem essa usurpação”.

15. Para obviar a esse mal, e de olhos volvidos ás verdadeiras necessidades nacionais, e no desconsólo de não levar a termo a obra vigente de redivisão territorial do Brasil — oferecemos a emenda n. 1.854, justificada pelas palavras daquele Ministro, em sessão de 27 de março:

“Art. 3.º Podem os Estados incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros ou formarem novos Estados ou territórios.

§ 1.º A incorporação entre si de dois ou mais Estados para formarem um único, será feita mediante aprovação por maioria absoluta de votos, em uma sessão ordinária das respectivas Assembléias Legislativas, e retificação do Conselho Federal.

§ 2.º O desmembramento de parte de um ou mais Estados para anexar-se a outros ou constituir-se em novo Estado obedecerá ás seguintes condições:

a) representação dos municípios interessados, por meio das maiorias de seus Conselhos Municipais ao Conselho Federal;

b) manifestação da vontade da respectiva população por meio de plebiscito, a que presidirão autoridades federais;

c) homologação, pelo Conselho Federal, da vontade expressa pela maioria.

§ 3.º O desmembramento de parte do território de um Estado para anexar-se ao de outro só será permitido quando vise aumentar a área de um Estado menor, em detrimento de outro maior.

§ 4.º O desmembramento de partes de um ou mais Estados para constituir-se em novo Estado só se verificará:

a) se formarem as mesmas partes uma área mínima de 40.000 quilómetros quadrados;

b) se essa área for povoada, pelo menos, por 300.000 habitantes;

c) e se acusar uma arrecadação total mínima de 20.000 contos de réis.

§ 5.º Em qualquer dos casos previstos nos §§ 3.º e 4.º, as partes desmembradas assumirão a responsabilidade de uma parte dos compromissos financeiros (dívida interna e externa) do Estado de que se desmembrarem, proporcional ás rendas estaduais nelas arrecadadas, além da indenização devida por melhoramentos excepcionais que hajam recebido por conta do mesmo Estado.

§ 6.º O desmembramento de parte de um Estado, em qualquer caso só se poderá dar:

- a) quando a parte restante do Estado seccionado, reunir condições de existência autónoma equivalente ás do § 4.º;
- b) ou quando não possa constituir Estado autónomo, pela deficiência de população e de renda, possua extensão territorial que permita a criação de território federal;
- c) ou ainda, quando a mesma parte manifeste por plebiscito sua vontade de incorporar-se a outro Estado.

16 — Aí estão, em resumo, o princípio da auto-determinação, o direito de representação e plebiscito, e a remoção dos obstáculos tradicionalmente opostos á celeridade do processo legislativo.

17 — Ao apêlo como responderia a subcomissão, se se decidisse a ouvir os imperativos de nossa realidade politica? Aceitando-a, integralmente, porquê a sugestão, logo enunuciada, agradara a todos os espiritos, chegando o Sr. Deputado Daniel de Carvalho a hipotecar-lhe, de momento, o seu apôio e o de seu partido? Aceitando-a, em parte, para consagrar, ao menos, uma ou algumas de suas úteis e proveitosas inovações? Diminuindo-se, mais não fosse, o prazo para a aprovação recíproca de semelhantes projetos? Rejeitando-a, afinal, para manter o substitutivo?

Peor fez a subcomissão. Fez o inacreditável. Repeliu toda a fórmula. E, contra ella, a despeito dela, desprezou o substitutivo, para ir além, no exagero, para agravar faltas já censuradas, para dificultar, ainda mais, as correções indispensáveis do mapa da Federação.

17-A — O substitutivo exigia a aquiescência das Assembléias dos Estados em duas sessões ordinárias successivas.

Era a regra do art. 5.º da Carta de 24 de Fevereiro.

Por que duas sessões a mais? Por que a manifestação da vontade popular (como diz Barbalho) “é feita por intermédio dos corpos legislativos dos Estados”. “Necessário é, outrossim, que sejam anuais” — esclarecia Rui Barbosa, no Senado, em discurso de 23 de Julho de 1917, discutindo o acôrdo de limites entre Paraná e Santa Catarina.

“Sessão anual e sessão ordinária eram duas formas verbais da mesma idéia”. E justificava adiante:

“Tratando-se de matérias tão graves quanto os litígios e convenções entre Estados acêrca de seus territórios, êsse têrmo de gestação legislativa, de maturação parlamentar, não era largo. Mas de um período quando menos como êsse era óbvia a necessidade, para que não se alinhavassem assuntos desta natureza, para que se não entregassem á discricção de correntes momentaneas, para que não se resolvessem antes de pensados e repensados. Com duas sessões legislativas distanciadas um ano uma da outra se assegura ao legislador, uma espera, não excessiva, para considerar no que vai fazer, e reconsiderar o que fez, para se lhe desassombrar a consciência dos receios de um voto arriscado e irremediável, para melhor sentir a sua responsabilidade, para se lhe abrirem novas ocasiões de estudo, independência e energia.

Dois debates a tão largo intervalo um do outro podem transmutar o aspecto de uma questão, e lhe trazer elementos de elucidação inesperados. De um para outro ano os ventos podem mudar no quadrante

político, suceder uma situação a outra, variar, até, com o advento de uma nova legislatura a composição das camaras legislativas; e todas essas eventualidades, todas essas possibilidades, são outras tantas possibilidades, outras tantas eventualidades consideráveis de que o nível parlamentar se eleve, as influências da opinião pública se intensifiquem, e a verdade se depure da liga de interesses perturbadores.”

O prazo — de duas sessões *anuais* — era a suprema cautela, um excesso de resguardo dos interesses locais. “A exigência (emenda Felinto Bastos — “Manual de Direito Público e Const.”) da aquiescência das assembléias legislativas, em duas sessões anuais sucessivas, é uma garantia imposta pela prudência e pela necessidade de um acurado exame da transformação a operar-se, não só para os Estados interessados, que ficarão bem esclarecidos sobre o assunto, que é da maior relevancia, como para o Congresso Nacional, que terá para sua decisão, melhores elementos colhidos das discussões de duas sessões sucessivas, entre as quais há o intervalo constitucional”.

Era o máximo que se podia admitir, em nome de um supersticioso amparo de certas conveniências. Mas tanta dificuldade ali se abrigava que, em quarenta anos, nenhum acôrdo se lavrou entre os Estados, por êsse processo, sendo que o próprio ajuste de limites entre o Paraná e Santa Catarina, para que o demonstrassem, veio eivado de nulidade, por inconstitucional, precipitando em um ano duas sessões, a ordinária e a extraordinária, da Assembléia de um Estado, e duas extraordinárias de um outro (Carlos Maximiliano — “Comentários á Const. Br.”, fls. 132, nota 115).

18 — Pois essa dificuldade triplicou, quadriplicou, talvez, com o recente substitutivo. Eram demais duas sessões ordinárias? *Pois exijamos duas legislaturas!* Cada uma delas será de três a quatro anos. Em seis ou oito o projeto completará o seu curso em um Estado. Oito ou seis demandará no outro. Tanto mais na Camara e no Conselho Federal. Ao completar-se será uma lei anciã, envelhecida de uns dez lustros meio-centenária, — a atestar os entraves de nosso direito, os requintes do formalismo nacional.

A competência da União e direito de propriedade

19. Para nós, no juízo que já invoquei, do mestre de Lyon, “o Estado moderno tende a não ser mais uma soberania nacional, que ordena, mas uma federação de serviços públicos que administra”. Seria ocioso insistir no seu caráter de coordenação e disciplina das atividades, que sucedeu ao tipo individualista, abstencionista, neutral.

20. Corrigindo a incrível confusão do art. 7º do 1º substitutivo, a subcomissão atribue á União competência privativa para legislar sobre:

- “1º, comércio exterior e interestadual;
- 2º, instituições de crédito;
- 3º, operações de cambio e de transferência de valores para o estrangeiro;
- 4º, produção e consumo *podendo estabelecer as limitações exigidas pelo bem público;*
- 5º, normas gerais sobre o trabalho.”

21. Quanto á *produção* e ao *consumo* se prescreve a competência da União e se lhe confere uma *faculdade* inter-
vencionista.

Quanto ao *comércio* exterior e interestadual só se regula a *competência*. Mas não se prevê a mesma cláusula: “podendo estabelecer as limitações exigidas pelo bem público”.

Sobre as restrições ao *comércio interno* e á *propriedade* é omisso o substitutivo.

22. É uma falta inexplicável, sobretudo em relação á segunda, de vez que a matéria, sendo de ordem especial, não se compreende na competência geral para legislar sobre direito civil.

Ao princípio da Constituição de 91 — “o direito de propriedade mantém-se em toda a sua plenitude” — opôs o anteprojeto: “A propriedade tem, antes de tudo, uma função social e não poderá ser exercida contra o interesse coletivo”.

O primeiro substitutivo restringiu esse último conceito:

“É garantido o direito de propriedade, salvas as restrições ao seu exercício, impostas por lei no interesse coletivo.”

Ainda aí, entretanto, e ao evitar a extensão daquele princípio, a Comissão dos 26 avançou, embora timidamente, mas a norma, que elaborou e que tudo faz crer seja conservada, admite restrições impostas por lei á propriedade, pois, na frase do ilustre colega prof. Marques dos Reis, “a doutrina permanente e absolutista do individualismo colide com a própria essência do direito e a sua insofismável missão social”. (“Diário” de 6 de abril.)

Ora, as restrições estão reguladas em um texto constitucional. A forma das futuras imposições é também expressa: “por lei, no interesse coletivo”. Quando, porém, se define a competência para legislar, se omite, se esquece, se relega a *propriedade*. Só se prevêem a *produção* e o *consumo*, e, de modo incompleto, o *comércio externo* e o *interestadual*.

Amanhã, um intérprete sagaz da Constituição, vendo excluída essa matéria da competência privativa da União Federal, não faria um grande esforço de imaginação, julgando-a atribuída implicitamente aos Estados. E viria socorrê-lo a inteligência do art. s/n., proposto pela Comissão, na letra IV: “Compete privativamente aos Estados exercer, em geral, todo e qualquer poder ou direito que lhe não seja expressa ou implicitamente negado nesta Constituição.”

Talvez mais. Se já estivéssemos sob a ordem legal, seria arguida de inconstitucionalidade a legislação do Governo da União sobre as locações prediais: porquê, afetando um dos atributos inerentes á propriedade, a União, para legislar sobre ela, não possuiria competência expressa.

Discriminação de rendas

23 — Insiste a subcomissão no plano que já traçara para o substitutivo. Despreza, assim, as emendas ns. 57, 68, 94, 215, 224, 234, 249, 250, 251, 252, 253, 340, 392, 341, 436, 465, 482, 493, 500, 501, 530, 531, 532, 534, 556, 557, 598, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 664, 684, 696, 751, 752, 814, 815, 816, 817,

818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 1.028, 1.054, 1.069, 1.183, 1.215, 1.260, 1.276, 1.293, 1.294, 1.295, 1.296, 1.297, 1.298, 1.397, 1.408, 1.410, 1.411, 1.474, 1.479, 1.528, 1.529, 1.530, 1.531, 1.532, 1.640, 1.641, 1.660, 1.677, 1.680, 1.705, 1.706, 1.707, 1.708, 1.712, 1.720, 1.721, 1.816 ou 1.817, 1.847, 1.868, 1.911, 1.912 e 1.945.

Suprime o art. 13, — o que é, apenas, uma concessão de forma, por se tratar de um artigo meramente *declaratório* e, por isso mesmo, de importância secundária.

A outra concessão, embora não se diga, é feita á nossa emenda n. 1.847, em que se inspirou a subcomissão para incluir na competência tributária dos Estados e na dos municípios, respectivamente, “taxas sobre serviços estaduais e sobre serviços municipais”.

Para sermos rigorosamente fiéis, acentuemos uma outra pequena diferença: no 1º substitutivo cabia aos municípios o imposto de indústrias e profissões indistintamente; no 2º, cabe áqueles o que incide sobre as profissões agrícolas e pecuárias, e os demais aos Estados.

Eis tudo.

24 — Criticar, portanto, o parecer é repetir a crítica ao projeto. Já a havíamos feito, sumariamente, no discurso de 24 de Março. Já o fizera, e com cerrada argumentação, o autor do estudo que sobre o assunto acompanha a oração de nóbre Deputado Hipólito do Rêgo (“Diario” de 27 de Março). Fizeram-no, ainda, entre outros, os nobres Deputados Teixeira Leite, Alde Sampaio, Mário Ramos (“Diário” de 28 de Abril), Pedro Vergara (*Diario* de 7 de Abril), Fernandes Távora (*Diario* de 4 de Abril) e o ex-Senador João Mangabeira (*Diario* de 23 de Abril).

25 — Ora, a nossa emenda, de n. 1.847, obedece a um critério muito diverso — o da racionalização dos tributos, de sua incidência, competência dos poderes públicos e arrecadação.

Assim a justificamos:

Justificação

1. Opondo-se á anarquia tributária, que é, em nossa tradição financeira, um legado da Monarquia á República federativa, — com a classificação de impostos, que mal se differencia entre o último orçamento do Império e o primeiro do novo regime —, a *racionalização* dessa matéria, em suas linhas constitucionaes, é, ao mesmo tempo, um imperativo de conservação política, um processo crítico indispensável á segurança e estabilidade do futuro Código, e ao desenvolvimento econômico da Nação.

A racionalização se baseia no método cartesiano, isto é, “na aplicação do raciocínio analítico e sintético a uma proposição ou problema, dividindo-o em seus componentes elementares, revendo-os, melhormente, eliminando alguns, introduzindo outros; e, finalmente, reunindo os elementos assim obtidos em um novo programa, sistema, produto, processo ou conclusão (J. W. Schulze — Scientific Management)”.

“A utilização simultanea de diversas classes de impostos (escreve Van der Borcht) não deve dar lugar a um agrupamento arbitrário, mas sim a uma organização bem meditada e sistemática daquelas formas tributárias, que, segundo as

lições da história, são adequados, por seu caráter mutuamente complementar para efetuar a distribuição mais equitativa dos encargos tributários, segundo a aptidão das distintas fontes de impostos.

Esta é a finalidade que se propõe — embora de maneira diversa — a ciência tributária dos Estados civilizados, chegando-se a eliminar a falta de sistema que, em geral, se observa nas estruturas tributárias de épocas anteriores”.

2. Essa racionalização abrange necessariamente:

- 1) a incidência dos tributos;
- 2) a arrecadação;
- 3) a discriminação de competência;
- 4) a distribuição entre a União, os Estados e os Municípios dos tributos arrecadados.

Da incidência dos tributos

3. Como a Constituição de 1891, como o anteprojeto da Comissão do Itamarati, como a quasi totalidade das emendas oferecidas em 1ª discussão, o substitutivo da Comissão dos 26, a-pesar-de defendido eruditamente por seus autores, persiste no inconveniente, já condenado, de discriminar a competência tributária, em função da *nomenclatura* das taxas existentes, isto é, da *atual e arbitraria* classificação.

4. Na parte declaratória, que é a do art. 13, procura oferecer as linhas de um sistema, na definição, não das fontes da incidência, mas da *proveniência* das rendas, distinguindo-as entre:

— *tributos* (impostos, taxas, sêlos, e contribuições especiais, ou de melhoria, e multas) e

— preços de bens e de serviços, na exploração de propriedades e indústrias.

Deixou, entretanto, de regular a parte essencial, na fixação de um critério para o *sistema* de impostos, que não devem continuar na desordem ou no empirismo de três competências mal disciplinadas.

5. As emendas, que apresentamos, nessa parte, se compreendem no critério exposto em justificação da emenda número 431, de 19 de Dezembro de 1933 (*Diário da Assembléa Nacional*, de 20 de Dezembro de 1933, pag. 563), isto é, na divisão das fontes de incidência em:

1. atividade e

2. patrimônio

e na subdivisão clássica dêsle último em:

1. bens móveis e sua transferência;

1. bens móveis e sua transferência;

incluindo-se entre os primeiros:

a) as mercadorias,

b) o capital,

c) a renda,

e entre os segundos:

a) a propriedade rural;

b) a propriedade urbana,

Estados	Número	Bens móveis e sua transferência				Bens móveis e sua transferência				Atividade, Comércio, Indústria e Profissões C	Sêlo, Renda, Indústria, Divida ativa e diversos D	Total A-B-C-D
		Trânsito e mercador	Capital	Renda	Soma A	Transmissão	Territorial	Predial	Soma B			
Amazonas	1	2.927	—	90	3.017	316	170	—	486	1.275	2.956	7.734
Pará.....	2	11.073	—	—	11.075	400	200	—	600	—	7.574	19.249
Maranhão.....	3	5.476	—	—	5.475	375	70	—	445	1.053	7.661	14.564
Piauí	4	1.664	—	—	1.664	122	300	—	422	1.400	2.038	5.524
Ceará.....	5	6.954	—	—	6.954	827	754	1.114	2.695	3.300	2.969	15.918
Rio Grande do Norte.....	6	6.175	950	105	7.230	422	400	—	822	1.200	2.504	11.756
Paraíba.....	7	8.953	—	5	8.958	715	200	—	915	1.797	2.999	14.663
Pernambuco.....	8	15.482	170	152	15.804	2.722	300	2.472	5.494	4.116	28.432	53.845
Alagoas	9	6.804	—	127	6.931	812	336	—	1.148	1.464	2.536	8.114
Sergipe.....	10	2.749	—	84	2.833	657	220	319	1.196	1.917	2.168	8.114
Baía.....	11	24.005	1.500	1.000	26.505	4.800	—	—	4.800	11.655	25.150	68.110
Espirito Santo	12	18.510	—	—	18.510	1.500	500	—	2.000	1.200	6.390	28.100
Rio de Janeiro	13	21.275	—	—	21.275	4.800	3.000	—	7.800	3.950	19.631	52.706
São Paulo	14	145.500	20.500	11.000	177.000	28.000	40.500	9.000	77.500	23.000	170.260	447.760
Paraná.....	15	3.268	10	420	3.698	2.400	1.200	1.050	4.650	4.156	15.419	27.923
Santa Catarina.....	16	5.670	1.345	—	7.015	1.700	3.400	—	5.100	2.500	3.385	18.000
Rio Grande do Sul	17	29.531	—	—	29.531	14.433	12.336	—	26.769	11.922	160.828	229.050
Minas Gerais.....	18	85.354	—	—	85.354	12.950	17.000	—	29.950	12.000	98.043	225.347
Goiás	19	3.146	—	—	3.146	994	736	—	1.730	574	1.822	7.272
Mato Grosso.....	20	4.110	—	—	4.110	700	700	—	1.400	710	2.230	8.450
Totais.....		408.627	24.475	12.983	446.085	79.645	82.322	13.955	175.922	89.199	565.095	1.276.301

7. E é a seguite a discriminação dos impostos federais, arrecadados nos Estados, sobre bens móveis e sua transferência, com as modificações possíveis na taxaço e na arrecadação respectivas, inclusive a instituição de um imposto sobre o capital, como propulsor da arrecadação do imposto sobre a renda :

Estados	Numero	Consumo		V. Mercantis		Selo		Renda		Capital		Totais	
		Atual	50 % (1,5) (a)	Atual	100 % (2) (b)	Atual	100 % (2) (c)	Atual	20 % (1,2) (d)		Novo (estimado) (e)	Soma a+b+c+ +d+e	60 % Estados
Amazonas	1	1.356	2.034	438	876	888	1.776	483	580	—	350	5.616	3.369
Pará	2	4.934	7.401	1.259	2.518	1.787	3.574	1.290	1.548	—	950	15.991	9.594
Maranhão	3	2.440	3.660	593	1.186	672	1.344	546	655	—	400	7.245	4.347
Piauí	4	533	799	250	500	342	684	379	455	—	250	2.688	1.612
Ceará	5	3.348	5.022	955	1.910	1.363	2.726	1.038	1.245	—	750	11.653	6.991
Rio Grande do Norte	6	1.181	1.771	413	826	412	824	238	285	—	150	3.856	2.313
Paraíba	7	3.285	4.927	834	1.668	536	1.072	412	494	—	300	8.461	5.270
Pernambuco	8	20.325	30.487	3.840	7.680	3.511	7.022	2.384	2.861	—	1.750	49.800	29.880
Alagoas	9	3.002	4.503	808	1.616	715	1.430	654	785	—	450	8.748	5.270
Sergipe	10	3.397	5.095	461	922	451	902	383	460	—	250	7.629	4.577
Baía	11	11.907	17.860	2.141	4.282	4.417	8.834	4.190	5.028	—	3.100	39.104	23.462
Espirito Santo	12	1.518	2.277	960	1.920	1.365	2.730	774	929	—	550	8.406	5.043
Rio de Janeiro	13	22.038	33.057	2.389	4.778	2.371	4.742	1.930	2.316	—	1.400	46.293	27.775
São Paulo	14	127.878	191.817	23.810	47.620	27.474	54.948	29.393	35.271	—	22.000	351.656	210.993
Paraná	15	6.033	9.049	1.298	2.596	1.770	3.540	920	1.104	—	650	16.939	10.163
Santa Catarina	16	6.326	9.489	1.052	2.104	1.254	2.508	750	900	—	550	15.551	9.330
Rio Grande do Sul	17	29.242	44.863	6.407	12.814	8.757	17.514	7.452	8.942	—	5.550	88.383	53.209
Minas Gerais	18	17.207	25.810	4.261	8.522	6.450	12.900	5.038	6.046	—	3.750	57.028	34.216
Goiás	19	335	502	130	260	273	546	139	167	—	100	1.575	945
Mato Grosso	20	769	1.153	281	562	575	1.150	334	401	—	250	3.516	2.119
Nos Estados	—	267.054	400.576	52.580	105.160	65.383	130.766	58.727	70.472	—	43.500	750.474	450.284
Na União	—	388.579	582.868	74.163	148.326	114.172	228.344	93.998	112.738	—	80.000	1.152.336	—
Em territorio federal	—	—	182.292	—	43.166	—	97.578	—	42.320	—	36.500	401.962	—
40 % s/ a nova arrecadação	—	—	160.230	—	42.064	—	52.306	—	28.189	—	17.400	300.189	—
Recuperação da União	—	—	342.522	—	85.230	—	149.884	—	70.515	—	53.900	702.051	—

Observações

Recuperação da União	702.051
Perda total da União	670.912
Diferença para mais	31.139

— e compreendendo a *atividade* o exercício do:

- a) comércio,
- b) das indústrias,
- c) das demais profissões.

6. Por esse critério, aproximadamente, se discriminam no quadro abaixo, as atuais receitas estaduais (dados de 1933, do livro "Finanças dos Estados" de Valentim Bouças; *H. Almeida Gomes*, em sua excelente conferência: "Racionalização da discriminação e da arrecadação de rendas"; e tabelas que acompanham a cit. emenda n. 431, da União Progressista Fluminense):

Da competência tributária

8. Forçoso é distinguir entre a competência para legislar sobre tributos, e a *discriminação* das rendas adjudicadas à Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

9. Pelas emendas, que oferecemos, e que se baseiam na distinção tradicional entre impostos e taxas, e rendas, não há, quanto às duas últimas categorias, quer na *competência* quer na *destinação*, a menor dificuldade:

a *União, os Estados e os municípios legislam, arrecadam, e dispõem:*

I) sobre as suas *rendas*, definidas, como tais, as “provenientes do preço de bens ou serviços na exploração de propriedades ou de indústrias, direta ou indiretamente” (cf. art. 13 n. 2 do substitutivo);

II) sobre as *taxas* relativas aos serviços de sua administração (cf. art. 14 ns. 2 e 3, art. 15 n. 2 e art. 18 n. 2, do substitutivo).

10. A questão mais importante é a que se refere a *impostos*, e que procuramos resolver dentro do critério acima delineado, isto é, em *função das fontes* de incidência tributária.

11. Teremos assim:

União — *Bens móveis* e sua transferência (importação, exportação, consumo, renda, capital, etc.).

Estados — *Atividade* (indústrias e profissões). *Bens imóveis rurais* e sua transferência (imposto territorial e de transmissão inter-vivos e causa mortis etc.).

Municípios — *Bens imóveis urbanos* e sua transferência (imposto predial, transmissão, etc.).

12. Na discriminação de rendas, estabelecemos, primariamente,

1) que é federal a receita do imposto de importação; e

2) que é *estadual* a receita do imposto de exportação, embora seja da União a competência para legislar sobre ele, por motivo de ordem estritamente econômica, e tendo-se em vista o § único do último artigo das presentes emendas, isto é, a faculdade de a Assembléia Nacional e o Conselho Federal reverem periodicamente a legislação tributária, “para o fim de harmonizar e coordenar os interesses econômicos e fiscais da União, dos Estados e dos Municípios”.

13. Quanto aos demais impostos, e à distribuição da sua receita, propugnamos a distribuição da soma global, conforme a arrecadação em seu respectivo território, entre a União, o Estado e o Município, “na relação de seus encargos e atribuições administrativas”.

Com efeito, e como salientou o ilustre deputado Cincinato Braga,

“A receita pública da União, dos Estados e dos Municípios, está repartida em proporção muito diferente da vigente na federação, que procuramos imitar, dos Estados Unidos da América do Norte.”

Veja-se, segundo o parecer do nobre representante de S. Paulo:

Divisão dos impostos

	EE. UU.	Brasil
Impostos federais.	31,5%	63 %
Impostos estaduais.	14,5%	28 %
Impostos municipais.	54,0%	9 %
	<u>100,0%</u>	<u>100,0%</u>

“Quem raciocina sôbre êsses algarismos não pode concluir dêles que o Brasil seja uma federação, mas sim que o Brasil é um país de ferrenho centralismo administrativo.”

“De fato, as despesas públicas em 1932 foram estas:

	Contos de réis
União Federal.	2.850.000
Estados da Federação.	1.260.000
Municípios.	360.000
Soma.	<u>4.470.000</u>

“Em verdadeiro regime federativo essa situação deverá ser invertida. Funda-se nessas profundas raízes o descontentamento político e econômico que tornou factível a queda da Monarquia, assim como a queda da República de 1889.”

Tal é a lição do quadro seguinte:

Comparação das receitas estaduais e federais no território dos Estados

Estados	Número	Estaduais	Federais
Amazonas.	1	7.562	6.754
Pará.	2	19.160	29.393
Maranhão.	3	13.400	8.835
Piauí.	4	5.000	3.078
Ceará.	5	15.026	19.666
Rio Grande do Norte.	6	9.097	5.069
Paraíba.	7	16.070	9.825
Pernambuco.	8	60.214	58.866
Alagoas.	9	12.129	8.466
Sergipe.	10	8.247	6.002
Baía.	11	65.755	42.436
Espírito Santo.	12	25.690	6.710
Rio de Janeiro.	13	52.010	42.178
São Paulo.	14	400.920	407.917
Paraná.	15	33.276	20.403
Santa Catarina.	16	18.000	17.793
Rio Grande do Sul.	17	198.031	98.343
Minas Gerais.	18	209.988	42.178
Goiaz.	19	6.757	1.302
Mato Grosso.	20	9.932	3.902
Totais.		<u>1.187.246</u>	<u>899.116</u>

12. Ora, este regime conduzirá, necessariamente, ao sacrificio da Federação, à impossibilidade de progresso e desenvolvimento locais.

14. Pelo plano, agora apresentado, essa distribuição não pode continuar a ser *arbitraria*, mas resultará de estudos autorizados, de estatísticas seguras, de um exame integral, não realizado ainda, de nossa situação financeira, e, ao mesmo tempo, da comparação *racional* dos encargos e atribuições dos poderes públicos com as possibilidades de receita necessária para proverem aos mesmos serviços, *conforme lei organica federal*, que sucederá àquele balanço e que estabelecerá *quotas proporcionais*, a acrescerem à receita *privativa* da União, dos Estados e dos Municípios. Dentro desse sistema se articulará a receita imprescindível à atividade dos órgãos de governo e à satisfação de seus deveres constitucionais.

15. Deante dessas razões, deixamos de fixar em texto da futura Carta Política, a percentagem, que traduza essa relação. Mas, tão somente para exemplificar, e admitindo a tripartição em quotas iguais para as três entidades, União, Estado e Município, teríamos, com os dados atuais, o seguinte quadro global:

Médias dos principais impostos, taxas e rendas da União, dos Estados e dos Municípios

(Previsão pelo novo critério)

Rúbricas	Contos de réis			
	União	Estados	Municípios	Total
Impostos:				
Importação.	723.519	—	—	723.519
Exportação.	—	344.039	—	344.039
33.3 % s/r global dos impostos menos importa- ção e exporta- ção.	425.893	425.893	425.893	1.277.680
Total dos impos- tos.	1.149.442	769.932	425.893	2.345.238
Taxas:				
Correios e Telé- grafos.	68.162	—	—	68.162
Papel selado.....	124.339	27.725	—	152.064
Outras taxas.....	15.935	62.784	68.752	147.471
Total dos impos- tos.	208.436	90.509	68.752	367.697

Comparação das receitas estaduais atuais, com as resultantes do ante-projeto constitucional, do substitutivo da comissão dos 26, e do sistema da emenda n. 431

Estados	Receitas Estaduais							
	Número	Orçamento 1933	Ante-projeto		Projeto		Sistema proposto	
			Receita	Perdas	Receita	Perdas	Receita	Perdas
Amazonas	1	7.734	5.290	2.444	6.657	1.077	9.607	—
Pará	2	19.249	14.638	4.611	19.876	—	19.733	—
Maranhão.....	3	14.644	9.672	4.882	14.963	—	14.345	299
Piauí.....	4	5.524	4.120	1.404	5.093	431	6.976	—
Ceará	5	15.918	8.800	7.118	13.000	2.918	16.629	—
Rio Grande do Norte.....	6	11.756	6.124	5.632	8.813	2.943	7.887	3.869
Pernambuco	7	14.669	6.886	7.783	10.552	4.117	13.588	1.081
Alagoas	8	53.846	36.761	17.085	53.529	317	72.755	—
Sergipe	9	12.129	6.306	5.823	10.558	1.571	13.602	—
Baía.....	10	8.114	5.622	2.492	10.367	—	11.129	—
Espírito Santo.....	11	68.110	46.996	21.114	53.991	14.119	75.209	—
Rio de Janeiro.....	12	28.100	10.550	17.550	12.790	15.310	16.436	11.664
São Paulo	13	52.706	34.570	18.136	41.214	11.492	64.297	—
Paraná	14	447.760	393.070	54.690	473.619	—	487.932	—
Santa Catarina.....	15	27.923	15.743	12.180	20.901	7.022	38.236	—
Rio Grande do Sul.....	16	18.000	14.182	3.818	17.426	574	20.661	—
Minas Gerais.....	17	229.050	208.927	20.123	228.088	962	283.123	—
Goiás	18	225.347	149.120	76.227	164.611	60.736	198.295	27.052
Mato Grosso.....	19	7.272	4.319	2.953	4.622	2.650	9.259	—
	20	8.450	4.691	3.759	5.387	3.063	10.659	—
Totais.....		1,276,301	986,477	289,824	1,176,057	129,302	1,390,350	43,965

Rendas:				
Patrimoniais. ...	10.688	12.817	5.826	29.331
Industriais.	191.926	255.480	76.327	523.733
Outras rendas....	182.740	89.265	94.972	366.977
	<u>385.354</u>	<u>357.562</u>	<u>177.125</u>	<u>920.041</u>
Total geral.	<u>1.743.202</u>	<u>1.218.003</u>	<u>671.770</u>	<u>3.632.976</u>

16. Note-se que, a-pesar-do autorizado argumento do ilustre membro da subcomissão, Sr. Deputado Cincinato Braga, o substitutivo, incidindo em velhos erros, facilita a cumulação de impostos e agrava a situação dos Estados e dos Municípios, como resulta da comparação entre o seu sistema, o do anteprojeto e o da emenda, n. 431, já referida e, nessa parte, ligeiramente modificada (tabela Almeida Gomes, op. cit.):

Da arrecadação

17. No substitutivo se consagra a regra implícita da triplíce *arrecadação*, como um corolário da triplíce *competência tributária*.

Contra êsse inconveniente, já figurava, no anteprojeto, o parágrafo único do art. 15, que, embora indiretamente, tendia a um fim de racionalização do aparelho fiscal:

“Mediante acôrdo com os Estados, poderá a arrecadação de todos ou de qualquer dos seus tributos ser feita pela União, nos termos que a lei federal determinar.

18. Propomos a arrecadação única de todos os impostos, exceto o de importação, pelo Estado, com fiscalização dos agentes da União e do município respectivo.

E, com isso, atendemos às seguintes vantagens:

1º) redução sensível do atual quadro dos exatores, tornando a arrecadação menos dispendiosa;

2º) melhor remuneração relativa dos exatores, permitindo uma seleção mais rigorosa;

3º) maior eficiência na fiscalização, pois sendo duplo o aparelho *fiscalizador* (União e município), os exatores são estranhos às competições locais, férteis em abusos contra o contribuinte ou contra o erário (cf. a respeito, a exposição do eminente ministro da Agricultura á Comissão dos Estudos Econômicos e Financeiros dos Estados, a 6 de Dezembro de 1933.)

19. Tais são, em resumo, os motivos que justificam estas emendas, e que só são apresentadas ao plenário, na esperança de que a atual Constituinte não venha a sofrer, como a de 1891, o peso de uma condenação histórica, a exemplo da que proferiu, com admirável clarividência, Leopoldo de Bulhões, na sessão mesma em que se promulgava o Código Fundamental da 1ª República:

“A Constituinte não resolveu a questão da Federação, e a obra dos republicanos, ao ser ultimada, já está carecendo de revisão quanto a vários problemas, entre os quais a *discriminação real e completa das rendas*”.

13 de Abril de 1934. — *Prado Kelly*.

Riquezas minerais, hidráulicas e elétricas

26 — Pelo substitutivo, competia á União legislar, privativamente, sobre

“as riquezas do subsolo, mineração, siderurgia, águas, energia elétrica, florestas, caça e pesca e sua exploração”.

A êsse inciso apresentamos emenda para se incluir, entre a matéria da mesma competência, a energia hidráulica, aceitando o mais sem uma só alteração.

No mesmo substitutivo, em parte a que também oferecemos emenda, para melhor rigôr do princípio, que era o da competência federal, se prescreveu, no art. 151:

“A lei federal regulará o aproveitamento das minas e demais riquezas do subsolo, que dependerá, nos casos determinados, de licença ou concessão do poder competente.”

27 — Com a autoridade de seu cargo e a sinceridade de seu passado, o ministro Juarez Távora expôs, nesta Casa, em notáveis discursos, o ponto de vista do Governo sobre a questão das minas oficiais eram os dados que apresentou, os fatos que referiu, os estudos que trouxe ao conhecimento da Assembléia. Os órgãos técnicos e especializados da administração nos forneciam por seu intermédio, os informes necessários, á compreensão do problema. E a síntese de suas observações produzida da tribuna com o ardor do civismo e da confiança na obra parlamentar, era, naturalmente, a palavra do Governo Provisório, que oferecia a sua valiosa colaboração, a mais instruída e copiosa, ao debate e ao voto desta Assembléia.

Ao veemente apêlo, foi indiferente a subcomissão, que não aduziu um só argumento e nos surpreende, agora, com a mudança radical de ponto de vista, substituindo o texto citado pelo seguinte:

“Compete privativamente á União:

XIX — legislar sobre: . . . k) normas gerais sobre mineração, siderurgia e aproveitamento das águas, sempre que estas ou o transporte de energia por elas produzida interessarem diretamente a mais de um Estado ou a serviços da União.”

Mais valeria riscar ou extinguir essa competência. Vêde bem. A União se recusa a legislação direta sobre as riquezas minerais e hidráulicas. Só se lhe concede, por tolerância, legislar sobre “normas gerais”. Sempre? Seria demasiado. Apenas quando a energia hidráulica e elétrica interessarem dois Estados. Quantas vezes se verificará a hipótese? Talvez nenhuma.

28 — Em emenda ao art. 20, considerávamos bens do domínio da União “as jazidas minerais, as quedas d’água e outras fontes de energia hidráulica e elétrica, quando não pertençam, por título legítimo, ao proprietário do solo ou do sub-solo.”

A subcomissão rejeitou-a.

29 — Há vinte anos, Alberto Torres exprohou a incúria de nossos govrnos: “A terra tem sido prêsa de um único móvel de obtenção de riquezas: a ambição individual. Toda a vida econômica dos povos gira em tórno da cobiça de cada um e a soma das cobiças pessoais forma a vida econômica coletiva. Resultam daí consequências que é imprescindível registrar, quando se trata da riqueza de uma nacionalidade.

As riquezas naturais, sob quaisquer formas, são patrimônio do povo que habita o território nacional; mas os indivíduos que têm a propriedade do solo e do subsolo julgam-se, e o são quasi sempre, em Direito, senhores de suas riquezas. Cada indivíduo e cada geração dilapidam, assim, em proveito próprio fontes preciosas de imensos valores.

Os povos semibárbaros, mas sedentários, da Ásia, como os chineses, não sabendo, a-pesar-de suas densas populações, extrair e explorar o minério de suas jazidas, possuem vivíssima a sensibilidade do dono da terra, vibrátil, até a revolta, aos primeiros estudos dos engenheiros, ás primeiras confusões das picaretas. Nós, que não sentimos pressa, e com razão, em rasgar o seio da nossa terra, para nosso proveito, temos solícitudes alviçareiras por entregá-la ao primeiro solícitante, fazendo, com delícias, o lenocínio do nosso solo.

Conhecemos, apenas, durante o período colonial, o regime das explorações por feitorias; raros estabelecimentos possuíamos, há pouco, parecidos com os dêses formidáveis

esgotadores de riquezas, á custa do trabalho bruto de "fel-lahs" e de negros. Foi preciso que a República atingisse a maioria, para que se nos apresentasse a perspectiva de ver instalar, entre nós, colônias de mineração como as da África do Sul, monopólios industriais e agrícolas, extensas regiões entregues á exploração alheia, estradas de ferro marginadas de vastas zonas de influência estrangeira, toda a perspectiva de uma rede de viação férrea, destinada a realizar a obra, absolutamente destituida de base e de necessidade econômica, de um aparelho de circulação continental interna, extensas culturas de borracha, entregues a estrangeiros na Amazônia; o escandalo inqualificável do enfeudamento da indústria pastoril a um sindicato; a eventualidade da concentração do comércio de café, em mãos de comerciantes forasteiros, munidos de favores e privilégios, que a Turquia não concederia tal-vez." (*O Problema Nacional*, pgs. 93-94.)

Do Conselho Federal

30 — A defesa do Conselho Federal, como um imperativo da racionalização dos poderes políticos, do ordenamento jurídico do Estado, eu a fiz, com mais vagar e amplitude, em discurso anterior. (*Diário*, de 25 de março).

Deixo de insistir, por desnecessário, nestas considerações.

31 — A idéia é considerada triunfante. O brilhante relator, Deputado Odilon Braga, apressou-se em celebrar a transigência. Deu arrhas iniciais ao nosso regosijo. E, com efeito, nos pontos principais coincide o substitutivo com a emenda que oferecemos em plenário: no número dos representantes, na duração do mandato, nas linhas gerais das atribuições privativas e concorrentes.

32 — Mas em três pontos se diminuíram as funções e a autoridade do Conselho:

1) na sua definição;

2) na falta de competência para dispôr, com o conselho de organização, sobre os planos e as questões técnicas relativas aos problemas nacionais;

3) no processo das leis e resoluções.

33. Para a sub-comissão, o Conselho Federal não é um poder; não é também um ramo do legislativo (embora assim o considere nos arts. 38 e seguintes, igualando-o á Assembléa, como nas relações de Camara e Senado no antigo Congresso). É um órgão de coordenação.

Órgão, na técnica constitucional, na tradição de nosso direito, são os três poderes clássicos: "órgãos da soberania nacional". Assim rezava a Constituição de 91. "Funções distintas (escrevia Barbalho) requerem órgãos também, quanto possível distintos. Ensina-o a natureza, criando um para cada função. Doutrina-o a ciência política, inspirando-se no princípio da divisão do trabalho, que tão úteis resultados produz em todos os ramos da atividade industrial. E atesta-o a mestra experiência com as vantagens obtidas pelos povos em cujos governos, o exercício do poder público não está a cargo e sob a dependência de uma só autoridade (indivíduo ou conselho, mas distribui-se por diversas)".

Esses órgãos correspondem ás *personas morais* a que se referia Kant, formando as três conhecidas proposições de um silogismo prático. E, como diz o eminente Deputado, Sr. Carlos Maximiliano, "trata-se de uma especialização de funções, como se dá, e sem quebra da unidade do conjunto,

entre os *órgãos* do corpo humano”; “*órgãos necessários*” apelidava-os o projeto da Comissão do 1º Governo Provisório; “*órgãos*” é a expressão usada nos decretos números 510, de 22 de junho e 914-A, de 23 de outubro de 1890. Figurava no projeto Américo Brasiliense: “A soberania nacional tem por *órgãos* os poderes federais que são o legislativo, o executivo e o judicial”. (Art. 4º). No projeto Werneck Pestana: “Todos os poderes são *órgãos necessários* do corpo social”. (Art. 4º).

34 — Logo, o novo *órgão* só podia, na ficção adotada, originar-se da soberania nacional, como os poderes, não lhe faltando, como não lhe falta, o sacramento da condição eletiva.

35 — Não é isso, entretanto, o que pretende asubcomissão, pois a *poderes* não vai equiparar os outros *órgãos* que concebeu para irmanar com o Conselho, — a Justiça Eleitoral, o Ministério Público, o Tribunal de Contas e os Conselhos Técnicos. Cinco *órgãos* nivelados pela mesma autoridade, colocados na mesma hierarquia, sem meios de situar-se no aparato do Governo, únicas instituições fora dos três poderes tradicionais, como corpos estranhos á gravitação dos mais fortes, e dando a seu funcionamento a certeza da própria insubsistência ou da irrealidade, tão vãos (perdoe-se a imagem) como o espaço infinito entre os astros de uma constelação.

Um quarto poder, coordenador, repugna á consciência republicana dos zelosos fiéis do regime. Diz-se que é uma inovação arrojada, — menos arrojada e menos inovação que esses *órgãos* intermédios, auxiliares, esses aerólitos errantes entre os poderes existentes, que nenhuma constituição admitiu em nenhum país, e que será, em direito público, a mais surpreendente criação do gênio nacional.

36 — Porquê, até agora, ninguém pusera em dúvida a natureza das funções da Justiça Eleitoral, do Ministério Público e do Tribunal de Contas.

37 — A Justiça Eleitoral é a mesma Justiça ordinária, com os mesmos juizes de alistamento e do fóro comum, designados para um fim especial, que não exclúe os demais atributos de sua competência. Ninguém o dirá melhor que o principal autor do Código, o eminente Sr. Assis Brasil:

“Que justiça é essa? Os textos prerrevolucionários o dizem, e repete-o o documento máximo cimentador da Aliança Liberal: é a Justiça esclarecida, a Justiça independente do poder político, a Justiça constituída por juizes que penetrem na carreira por concurso; que sejam promovidos pela antiguidade combinada com o mérito “taxativo”; que sejam administrados, julgados, punidos ou absolvidos por Tribunais da sua própria classe.

A reforma que instituirá essa Justiça há de ser decretada em definitivo pela assembléia soberana, cuja eleição se regulamenta com a lei agora em elaboração. O Governo Provisório, atual depositário do exercício da soberania nacional e seu presumido intérprete, poderá oferecer á Convenção Nacional em esboço dessa como de qualquer outra das grandes medidas tradutoras do espírito revolucionário. Desde já, porém, ele não poderia deixar de prover á *organização judiciária, na parte em que esta é essencial á plena operação do processo eleitoral. É o que se fez nas disposições do anteprojeto que entendem com a intervenção de juizes para a sua execução.*

Bom regime eleitoral e juizes moral e intelectualmente capazes de aplicar, não só essa, mas todas as leis, — mas essa antes de todas, — eis a condição primária, irreductível, de ver-

dade da Democracia e de prosperidade do país, em todas as direções, materiais e espirituais." (*Democracia Representativa*, pg. 314.)

38 — O Ministério Público nunca esteve, entre nós, fóra da ordem e do organismo judiciário. "O Ministério Público completa a organização judiciária do país", escreve João Monteiro. (Processo Civil, v. 1º, ps. 235). "Representa importantíssimo papel no serviço da administração da justiça, não só tomando a si aquela superior vigilância acima aludida, como dependendo os direitos e interesses do Estado qual pessoa jurídica, bem como daquelas pessoas físicas; a quem, por certos motivos de incapacidade de fato, ou por certas condições anormais, a lei dispensa proteção especial". (Op. cit.). Para Galdino de Siqueira, o Ministério Público se compreende entre "os vários funcionários que *completam o quadro da organização judiciária*, tanto federal como local, e cuja competência consiste na medida do auxílio que devem prestar ao exercício das funções jurisdicionais". ("Curso de Proc. Crim.", pgs. 44). Para Pimenta Bueno, "é uma grande e útil instituição, é o braço direito da sociedade é a vigilância e intervenção perante os *tribunais de justiça*". É por meio deles que a sociedade e o Governo são ali *representados* e tomam parte legítima nos processos. (Dir. publ. bras., pgs. 382).

Evito as citações, que poderiam multiplicar-se. Ao encerrar essa definição, invoco apenas um trecho tão oportuno quanto sintético da obra "O Ministério Público", de Carlos A. Ayarragaray: "O Ministério Público constitue uma magistratura particular acreditada ante os tribunais, para defender os interesses da sociedade, das pessoas incapazes e ausentes e do Estado".

Mas em nenhuma escola, — funcionários do executivo, na Europa (França, Itália, Espanha e Alemanha), "*attorneys general, district attorneys, solocitar general*" nos Estados Unidos, dão-lhe outro caráter que o de representação da sociedade ou do governo, coisa muito diferente da "coordenação dos poderes políticos".

39 — O Tribunal de Contas é, na frase corrente, uma delegação do Legislativo: "O verdadeiro Tribunal de Contas — escrevia Ouro Preto — está nas comissões dos dois ramos do Poder Legislativo. ("Décadas Republicanas"). Instituto autônomo, "onde não têm assento sumidades políticas, nem empregados de carreiras dependentes de acesso ou de aposentadoria de favor", qualificou-o Viveiros de Castro. ("Direito Administrativo"). "Alicerce sôbre que se levanta a fiscalização parlamentar", chamava-lhe João Alfredo. Em nenhum dos três tipos clássicos — o italiano, o belga e o francês — o Tribunal de Contas é considerado um órgão político de "coordenação dos poderes".

40 — Quanto aos Conselhos Técnicos maior é ainda o defeito. Pois êsses conselhos, que obedecem a conhecida frase de Jouvenel — "Hoje o problema do governo dos povos é um problema de direção técnica" — funcionam junto aos ministérios, como órgão de consulta e administração, e vão constituir os conselhos gerais de organização, *que estarão subordinados ao Conselho Federal*, como auxiliares, para a solução sistemática dos problemas sociais e econômicos.

O parecer os equipara, os nivêla, os confunde.

Com um único intento: tolerar o Conselho Federal, mas diminuir-lhe, no nascedouro, a competência e as prerrogativas.

41 — Em nossa emenda de n. 1.848, se atribuía ao Conselho Federal.

“dispôr, com a colaboração do Conselho de Organização competente, sôbre os planos e as questões técnicas relativas aos problemas nacionais”.

Com esta ou com outra redação, o essencial era conferir-lhe a competência para ordenar, com estabilidade, os planos de interesse vital, em que se desdobraria a atividade do Estado, tornando praticável a continuidade administrativa na temporiedade dos governos.

Recusando-a, a subcomissão negou ao Conselho a mais elevada de suas funções coordenadoras.

42 — Igual desconhecimento da mesma ação suprema do Conselho mostra a sub-comissão quando o faz equivaler ao antigo Senado, o iguala, senão o subordina á Assembléia, e nega a faculdade, que lhe consagramos em emenda, de decidir dos conflitos entre os demais poderes, e, como tal, ser o juiz do vétô do executivo aos projetos de lei. — nos termos das prudentes formalidades, que tivemos ocasião de pleitear.

43 — Como sinal — quem sabe? — de uma disfarçada antipatia á nova instituição, o parecer também rejeita a emenda n. 1.506 do nosso nobre colega, o Deputado Abelardo Marinho, que regulava a criação nos Estados de um Conselho homólogo.

É irrespondível a fundamentação da emenda (“*Diário* de 1 de maio pgs. 3.193), e é, dêsse modo, estranha a conclusão do parecer, segundo o qual

“se deve deixar aos Estados a livre decisão da matéria. Uma das consideráveis vantagens, esta de ordem científica, pelo regime federativo, é exatamente a de possibilitar a experimentação política”.

Improceda o primeiro argumento, porquanto é êsse um dos princípios constitucionais de organização de govêrno, e — expresso ou implícito — não terão os Estados, na esfera de sua competência, arbítrio para suprimi-lo ou modificá-lo.

Improcede o segundo argumento porquê a nossa Federação está longe de ser como a americana, que aos relatores inspirou aquele conceito, — um campo de experiências políticas, pela outôrga aos Estados do poder de elaborar leis substantivas.

44 — Tâis são, em resumo, Sr. Presidente, as considerações que nos ocorrem, sôbre os dois únicos pareceres até hoje publicados, um a 30 de abril, outro a 1 de maio. Exiguo foi o prazo para comentá-los, pois a matéria é da maior relevancia e comporta um sério e acurado exame. Dos outros pareceres, só posso dizer, por um conhecimento de primeira leitura, que o da educação acolhe quasi todas as nossas emendas, embora lhes sacrifique a forma e acresça o texto constitucional, com vários dispositivos que mais seriam de lei ordinária e até de ordem regulamentar: os do art. 3º, letra d, os do art. 5º, letras c, e, §§ 6º, 2º e 3º, do artigo 7º, §§ 3º e 4º, do art. 8º e do único artigo que removem para as Disposições Transitórias.

Continuamos a defender os outros princípios doutrinários dentro dos quais se exerce a nossa propaganda política,

— o voto indireto, em graus sucessivos, a representação corporativa, a unidade de magistratura e processo, a instituição do Tribunal Administrativo (necessidade reconhecida pela própria Revolução) e da Justiça do Trabalho exigência de nosso progresso social.

Ao iniciar-se a votação do Substitutivo, seja este apêlo mais um penhor de confiança na força imanente das ideias, e na continua evolução de nossa cultura. A corrente das atuais aspirações não pedimos que retroceda no curso, ou se imobilize á sombra dos espêtros marginaes, para espelhar, no futuro, a placidez do passado: seguimos com ela, no impeto irresistivel de sua marcha, porquê nos seduz o espetáculo de outros horizontes: as fórmulas de criação humana variam rapidamente e, sem as transformações de si mesma, desaparece a própria existência do espirito. (*Muito bem: muito bem. Palmas prolongadas. O orador é cumprimentado.*)

Durante o discurso do Sr. Prado Kelly, o Sr. Antônio Carlos, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Tomaz Lôbo, 1º Secretário e novamente pelo Sr. Antônio Carlos, Presidente.

11.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Idálio Sardenberg.

O Sr. Idálio Sardenberg envia á Mesa o seguinte discurso: — “Sr. Presidente, dedicar-se inteiramente ao serviço da Pátria, ainda que com sacrificio da própria vida” — eis o juramento sagrado que proferem quantos transpõem os umbrais da caserna.

O “serviço da Pátria” — colocado como uma religião acima de todos os deveres, de todos os sentimentos, de todas as conveniencias — eis a sùmula da gloriosa carreira das armas.

E servindo á Pátria com veneração e amor, consagrando-lhe inteiramente a sua existência, vivendo uma vida de sacrificio e de lances heróicos, encarando a morte quasi diariamente, enrija-se o caráter, e aprimoram-se as virtudes.

O exercicio honesto da mais nobilitante das profissões, em sua rude realidade, sómente é conhecido daqueles que lhe estão indissolúvelmente ligados: não podem compreender, pois, os que apenas assistem os ritmados movimentos de parada, o que realmente representam de sacrificio e de tenacidade audaz, os esforços continuados, longos anos a fio na procura do aperfeiçoamento desejado, pontilhados de mil perigos, escapando hoje para — quem sabe? — amanhã tombar! Chorar o companheiro que ficou e substituí-lo serenamente, na expectativa de uma sorte idêntica! A têmpera que se precisa forjar! Há uma palavra que no vocabulário militar tem uma expressão mais ampla porquê está integrada no sentimento de cada um, porquê explica o complexo de sentimentos capaz de transformar os homens naqueles servidores dispostos a enfrentar a todo o momento o perigo, a achar praser nos sofrimentos próprios e a mitigar os dos camaradas — esta palavra é *abnegação*. Sómente o espirito de obrigação que se inocula desde os pri-

meiros instantes em todo aquele que ingressa nas forças armadas, é capaz de explicar a tranquila decisão com que cada um cumpre o seu dever, sem sentir o mundo de heroísmo que muitas vezes se esconde em cada um de seus gestos, não raro se admirando de que outros lhes exaltem certos feitos que na simplicidade com que se habituaram a cumprir o seu dever se revestiu para eles de um aspecto de simples incidente natural.

Entre o manuseio das armas, o fabrico dos explosivos e o tripular das modernas máquinas de guerra aérea, escôa-se quotidianamente a vida do militar, á mercê, a todo o momento, mesmo na calma da paz, dos mais inesperados desfechos.

E foi um destes inesperados e temíveis desfechos que me trouxe á esta tribuna ainda sob a mágua pungente que me causou o acidente que ontem vitimou em Curitiba os capitães Lemos Cunha e Mota Filho. Ainda não refeito do formidável abalo sofrido com a perda do inexquecível Djalma Petit, sofre o Brasil outro golpe que lhe vem roubar de uma só vez dois dos mais jovens, brilhantes e futuros pilotos militares. E coube ao Paraná ser teatro da sinistra ronda que tão fundo vem ferir o nosso Exército.

A capital dos pinheirais assistiu estarecida o fulminante precipitar-se ao solo daquele arcabouço metálico em que se exercitavam, para servir á Pátria, dois jovens esperançosos que a cidade havia pouco acolhera agasalhadamente, cercando-os de carinhos como se, instintivamente, todos compreeddessem a necessidade de confortar aqueles lutadores em cuja capacidade, dedicação e firmeza de animo, repousariam talvez um dia os destinos da Pátria.

A tarefa diária que se executa: — um piloto que se instala, um observador que sobe á “nacelle”; — tantas vezes haviam já repetido aquela, manobra! Rola o aparelho no campo, ganha velocidade e alça vôo: tudo é executado com a habitual precisão, nervos controlados, golpe de vista preciso e energia serena; são necessários exercícios diários para manter o apuro daquelas condições essenciais ao cumprimento de sua missão. O comando habil manobra o aparelho, transmitindo-lhe através dos cabos de aço a vontade do homem, até que a máquina, inconciente falha, e acarreta a queda fatal, roubando á Pátria, á família e ao Exército duas vidas preciosas. Moços, muito moços ainda, cheios de esperanças, encerraram abruptamente uma carreira que haviam abraçado, empolgados pelo mais puro idealismo, e que haviam dignificado com o mais exato cumprimento do dever.

Ainda ontem, batiam-se pela Pátria em campos opostos, convencido cada qual de que defendia o verdadeiro interesse nacional. Estas crises que momentaneamente dividem os soldados no encarar certos fatos nacionais, passam, deixando sómente no fundo dos corações a saudade dos companheiros que tombaram defendendo sob aspectos diversos o mesmo ideal da grandeza da Pátria. E novamente irmanados, voltavam a conjugar os seus esforços para a obtenção de uma mesma finalidade. Assim unidos, trabalhando numa mesma finalidade, irmãos de sangue e de ideal, foi que a morte os veio colher.

A Pátria não os esquecerá, e sua memória será perpetuada através das novas gerações que acorrerem a exercer o mesmo sacerdócio, as quais aprenderão a ler, com vene-

ração, mais dois nomes de heróis, nomes que sintetizam a mais eloquente lição de civismo e abnegação.

A bancada paranaense vem, por meu intermédio, solidarizar da Assembléia a aprovação das homenagens á memória dos bravos capitães Antônio de Lemos Cunha e Artur da Mota Lima Filho.

12

O Sr. Presidente — Tem a palavra, para explicação pessoal o Sr. Acúrcio Tôrres.

O Sr. Acúrcio Tôrres (*Para explicação pessoal*) — Sr. Presidente, sei que dentro de algumas horas a Assembléia passará a decidir das emendas apresentadas em segundo turno ao projeto constitucional.

Justo se torna que venha a esta tribuna para discutir emendas que apresentei; delas, uma essencialmente ligada ao máximo problema da sucessão do ditador.

A injúria, Sr. Presidente, jámais viveu nos meus lábios; o ódio jámais se aninhou no meu coração; nunca fui eco de malquerenças; fujo ao debate sôbre os homens — todos iguais — para me ater na análise dos princípios e dos fatos; em todos os recontros da tribuna, ajo sempre, creia V. Ex., certo de que sirvo, como devo e como posso, ao meu país e a seu povo.

Quando, na discussão, me refiro aos homens, aos que fazem a nossa vida política, procuro focalizar, tão só, seus atos e suas atitudes; a todos respeito, pois, honrado, não duvido e nem tenho o direito de duvidar da honorabilidade dos que assim se apresentam.

Eleito por agremiação partidária deposta em 30, vejo, com justo orgulho, que o chefe supremo da Revolução — ora chefe do Governo Provisório — é um cidadão pessoalmente probo, digno — qualidades que, para bem do Brasil, nunca absolutamente faltaram áqueles que, pelo sufrágio ou pelas armas, foram levados a presidir os seus destinos.

Com êsses sentimentos, com essa elevação de propósitos, ofereci duas emendas, que reputo estarem dentre as principais com que concorri á colaboração da Carta Constitucional da República: uma — alvitando a anistia ampla e irrestrita, com a reintegração de militares e civis em seus póstos e cargos, e a revogação dos decretos de restrição de direitos; outra — estabelecendo a inelegibilidade do chefe do Governo, de seus Ministros e dos Interventores, para a primeira Presidência constitucional da República.

A douta Comissão, como consta do respectivo parecer, não as aceitou, sendo que a segunda já estava antecipadamente condenada com a apresentação, pelos "leaders" desta Casa, da candidatura, áquele pósto, do honrado Sr. Getúlio Vargas.

Cumpr-me, Sr. Presidente, como representante da Nação, e ainda animado daqueles alevantados propósitos de que há pouco falei a V. Ex. e á Casa e que, mercê de Deus, nunca me abandonam, cumpr-me, repito, no exercício do meu mandato e estudando o que se vem passando no país sob o governo ditatorial, mostrar quanto de perigosa é essa candidatura: que ela irá desmentir, categoricamente, os postulados da Aliança Liberal, que V. Ex. idealizou e dirigiu; como concorrerá para que a paz — há tanto proscrita do

país — tarde em voltar; como incoerentes se apresentam os autores do manifesto que a endossa.

O SR. ASCANIO TUBINO — O nome do Dr. Getúlio Vargas é uma bandeira de paz.

O SR. ACÚRCIO TORRES — Acredito, que algum serviço possa eu prestar, nesta hora, ao meu País. Creio que sim; que o prestarei. Para tanto, bastará que o patriotismo, que o amor á República, que o devotamento ao Brasil, por parte do honrado chefe do Govêrno, se mostrem na razão direta de sua inatacável probidade pessoal.

Passemos, portanto, á análise dos fatos e das atitudes.

Há, Sr. Presidente, nesta Assembléia; existe nos círculos governamentais; mal se encobre nos corpos militares; exterioriza-se nas associações de classe; traduz-se nas publicações da imprensa; está nas ruas; conturba a Nação inteira — uma augústia que não pôde perdurar por mais tempo.

O mal estar que preocupa quantos se interessam pelo progresso do país e pela tranquilidade do povo, é indistigável; êsse mal estar vive no rancho do camponez; móra na casa do operário, agita as oficinas e as fábricas, campeia na choupana e no palácio; domina os lares, tumultúa os negócios, prejudica, de fundo o comércio e a indústria, habita as academias, e já vem sobressaltando a caserna.

Em vão as notas oficiais e officiosas buscam iludir aos desprevidos, debalde se tenta galvanizar um prestígio que os detentores do poder perderam ante patrões e operários, tanto para os militares como para os civis; o Govêrno está baldo de fôrça moral que o ampáre contra a condenação com com que já o fulminou a opinião pública.

Desfizeram-se as ilusões, ruíram as esperanças, e o povo, desenganado, anseia pela cessação da farça; quer que se restaurem direitos conculcados, que se reabilitem os injustificados, que se fraternize a família brasileira, que se dê o favôr público a quem o mereça e possa utilizar a maior fôrça em real proveito da coletividade. Basta — é o povo quem o diz — de mistificações, de disfarces, de aproveitamentos. A situação política que ora infelicita o Brasil em todos os setores da vida pública, fruto do impatriotismo de uns, da irreflexão de muitos e da ambição de mando do maior número, logrou implantar-se num golpe de audácia, porquê a população estava embaída pelas práticas da Aliança Liberal e esperava uma éra de respeito á lei, de economias severas, de segurança individual, de ordem nos negócios públicos, de saneamento financeiro, de progresso e de paz; porquê — os militares de terra e mar acreditaram concorrer para a formação de um govêrno fôrte, capaz de corrigir falhas que a experiência apontava no funcionamento das instituições implantadas em 89 e disposto a coordenar todas as energias do País para afervoramento do espirito da nacionalidade...

O SR. ASCANIO TUBINO — O notável discurso do senhor Osvaldo Aranha, responde vitoriosamente a V. Ex..

O SR. ACÚRCIO TORRES — ... tanto trabalhadores como capitalistas cuidavam colaborar para que uma administração honesta pudesse pôr cõbro a abusos lentamente admitidos e estabelecesse normas singelas adequadas ao desenvolvimento da riqueza pública e particular; porquê —

intelectuais e idealistas sonhavam com renovações, com grandezas, com glórias, como merece esta terra prodigiosa e este povo sem par.

A decepção, entretanto, toca ás ráias do inacreditável.

Dos que empolgaram o poder muitos viéram gosar o luxo das posições, sem cuidar, a sério, dos altos interesses do país, sem ouvir a opinião pública, e sem solucionar as graves questões e os delicados problemas que, a crise mundial, refletida em nossa terra, impunha fossem, com preserteza, patrioticamente estudados e resolvidos.

Na Capital da República, nos Estados, nos Municípios, foi a derrubada de funcionários, mais extensa, mais violenta, mais desordenada que quando se abateu o trôno imperial; nem a vitaliciedade das investiduras, nem o prohibido desempenho das funções, nem o longo tempo de exercício, vale-ram para impedir a demissão de serventuários e funcionários, e a aposentadoria e a disponibilidade de magistrados ilustres e incorruptíveis; criaram-se lugares para atribuição a pretensos revolucionários, só no propósito de lhes recom- pensar serviços partidários; a censura passou a imperar contra a livre manifestação de opinião; a violência entrou a manifestar-se contra aqueles que não curvaram a cerviz aos desmandos de vários dos dominadores postos á frente de governos estaduais; assistimos a empastelamentos de jornais, e a prisões e humilhações de todo o genero contra os adversários.

O SR. RUI SANTIAGO — Sempre houve empastelamentos de jornais em todos os governos da República.

O SR. LAURO SANTOS — Mas o govêrno revolucionário que vinha regenerar os costumes, não deveria incidir nos erros dos outros.

O SR. ACÚRCIO TÓRRES — Veja V. Ex., Sr. Presidente, como, por verdadeira irrisão, o grande órgão de publicidade do Brasil, empastelado pelos revolucionários, na Capital da República, foi justamente aquele que mais havia batalhado pela causa da Revolução; foi justamente aquele cujo chefe, diretor e fundador havia penado — penado, digo bem — nos tempos idos, pelos ideais que sempre sustentou, com a palavra falada e com a palavra escrita, o Sr. Macedo Soares.

O SR. RUI SANTIAGO — Quere que o nobre orador compreenda bem o meu aparte.

O SR. ACÚRCIO TÓRRES — Já compreendi.

O SR. RUI SANTIAGO — Digo que em todos os governos sempre houve empastelamentos, inclusive no do Sr. Washington Luis, que V. Ex. tanto defendeu.

O SR. ACÚRCIO TÓRRES — A preocupação de demolir e a incapacidade por construir entraram a ensaiar inovações inadequadas ao meio, numa verdadeira sarabanda de decretos que se sucedem, mal redigidos alguns, e todos que se modificam e se renovam vertiginosamente; criaram-se crises que normalmente jamais afligiram o país; desmoralizou-se o princípio da autoridade para gaudio da indisciplina; gerou-se a desconfiança nas classes conservadoras; trouxe-se o descontentamento para os trabalhadores; surgiram "irregulares" e "provisórios", traduzindo desconfiança ou ameaça ás tropas regulares, a quem cabe a manutenção da

ordem e a segurança das instituições; cresceram desmedidamente as despesas; decresceram as rendas; sustaram-se os pagamentos das dívidas públicas; vieram a público as discussões entre os próceres da situação, entredevorando-se na preocupação de prestígio; sem exportação, paralisadas as atividades particulares, o crédito fez banca róta; o Governo, sob pretextos vários, foi adiando o retôrno á normalidade, mas, premido pelos reclamos e pela pressão de todas as forças vivas da Nação...

O SR. LAURO SANTOS — Muito bem.

O SR. ACÚRCIO TORRES — ... reclamos que até levaram os intrépidos paulistas ás trincheiras e á glória, de vez que com a ponta de seus sabres e com seu sangue generoso escreveram o maior dos capítulos da História do Brasil republicano — convocou esta Assembléia, que tem o encargo máximo de, fixando o novo quadro jurídico do Estado Federal, formular as normas que tragam á sociedade política — segurança e tranquilidade, ordem e progresso.

A teimosia ou a maldade, a inópia ou a ambição dos que se aproveitam da confiança do Chefe do Governo, insistem em obstar o sossêgo dos espíritos.

Nós, os representantes do povo brasileiro, estamos prestes a concluir o novo Estatuto Constitucional; sabemos bem, e não o podemos negar, que a conturbação subsiste. A sinceridade dos constituintes, a honestidade dos "leaders", a hombridade dos pro-homens da República em cuja galeria, Sr. Presidente, V. Ex. tem lugar destacado — estão postos á prova e em momento decisivo.

Contra a mentira e o embuste em que resultou a obra revolucionária, aquí se têm levantado as vozes mais autorizadas de responsáveis pela subversão da ordem pública em 30; Virgílio de Melo Franco — um dos animadores, Cristiano Machado, chefe civil em Minas, Seabra — incansável batalhador em prol das liberdades públicas, Plínio Tourinho e Campos do Amaral, seus soldados decididos, lutadores intemoratos, todos, da Aliança Liberal e da Revolução, e outros tantos, a quem o coração reprochará, certamente, hoje, o concurso que deram á implantação da vitória, hão formulado protestos e advertências a que o Governo cerra ouvidos. Cincinato Braga, o insigne representante paulista, em sábio discurso de há dias, estudando a nossa situação econômico-financeira, e mostrando a debilidade desta, também trouxe a sua advertência patriótica. A êle, com certeza, ficarão, também, cerrados os ouvidos dos que dominam...

Seja-me lícito, Sr. Presidente, embora sem o prestígio e o brilho dêsses ilustres colegas, dizer á Assembléia e á Nação, que o apaziguamento dos espíritos, que a cessação da ansiedade popular, que a dispensa de "provisórios" — para cujo pagamento se sacrifica indevidamente o erário público — que a felicidade do país, em suma, só e só está a depender do Sr. Getúlio Vargas.

O SR. ASCANIO TUBINO — Estas forças prestam relevantes serviços á nação.

O SR. ACÚRCIO TORRES — Não precisamos dessas forças, pois temos o Exército e a Marinha, sob as ordens dos seus dignos chefes.

O SR. ASCANIO TUBINO — É a Polícia Militar que está ao serviço do País.

O SR. ACÚRCIO TORRES — Não me refiro á Polcia, que é fôrça regular do Estado; falo sôbre os “provisórios”...

Não é como adversário, não é como opuscionista que falo. Mas, como brasileiro, como homem público, como cidadão que extremece sua Pátria, quero externar impulsos de minha alma, anhélos de meu coração, pelo bem comum.

Ninguém mais que eu tem em conta a honestidade pessoal do Chefe do Governo Provisório; sinceramente desejava que saísse o ilustre e honrado patricio bem merecendo do povo cujos destinos está presidindo.

No exercício do mandato que me outorgou o meu Estado, entretanto, tenho que estranhar a dureza de atitudes do honrado Sr. Getúlio Vargas, em não conceder a anistia ampla e irrestrita aos que padecem punição imposta por motivo de divergências políticas.

Aí está o mal que prejudica quaisquer propósitos com que o Chefe do Governo se apresente á Nação: enquanto se mantiver essa divisão rancorosa de brasileiros, separando vencedores de vencidos; enquanto perdurar a acintosa demonstração de fôrça do triunfador contra os que lhe não bateram palmas; enquanto persistir a prepotência do poder — detenção da fôrça — para conculcar os direitos de brasileiros dignos, contra quem nenhuma increpação ocorre — senão a da firmeza de suas convicções e da altivez de suas atitudes — não é e não será possível acreditar-se na equanimidade e na isenção do Sr. Getúlio Vargas, qualidades indispensáveis a quem a fortuna entregou os destinos da República.

O SR. GASPAS SALDANHA — Entretanto, os exilados políticos estão voltando ao país tranquilamente.

O SR. ACÚRCIO TORRES — Entretanto, digo eu, as fronteiras estão abertas, mas o Sr. Artur Bernardes ainda não pode voltar porquê, para tanto, o Cônsul em Lisboa recebeu instruções do Sr. Ministro do Exterior.

O SR. ASCANIO TUBINO — Terá razões para isso.

O SR. ACÚRCIO TORRES — As fronteiras estão abertas, mas o Sr. João Neves não pode visitar o pai agonisante no Rio Grande do Sul...

O SR. ASCANIO TUBINO — Não é verdade.

O SR. ACÚRCIO TORRES — As fronteiras estão abertas, mas os Srs. Lusardo e Raul Pila amargam no exílio. As fronteiras do Rio Grande também estão abertas, mas em Recife permanece exilado o chefe ilustre e eminente do Partido Republicano Rio Grandense, o Sr. Borges de Medeiros.

O SR. ASCANIO TUBINO — Não é verdade. Posso afirmar a V. Ex. que não é verdade.

O SR. GASPAS SALDANHA — E o coronel Euclides Figueiredo, chefe da revolução paulista, está recebendo beijos do General Dalro.

O SR. ACÚRCIO TORRES — Se recebeu beijos, não sei; mas posso informar ao nobre colega que recebeu grande manifestação do povo paulista, daquele povo sempre vigilante, pelos altos destinos da República e da Pátria.

E V. Ex., meu digno colega, não se deve esquecer de que, enquanto os militares voltaram á caserna, talvez pela fôrça incontrastável do Ministro, os civis, políticos que tiveram seus direitos cassados, ainda se encontram no exílio.

O SR. GASPAS SALTANHA — Aí está o Sr. Ibraim Nobre, fazendo discurso, realizando manifestações hostis ao Governo, o que prova que a liberdade existe.

O SR. ACÚRCIO TORRES — E, para citar um a V. Ex., declino o nome do Sr. Artur Bernardes, sem cujo concurso — afirmou meu brilhante e distinto amigo Sr. Amaral Peixoto — a revolução não teria vingado em Minas Gerais.

O SR. GASPAS SALTANHA — Não vêm porque não querem.

O SR. ACÚRCIO TORRES — Não vêm porque não podem, pois não acredito que os exilados não estremeçam tanto quanto nós a pátria, os amigos, a família, e não estremeçam também a liberdade, para que deixassem de voltar ao Brasil afim de pregar conosco dias melhores para a pátria comum.

Os exemplos que a história registra, Sr. Presidente, não precisam ser lembrados; e, a lição que acaba de dar a Espanha — e que é de ontem — bem merece meditação.

A aumentar a desconfiança geral e a fomentar invencível reação contra o ditador, deixando o país em conturbação permanente e preparando arremetidas cujas consequências ninguém pode prever...

O SR. ASCANIO TUBINO — O incidente político-militar está definitivamente encerrado.

O SR. ACÚRCIO TORRES — ... surge a determinação de se perpetuar o Sr. Getúlio Vargas.

Respondendo ao aparte com que tanto me honrou o nobre Deputado da bancada liberal do Rio Grande do Sul, Sr. Ascanio Tubino preciso declarar a V. Ex., Sr. Presidente, que os sentimentos da nacionalidade nunca estiveram, não estão e não estarão adstritos a casos político-militares. Esses sentimentos falam mais fundo á alma nacional, e o apelo que faço desta tribuna ao Chefe do Governo é para que ele evite que esses anseios ainda venham, em futuro não remoto, ser transformados no sangue generoso de nossa mocidade, derramado nas trincheiras com que havemos de defender a República.

Essa candidatura, assim posta, é um atentado contra os próprios princípios republicanos...

O SR. ASCANIO TUBINO — Não apoiado.

O SR. ACÚRCIO TORRES — ... é um achincalhe ao país...

O SR. ASCANIO TUBINO — Não apoiado.

O SR. ACÚRCIO TORRES — ... é como que provocação ao povo brasileiro!

O SR. ASCANIO TUBINO — Não apoiado.

O SR. ACÚRCIO TORRES — A temporariedade das funções políticas constitui postulado irrecusável do regime em que vivemos. A perduração de mando sempre foi fonte de corrupção das instituições e ameaça séria á liberdade dos povos. Não se diga que esta Assembléa é quem soberanamente decidirá, escolhendo quem bem lhe aprovar, sem atender á opinião pública; nem se insinue que com a eleição o Sr. Getúlio Vargas terá a primeira investidura presidencial. Não.

A dilatação com que S. Ex. se manteve no poder discricionariamente, vale um período de presidência. Acresce

que nesse longo tempo praticou atos e contraiu vinculações, cuja duração urge fazer cessar.

Deus nos livre de continuar o país por mais quatro anos a sofrer o domínio daqueles que vieram antes para punir, que para perdoar. Praticaram atos de toda a sorte e, ainda querem que eles sejam aprovados de "Cambulhada". Mas, o nosso consólc, nesse particular, reside em que — no "deserto de homens e de idéias" a que reduzem a situação, ainda aparecem, clamando por seu exame, as palavras insuspeitas dos Srs. Osvaldo Aranha e Juarez Távora, chefes do movimento de 30...

O SR. ASCANIO TUBINO — Isso é a prova de que o governo não quer que seus atos sejam aprovados de cambulhada. Dois Ministros assim se manifestaram.

O SR. ACÚRCIO TORRES — A maioria desta Casa, que representa o pensamento do governo, teve êsse mesmo pensamento traduzido no substitutivo que a Assembléia votou, em cujo art. 14 das disposições transitórias se mandam aprovar êsses atos de cambulhada.

O SR. ASCANIO TUBINO — Foi iniciativa da Comissão dos Vinte e Seis.

O SR. BIAS FORTES — Agora é a Comissão que é acusada! Ela que se defenda.

O SR. ACÚRCIO TORRES — Sr. Presidente, por bem do Chefe do Governo Provisório, por bem dêle e para felicidade da Nação...

Por bem do Chefe do Governo Provisório e para felicidade da Nação, é indispensável que se dê a esta um presidente sem os compromissos decorrentes da chefia da sedição de 30; mas, um presidente forte, livre, prestigiado, capaz de agir e produzir.

E, não é só.

O Chefe do Governo Provisório e os seus correligionários, os que lhe insuflam a candidatura, precisam furtar-se á flagrancia de uma contradição e atentar para um ensinamento que é de ontem: qual a causa imediata do movimento de 30, pronunciamento armado após a atividade doutrinária da Aliança Liberal?

A escolha do sucessor do Sr. Washington Luiz por uma convenção que se apontava ao serviço dêste. — Ora, de muito maior escandalo é a encenação de agora: — o Sr. Getúlio Vargas, o detentor do poder se perpetuará por indicação daqueles mesmos que o vão eleger e que, com raras exceções, representam o pensamento dos chefes de partidos estaduais que, em regra, são os próprios inventores...

O SR. LAURO SANTOS — Muito bem. Atesto isso, em relação ao Espírito Santo.

O SR. ACÚRCIO TORRES — ... simples mandatários do candidato, por êste nomeados e que por êle poderão ser demitidos, a qualquer momento e sob qualquer pretexto.... V. Ex., Sr. Presidente, há de convir comigo — e infelizmente do seu lugar não se pode pronunciar — mas é um escandalo!

A Nação — atentemos, para isso, meus dignos e nobres colegas — não o suportará.

Pobre Brasil!

Na perspectiva das lutas que sobrevirão, ante a previsão da anarquia fatal, concitando os nobres colegas a que secundem minha voz, daqui formulo um apêlo ao honrado Sr. Getúlio Vargas para que, renunciando á honra de continuar na chefia suprema do govêrno, se alce ao reconhecimento da Nação, salve o país de novas tormentas, assegure a paz da República e a tranquilidade da família brasileira.

Com isso, Sr. Presidente, terá o ditador prestado serviço inestimável ao Brasil; com isso, terá poupado o derramar do sangue e de seus compatriícios; com isso, a sua personalidade avultará, por certo, na história da Pátria.

Aquí fica o meu apêlo. Meu, não! Ele representa os anseios incontidos da nacionalidade.

O SR. JOSÉ DE SÁ — Protesto! Não é o anseio da nacionalidade, mas de um grupo, de uma corrente política, de interesses e paixões contrariados.

O SR. ACÚRCIO TORRES — Da nacionalidade, sim! É o Brasil que apela. O Brasil, sim!

É o apêlo que parte dos campos e das cidades; das cátedras e dos bancos acadêmicos; do púlpito e das massas populares; do trabalho e do capital; das fábricas e das oficinas; da Marinha e do Exército; é, enfim, o apêlo de todo um povo.

É o apêlo dos que sinceramente se bateram pela Aliança Liberal e querem ver cumpridos os seus postulados.

É o apêlo, senhores, do Sr. Getúlio Vargas — candidato em 30 — ao Sr. Getúlio Vargas — ditador em 34.

O SR. MINUANO DE MOURA — Muito bem.

O SR. ACÚRCIO TORRES — O povo, Sr. Presidente, não quer que o ditador seja o homem-ambição — aquele que, podendo ser o efêmero triunfador de agora, sofrerá, por certo, nos dias de um futuro não remoto, pelo dano que sua candidatura causará ao país — a condenação, em sentença inapelável, de seus compatriícios.

Não! O Brasil quer que o ditador se apresente a seus olhos — nesta hora de graves apreensões e de incertezas — como sendo o homem-patriotismo, que abre mão das honrarias com que o brindam, para conquistar, em próximo porvir, o testemunho de gratidão da Pátria comum.

O SR. JOSÉ DE SÁ — Para entregar a Nação aos que a desgraçaram até 1930! Esse o apêlo de V. Ex.

O SR. ACÚRCIO TORRES — Precisamos evitar que o Brasil volte ás trincheiras...

O SR. JOSÉ DE SÁ — Que volte á política passada, de violências e de corrupção!

O SR. ACÚRCIO TORRES — ... possa prosseguir na sua marcha para a realização dos seus altos destinos.

O SR. JOSÉ DE SÁ — Não é o Govêrno que está acendendo os ódios; é a politicagem que o combate. O Govêrno é magnânimo, é tolerante.

O SR. ACÚRCIO TORRES — V. Ex. não tem razão. Não é a politicagem, não são os políticos; é a Nação.

O SR. JOSÉ DE SÁ — V. Ex. representa o pensamento e a aspiração de uma corrente política contrária ao Govêrno Provisório, á Revolução.

O SR. ACÚRCIO TORRES — E V. Ex. ?

O SR. JOSÉ DE SÁ — Respeito a opinião, a crítica de V. Ex.; mas permita-me que declare á Nação, a sua crítica é suspeita.

O SR. ACÚRCIO TORRES — Como suspeito é o seu aplauso, porquê V. Ex. representa o pensamento de um chefe de Partido que é o Interventor do seu Estado!

O SR. JOSÉ DE SÁ — Não tememos ameaças de V. Ex., nem de quem quer que seja, porquê também falamos á Nação como seus legítimos representantes.

O SR. LAURO SANTOS — O orador também o é. Os das correntes políticas contrárias igualmente o são.

O SR. ACÚRCIO TORRES — Falo daqui á Nação como V. Ex. pode falar, porquê o meu mandato, aqui, é tão bom quanto o de V. Ex.

O SR. JOSÉ DE SÁ — Como o de V. Ex. é também tão bom o meu mandato. Honra-me muito a comparação.

O SR. ACÚRCIO TORRES — Tenho fé nos alevantados sentimentos do Sr. Getúlio Vargas...

O SR. ASCANIO TUBINO — Se V. Ex. confia nos seus alevantados sentimentos, não deve temer a sua presidência constitucional.

O SR. ACÚRCIO TORRES — Receio que elles adormeçam em face da ambição... (*Trocam-se apartes.*)

Sr. Presidente, V. Ex. me garante a palavra?

O SR. PRESIDENTE — V. Ex. está falando francamente.

O SR. ACÚRCIO TORRES — Mas não sabe V. Ex.. Sr. Presidente, o esforço que tenho de fazer para poder manter a voz contra os barítonos... (*Risos.*)

O SR. JOSÉ DE SÁ — V. Ex. há de dar êsse direito aos que o ouvem, e que têm nesta Casa as mesmas prerrogativas que V. Ex.

O SR. ACÚRCIO TORRES —... Quando o Governo de sua terra...

Tenho fé, tenho esperança, que êsse apêlo será ouvido e meditado pelo ditador: precisamos evitar que o Brasil volte ás trincheiras; êle necessita de paz, de tranquillidade, para que, assim, possa proseguir em sua marcha para a realização de seus destinos; quer anseia por que seus filhos — recalcados ódios — trabalhem, ombro a ombro, pela sua grandeza.

Tenho fé, repito, nos alevantados sentimentos do Senhor Getúlio Vargas: êle — que fez, quando govêrno em sua terra — a concórdia da família política do Rio Grande, não poderá nem deverá, agora, trabalhar pela discórdia da família brasileira e pela ruína do Brasil.

O SR. JOSÉ SÁ — Quem está trabalhando pela discórdia são os ambiciosos do poder, que o perderam. Acabemos com mistificações perante o país.

O SR. ACÚRCIO TORRES — Se, entretanto, o ditador não quiser atender ao apêlo do Brasil, nos cumprirá, apenas, aguardar os dias de agitação que se aproximam, pois, daqui, desta tribuna, já estou como que a ouvir o vibrar dos clarins, conclamando os brasileiros a formarem as últimas barricadas em defesa da República. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é vivamente cumprimentado.*)

O Sr. Presidente — Tem a palavra, para explicação pessoal, o Sr. Valdemar Falcão.

O Sr. Valdemar Falcão (*Para explicação pessoal*) — Senhor Presidente, a attitude da Sub-Comissão encarregada de dar parecer sobre o capitulo atinente a “Presidentes da República, atribuições e responsabilidade — Ministros de Estados — Conselhos Técnicos — Funcionários públicos”, está necessitando de ser devidamente esclarecida ante a Assembléa, no que diz respeito á sub-emenda que visa a restauração do cargo de Vice-Presidente da República.

Foram tão diversas as interpretações dadas relativamente á iniciativa da Sub-Comissão, a tal respeito, que quero declarar, lealmente, qual a razão de ser de sua attitude.

Devo acentuar, de início, que a diretriz seguida pela referida Sub-Comissão, ao se desempenhar do trabalho que se lhe cometeu, foi a de encarar o seu papel, neste segundo turno do debate do projeto constitucional, por prisma diferente daquele que haveria de ter adotado, e que, de fato, adotou, quando da primeira discussão do projeto.

Ora, Sr. Presidente, no primeiro turno estavam diante de obra oriunda de uma Sub-Comissão governamental, de todo estranha á Assembléa; no segundo turno, examinávamos um projeto vindo de uma Comissão formada dentro desta Casa, participando, portanto, das tendências, das idéias que se debateram, palpitarão, viveram e se ambientaram no seio da propria Assembléa.

Natural era, pois, que, nessa altura, a Sub-Comissão encarregada de relatar os capitulos referentes ao Poder Executivo, entendesse que a sua missão era mais propriamente de coordenação, mais precisamente de sentir, de palpar, de ponderar as correntes dominantes na Assembléa e calcar sobre essas correntes, sobre essas tendências, direi mesmo, sobre esas aspirações, o seu trabalho.

Posso afirmar, Sr. Presidente, que, se, na primeira fase de sua incumbência, a Comissão Constitucional tinha de exercer papel mais acentuadamente técnico, na segunda fase ela haveria de exercer função mais acentuadamente politica. E foi assim que compreendemos a diretriz que deveríamos traçar; e foi por essa forma que dos desobrigamos de nossa tarefa.

Quero crer que não podíamos ter outra attitude, respeitando, mesmo, a manifestação livre da Assembléa, sobretudo porquê, já então, aqui haviam sido pronunciados os discursos mais interessantes, aqui haviam sido defendidas as idéias mais características da feição que se iria imprimir á futura Constituição do país, e seria um desprimor de nossa parte atropelar o plenário, alterar as linhas substanciais daquilo que já se tinha firmado através de nossos trabalhos e impor ao mesmo plenário uma obra unilateral, intolerante, direi ainda, sacrificadora da soberania da Assembléa.

Nessa função, entretanto, nós, os membros da Sub-Comissão a que tocou relatar os capitulos atraz citados, tivemos a preocupação de manter integras, homogêneas, as linhas mestras do sistema que havia sido escolhido pelas correntes ponderáveis da Assembléa, como orientação definitiva do projeto Constitucional.

Ora, tais linhas eram as relativas ao regime presidencial. Nessa ordem de idéias, lógico era que a Sub-Comissão não pudesse aceitar, absolutamente, as emendas que alentavam, visceralmente contra a sistemática desse regime, assim pensando, houvesse por bem rejeitá-las, fundamentando neste raciocínio seu modo de proceder.

Desprezamos, por isso mesmo, várias emendas interessantes, como fossem aquelas que pretendiam fosse o nosso regime afinado pelos moldes parlamentaristas, aquelas outras, não menos interessantes, que aspiravam instalar no Brasil uma forma de governo, e ainda rejeitamos as que diziam respeito á possibilidade de serem os Ministros destituídos pela Assembléia. Tudo isto porquê eram princípios atentatórios da coerência do próprio regime presidencial.

O SR. LEVÍ CARNEIRO — V. Ex. permite um aparte?

O SR. VALDEMAR FALCÃO — Com muito prazer.

O SR. LEVÍ CARNEIRO — Enquanto a Comissão de que V. Ex. fazia parte adotava essa orientação acertada, a Comissão incumbida da parte relativa ao Poder Legislativo consagrava precisamente os princípios que V. Ex. repeliu, organizando o Conselho Federal. Este é uma instituição de índole francamente parlamentarista, preparando um governo quasi colegial.

O SR. VALDEMAR FALCÃO — O aparte do nobre Deputado Sr. Leví Carneiro poderia ser discutido, talvez com relativa vantagem, se eu aqui tivesse vindo fazer a defesa do Conselho Federal. Mostraria, então, a S. Ex., como o Conselho Federal, na técnica predominante em sua feitura, tal qual se acha no substitutivo da Sub-Comissão encarregada de estudar a matéria do Poder Legislativo, não teve a intenção de destruir a coerência do sistema presidencial, mas, antes, orientou-se pela preocupação superior de racionalizar esse sistema presidencial, dando-lhe institutos, dando-lhe aparelhamentos que fizessem com que o nosso presidencialismo, rejuvenescido, "atualizado" — para me utilizar, até, de uma expressão de S. Ex. — pudesse servir melhor aos objetivos de reconstrução política da nacionalidade.

O SR. LEVÍ CARNEIRO — V. Ex. acha que é assim, quando se dá ao Conselho Federal a atribuição de suspender quaisquer elementos expedidos pelo Poder Executivo?

O SR. VALDEMAR FALCÃO — Acho que é assim, porquê o que se visa nesse dispositivo, é precisamente armar o Poder Executivo de ação mais dútil, mais eficiente, direi mesmos, mais eficaz.

O SR. LEVÍ CARNEIRO — Não é o Poder Executivo, é o Conselho Federal. O Poder Executivo fica desarmado, porquê, no exercício de sua prerrogativa elementar, que é a de expedir regulamentos, está sujeito ao controle discricionário do Conselho Federal, quer dizer, de uma corporação política de formação eletiva. Isto, se não é governo colegial, se não é preparação do regime parlamentarista, não sei o que será.

O SR. VALDEMAR FALCÃO — O nobre Deputado preferiria, talvez, que o Presidente da República ficasse armado de maior arbítrio, com o famoso poder regulamentário, com função mais discricionária do que a que passaria a ter, ficando essa faculdade enquadrada dentro do campo de ação do Conselho Federal.

O SR. LEVÍ CARNEIRO — Subordinada ao Conselho Federal.

O SR. VALDEMAR FALCÃO — Controlada.

O SR. LEVÍ CARNEIRO — O Conselho pode cassar qualquer regulamento que o Presidente da República expeça. É uma novidade...

O SR. VALDEMAR FALCÃO — É o meio inteligente de eliminar as possíveis hipertrofias que o Presidente poderia ter no exercício dêsse *poder regulamentário*, que, antes, exercia sem as peias, sem as limitações, sem os freios racionais que agora se irá estabelecer com a criação do Conselho Federal.

O SR. LEVÍ CARNEIRO — V. Ex. perdôe mais uma interrupção; mas, como estava louvando a orientação do projeto e mostrou o acertado empenho de conservá-la, desejo dizer a V. Ex. que o projeto atendeu a essa necessidade, instituindo um órgão consultivo permanente — o Conselho Nacional — que orientaria a ação do Presidente da República, esclarecendo a opinião pública, sem tolher nem anular discricionariamente os atos regulamentares do Poder Executivo.

O SR. VALDEMAR FALCÃO — A diretriz da Comissão Constitucional, na matéria, foi a de transigir até onde fosse possível com o sistema parlamentarista, afim de que se não dissesse que o presidencialismo que se ia consagrar na futura Constituição era sobremodo rígido, inflexível. Então, admitiu no bôjo do projeto, tudo quanto era suscetível de conciliar-se, sem contradição fundamental, com a técnica do regime presidencial. E como pareceu, aliás com fundadas razões, que a criação do Conselho Federal nos moldes propostos, pela forma aceita, não era profundamente contraditória com a sistemática do regime presidencial, a Comissão aceitou a emenda nessa matéria e, até, preocupou-se em aparar-lhe as arestas, fazer com que o novo instituto não valesse como uma contradição flagrante com a índole mesma do sistema. Tive a impressão de que o presidencialismo, assim atualizado, se penetrava, até, de certos princípios, que o Sr. Deputado Leví Carneiro acha são imanescentes ao regime parlamentarista, mas que eu, nas minhas poucas luzes, entendendo que resumem matéria aceitável, ponto mais ou menos elástico, capaz de ajustar-se a qualquer dos regimes — tanto ao regime presidencial como ao parlamentar. Pareceu-me assim que o presidencialismo, de tal modo arquitetado, ficou mais perfeito, mais tolerante e, sobretudo, mais eficaz, no sentido de dar ao Brasil a forma de governo de que necessitava, após os desencantos, as desilusões, as amarguras que experimentou na primeira fase do regime republicano.

Sr. Presidente, dizia eu que, dentro da diretriz que se traçou, a Sub-Comissão, ela não poderia aceitar, como não aceitou, as emendas relativas á eleição do Presidente pela Assembléa, tanto mais quanto essa emenda se chocava diretamente com a concepção do governo presidencial, fazendo que a investidura do Chefe da Nação resultasse de delegação do Poder Legislativo, emanasse da soberania do Parlamento, e, como tal, ficasse o Presidente da República jungido á vontade, á confiança, direi até, ao arbítrio das maiorias legiferantes.

A Sub-Comissão, porém, poderia ter aceito as emendas que diziam respeito ao voto indireto, desde que fosse êle

calçado sobre o pronunciamento popular, da mesma sorte que adotou com viva simpatia aquelas que predominaram nesta Assembléa, consagrando o sistema de eleição direta por sufrágio universal, como ficou expresso no substitutivo que elaboramos.

Dentro dessa orientação, entretanto, a Sub-Comissão teria de se chocar com certo ponto da emenda n. 1.946, chamada "emenda das grandes bancadas", firmadas pelo ilustre colega, Sr. Odilon Bragá, e muitos outros Srs. Deputados, emenda que consagrava, num dos seus dispositivos, com referência á vaga do Presidente da República, o seguinte principio:

"Se a vaga ocorrer nos dois últimos anos de governo, trinta dias após sua verificação á Assembléa Nacional e o Conselho Federal, em sessão conjunta, com a presença da maioria de seus membros, eleição, mediante escrutínio secreto, por maioria absoluta de votos na primeira votação e, se nenhum candidato a obtiver, por maioria relativa na segunda, o Presidente substituto. Em caso de empate considerar-se-á eleito o mais velho".

E, logo adiante, no § 4º:

"O Presidente, eleito na forma do parágrafo anterior e da última parte do § 1º, exercerá o cargo pelo tempo que restava ac substituído."

Essa disposição, Sr. Presidente, é flagrantemente contraditória com a sistemática do regime presidencial. Digo-o sem receio de errar, e até pedi a tal respeito a atenção de eminente *leader* da bancada paulista, Sr. Deputado Alcântara Machado, para essa parte das emendas das grandes bancadas. Perguntava então a S. Ex. como é que as grandes representações propugnavam e se batiam muito razoavelmente, pela eleição direta no regime presidencial, e, sob mesmo tempo, vinham defender uma eleição indireta, sob uma das suas formas mais suspeitas a esse regime — a eleição pela Assembléa e pelo Conselho Federal — justamente numa conjuntura de crise, qual a da vaga do supremo posto de Chefe da Nação, vamos dizer pela morte súbita do seu titular ou por uma renúncia sob o pèzo, muita vez, de constrangimentos políticos, ou por qualquer outra circunstancia.

Em tal situação, dizia eu, seria ainda mais perigoso para a Nação se atribuíssemos á Assembléa a função de eleger o Presidente interino, do que numa época normal, quando se tivesse de realizar a eleição no início do período presidencial comum.

S. Ex., entretanto, achava preferível isso a manter o que estava no projeto constitucional, já aprovado em primeiro turno, tal qual viera da Comissão Constitucional, projeto esse que consagrava a substituição definitiva do Presidente, em tais hipóteses, por um novo titular escolhido mediante um sistema de eleição igual ao que fôra praticado no início do período presidencial, devendo o substituto exercer então o mandato por quatro anos, iniciando-se então um novo período presidencial, a contar da data da posse.

Mas, Sr. Presidente, por maior benevolência que tivesse, não pude convencer-me da procedência das razões invocadas pelo eminente *leader paulista*. Achei mesmo que essa emenda n. 1.946 consagrava, nessa parte, um principio idéntico, até quasi textualmente idéntico, ao que estava expresso na Constituição da França, país parlamentarista, que, muito logicamente, admitia, na hipótese de vaga definitiva, a eleição do Presidente pelo Parlamento.

Diz o artigo 7º da lei constitucional de 25 de Fevereiro de 1875, que é precisamente o dispositivo constitucional que regula a matéria na República Francêsa:

“En cas de vacance par décès ou pour tout autre cause les deux Chambres réunis procèdent immédiatement à l'élection d'un nouveau président. Dans l'intervalle, le Conseil des Ministres est investi du Pouvoir Exécutif.”

Pelo simples confronto da redação adotada pela emenda n. 1.946 com a redação da lei constitucional francesa, vê-se a incoerência palmar que dimana da referida emenda em face do sistema político que adotámos. Na aludida emenda, há nada mais nada menos do que uma forma de eleição em caso de vaga, idéntica, simétrica, semelhante em todos os seus aspectos áquela que se consagra numa república parlamentar.

Na França parlamentarista, porém, Sr. Presidente, tal é perfeitamente explicável e procedente. Não assim no Brasil, sob o signo de uma república presidencial, em que prevalece a escolha popular muito necessariamente para que essa escolha sagre, de forma iniludível, o primeiro magistrado, a quem compete chefiar o Poder Executivo.

Aquí prevejo uma objeção. Dir-se-á que a Constituição de 24 de Fevereiro de 1891 admitia, em certa hipótese, uma espécie de eleição de Presidente da República pela Assembléa.

De fato, no artigo 47, parágrafo 2º, reza a Constituição de 91, referindo-se á hipótese de nenhum dos candidatos sufragados pelo eleitorado obter a maioria absoluta de votos:

“Art. 47:

§ 2.º Se nenhum dos votados houver alcançado maioria absoluta, o Congresso elegerá, por maioria de votos, dos presentes, um dentre os que tiverem alcançado as duas votações mais elevadas na eleição direta.”

Não escapará, entretanto, á inteligência dos Senhores Constituintes que essa regra se firma numa hipótese muito diversa. Aquí, no caso ventilado na Constituição de 1891, tratar-se-ia de uma eleição popular prévia, já feita, na qual houvesse obtido numerosos sufrágios dois candidatos e um deles não tivesse podido lograr maioria absoluta. Eram dois nomes sobre os quais já se havia pronunciado a soberania do povo; —eram dois cidadãos sobre cujo passado, sobre cujo merecimento já havia emitido opinião o sufrágio universal e então caberia apenas ao Congresso escolher entre êsses

dois nomes qual deles deveria ser investido na suprema função executiva. Isso é muito diferente de atribuir-se ao próprio Congresso o papel de escolher, por iniciativa própria, independente de um referendo popular, um nome, um cidadão, um brasileiro para investí-lo da chefia do Poder Executivo, num transe possivelmente agudo da história política do país. Daí, convencer-mo-nos nós, os membros da Sub-Comissão, que tal princípio consagrado na emenda número 1.946, era chocante com a lógica política, era contraditório com a característica da nossa organização republicana. E então, pensámos que nos cumpria apontar, embora delicadamente, a incoerência que daí podia resultar. Foi por isso que surgiu, Sr. Presidente, de acôrdo, aliás, com o eminente relator geral, Sr. Deputado Raul Fernandes, a sugestão da Sub-Comissão relativa á restauração do cargo de Vice-Presidente da República.

Raciocinámos assim: por que não alvitrar, de pronto, ao plenário da Assembléa um remédio á incoerência palmar que palpitava ao simples exame da emenda n. 1.946, em confronto com os princípios básicos com a nossa forma de governo, desde que o plenário não resolvesse preferir o que já estava expresso no projeto constitucional aprovado em primeiro turno? Por que não apontar ao plenário, dentro das normas regimentais, a soluçã adequada a êsse impasse?

Foi assim, Sr. Presidente, independente de qualquer plano político, alheado de qualquer cogitação secundária, que nós, os da Sub-Comissão referente ao Poder Executivo, em conjunto com o relator geral, Sr. Raul Fernandes, nos permitimos oferecer á Assembléa a subemenda que está anexa ao nosso substitutivo e que visa o restabelecimento do cargo de Vice-Presidente da República.

Mas, Sr. Presidente, pareceu a muitos ser isso uma coisa irracional, absurda, querer restaurar um cargo que se afigura inútil ao Brasil. Essa cogitação salteou-nos o espirito, mas, veio-nos também á lembrança daqueles brasileiros honrados e dignos que exerceram, no regime republicano, o mandato de Vice-Presidente da República e o fizeram com sobranceira, com dignidade, com patriotismo em momentos difíceis a história brasileira. Recordamo-nos, por exemplo, da atitude circunspecta e elevada do saudoso brasileiro, Sr. Rosa e Silva, quando, naquele interregno político em que assumiu interinamente a presidência, ao se ausentar do país o então presidente Campos Sales, em visita á Argentina, manteve, durante 15 dias, admirável coerência de atitudes, uma perfeita intuição política, no instante em que Rosa e Silva e sua bancada estavam em opposição ao próprio presidente ausente.

Limitou-se a assinar o expediente da Presidência, sem cavar nenhum sulco profundo na administração da República, sem prejudicar em nada a diretriz de seu adversário político, elevando, dignificando a função da Vice-Presidência.

O SR. ARRUDA FALCÃO — O conselheiro Rosa e Silva praticaria todos os atos que fossem oportunos. É injustiça afirmar que êle assumiu a presidência para limitar-se a assinar o expediente. Portou-se com discrição e não foi faccioso. Por isso mesmo inspirou confiança ao Presidente efetivo,

não obstante a incompatibilidade entre eles existente no momento da passagem do Governo.

O SR. VALDEMAR FALCÃO — O eminente e saudoso conselheiro Rosa e Silva limitando-se a assinar o expediente quando investido, por quinze dias, da Presidência, longe de diminuir o cargo, engrandeceu-o com a sua attitude patriótica e sinceramente republicana: compreendeu que seria um mal para o regime cavar uma solução de continuidade na diretriz governamental do Presidente Campos Sales, solução de continuidade essa que seria tanto mais radical quanto o conselheiro Rosa e Silva era adversario confesso daquele Presidente. Seria prevalecer-se do poder — e nessa parte divirjo do nobre amigo, Deputado Arruda Falcão — em uma conjuntura passageira para traçar nova orientação aos negocios políticos e acutilar a consciência republicana no país, mostrando, assim que era um aproveitador de posições ao invés de ser o patrióta sobranceiro que soube ser.

O SR. ARRUDA FALCÃO — Creio que o conselheiro Rosa e Silva, se estivesse vivo, protestaria contra essa interpretação de sua attitude.

O SR. VALDEMAR FALCÃO — Protestaria, talvez, contra a interpretação que V. Ex. quer dar ao seu papel naquelle instante histórico da vida republicana do Brasil.

Ele se limitou a assinar o expediente porquê comprehendu, muito nobremente, que, dentro de 15 dias, era inconveniente traçar novo programa de governo, era subversivo alterar aquilo que já estava estabelecido como trajetória lógica da politica do Presidente Campos Sales, que teve aspectos tão coerentes na sua orientação administrativa, na sua orientação financeira.

Mas, Sr. Presidente, voltando ao fio de minhas idéias, quero acentuar ainda que nos recordamos, nós da Sub-comissão, a que me refiro, do papel admirável de civismo do saudoso Nilo Peçanha, quando se investiu da Presidência ao tempo do falecimento do Presidente Afonso Pena.

S. Ex., então, era um Vice-Presidente que estava no ostracismo, estava combatido no seu próprio Estado.

E Nilo Peçanha, no exercicio da Presidência efetiva, por morte do Conselheiro Afonso Pena, foi um paradigma extraordinário de civismo, de compreensão patriótica, de orientação administrativa, fazendo, em menos de dois anos de governo, uma obra politico-financeira verdadeiramente notável, que ainda hoje af está a despertar a admiração de todos os bons brasileiros.

Mais ainda: (e vou me referir a um vulto destacado da politica mineira) recordámo-nos da atuação de Delfim Moreira, governando, cerca de oito meses, em substituição ao inesquecível Presidente Rodrigues Alves, com um bom senso, com uma elevação, com um tino que ainda hoje podem ser assinalados com respeito. O Vice-Presidente Delfim Moreira soube manter-se no seu papel constitucional, respeitando as liberdades cívicas da Nação e compreendendo muito bem as funções do cargo que occupava. E já agora também falarei não só como brasileiro, mas até como cearense, porquê o Sr. Delfim Moreira dispensou ao nosso Estado, quando assumiu o governo, uma assistência mui carinhosa, numa hora em que o Ceará se debatia sob o guante do flagelo da

sêca. Além das medidas relativas á sêca, dotou-o com um estabelecimento de ensino modelar, que é o Colégio Militar daquele Estado.

No campo da legislação social, Delfim Moreira foi o signatário da lei dos accidentes de trabalho, que representava, áquelle tempo, uma das primeiras conquistas das reivindicações operárias no Brasil.

Ora, Sr. Presidente, diante de tão belos exemplos de civismo, nós não podíamos ter qualquer receio, qualquer constrangimento em restaurar o cargo de Vice-Presidente da República. E tanto mais poderíamos fazê-lo, quanto estavamos zelando um princípio de coerência, vindicando a própria técnica do regime. Era-nos licito, muito regimentalmente, alvitrar essa solução.

O Regimento da Assembléa, actualmente em vigor, após suas últimas modificações, resa, no art. 37:

“Encerrada a discussão do projeto, será este, com as emendas, enviado á Comissão Constitucional, para interpor parecer dentro do prazo de cinco dias.

Nessa fase, a Comissão deliberará, por intermédio de sub-comissões nomeadas pelo seu Presidente, que lhes indicará a matéria a estudar; e os pareceres que forem emitidos por estas sub-comissões baixarão logo a plenário assinados por seus autores para votação em último turno.

Esse princípio regimental do art. 37 deve ser entendido em função do art. 30 do mesmo Regimento, que determina:

“No seu parecer, poderá a Comissão apresentar emendas modificativas do projeto, aceitar ou recusar artigos, bem como apresentar substitutivos e sub-emendas ás emendas apresentadas n plenário.”

Era racional, Sr. Presidente, que, dentro desse princípio, pudessémos nós, para ressalvar a lógica política que nos tínhamos imposto, alvitrar ao plenário da Assembléa a solução perfeita, ajustável dentro do quadro de fatos que nos foram apresentados. Ou teria a Assembléa de manter nessa parte o projeto constitucional aprovado em 1º turno, consagrando a eleição do substituto pelo sufrágio universal e determinando que o substituto do Presidente, assim eleito, pudesse exercer o cargo, a partir de sua investidura, por quatro anos, ou teria de restaurar a Vice-Presidência, adotando a emenda substitutiva que propusemos, se quisesse ser coerente com o próprio sistema constitucional que vai perflhar.

Foi justamente isso que desejamos possibilitar. Foi justamente essa conjectura que nos inspirou ao elaborarmos a emenda que figura como aditiva do substitutivo oferecido á Assembléa Nacional Constituinte pela sub-comissão de que fiz parte.

O SR. CARLOS REIS — Se, no regime passado, em que o Vice-presidente da República tinha funções de Presidente do Senado, o cargo era considerado quasi decorativo, quanto mais agora em que não terá tal função.

O SR. VALDEMAR FALCÃO — Não quero, respondendo ao aparte do meu nobre colega do Maranhão, fazer a

defesa do cargo de vice-presidente no regime atual. Poderia fazê-lo, talvez com vantagem, se quisesse proceder a um estudo de direito comparado, mostrando que longe de ser essa uma função supérflua, um cargo inútil, o nosso passado político demonstra que foi necessário, lógico, indispensável à vida normal do regime.

Mas, Sr. Presidente, não quero dar a entender a esta Assembléia que a Subcomissão, propondo a emenda relativa á vice-presidência, desejava pregar uma doutrina discrepante daquilo que fôra mais ou menos assente pela maioria. O que a Subcomissão pretendia fazer, e fez, foi fixar dentro de limite razoável de coerência aquilo que estava predominando na média das opiniões desta Casa.

O SR. XAVIER DE OLIVEIRA — Eu me felicito por ver a evolução do seu espírito, muito coerentemente, orientar-se nesse sentido, até porquê V. Ex. sabe que houve quem tivesse a idéia de apresentar emenda sobre a vice-presidência. Foi o humilde Deputado que aparteia, e qual não a ofereceu áquele tempo obedecendo, em parte, ás observações do nobre “leader” que está falando.

O SR. VALDEMAR FALCÃO — Agradeço o esclarecimento de V. Ex.; mas era isso que cumpria, então, fazer.

O SR. CARLOS REIS — Do aparte do nobre Deputado, Sr. Xavier de Oliveira, deduz-se claramente que V. Ex. transigiu neste ponto.

O SR. XAVIER DE OLIVEIRA — Não transigiu, propriamente; evoluiu, porquê se convenceu do contrário.

O SR. VALDEMAR FALCÃO — O aparte do ilustre membro da bancada cearense, secundado pelo não menos ilustre membro da bancada maranhense, vem mostrar como eu tinha razão ao acentuar que a diretriz da Subcomissão, de que fiz parte, era a da máxima tolerancia diante das idéias que se agitavam no plenário da Assembléia.

O SR. XAVIER DE OLIVEIRA — Nada mais quis acentuar do que isso mesmo.

O SR. VALDEMAR FALCÃO — Predominando, como predominava, no seio da Casa, a idéia de que não se deveria restaurar o cargo de vice-presidente e não querendo contrapor-me ao ponto de vista que estava então mais ou menos vitorioso,...

O SR. XAVIER DE OLIVEIRA — Atitude que muito honra a V. Ex.

O SR. VALDEMAR FALCÃO — ...preferí que não partisse de nossa bancada essa iniciativa.

O SR. CARLOS REIS — A minha expressão “transigência” significa, aliás, uma elegancia da parte do político, porquê a política é a ciência de saber transigir.

O SR. VALDEMAR FALCÃO — Obrigado a V. Ex. E foi dentro dêsse princípio de transigência que nós, os membros da Subcomissão Constitucional, composta do orador e dos preclaros colegas, Srs. Generoso Ponce e Nogueira Penido, ilustres companheiros que supriram com as suas luzes as deficiências do Deputado que está na tribuna (*não apoiados*): foi dentro dêsse princípio que cumprimos a nossa missão.

Sr. Presidente, dizia eu que não pretendia realizar a defesa da vicepresidência, porquê, se o quisesse, bastaria abrir as páginas mais empolgantes da vida republicana do Brasil e recordar alguns formosos lances de elevação moral de que deram mostras brasileiros notáveis que exerceram esse cargo.

O SR. XAVIER DE OLIVEIRA — Entre os quais poderíamos incluir Manuel Vitorino.

O SR. VALDEMAR FALCÃO — E para isso poderia fazer a evocação não só daqueles que acabei de citar — Rosa e Silva, Nilo Peçanha e Delfim Moreira — como a de outros brasileiros eminentes que desempenharam essa função e que não foram, jámais, obstáculo, á paz no Brasil, á segurança nacional, pois se collocaram sempre em posição altaneira ás paixões, mantendo integras as tradições de civismo da maioria dos depositários do poder, em nosso País.

O SR. XAVIER DE OLIVEIRA — Floriano veio da vice-presidência.

O SR. VALDEMAR FALCÃO — O plenário da Assembléa saberá resolver muito bem este assunto. Ele dirá, pela voz da sua maioria, qual a solução a ser dada: se a restauração da vice-presidência (e neste caso a Subcomissão se vangloria da sua idéia), se a manutenção do que está no projeto constitucional.

Não creio, Sr. Presidente, que a maioria da Casa seja capaz de praticar a incoerência de aceitar a eleição direta para o Presidente da República, pelo sufrágio universal, no regime normal, e a eleição indireta, pela Assembléa, num período de crise, como será aquele em que ocorrer a vaga definitiva.

O SR. CARLOS REIS — Aliás, sou coerente, porquê pleiteio a eleição indireta do próprio Presidente da República.

O SR. VALDEMAR FALCÃO — Dadas essas explicações, Sr. Presidente, dispenso-me de expor outros argumentos, mesmo porque, como dizia há pouco, não tenho o intuito de defender a restauração do cargo de vice-presidente. Trouxe-me a esta tribuna, apenas, a necessidade de explicar, com sinceridade, com lealdade e perfeita nitidez, a razão inspiradora da attitude da Subcomissão Constitucional, ao propor o restabelecimento dêsse cargo como alternativa lógica diante do que estava firmado na chamada "emenda das grandes bancadas".

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.*)

Durante o discurso do Sr. Valdemar Falcão, o Sr. Antônio Carlos, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Pacheco de Oliveira, 1º Vice-Presidente.

O Sr. Presidente — Tem a palavra, para explicação pessoal, o Sr. Teixeira Leite.

O Sr. Teixeira Leite — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, é quasi uma impertinência que um dos mais obscuros (*Não apoiados*), ou o mais obscuro membro desta Assembléa (*Não apoiados*), venha discutir matéria como a da discriminação de rendas, depois das orações que tão altos expoentes de nossa cultura, proferiram desta tribuna

Faltaria, entretanto, ao meu dever se não transmittisse a este plenário a palavra de ordem que venho de receber de produtores do Norte, que mandam que eu esclareça e pleiteie perante a Assembléa, velhas aspirações.

Tem-se aqui, porfiadamente, repetido, que é do Norte que vem o protesto mais veemente contra a extinção do imposto de exportação, deixando a impressão que o Norte está satisfeito e exige a permanência desta modalidade tributária.

A verdade é muito outra: o Norte, isto é, os produtores do Norte, sempre viram neste imposto um entrave ás actividades económicas do país e desejam e anseiam e pleiteiam a sua extinção.

Ha vozes, no Norte, que aconselham a sua continuação, mas porquê, receiam o desequilibrio das finanças das diversas unidades daquella parte do país, porquê nelas, mercê de circumstancias várias, é a fonte primacial da receita pública. Há tambem quem não considere o imposto em debate de efeitos nocivos sôbre a produção e houve mesmo, quem o julgasse capaz de promover o fomento da economia pública.

É preciso, pois, clarear o debate e certificar a Assembléa, que o Norte, não pleiteia a manutenção dèste imposto, e que veria com satisfação a sua extinção, uma vez fosse ella praticada de um modo que não perturbasse profundamente a sua actual situação orçamentária.

Merece por isso, todos os meus aplausos, a tentativa para a sua extinção gradual que a comissão constitucional tentou promover, dando-lhe como substitutivo o imposto de venda sôbre todos os productos.

Que a Assembléa Nacional Constitutiva não finde seus trabalhos sem ter procurado remover este obstáculo á expansão da nossa economia.

Examinada na sua origem — é que se pode alcançar os inconvenientes que representa esta espécie de tributação.

Foi o receio que a exportação em excesso das mercadorias acarretasse a sua carência no interior dos países, determinando a carestia, e, no caso de géneros alimentícios, a fome, que determinou a sua criação. As leis sôbre o abastecimento, que apareceram desde os primórdios da vida civilizada, logo que houve uma economia nacional organizada, estabeleceram taxas dificultando senão prohibindo exportação dos géneros necessários nacional.

E' a mentalidade decorrente da economia de consumo. isto é, em que o propósito visado pelo produtor era obter o necessário para o seu consumo, para a sua manutenção e o da sua familia. Exemplo typico, temos daquelle fazendeiro de Minas a que se refere um dos viajantes illustres que percorreram o Brasil nos princípios do século passado. Na sua fazenda, dizia elle, cheio de satisfação — apenas se comprava *ferro e sal*. Tudo aí se produzia: a alimentação para sua familia e seus escravos e até os tecidos grosseiros com que se vestia e aos seus era obtido do algodão que plantava e da lã de suas ovelhas e tecido pelos seus escravos em teares rudimentares.

O SR. ALDE SAMPAIO — V. Ex. dá-me licença para um aparte?

O SR. TEIXEIRA LEITE — Pois não.

O SR. ALDE SAMPAIO — Quero salientar, na parte histórica que V. Ex. cita, que, ainda hoje, em nossos sertões,

há o tecido de algodão, obtido pela família e tramado pelo pessoal de casa.

O SR. TEIXEIRA LEITE — Posso aditar outro exemplo, o caso de uma região de Minas, se me não engano a do Sêrro, onde há tecelagem de lã obtida de região vizinha, nova demonstração de franca economia de consumo.

É esta ainda, se alargarmos um pouco o sentido das palavras, a situação de uma grande parte do Brasil, no seu *hinterland*, em que o produtor não tem uma compreensão da moderna economia, da economia de produção em que a inversão de capitais e atividades, visa uma obtenção de lucros e a justa e cada vez maior remuneração dos esforços, e a situação se modifica: há em todos os Estados o propósito de exportar o mais possível, enviar para o estrangeiro a maior quantidade possível de mercadorias, resultante de suas atividades agrícolas e industriais. Os esforços convergem para obter novos mercados, tarifas aduaneiras mais favoráveis e esforços imensos, pelos governos e associações das classes interessadas, são empregados para facilitar o escoamento dos produtos. Fazem-se exposições, promovem-se congressos e tratados de comércio são assinados; pleiteadas cláusulas favorecendo o escoamento da produção. Premeia-se a exportação, de várias formas: com isenções, com prêmios; a voz, o anseio, a preocupação é *exportar*.

Há quem diga, diante da pleiôra dos mercados que o problema que se defronta em todos os países não é o da produção, mas sim o da distribuição da produção. Seria inútil tomar medidas que promovessem essa exportação, por isso que os mercados todos estão abarrotados. Assistimos, cada vez mais, em todos os pórtos, a um acúmulo de mercadoria e já tem sido repetidas vezes citadas a queima do café, a destruição, em massa, de rebanhos, na Argentina, na Austrália, na África do Sul, de bulbos de tulipa, que constitui uma das riquezas da Holanda, inclusive a necessidade de obter a transformação de outros gêneros, como a cana de açúcar, em virtude do excesso de mercadorias nos mercados nacionais.

Mas a verdade é que a palavra de ordem para o Brasil, ainda, é nesta hora: *exportar* — porquê só da exportação poderá vir a salvação da nossa economia.

Foi assim desaparecendo, aos poucos, de todos os países esta taxa, estando hoje abolidas em todos os Estados, ou reduzidas a uma insignificancia, quasi para fins estatísticos. E hoje, como lembra Francisco Nitti, o eminente professor da Universidade de Napoles, é preciso ir nas regiões menos civilizadas da Ásia, para encontrar exemplos de legislação aduaneira em que o direito de exportação tenha conservado qualquer importancia. E por que isto? Porquê é um obstáculo á exportação.

O SR. ALDE SAMPAIO — O imposto de exportação — tem sido isso aqui dito com muita razão — antieconômico. Ora, a razão principal citada é a de que o imposto de exportação grava o produto proporcionalmente á quantidade obtida. Assim, todo o imposto que grava a produção, quer seja o de exportação, quer seja de consumo, tem o mesmo inconveniente. E o fato dos outros países não terem imposto de exportação não decorre propriamente dessa função anti-econômica, mas, sobretudo, da dificuldade da cobrança. Tanto assim é que com o nome de dizimo, diversos países mantêm esse imposto de exportação de município a município.

Não quero com isso fazer a defesa do imposto de exportação, mas criticar todos os impostos que, em lugar de recair sobre atos ou fatores da produção, venham recair diretamente sobre o produto obtido.

O SR. TEIXEIRA LEITE — O aparte do nobre Deputado dá-me o ensejo de esclarecer um ponto: Nos lugares em que se adotam os impostos de dizimos, como, por exemplo, na cidade de Paris, onde tem o nome de *octroi*, incidindo sobre a gasolina o que tanto tem dificultado o tráfego, como verificam os que por ali têm andado — cria-se um verdadeiro regime de barreiras, de município a município.

É preciso, porém, acompanhar, através das revistas especializadas e, sobretudo, das representações das classes interessadas, os protestos permanentes contra a existência desse imposto.

Exatamente como diz muito bem o nobre colega um dos motivos da extinção desse imposto é a dificuldade da sua arrecadação, economia rudimentar, quasi economia de consumo de certos países é a razão de ser da sua permanência, sobretudo levando-se em conta que nesses países a administração pública acompanha, naturalmente, a situação geral e procura, por meio mais eficiente, obter os recursos necessários ás suas despesas.

Desejo, entretanto, salientar um ponto que tem sido muito discutido e sobre o qual existem grandes dúvidas. É o que se refere á translação ou repercussão do imposto de exportação.

Para os que examinam de um modo superficial a repercussão dos impostos ou melhor a sua translação — certamente um dos pontos de maior dificuldade da ciência econômica — imaginam que a sua incidência se fez sobre o comprador e desta forma, não é nocivo á produção. Outros, sistematicamente, admitem que só recai sobre o produtor. A verdade, porém, não está com uns, nem com outros. É o que sabem de sobra, pela experiência, os que já estiveram em contacto direto com a vida comercial tendo tido oportunidade de defrontar, na realidade da prática, com a contraprova das lições da teoria.

Quando a mercadoria nos mercados de exportação está por preço inferior ao do mercado importador, para que seja ela acessível ao comprador, o produtor tem de baixar o seu preço, á paridade daquele, para poder concorrer com os demais vendedores. Neste caso o produtor é quem paga o imposto de exportação.

O inverso sucede, se as solicitações do mercado importador são imperiosas: o vendedor pode majorar as suas cotações, carregando a mercadoria com o imposto de exportação.

Assim, a regra é esta: cotações em alta em relação ao mercado importador, o consumidor é que paga o imposto; mercado em baixa, é sobre o produtor que ele recai.

É isto que sabem todos que exportam para o estrangeiro. Assim, em Pernambuco, quando há necessidade de descarregar para fora do país, os chamados lotes de sacrificio, de açúcar em excesso, para estabelecer o equilíbrio entre produção e consumo, a primeira providência é sempre de obter dos poderes públicos a dispensa do imposto de ex-

portação, afim de minorar o sacrificio da operação, permitindo o mais possível o nivelamento dos preços, entre o mercado do país e o do estrangeiro.

Parece assim que só quando o imposto se applica a mercadorias em baixa — isto é, quando recái sôbre o produto êle é nocivo. A verdade porém é outra. Explicou-a outro brasileiro, Dr. Cincinato Braga, cujo nome, eu pronuncio com reverência, pelo seu saber, pelo seu patriotismo. Lembrou assim que quando a borracha estava *em alta*, achou o Brasil, pelas entidades administrativas competentes, de retirar deste produto recursos fiscaes elevados.

Se era o consumidor quem os pagava...

Mas, achou êle, "que isto era menos bom", como se lê no Velho Testamento. E tratou de obter mercadoria mais em conta e plantar a seringueira e arruinar a Amazonia.

Nós tínhamos um monopólio natural e abusamos dêle — como também no caso do café, também lembrado pelo ilustre paulista.

Do outro lado da América, há o exemplo do guano do Perú e o do salitre do Chile. O imposto de exportação sôbre estes produtos de que estes países tinham praticamente o monopólio, era pago pelo estrangeiro e foram inconsideradamente majorados e mesmo passada a guerra, foram os agricultores buscá-los a outros pontos, prejudicando seriamente a economia chilena e peruana.

É a lição de um economista: Quando um país goza de um monopólio relativo de uma mercadoria, pode onerá-la até certo limite com taxas de exportação, contanto que isto não leve os importadores estrangeiros a evitar a taxa, seja restringindo, seja evitando totalmente a sua aquisição.

Dado o progresso da indústria moderna, as substituições são em geral falhas. Assim toda taxaçoão pode ter por efeito de levar os homens a procurar substituições; e consequência é que a exportação da mercadoria submetida ao direito de saída acaba por abaixar rapidamente.

No principio deste século, houve no parlamento britânico, a respeito de taxas de exportação sôbre o carvão, um amplo debate. Nêle tomaram parte, os mais capazes membros da Camara dos Comuns e a conclusão foi que a taxa de exportação recái sôbre o estrangeiro, quando êle não pode se fornecer em outro país — e que quando isto succede, o resultado é estimular a exploração ou a intensificação da produção em outros países.

A doutrina, na teoria, confirma a observação prática. Não insistirei por isso, desejando fazer algumas considerações ainda num ponto que precisa ser esclarecido quanto ao imposto de vendas. Na sua brilhante oração de outro dia, o nosso ilustre companheiro de jornada constitucional, o Deputado Mário Ramos, disse-nos do receio quanto a este imposto, julgando que seria muito elevado.

Eu me permito lembrar que mesmo calculado a uma taxa superior á actual, isto é, de 3\$ por cento, ainda assim é bem inferior ao de exportação.

Este, é por exemplo, para o açúcar de Pernambuco; com as taxas e preços actuaes, de imposto de exportação o açúcar paga cem mil réis por cento de exportação e mais o imposto federal de vendas mercantis.

Dado que se passe para o imposto de vendas a cobrar 15\$ por conto, em vez de três mil réis da arrecadação federal, hoje em vigor, e que se admita que do produtor ao consumidor — entre a usina e a chicara de café — ela circule em cinco mãos, incidindo portanto em cinco vezes quinze mil réis, teremos apenas setenta e cinco mil réis em vez de 112\$, isto é, cem mil réis de imposto de exportação e 12\$ de vendas mercantis.

Peço que me relevem descer a minúcias desta ordem, mas os impostos vão agir desta forma e só descendo ao seu estudo, na applicação prática, é que se pode ter uma idéia de sua vantagem ou desvantagem.

Quanto ás difficuldades da cobrança, será uma questão de regulamentação de educação. A mesma dúvida surgiu, quando se iniciou a cobrança do imposto de consumo. Entretanto, todos os produtores a êle sujeitos têm a sua escrita regularizada, e — é um ponto interessante a salientar — muito produtor de aguardente, tem nos livros exigidos pelo fisco, o único elemento para a sua contabilidade. É um aspecto digno de relevo, exemplo demonstrativo das consequências benéficas que pôde ter uma medida puramente fiscal.

Demais, o texto em discussão prevê a isenção para os pequenos produtores e a própria lei que em cada estado, regulamentará a matéria, cogitada cuidadosamente da isenção das matérias primas, de generos de primeira necessidade para as classes pobres, como já se vem fazendo para as demais tributações.

Por certo não é perfeito o sistema de discriminação de rendas, que nos foi proposto, mas só tem procurado suprimir o imposto de exportação, embora em um período relativamente largo — mas que é insignificante para a vida de um país, merece a comissão encarregada da matéria a gratidão do país. Também foi consignada senão a discriminação integral das rendas, como competência tributária entre Estados, União e município. Foi, entretanto, melhorado o dispositivo da Constituição de 91 e que tão justas críticas mereceu no seio daquela assembléa.

Júlio de Castilhos, na sua grande oração, defendendo o sistema de tributação apresentado pela bancada do seu Estado, pôs em evidência os inconvenientes da tributação, simultanea, de impostos, sobre as mesmas fontes. E Leopoldo de Bulhões, condenára, de modo categórico, esta falha, na sua famosa declaração de 24 de Fevereiro de 1891, feita no dia mesmo da promulgação da Constituição.

Pelo dispositivo proposto, como sabeis, haverá um campo de tributação, o qual poderá ser explorado pelos Estados e pela União.

Vedada, entretanto, a bi-tributação, prevalecerá o imposto lançado pela União e medidas foram criadas para que possa rapidamente ser dirimido o conflito, evitando ao contribuinte o guante da tributação cumulativa.

Veremos assim evitada a multiplicidade de impostos que o sistema de 91 permitiu no seu art. 12, e que a um simples exame nos orçamentos estaduais se demonstra á veracidade fiscal.

Infelizmente, foram excetuados, desta salutar medida, os impostos de viação e transportes.

O primeiro recai sobre mercadorias e o segundo sobre passagens, de acôrdo com a atual legislação fiscal.

Entregues aos Estados, poderão, mesmo com a proibição de serem estabelecidas diferenças tributárias em razão da procedência, servir para a luta econômica, porquê determinado Estado poderá cobrar imposto de viação sobre determinada mercadoria que não produza, criando verdadeiro obstáculo á sua circulação.

Suponha-se para argumentar, que determinado Estado do Norte, para criar obstáculo á circulação do xarque e do mate, crie impostos de viação, pesadíssimos sobre estes produtos. Naturalmente não se poderá alegar que haja diferença tributária em razão de procedência, mas o da guerra econômica entre os Estados poderá ser exercida por esta forma, do modo mais vivo e atuante. E a União não poderá agir, criando igual imposto, com taxa mais módica, dada a exceção que foi estabelecida, permittindo a tributação cumulativa.

Assim, convirá que também estas duas tributações sejam incluídas no quadro geral dos demais impostos de taxaço indeterminada.

Eu quero findar estas rápidas considerações lembrando mais uma vez que no Brasil as classes produtoras anseiam pela extinção do imposto de exportação. Em 1891, a Constituição provisória, baixada pelo decreto n. 914-A, de 23 de Outubro de 1890, devida ao gênio de Rui Barbosa, que consubstanciou as idéias dos Ministros de Deodoro, num projeto, que é nas suas linhas mestras a Constituição de 24 de Fevereiro, lá se dizia no art. 8º, parágrafo 2º: — *Em 1898, ou antes, se o Congresso deliberar, cessarão todos os impostos de exportação.*

Infelizmente, não logrou aprovação este ponto de vista. E 40 anos, a economia brasileira teve, atada, nos seus pés, o guilhão amaldiçoado desta taxa que é um castigo aos que produzem, um prêmio á produção estrangeira. E nesta hora de nacionalismo exaltado, não podemos nem devemos agir, como se estivessemos elaborando orçamento, isto é, verificando sob um prisma puramente fiscal e orçamentário, os problemas que se nos anteparam. Temos de encará-los larga e corajosamente, não nos colocando nos níveis dos pantanaes da baixada, mas nas alturas elevadas do "Dedo de Deus".

Temos sobretudo de levar em conta o aspecto político e social das medidas que vamos adotar e a sua repercussão sobre a vida nacional.

Neste sentido, a unidade econômica nacional precisa e deve ser muito atendida, porquê, dela depende e muito, a unidade política do Brasil.

Não quero deixar esta tribuna — na última vez que a ocupo certamente na minha vida — de fazer um apêlo mais, aos meus nobres e hoje queridos companheiros de jornada, para que não adiemos o problema de discriminação de rendas, para depois, relegando-o sua solução para diante, porquê seria dar ao País um triste padrão da nossa capacidade, se depois de tantos meses de reunião, a nação pudesse nos in-

crepar de não termos atendido ás mais ardentes e instantes necessidades da sua economia — que é de um mais justo e racional sistema de divisão de rendas.

Sei que o problema é difficil, mas não é insolúvel. No Brasil, dizem no estrangeiro — tudo se deixa “para amanhã”. Desmintamos êste conceito pejorativo e com desassombro e coragem e civismo, saibamos cumprir o nosso dever de brasileiros. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é vivamente cumprimentado.*)

O Sr. Presidente — Esgotado o tempo da Sessão, vou levantá-la designando para a de amanhã a mesma

ORDEM DO DIA

Trabalhos de Comissão (Polficia.)

Levanta-se a Sessão ás 18 horas.

137ª Sessão, em 5 de Maio de 1934

Presidência dos Srs. Antônio Carlos, Presidente, e Fernandes
Távora, 2º Secretário

1

As 14 horas, comparecem os Srs.:

Antônio Carlos, Pacheco de Oliveira, Cristóvão Barcelos, Fernandes Távora, Clementino Lisboa, Valdemar Mota, Alvaro Maia, Mário Caiado, Leandro Pinheiro, Magalhães de Almeida, Rodrigues Moreira, Costa Fernandes, Adolfo Soares, Godofredo Viana, Agenor Monte, José Borba, Pontes Vieira, Xavier de Oliveira, Silva Leal, Alberto Roselli, Veloso Borges, Irenêo Joffily, Agamenon Magalhães, Arruda Falcão, Mário Domingues, Arruda Camara, Arnaldo Bastos, Augusto Cavalcanti, Alde Sampaio, Simões Barbosa, Osório Borba, Góis Monteiro, Izidro Vasconcelos, Sampaio Costa, Guedes Nogueira, Leandro Maciel, Rodrigues Dória, Magalhães Neto, Alfredo Mascarenhas, Leôncio Galvão, Homero Pires, Negreiros Falcão, Aloísio Filho, Arnold Silva, Carlos Lindenberg, Godofredo Menezes, Lauro Santos, Henrique Dodsworth, Amaral Peixoto, Sampaio Correia, Leitão da Cunha, Olegário Mariano, Raul Fernandes, Fernando Magalhães, José Eduardo, Fábio Sodré, Buarque Nazareth, Lemgruber Filho, Bias Fortes, Ribeiro Junqueira, Pedro Aleixo, Gabriel Passos, Augusto Viégas, Mata Machado, Delfim Moreira, Odilon Braga, Raul Sá, Simão da Cunha, Furtado de Menezes, Cristiano Machado, Policarpo Viotti, Levindo Coelho, Aleixo Paraguassú, Valdomiro Magalhães, Carneiro de Rezende, Jacques Montandon, Antério Botelho, João Alves, Alcantara Machado, Teotônio Monteiro de Barros, José Carlos, Vergueiro César, Guaraci Silveira, José Ulpiano, Abreu Sodré, Lacerda Werneck, Nero de Macedo, Alfredo Pacheco, Lacerda Pinto, Nereu Ramos, Anes Dias, Frederico Wolfenbutell, Renato Barbosa, Demétrio Xavier, Pedro Vergara, Fança Ribas, Acir Medeiros, Vasco de Toledo, Antônio Rodrigues, Valdemar Reikdal, Martins e Silva, Francisco Moura, Antônio Pennafort, Sebastião de Oliveira, João Vitaca, Alberto Surek, Eugênio Monteiro de Barros, Edmar Carvalho, Mário Manhães, Ricardo Machado, João Pinheiro, Pedro Rache e Levi Carneiro (113).

O Sr. Presidente — A lista de presença acusa o comparecimento de 113 Srs. Deputados.
Está aberta a Sessão.

O Sr. Valdemar Mota (4º Secretário, servindo de 2º) procede á leitura da Ata da Sessão antecedente, a qual é posta em discussão.

O Sr. Pedro Aleixo — Peço a palavra, sôbre a Ata.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o nobre Deputado.

O Sr. Pedro Aleixo (*Sôbre a Ata*) — Sr. Presidente, nobres Srs. Constituintes, em discurso pronunciado nesta Casa, o illustre Deputado Sr. Campos do Amaral fez a afirmativa de que nem todos os componentes da Assembléia Nacional Constituinte são independentes.

S. Ex. fez esta afirmativa precisamente para salientar os seus gestos de bravura e a sua atuação valorosa nos acontecimentos políticos do Brasil.

Pareceu estranhável que, quando o valoroso Deputado do Partido Progressista de Minas Gerais, hoje aliado ao Partido Republicano Mineiro, afirmou a falta de independência de alguns membros desta Casa, não tivesse havido, desde logo, um veemente protesto, para que de manifesto ficasse que nem sequer vagamente pode pairar sôbre cada um dos Srs. Deputados a suspeita de dependência ou de subordinação censurável.

O valoroso Deputado Sr. Campos do Amaral, que como official da Fôrça Pública do meu Estado, teve sempre reconhecida e galardoada sua fidelidade a todos os governos, mesmo áqueles cujos erros a Revolução visou reparar; o valoroso Deputado Sr. Campos do Amaral, em cuja fé de officio devem ser destacadas efficientes intervenções em pleitos eleitorais de Municípios imneiros; o valoroso Deputado — digo — no exórdio de sua vibrante peça de defesa, antecipadamente supplicou perdão para possíveis ofensas aos membros desta Assembléia, alegando ser incul-to e avesso á tribuna.

Foi por isso mesmo, Sr. Presidente, que nós, os da Bancada Progressista, procuramos, abstendo-nos de intervir nos debates, demonstrar a S. Ex. que seu pedido, muito sincero, estava desde logo deferido.

Não é muito, Sr. Presidente, que nós, miséros e fragilimos mortais, procuremos imitar o Divino Mestre, quando, na eminência do Gólgota, supplicava perdão para os blasfemadores, torturadores e supplicadores. Não é muito, Sr. Presidente, que procuremos imitar o Divino Mestre, ainda mais quando, então, como no caso do nobre Sr. Deputado Campos do Amaral, é o mesmo o fundamento do pedido. Mas, enquanto na tragédia evangélica, a-apesar-da alta intercessão do supplicante, tardou o deferimento da súplica, aquí graças a Deus, a sinceridade do ofensor tocou-nos desde logo o coração, e as ofensas foram mesmo precedidas de mais cordial perdão. (*Muito bem; muito bem.*)

2

O Sr. Levi Carneiro — Peço a palavra, sôbre a Ata.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o nobre Deputado.

O Sr. Levi Carneiro (*Sôbre a Ata*) — Sr. Presidente, não tive a fortuna de ouvir, ontem, o discurso pronunciado pelo *leader* da bancada de São Paulo...

O SR. ALCANTARA MACHADO — Má fortuna...

O SR. LEVÍ CARNEIRO — ... que nomeio com a expressão de minha antiga e profunda admiração, Sr. Alcantara Machado.

O SR. ALCANTARA MACHADO — Agradeço a V. Ex.

O SR. LEVI CARNEIRO — Assim, tomei a liberdade de escrever a resposta que devo aos conceitos emitidos por S. Ex. sobre a relevantíssima questão da competência federal exclusiva, que eu havia desautorizadamente versado (*Não apoiados gerais*) em dia anterior.

Rogo a V. Ex., Sr. Presidente, se digne fazer publicá-la no *Diário da Assembléa Nacional*. (*Muito bem; muito bem.*)

“Não pude aplaudir os conceitos com que o nobre Deputado Sr. Alcantara Machado justificou a sua atuação política nesta Assembléa, que eu sempre apreciei devidamente, reconhecendo-a dominada pelos mais altos sentimentos de verdadeiro patriotismo e pela mais esclarecida compreensão dos deveres que nos cabem, aliados á nobre e corajosa firmeza na realização de nossa obra e na sustentação do rumo traçado.

Ao mesmo tempo, porém, não deixaria de opôr, com a devida vênia, á palavra do eminente brasileiro, algumas ponderações, em minha própria defesa. Pela necessidade de fazê-lo, agora, uso da fórmula que as contingências da discussão têm consagrado.

Não me posso furtar ao cumprimento dêsse dever, pois a oração do *leader paulista* visou, na maior parte, as observações feitas sobre a emenda n. 1.945 — pelo digníssimo Ministro da Agricultura, e por mim mesmo. Não me animaria a considerar-me abrangido nas referências aos “Titans agastados”, e á “competência inegalável dos censores”. Titans parlamentares só podem ser os que manobram as grandes massas de votantes; não, o representante de profissões liberais, desamparado e só cuja palavra não arrasta voto algum, e só exprime o dêle próprio. Tão pouco pode considerar-se censor quem apenas defende a própria obra, contra a censura — a censura, não, a emenda injustificada e silenciosa, feita... pelos Titans, talvez agastados...

Em minha oração de 2 do corrente, procurei, apenas, justificar a orientação com que esbocei os dispositivos de que resultará o art. 7º do projeto. Esbocei-os, aliás, rapidamente — desejo recordá-lo, porquê logo o confessei — para focalizar o debate em torno da discriminação da competência da União e dos Estados, e para acentuar a necessidade dêsses mesmos dispositivos, que o Anteprojecto não encerrava e no próprio seio da Comissão dos 26 não foram, sem alguma relutância, debatidos. Devo, ainda, insistir em que elaborei o esboço aludido com a preocupação de salvar o princípio característico de nosso federalismo de 1891 — a competência actual residuária — o que só me pareceu possível mediante a definição da competência federal, sem restrições inconvenientes, nem omissões duvidosas.

Justificando o esboço que tracei, defendendo o projeto aprovado pela Assembléa em primeira discussão — não censurei. Ao contrário, fiz um apêlo, ingenuamente confiante, aos diretores da maioria da Assembléa para que reconsiderassem a exensão dos golpes desfechados na competência da União Federal, pela emenda a que deram as suas assinaturas. E procurei mostrar a extensão dêsses golpes, muito maior que os constantes da emenda da bancada do Rio Grande do Sul, e que a própria Comissão Constitucio-

nal, a nova Comissão Constitucional, de três membros, incumbida do exame dessa parte do projeto — na qual se destaca a grande figura nacional do Sr. Cincinato Braga, aliás membro da Bancada de São Paulo — tivéra a coragem de restringir no substitutivo apresentado com o seu parecer.

A-pesar-de terem sido êsses os moveis de minha attude, e os termos em que expuz meu pensamento, não posso desconhecer que as referências do eminente *leader* paulista me visaram diretamente, não só pelo número plural em que foram feitas, como porquê S. Ex. — indicando-me nominalmente, com as demasias da sua generosidade pessoal, que sempre tanto me penhorou — chegou a taxar de “impiedosa” a minha “crítica”.

Acentuou o ilustre Sr. Alcantara Machado que — “tendenciosamente, ou não” se denominára de “emenda das grandes bancadas”, a de n. 1.945. Em verdade, eu mesmo assim a designei — e ainda hontem, neste recinto, o nobre *leader* do Ceará, Sr. Valdemar Falcão, acolhia, benevolmente essa denominação e dela usava em seu brilhante discurso. Nem por outra expressão melhor a indicaria ponderando que as cinquenta e duas assinaturas que ela recebeu, provêm de sete bancadas — Baía, São Paulo, Rio de Janeiro, Pernambuco, Minas Gerais, Distrito Federal e Rio Grande do Sul — além de alguns representantes de profissões. Dessas sete bancadas, figuram cinco *leaders*; do Rio Grande do Sul se conta um só Deputado. Essas sete são, creio eu, as maiores bancadas da Assembléa.

Preciso, ainda, afirmar que não pretendi “fulminar aquela obra necessária de boa fé e patriotismo” — a uma, porquê obra de boa fé e patriotismo era, também, o projeto, subvertido pela emenda; a outra, porquê tive, apenas, o intuito de colaborar, exercendo o direito, e cumprindo o dever, que me cabem nesta Casa.

Repassando a minha exposição, o egrégio *leader* da bancada paulista não contestou os conceitos, que expendi, sôbre o desenvolvimento do poder federal, sôbre a feição do problema nas Constituições de nossos dias, todas as considerações constantes do meu discurso. Ateve-se ao quadro, anexo ao mesmo discurso, e procurou justificar, um a um, certos dispositivos da emenda, já triunfante, em que apontei restrições, desacertadas ou inconvenientes, da competência privativa da União Federal.

Acompanharei, *pari passu*, a palavra do meu eminente mestre. E estou certo de que, professor de longo tirocínio, e, até, diretor da grande e tradicional escola jurídica de São Paulo, S. Ex. saberá ter, com êste, a mesma tolerancia, a que a superioridade de seu espirito tantas vezes o há de ter levado, ante a insistência de outros discípulos, igualmente teimosos.

Vejamos, ainda que rapidamente, ponto por ponto.

I — *Arbitragem comercial*. O *leader* referiu que o discurso do distintíssimo Deputado por São Paulo, Sr. Vergueiro César, mostrará o que havia de impreciso na expressão; e que ficou sem resposta. Não havia que responder. Préviamente, explicára eu mesmo, ao nobre colega, o alcance da expressão, usada, como tantas outras, em mais de um sentido, em meios diferentes. O Sr. Vergueiro César destacou a acepção, que tem, na Bolsa. É um significado restrito. A expressão é usada, como disse, com maior amplitude, e no sentido que lhe deu o projeto, em convenções e tratados promovidos pela Sociedade das Nações. “Sabe-

mos agora — disse o Sr. Alcantara Machado — que se trata do nosso velho e conhecidíssimo juízo arbitral"... É alguma coisa que fez objeto de um protocolo, aprovado pelo Conselho da Sociedade das Nações em 1923, e uma convenção de Setembro de 1927.

Sobre ambos êsses atos foi consultado o nosso Governo, que ouviu o Instituto dos Advogados. Alí fui relator de uma Comissão especial, presidida pelo Sr. Carvalho Mourão, de que também fazia parte o Sr. Guálter Ferreira, e que emitiu parecer publicado no "Boletim do Instituto" de 1928, vol. IV, pgs. 63-6.

Entende, em suma, o Sr. Alcantara Machado que a competência federal na matéria subsiste, desde que á União compete legislar sobre o Direito privado e sobre "as normas fundamentais do processo civil e criminal nas justiças dos Estados". O nobre orador acentuou, especialmente, o alcance desta expressão — de que me coube, aliás, a iniciativa, e consta do projeto. A emenda n. 1.945 teve o merecimento de mantê-la.

Ouso, no entanto, divergir do propecto *leader* quanto á desnecessidade da referência á "arbitragem comercial".

Em primeiro lugar — basta considerar que o projeto (o projeto da Comissão, aprovado em 1ª discussão, que o nobre *leader* chama — substitutivo) e a própria emenda n. 1.945, a-pesar-de se referirem, na discriminação da competência federal, ao Direito Comercial, e ás normas fundamentais do processo — não se dispensaram de mencionar expressamente o processo das falências.

Por que? porquê, quanto a êste, a União não terá de ditar apenas normas fundamentais; terá de regulá-lo em todos os seus termos e fases. Pois o mesmo se dá com a arbitragem comercial — que é, não só o juízo arbitral, velho conhecido de todos nós, como também o compromisso, regulado pelo Código Civil, e não menos conhecido.

Depois, as "normas fundamentais" são do processo "nas justiças dos Estados" estritamente. E a arbitragem comercial nem se processa nas justiças dos Estados, nem é mesmo, processo judicial.

Portanto, — se o nobre *leader* reconhece que a matéria deve competir á União, há de reconhecer, também, que a emenda emendou mal o projeto, excluindo a referência á "arbitragem comercial".

II — *Juntas comerciais*. O projeto incluiu as juntas comerciais entre as matérias de competência legislativa da União. A emenda excluiu-as. Disse o *leader* paulista que assim se mantem o *statu quo*, não se restringindo á competência federal.

Mas, o que eu mostrei é que o *statu quo* atual é a dúvida, o conflito entre a União e os Estados. Leis federais pressupõem a existência de juntas comerciais em todos os Estados; Estados há que as suprimiram.

O projeto dirimia as incertezas, atribuindo competência á União sobre a matéria. A emenda preferiu manter o *statu quo* — com todos os seus inconvenientes.

III — *Tóxicos*. O projeto mencionava, no quadro da competência federal: "fiscalizar a produção e o comércio de substancias tóxicas". A emenda triunfante suprimiu êsse trecho. O Sr. Alcantara Machado explica, com um pouco de malícia:

"Ficamos cientes com as explicações posteriores que se tinham em vista a produção e o comércio de

entorpecentes, o combate aos vícios elegantes. De pleno acôrdo.”

Então, seria o caso de corrigir o êrro do projeto, e usar a expressão correta... Mas, nem isso, porquê o exímio Mestre prossegue:

“Mas, silenciando, como silencia a respeito, a emenda n. 1.945 não tolhe a ação dos poderes federais. O fato constitue crime; e a União legisla sôbre direito penal. Quasi todas as substancias daquela natureza são importadas e a União legisla sôbre o comércio com o estrangeiro. Todas constituem um perigo para a saúde pública, e esta, de acôrdo com a emenda incriminada, é matéria de competência concorrente dos Estados e da União”.

Todas essas razões não me parecem — perdoei o eminente *leader* — procedentes. Não se trata de crime; a produção e o comércio de tóxicos, em si mesmos, não são crimes. E precisam ser fiscalizados. Não basta o contrôle da importação, mesmo porquê o próprio *leader* reconhece que nem todas as substancias de que se trata, vêm do estrangeiro. Finalmente, exatamente por ser a saúde pública matéria de competência concorrente da União e dos Estados, convém destacar esta parte para confiá-la exclusivamente ás autoridades federais. É sabido que, sómente agora, sob o Governo Provisório, centralizador e utilitarista, se pôde coibir, sem extinguir, mediante uma nova lei especial e rigorosa, o abuso dos entorpecentes, que já vai causando males profundísimos entre nós.

Em meu último discurso, tive ensejo de destacar como as novas modalidades da ação internacional influem — em geral, despercebidamente — no fortalecimento dos poderes nacionais, centrais. O caso dos entorpecentes, precisamente, é típico. Tem se verificado que nenhuma nação, isoladamente, poderá extinguir o mal em seu território. Reclama-se uma ação conjunta, especial, sob normas detalhadísimas. A Sociedade das Nações tem desenvolvido, nesse sentido, esforços admiráveis. Suas convenções tendem a prevêr a organização de listas completas dos traficantes, talvez mesmo dos tomadores, de entorpecentes nos vários países. Pois entre nós, discute-se e ratinha-se a competência federal nessa matéria, e pretende-se manter a competência estadual, pelo menos concorrente, quando não exclusiva.

IV — *Monumentos naturais*. Não vi “do ponto de vista de Sirius” essa questão relevantíssima. E procurei mostrar que a emenda, ainda uma vez, emendou para peor, estabelecendo, no caso, a competência concorrente da União e dos Estados.

Mostrei os males dessa fórmula condenável. Dela resulta o conflito, a colisão de iniciativas, ou a inércia, a omissão de ambos os poderes.

O nobre *leader*, para justificar a emenda, terá talvez acreditado que eu preferia criar uma situação peor: “Imagine-se — disse S. Ex. — qua para evitar a depredação iminente de um sítio histórico, ou a evasão de uma das joias de nosso patrimônio artístico, tivéssemos de esperar que se movesse a máquina complicada da administração federal”.

Devo esclarecer que não pretendi semelhante cousa. Ao contrário, como acentuei em meu discurso, e resulta de minhas emendas — atribuiria (e o projeto só isso atribuiu) á União competência exclusiva apenas para legislar sobre a matéria; e nesse, como em muitos outros, admito e asseguro a legislação complementar dos Estados, assim como nesse, e em todos os outros casos, admito a ação fiscalizadora, subsidiária, até exclusiva, por parte dos Estados.

V — *Assistência judiciária*. Nesta matéria, em que supuz que a emenda tivesse querido apenas poupar palavras, mantendo só a referência á “assistência social”, surpreende-me o eminente *leader* com a afirmativa de que a assistência judiciária é dos Estados “exclusivamente dos Estados”.

No entanto, já há lei federal sobre ela. E é preciso completá-la, ampliar-lhe o alcance. Não se trata de meras formalidades processuais, mas de isenções e facilidades que só a lei federal pode — e deve — assegurar em todo o País, em benefício dos miseráveis que precisam de proteção judicial.

VI — *Colonização, fiscalização da aplicação das leis sociais, defesa sanitária*. Em relação a todos estes assuntos, o Sr. Alcantara Machado aponta uma “outra assacadilha” — isto é, mais uma “imputação malévola, aleivosa, ou caluniosa”, segundo a lição dos bons dicionários da lingua — qual seria a afirmativa de terem sido excluídas da alçada federal... E esclarece que a emenda manteve, em tais casos, a competência concurrente.

Antes de tudo — preciso mostrar que, apreciando, com tanta veemência, a minha ponderação, o nobre *leader* não lhe atendeu, devidamente, aos termos exatos. Quanto á colonização e á fiscalização da aplicação das leis sociais, incluí-las eu, destacadamente, em primeiro e segundo lugares, sob o n. II do meu quadro, em que mencionei “as matérias em que a competência federal é *restringida* na emenda número 1.945”. Não disse, portanto, que a emenda houvesse excluído, nesses casos, a alçada federal. Disse que — restringiu. É verdade, reconhecida pelo Sr. Alcantara Machado, que pretende justificar a modificação.

Quanto, porém, á “defesa sanitária”, a ela não aludi, e sim á — “defesa sanitária geral” — e isso a emenda suprimiu, *tranchamment*.

Não cometi, pois, nenhuma “assacadilha”. Mas, a emenda errou — a meu vêr — criando a competência concurrente nesses casos. Errou, penso eu, porquê a competência concurrente é inconveniente e desastrosa. E, também, porquê a solução mais acertada seria a que, como propuz, admitida sempre a fiscalização subsidiária das autoridades estaduais.

VII — *Desapropriações*. Proclamou o eminente *leader* da brilhantíssima bancada de S. Paulo, que — “sabem os mais jejunos em Direito que se trata de matéria de Direito Civil sendo como tal, regulado pelo nosso Código nos artigos 590 e seguintes”.

O egrégio profesoer teve a modéstia de alistar-se entre esses maiores jejunos, que sabem tal cousa — certamente para consolar-me, pois ainda abaixo deles me alistou. Confesso que não sabia que as desapropriações recaem no Direito Civil. Toda a questão da propriedade se desloca até para o Direito Público.

Sabia que no Código Civil há, não vários artigos, mas dois únicos artigos, com certas regras sobre a perda da pro-

priedade imóvel (art. 590) e o uso da propriedade particular em caso de perigo iminente (art. 591).

Mas, aprendera precisamente o contrário do que me ensinou agora o apaixonado patrono da emenda n. 1.945. Aprendera-o em muitos livros, nacionais e estrangeiros, e especialmente com um mestre predileto e querido. Perdõem-me invocar-lhe aqui o ensinamento:

“A matéria da desapropriação por necessidade ou utilidade pública, é da esfera do Direito Público, porque é o constitucional que a fundamenta, e o administrativo que a desenvolve e adapta às condições da vida coletiva. Aparece no Direito Civil, simplesmente, como um dos modos pelos quais se extingue a propriedade. Ficaria incompleta a teoria da propriedade, no Direito Civil, se não mencionasse a desapropriação por necessidade ou utilidade pública.”
(Clovis Bevilacqua, Código Civil Comentado, 2ª ed., vol. III, pag. 123).

O nobre *leader* não quis considerar os argumentos com que justifiquei a minha insistência pela menção expressa das “desapropriações” entre as matérias da alçada federal: o fato de se fazer igual menção quanto às requisições civis e militares; ainda o fato de consignar a própria Constituição regras especiais sobre essa matéria, de tanta relevância e interessando aos mais preciosos direitos individuais. Apontei, como exemplo, a regra para o cálculo da indenização devida ao proprietário do bem desapropriado.

Pois o nobre Sr. Alcantara Machado — defensor zeloso da democracia liberal, e da propriedade privada, em que ela assenta, e com que se identificou até exageradamente, — retruca que se pretende tornar uniforme “para o Brasil inteiro a base para o cálculo da indenização”, negando-se, estranhamente, aos Estados, no regime federativo, “aquilo que às províncias se reconhecia no regime unitário”.

Aí se patenteia o perigo da exclusão feita. Poderão, acaso, os Estados fixar a indenização em duas vezes, em uma vez o valor locativo do imóvel? Até onde poderão ir, assim, no sacrifício do direito de propriedade, os legisladores estaduais?

Nem é exato que as antigas Províncias tivessem esse direito. O que o Ato Adicional lhes permitiu foi legislar sobre a utilidade pública local, definindo-a, determinando-lhe os casos, pronunciando-a quando a reconhecessem. Mas, desde 45, uma lei geral fixou, precisamente, para todo o Brasil, as bases do cálculo das indenizações. E não pode deixar de ser assim — como tem sido, em regime federativo.

VIII — *Caça e pesca*. O exímio Deputado, Sr. Alcantara Machado, não contestou as ponderações por mim apresentadas. Reconhece que — “ninguém contestará á União o direito de estabelecer normas gerais sobre o assunto” — e que já o podia fazer sob a Constituição de 91.

No entanto, nem isso a emenda dos *leaders* das grandes bancadas admite! Porquanto só permite que a União legisle sobre “caça, pesca, e defesa florestal nos domínios da União” — isto é, em seus próprios domínios. Isso também seria demasiado negar-lhe... E foi só o que se lhe deixou. Menos, portanto, que na vigência da Carta de 24 de Fevereiro.

IX — *Águas e Minas*. Foram breves as considerações do eminente professor da Faculdade de S. Paulo sobre essa questão. Não sinto necessidade de insistir no que disse, e, melhor, e mais autorizadamente, o nobre Ministro da Agricultura.

Desejo, apenas, observar que o projecto *leader* não teria escolhido o modelo espanhol, que invocou em favor do dispositivo da emenda.

A emenda impossibilita, simplesmente, a promulgação do Código das Águas, que o saber e a dedicação do Sr. Alfredo Valadão realizaram. Ela restringe a competência federal unicamente a legislar sobre — “aproveitamento hidráulico, sempre que as águas ou o transporte de energia interessem directamente a mais de um Estado”.

Revela o Sr. Alcantara Machado que foi buscar essa fórmula na última Constituição Espanhola. E acentuou que se trata de uma república unitária.

Acreditar-se-á que essa Constituição concede, na matéria, maior competência ás provincias — ou mesmo ás regiões autónomas, que com estas se não confundem — maior competência que a deferida, no projecto, aos nossos Estados?

Em meu último discurso já acentuei a precariedade das concessões feitas ás próprias regiões.

Não é preciso, porém, aprofundar o exame da questão para vêr que a emenda não copiou fielmente o modelo que adotou.

Realmente, a Constituição Espanhola dispõe, no art. 14:

“Son de la exclusiva competencia del Estado espanol la legislación y la ejecución directa en las materias siguientes:”

.....

14. Aprovechamientos hidráulicos e instalaciones eléctricas, cuando las aguas discurren fuera de la región autónoma o el transporte de la energia salga de su término.”

A emenda copiou o inciso n. 14, aliás incompletamente, porquê se não referiu a instalações elétricas.

Mas, o dispositivo copiado se completa com o seguinte:

“Art. 15. Corresponde al Estado espanol la legislación, y podrá corresponder a las Regiones autónomas la ejecución, en la medida de su capacidad política, a juicio de las Cortes, sobre las siguientes materias:

.....

9^a. Legislación de aguas, caza y pesca fluvial.”

Isto é — o que a emenda copiou é a matéria em que ao Governo Central cabem exclusivamente a legislação e a execução direta; mas, ao mesmo poder central cabe também a legislação — e *poderá* caber apenas a execução, ás regiões, (não ás provincias), a juizo das Côrtes — em toda a matéria de águas. Nos termos do art. 16, nessa matéria nem poderá caber ás regiões competência para a legislação exclusiva e a execução direta.

Bem se vê que a emenda copiou mal — e emendou o projecto sem atender aos nossos interesses nacionais.

Tenho, assim, procurado justificar, ainda uma vez, a minha colaboração, humilde mas devotada, ao projeto, nos pontos, em que o atingiu a emenda das grandes bancadas, agora justificada pelo eminente *leader* de S. Paulo.

Não preciso insistir em outros pontos, aliás relevantes, como os da navegação aérea, estradas de ferro, correios, telefônios, energia elétrica, profissões técnicas, passaportes, polícias estaduais — de que me ocupei anteriormente, mas que não foram versadas pelo Sr. Alcantara Machado. Em todos êles a emenda das grandes bancadas mutila o projeto, restringindo a competência federal.

Animo-me, no entanto, a um novo e cordial apêlo: lembremo-nos do Brasil!”

3

RETIFICAÇÕES

Exmo. Sr. Presidente da Assembléa Nacional Constituinte — Requeremos a V. Ex. seja corrigido pelo *Diário da Assembléa Nacional*, o preambulo do art. 183 do Capítulo “Segurança Nacional”, publicado no avulso n. 1-B, na parte em que se refere ao mesmo capítulo e Disposições Gerais e Transitórias.

Êste artigo (preambulo) deverá ser redigido, suprimindo-se a palavra *suprimir*.

Sala das Sessões, 5 de Maio de 1934. — *Góis Monteiro*.
— *Deodato Maia*.

Requeiro, sôbre a Ata, retificação do discurso por mim proferido em Sessão de ontem e hoje publicado no *Diário da Assembléa Nacional*, na conformidade das emendas feitas no exemplar que acompanha êste requerimento e a serem remetidas á Redação de Debates, para a necessária corrigenda na publicação definitiva dos *Anais*.

Sala das Sessões, 5 de Maio de 1934. — *Prado Kelly*.

Em seguida, é aprovada a Ata da Sessão antecedente.

4

O Sr. Nereu Ramos — Peço a palavra, pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o nobre Deputado.

O Sr. Nereu Ramos (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, no avulso referente ao Poder Judiciário saíram diversas incorreções, algumas das quais precisam ser imediatamente retificadas, no interesse da votação do plenário.

Ê assim que eu me permito apontar as seguintes:

1ª) na página 7, onde, no art. 109, está “15 ministros”, deve ser “16 ministros”, como se conclue do parecer exarado na página anterior;

2ª) na página 13, 1ª linha, onde está “105”, é “107”, e, na letra *b* a referência é ao § 5º e não ao 6º;

3ª) na página 16, 3ª linha, onde está “terceiro”, deve ser “terceiro terço”, e, no final da 6ª linha, onde está “acima determinadas”, deve ser “acima discriminadas”;

4ª) na mesma página 16, foi omitida, integralmente, a letra *i*, como se verifica do parecer publicado na página an-

terior e que é a seguinte: i) decretar a perda do mandato legislativo, nos casos do art.;

5ª) não foi publicada a emenda n. 1.947.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem.*)

O Sr. Presidente — Passa-se á leitura do Expediente.

O Sr. Clementino Lisboa (3º Secretário, servindo de 1º) procede á leitura do seguinte

5

EXPEDIENTE

Telegramas:

De Belém — Da União Beneficente dos Auxiliares de Comércio; de Belém, da União Beneficente dos Empregados do Horto Municipal; de Belém, da União Sindicalista dos Alfaia-tes; de Fortaleza, do Sindicato dos Alfaia-tes; de Fortaleza, do Sindicato dos Carroceiros; de Fortaleza, do Sindicato dos Barbeiros; de Fortaleza, do Sindicato dos Operários do Mата-
douro Modêlo; de Fortaleza, do Sindicato dos Empregados em Cafés e Hoteis; de Fortaleza, do Sindicato dos Carpinteiros; de Recife, do Sindicato dos Bancários, de Pernambuco; de Recife, do Sindicato dos Empregados do Comércio; e de Goiaz, do Sindicato da União dos Trabalhadores de Goiaz, pedindo sejam aprovados os arts. 38 e 39 do Substitutivo Constitucional, que cogitam da representação profissional. — Intei-rada.

O Sr. Presidente — Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o Sr. Mata Machado, primeiro orador ins-crito.

O Sr. Mata Machado — Sr. Presidente, o ilustre repre-sentante de São Paulo, profundo conhecedor da economia e das finanças nacionais, falando, há dias, nesta Casa, com pa-triotismo, clara visão e segurança, provou que: "o Povo Bra-sileiro entrega anualmente ao fisco tudo quanto lucra em sua atividade econômica". A essa contribuição formidável é pre-ciso reunir a soma fabulosa dos empréstimos federais, esta-duais e municipais e o papel moeda empregados, não para construir a Nação, mas para elevar o teor da nossa vida, para dar-nos a ilusão de grandeza, para cultivar á beira-mar o nosso frágil progresso — flor de brilho incerto e perfume triste, porquê um relampeia com a riqueza precária dos erários, outro se evola com o sacrifício das multidões.

Há quinze anos, Sr. Presidente, o nobre Deputado, no seu voto em separado sôbre a irrigação do Nordêste, avisou-nos, com sábia previdência, a marcha ruínosa que seguimos. Então afirmou:

"Em 1901 exportámos 47\$100 por habitante; em 1918, 40\$700.

A continuarmos nesse retrocesso, reflita, cada qual, sôbre o ponto terminal desse caminho..."

Depois mostrou-nos que até o "Paraguai excedeu-nos no valor da exportação-ouro, no período de 1901 a 1918, último

exercício conhecido; pois o aumento daquela Nação foi de 257 %, enquanto que o desta foi de 150 %.

Agora afirmou S. Ex. "que o nosso organismo econômico, para viver, crescer e fortalecer-se, precisa da importação de utilidades, como o alimento para a vida humana e que urge incrementar corajosamente as exportações, facilitando-as, favorecendo-as e até premiando-as, afim de poder realizar em grande escala as imprescindíveis importações".

Convicto dessa verdade, é lastimável, Sr. Presidente, que o nobre Deputado não haja apontado a causa verdadeira da degenerescência do organismo econômico e do declínio assustador do nosso comércio internacional: a direção errada que imprimimos ao trabalho nacional, com a aventura inviável da construção urbano-industrial.

Copiando as nações que protegem indústrias legítimas, surgidas nas suas cidades populosas e capitalistas, procuramos aqui, contra todos os fatores naturais e com um artificial — a tarifa ultra-protetcionista — suprir a natureza das cousas, criar atributos da vida e do tempo, forçar as leis que regem o crescimento das nações.

Joaquim Murtinho, que só errou quando vendeu, por nenhuma razão, a um particular o trabalho brasileiro hipotecado ao Banco do Governo, vitimando os heróis do trabalho antigo, arruinados pela Abolição, pela República e pelas emissões políticas e orçamentárias, Joaquim Murtinho mostrou, com evidência solar, os males das indústrias que êle denominava artificiais.

As sábias palavras do Ministro de Campos Sales desafiam contestação, e devem ser lembradas como formal contradita ao nobre representante de São Paulo e ao eminente professor, Sr. Sampaio Correia, quando atribuem a queda da exportação aos impostos cobrados pelos Estados.

As tarifas ultra-protetcionistas são tributos incomparavelmente maiores a onerarem permanentemente toda a produção nacional. Murtinho provou-o clarissimamente com as seguintes palavras:

"O emprêgo de capitais e operários em indústrias artificiais representa um verdadeiro esbanjamento da fortuna nacional. A renda dos produtos dessas indústrias só se faz afastando-se artificialmente do mercado produtos similares estrangeiros.

O custo de produção nessas indústrias, sendo muito alto em relação ao das que nos vêm do exterior, eleva, por meio de taxas ultra-protetcionistas nas tarifas da Alfandega, o preço dos produtos estrangeiros, criando assim um mercado falso, em que os produtos internos vencem na concorrência os produtos do exterior.

Todo o consumidor é, pois, lesado, e a diferença entre o que êle paga pelos objetos nesse regime e o que pagaria em um regime livre, representa um imposto que lhe é arrancado para a manutenção daquelas indústrias. E, como o plantador de café e o produtor de borracha, de mate, de algodão, ipecacuanha e outros gêneros, que constituem nossa riqueza de exportação, são também consumidores, não é difícil ver-se que no custo de produção de todos êsses gêneros entra, como elemento de depreciação, êsse imposto em favor das indústrias artificiais.

Os nossos produtos exportados levam, pois, consigo, a taxa parasitária que faz diminuir de modo notável a riqueza nacional.

Assim, Sr. Presidente, a produção das indústrias artificiais não representa um resultado econômico: os seus lucros exprimem apenas impostos sobre as outras produções; os capitais nelas empregados não são fatores, mas antes agentes parasitários da riqueza pública."

Referindo-se ás emissões, escreveu:

"Daí essa massa colossal de papel moeda inconvertível, invertendo os laços que ligam a indústria ao crédito; não sendo mais a necessidade de uma indústria que provoca a emissão, mas a emissão que solicita a criação de indústrias, sem razão de ser.

Esta solicitação dos pseudo-capitais procurando colocação a todo transe, reunida ao esforço pseudo-patriótico para a nossa emancipação industrial absoluta, gerou a estrutura atual da organização da nossa indústria, organização viciosa, porquê ela daria como resultado a extinção do comércio internacional e o isolamento dos povos porquê nenhum povo dispõe nem das aptidões, nem dos elementos naturais, nem dos recursos econômicos para realizar semelhante aspiração.

Sem a sensibilidade bastante delicada para perceber quais as indústrias mais naturais, agindo sob a pressão de interesses políticos variados, o Estado desvia elementos de vida de indústrias naturais e já existentes para outras que são puramente parasitárias."

Eis, Sr. Presidente, a causa principal, senão única, do declínio da exportação. Empregamos grande soma de trabalho e capital para obter produtos caríssimos que jamais transporão as fronteiras para colher lá fora o ouro que tonifica o organismo econômico das nações.

A produção das indústrias legítimas e naturais do País, encarecida pelo imposto protecionista, é também facilmente vencida no comércio internacional. A causa principal da sua depressão não é, pois, o imposto de exportação cobrado pelos Estados, mas a rede das tarifas proibitivas com que isolamos o Brasil do mundo.

Tiremos a conclusão lógica da lição de Murtinho:

"As indústrias que vivem do protecionismo constituem degradação econômica, pois importam no emprêgo dos nossos capitais e do nosso esforço para elevar o preço dos objetos de consumo, tornando a vida cada vez mais dura e mais difícil; o emprêgo de capitais e operários em tais indústrias representa um verdadeiro esbanjamento da fortuna nacional, pois elas vivem do imposto que a taxa ultra-protecionista, na tarifa das Alfandegas, arranca de todos os consumidores."

O nosso organismo sangra, pois, quotidianamente; deperce; perde a seiva que deveria fortalecê-lo, permitindo a Nação crescer, dilatar e se expandir pelo território vasto.

Asfixiada entre quatro paredes urbanas, oprimida por indústrias inviáveis, a jovem nacionalidade viverá intranquila e empobrecida, incapaz de organizar-se em Estado independente.

De queda em queda, de falência em falência, seremos totalmente arruinados, se, na iminência do perigo, nosso instinto de conservação não reagir, eliminando o veneno do falso industrialismo e repondo a Nação na sua marcha para a civilização agro-pecuária.

Só os grandes industriais serão capazes de operar a revolução salvadora. Repetirei, Sr. Presidente, o que já disse nesta augusta Assembléia:

“As indústrias que êles cultivam, com todos os seus inconvenientes, são hoje aparelhos de larga repercussão no organismo econômico. Concentram avultados capitais; empregam numeroso corpo de operários; pagam copiosos impostos aos erários e representam a fortuna de brasileiros dignos do nosso apreço, porquê são grandes trabalhadores, que trabalham de boa fé, crentes das vantagens delas. Não devemos hostilizá-las e seria loucura procurar destruí-las, mas urge encaminhar a solução do sério e grave problema por meios indiretos e por intermédio dos próprios industriais. É impossível que êles não comecem a enxergar o seu grande êrro e a extrema precariedade das indústrias, que só produzem para o mercado artificial que a tarifa ultra-protecionista lhes criou e está circunscrito ao território nacional; assim os industriais são os mais interessados no crescimento do país, no povoamento, na melhoria da economia individual, que aumentará a capacidade de consumo.

Com sua experiência de negócios, sua inteligência e atividade, e com os capitais que manejam, avultadíssimos para a nossa frágil economia, os industriais são os únicos capazes de realizar a grande colonização do território vasto, o saneamento rural, o povoamento, a lavoura racional, a pecuária e a exploração intensa das riquezas dormentes no solo da Pátria.”

Nesse campo vastíssimo os industriais resolverão todos os nossos problemas; sanarão todos os males precoces que nos atormentam; serão os verdadeiros, os beneméritos constructores de uma grande Nação.

Eis, Sr. Presidente, a única salvação. Todos os males que nos afligem, todos, dependem da organização do trabalho; esta não se fará sem a verdadeira orientação dele, e para ela é indispensável a colaboração forte, inteligente e patriótica dos industriais. Será vão o nosso esforço; será inútil o labor constitucional, se aqueles grandes trabalhadores não voltarem para a construção do Brasil a sua fecunda atividade e as grandes forças que concentram, incomparavelmente maiores que Leis, Códigos e Constituições.

Queiram os ilustres Deputados, aos quais me referi, e que são credores da minha alta admiração, perdoar a minha ousadia, e queiram, V. Ex., Sr. Presidente, e os eminentes colegas que me ouviram, receber os meus agradecimentos. *(Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.)*

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Ferreira Neto.
(Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Pereira Lira. (Pausa.)

Não está presente.

6

Tem a palavra o Sr. Rui Santiago.

O Sr. Rui Santiago — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, venho formular um protesto contra os conceitos emitidos ontem pelo jornal “A Nação”, quanto á minha attitude, quando falava o digno colega Sr. Deputado Campos do Amaral, sôbre candidaturas presidenciais.

Assim é que essa folha, sob o título, bem destacado, logo eem primeiro plano — “Amigos ursos querem justiça o Sr. Getúlio Vargas” — noticia que proferí formidável aparte, na Assembléa Constituinte, no qual apelava para a opinião pública, afim de que, sem mais detença, justicasse o Sr. Getúlio Vargas.

Ora, Sr. Presidente, V. Ex. e os Srs. Constituintes sabem o que se passou.

Aproveitarei a oportunidade, também, para me definir em tôrno das candidaturas á Presidência da República, desde que dentre as atribuições do nosso mandato figura a de elegermos o supremo magistrado da Nação.

Tenho exposto claramente meu pensamento, que é conhecido nesta Casa. Homem de attitudes definidas e definitivas, tenho atravessado o periodo revolucionário, sempre coerente com minhas idéias. Aliás, a “A Nação”, publicando na íntegra o discurso do Sr. Campos do Amaral, registra os apartes que dei e que demonstram perfeitamente, qual o meu proceder em todos os tempos. You reproduzi-los da tribuna, para que fique desfeita qualquer suposição a meu respeito, que não expresse a verdade.

Os apartes que dei em resposta ao Sr. Campos do Amaral, foram os seguintes:

“— A Assembléa foi eleita pelo Povo, num pleito livre, e o cidadão que por ela fôr escolhido terá o apóio da opinião pública. Não será, portanto, um gesto de tirania o voto desta Assembléa”.

“— Nós representamos a opinião pública. Todos, aqui, fomos eleitos livremente.”

“— V. Ex. que é um homem de bem, não póde negar que essa eleição que se fez no periodo revolucionário foi a mais limpa que já se realizou no Brasil. Tanto assim é que aqui dentro existem representantes de todas as correntes, inclusive daquelas que, de armas nas mãos, nos combateram.”

“— Não compreendo como V. Ex., pertencendo á corrente revolucionária, venha combater desta maneira o Sr. Getúlio Vargas, um dos únicos homens que se têm imposto pelo seu espírito de serenidade, de justiça e de coerência, tanto no passado como no presente. Se não tem praticado gestos de tirania a que o aconselhavam espíritos faciosos, é porquê, homem equilibrado, sabe que a grandeza do Brasil não está na prepotência de Washington Luis, mas, sim, na

sinceridade e justiça dos homens de bem, seja de São Paulo, de Minas Gerais, do Rio Grande do Sul, etc.”

— Dei os apartes para esclarecer a V. Ex. e fazer justiça a um homem que merece o reconhecimento de todo o Brasil. (*Muito bem.*) Sou um homem de absoluta sinceridade, de atitudes francas.”

Sr. Prseidente, feito este reparo, desejo explicar á Assembléia porquê dei meu apóio a essa candidatura, ao mesmo tempo procurando provar que não sou “amigo urso” do Sr. Getúlio Vargas. Pelo contrário: minhas atitudes em relação a S. Ex., tem sido as de verdadeiro amigo — de amigo nas horas incertas.

Vou dar conhecimento á Assembléia de carta que dirigi a S. Ex. em 1 de Agosto de 1932, em pleno movimento de São Paulo, quando ainda muitos suporiam fosse vitoriosa a contra-revolução daquêle Estado.

Nesses instantes criticos é que se revelam os homens, e não nos momentos em que a vitória já se tornou decisiva, absoluta.

Esta a carta:

“Rio de Janeiro, 1º de Agosto de 1932 — Prezado amigo Dr. Getúlio Vargas.
Saudações.

Impulsionado por um dever de consciéncia cívica e de admiração á sua benemérita administração pública, é que dirijo ao bom amigo esta petição.

Sendo instrutor militar da Polícia Militar do Distrito Federal, então a única força policial do Brasil que até agora não se fez representar no “front” do combate aos inimigos da Pátria e da tranquilidade pública, animei-me solicitar sua decisiva intervenção no sentido de me ser facultado organizar um Batalhão no seio dessa Corporação e seguir para as linhas de frente. Seremos os representantes do apóio da legendária e brava corporação ao benemérito estadista que, com profundo senso dirige a Nação, em tão grave e delicado momento. Estou certo que seu assentimento a esse meu desejo viria ao encontro da vontade de meus briosos instruendos e daria margem a que se atestasse de público o decidido apóio dessa Corporação ao seu honrado govêrno.

Sinto-me muito a gosto para fazer este pedido, porquê nunca tive ocasião de pedir o menor favor ao amigo; apenas, o sentimento de brasileiro e de patrióta indica-me essa atitude. Nada aspiro em meu proveito, mas tudo desejo para o bem coletivo e a felicidade da Nação Brasileira. Nêste momento critico, a sua pessoa é o simbolo que assegura a unidade da Pátria.

Afim de evitar melindres na Polícia Militar, o Batalhão poderá ser organizado entre elementos de todos os seis batalhões. As vagas que ficarão nesses

batalhões, poderão ser preenchidas por voluntários. Quanto á officialidade será constituída de aspirantes, 2os. e 1os. tenentes que escolherei. Certo da justiça de meu pedido, espero ser satisfeito com a possível brevidade e a boa vontade que o carácteriza.

Recomendações atenciosas á Exma. familia.

Do amigo e admirador muito grato. — *Ruy Santiago*.

Vê-se, Sr. Presidente, por esta missiva que não sou um "amigo urso". Patrióta, homem sincero, manifesto-me sempre abertamente, com a preocupação do bem de minha terra e da tranquillidade da família brasileira.

Não necessito de muitas palavras para justificar, perante a Assembléa, o motivo da minha solidariedade, votando em Getúlio Vargas para a primeira presidência constitucional da República.

Sinto-me bem á vontade para falar, visto como jámais recebi qualquer favôr da Revolução ou dos revolucionários. O próprio mandato que aqui exerço me foi delegado pelo povo carioca, sem qualquer intervenção de revolucionários ou da Revolução. Tenho, na minha vida pública, uma glória: — a de ser um homem que marcha sempre em linha réta e não zigzagueando.

A 15 de Agosto de 1929, hipotecava meu apóio á candidatura do Sr. Getúlio Vargas, em outra missiva que faço constar do meu discurso. O pensamento que, então, eu externava é ainda o mesmo que me anima hoje, com igual sinceridade e convicção.

Dizia eu:

"Rio, 15 de Agosto de 1929 — Sr. Dr. Getúlio Vargas. Saudações.

Aproveito a oportunidade da ida do Arami para escrever-vos expressando minhas sinceras felicitações por vossa justa candidatura presidencial. Pois sou fiel adépto dos princípios que nortearam meu saudoso pai, em toda sua vida de luta, que se resumem em — trabalho, moralidade e justiça. Princípios êsses, tão elevadamente interpretados em vosso fecundo governo, para o progresso do Rio Grande e a felicidade da Pátria.

Embora longe dos "pagos" sempre acompanho, passo a passo, a sua evolução material e moral. A incrementação e amparo da produção, a extinção do vicio do jogo, a imparcialidade nos atos administrativos e a distribuição serena da justiça, são atos que não só o Rio Grande o deve agradecer, mas o Brasil inteiro. Pois, representam um exemplo de retidão e de carácter excepcionais nesta quadra de aviltamento e pobreza moral que avassala a Nação.

Esse vosso procedimento é a vossa principal propaganda, a cada amigo que falo, e não têm sido poucos, todos dizem a mesma coisa: "voto no Getúlio, porque é um administrador justiceiro, trabalhador e democrático".

Faço sinceros votos pela vossa saúde pessoal para que venha continuar no governo da República, o que faz no do Rio Grande honrando os estadistas riograndenses e glorificando o Brasil.

Respeitosas recomendações á Exma. família.

Creia-me vosso incondicional partidário, amigo e grande admirador.”

Assim me expressava em 1929 e ainda hoje posso expressar-me do mesmo modo. Para melhor esclarecer essa minha atitude, já no período de sua administração revolucionária, passarei a ler trechos de uma carta que endeecei a um amigo particular, em pleno regime discricionário. Os tópicos aludidos revelam os motivos de minhas convicções.

Êi-los:

“

Um dos predicados mais nobres do Dr. Getúlio Vargas é, indiscutivelmente, a sua isenção de animo partidário ou faccioso. No Governo do velho Borges não havia oposicionista que ousasse limpar as solas das botinas nos tapetes do Palácio Presidencial Riograndense. Parecia que “aquilo” era uma residência particular do “chimango”. Não era um poder público, mas, sim um poder particular dos amigos e correligionários da situação. Era o mesmo que o Palácio dos Campos Elíseos, no tempo do Presidente Júlio Prestes, que não recebia os Deputados federais oposicionistas. Embora esses cavalheiros procurassem não a pessoa do Dr. Prestes, mas, sim o Presidente do Estado, a autoridade capaz de tomar providencias sobre causas de interesse público. O Dr. Getúlio, espírito equilibrado, ponderado e democrático, não reza pela cartilha dos dois truculentos presidentes citados. A entrada de Deputados cidadãos oposicionistas vermelhos era franca no palácio.

O Presidente Getúlio se sentia feliz, quando tinha oportunidade de ouvir e atender as reclamações ou as pretensões justas dos adversários políticos de seu partido. Via, como governador, o cidadão pertencente a coletividade do Estado e não o partidário político. Vislumbrava o contribuinte no uso e gozo de seus direitos privados e públicos. Atendia o jurisdicionado oposicionista com a mesma atenção e o mesmo respeito que aos seus próprios companheiros de partido. Compreendia que um governo é uma guarda de todos e de tudo, é um juiz no exercício de suas funções e, portanto, não podia criar privilégios ou restrições indecorosas e absurdas. Semelhante atitude criou em torno desse homem uma atmosfera de respeito, de gratidão e sobretudo de confiança, que em pouco tempo tornou-o acatado como o maior filho do Rio Grande do Sul.”

Mais adiante eu dizia:

“Essa completa organização moral e intelectual do Dr. Getúlio Vargas coloca-o no plano superior dos grandes benfeitores do País. Ainda estamos todos lembrados

como nos últimos “governos constitucionais”, as cadeias, os quartéis, as delegacias, os presídios, as clevelandias, as casas de correção e de detenção, as fortalezas, os navios, as “geladeiras” e todos os recantos de compressão e de restrições às liberdades, estavam repletos de cidadãos. Médicos, militares, advogados, comerciantes, engenheiros, mulheres, fazendeiros, operários, jornalistas e entes de todas as profissões imagináveis, eram trancafiados juntamente com ladrões, assassinos e indivíduos de crimes comuns, por “ordem do governo” unicamente porquê eram adversários políticos do candidato oficial ou do governo que estava mandando.

As razões de ordem jurídica ou das leis, eram coisas inexistentes. Constituição, respeito, direitos e justiça, eram nulos. Entretanto, hoje em dia, num regime ditatorial, as cadeias estão vazias e os indivíduos garantidos na prática de suas atividades individuais e profissionais.”

Finalizava comentando:

“Não se podia encontrar um homem mais bem indicado para essa obra meritória. Respeitador de direitos alheios, Propugnador intemerato de todos os tempos pelo bem-estar das coletividades. Moralizado e moralizador. Trabalhador e justiceiro. Estadista prudente e perspicaz. Conhecedor profundo dos defeitos e das necessidades do Povo brasileiro. O Dr. Getúlio Vargas, serenamente, cumpre com honra e com dignidade a execução integral dos princípios revolucionários, deixando os egoístas na estrada e os falsos apóstolos no esquecimento.

Qualquer observador, como eu, alheio ao turbilhão das ações e das marchas administrativas ou políticas dos últimos tempos, pode perfeitamente examinar a conduta acertada do Dr. Getúlio Vargas.

A transformação dos costumes bárbaros e intolerantes de nossa politicagem, deve realizar-se num ambiente de cautela e de absoluta tolerancia. Nosso povo é na maioria analfabeto, pode ser com facilidade explorado por máus elementos. Quantas vezes a lúbia grotesca de certos exploradores da politicagem não tem induzido as multidões ao crime? As normas de confusão, de intrigas, de mentiras, de explorações da Velha República, não podem ser mudadas da noite para o dia, como quem troca uma camisa. É, pelo contrário, uma obra de prudência, de capitulações justas, de energia serena e conciente, de respeito aos interesses coletivos, de observação sincera e de absoluta verdade. Querer impor á força sem maiores e meticulosos exames, as resoluções dos problemas, é um erro e um crime. Regime de intolerancias, de quero porquê quero, de madeira, de ameaças, de prisões, de deposições e de investidas extemporaneas e violentas, são contraproducentes e aberram das normas democráticas dos regimes civilizados. Os povos não se governam com pau e com canhões, mas, por atos e por ações de senso, de razão e de justiça. Construir sob um regime revolucionário, com um povo de cultura curta, trabalhado por uma mistificação e por um punhado de políticos profissionais — demanda absoluta calma, ponderação e sobretudo consciência cívica. É tudo isso que o honrado Chefe do Governo Provisório tem feito, e que Deus conti-

nue a dar-lhe a serenidade que tem mantido e a linha impecável de sua conduta uniforme, porquê a onda de paixões extremas, de interesses mesquinhos e de explorações vis que certos Judas da Revolução provocam baterão sobre o rochedo, desfazendo-se por si próprio”.

Não preciso prosseguir, Sr. Presidente.

Penso ter demonstrado as razões de ordem cívica que me levam a votar no Sr. Getúlio Vargas, para com quem sempre mantive nobre linha de conduta, solidário com a sua administração em todos os terrenos, e ao lado de S. Ex., sobretudo, nas horas difíceis, de sacrifícios, de perigo.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado.*)

O Sr. Presidente — Está finda a hora destinada ao Expediente.

Vai-se passar á Ordem do dia. (*Pausa.*)

Comparecem mais os Srs.:

Tomaz Lôbo, Carlos Reis, Jeová Mota, João Alberto, José Sá, J. J. Seabra, Clemente Mariani, Gwyer de Azevedo, Soares Filho, Melo Franco, José Alkmim, Barros Penteado, Almeida Camargo, Carlota de Queiroz, Cardoso de Melo Neto, Domingos Velasco, Maurício Cardoso, João Simplício, Alberto Diniz, Cunha Vasconcelos, Gilbert Gabeira, Armando Laydner, Alexandre Siciliano e Roberto Simonsen (24).

Deixam de comparecer os Srs.:

Cunha Mello, Luiz Tirelli, Alfredo da Mata, Abel Chermont, Mário Chermont, Moura Carvalho, Joaquim Magalhães, Lino Machado, Hugo Napoleão, Pires Gaioso, Freire de Andrade, Luiz Sucupira, Valdemar Falcão, Leão Sampaio, Figueiredo Rodrigues, Martins Vêras, Kerginaldo Cavalcanti, Ferreira de Sousa, Odon Bezerra, Herectiano Zenaide, Pereira Lira, Barreto Campelo, Souto Filho, Luiz Cedro, Solano da Cunha, Humberto Moura, Valente de Lima, Antônio Machado, Augusto Leite, Deodato Maia, Marques dos Reis, Prisco Paraíso, Arlindo Leoni, Medeiros Neto, Artur Neiva, Edgard Sanches, Atila Amaral, Manuel Novais, Gileno Amado, Francisco Rocha, Paulo Filho, Lauro Passos, Fernando de Abreu, Jones Rocha, Rui Santiago, Miguel Couto, Pereira Carneiro, Nilo de Alvarenga, João Guimarães, Raul Fernandes, César Tinoco, Alípio Costallat, Acúrcio Tórres, Oscar Weinschenck, Cardoso de Melo, José Braz, Adélio Maciel, Martins Soares, Negrão de Lima, Vieira Marques, Clemente Medrado, João Penido, João Beraldo, Daniel de Carvalho, Belmiro de Medeiros, Licurgo Leite, Celso Machado, Campos do Amaral, Bueno Brandão, Carneiro de Rezende, Plínio Correia de Oliveira, Rodrigues Alves, Morais Andrade, Mário Whately, Hipólito do Rêgo, Zoroastro Gouveia, Cincinato Braga, Antônio Covelo, Morais Leme, Henrique Bayma, José Honorato, Generoso Ponce, João Vilasboas, Francisco Vilanova, Plínio Tourinho, Antônio Jorge, Idálio Sardenberg, Adolfo Konder, Arão Rebêlo, Carlos Gomes, Simões Lopes, Carlos Maximiliano, Vítor Russomano, Ascanio Tubino, Raul Bittencourt, Adroaldo Costa, Gaspar Saldanha, Minuano de Moura, Ferreira Neto, Edwald Possolo, Guilherme Plaster,

Milton Carvalho, Válder Gosling, Augusto Corsino, Horácio Lafer, Euvaldo Lodi, Mário Ramos, Pacheco e Silva, Rocha Faria, Gastão de Brito, Teixeira Leite, Oliveira Passos, Davi Meinicke, Pinheiro Lima, Abelardo Marinho, Moraes Paiva e Nogueira Penido (117).

ORDEM DO DIA

Trabalhos de Comissão (Policia).

O Sr. Presidente — Independendo da manifestação do plenário a matéria constante da ordem do dia, dou a palavra, para uma explicação pessoal, ao Sr. Irenêo Joffily.

O Sr. Irenêo Joffily — Sr. Presidente, cedo minha vez ao Sr. Pereira Lira.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Pereira Lira.

O Sr. Pereira Lira pronuncia um discurso que não foi publicado.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Carlos Gomes. (Pausa.)

Não está presente.

7

Tem a palavra o Sr. Renato Barbosa.

O Sr. Renato Barbosa — Sr. Presidente, Srs. Constituintes. Não fôra a pobreza do tempo que me coube, quando fundamentava as emendas que propús, tendo em vista a defesa nacional, por certo não estaria eu aqui de novo, prendendo a atenção desta Casa. E foi exatamente por isso que me vi forçado a truncar as considerações que devia fazer, justificando asserções de certa responsabilidade sôbre assunto de tamanha relevância. Tanto mais necessárias se tornavam estas considerações quanto importavam em crítica condenatória ás diretrizes seguidas pelos nossos governos no serviço de colonização.

Passaram-se já um século e um decênio que a primeira leva de colonos alemães aportou ao Estado do Rio Grande do Sul, marcando êsse acontecimento, para o extremo sul, do Brasil, o início de um novo sentido de civilização, cujas consequências, as mais promissoras e esplendentes, temos hoje na terra fértil, que, fecundada, propiciou a fartura das colheitas, cujas searas floresceram e frutificaram, acumulando recursos para que se pontilhasse a terra primitiva e selvagem de vilas e cidades. Sirvo-me desta oportunidade e valho-me do poder que esta tribuna me concede para exaltar a memória de João Daniel Hidebrand.

Ainda estudante, tomou parte na batalha de Waterloo, 18 de Julho de 1815. Formou-se em medicina na Universidade de Goettingen. Em 1824, com 37 companheiros, voluntários da colônia alemã de São Leopoldo, fez parte das forças brasileiras que se defrontaram com os exércitos castelhanos, na batalha do Passo do Rosário. E o quadro se reproduziu mais tarde, na campanha do Paraguai, onde se destaca a figura de Niederauer, o heroico e invencível guerreiro.

Mas o Brasil, Sr. Presidente, por não ter subordinado

a colonização a um sistema regular e lógico, sofreu uma verdadeira invasão pacífica, cujas consequências encontramos expressas hoje nos grandes centros, formadores de cidades, cuja fisionomia nada tem de brasileira. A quantidade e a qualidade de imigrantes, assim como a sua distribuição sobre a terra a colonizar, são aspectos que vão facilitar ou dificultar a assimilação. Rodolfo Miranda, quando Ministro da Agricultura, destacou o Dr. Gastão Neto dos Reis, para estudar a situação do colono e a imigração nos Estados Unidos.

Do minudente trabalho apresentado, destaca-se a excessiva imigração de operários europeus, com agravo dos problemas sociais e evidente repercussão na vida econômica do país. Chegou-se mesmo a uma sobrecarga de trabalhadores nos centros industriais quando tudo indicava que a campanha é que devia ser povoada, para o necessário trabalho da terra e a sua consequente valorização. Foi indispensável uma modificação radical nas leis que regulavam a colonização neste país, visando a economia, a higiene e mesmo a raça.

Para o Brasil, num dilatado período dos tempos coloniais, tivemos os africanos. Depois o europeu, cuja corrente povoadora vem até os nossos dias, acrescida hoje do homem do Oriente, havendo um contingente apreciável no Estado de S. Paulo e com penetração agora no vale de Amazonas. Convém ressaltar que a necessidade de povoar vasta extensão de nossas terras, por isso mesmo que a imigração é uma lei da evolução histórica dos povos, nós a ela não podemos nos opôr, sendo, no entretanto, aconselhável encararmos as afinidades biológicas e sociais, as mais próximas de nós. E quando assim não acontecer, como no caso do Japão, que a técnica a seguir no processo de colonização se proceda de tal sorte que, a despeito da dissemelhança antropológica e mental, se tenha em vista alcançar ainda a incorporação.

Grande número dos nossos selvícolas vivem no vale do Amazonas e nos rios que lhe são tributários. A despeito do grande esforço realizado pelo General Rondon, longe estamos de havermos incorporado os nossos índios á nossa nacionalidade. Dada a semelhança que apresentam com o japonês, este poderá incorporá-lo á sua mentalidade, complicando, sobretudo, para nós, o problema. A colonização não pode continuar, como até aqui, com o agrupamento de nacionalidade. Os problemas sociais e políticos estão vinculados neste caso ao problema étnico.

As colônias são, segundo o critério de Turgot, como frutos que se desprendem da árvore em plena maturidade. E eu direi que tudo se deve fazer para que não seja acre o sabor desses frutos.

Dentre os inúmeros tipos que caracterizam as colônias, interessa-nos apenas a colônia de povoamento. O Rio Grande do Sul tem larga experiência sobre este assunto. Assisti os primórdios da fundação da colônia de Erechim, hoje um dos grandes Municípios do meu Estado e incontestavelmente um dos mais prósperos.

Nesta colônia, organizada pelo Dr. Severiano de Almeida, já foi observado um melhor critério na distribuição dos colonos pelos lotes que cabiam.

Alemães, italianos, polacos, suecos e alguns franceses constituíram a expressão maior dos povoadores da colônia de Erechim. Havia o cuidado necessário de distribuí-los de modo que se não pudessem formar núcleos de nacionalidades, ao mesmo tempo sempre que era possível, intercalava-se um colono brasileiro. Cada colono recebia uma área de terra compreendida entre mil metros de fundo, por duzentos e cinquenta de frente, aparelhos agrários, sementes e duzentos e cinquenta mil réis para atender às suas necessidades. Empe-nhavam-se os homens em preparar a terra e cultivá-la, para alcançar, com a primeira colheita, resgatar o título de dívida para com a direção da colônia, legitimando, assim, a sua propriedade. Muitas vezes um cédro, na derrubada inicial, era o bastante para o resgate.

Interessa-nos, sobretudo, as diretrizes que devemos seguir na colonização, aparelhados que somos agora, pela experiência que temos. As correntes imigratórias continuarão ainda por muito tempo, porque é natural que, dos países superpovoados, colonizadores por excelência, o excedente das suas populações procure nossas terras e não existe país que lhes seja mais propício que o nosso Brasil. Sendo assim, senhores Constituintes, tudo indica convir estabelecermos uma modificação nos métodos que temos seguido, prevenindo deste-tarte graves erros.

Os elementos colonizadores podem ser adventícios, mixtos, autoctones e nacionais, o que modificará, seguramente, a técnica a ser observada, não esquecendo nunca que é a lingua o fator mais decisivo de nacionalização, daí a importância da escola e obrigatoriedade do ensino da lingua nacional. Porque assim não se pensou, chegámos á criação de cidades que ainda não estão nacionalizadas, onde vem ter farta produção agrícola, com indústrias e intenso comércio, tudo a afestar uma civilização criada. A falta de brasilidade nesse ambiente é o erro maior de todos cometidos pela imprevidência dos nossos governos.

Sr. Presidente, tenho me batido pela incorporação do índio e pela colonização dos nacionais. Estes foram sempre julgados como elementos inferiores, incapazes das realizações dos adventícios, no entretanto, sinto-me autorizado, pelo que se alcançou com a criação da colônia de Santa Rosa, a julgar imprecendente esse preconceito. A colônia foi fundada em 1916, pelo Dr. Otávio Monteiro, seu criador, dirigindo o serviço de colonização, a esse tempo, no meu Estado, o Dr. Carlos Tôrres Gonçalves.

Entrou para a mata, inculta e selvagem, algum tempo antes do serviço de colonização, Paulino Rolim de Moura, com a mulher e um filho.

Visava a exploração dos hervais nativos. Presa de um mal súbito, fica parálítico. Mau grado essa desgraça, era preciso trabalhar.

Conseguiu preparar oitenta mil réis de hervas, deixando, ao morrer, uma fortuna de mais de duzentos contos. Terra boa, terra generosa, que mesmo aos pobres e parálíticos é capaz de enriquecer.

Foi perfeita a técnica de organização dessa colônia.

A distribuição dos lótes se fez, segundo o sistema orográfico da região. As rampas máximas das estradas não alcançam a cinco metros por 100, assim como as estradas izindárias se traçaram de modo a evitar o desperdício de energia, facili-

tando o escoamento da produção. Na organização colonial é a viação um dos problemas fundamentais. É impecável o que se realizou na colônia de Santa Rosa. Como exemplo disso temos a estrada Venancio Aires á Soledade.

Quando se procurou fazer esta estrada, atendendo ás condições técnicas do traçado, jamais foi possível, nos primeiros cento e cincuenta quilômetros, passar pela frente de uma casa, e algumas vezes, esta teve de ser demolida, o que encareceu sobremodo o trabalho.

O SR. PEDRO VERGARA — A colônia de Santa Rosa possui o melhor sistema rodoviário do Estado atual.

O SR. RENATO BARBOSA — Mas na colônia de Santa Rosa, tudo foi previsto e estudado, havendo mesmo um trabalho de educação do homem que ia ocupá-la. Ele não devia destruir aquela riqueza, mas dela se valer para criar uma civilização. Devia saber diferenciar a árvore preciosa, em meio de desenvolvimento, daquela que já havia atingido a plena maturidade. Esta podia ser cortada. Aquela conservada e protegida. aprendido também o manejo dos aparelhos agrários, o preparo da terra, os cuidados da cultura e da colheita. No primeiro ano a séde da colônia já contava novecentos e poucos habitantes. Ocupa hoje uma area de 9.950 quilômetros quadrados.

Tem uma população de quarenta mil habitantes. A sua séde, florescente, com ruas largas e arborizadas, praças, cinemas, comércio, atividade, vida.

Passaram-se dezoito anos. Santa Rosa é um Município que arrecada — 1.087:847\$700.

Seria esta colônia um milagre, se não fosse o atestado inconfundível do que é capaz o homem brasileiro.

Nenhuma outra progrediu com tamanha intensidade em período tão curto de tempo.

Com a colônia de Santa Rosa se demonstra que o Brasil não é, como se vem afirmando, um deserto de homens.

Organizada quasi que exclusivamente com patricios nosos, constitui atualmente um padrão para as demais, embora sendo a mais recente de todas.

Cito, o exemplo de Santa Rosa, porquê é fundada exclusivamente por brasileiros, e, no entretanto, temos o preconceito injusto e antipatriótico de que o brasileiro é incapaz, na sua atividade e produção, de alcançar ás realizações do estrangeiro. E depois, Senhores, é uma colônia brasileira que não nos dá inquietações maiores, por isso mesmo que é brasileira.

No sistema de colonização que praticavamos, nunca se cogitou da incorporação pela escola e aí está o grande erro, criador de sérios problemas. E agora que vamos fixar na lei constitucional a obrigatoriedade do ensino da língua nacional, há pronunciamentos de escolas estrangeiras que ferem profundamente o nosso sentimento de nacionalidade.

Todos sabem que nós aqui visamos exatamente a nacionalização e o desenvolvimento cultural, estabelecendo o ensino obrigatório da língua portuguesa. No entanto, uma alta autoridade do Governo da República está recebendo protestos de escolas estrangeiras, nos quais se diz que não temos o direito de fazer essa exigência, porquê não temos professores, nem estamos em condições de alcançar o objetivo visado.

O SR. XAVIER DE OLIVEIRA — As declarações de V. Ex. são de alta gravidade.

O SR. RENATO BARBOSA — Tão graves quanto verdadeiras e eu não podia, conhecendo estes fatos, e dados os meus sentimentos de patriôta, deixar passar esta oportunidade, quando, reunidos, procurámos traçar o sentido da nossa vida futura. Não podemos continuar indiferentes á verdadeira situação em que nos encontramos, quanto á nacionalização.

O SR. XAVIER DE OLIVEIRA — É um serviço de grande valia que V. Ex. presta á Constituinte e á Nação.

O SR. RENATO BARBOSA — Acho mesmo que a emenda fundamentada pelo Professor Miguel Couto, que procura fixar em 2 % a quôta de emigrantes, seja de que Nação fór, encerra um fundo nacional legítimo e atende de maneira incontestavel ás necessidades internas da Nação Brasileira.

O SR. XAVIER DE OLIVEIRA — Assim pensa a maioria da Assembléa que assinou essa emenda.

O SR. RENATO BARBOSA — Não podemos ter preconceito de raça, pois, como já tive ocasião de dizer, o Brasil é uma síntese étnica universal.

Toda a nossa politica universal se tem feito no sentido do entendimento, dos tratados, das soluções equidosas. Basta lembrarmos as figuras de Joaquim Nabuco, Rio Branco, Nilo Peçanha, Felix Pacheco e Melo Franco. E o que é mais, a figura do apóstolo da paz universal, que, pugnando contra o desrespeito aos tratados, deu um novo sentido ao direito das gentes — Rui Barbosa. (*Muito bem.*)

Encaremos agora a questão dos selvícolas.

Em 1910, foi criado o serviço autónomo dos selvícolas. Passou, depois da Revolução, para o Departamento Nacional do Povoamento do Sólo, constituindo uma secção do Ministério do Trabalho.

Na Guiana Inglesa, o serviço de Inspeção de Fronteiras, sob a chefia do General Rondon, em 1927, computou em 10.000 os indios, já semi-civilizados, compreendendo as tribus: *Macuxi*, *Uapixana*, *Angarico*, *Taurepan*, além de outras, montadas nas cercanias das serras Tumucumac (Palmeira) e Paracaima (cesto-serra).

Na Guiana Francêsa, pela Inspeção de Fronteiras, foram visitadas as aldeias dos indios *Galibi*, *Caripunan*, estabelecidos no Rio Uacá, em número superior a 1.500, falando um patuá francês, conhecendo a moda francêsa, o franco da Guiana. O Inspetor da Fronteira ofereceu ao cacique Galibí uma bandeira nacional, instruindo-o e aos seus companheiros no modo de usá-la, quando e em que solenidades. Nessa fronteira, além desses indios já em contáto com civilizados, existem outros, arredios, como os *Oiampiis* e outros.

Na Guiana Holandesa, em 1928, o Inspetor de Fronteira travou relações, pela primeira vez, com os indios *Tirioranguí* e *Pianacotó*, indios ainda arredios da civilização. Entretanto, mantêm êles relações comerciais com os negros de *Surinan*.

Na Venezuela, os *Moiongon*, *Xirianan*, *Baré*, (indios do Rio Negro), existem ainda em numerosos amontoados.

No Colúmbia há semi-civilizados, em número de mais de 5.000: *Tucanos*, *Unanas* e muitos outros.

No Perú, sôbre o vale dos Rios Solimões e Javari, há-oss em número de 2.000 de fácil civilização. E nos vales dos

Rios Javari, Juruá e Acre, vagueiam inumeras tribus, entre as quais se destacam os indios *Carinaua*, *Jamináia* e outros.

Na Bolívia são numerosas as tribus da fronteira, mas perfeitamente transformáveis: os *Caripuna*, *Morés*, *Capizans*, *Cabizá* e outros.

Na fronteira do Paraguai, os *Cadenens*, *Caiuás* (*guaranis*), estes já bastante civilizados, os Terenos, vivem afastados e foram, entretanto, auxiliáres da expedição do General Camisão, na Retirada da Laguna.

No Amazonas foram pacificados os *Parintintins*, *Janapiris*, no Maranhão, temos os *Urubús*, indios terríveis que sacrificaram os garimpeiros do Rio Gurupí; em Pernambuco há um núcleo de indios, localizados nas Águas Claras, os *Carijós*, cujo núcleo é dirigido pelo padre brasileiro Damas; os *Botocudos*, em Paraná e Santa Catarina, mantiveram guerra contra os colonos alemães; São Paulo — os *Canigangs*, vão até o Rio Grande do Sul, compreendendo o Paraná; os indios *Bororós*, os *Qui-queri-uates*, os *Pornauates* e *Ipotenate*, pacificados em Mato Grosso (tupis) trabalho de 1890 a 1892.

Oficiais sacrificados no serviço de proteção ao selvícolas: Tenente Francisco Marques de Sousa, morto pelos indios; e flechados nos pulmões os Tenentes Horta Barbosa e Tito de Barros.

Sabemos que há estudos de cientistas, provando a semelhança antropológica entre o japonês e o nosso índio. Não desconhecemos que é no vale do Amazonas e nos rios que lhe são subsidiários que estão acantonadas numerosas tribus aborígenes. E, desde que se não cogitou eficientemente da incorporação do selvícola, é logico admitir que, em vez de nós o incorporarmos, venha a ser anexado a outro povo.

Não é possível que perdue no espírito de qualquer brasileiro dúvidas sobre a capacidade de assimilação e de civilização reveladas pelo nosso índio. O próprio país teocrático realizado na América do Sul é o exemplo do que podem os nossos indígenas.

O Paraguai, neste particular, nos apresenta o mais edificante dos exemplos, e, além disso, a nossa história especialmente aquela que se prende ao longo período do Brasil colônia. Os nossos maiores, os portugueses, dos indios se socorreram, para alcançar a criação do grande Império do Brasil.

Assim foi no norte, no centro e no sul.

Por outro lado, países há na América do Sul, onde esse caldeamento foi intenso. No Rio Grande o Charrua cruzou intensamente com o português.

Teve interferência apreciável na formação da nacionalidade.

Ainda há pouco, falando com o Coronel Antônio Rodrigues, vindo de Mato Grosso, disse que há um ano e meio para aqui trouxe um indiosinho da tribu dos Terenos, e que esse menino alcança as primeiras notas na escola pública que frequenta. E porquê falei em Terenos, occorre-me agora o auxílio prestimoso que tiveram para com nossas forças, na retirada de Laguna.

A questão dos selvícolas, no norte, prende-se á questão das fronteiras, por isso vou ler as sugestões organizadas no serviço do General Rondon, para organização e remodelação dos novos planos da Inspeção das Fronteiras.

A fronteira norte do Brasil, nos Estados do Amazonas, Pará e Território do Acre é extensa e deshabitada. Uma

grande extensão já se acha demarcada com os países limítrofes. As picadas e marcos, porém, logo depois de abertas aquelas e inaugurados os últimos, são votados ao abandono. Provavelmente das cabeceiras do Javari ao paralelo do Rio Breu, pelo divisor de águas Jurua-Ucaiali e daí ao vale do Madeira, devem atualmente haver desaparecido os vestígios, em grande parte, pelo menos, dos serviços levados a efeito pelas comissões demarcadoras.

É que realizado tal serviço pelo Ministério do Exterior, parece-nos ter sido esquecida a parte mais importante, sua guarda e conservação que, evidentemente, interessam a outros ministérios, especialmente ao M. G.

Nas atuais demarcações que se procedem na Guiana Britânica, o chefe da Comissão Britânica, com instruções de seu governo, vem prevendo a necessidade da conservação de picadas e marcos solicitando do Chefe Brasileiro providências a respeito.

As fronteiras ali estão militarmente abandonadas. Assim sucede com as fronteiras da Colômbia, de Venezuela, das Guianas, com a maior parte da fronteira do Perú, com grande parte, ou melhor, com toda a fronteira da Bolívia.

O SR. XAVIER DE OLIVEIRA — Permite V. Ex. um aparte. Há muitos anos venho estudando o problema. Agora mesmo tive oportunidade de apresentar emenda, no sentido da criação de colônias militares, nas fronteiras, que fixassem os nossos marcos. Infelizmente, a Comissão respectiva, chefiada pelo Sr. Góis Monteiro, deu parecer contrário á idéia. não sei porquê razão.

O SR. RENATO BARBOSA — O Perú, há muitos anos, tem fôrças concentradas no Paxiteia, afluente do Ucaiali, ligada a Lima por uma linha regular de aviões militares e a Iquitos por via fluvial e também aérea.

A Bolívia, nas fronteiras com o Acre, tem quartéis, aduanilhas, postos militares, sem embargo de suas preocupações com o Paraguai.

A Guiana Britânica, mantém, há muitos anos, comandos de fronteira no Rio Tacutú, com jurisdição desde o rio Novo (New River) nas lindes com a Guiana Holandesa, até a fronteira Venezuelana. Possui mesmo fôrças territoriais no Tacutú.

Salvo melhor juízo, o Brasil, para guarda e conservação de suas lindes naquelas regiões, deveria:

- a) instituir ali comandos e guarnições de fronteiras com oficiais e praças da reserva;
- b) proceder sistematicamente a demarcação e o estudo da zona reservada para a Defesa Nacional;
- c) estabelecer, com reservistas de qualquer categoria, núcleos e colônias militares, nos pontos em que o estudo previsto pelo item anterior apontar como preferidos para tal fim, sob o ponto de vista da salubridade, de fertilidade ou de estratégia.

Para ser eficaz, a organização de quadros e serviços de fronteiras deve ser simples. Unidade de direção, unidade de comando. As colônias de reservistas formarão o estado efetivo das unidades ás quais deverão ser atraídos os índios por um trabalho de catequese, leigo, que poderíamos chamar de catequese militar. O índio, na guerra holandesa, nos tempos coloniais, e, em tempos mais modernos, na guerra

do Paraguai, demonstrou ser perfeitamente adaptável e aproveitável na vida militar.

O SR. XAVIER DE OLIVEIRA — Não era outro o meu intuito, apresentando a emenda rejeitada pela Comissão chefiada pelo Sr. Góis Monteiro.

O SR. RENATO BARBOSA — Ao Comando ou Comandos de Fronteiras competirá a centralização do serviço de demarcações e estudos a que se refere a alinea b do § 3°. Memoriais, memórias descritivas, plantas, informações, recenseamento de população civilizada e indígena deverão ter o destino conveniente para os comandos de região e para o Estado Maior. Estará assim o Ministério da Guerra sempre apto a conhecer os elementos militares disponíveis naquelas longínquas regiões.

O serviço de demarcação compreenderá também a divisão de lotes de terras para a localização de reservistas e suas famílias, as sugestões para a criação de núcleos agrícolas, estações de monta, fazendas e colônias militares.

O concurso dos Ministérios da Agricultura e do Trabalho muito poderá contribuir para a instrução técnica de agricultores e criadores, fornecimento de máquinas, instrumentos agrícolas, reprodutores, sementes, etc.

As colônias militares e os núcleos indígenas concorrerão para o serviço de subsistência e os excessos de produção, quando venham a existir, poderão ser remetidos ás guarnições mais próximas.

O SR. XAVIER DE OLIVEIRA — Permita que o interrompa. no sentido de declarar que não é outra a política militarista seguida pelos países europeus que têm colônias, como a Itália, a França e, sobretudo a Inglaterra, cultivadas pelas forças do Exército. Infelizmente, o relator da defesa nacional achou que não se devia fazer assim.

O SR. RENATO BARBOSA — “As comissões ou comissão, ou mesmo simples turmas, incumbidas da demarcação e estudo da zona reservada, competirá espontaneamente apresentar cadernetas de itinerário de Manãos ou Belém, aos pontos em que iniciar o serviço naquela zona, assim como memórias descritivas de todo o terreno percorrido, mesmo que fique fóra da dita zona, além de todas as informações que úteis forem para esclarecer os meios de transporte e as comunicações por via fluvial ou terrestre para os pontos que foram escolhidos para núcleos ou colônias, e, em geral, para o acesso á fronteira.

Eis, em traços gerais, abstraindo detalhes, as bases para uma organização do serviço de guarda das fronteiras e conservação de picadas e marcos das demarcações internacionais do Norte da República. Interessa principalmente ao Ministério da Guerra. Será de proveito evidente, porém, para os demais departamentos da administração pública. Ao Ministério da Fazenda, pelas facilidades que decorrerão para a repressão do contrabando que, aliás, ali se pratica, hoje, em grande escala; ao Ministério do Trabalho pela facilidade que encontrará em localizar trabalhadores nacionais, aproveitando feracíssima região hoje deshabitada, ao Ministério da Agricultura pelos novos horizontes abertos para produção, em zonas riquíssimas que sóem ser as mais setentrionais da República”.

O trabalho de aproximação, de civilização do selvícola coube ao general Rondon, o nobre militar que realizou, nestes tempos, um novo aspecto de bandeira, desbravando o nosso sertão, precisando nossas fronteiras e entrando em contacto com o índio. De 1910 para cá, o general Rondon levou a efeito obras das mais meritórias, fundamentalmente nacional. (*Muito bem.*)

É interessante ouvir do ilustre general o sacrificio que lhe era imposto e aos seus companheiros, nêsse trabalho que tanto exigia de coragem e de amor ao Brasil. Quando, embrenhados em pleno sertão, tinham conhecimento de que próximo havia uma tribu selvagem, iam ao seu encontro, socorrendo-se, entretanto, de meios e processos especiais, no sentido de não serem recebidos pelos selvícolas como inimigos: em ponto determinado, deixavam reunido o que havia de interessante para aquela gente — objetos de trabalho, enxadas, facões, pás, missangas, etc. Dois ou três dias depois, vinham verificar o que se tinha passado naquele local. E quasi sempre as coisas se processavam desta maneira: os índios, descobrindo aqueles objetos, inutilizavam-nos completamente e desapareciam. Tudo que ficava ali, inutilizado, os expedicionistas substituíam por outras coisas iguais, em perfeito estado. Ainda uma vez os índios destruíam aquilo com violência; até que, na terceira ou quarta vez quasi sempre na terceira, os objetos eram retirados e substituídos por objetos dos índios, havendo mais a seguinte circunstancia: uma flexa partida era deixada, significando que eles não mais seriam recebidos como inimigos. Diante disso, o próprio general Rondon se embrenhava pela mata e ia á procura da tribu. Ao aproximar-se, o cacique e seus auxiliares vinham parlamentar. Quantas vezes, nêsse trabalho de humanização, de civilização, sucumbiram companheiros varados pelas flexas! Havia, porém, um lema, a que o general e seus companheiros obedeciam: “Póde-se morrer; matar, nunca!” Foi assim que o general Rondon conseguiu entrar em contacto com grande número de tribus, as mais ferozes e as mais selvagens. O general Rondon bem merece, pois, todas as nossas homenagens. (*Apotados.*)

Ora, Sr. Presidente, se temos uma população de mais de milhão de índios que podem ser civilizados e incorporados á nacionalidade, se possuímos êsse número considerável de brasileiros vivendo na selva, sem conhecer o conforto nem a alegria do trabalho, por que não havemos de, na hora em que se nos deparam problemas atinentes aos núcleos de estrangeiros que visam a nossa terra e a nossa nacionalidade, limitar a colonização estrangeira, quando tudo indica no momento, o verdadeiro caminho a seguir, dentro do próprio país? Pois não temos a colônia de Santa Rosa, no Rio Grande do Sul, como padrão, como exemplo que vem provar de maneira incontestável de quanto é capaz o brasileiro?

Terminando estas considerações, feitas como remate ao trabalho que deixei em meio, por ocasião de utilizar-me da meia hora que me coube no fundamental as emendas que tive a honra de propôr, agradeço aos ilustres colegas a atenção que me deram e peço meditem um pouco, com o sentimento do patriotismo, na significação das leis inspiradas no amparo e na defesa, do que é nosso para engrandecimento do

nosso querido Brasil. (*Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado.*)

Durante o discurso do Sr. Renato Barbosa, o Sr. Antônio Carlos, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Fernandes Távora, 2º Secretário.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Jeová Mota.

(*Pausa.*)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Soares Filho. (*Pausa.*)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Abelardo Marinho. (*Pausa.*)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Valdemar Reikdal. (*Pausa.*)

Não está presente.

8

Tem a palavra o Sr. Daví Meinicke.

O Sr. Daví Meinicke (*Para explicação pessoal*) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o Brasil, terra cumulada de riquezas e de maravilhosas disposições naturais, hoje, mais se engalana e sorri, entrevendo os agradecimentos dos seus filhos, estremecidos e bons.

É que a nova Constituição arremessou na estrada, como bagagem embaraçosa e repugnante, todos os egoísmos de outrora que condenaram os homens a uma vida de incertezas e de humilhações. A nova Constituição, produto de homens bons e generosos, pelo que se estatue no art. 166 do Substitutivo de 15 de Março, amplia os deveres da assistência social por parte do Estado, tornando-os obrigatórios, não só para a União, como também para os Estados e todos os Municípios. E para quem, embora longinquamente recorda certos dilaceradores acontecimentos da Europa, verá, que o art. 166 do Substitutivo, não apresenta nenhum exagero ou antecipação de doutrinas. Porquê se o Estado é o governo dos indivíduos que o compõem, como mera entidade abstrata que ela é, deve ser o Estado a grande força de preservação de seus súditos, contra todas as dolorosas infelicitades individuais que teriam de afetar a grande coletividade. Por força do art. 166, distintos e inconfundíveis ficam agora, — o direito político, que é o direito do cidadão, do direito social, que é o direito do homem.

E o Estado, agora, precavido e altruísta, reconhece em sua carta, o direito do homem na sociedade atual. Já de tempos imemoriais se diz, que o ser vivo, nunca a si mesmo pertenceu, nem à sua família que é, apenas, mera ampliação orgânica de si próprio. O homem pertence, obedece ao Estado. Tem, por isso, o Estado o direito, o dever, de adaptá-lo aos seus fins, de protegê-lo e de amá-lo. Já Platão e Aristóteles, inteligências que penetraram séculos, expunham planos seguros da preparação da infância para as obrigações dos cidadãos. E afirmando que em um Estado bem regulamentado, a educação se faz uma questão de interesse público, instituíam a conveniência do Estado assistir aos seus súditos desde a primeira idade, para fazer cidadãos dentro das conveniências sociais. O mundo moderno

repete, agora, as práticas do mundo antigo e o Estado contemporaneo, como o nosso, cuida da integridade física e moral dos seus filhos como preceito de progresso social. E embora alguns escritores individualistas com Guilherme de Humboldt á frente, achem a assistência social nefasta ao homem, outros, como Dupont White, chefe da escola socialista da França, entendem que o Estado deve intervir em todas as esferas da vida humana.

Longe das civilizações onde não se reconhece o Estado, o homem nasce, e vê, mudo de espanto, toda a Natureza física a saudar-lhe a vida! Pulmões abertos e livres, o homem respira, então, todo o ar embalsamado das liberdades selvagens. O solo vai beijar-lhe o corpo; todas as sombras o envolvem; a terra, que é mãe, dá-lhe o fruto sazonado, e o homem vive longe da luta e desconhece a dor!

Mas nas organizações das sociedades, a vida do homem é uma luta perpétua! O homem, na sociedade que não criou, ao abrir os olhos á vida, sente-se despojado de todas as ofertas da Natureza.

Nada lhe pertence; nada lhe pertencerá senão á custa da luta, de embates chocantes, de competições tremendas! E o homem, cujo nascimento foi uma surpresa, cuja sociedade ignorava, pasmado, vê-se só, imensamente só, desamparado e vacilante.

Perplexo, lívido, no meio daquela multidão desconhecida, o homem sente-se entontecer e cambaleia. E a voz da civilização lhe diz: Caminha, homem, avança! Que olhas? Rompe a multidão! Empurra-os! Luta com tudo e com todos! Luta até o último arranco, se puderes! Prepara-te de argúcia e de saber e estuda a vida inteira para poder lutar melhor! Sobee! Sobee mais! Não subas muito!... Páral! Olhal que a inveja te despenhará lá das alturas! E sabes o que vais ganhar na luta imensa? O direito de viver, e nada mais!

E se não venceres, e se não lutares, e se uma lufada voraz, passar zunindo aos teus ouvidos... se tombares como um tronco partido no meio da estrada pedregosa — pisarão em cima de ti, oh! homem civilizado, que nunca te revoltaste e que te deixaste pisar! Assim acontece em todas pátrias em que o governo abandona o homem á sua sorte! Governos que não lhe incutem civismo e não ministram aos homens noções da religião do sentimento humano!

O art. 166, do Substitutivo de 15 de Março de 1934, instituiu expontaneamente no Brasil a assistência social. Preserva-se a si mesmo o Estado que preserva as condições de vida de seus filhos! Inteligente Estado! Governo judicioso, feito de generosidades imensas! Governo que antes de nascer teve um ideal: a luta! Que sonhou com triunfos e que soube vencer! Nessa vitória, que deixou perplexos os seus próprios triunfadores, tomaram parte êsses homens pequeninos que formam uma massa enorme. Essa massa um dia, pôs-se em movimento. Êsses homens vieram. Atravesaram impávidos um mundo de distancias chicoteados pelas chuvas, azorragados pelos ventos, feridos pelas tempestades nos recôncavos das florestas e aqui chegaram, famintos e nós, tranzidos de frio, numa arrancada que assombra!

Chegaram aqui! Descalços, rotos e tinham sede... Foram saudados! Naquele tempo, beijamo-los, até! E êles, obscuros e modestos, encheram os olhos com a imagem desta terra e depois... partiram.

Nem pensamentos de glória, êles levaram e nem sinal de recompensas! Para êles, pois, para êsses heróis desco-

nhecidos todas as intenções filantrópicas da nova Constituição. Eu venho reclamar para esse povo que se fez soldado; para esse soldado que se fez herói, todas as intenções generosas e todas as razões de ser da assistência social em meu País! (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é vivamente cumprimentado.*)

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Vasco de Toledo. (*Pausa*).

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Carneiro de Rezende. (*Pausa*).

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Magalhães Neto. (*Pausa*).

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Antônio Covello. (*Pausa*).

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. João Vitaca. (*Pausa*).

Não está presente.

9

Tem a palavra o Sr. Gaspar Saldanha.

O Sr. Gaspar Saldanha (*Para explicação pessoal*) — Sr. Presidente, Srs. Deputados: o art. 160 do substitutivo fixa, em traços vigorosos e nítidos, a orientação nuclear da política rural brasileira.

Efektivamente, nele se encontram princípios salutares, que são verdadeiras nascentes límpidas, donde derivarão novos modelos, caminhos seguros para a solução dos problemas fundamentais da colonização e da valorização do capital humano.

O abandono crescente, progressivo, do trato da terra por correntes de população sempre e cada vez mais atraídas pelos centros urbanos é um dos maiores fatores dos repetidos abalos econômicos das produções brasileiras.

A fixação dos elementos rurais, inteligentemente praticada, concedendo-se terras de preferência aos nacionais, conforme a imorredoura lição de Alberto Torres, em sua formidável obra *A Organização Nacional*, constitue, sem dúvida alguma, um dos mais altos e atraentes alvos que devem ser visados pelos administradores da grande terra brasileira.

Os aspecto referente á colonização já foi tratado de maneira profunda e brilhante por colegas como o Sr. Artur Neiva, da Baía, como o Deputado Teotônio Monteiro de Barros, da bancada paulista, como, ainda há pouco, pelo meu companheiro de representação, Sr. Renato Barbosa. Eu, porém, me deterei um pouco sobre o problema, para dizer que o aproveitamento dos nacionais deve constituir também outro escôpo elevado a ser constantemente observado e atendido por aqueles que têm sob sua responsabilidade a solução definitiva do problema econômico brasileiro, porquê quem quiser encarar, de maneira sistemática e global, o problema nacional, há de, olhando bem para a base, para o aspecto territorial, em toda sua multiplicidade, na subdivisão de seus fatores diversos, há de notar que da solução agrícola resultará a salvação econômica do Brasil.

O Sr. DEMÉTRIO XAVIER — Muito bem.

O SR. GASPAS SILDANHA — E da fixação, de preferência, do homem brasileiro á terra brasileira, para que a ar-

roteie, cultive e semeie, há de resultar a solução de uma preliminar imprescindível.

As novas correntes imigratórias ou a imigração do após guerra não mais convém a nós. O fenômeno da desocupação já também não pode ser obscurecido, pois éle, realmente, existe entre nós, até nas zonas rurais.

O SR. ASCANIO TUBINO — Muito bem.

O SR. GASPAS SALDANHA — O homem brasileiro, inteligente e trabalhador, deve ser amparado da mesma forma que o estrangeiro que vem colonizar o País...

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — Muito bem.

O SR. GASPAS SALDANHA — ...e que recebe o duplo amparo da pátria de origem e da pátria adotiva — amparo em concessões de terras devolutas, amparo em dinheiro, para compra de instrumentos agrários, amparo constante, porque as nossas leis continuamente concedem auxílios para as colonizações.

No meu Estado, durante um quarto de século, o Sr. Borges de Medeiros teve a maior preocupação de amparar as colônias estrangeiras em detrimento da vasta zona pastoril ocupada por fazendeiros do Rio Grande do Sul, e que dava 75 % da exportação riograndense.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — Muito bem.

O SR. GASPAS SALDANHA — No entanto, os núcleos coloniais alemães e italianos recebiam, cada ano, somas enormes de benefícios, verdadeiros auxílios protecionistas, em terras e instrumentos, que não eram estendidos aos nacionais.

Residindo, durante cinco anos no Paraná, e ligado ali ao problema da espontanea colonização, com os elementos que vêm do Sul, pude observar que o colono nacional em nada é inferior ao estrangeiro e, ao contrário, lhe é superior na inteligência e, até, nos rudimentos de cultura, porque é necessário dizer, pôsto pareça ser um absurdo, que o colono estrangeiro não tem as mesmas luzes que o colono nacional. *(Muito bem.)*

Lendo, ainda hoje, pela manhã, a inteligente emenda da bancada baiana, longa e brilhantemente fundamentada pelo nobre Deputado Sr. Artur Neiva, pude ver que, em matéria de imigração, essa bancada quer evitar a entrada dos colonos que não são brancos. Tem razão a bancada baiana. Basta de asiáticos e basta também de africanos. Desejamos e precisamos ser uma nação. Não nos devemos contentar, nós, os brasileiros, em ser apenas uma pátria. *(Muito bem.)* E, para consecução de um tipo racial, não podemos mais consentir na introdução, no seio dos nossos elementos étnicos, quer da corrente africana, quer da corrente amarela.

Precisamos tomar as mesmas precauções que todos os povos já adotaram rigidamente, ortodoxamente, até. Os próprios amarelos, os chineses fecharam-se, durante séculos, nas suas muralhas; o próprio nipônico cerrou as suas portas a todo estudo, a toda investigação dos ocidentais.

Por que não será permitido a nós outros, País ainda em formação, a nós, que não alcançamos um tipo racial, um tipo étnico devidamente caldeado que, prevendo o futuro da nossa nacionalidade, tomemos também as precauções con-dizentes com os superiores, os altos interesses de nossa Pátria?

Mas, Srs. Deputados, entre as idéias adotadas no substitutivo, as que feriram mais a minha atenção e fizeram vibrar o meu patriotismo foram justamente essas que visam fazer do Brasil uma Nação, curando dos meios inteligentes de evitar ingressem na Pátria brasileira tumultuariamente elementos coloniais de todo indesejáveis.

O SR. XAVIER DE OLIVEIRA — V. Ex. poderia acrescentar que o Brasil é a única nação imigratória do mundo que ainda consente se lhe venham incorporar asiáticos e africanos.

Não há muito tempo — há poucos dias apenas — cinco japoneses partiram do porto de Santos para Buenos Aires e tiveram de voltar, porquê lá não os aceitaram.

O SR. NERO DE MACEDO — Não se pode comparar a extensão da Argentina com a do Brasil. Os japoneses agricultores são elementos desejáveis á nossa Pátria.

O SR. XAVIER DE OLIVEIRA — Só se pode dizer é que a Argentina é Nação organizada, e o Brasil ainda não.

A nobre Comissão que teve de se manifestar sôbre a emenda referente á imigração, contra o voto da maioria da Assembléia, que assinou a emenda Miguel Couto, não quis atender á quota de percentagem, hoje aceita.

O SR. GASPAS SALDANHA — Incorporo com prazer o aparte do nobre colega ao meu discurso e vou responder dizendo que a preocupação predominante dos brasileiros deve ser o interêsse do Pa's.

O SR. NERO DE MACEDO — A imigração de agricultores não pode deixar de ser do interêsse do próprio Brasil.

O SR. GASPAS SALDANHA — Sou favorável á imigração de correntes brancas. Referi-me á emenda da bancada baiana, que admite essa imigração e véda a do amarelo e a do negro.

O SR. NERO DE MACEDO — Quanto ao amarelo é exagero. Posso assegurar a V. Ex. que uma percentagem regular dessa imigração não trará prejuizos. (*Trocam-se outros apartes.*)

O SR. GASPAS SALDANHA — Para não ficarmos em apartes parciais, que em nada esclarecem o debate, antes tumultuam, fragmentam, inutilmente, as considerações que possamos aduzir, devo dizer que o nosso interêsse é o racial. Não irei até á doutrina de Hitler, na Alemanha, que quer um tipo racial perfeito, a realização do tipo nórdico. Temos, porém, o dever de desejar uma Nação; e, para isso, precisamos formar o tipo étnico, tendo em atenção a eugenia e até a estética. (*Trocam-se vários apartes.*)

Senhores! Não tenhamos outras paixões senão a paixão pelo bem do Brasil. Reprimamos os impulsos pessoais. Façamos com que a Nação brasileira atinja ás estupendas proporções do seu mapa geográfico.

Não tenho o propósito do agitar paixões, nem alimento preconceitos de raça.

O SR. XAVIER DE OLIVEIRA — V. Ex. está debatendo um dos mais sérios problemas brasileiros.

O SR. GASPAS SALDANHA — Sou um brasileiro que quer ver a sua Pátria grande como as grandes pátrias do mundo...

O SR. NERO DE MACEDO — É o desejo de todos nós.

O SR. GASPAS SALDANHA — ...que quer transformá-la numa poderosa e invencível nação. (*Trocam-se veementes apartes entre os Srs. Xavier de Oliveira e Nero de Macedo.*)

O Sr. Presidente — Atenção! Peço aos Srs. Deputados que não mantenham diálogos paralelos ao discurso do orador. Tem a palavra o Sr. Gaspar Saldanha.

O SR. GASPÃO SALDANHA — Li há dias, a opinião autorizada de um ministro do Japão, que só o seu País compreende a China, só ele pode povoar a Mandchuria e a própria China, porque homens de nenhuma outra nação, muito menos ocidentais, poderão compreender o sùtil espírito dos orientais. Se outra razão me faltasse para, desta tribuna, como brasileiro, como ocidental, como latino, combater a imigração asiática, eu diria também, que nós não compreendemos, não queremos compreender, o espírito nipônico o espírito oriental.

O SR. XAVIER DE OLIVEIRA — Quem não pensa com Vossa Ex. não é brasileiro!

O SR. NERO MACEDO — Protesto contra as palavras de V. Ex. que constituem um insulto. (*Trocam-se, com veemência, outros apertes.*)

O Sr. Presidente — Atenção! Peço aos Srs. Deputados que não coloquem a discussão nêsse terreno e não interrompam o orador. Continua com a palavra o Sr. Gaspar Saldanha.

O SR. GASPÃO SALDANHA — Sr. Presidente, como V. Ex. vê, sou obrigado a abandonar êsse detalhe do meu discurso e direi que as fontes de vida no Brasil ainda seguindo a lição de Alberto Tôrres, as fontes hidrográficas, as fontes referentes ás matas, ao *humus* da terra, têm sido também, prodigamente esbanjadas. O Governo Provisório, promulgando o Código Florestal, praticou um dos atos de maior sabedoria em matéria de política rural. Lembro-me que, em 1922, quando pela primeira vez viajei na S. Paulo-Rio Grande o fiz vendo o trem em que vinha passar uma verdadeira mata de imbuías e pinhais. Hoje, quem percorrer o Sul do Brasil, transita por verdadeiros desertos ressequidos e incinerados. As grandes florestas de araucárias, que enfeitavam, matizavam e enriqueciam, ao longo daquela via férrea, o solo meridional, já desapareceram, porque os preços convidativos das madeiras, num largo período, determinaram essa exploração, abusiva e antipatriótica.

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — Crimínoza.

O SR. GASPÃO SALDANHA — Praticado com severidade o Código Rural, por-se-á têrmo a êsse abuso, que determinou o aparecimento das sêcas nas zonas meridionais do Brasil.

A loteação e consequente distribuição das terras devolutas, das terras públicas, pelos elementos nacionais vinculados á agricultura, constitue, também, sábia medida, orientação verdadeiramente patriótica no substitutivo da Constituição Brasileira.

Quando tive a honra de ocupar, pela primeira vez, esta tribuna, referi-me a um sistema de viação hidrográfica e lacustre, que deveria ter sido já estabelecido, em linhas gerais, na Constituição para, depois, ser detalhado plea lei ordinária. Chegando muito tarde a esta Casa, não pude pleitear a inclusão de semelhante idéia, cristalizada, aliás, num dos itens do programa da Aliança Liberal.

Quem fitar, com olhar de amor, a grande e bela terra brasileira, do norte ao sul, de lêste ao oêste, há de notar a

riqueza da réde hidrográfica que rega, alinda, aformoseia e enfeita a vastidão do solo pátrio.

Não só a produção da energia elétrica deve preocupar os espíritos, porquê, de acôrdo com as estatísticas, ela é de tal vulto que, por toda a parte, se encontra, mas também o aproveitamento dos cursos dágua pela navegação efetiva. E isto é muito importante, num País, como o nosso, em que não podemos fazer estradas de ferro, porquê não temos acumulados os capitais necessários; porquê não temos uma siderurgia, mas, ao inverso, contamos com a produção pesada e volumosa que, em unidade, não comporta as tarifas ferroviárias. Assim, não podemos abandonar o problema da navegação fluvial, um dos fatores, que, no meu entender, hão de resolver a situação agrícola do Brasil, dando solução á ora cruciante crise econômica do nosso País.

O SR. NERO DE MACEDO — V. Ex. tem toda razão. No meu Estado existem o Araguaia e o Tocantins que, até hoje, apesar de nossos esforços, não são navegáveis regularmente, numa extensão de mais de quinhentas léguas.

O SR. KERGIVALDO CAVALCANTI — O mesmo acontece na maioria dos Estados.

O SR. ARRUDA FALCÃO — Isso só poderá ser feito quando essas zonãs estiverem colonizadas.

O SR. GASPAS SALDANHA — Não apreciei por uma só face o problema: encarei-o por vários prismas, o que o nobre Deputado há de ver se ler o meu discurso.

Na atenção que dermos a êsses fatores, encontraremos a solução do problema agrícola brasileiro. (*Muito bem.*)

O SR. DEMÉTRIO XAVIER — Precisamos, primeiro de meios de transporte, para, só depois, colonizar.

O SR. GASPAS SALDANHA — Não me demorarei nesta tribuna, Sr. Presidente, mas antes de terminar, sou forçado a aludir ao tão mal compreendido art. 14, das Disposições Transitórias do substitutivo.

O SR. NERO DE MACEDO — Com a redação que tinha, o artigo devia merecer censura, mas peço a atenção de V. Ex. para o art. 11, atual, das Disposições Transitórias. Só se queixaria quem quizesse levar a revolução a juízo.

O SR. GASPAS SALDANHA — A lei organica do Governo Provisório claramente estabeleceu que se trata da aprovação dos atos praticados no exercicio da pública administração pelos poderes públicos surgidos da revolução, derivados do movimento revolucionário, que tomaram seu mandato da opinião pública em armas. (*Muito bem.*) Há uma diferença — e esta confusão foi feita até por Ministros que honraram esta Assembléa com a sua palavra — entre prestação de contas, gastos de dinheiro, que são sempre provados em todo momento e a todo tempo pelos livros de escrita regular e pelos recibos de despesas com atos jurídicos ou com atos de administração pública.

O que o substitutivo — como a Lei Organica, — estabeleceu é que a Constituinte, que também teve a fonte do seu mandato na opinião pública, que é uma consequência da Revolução, que tem em sua grande e enorme maioria mandatários que aqui entraram desfraldando a mesma bandeira, homologue no estatuto básico da República os atos daí decorrentes.

Demissões de cargos, demissões de funcionários, se en-

quadram no parágrafo único do artigo 14. Ali se alude a comissões que estudarão a procedência ou improcedência de tais demissões.

Li a emenda apresentada pela comissão parcial, da qual faz parte o nobre Deputado goiano, que me honra com os seus apertes neste momento; concordo que, em muito, foi esclarecido o preceito constitucional.

O SR. NERO DE MACEDO — Muito agradecido a V. Ex.

O SR. GASPAS SALDANHA — Mas essa distinção de atos administrativos, da prática e exercício da função pública, desempenhada pelos mandatários da revolução e, pois, da soberania popular, é indispensável para aqueles que supõem que o governo cogita, por um passe de mágica, escapar da prestação de contas. Quaisquer que sejam, em todo o tempo, quando forem os fatos devidamente articulados, devidamente libelados, no verdadeiro conceito jurídico, concretizados em acusação formal, estas contas não de aparecer, quando menos, pelo decôro dos próprios administradores.

Ninguém se deve esquecer da proverbial honestidade dos homens públicos do Brasil. Não podemos estar aqui, aos olhos do estrangeiro, querendo fazer compreender que todos os homens que passam pela responsabilidade decorrente do exercício do poder público, são desonestos, são dilapidadores dos cofres públicos. (*Muito bem*). Muito ao contrário, a biografia de todos os cidadãos que detiveram dinheiro do erário em suas mãos, demonstra que eles normalmente, morrem pobres, porquê, curando dos altos e superiores interesses do País, esqueceram dos seus próprios e particulares interesses. (*Apoiados.*)

Como poderia a Assembléa Nacional Constituinte admitir que os argentários, que os capitalistas estrangeiros ficassem com a porta aberta para, amanhã, pleitearem, perante as barras dos tribunais judiciários, a anulação, por exemplo, do decreto que extinguiu a taxa ouro; como poderíamos, nós, os constituintes brasileiros, deixar desarmado o poder público da nossa pátria, diante dessa orientação, eminentemente nacionalista, que foi vigorosamente traçada pelo Governo Provisório, qual a da anulação de vários e imoralíssimos contratos uniformemente lesivos aos cofres públicos? Amanhã viriam bater aos pórticos dos tribunais os eternos advogados administrativos, os mesmos que, sofística e impatrioticamente, conseguiram tais contratos de governos desavisados. (*Muito bem.*)

Não! A Assembléa Constituinte, estou certo, em sua grande e esmagadora maioria, há-de homologar o que se acha substancialmente contido no artigo 14 das "Disposições Transitórias", hoje, com o número transferido para 11, porquê, assim, praticará um ato de são, límpido e verdadeiro patriotismo. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.*)

10

O Sr. Morais Leme envia á Mesa o seguinte discurso: — "Sr. Presidente, Srs. Constituintes — Tendo proferido um discurso, sobre matéria constitucional, quando vigorava o primeiro Regimento, tracei um programa que pretendia desenvolver, em apóio das emendas que ofereci á 1ª discussão. Sobreveiu, porém, a reforma regimental, que nos coartou a

palavra, e não pude, por esse motivo, realizar o que projetava. Tive, porém, a satisfação de ver que essas emendas foram em grande número aproveitadas e se acham incorporadas ao Projeto.

Essa circunstancia me animou a trazer uma contribuição maior á segunda discussão, apresentando agora 237 emendas.

Todas elas foram justificadas por escrito sem embargo, eu pretendia valer-me da meia hora que o Regimento me concedia, para sustentar algumas dessas emendas. Afastado, por intermitencias, devido a motivos de força maior, dos trabalhos desta Assembléia, venho valer-me do precedente estabelecido, para desempenhar a minha obrigação.

Eu estava certo, Sr. Presidente, que não poderia haver divergência, entre os Srs. Constituintes, a respeito das enormes vantagens do regime federativo sôbre o regime unitário. A federação fôra a idéia central da propaganda republicana. O regime federativo era compromisso de honra da Revolução (decreto n. 10.398, de 11 de Novembro de 1931, art. 12). Nem seria preciso recordar o que Prins, Amaro Cavalcanti, Aurelino Leal, Laboulaye, Pi y Margall e tantos outros escreveram, em defesa da descentralização política e econômica. Duvidar das vantagens dessa forma de governo seria negar a evidencia: o formidável progresso do Brasil, depois da proclamação da República.

No entanto eu pude ver que havia quem propugnasse tal ampliação do poder central, que a nossa Pátria, sob o rótulo federativo, passaria a ser uma república unitária.

Que se podia alegar, em defesa dessa preocupação centralizadora? As grandes realizações, do Governo Federal?

O pretexto era, para uns, o combate ao regionalismo, que ameaçava esfacelar a Pátria; para outros, necessidades de ordem econômica; para estes, motivos de ordem administrativa; para aquelas, quiçá, outras razões.

Os que imaginam o perigo do regionalismo, ou não atendem ao ensinamento da história, ou buscam uma base para assentar o seu combate contra a democracia liberal. Já Carteano escrevera: "Un Etat, composé d'une population ayant la même origine ethnique parfaitement homogène, et constituant une seule classe sociale, ne peut exister".

O Brasil é um país vasto, em que se observam os rigores tropicais e a suavidade das zonas temperadas. Bastaria essa circunstancia para estabelecer diferenças regionais, que os costumes tornam acentuadas.

Mas, acima desse *subtractum* físico e moral, há o espírito unificador da terra comum, da lingua comum, da glória comum, das tradições comuns, do sentimento uno, do espírito uno, do caráter uno. A minha Pátria não é a minha cidade, nem a minha região: é esse colosso, que se chama Brasil. Somos alguma coisa, porque somos do Brasil.

A este propósito, escrevi, justificando uma emenda:

"O receio do regionalismo adeja sôbre este artigo. Esquecem os que vivem obcecados com esse perigo, que a história, a grande mestra da vida, demonstra que as idéias separatistas só medraram sob o regime da opressão, e que, ao contrário, povos diversos vivem, lado a lado, unidos politicamente, sob o regime da liberdade e da justiça.

Por que se formou no Rio Grande do Sul a idéia "separatista"? Eis as palavras de Salis Goulart: "Por vezes o sentimento localista hipertrofiado, na mais extrema tensão a que foi levado pelos acontecimentos revolucionários, pelo nervosismo que pairava em toda a parte, em todos os

corações, chegou á sua maior expressão com a declaração definitiva do "separatismo". A prisão de Bento Gonçalves produziu no animo de todos os revolucionários como que um estado de desespero propício ao desenvolvimento das idéias extremas. E Antônio Neto **destarte** continua sustentando a independência da nossa terra cujos laços políticos com o Império brasileiro se desfizeram após a vitória do Seival." E por que essa idéia não se desenvolveu? Explica-o o mesmo escritor: "Caxias reconheceu que, se não levasse em conta o instinto de independência regional dêste grande povo; se levasse até suas últimas consequências a compressão contra hostes farrroupilhas; se não respeitasse os melindres autonômicos do Rio Grande, esmagando a dignidade de seus filhos, deixaria aqui o germe da revolta que êle se esforçara por extinguir."

Assim, felizmente para o Brasil, o Rio Grande do Sul, de que tanto se orgulha a nossa Pátria, continuou ligado intimamente á comunhão brasileira. Poderíamos dizer o mesmo se êle fosse oprimido, vexado?

Para imaginar a possibilidade da desagregação do Brasil, e mistér desconhecer tantos elementos que cimentam histórica, geográfica, social, econômica e politicamente a unidade nacional.

Qual o brasileiro que afastará de seu coração a epopéia dos Guararapes? Quem admitirá o Brasil sem o imenso rio Amazonas e a maravilhosa floresta que Humboldt visitou? O rio S. Francisco e a sua extraordinária cachoeira não são motivo de orgulho apenas para alguns Estados do norte. E quem não se sentirá empolgado com o temperamento combativo de nossos irmãos do extremo sul?

Separatistas houve e haverá no Brasil, mas em número tão insignificante, e tão envolvidos ou dominados por essa força misteriosa que atrai as sociedades, como atrai os corpos, que admira possa ela ocupar a atenção de alguém.

Do extremo norte ao sul extremo, a bandeira e o hino nacionais arrebatarem os espíritos e os corações, que abraçam a bandeira nacional com a emoção profunda com que o filho abraça a mãe que o extremece e pela qual êle está pronto a afrontar todos os perigos, a fazer todos os sacrifícios.

Os motivos de ordem econômica não justificariam senão uma centralização econômica — essa mesma inconveniente, como procurarei mostrar adiante. E, a respeito da centralização administrativa, caberia observar que: a) justamente, a orientação que prevalece, é a da descentralização; b) não seria possível essa medida em um país tão vasto, e com tanta diversidade de condições, como o Brasil; c) os Estados que têm os serviços que se procura centralizar, temos muito mais feitos do que a União.

Em o projeto nós vemos, claramente vista, a preocupação centralizadora.

Felizmente alguns grandes espíritos procuraram atenuar essa orientação. Não o conseguiram, porém, em relação a alguns assuntos primordiais.

Em uma Constituição, o ponto básico é a delimitação das competências; e, em uma federação, delimitar as atribuições da União, como preliminar para a referida organização.

Qual o critério a seguir, para êsse fim? O da Constituição alemã, ou o da espanhola? Ou outro?

Na primeira, poucas são as atribuições privativas da União; relações exteriores, colônias, cidadania, direito de

livre transito, imigração, emigração, extradição, organização da força armada, padrão monetário, alfandegas, circulação de mercadorias, correios e telegráfos. Vem depois uma relação de assuntos sobre os quais a União pode legislar, porém, não privativamente, mas sobrelevando o direito do poder federal sobre os dos Estados. A Constituição espanhola é mais ampla em matéria de competência privativa do Estado espanhol; mas, como elle se distancia de nosso projeto. Comparando as disposições respectivas, tem-se mais a impressão de que a nossa Constituição procura encaminhar o país para o unitarismo...

Apresentei emenda, classificando as atribuições. Parte do raciocínio que seria possível unificar em princípios essa matéria, e formulei os seguintes, reguladores da competência da União, como característicos de nossa federação: 1) defesa da unidade e integridade da Pátria; 2) o comércio exterior e o interestadual; 3) as relações exteriores; 4) a organização da justiça e tribunais federais; 5) as medidas destinadas a provêr os serviços federais; 6) a arrecadação das rendas federais; 7) o recenseamento nacional; 8) qualquer outra atribuição que lhe fôr reservada expressamente na Constituição. Subordinado aos três primeiros princípios, vem uma enumeração de casos de competência da União. De acôrdo com o sistema, êsses casos são exemplificativos; ao passo que, pela enumeração casuística êles são taxativos.

A douta Comissão, porém, preferiu conservar a orientação do projeto. Melhor fôra que não estabelecesse a inovação: as atribuições da União resultariam, principalmente, como no regime da Constituição de 1891, da discriminação de rendas e da competência do Poder Legislativo, do Poder Executivo e do Poder Judiciário federais.

Embora constituída por três ilustres nomes, dois brasileiros de grandes serviços á Pátria e um joven, que vem revelando a força de seu talento, o trabalho que apresentaram me parece susceptível de ser melhorado. E porque sei que são grandes espíritos, estou certo que acolherão com simpatia as minhas observações.

Parece-me que entre os assuntos da competência privativa do poder federal, não devem figurar a produção e o consumo. Por isso incluí-os, em minha emenda n. 243, entre as matérias de competência cumulativa da União e dos Estados.

E compreende-se que assim seja. Podem os fatos economicos ter repercussão limitada, por forma a não justificar a intervenção do poder central. E podem os Estados interessados pensar de forma diferente da União. Devem êles ficar impossibilitados de tomar as providências que julgarem convenientes? Não tivemos o caso do café, em que os Estados interessados se reuniram para a defesa do produto, que a União se negava a fazer?

Independente dêsse ponto de vista: a defesa da produção compreende um complexo de providências: o aperfeiçoamento dos processos de cultura e de preparo do produto; a formação de cooperativas de produção e de consumo, sem falar na organização do crédito. Pergunto: irá a União preocupar-se com êsses problemas? Como poderá ella fazê-lo em regiões tão distantes e tão diversas?

Basta ver o que é a Estrada de Ferro Central do Brasil; a que está reduzido o Lloyd Brasileiro; a situação em que se encontram tantos problemas nacionais, para se imaginar o que será êsse, unitarismo econômico.

Em relação a outros pontos, teria eu observações a fazer. Não o posso, porém, pois quero tratar de outras emendas que apresentei.

Um exemplo vá, no entanto, para ilustrar a diferença com que se legisla aqui e na Espanha. Lá figura como matéria privativa da União a “defesa sanitária, enquanto afete os interesses estrangeiros”; aqui — “a defesa sanitária em geral, inclusive (pode haver interpretação diferente...) a vegetal e animal”.

* * *

Já que comecei pela parte preliminar do projeto, farei algumas observações em referência a outros pontos da mesma.

O art. 2º resultou do art. 1º do projeto de Constituição Portuguesa. E, coisa interessante: em Portugal, não vingou; e, no Brasil, parece vitorioso. A razão, é o formoso talento que o apoiou, e que eu prezo e admiro. Permita-se-me dizer o “*magis amica veritas*”.

O artigo tem um grande número da preposição *de*; diz “em nenhum caso nem a qualquer título”, o que me parece redundancia. E, para dizer que o território nacional é “irredutível”, diz que ele “não poderá ser desmembrado”.

A Constituição alemã diz: “O território da União compõe-se do território dos Estados”. E a espanhola: “O Estado espanhol, dentro dos limites irredutíveis do seu território atual, integra-se por municípios associados em províncias e pelas regiões que se constituam em regime de autonomia”.

Bastaria que o nosso art. 2º dissesse — “O território nacional é irredutível em seus limites.”

O art. 4º diz: “Todos os poderes emanam do Povo e em nome dêle são exercidos.”

Parece-me que não é feliz a fórmula que parece vitoriosa: não haverá redundancia em dizer-se qual a origem da soberania e repetir-se que ela é exercida em nome do Povo ?

O Estado tem seus órgãos representantes. Dizendo-se que eles representam o Povo, tem-se dito que os seus atos são praticados em nome dêle.

Jellinek dá êste conceito de representação — a relação de uma pessoa com outra, ou união, em virtude da qual a vontade da primeira se considera como expressão imediata da vontade da última, de sorte que juridicamente aparecem como uma só. A Constituição e a forma do Estado descansam necessariamente em relações de representação, diz Posada; são, em rigor, um sistema e regime de relações de representação. E acrescenta: a atividade política não pode realizar-se senão através dos membros do Estado, que são *naturalmente* — *sociologicamente* — seus órgãos, e *juridicamente* seus REPRESENTANTES.

Mais feliz era a fórmula do eminente Sr. Carlos Maximiliano, que assim redigira o artigo: “Todos os poderes da República emanam do Povo e são exercidos no seu interesse, de acôrdo com a lei.” Por ela se afirmava o princípio democrático, atendia-se á situação ilegal que pode surgir de um governo ser eventualmente órgão da soberania, sem ser representante da mesma, como no caso dos déspotas, e se reconhecia, como limite á soberania, a lei, vale dizer — a *razão* e a *justiça*.

Nesta época em que os atentados ao direito se fundam em que o direito nasce com o Estado, negando, assim, todo êsse

longo trabalho de elaboração científica, faz bem ao espírito verificar que os espíritos sem idéias preconcebidas reconhecem que o direito é anterior ao Estado.

Foi pena, assim, que não prevalecesse a redação do grande constitucionalista.

Eu penso que a fórmula se poderia restringir a esta — “Todos os poderes emanam do Povo”, pois tudo o mais é consectário dela. É a orientação que vejo nas Constituições alemã, espanhola e portuguesa, entre outras.

Não vejo igualmente, entre as atribuições da União ou dos Estados, a defesa da economia nacional contra as explorações agrícolas, industriais e comerciais, de caráter parasitário ou incompatíveis com o interesse da coletividade.

E assim numa Constituição, em que se nota a preocupação de deixar escrito o que sempre se fez e ninguém contesta, isto é, a preponderância do interesse coletivo sobre o individual, vamos deixar aberta a porta, para a formação de sindicatos de especulação!

Desejo chamar a preciosa atenção da Assembléia para a minha emenda n. 335, assim redigida: “O poder público procurará evitar o êxodo rural: a) executando um plano geral de viação férrea e de estradas de rodagem; b) criando o *homestead* ou bem de família rural; c) favorecendo a colonização e a pequena propriedade. Parágrafo único. Para execução do seu plano colonizador, o poder público poderá desapropriar áreas sem cultura nem bemfeitorias, margeando as vias de comunicação ou sítas em imóveis com mais de cinco mil alqueires de superfície”.

N. 102. A emenda visa encaminhar a solução do problema da pequena propriedade, medida já preconizada por Alberto Torres. Uma das finalidades do instituto do *homestead*, nos Estados Unidos, era promover a colonização, por meio do desenvolvimento da pequena propriedade: quem fosse maior, e americano, ou, não o sendo ainda, tivesse manifestado a intenção de se tornar cidadão dos Estados Unidos, tinha o direito de ocupar 64,Ha,8, ou a metade dessa área, conforme a situação das terras, e, cultivando essa área durante cinco anos, adquirir-lhe-ia a propriedade, não podendo esse bem ser penhorado por dívidas anteriores. Donalson diz que o *homestead* cobre de habitações o saldo dos Estados.

Nessa constituição de pequenas propriedades, Corteano vê um dos meios para colocar-se a população sem emprego na produção, em seguida á difusão do maquinismo. E entre nós tal medida é urgente, porque a crise na agricultura criou o proletariado agrícola.

Na Alemanha, para resolver o problema dos sem trabalho, crearam-se os jardins operários, pequenas propriedades de 200 a 500 metros quadrados de superfície, e ultimamente de 600 a 5.000 metros quadrados. E o movimento se estende á Inglaterra, Tcheco-Slovaquia, Polónia, Chile, Espanha, México.

Em uma obra que escreveu sobre o Brasil, Ferdinand Denis declara que a importancia social da pequena propriedade não escapou aos paulistas e foi o sucesso da colonização do Rio Grande do Sul.

Ele refere uma polémica entre dois fazendeiros: um pede que a Assembléia Estadual auxilie a imigração de colonos para a agricultura; o outro responde que o país não tem necessidade de grandes estabelecimentos agrícolas, que uma classe numerosa de pequenas proprietários é o que faz um

povo feliz e o torna energico, laborioso, inteligente e rico, acrescentando que a divisão territorial é tão necessária ao progresso de uma nação como a divisão do trabalho.

Essa questão da grande e da pequena propriedade divide os escritores, porquê a questão tem sido posta teoricamente quando a solução deve ser procurada em face da situação especial de cada região. Em um país onde haja enormes areas incultas e despovoadas, ninguém pode contestar a necessidade de promover-lhe a colonização e o cultivo, e o meio é favorecer o desenvolvimento da pequena propriedade. É valorizando a terra, em um país agricola, como o nosso, que se promove o progresso, que se impede o exodo rural, que se resolve, talvez, a questão social.

Vivaldo Coaracá, o brilhante escritor que nos maravilha com a profundidade de seus conceitos, referindo-se á questão social diz que ela surgirá no Brasil "sobre uma fundação agrária." Nessa mesma ordem de idéias, o Sr. Alde Sampaio considera o desenvolvimento da pequena propriedade como o meio de produção comunal dos elementos de subsistência das classes pobres.

Sob outro aspecto, o ilustre sociologo Oliveira Viana afirma que o estabelecimento do regime democrático, do regime de opinião, do regime do governo do povo pelo povo, é antes de tudo um problema social e econômico, e só secundariamente um problema político e constitucional, e que, em relação ao eleitorado rural, o meio mais eficaz, para esse fim, não é o sufrágio universal, nem a eleição direta, nem o voto secreto, nem a autonomia local, mas outros meios de natureza econômica e social, êntre os quais aponta, em primeiro lugar, o desenvolvimento da pequena propriedade.

Mas não é só. É graças ao desenvolvimento da pequena propriedade que se incrementa a policultura, a qual serve de anteparo nas grandes crises econômicas. Foi na pomicultura que o Estado de São Paulo hauriu forças para vencer a grande crise resultante da queda brusca dos preços do café. É por meio da pequena propriedade que muitas industrias prosperam, obtendo facilmente a matéria prima de que necessitam. É nela, principalmente, que assenta a indústria.

Aí está, a meu ver, mais um dos corretivos que se pode dar á questão social.

Quem não conhece a situação de dificuldades em que se encontram alguns dos Estados de maior área territorial, e encerrando em seu sólo imensas riquezas? Pode-se prever o que êles serão quando estiverem bastante povoados e com o seu solo valorizado. A pequena propriedade, ao lado da grande, irá concorrer enormemente para a grandeza do Brasil.

Um assunto focalizado por diversos oradores, e objeto de emendas, que apresentei, — é o referente á profilaxia da lepra. Estados há em que se faz o isolamento em dadas condições. Não se chocará essa medida, porém, com as garantias constitucionais?

Para obviar a essa dificuldade e chamar a atenção para o grande mal, apresentei emenda á primeira discussão, que reproduzi agora, sob forma diferente. Está incluída na emenda n. 342, ao art. 106, constituindo dela o parágrafo segundo, assim redigido: "A lei estabelecerá as formas e condições do isolamento para os afetados da lepra ou de outra moléstia que possa ter surto endêmico".

Em justificativa dessa emenda, escrevi o seguinte:

Apresentei emenda, á 1ª discussão, dando ao Governo o poder de fazer o isolamento compulsório das afetadas de mo-

lesta contagiosa, que ponham em grave perigo a saúde pública. Eu pensava então na lepra, problema que exige solução, se não quizermos converter a nossa amada Pátria em um vasto leprosário.

Tendo vindo, para o Brasil, com o tráfico dos negros, em 1580, ou trazida pelos próprios portugueses, que a importaram da Ilha da Madeira, onde ela grassava, em 1600, foi a presença da lepra verificada nesta Capital, em 1696, e, em Belém do Pará, pelo Conde dos Arcos, em 1806. Outros núcleos de disseminação se formaram, de sorte que hoje ela se encontra de Norte a Sul. Por tal fôrma que o professor Janselme, em trabalho que vem na revista *Nature*, em Dezembro de 1925, coloca o Brasil em 2º lugar entre as nações que possuem leprosos.

Embora o evidente exagero do relatório desse professor, sirva êle, no entanto, para nos convencer da necessidade de uma campanha definitiva contra o terrível mal.

No Estado de São Paulo, o número de leprosos fichados dá uma média de 1 por 1.000.

No Estado de Minas, o Sr. Samuel Libanio dizia, em relatório de 1922: "De há muito e de alguns pontos do Estado, vem se alteando a grita contra a extensão da lepra, que vai contaminando famílias inteiras, invadindo povoações e vilas de certas regiões onde já deixa de constituir exceção encontrar-se o visitante, com mutilados pela moléstia ou com doentes de forma cutanea mais florida em perambulações pelas ruas, entregues a mistéres, muitas vezes, de concorrência para a vida social ou das adjacências".

O Dr. Belisário Pena e o Dr. Gumercindo do Couto e Silva, também fazem referências á grande extensão do mal de Hansen. Este, diretor do Hospital de Leprosos, de Sabará, em 1917, escreveu: "Uma afirmativa em contrário talvez fosse lisongeira e agradável aos espíritos acomodaticios; seria, porém, um crime não declarar, que a lepra devasta o Estado de Minas".

No Distrito Federal, a percentagem de leprosos é de 1 por 1.000.

Osvaldo Cruz, em trabalho de 1913, sobre a epidemiologia do vale do Amazonas, diz: "Devemos acentuar a frequência desusada da lepra em todas as regiões da Amazônia. E cumpre acentuar que conhecendo a epidemiologia de diversas zonas no sul do país, ficamos surpreendidos pela intensidade daquele flagêlo no norte.

Na Capital do Pará, o número de leprosos dava o índice de 5,5 por 1.000, quando o distrito mais assolado da Índia dá o índice de 1,2 por 1.000, e, entre as nações civilizadas mais assoladas, a Colombia e o Japão, o índice é respectivamente, de 1,3 e de 1,94 por 1.000.

Nos Estados do nordeste, a lepra é mais rara, devido, talvez, a ser a humidade necessária para a expansão da moléstia.

Nos Estados marítimos, de Piauí a Rio de Janeiro, nos dois do extremo sul, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, nos dois centrais, Goiaz e Mato Grosso, e no Território do Acre, o índice, porém, é inferior a 0,5 por 1.000.

Entre os países independentes, a lepra está mais desenvolvida no Japão, com um índice de 1,94, em Cuba, com o de 0,73, no Brasil, com o de 0,89, na Colômbia, com o de 1,31, e na China, com o de 2,5, e, nos países coloniais, os que apresentam índice superior a 1 por 1.000, são Sumatra, com o índice de 2,10, Ilhas de Havai, com o de 2,8, Mada-

gascar, com o de 2,02, Colônia do Cabo, com o de 2,21, Índias Inglesas, com o de 1,95, a 3,9, e as Guianas Holandesas, com o de 25. Deve ser notado que essas estatísticas se referem a anos diferentes, de sorte que os seus dados certamente seriam diferentes, se tomados no mesmo ano.

Que se tem feito para evitar a expansão do flagelo? Apenas se construíram alguns leprosários, que não têm capacidade nem para a sétima parte dos leprosos fichados, em estatísticas imperfeitas e incompletas.

Sobre a transmissibilidade da lepra, o ilustre doutor Adolpho Lutz fez uma conferência, em 1915, assistida pelo eminente Dr. Carlos Maximiliano, então Ministro da Justiça. Nessa conferência, publicada no "Jornal do Comércio", de 7 de Novembro dêsse ano, depois de estabelecer que a causa da propagação da lepra deve ser encontrada em *todo o país onde a moléstia se propaga*, e que, entre as formas de propagação, se devem incluir a hereditariedade e o contágio, atribue principalmente ao *Culex fatigono* e ao *Stegomyia fasciata* o incremento da moléstia. Embora a última palavra não tenha sido proferida a respeito, o importante é salientar que é inquestionável o contágio.

Por isso a 1ª Conferência Americana da Lepra aprovou a seguinte conclusão: "O combate ao contágio constitui o elemento decisivo na campanha contra a lepra e deverá ser realizado principalmente em colônias de leprosos, nas quais sejam tomadas todas as providências de ordem técnica, que atendam ás diversas doutrinas em litígio sobre a transmissibilidade da lepra. E na 3ª Conferência da Lepra, em Strasburgo, em 1923, se aprovou a conclusão: "Nos focos de endemia leprosa, o isolamento é necessário: a) este isolamento deve ser humanitário e deixar o leproso nas proximidades da família, se esta medida é compatível com o tratamento eficaz; b) tratando-se de indigentes, nômades ou vagabundos, e de um modo geral de pessoas que não podem ser isoladas nos domicílios, o isolamento será praticado e o tratamento mais eficaz será aplicado em um hospital-sanatório ou colônia agrícola, segundo os casos e os países".

Nessa ordem de idéias, ensina Barbe: "La lepre est certainement une maladie contagieuse, mais dans des conditions encore mal connues. *Les malades seront isolés, surtout dans les régions où la lepre est endémique.* On leur interdira le mariage; si cette mesure ne peut être mise á execution, les enfants seront isolés loin de leurs parents, par crainte de contagion, ou, au moins, mis en observation, *car la lepre est héréditaire comme la syphilis*, mais moins fréquemment que cette dernière". E Hulpin — "Dans les pays ou la lepre est endémique, le degré de contagion de cette affection est tel que il y a un intérêt majeur á isolér les leprés du reste de la population dans des hôpitaux spéciaux."

No combate do mal, o isolamento obrigatório é a regra e foi consagrado nas legislações da Noruega, Dinamarca, Alemanha, Suécia, Letonia, Prússia, Itália Polônia Inglaterra, Estados Unidos, Colômbia, Venezuela, Equador, Argentina e Japão. No Brasil, há lei a respeito no Estado do Paraná e no Estado de São Paulo.

Nêste a profilaxia da lepra pelo isolamento, foi estabelecida por lei de 1925, reformada em 1926 e em 1929. Atualmente, é ela regida pela lei n. 2.416 de 31 de dezembro de 1929. Nessa lei se estabelece a notificação obrigatória dos casos de lepra, e, em os arts. 7º e 8º se estabelece:

Será obrigatório em todo o Estado o isolamento e tratamento dos casos de lepra, verificados pelo serviço oficial. § único. Essa medida será executada: a) em *domicílio*; b) em sanatórios-hospitais; c) em escolas colônias." "8° Em *domicílio* será permitido o isolamento e tratamento de doentes, quando for possível assidua e eficaz vigilância, a juízo da autoridade sanitária, e possuírem eles recursos para a efetividade da medida."

O serviço oficial de profilaxia da lepra conta af o Asilo — Colônia de Santo Angelo, com uma média de 800 doentes, e um total de 57 funcionários, dos quais 8 médicos e 9 religiosos; o Asilo-Colônia de Pirapitingui, o de Cocais, o de Aimorés, e o Asilo Santa Terezinha, preventório para filhas de leprosos. Só o Asilo-Colônia Santo Angelo custou \$6.868:677\$843, " que dá uma média de 8:585\$000 por leito, visto ter-êe capacidade para 800 leitões; e o de Cocais, com capacidade para 550 leitões, em 3.768:143\$463, o que dá uma média de 6:847\$000 por leito.

É af notável a cooperação social, na obra de assistência aos lázaros, por parte da Sociedade de Assistência aos Lazaros e defesa contra a lepra, presidida pela Exma. Sra. D. Alice de Toledo Tibiriçá, a Associação Protetora dos Morféticos, fundada pela Exma. Sra. D. Matilde da Fonseca Macedo Soares, em 1917, e a Santa Casa da Misericórdia. Os campos de Santo Angelo foram comprados por essa Associação Protetora dos Morféticos, que levantou as plantas topográficas da grande Colônia de Santo Angelo. Igualmente o Asilo Santa Terezinha, foi fundado por iniciativa da Exma. Sra. D. Margarida Galvão.

A campanha contra a lepra, está como se disse, no isolamento obrigatório. É inadmissível que os atacados dessa moléstia continuem a esmolar, isolados ou em caravanas; que continuem a exercer o comércio ou á indústria, e muitas vezes o de generos alimentícios; que continuem a frequentar igrejas, na hora em que os fieis se reúnem para os atos do culto, a frequentar cafés, casas de pasto.

Acima do interesse individual está o interesse social, Urge que o Estado dê assistência aos desgraçados atacados do mal de Hansen, e dê também assistência á parte sã da sociedade, preservando-a do contágio.

Poderá, porém, ser decretado o isolamento obrigatório, sem um dispositivo constitucional que o autorize? Não colide essa providência com a liberdade individual?

Está af um dos casos em que a liberdade tem de ser regulada, para que não periclite, em benefício da liberdade de uns, a liberdade dos demais, e mais do que isso, para que possamos salvar o Brasil do grande mal.

Apresentei a emenda n. 336, que resa: "A mulher tem os mesmos direitos e obrigações que o homem, salvas as restrições decorrentes do casamento e do sexo; § 1°, a mulher fica isenta de obrigações militares; § 2°, serão alistadas, para o serviço do juri, apenas as mulheres que o requererem e estiverem nas condições exigidas por lei". Depois apresentei a emenda n. 1.170, ao art. 139, tornando o alistamento e o voto obrigatórios apenas para os homens.

A mulher ensaia os seus primeiros passos na vida política. Sou contrário a essa idéia feminista: o voto dado pelo representante legal da sociedade conjugal deve corresponder ao voto da família. O lugar da mulher é principalmente no lar; e, sobretudo, ela não deve participar

pessoalmente de lutas que põem em perigo a paz doméstica. Como há algumas, porém, que não pensam dessa forma, dê-se-lhes capacidade política, mas não se obriguem ao voto.

Para completar o meu pensamento, apresentei a emenda n. 1.271, nestes termos: "Em caso de guerra, todos os brasileiros, de 16 a 70 anos de idade, são obrigados a prestar os serviços que lhes forem exigidos, compatíveis com o seu sexo, idade e condições de saúde. Parágrafo único. Ficam isentas dessa obrigação as mães que tiverem filhos menores em sua companhia".

Só nesse momento grave da vida nacional é que me parece justificável seja a mulher compelida a prestar serviços militares, ao lado do homem.

Sou, porém, pela obrigação de todos, sem distinção de sexo, ao juramento á bandeira, que é a imagem da Pátria.

Há um artigo, o 170, ao qual quero consagrar algumas palavras, embora não lhe haja apresentado emendas.

Vejo duas correntes, em torno desse artigo: a dos que pleiteam não possam os exames em estabelecimento de ensino secundário ou superior ser prestados senão nas escolas oficiais, e a dos que propugnam se estendam essas regalias aos estabelecimentos particulares.

Argumentam estes que os estabelecimentos oficiais são insuficientes, tendo um distinto colega, a quem muito prezo, declarado que em seu Estado, o ginásio oficial estava superlotado, e haveria af. para submeterem-se a exame do curso secundário, cerca de três mil alunos, prolongando-se os exames, em consequência, por prazo muito longo. Apoiando o argumento um outro ilustre colega aparteou que os exames se prolongariam pelo ano inteiro.

Não tem fundamento a alegação. Se havia 3.000 alunos, para os exames finais, admitindo que cada um fizesse três exames, seriam 9.000 exames. Repartido esse total por doze matérias, teríamos 750 exames em cada matéria. Pois bem: examinando-se 30 alunos por dia, teríamos 25 dias; e, se reduzíssemos o número a 25, teríamos 30 dias. A conclusão é que os exames de cada matéria estariam terminados em um mês. Pode objetar-se que o número de lentes não permitiria a organização de 12 bancas. A isso se responde que o número de examinandos pode facilmente ser elevado a 40 por dia, que poderiam ser organizadas as 12 bancas, e até mais, pois, onde há ginásio oficial há igualmente outros estabelecimentos de ensino oficiais, cujos professores poderiam ser aproveitados como examinadores, e, ainda, que as aulas se encerram em novembro e só recommecam em março, de sorte que os professores poderiam consagrar dois meses aos exames, se não quisessem aumentar o número dos candidatos examinados diariamente, e, mesmo assim, ainda os professores teriam tempo para o repouso. E há um elemento com que se deve contar, a par da proverbial dedicação dos professores ao ensino: é a remuneração pelos exames dos candidatos de fora, o que leva alguns professores a pleitear a sua inclusão nas bancas.

Tudo isso na hipótese de haver excessiva afluência de candidatos e carência de estabelecimentos oficiais. Esta, porém, não se verifica. Haja vista S. Paulo: em 1907 tinha apenas dois ginásios oficiais; hoje tem, nove, vários deles desdobrados e até tresdobrados; além desses, há os cursos fundamentais das escolas normais oficiais (em número

de 10), que são cursos ginasiaes já inspecionados pelo Governô Federal.

O que acontece em S. Paulo se verifica igualmente nos outros Estados do Brasil, pois todos se têm desvelado pela instrução pública.

O melhor regime era o dos exames parcelados. Estude o estudante onde quiser, com quem quiser, e venha prestar exames nos estabelecimentos officiaes.

Bem sei que alguns pedagogos, que julgam ter o monopólio da verdade, bradam logo: "Mas assim o estudante não assimila, pois faz apenas o preparo para o exame."

Vamos, porém, raciocinar, para examinar o alcance da objeção. Figuremos um exame de uma língua viva; o francês. Na prova escrita, os examinadores lêem uma história, em francês, para que os examinandos a reproduzam. Eu pergunto: quem tiver alcançado média na prova escrita não demonstra ter assimilado o que estudou? Substitua-se a história por um ditado; a conclusão não é a mesma? O que se diz dêsse exame se pode dizer de qualquer outro. Podem apontar-se, como exceção, as matérias que dependem quasi que exclusivamente da memória. Para essas, porém, pouco importa que a aprendizagem seja feita em curso seriado, ou não. Pergunte-se aos médicos que decoraram o Testut. no seu curso, quanto de tempo êles guardaram o que assim aprenderam. A resposta será que no ano seguinte tinham esquecido a mór parte. Por isso Montaigne escrevera o que se converteu num princípio pedagógico: "Savoir par coeur n'est pas savoir."

Eu falo com a experiência de 23 anos de magistério secundário. Tendo feito os meus preparatórios, sob o regime dos exames parcelados, de 1904 a 1907, e observando o que se pode conseguir em obrigatório curso seriado, eu concluí pela inteira improcedência do postulado que os defensores dêsse curso querem estabelecer.

Nos cursos seriados, o acúmulo de matérias é um entrave ao aproveitamento do aluno. Antes da reforma Francisco de Campos, se apontava êsse mal e citara-se, como exemplo, a 4ª série ginasial, com oito matérias. E dizia-se: "non multa, sed multum" — não um ensino extensivo, mas um ensino intensivo. Como essa reforma remediou o mal? — Aumentando o número de matérias, que, no 4º ano ginasial, passaram a ser dez...

Não vejo consagrada no projeto a liberdade de comércio e de indústria. Naturalmente é porquê se pretende suprimir essa conquista da civilização, a pretexto da necessidade de o poder público restringi-la.

A liberdade de comércio e de indústria é um dos elementos da liberdade individual. Constituia ela um dos fundamentos do programa do Partido Liberal e do Radical, na Monarquia; e tanta era a preocupação a respeito, que, nas bases para a Constituição do Estado de S. Paulo, organizadas pela Comissão Permanente do Congresso Republicano, se consignou — "Nenhum gênero de trabalho, cultura, indústria ou comércio pode ser proibido, uma vez que se não oponha aos bons costumes, segurança e saúde pública."

Quando se indaga a razão por que o princípio da liberdade econômica se tornou vitorioso, verifica-se que não foi apenas por motivos idealistas mas pela observação da realidade. Comprova-o a circumstancia de a Carta del Lavoro, de 21 de abril de 1924, declarar expressamente que "con-

sidera a iniciativa privada, no setor da produção, como o elemento mais eficaz e útil para os interesses nacionais”.

Será preciso arvorarmos novamente o estandarte de Quesnay e o de Adam Smith? Voltaremos á situação que La-boulaye descreve, *verbis*: “Encarrega-se o Poder, em França, de um fardo que por último o arruina. Tudo inspira, tudo prevê, tudo faz, é responsável por tudo, porquê o que não faz, impede.”

Eis o que, em justificações de uma das nossas emendas, escrevemos a respeito:

“A intervenção do poder público deve ser apenas para “regular” a liberdade de indústria e de comércio, e não para suprimi-la. O Governo, limitando o plantio do café, excluiu dos efeitos da lei os Estados com menos de cincoenta milhões de cafeeiros; no entanto, restringindo a produção industrial, não resservou os Estados que nao tivessem a indústria suficientemente desenvolvida, de acôrdo com as suas necessidades. Como se vê, dois pesos e duas medidas. Depois, proibiu a importação de máquinas agrícolas, mesmo para aquelas indústrias necessárias para a utilização de nossa materia prima. E fala-se em superprodução industrial de papel, em um país onde se importa papel; em superprodução de calçados, numa terra onde grande parte da população anda descalça; em superprodução de fosforos, quando isso não se verifica: o preço aumentado do artigo demonstra que êle nunca esteve e não está em crise. E o que é mais: a proibição abrange vários anos... Não se contesta o elevado propósito do Governo; mas a orientação é errada, injusta e improcedente. A Constituição alemã, em que os espiritos mais extremados vão procurar apoio para as nossas últimas imitações, consagra a liberdade de indústria e de comércio. Em nossa Constituição, acharam de bom aviso não falar nessa liberdade, que representa uma conquista da civilização! É sempre a preocupação do Estado-Moioque ou do Estado-Providência, como se o remédio para os nossos males consistisse em impedir a livre expansão da atividade individual. Deixe-se o individuo ou as associações exercerem a atividade que entenderem, que cada um procurará encaminhar o seu barco por onde veja que o caminho é seguro. A recente crise do café é repleta de ensinamentos a respeito: repentinamente viram-se milhões de cafeeiros abandonados e a terra, arroteada, produzir outras riquezas mais seguras. Não saia o poder público do seu papel de regular a economia por meio de uma orientação racional, partindo do princípio de que o Estado tem o dever de limitar a liberdade, mas não tem o direito de destruí-la.

As estatísticas demonstram as nossas palavras:

a) fósforos. Em 1928, S. Paulo exportou apenas 5 Kg. para o Estado de Santa Catarina; em 1932, exportou 40.893 Kg., sendo 15.575 para o Estado de Pernambuco; e, em 1933, exportou 230.549 Kg. A produção de fósforos em caixinhas, no Estado, foi:

1928	193.437.560
1929	218.773.284
1930	249.866.596
1931	185.724.954
1932	241.105.995

j) açúcar. A produção em S. Paulo foi:

	Sacas
1927-1928	1.035.486
1928-1929	1.149.390
1929-1930	1.278.742
1930-1931	1.687.054
1931-1932	1.888.554

Se houvesse superprodução de açúcar, haveria os derivados aguardente e álcool. Pois a-pesar-de a nossa produção de álcool não ser suficiente nem para cobrir a percentagem de álcool-motor exigida, a produção desse artigo decresceu, tendo sido, pois, em detrimento da produção de álcool, o aumento da de açúcar;

c) algodão. A produção em S. Paulo foi:

	Metros
1928	191.138.802
1929	200.052.579
1930	135.314.067
1931	171.514.996
1932	200.592.480

em algodão em branco, alvejado, tinto ou estampado;

d) calçados. A produção em S. Paulo foi:

	Pares
1928	12.579.632
1929	13.369.220
1930	11.045.311
1931	14.462.537
1932	12.460.003

Só em referência a chapéus nota-se uma diminuição acentuada da produção, como se vê pelo quadro abaixo:

1928	4.693.164
1929	4.345.247
1930	2.519.545
1931	2.721.766
1932	2.829.436

Portanto, só em referência a chapéus podia-se falar em superprodução. Realmente houve uma diminuição de consumo desse artigo, em consequência da crise que atravessamos.

Vejo, no projeto de Constituição, o cuidado em se estabelecerem um sem número de medidas, sob o fundamento de que, pela racionalização do poder, se compreende, em uma Constituição, o conjunto da vida social.

Em referência, porém, á organização da produção, eu vejo apenas que o assunto é remetido para a legislação ordinária federal, de cambulhada com tantos outros. Assim, sobre o alicerce de nossa economia, não se estabelecem, princípios ou normas, nem mesmo obrigações: não é matéria de alta relevancia...

Enganei-me, quando disse que nada mais há nesse particular. Há o artigo que é um aviso aos produtores de que as suas vendas vão ser taxadas, e outro pelo qual até os

agricultores vão pagar imposto de indústria e profissão... .

Aí tem o lavrador o presente de festas da nossa Constituição do Brasil: obrigações para com os trabalhadores agrícolas; imposto territorial; imposto de exportação; taxa para defesa do produto; imposto sobre as vendas de sua produção; imposto de indústria e profissão. E ainda, quando criar ou engordar gado, em sua propriedade agrícola, imposto como negociante (!) de gado...

Excusez du peu...

A lavoura e o Brasil precisam de política financeira e econômica sã.

Para verificar-se o mal da política financeira atual, basta considerar a diminuição de renda da Alfandega de Santos. Ela baixou de 121.364:538\$599, em 1928, para 43.925:854\$343.

A meu ver, o embargo á saída do ouro não deve atingir o valor das importações, porque o ouro, que sair, voltará aos nossos cofres, em pagamento de nossas exportações. Compreendo que o Governo deva intervir em certos momentos, quando há grande procura de cambiais superior á oferta; mas para isso deve ele estar aparelhado, porque é fato que se verifica em todos os povos.

Com a intensificação das trocas, aumenta-se a riqueza nacional, e aumenta a renda do Governo.

Nem importa que a balança mercantil nos seja desfavorável. Já se foi o tempo em que se supunha fosse essa balança o índice da prosperidade nacional. Observando o fato de que os países mais adiantados antes da guerra, na ordem econômica, tinham em geral uma balança mercantil passiva, vê-se nêle a confirmação de que é na balança de pagamentos que se deve buscar a indicação da prosperidade ou da pobreza nacional.

Muitos receiam que, por falta de lastro ouro, o cambio desça a preço vil. Por esse motivo, Constituições há que determinam seja a emissão de papel moeda limitada e feita para fim determinado, e outras, como a do Perú (de 27 de dezembro de 1919) dispõe mesmo: "Não se poderá criar moeda fiduciária de curso forçado, exceto no caso de guerra nacional."

A capacidade aquisitiva do dinheiro, porém, ensina Weber, depende de sua quantidade em relação com as transações que hão de efetuar-se na base ouro, e não da "cobertura" ou garantia metálica. A capacidade aquisitiva, acrescenta ele, depende das energias produtivas do país; estas ficam tão deprimidas quando a economia nacional se desliga das relações internacionais, que uma catástrofe econômica se torna inevitável.

É verdade que a preocupação de nacionalização paulatina das grandes economias nacionais exige muita prudência. Mas esse empenho passará, como tantos outros: a diferença de condições mesológicas, a exiguidade de terras e outros fatores são superiores a todos os esforços humanos. Por outro lado, o sopro da solidariedade nacional e da internacional, resultante do reconhecimento da interdependência, em que todos vivemos, uns dos outros, permite augurar dias melhores para a Humanidade.

Da circunstancia de não depender de lastro metálico a capacidade aquisitiva da nossa moeda, não vamos pôr de lado inteiramente essa preocupação e emitir desmedidamente. Esse lastro deve existir como regulador da oferta de

cambiais ouro, agindo no momento oportuno e recolhendo-se, quando não for mistér a intervenção do Estado.

Em suma, o que desejamos salientar é que a produção depende de uma sábia política financeira e de uma sensata política econômica.

As bases desta podem e devem ser lançadas na Constituição, para evitar os desatinos dos governos.

Não dispondo senão de tempo limitado, sou forçado a ir abreviando as considerações que desejo fazer. Não poderei referir-me a todas as emendas que apresentei, mas pretendo ainda tocar em uma ou outra.

Apresentei emenda ao art. 88, estabelecendo que o funcionário com 35 anos de serviços possa aposentar-se independente de prova de invalidez. A douta Comissão não acolheu a idéia, o que, certamente, irá provocar um sentimento de revolta da classe dos funcionários. Ficam eles em situação inferior á dos ferroviários...

Em alguns Estados, já vigora êsse princípio, em vantagem do funcionário, que tem assim uma recompensa merecida por seu longo trabalho, e em vantagem do Estado, que tem necessidade de renovar seus quadros, para que o serviço público seja eficiente.

Outra emenda que apresentei, foi acolhida com simpatia... mas relegada para o Estatuto dos Funcionários Públicos. É a seguinte: "10. Os vencimentos serão compostos de três partes, quando couberem: a) ordenado; b) gratificação *pro labore*; c) encargo de família, que constará de uma quota de 5% dos vencimentos por filho menor que o funcionário tiver em sua companhia, não sendo funcionário os dois esposos; 11. A remoção, afastamento ou nomeação para outro cargo só podem ser feitos nas condições previstas na lei em vigor ao tempo da nomeação do funcionário; 12. Concessão do aumento de 10% dos vencimentos por dez anos de efetivo exercício do funcionário".

Passo a fazer algumas considerações em tôrno da política social. Eu não me perdoaria essa falha, porqué o meu coração pulsa com o dos que sofrem e têm fome ou sede de justiça.

Alguns buscam na igualdade o remédio para a questão social. É nela que está a felicidade, "o fim da sociedade é a felicidade comum", diz o artigo 1º da Constituição Francêsa de 1793, quando uma revolução social, na França, apoiada na comuna de Paris, se mantém no poder de 10 de agosto de 1792 até 31 de maio de 1793, sob o reinado do terror. Ao Estado cabe realizar essa felicidade. Que vale a liberdade sem a igualdade? diziam eles? É o complemento do pensamento de Folé — os homens nascem para ser iguais.

Se a liberdade não é necessária ao homem, força é convir que êle nasce para ser escravo. Será, portanto, igualdade de escravos. Ou somos livres, ou somos escravos.

O limite entre a ação do indivíduo e a do Estado é traçado pela liberdade. E o limite entre a ação dos indivíduos é estabelecido pela igualdade. Liberdade e igualdade, eis o que é preciso organizar.

A verdadeira democracia, disse Pasteur, é aquela que permite a todo o indivíduo produzir o seu *maximum* de atividade. Como consequência da liberdade, vem a igualdade. Mas ouvi a palavra de Castelar, que é o grito de uma alma livre — "Eu amo igualmente a liberdade e a igualdade; não as concebo divididas; creio-as, não condições, essências da

justiça. Mas separai-as e dai-me a escolher uma das duas: eu opto pela liberdade”.

É preciso, porém, distinguir a verdadeira da falsa igualdade, como faz Gasparin: “A igualdade que eleva, diz ele, não força; a todos ela oferece os meios de se tornarem iguais. As suas aristocracias são francas, abertas. Elas se conquistam pela prática do bem e da verdade, pela educação pessoal, pelo dever, pela instrução, pelo trabalho, pela economia. É uma escada que se oferece a todos: sobe e desce quem quer. Quereis ser felizes? Subi. Quereis ser livres? Subi. Quereis ser iguais? Subi. Embora esta igualdade não se transforme em uniformidade, ela adquire uma realidade crescente, á medida que nos elevamos. A igualdade que abaixa, repelindo toda desigualdade, é condenada a não suportar superioridade de qualquer espécie que seja. Quem não quer desigualdades sociais não deve querer superioridades morais, porquanto destas procedem aquelas. A igualdade que eleva tem melhores máximas: ela ama as superioridades. Sua missão é criar muitas, abrindo para êsse fim largos caminhos. A igualdade real mantém as desigualdades reais; ela respeita a realidade e não violenta a natureza humana; o nivelamento, porém, nos torna iguais, diminuindo a vida, depreciando o dever”.

A desigualdade é uma condição de progresso.

Êste se realiza desde que o homem tem uma reserva disponível para seu desenvolvimento futuro. São conceitos que Prins colhe nos escritores que estudaram o progresso social.

Reconhecendo que a desigualdade é a realidade, o nosso esforço deve ser um pról da igualdade, a que se funda na *justiça*. — combatendo a desigualdade fictícia e abusiva, — e a que se funda na solidariedade — procurando estender, cada vez mais, os benefícios da civilização.

Não basta a variação da fortuna, que tem sido comparada á lua, pelas mudanças rápidas que apresenta, e ao mar, que com o seu perpétuo crescer e minguar, ora se inclina para esta parte, ora para aquela, “como balança inconstante, violentada da desigualdade do peso”.

Já é alguma cousa que Ptolomeu, soldado raso de Alexandre, subisse ao trono do Egito; que Agatocles, filho de um oleiro, alcançasse a púrpura real; que Davi saísse da miséria para o cetro da Judéa; que Cincinato saísse da lavra da terra para a *cidadania*; que Lincoln subisse á *presidência dos Estados Unidos*, e tantos outros houvessem saído do nada para a glória, em exemplos numerosos. Mas, não se trata de indivíduos e sim de uma classe; não se póde cogitar de casos esporádicos e sim de todos os trabalhadores. Não basta que as classes superiores estejam abertas para o esforço individual, é necessário que as relações entre as classes estejam subordinadas aos princípios da justiça e da solidariedade.

Com êsses problemas se preocupa a política social. Ela, busca, nos correlativos sociais, as soluções para o conflito das classes. Na Alemanha, após uma lei de 1878, originada dos atentados contra Guilherme I, se procura outra política, como se vê da mensagem dêsse imperador ao Reichstag, em 1881 — “a cura dos males sociais não deve buscar-se, de modo exclusivo, pelo caminho da repressão dos desmandos cometidos pelos social-democratas, mas, de modo regular, mediante o estímulo do bem estar do operário.”

Em tal sentido, a escola de corretivos sociais propugna medidas de proteção ao trabalhador, regulamentando o trabalho por fórmula a dar satisfação ás justas reivindicações operárias, desenvolvendo o direito de associação, estabelecendo o salário mínimo e os seguros sociais, e amparando a personalidade do trabalhador, sob o ponto de vista social e jurídico.

Com essa terapeutica exclusiva, porém, não se terá resolvido a questão social. Não é combatendo os sintomas, sem atacar a causa, que se debela a molestia. Ora: "A questão social, diz Brezzo, foi originariamente *política*, no desenvolvimento do mundo romano, por virtude da aquisição do direito da cidade; depois revestiu uma feição *jurídica*, com a igualdade de direitos na revolução francesa; as aspirações socialistas imprimiram-lhe um aspecto *econômico*; e, por último, apresenta-se como um delicado fenômeno *psicológico-moral*".

Vê-se daí que a solução do problema deve ser procurada na síntese afetiva dos espíritos, em redor das idéias de liberdade, igualdade, justiça e solidariedade.

De acôrdo com essas idéias, eu penso que a luta, para estabelecer o equilibrio social, deve ser orientada no sentido de: a) ampliar as leis de proteção ao trabalhador, atendendo-se ás suas justas reivindicações; b) desenvolver a instrução e a educação, dando relevo á educação física, e á moral, tão descuidadas em nossas escolas; c) organizar a produção; d) desenvolver a assistência social.

Nessas medidas não se compreende só o bem estar do operário, mas, devido ao entrosamento de interesses, o bem estar de todos.

A proteção ao trabalhador deve referir-se á duração do trabalho, restrições ao trabalho das mulheres e dos menores, proteção da vida do trabalhador, direito ao trabalho, direito á subsistência pelo salário mínimo, contrato coletivo do trabalho, direito de associação, favorecimento da pequena propriedade, garantias ao salário, seguro social, proteção da personalidade do trabalhador.

Outro problema, conexo com êsse, é o referente ao ensino.

Em relação ao problema do ensino, estão acordes todos em a necessidade de desenvolvê-lo: os proletários, porquê entendem que a instrução prepara o campo para lançar as sementes de suas reivindicações; a chamada burguêsia, porquê vê, na instrução, e na educação, os meios que conduzirão a uma maior cooperação das classes.

Heyde recorda que Schmoller considera a questão social essencialmente uma questão de ensino, e acrescenta: "...de fato, a educação do povo, não só é necessária para lograr um eficaz emprêgo dos progressos político-sociais, mas também para arrebatat ao proletariado a idéia de que é um pária e, arranca essa convicção da forma mais perfeita do que poderiam fazê-lo as méras instituições materiais; as instituições educativas devem colaborar pela inclusão da classe assalariada no seio da sociedade, pois a cultura supera os antagonismos materiais, graças aos efeitos que produz na alma humana.

É preciso, porém, que a nossa educação atenda a função social da escola, que visa formar o indivíduo fisicamente são e moralmente puro.

Guilherme II certa vez proclamara que a escola não havia dado os frutos que dela se esperavam, pois cuidara de educação intelectual e não cogitava da formação do caráter.

O mesmo defeito tem a nossa educação. Qual a parte consagrada á educação física? Em quantos estabelecimentos se pratica ao menos a respiração profunda, que um autor julga sufficiente para curar a tuberculose incipiente? E quanto á educação moral, nem ao menos há livros de leitura compostos com essa finalidade!

É preciso que a escola se converta principalmente em centro de educação física e moral. A cultura intelectual, diz Prins, inspira ambição antes do que bondade, a idéia de poder antes que a de dever. Bacon dizia, há bem tempo: "Knowledge is Power".

A revolução terá falhado no estabelecimento do equi-líbrio social, se ela não fizer uma profunda modificação em nosso ensino. Nele está o campo onde ela poderá se-mear, orientando a nossa educação e dando escola para todos. Em tal sentido apresentei emenda tornando obrigatória a educação moral, porquê, pela emenda Miguel Couto, estabelecendo a quota orçamentária mínimo para a instrução está atendido outro aspecto do problema.

Falei da necessidade de se organizar a produção. E quero terminar este discurso, insistindo nesse problema.

Qual a proteção que o Estado tem dispensado á produção? Quais os remédios que têm sido applicados a nossos males?

Basta recordar o caso do alcool-motor. Uma lei determina que a gasolina deve ter uma mistura de 5 % de alcool. Essa idéia de procurar substituir o alcool pela gasolina, não é nova, visto que há mais de 15 anos é applicada. Pois o Brasil, a-pesar-de ser um país agrícola, no qual é muito fácil a cultura da cana de açúcar, para fabricar alcool, não produz a quantidade necessária para cumprir a lei.

Em meu Estado, o illustre Dr. Pereira, do Instituto Agronômico de Campinas, demonstrou que com tratamento adequado se pode produzir cafés finos. O Dr. Fernando Costa, que fez brilhante administração na Secretaria da Agricultura de São Paulo, chegou a iniciar a campanha em prol dos cafés finos. Mas tudo foi abandonado, e a produção continua, na frase de Alberto Torres, na "exploração imprevidente da terra".

O que a economia precisa, diz Weber, não é o aumento do poder estatal e da tutela política. E elle cita o insucesso da socialização econômica, na Alemanha, onde ela apenas subsiste em matéria de carvão.

O que a economia precisa é de organização: a) do crédito real e do crédito pessoal, com o estabelecimento de bancos de emissão e o desenvolvimento do *Warrant*, por forma a estabelecer a *confiança*, sem a qual não há crédito; b) supressão ou redução dos impostos que recaem sobre a produção; c) estabelecimento de novos mercados, pois em relação ao café, por exemplo, há muito terreno a conquistar; d) aperfeiçoar a produção; e) formentar a formação de cooperativas de produção, de crédito, de consumo e também de distribuição da riqueza, por forma a afastar os vampiros, que fazem o jogo da exportação.

Já Alberto Torres escrevia em 1914 — "Um país que não possuir crédito hipotecário nem agrícola; onde a terra

e o nome do lavrador, como os frutos da lavoura, difficilmente valem por títulos de crédito...”.

“Aos efeitos mais grosseiros destas coisas acrescemos muitos outros fatores de desequilíbrio e de perturbação: o imposto, desde a União até aos municípios ataca propriedades, produções, individuos e a circulação commercial inteira, com uma audácia e uma inconsciência de repercussão e uma incidência quasi cegas...”

O quadro actual é o mesmo, acrescuido da falta de *confiança*, que apenas existe sob governos que com o respeito aos direitos adquiridos, estabelecem o regime da segurança jurídica. “As relações humanas, civis e commerciaes, ou de qualquer outra natureza, têm necessidade de segurança, para se entabularem e se desenvolverem”.

A questão de estarem, ou não, os governos revolucionários obrigados a respeitar os direitos adquiridos, é um dos problemas examinados por Herrfhardt, em sua interessante obra — “Revolucion y ciencia del derecho”. O problema é de alta relevancia, pois apenas há confiança sob governos que, com o respeito desses direitos favorecem o regime da segurança jurídica.

A incerteza completa quanto *ao dia de amanhã* e o perigo permanente de o legislador *dizer e desdizer*, seria a paralysia social; seria o ludíbrio dos cidadãos que confiarão na lei vigente; seria iníquo e imoral. Por isso em França, por ocasião da discussão do art. 2º do Cod. Civ. francês, o tribuno Grenier com razão chamou a não retroatividade a “moral da legislação” (Cunha Gonçalves). Em regra, não é inconciliável o respeito aos direitos adquiridos com as reformas sociais. E deve-se procurar a solução dentro do respeito desses direitos, porque ao contrário faz o povo perder a confiança na segurança jurídica e mina os fundamentos do Estado, como diz Fischbach. No caso excepcional e grave em que não for possível a conciliação, verificada a eclosão do movimento revolucionário, para se obterem essas reformas, justifica-se então, e só nesse caso, a restrição a inviolabilidade dos direitos privados, isso mesmo relativamente aos fundamentos da revolução. Uma ingerência semelhante, diz Herrfhardt, significa, em todo o caso, uma única comoção grave de segurança jurídica, que sem embargo pode suportar-se se *prontamente* vai criar-se uma nova ordem firme.

Sr. Presidente! Srs. Constituintes!

O Povo Brasileiro está com as suas vistas voltadas para nós. Ele anseia pela estabilidade política e pela estabilidade jurídica. Plantemos, com a nova Constituição, a árvore da Paz e do Direito, mas também a árvore da prosperidade nacional.”

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, designando para segunda-feira, 7 do corrente, a seguinte.

ORDEM DO DIA

Votação do projeto n. 1 B, de 1934, de Constituição, com emendas (2º turno).

Levanta-se a Sessão ás 17 horas e 40 minutos.

FIM DO 16º VOLUME